Processo Nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 24ª Vara Cível e Arbitragem
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: Recuperação Judicial (L.E.)
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 12/04/2017 14:48:44
Valor da Causa.....: R$ 100.000,00
Classificador.....:

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Polo Passivo
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Doc.2-Notifica%C3%A7%C3%A3oExtrajudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 07/12/2019 17:50:11

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

INTIMAÇÃO

Que se faz á Senhora **ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM**, residente e domiciliada à Rua Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Jardim Florence, Goiânia – GO, CEP 74.351-014.

referente ao **Contrato de Alienação Fiduciária por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia de um lote para construção urbana de nº 12, Quadra 20, Avenida Marconi, Jardim Planalto, nesta capital.**

Assunto: **Satisfazer as prestações vencidas.**

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1612649 - 17/05/2017

Nos termos do parágrafo 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, fica Vossa Senhoria **intimada** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5,6 e 7, no Jardim América, **no prazo de 15 dias,** para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Alienação Fiduciária por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia de **um lote para construção urbana de nº 12, Quadra 20, Avenida Marconi, Jardim Planalto, nesta capital,** alienado fiduciariamente por Vossas Senhorias à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, consoante registro R9 da matrícula 48.869.

O valor do débito até 27/04/2017 era de R$ 17.710,05 (dezessete mil , setecentos e dez reais e cinco centavos).

OBS.: O não pagamento do débito no prazo de 15 dias, motivará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária (§ 7º do art. 26 da Lei 9.514/97). Caso já tenham quitado o referido débito, desconsiderar esta intimação.

Goiânia, 15 de maio de 2017

Francielle Flores
Escrevente Autorizada

Reg. Imóv. 1ª Circunscrição
Francielle Almeida Flores
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403565561817266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Doc.2-Notifica%C3%A7%C3%A3oExtrajudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1612649 - 17/05/2017

ANEXO II - Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis

Devedor:
CENTECOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	Contrato	Data Venc Contr.
37.872.322.0001-30	08.2512.690.0000016.40	21/10/2022

PROJEÇÃO

Data	Dívida Vencida	Taxa Contrato	Mora	Multa	Dívida Atualizada
28/04/2017	17.710,05	9,37	5,88	11,69	17.736,99
29/04/2017	17.736,93	9,39	5,88	11,71	17.763,97
30/04/2017	17.763,97	9,40	5,89	11,73	17.791,00
01/05/2017	17.791,00	9,42	5,90	11,75	17.818,06
02/05/2017	17.818,06	9,43	5,91	11,77	17.845,17
03/05/2017	17.845,17	9,44	5,92	11,78	17.872,32
04/05/2017	17.872,32	9,46	5,93	11,80	17.899,50
05/05/2017	17.899,50	9,47	5,94	11,82	17.926,74
06/05/2017	17.926,74	9,49	5,95	11,84	17.954,01
07/05/2017	17.954,01	9,50	5,96	11,86	17.981,32
08/05/2017	17.981,32	9,52	5,96	11,87	18.008,67
09/05/2017	18.008,67	9,53	5,97	11,89	18.036,07
10/05/2017	18.036,07	9,55	5,98	11,91	18.063,51
11/05/2017	18.063,51	9,56	5,99	11,93	18.090,99
12/05/2017	18.090,93	9,57	6,00	11,95	18.118,51
13/05/2017	18.118,51	9,59	6,01	11,96	18.146,07
14/05/2017	18.146,07	9,60	6,02	11,98	18.173,68
15/05/2017	18.173,63	9,62	6,03	12,00	18.201,33
16/05/2017	18.201,33	9,63	6,04	12,02	18.229,02
17/05/2017	18.229,02	9,65	6,05	12,04	18.256,75
18/05/2017	18.256,75	9,66	6,06	12,06	18.284,52
19/05/2017	18.284,52	9,68	6,07	12,07	18.312,34
20/05/2017	18.312,34	9,69	6,07	12,09	18.340,20
21/05/2017	23.950,13	12,63	7,95	15,81	23.986,56
22/05/2017	23.986,56	12,69	7,96	15,84	24.023,05
23/05/2017	24.023,05	12,71	7,97	15,86	24.059,60
24/05/2017	24.059,60	12,73	7,98	15,89	24.096,20
25/05/2017	24.096,20	12,75	7,99	15,91	24.132,86
26/05/2017	24.132,85	12,77	8,01	15,94	24.169,57
27/05/2017	24.169,57	12,79	8,02	15,96	24.206,34
28/05/2017	24.206,34	12,81	8,03	15,98	24.243,16
29/05/2017	24.243,16	12,83	8,04	16,01	24.280,04
30/05/2017	24.280,04	12,85	8,05	16,03	24.316,98
31/05/2017	24.316,93	12,87	8,07	16,06	24.353,97
01/06/2017	24.353,97	12,89	8,08	16,08	24.391,02
02/06/2017	24.391,02	12,91	8,09	16,11	24.428,13
03/06/2017	24.428,13	12,93	8,10	16,13	24.465,29
04/06/2017	24.465,23	12,95	8,12	16,15	24.502,51
05/06/2017	24.502,51	12,97	8,13	16,18	24.539,79
06/06/2017	24.539,73	12,99	8,14	16,20	24.577,12
07/06/2017	24.577,12	13,01	8,15	16,23	24.614,51
08/06/2017	24.614,51	13,03	8,17	16,25	24.651,95
09/06/2017	24.651,95	13,05	8,18	16,28	24.689,46
10/06/2017	24.689,45	13,07	8,19	16,30	24.727,02
11/06/2017	24.727,02	13,09	8,20	16,33	24.764,63
12/06/2017	24.764,63	13,11	8,22	16,35	24.802,31
13/06/2017	24.802,31	13,13	8,23	16,38	24.840,04
14/06/2017	24.840,04	13,15	8,24	16,40	24.877,83

fl.01/03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403565561817266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

Centercom®

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista – CORECON 663-D, residente e domiciliado a Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Setor Jardim Florença, CEP: 74.351-014, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Porto Franco - MA, nascido aos 29 dias do mês de Maio de 1948, filho de Fenelon das Neves Milhomem e Alaila Moreira de Melo Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 144.156, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.425.141-53;

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil – CREA – 165603 - MG, residente e domiciliado a Rua 13, nº 145, Quadra C-8, Aptº 2.403, Edifício The One Exclusive, Torre Life, Jardim Goiás, CEP: 74.810-170, Município de Goiânia, Estado de Golás, natural de Goiânia - GO, nascido aos 13 dias do mês de Março de 1987, filho de José Alberto Moreira Milhomem e Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 4566205, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 016.854.701-57.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado á Avenida Piauí, Nº 1.656, Quadra 24, Lote 12, Centro, CEP: 77.410-030, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, natural de Carolina - MA, nascido aos 05 dias do mês de Setembro de 1964, filho de Ulisses Moreira Milhomem e Maria da Pureza Mendonça Milhomem, portador da Cédula de Identidade de nº 1329545, expedida pelo SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 370.908.951-49.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 172.626 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.888.091-91, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Jardim Florença, CEP 74351-014.

Únicos sócios proprietários da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede da matriz na **AVENIDA T-9, Nº 1.994, QUADRA 551, LOTE 08, JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 74.255-220,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.010.9177-4, por despacho de 14/07/1993, resolvem nesta **data proceder a 29ª (vigésima nona) alteração de seu contrato social,considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002** e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve extinguir sua **FILIAL 1** com sede na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.872.322/0003-00,** devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52 90050282-0, por despacho de 10/11/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o endereço de sua **MATRIZ** para a **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 14/17, Nº 754, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera seu objeto social para:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 – INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 – MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 – LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 – OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES;
01.15-6-00 – CULTIVO DE SOJA;
01.51-2-01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **ALBERTO DOS REIS MILHOMEM**, já qualificado no preâmbulo desta alteração, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere para o sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM,** já qualificado no preâmbulo desta alteração, o montante de **R$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, dividido em **371.600** (trezentas e setenta e um mil e seiscentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, sendo que R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) está totalmente integralizado em moeda corrente do País e os R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) restantes serão integralizados em moeda corrente do País até 27/08/2018, dando plena e total quitação das mesmas.

I – O capital social ficou assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R$
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM	**90 %**	**3.344.400**	**3.344.400,00**
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR	**10 %**	**371.600**	**371.600,00**
TOTAL	**100 %**	**3.716.000**	**3.716.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** integraliza neste ato o montante de **R$ 744.400,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do País, através da utilização parcial da Conta de Crédito de Direito Mútuo, conforme Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** integraliza o montante de **R$ 371.600,00** (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais) em moeda corrente do País no ato de assinatura desta alteração contratual.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social que é de R$ 3.716.000,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil reais) divididos em 3.716.000 (três milhões, setecentas e dezesseis mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, é neste ato **aumentado** para **R$ 4.250.000,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único: O presenta aumento no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), será integralizado pelos sócios **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** e **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** da seguinte forma:

I - O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM,** integraliza neste ato R$ 523.100,00 (quinhentos e vinte e três mil e cem reais) da seguinte forma:

1 – R$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) em moeda corrente do País no ato de assinatura desta alteração contratual.

2 -R$ 8.030,43 (oito mil, trinta reais e quarenta e três centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras** para construção urbana nº 01, da quadra 20, sito à Praça Itapuan, Av. Marconi e Av. São Carlos, no Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, sob a matricula nº 28.890, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

3 -R$ 4.424,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras** para construção urbana nº 12, da quadra 20, sito à Av. Marconi, no Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, sob a matricula nº 48.869, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

4 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Uma gleba de terra rural constituída pelo Lote nº 09,** localizada no Loteamento Angical nº 06, situada no Município de Dueré – TO, com área de 908.7500 há (novecentos e oito hectares e setenta e cinco ares, sob a matricula nº 854, Registro R.17/M.854, Livro nº 2-E – Fls. 139 – em 25.09.2007, de ordem do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis;

5 - R$ 210.543,70 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos) a ser integralizado no ato de assinatura dessa alteração mediante a: **Um lote de terras para construção urbana de nº 14/17,** da quadra 297, sito à rua C-137, Setor Jardim América, Município de Goiânia, Estado de Goiás, bem como uma construção contendo: 03 salas, copa, lavabo, 02 banheiros e galpão, sob a matricula 235.891, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

II - O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** integraliza neste ato R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social é de R$ **4.239.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais)** divididos em 4.239.000 (quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada e está totalmente integralizado em bens imóveis e moeda corrente do País.

I – O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** possui o montante de R$ 3.867.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e bens imóveis.

II – O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** possui o montante de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

III – O capital social ficou assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R$
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM	91 %	3.867.500	3.867.500,00
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR	9 %	382.500	382.500,00
TOTAL	100 %	4.250.000	4.250.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL TO: Situada na **RODOVIA BR-153, KM 677 – LOTE 33 B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CEP: 77.402-210, MUNICÍPIO DE GURUPI – TO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na **RUA C-159, QUADRA 297, LOTE 17, SETOR JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.872.322/0001-30**, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **522.010.9177-4**, por despacho de 14/07/1993, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer ponto do território nacional, obtidas as autorizações legais.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL TO: Situada na **RODOVIA BR-153, KM 677 – LOTE 33 B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, CEP: 77.402-210, MUNICIPIO DE GURUPI – TO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.872.322/0004-83, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17900073912 com despacho de 10/12/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;
43.91-6-00 – INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TELAS E ARMADURAS DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO;
42.92-8-01 – MONTAGEM DE PORTÕES E ESTRUTURAS;
52.50-8-04 – LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO OU TRANSPORTES;
77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
68.10-2-02 – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
47.44-0-99 – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO URBANO E RURAL E PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA;
46.61-3-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PEÇAS;
47.13-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRODUTOR RURAL;
45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
47.32-6-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
45.20-0-01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

46.13-3-00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
43.99-1-99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
43.29-1-99 – OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES.
01.15-6-00 – CULTIVO DE SOJA
01.51-2-01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ **4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** divididos em 4.250.000 (quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada e está totalmente integralizado em bens imóveis e moeda corrente do País.

I – O sócio **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM** possui o montante de R$ 3.867.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e bens imóveis.

II – O sócio **ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR** possui o montante de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente.

III – O capital social ficou assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	R$
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM	91 %	3.867.500	3.867.500,00
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR	9 %	382.500	382.500,00
TOTAL	100 %	4.250.000	4.250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 C.C. 2002)

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA QUINTA: DO INICIO DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 20/07/1993 e tempo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios da sociedade serão geridos e administrados em conjunto ou isoladamente pelos sócios,que incumbir-se-ão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, entretanto, nomear procuradores para representá-los em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Para fins de alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária assinatura de todos os sócios, ou de seus procuradores autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos sócios administradores, fazer uso da denominação social, em negócios e documentos de qualquer natureza, estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avalizar títulos de créditos a favor de terceiros, tornar-se fiador de qualquer pessoa, e outros favores que possam prejudicar o bom andamento da empresa ou colocar em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINSITRADORES

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade e limites estabelecidos entre eles.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O termino do exercício social se dará em 31 de dezembro de cada ano, quando será precedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou atribuídos aos sócios, na proporção de sua quotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios administradores poderá a qualquer momento, dentro do exercício social, ser levantado o Balanço Patrimonial, e suas respectivas demonstrações contábeis, para fins de apuração e distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS QUOTAS

As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro quotista, que sempre terá, em igualdade de preferência para adquiri-las, se postas à venda, formalizando-se ao ser realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 CC/2002), e sendo referidas cotas impenhoráveis e não podendo ser objeto de apresentação, garantia ou comprometimento judicial ou extrajudicial. De conseqüência não podem ser dadas em penhor, caução, depósito ou similares, salvo em posição unânime dos demais sócios. Esta determinação prevalece inclusive para as operações realizadas entre sócios.

Parágrafo Primeiro: O quotista que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros interessados, deverá notificar os outros quotistas da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando-lhe conhecimento de preço e condições desejadas, para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: O quotista notificado nos termos do parágrafo precedente tendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento inequívoco da oferta, para exercer seus direitos de preferência.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado referido prazo de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder ou transferir livremente suas quotas a terceiro interessado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta aos sócios, desde que tal venda seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes, caso contrário, nova notificação deverá ser realizada, a fim de que os outros quotistas exerçam seus direitos de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de falecimento, ou interdição de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias, com base em cujo resultado os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou valores correspondentes apurados, ou caso lhes convenha, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do "De Cujus", ou transferi-los a terceiro, mediante o consentimento por escrito dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte, interdição, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecerá, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensará a reunião de sócios, quando todos decidirem por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do parágrafo 3º do artigo 1.702, da Lei 10.406/2002.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios administradores, para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com aceite do sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas e as deliberações registradas em livro de atas de reunião, e levadas a registro no órgão próprio, em conformidade aos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena restritiva de direitos que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, independente do futuro domicílio que possa vir a adotar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 20 de Fevereiro de 2017.

1°tab.

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
(Sócio remanescente)

1°tab.

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
(Sócio retirante)

1°tab.

ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR
(Sócio remanescente)

1°tab.

Interveniente Anuente:

ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2017
SOB O NÚMERO: 52172211984
Protocolo: 17/221196-4
Empresa:52 2 0109177 4
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO TIOSO ROSSI
030879

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 44 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.3-ContratosocialdaempresaCENTERCOM-29%C2%AAAltera%C3%A7%C3%A3oContratual.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

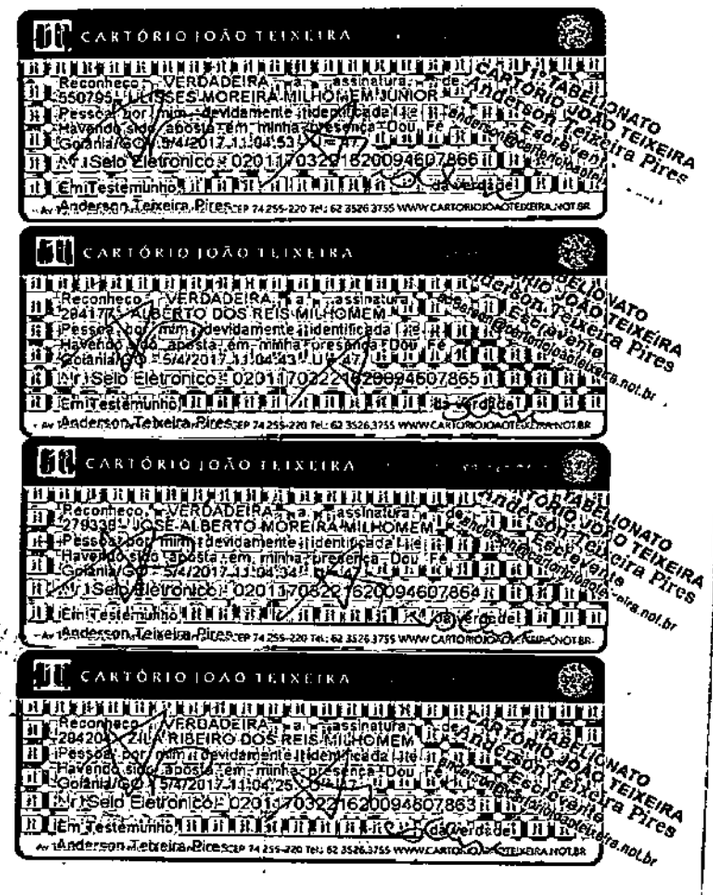

Certifico que este documento da empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Nire: 52 20109177-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 17/221196-4 e o código de segurança nz195. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 11:18:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/05/2017 17:24:35
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564561817265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 45 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi procedido o cadastro dos procuradores dos credores CELG Distribuição S/A OAB/GO 20.730 e Cristal Importadora, Exportadora, Comércio e Distribuidora LTDA, OAB/GO 37.845 nos termos do pedidos constante dos eventos 41 e 42 . Dou fé.

Goiânia, 31 de maio de 2017.

Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 10:56:59
Assinado por YASMIN TERRA FERREIRA
Validação pelo código: 10423560565281748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 46 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 423/2017. Goiânia, 31 de maio de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados comunico a Vossa Senhoria que a suspensão dos efeitos de protestos em desfavor da empresa recuperanda CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.872.322/0001-30), deverão ser procedidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da decisão deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial, datata de 28 de abril de 2017.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me mui cordialmente.

_____

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao, CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA/GO

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 10:59:07
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10403569565281976, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 47 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150 SETOR OESTE
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 8 ANDAR - SL 812

5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que o Oficio foi remetido ao 2° Tabelionato de Protesto e Registro de Titulos e Documentos conforme documento em anexo, para seu integral cumprimento.Dou Fé.

Goiânia, 31 de maio de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 11:13:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10433566565284298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:11

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 31/05/2017 às 11:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920171904188
Documento: Oficio referente ao processo de nº5112097.77.pdf
Remetente: 5ª Vara Cível (1º Juiz) - Goiânia (Lucyelli Campos Félix)
Destinatário: 2º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos (TJGO)
Data de Envio: 31/05/2017 11:08:36
Assunto: OFICIO

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 11:13:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10463560565284291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-Manuten%C3%A7%C3%A3odosbensessenciais-CentercomSededaEmpresa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

URGENTE

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em recuperação judicial, devidamente qualificada nos presentes autos, através de suas advogadas e procuradoras infra-assinadas, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que no dia 30.05.2017 a recuperanda compareceu a este juízo requerendo, em suma, a manutenção no posse do referido imóvel com o objetivo de dar continuidade à atividade exercida pela empresa, em razão

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561565722401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-Manuten%C3%A7%C3%A3odosbensessenciais-CentercomSededaEmpresa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

da iminência de consolidação de propriedade essencial à atividade empresarial da recuperanda.

Ocorre que, entre a data do pedido *suso* e a presente data, a recuperanda recebeu outra notificação de consolidação de propriedade, porém em face da seda onde se situa a empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Cediço que a sede da empresa engloba aos bens essenciais à recuperação judicial da recuperanda, vez que é na sede que está concentrada a maior parte da sua atividade empresarial.

Assim, em razão da essencialidade de tal bem, bem como para garantir que a empresa recuperanda continue exercendo as suas atividades regularmente, se faz necessário, durante o prazo de suspensão previsto no art. 6, § 4º da Lei 11.101/2005, que seja obstada a consolidação da propriedade em que se encontra a sede da empresa pretendida pela Caixa Econômica Federal.

Para tanto segue, abaixo, descrição da sede da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.,** a qual se faz essencial à atividade empresarial desempenhada por esta, vejamos:

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.531, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana de nº 14, da Quadra 297, sito à Rua C-137, Setor Macambira Sul, com área de 551,00m², sendo: 19,00m de frente e fundos; e 29,00m dos lados, com os lotes 13, 15 e 16. **PROPRIETÁRIOS: URIAS SOARES DE FREITAS,** comerciante, e s/m **FAUSTINA**

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561565722401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-Manuten%C3%A7%C3%A3odosbensessenciais-CentercomSededaEmpresa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta feita, requer seja estendido os pleitos solicitados no requerimento de evento nº 44, para que seja reconhecida a essencialidade do bem descrito alhures e, assim, manter na posse da recuperanda pelo prazo de suspensão que disciplina o artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/2005, pelas razões delineadas na petição retro (evento nº 44).

Diante do exposto, ante a iminência da consolidação da propriedade dado imóvel dado em garantia à Caixa Econômica Federal, requer, em caráter de urgência, que seja obstada a consolidação de propriedade pretenda pela dita instituição financeira, mantendo, por conseguinte, a empresa recuperanda na posse do bem essencial ora relacionado, ao menos durante o prazo de suspensão das ações (art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005), vez que o mesmo é substancial para o sucesso do processo de recuperação judicial em questão.

Requer, ainda, seja expedido ofício a Caixa Econômica Federal, sito à Rua João de Abreu, nº 116, 16º Andar, Ed. Euro Working, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74-120-110, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida T-9, esquina com a R. C-211, n.2332, Ed. Inove Inteligent Place, Térreo, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-220, a fim de que se abstenham de proceder a consolidação de propriedade do bem ora relacionado, sob pena de o fazendo ser-lhe imputada multa diária a ser fixada por este nobre Julgador.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561565722401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-Manuten%C3%A7%C3%A3odosbensessenciais-CentercomSededaEmpresa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, requer seja autorizado a retirada e entrega do ofício diretamente pelos patronos da empresa recuperanda.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 30 de maio de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol

OAB/GO – 21.660

Bruna Corrêa Fonseca

OAB/GO 49.741

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561565722401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-Manuten%C3%A7%C3%A3odosbensessenciais-CentercomSededaEmpresa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) Certidão de Matrícula nº 12.531 do Imóvel – Sede da Empresa Recuperanda;

2) Notificação Extrajudicial;

3) Fotos da sede da empresa.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561565722401, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc1-Certid%C3%A3odeMatr%C3%ADcula12.531%28LT14417RUAC137QC159%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.531, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 14, da Quadra 297, sito à Rua C-137, Setor Macambira Sul, com área de 551,00m², sendo: 19,00m de frente e fundos; e 29,00m dos lados, com os lotes 13, 15 e 16. **PROPRIETÁRIOS: URIAS SOARES DE FREITAS**, comerciante, e s/m **FAUSTINA RODRIGUES DE FREITAS**, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta Capital, CPF nº 017.957.401-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 91.008 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-12.531 - Goiânia, 27 de abril de 1977. Por Contrato de Mútuo datado de 26/04/77, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula e o prédio a ser nele edificado em 1ª especial hipoteca ao **BANCO AGROPECUÁRIO DE GOIÁS S/A.**, Agência desta Capital, CGC nº 01.542.356/0001-10, pela importância de Cr$ 50.655,80 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), equivalente à 260,00000 UPC a ser resgatado em 120 prestações mensais, a partir de 26/01/79, à taxa de juros de 10% ao ano. O imóvel foi avaliado em Cr$ 200.000,00. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av2-12.531 - Goiânia, 27 de abril de 1977. Constante do contrato acima mencionado o credor Banco Agropecuário de Goiás S/A. caucionou ao BNH - Banco Nacional da Habitação todos os seus direitos decorrentes da hipoteca R-12,531, acima. Dou fé. O Suboficial.

R3-12.531 - Goiânia, 16 de junho de 1977. Por Contrato Suplementação do Mútuo, datado de 14/06/77, o credor Banco Agropecuário de Goiás S/A, concede ao mutuário, o Sr. Orias Soares de Freitas e S/m, a importância suplementar de Cr$ 25.327,90 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e noventa centavos) equivalentes a 130.00000 UPC, passando o valor do contrato a ser de Cr$ 75.983,70, equivalente a 390.00000 UPC. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato acima referente ao R1-12.531. Dou fé. O Suboficial.

Av4-12.531 - Goiânia, 24 de fevereiro de 1978. Certifico que, instruido com autorização de cancelamento, firmada pelos administradores do Banco Agropecuário de Goiás S/A., datada de 22/02/78, fica cancelado o R3 acima. Dou fé. O Suboficial.

R5-12.531 - Goiânia, 24 de fevereiro de 1978. Pelo Contrato Suplementar de Mútuo datado de 14/06/77, o Sr. Urias Soares de Freitas e s/m retro qualificados, deram o imóvel, objeto desta matrícula em 2ª especial hipoteca em favor do **BANCO AGROPECUÁRIO DE GOIÁS S/A.**, Agência desta capital, pela importância de Cr$ 25.327,90 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e noventa centavos), equivalentes à 130,00000 UPC., a ser resgatado em 120 meses por meio de prestações trimestrais a partir de 26/01/79, à taxa de juros de 10% ao ano. Demais condições, constam do contrato arquivado neste cartório . Dou fé. O Suboficial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493566565722457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc1-Certid%C3%A3odeMatr%C3%ADcula12.531%28LT14-17RUAC-137cC-159%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Av6-12.531 - Goiânia, 24 de fevereiro de 1978. Consta deste Contrato retro, o credor Banco Agropecuário de Goiás S/A., caucionou ao BNH, todos os seus direitos decorrentes da hipoteca retro - R5. Dou fé. O Suboficial.

Av7-12.531 - Goiânia, 26 de junho de 1979. Certifico o cancelamento da hipoteca referente ao Av2 e Av6 acima, em virtude do recibo de quitação da mesma, expedido pelo Banco Nacional da Habitação-BNH, em 03/05/79. Dou fé. O Suboficial.

Av8-12.531 - Goiânia, 26 de junho de 1979. Certifico o cancelamento da hipoteca referente ao R5 acima, em virtude do recibo de quitação da mesma, expedido pelo Banco Agropecuário de Goiás S/A., em 03/05/79. Dou fé. O Suboficial.

Av9-12.531 - Goiânia, 31 de agosto de 1979. Certifico que, instruído com requerimento acompanhado da Certidão de Lançamento da Prefeitura local, fica averbada a construção, no lote retro, de uma casa residencial, com: **alpendre, sala, 3 quartos, cozinha, banheiro e área de serviço**, com 81,60m² de construção, no valor de Cr$ 102.603,40. Dou fé. O Suboficial.

R10-12.531 - Goiânia, 07 de novembro de 1979. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Ofício desta Capital, Lº 267, fls. 127/128vº em 06/09/79/, os proprietários retro qualificados, venderam a parte ideal de **50%** do imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **JOÃO SOARES FERREIRA**, brasileiro, economista, CPF nº 061.244.701-44, CI nº 116.197-GO, casado com **VIRGINIA CORREA SOARES FERREIRA**, residentes nesta Capital, pelo preço de Cr$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros).Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R11-12.531 - Goiânia, 20 de maio de 2011. Por Certidão de Escritura Pública de Divórcio Consensual lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 180/184 do livro 1860, em 11/02/2010, protocolada sob o nº 457.258 em 06/05/2011, o casal proprietário acima, com amparo na aludida lei 11.441/07, resolveram dissolver a sociedade conjugal existente entre eles pela forma do divórcio consensual, tendo, na partilha dos bens, sido a parte ideal de **50%** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R$ 80.000,00, atribuído somente ao cônjuge varão **JOÃO SOARES FERREIRA**, brasileiro, economista, portador da CI nº 116.197 DGPC-GO 2ª Via e do CPF nº 061.244.701-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR. Dou fé. O Suboficial.

R12-12.531 - Goiânia, 11 de julho de 2011. Por Escritura Pública de Inventário e Adjudicação dos bens deixados pelo falecimento de Faustina Rodrigues de Freitas, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 041/044 do livro 1286, em 25/05/2011, protocolada sob o nº 461.109 em 28/06/2011, foi **50%** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 83.314,09, adjudicado a **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, empresário, portador da CI nº 144.156 SSP-GO e do CPF nº 026.425.141-53, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal, com **ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM**, residente e domiciliado nesta Capital, em razão de cessão dos direitos hereditários por parte da herdeira, cessão essa formalizada no documento público mencionado e identificado nesta escritura. Foi pago o ISTI referente a cessão, conforme noticia Laudo de Avaliação nº 446.1623-8 de 14/06/2011. Dou fé. O Suboficial.

R13-12.531 - Goiânia, 11 de julho de 2011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 041/044 do livro 1286, em 25/05/2011, protocolada sob o nº 461.109 em 28/06/2011, o proprietário João Soares Ferreira, acima qualificado vendeu sua parte ideal ou seja **50%** do imóvel objeto desta matrícula para **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM**, empresário, portador da CI nº 144.156 SSP-GO e do CPF nº 026.425.141-53, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal, com **ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R$ 83.214,09. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme noticia Laudo de Avaliação nº 446.1611-4 de 14/06/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação Dou fé. O Suboficial.

Av14-12.531 - Goiânia, 11 de julho de 2011. Procedo a esta averbação para consignar que por força da Lei Municipal nº 7.427 de 15/05/1995, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493566565722457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc1-Certid%C3%A3odeMatr%C3%ADcula12.531%28LT14-17RUAC-137cC-159%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...
"Setor Jardim América". Dou fé. O Suboficial.

Av15-12.531 - Goiânia, 27 de setembro de 2012. Procedo a esta averbação a requerimento do proprietário acima qualificado, datado de 28/08/2012, protocolado sob nº 495.575 em 19/09/2012, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1646, de 02/07/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.382, de 05/07/2012, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 180.256 foram remembrados passando a constituir um único lote de nº 14/17, sito a Rua C-137 da mesma quadra e setor, com área de 2.153,50m², cujas medidas e confrontações constam da matrícula nº **235.891**, com o que, fica encerrada a presente. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 05/11/2014.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sharles Sena Sales
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário-Estado de Goiás
Selo Digital
01911402281236062007246.
Consulte em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Valor da Certidão..... R$56,63
Valor da Taxa Judiciária R$10,67
TOTAL..... R$67,30
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

Folha: 02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493566565722457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Doc2-Notifica%C3%A7%C3%A3oExtrajudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 07/12/2019 17:50:12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

INTIMAÇÃO

Que se faz á empresa **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA** por meio de seus representantes legais os Senhores **JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR**, com sede na Avenida T-9, nº 1994, Quadra 551, Lote 08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-220, **E/OU** à Rua C-159, nº 754, Quadra 297, Lote 17, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.255-140.

referente ao **Contrato por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia do lote para construção urbana de nº 14/17, quadra 297, sito Rua C-137, Setor Jardim América, nesta capital, para garantia da Cédula de Crédito Bancaria nº 08.2512.690.0000017-21.**

Assunto: **Satisfazer as prestações vencidas.**

1URTDPJ - Protocolo nr. 1613473 - 25/05/2017

Nos termos do parágrafo 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, ficam Vossas Senhorias **intimados** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5,6 e 7, no Jardim América, **no prazo de 15 dias,** para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia do **lote para construção urbana de nº 14/17, quadra 297, sito Rua C-137, Setor Jardim América, nesta capital, para garantia da Cédula de Crédito Bancaria nº 08.2512.690.0000017-21,** alienado fiduciariamente por Vossas Senhorias à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, consoante registro R6 da matrícula 235.891.

O valor do débito até 27/04/2017 era de R$ 93.686,43 (noventa e três mil , seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

OBS.: O não pagamento do débito no prazo de 15 dias, motivará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária (§ 7º do art. 26 da Lei 9.514/97). Caso já tenham quitado o referido débito, desconsiderar esta intimação.

Goiânia, 15 de maio de 2017

Francielle Flores
Escrevente Autorizada
Reg. Imóv. 1º Circunscrição
Francielle Almeida Flores
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413560565722450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Doc2-Notifica%C3%A7%C3%A3oExtrajudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

Data	Dívida Vencida	Taxa Contrato	Mora	Multa	Dívida Atualizada
15/06/2017	131.569,86	69,63	43,65	86,88	131.770,01
16/06/2017	131.770,01	69,74	43,71	87,01	131.970,47
17/06/2017	131.970,47	69,85	43,78	87,14	132.171,24
18/06/2017	132.171,24	69,95	43,85	87,27	132.372,31
19/06/2017	132.372,31	70,05	43,91	87,41	132.573,69
20/06/2017	132.573,69	70,16	43,98	87,54	132.775,37
21/06/2017	162.465,55	85,99	53,90	107,26	162.712,71
22/06/2017	162.712,71	86,12	53,98	107,44	162.960,24
23/06/2017	162.960,24	86,25	54,06	107,60	163.208,15
24/06/2017	163.208,15	86,38	54,14	107,77	163.456,44
25/06/2017	163.456,44	86,51	54,22	107,93	163.705,10
26/06/2017	163.705,10	86,64	54,31	108,10	163.954,14
27/06/2017	163.954,14	86,77	54,39	108,26	164.203,56
28/06/2017	164.203,56	86,91	54,47	108,42	164.453,37
29/06/2017	164.453,37	87,04	54,55	108,59	164.703,55
30/06/2017	164.703,55	87,17	54,64	108,75	164.954,11
01/07/2017	164.954,11	87,30	54,72	108,92	165.205,05
02/07/2017	165.205,05	87,44	54,80	109,09	165.456,38
03/07/2017	165.456,38	87,57	54,89	109,25	165.708,08
04/07/2017	165.708,08	87,70	54,97	109,42	165.960,17
05/07/2017	165.960,17	87,83	55,05	109,58	166.212,65
06/07/2017	166.212,65	87,97	55,14	109,75	166.465,51
07/07/2017	166.465,51	88,10	55,22	109,92	166.718,75
08/07/2017	166.718,75	88,24	55,31	110,09	166.972,38
09/07/2017	166.972,38	88,37	55,39	110,25	167.226,39
10/07/2017	167.226,39	88,50	55,47	110,42	167.480,79
11/07/2017	167.480,79	88,64	55,56	110,59	167.735,58
12/07/2017	167.735,58	88,77	55,64	110,76	167.990,75
13/07/2017	167.990,75	88,91	55,73	110,93	168.246,31
14/07/2017	168.246,31	89,04	55,81	111,09	168.502,26
15/07/2017	168.502,26	89,18	55,90	111,26	168.758,60
16/07/2017	168.758,60	89,32	55,98	111,43	169.015,34
17/07/2017	169.015,34	89,45	56,07	111,60	169.272,46
18/07/2017	169.272,46	89,59	56,15	111,77	169.529,97
19/07/2017	169.529,97	89,72	56,24	111,94	169.787,87
20/07/2017	169.787,87	89,85	56,32	112,11	170.046,17
21/07/2017	199.752,03	105,72	66,26	131,90	200.055,91
22/07/2017	200.055,91	105,88	66,37	132,10	200.360,25
23/07/2017	200.360,25	106,04	66,47	132,30	200.665,06
24/07/2017	200.665,06	106,20	66,57	132,50	200.970,33
25/07/2017	200.970,33	106,36	66,67	132,70	201.276,06
26/07/2017	201.276,06	106,53	66,77	132,90	201.582,26

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Gerente

Maria das Graças Maria do Carmo Chaul Ferreira
Gerente Gestora e Negócios
Matr. 280503
Prefixo Conveniada Goiás
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 - 1555, Ed. Aton - 5º Andar
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:
(7) MARLENE MARIA DO CARMO CHAUL FERREIRA
Que assina por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
Valor=50
Em testemunho
Goiânia-GO, 27 de Março de 2017
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
ESCREVENTE
Selo Digital 0204170330091304606789
Confira a Autenticidade do selo site:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

1HPRTDPJ - Protocolo nº 1613473 - 25/05/2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413560565722450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403565565722456, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Doc3-FachadaFrontalCentercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423564565722455, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 48 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Doc3-FachadaFrontalCentercom2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/05/2017 15:30:42
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453568565722459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GOIÁS.

PROCESSO N° 5112097.77.2017.8.09.0051
REQUERENTE: CENTERCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ROBERTO MOTTA REIS PESSOA(IDOSO), brasileiro, casado, mecânico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 067.517.841-04 e portador do RG n° 308.981 SSP/GO 2ªvia e **ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA(IDOSA)**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n° 382.195 SSP/GO, inscrita no CPF sob n° 354.248.001-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Flemington, quadra 03, lote 10, Jardim Planalto, Goiânia-GO, por meio de seu advogado (procuração anexa), com endereço profissional a Avenida A, n° 331, quadra 6-A, lote 09, Vila Lucy, Goiânia-GO, CEP 74.320-020, onde recebe as intimações de praxe e endereço eletrônico, *contato.patriciofreitasadv@gmail.com*, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7° e seguintes da Lei n° 11.101,de 9-2-2005, propor a presente:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em face de **CENTERCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR

Os Habilitantes são proprietários do imóvel localizado à Avenida T-9, quadra 551, lote 08, Jardim América, Goiânia-GO, conforme documentação anexa(doc.01), objeto da locação, e em 01 de Julho de 2006, firmou contrato de locação com a empresa recuperanda, pelo prazo de 60 meses, com aluguel mensal no valor de R$ 2.000,00.

Que deveria ser pago todo 5° dia útil de cada mês, bem como o locatário deveria arcar com os acessórios da locação, conforme se verifica no contrato de locação(doc.2)que, aliás, não precisa de duas testemunhas, consoante entendimento pacífico da jurisprudência:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS. DESNECESSIDADE. É pacífica a jurisprudência ao reconhecer a desnecessidade da assinatura de duas testemunhas para a eficácia do contrato de locação como titulo executivo extrajudicial. (Art. 585, V, do CPC). Precedente do Tribunal e do STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento N° 70065475543, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Beatriz Iser, Julgado em 30/07/2015). (TJ-RS - AI: 70065475543 RS, Relator: Ana Beatriz Iser, Data de Julgamento: 30/07/2015, Décima Quinta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 03/08/2015)

Ao fim do prazo estipulado foram assinados aditivos contratuais entre as partes para prorrogação da locação do imóvel.

Sendo o ultimo aditivo contratual, assinado no dia 30 de junho de 2016, conforme anexo (doc.03), neste ficou acordado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o valor mensal do aluguel, mantendo se o vencimento para cada 5° dia útil de cada mês.

Também ficou entabulado entre as partes o período de 72 meses de prazo contratual, desta feita, o termino se daria em 12 de Dezembro de 2022.

Ainda no respectivo aditivo contratual, ficou acordado na clausula 2.1, que se houvesse a quebra de contrato por parte do Locatário nos primeiros 02 anos, seria cobrado a titulo de multa contratual o valor de 10% sobre o montante residual do contrato.

Entretanto, a partir do mês de Dezembro de 2016, a empresa deixou de arcar com os aluguéis e acessórios, deixando contas de água e energia em aberto com aviso de corte, consoante documentos anexos (doc.04), bem como duas parcelas do IPTU do imóvel.

Outrossim, entregou o imóvel sem a pintura externa e os contornos das janelas, consoante fotos anexas(doc.05), deixando os Habilitantes obrigados a arcar futuramente com este encargo. Isto porque, o locatário era obrigado, contratualmente, a entregar o imóvel em perfeitas condições.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Ademais, o locador possuía na frente de seu imóvel, uma estrutura metálica que era usada pelo locatário para colocar uma fachada luminosa com a logo de sua empresa.

Estrutura essa que foi retirada do local, levando a acreditar que a mesma foi transferida para o novo ponto comercial da executada, conforme fotos em anexo no novo endereço da empresa(doc.06), a estrutura é bem semelhante.

Caso tenha sido este o fim da referida estrutura metálica, pleiteia desde já, a indenização no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ou a devolução da mesma para o lugar de origem, ou seja, na calçada do imóvel do Locador.

Assim, por todas as infrações contratuais cometidas e, principalmente por deixar o imóvel no dia 27 do mês de março de 2017, antes do término do contrato, o requerido deve adimplir com o pagamento da multa da cláusula 2.1, do aditivo contratual, no valor de 10% do valor residual do contrato. O que é perfeitamente cabível na ação de execução, conforme jurisprudência majoritária e STJ:

> DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO. ART. 585, IV, DO CPC. EXECUÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO-OCORRÊNCIA. SÚMULA 83/STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça firmou a compreensão no sentido de ser possível a execução de créditos decorrentes do aluguel juntamente com os acessórios relativos ao contrato de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

locação, quando expressamente previstos e delimitados no instrumento, nos termos do art. 585, IV, do CPC. Precedentes. 2. "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida" (Súmula 83/STJ). 3. Recurso especial conhecido e improvido. (STJ - REsp: 944352 SP 2007/0092585-7, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 29/11/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 07.02.2008 p. 1)

Ademais, como exige o artigo 798, I, b do CPC/2015, junta-se nesta oportunidade o demonstrativo de débito atualizado, com o valor de R$ 51.656,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa.

PLANILHA DE DÉBITOS

Aluguéis e acessórios,
imóvel avenida T-9.

Data de atualização dos
valores: abril/2017
Indexador utilizado:
IGP-M - (FGV)
Juros compensatórios simples
de 1,00% ao mês Acréscimo de
2,00% referente a multa.
Valor Divida R$ 43.047,00
Honorários advocatícios de R$ 8.609,40 (20%)
Valor total R$ 51.656,40

ITEM	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS	MULTA 2,00%	TOTAL
ALUGUEL DEZEMBRO 2016	05/01/2017	6.000,00	6.038,86	181,17	120,78	6.340,81
ALUGUEL JANEIRO 2017	05/02/2017	6.000,00	6.004,71	120,09	120,09	6.244,89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

ALUGUEL FEVEREIRO 2017	05/03/2017	6.000,00	6.000,52	60,01	120,01	6.180,54
ALUGUEL MARÇO 2017 27/30 DIAS	05/04/2017	5.400,00	5.400,00	0	0	5.400,00
ENERGIA 2/2017	04/03/2017	1.335,69	1.335,69	0	0	1.335,69
ENERGIA 3/2017	04/04/2017	721,01	721,01	0	0	721,01
SANEAGO 2/2017	26/02/2017	213,43	213,43	0	0	213,43
SANEAGO 3/2017	26/03/2017	195,13	195,13	0	0	195,13
IPTU 01/2017	20/02/2017	469,30	469,30	0	0	469,30
IPTU 02/2017	20/03/2017	446,20	446,20	0	0	446,20
MULTA CONTRATUAL	27/03/2017	9.000,00	9.000,00	0	0	9.000,00
ESTRUTURA METALICA	27/03/2017	3.000,00	0	0	0	3.000,00
PINTURA EXTERNA E CONTORNOS JANELAS	27/03/2017	3.500,00	0	0	0	3.500,00
						43.047,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS 20%						8.609,40
VALOR TOTAL						51.656,40

DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO

No quadro geral dos credores o crédito deverá figurar como quirografário.

DO PEDIDO

Pelo exposto, requer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito no valor apontado, com a correção monetária.

Requer que todas as publicações sejam feitas em nome deste causídico, **WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS**, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 44.333.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : PeticaoHabilitacaodeCredito%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Requer a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público, do Administrador judicial e que, ao final, a presente demanda seja julgada PROCEDENTE.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno expedição de ofícios e precatórias, vistorias e perícias, bem como demais provas que se fizerem necessárias.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 31 de Maio de 2017.

WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS

OAB/GO 44.333

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10433561565164565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

PATRICIO & FREITAS
ADVOCACIA E ASSESSORIA

PROCURAÇÃO

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 308.981 SSP/GO 2ªvia, inscrito no CPF sob nº 067.517.841-04 e **ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 382.195 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 354.248.001-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Flemington, quadra 03, lote 10, Jardim Planalto, Goiânia/GO, nomeiam e constituem como seu procurador o advogado **WESDER PATRÍCIO DA SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 44.333, com escritório na, Avenida A, Qd. 6-A, lote 09, nº 331, Vila Lucy, Goiânia - Goiás, CEP:74320-020, onde recebe as intimações de praxe, com os poderes para o Foro em geral e mais os da ressalva do art. 105, do Código de Processo Civil, a fim de propor quaisquer medidas necessárias que garantam os direitos do Outorgante inclusive preventiva, podendo desistir ou fazer acordos judiciais ou extrajudiciais, arrolar testemunhas, inquirir, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, receber e dar quitação, propor execução, habilitar crédito, transigir, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, e substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o que darei por firme e valioso.

(62) 98578-4437 | (62) 98208-8022
contato@patriciofreitasadvocacia.com.br | juridico@patriciofreitasadvocacia.com.br

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10463565565164569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Aos 03 dias do mês de Abril, do ano de 2017, em Goiânia-Go.

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

CPF: 067.517.841-04

ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA

CPF: 354.248.001-06

(62) 98578-4437 | (62) 98208-8022
contato@patriciofreitasadvocacia.com.br | juridico@patriciofreitasadvocacia.com.br

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10463565565164569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : Documentospessoais.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

CELG DISTRIBUIÇÃO
www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA
CPF/CNPJ: 06751784104 INSC.:
R FLEMINGTON, Q. 3, L. 10, S/N, CASA-3
JARDIM PLANALTO CEP: 74333110 GOIANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
17/03/17	1779077	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
185412	3/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA (USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
17057966	0017057966	07/04/2017	78,36

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: COMERCIAL GRUPO: B3
ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 25082779
TIPO DE LIGAÇÃO: TRI RAZÃO: 17
VENCIMENTO BASE: 07/04/17 ROTA: 295400

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 17/03/2017
ANTERIOR: 16/02/2017
APRESENTAÇÃO: 17/03/2017
PRÓXIMO MÊS: 19/04/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	TP	kWh
04/16	LID	145,00
05/16	LID	113,00
06/16	LID	104,00

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL: 16290
LEITURA ANTERIOR: 16198
Nº. DE DIAS FATURADOS: 29
DIFERENÇA DE LEITURA: 92,00
...ÃO: 1,0000
92,00

BANDEIRA
45
33
58

VALOR (R$)
1,67
12,01
64,68

78,36

...TINUIDADE
...PURADOS
...RIMES ANUAL
0,00 0,00
0,00 0,00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
090-755642293-4
31/Mar/2017 HORA DF 14:03:22
LOT. 08,06298-9 TERM 023534
LOCALIDADE: GOIANIA
AG. VINCULADA: 3037
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CELG CENT ELET GOIAS
VALOR DO PAGAMENTO: 78,36
836900000008 783600090147
969260031709 000170579668
090-755642293-4
1ª VIA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
RUA 117, N. 505 JARDIM GOIAS CEP: 74805-520 GOIANIA GO

RESERVADO AO FISCO
BF38.5A52.A593.BB11.6BB9.583E.E5AC.11C8

INFORMAÇÕES GERAIS
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2017. EUSD = R$ 20,60500
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
354.248.001-06
Nome
ALMERINDA JOSE PIRES MOTTA
Nascimento
10/08/1952

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453560565164564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : Documentospessoais.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 382-195 2ª Via

NOME ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA

FILIAÇÃO João José Pires
Maria Cândida Pires

NATURALIDADE Ipameri-GO 10-ago-1952
DATA DO NASCIMENTO

GOIÂNIA, GO. 15-dez-1983

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453560565164564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : Documentospessoais.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
308981 SSP GO

CPF
067.517.841-04

DATA NASCIMENTO
10/05/1954

FILIAÇÃO
ARILDO MOTTA DOS REIS PESSOA
ALICE MARIA DOERING MOTTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00663972551

VALIDADE
30/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
25/06/1973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

91771970

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
06/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

96801936339
GO102179280

DETRAN GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

91771970

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453560565164564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : Documento1-1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 1

"EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO INTERNACIONAL CONF. IN/SRF - 129/89"

ESTADO DE GOIÀS — COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLIO

2.o TABELIONATO DE NOTAS

RUA 7 N.o 485 - CENTRO

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabellã

ALOISIO ALBERTO FERREIRA
Tabellão Substituto

ESCREVENTES: Carlos Hildebrando Tavares — Mariá Coelho Medeiros — Hildet R. Ribeiro — Rendú Ferreira

Livro N.o 774 Folha N.o 223/225

PRIMEIRO TRASLADO

Escritura de COMPRA E VENDA.

Valor NCz$10.000,00==

Outorgante RONALDO MOTA DOS REIS PESSOA e s/m.

Outorgado CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA.

SAIBAM todos quantos esta escritura de COMPRA E VENDA. virem que, ao s SEIS dia s do mês de JUNHO, do ano de mil novecentos e OITENTA E NOVE (06/ 06 / 19 89), nesta cidade de Goiânia, têrmo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, E S C R E V E N T E, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Sr. RONALDO MOTA DOS REIS PESSOA, comerciante, CI.nº. 218.192-2ª - via-SSP-GO e CPF/MF sob o nº. 085.934.501-72, e sua mulher, Sra. ALDINÉIA SIRICO MOTA, comerciante, CI.nº. 1.373.726-2ª via-SSP-GO; ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Assis Chateaubriand, nº. 1.392, Setor Oeste; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA, brasileiro, mecânico, CI.nº. 308.981-SSP-GO e CPF/MF sob o nº. 067.517.841-04, casado com a Sra. ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Assis Chateaubriand, nº. 1.392, Setor Oeste;

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10483564565164568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : Documento1-1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo s outorgante s vendedor es pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhor es e legítimo s possuidor es do seguinte imóvel: 50% DE UMA CASA RESIDENCIAL, situada à Avenida C-230, nº. 61, Jardim América, nesta Ca [illegible] garagem, piso cimentado, sala, 2(dois) quartos, passagem, piso em taco, instalação sanitária simples - com azujelos brancos, piso em cerâmica, copa, área de serviços, cozinha, piso cimentado, quintal murado, construção simples, - edificada sobre o lote de terras número 08, da quadra 551, com' a área de 455,00m2, medindo: 13,00 metros de frente, pela Avenida C-230; 13,00 metros de fundos, com o lote 17; 35,00 metros - do lado direito, com o lote 9; e, 35,00 metros do lado esquerdo com o lote 7; havido por compra feita ao Sr. Edgar Rosa dos Santos e sua mulher, Dona Maura Elidia dos Santos, em 17/08/1.987, no valor de Cz$690.000,00;

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10483564565164568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : Documento1-1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

imóvel havido legalmente conforme registro número R-5-4.144 e , de ordem, do Cartório de Imóveis da 1ª Circusncrição desta Comarca de Goiânia. E possuindo ele s outorgante s vendedor es dito imóve l livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolve vendê-lo , como de fato vendido têm-no a outorgado comprador pelo preço certo e exato de NCz$ 10.000,00== (dez mil cruzados novos). ,) que ele s outorgante s vendedores declara n e confessa m já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do País, pelo que lhe da ··plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defende-lo se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar se do referido imóve l , pois a e le transfere neste ato e pela cláusula constituti, todo o seu direito, domínio, ação posse e servidões que exercia sobre o mesmo . Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos, declarado ratificados todos os dizeres impressos. As certidões exigidas pela lei 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decleto 93.240 de 9-9-86 me foram apresentadas e serão anexadas ao translado desta escritura. , bem como a Certidão exigida pela Lei Estadual nº. 10.181. Pelos outorgantes me foi declarado sob penas da Lei que não existe ações reais e pessoais - reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais inci

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10483564565164568, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : Documento1-2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DA CAPITAL

Cartório de Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

OFICIAL

Av. Goiás, 112 - Fones: 224-5673 e 224-5674 - Goiânia

" CERTIDÃO "

O Bacharel LUIZ SAMPAIO NETO, serventuário vitalício do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº. 4.144, referente a uma casa residencial situada à Av. C-230, nº. 61, Jardim América, nesta Capital, contendo alpendre, garagem, piso cimentado, sala, 2 quartos, banheiro, piso com taco, instalação sanitária simples, com azulejos branco, piso em cerâmica, copa, área de serviços, cozinha, piso cimentado, quintal murado, construção simples, edificada sobre o lote de terras - nº. 08, da quadra 551, com área de 455,00m2, medindo 13,00m. de frente e fundos e 35,00m. dos lados, dividindo com os lotes 7, 7 e 17; de propriedade de DENERI SÁVIO DE CARVALHO, brasileiro, desquitado, advogado, CPF 010.894.201, residente e domiciliado nesta Capital, o seguinte: R4.-4.144, de 20/12/84: Por Escritura' Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º. Ofício desta Capital, livro 422, fls. 117/118vº., em 17/10/84, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto d/ matrícula a **"EDGAR ROSA DOS SANTOS"**, comerciante, CI M-864.874/MG, CPF nº 216.891.646-20, casado em comunhão de bens com Maura Elídia dos Santos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr$12.600.000. = CERTIFICA MAIS QUE, o referido imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer / ônus.

Ld. 9
LE 7
fls. 17

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 14 de agosto de 1.987.

src...

Cz$110,00

MARIA SCHLAG DURÃES Sub/Oficial.

Ofício do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
TAXA
Fones: 224-5673 224-5674
GOIÂNIA - GO
2025
JUDICIÁRIA

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10403568565164561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : Documento1-2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DA CAPITAL

Cartório de Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Dr. Luiz Sampaio Neto – OFICIAL

Av. Goiás, 112 - Fones: 224-5673 e 224-5674 - Goiânia

" CERTIDÃO "

O Bacharel LUIZ SAMPAIO NETO, serventuário vitalício do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil,

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório os livros de Inscrições Hipotecárias, de Registros Diversos, Emissão de Debêntures, registro Especial, de Cédula Rural e de Cédula Industrial, já arquivados e os de nº 2 Registro Geral, constatei que não existe ônus de qualquer natureza inclusive, registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel matriculado sob o nº 4.144(R5) feito em 24.08.87, referente a Casa residencial, situada a Av. C-230, nº 61, Jardim America, nesta Capital, contendo: alpendre, garagem, piso cimentado, sala, 02 quartos, passagem piso em taco, instalação sanitaria simples, com azuleijos brancos, piso em cerâmica, copa, área de serviços, cozinha, no lote 08, Quadra 551, área de 455,00m2,. De propriedade de CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA, mecânico, CI 308.981-GO, CPF 067.517.841-04, casado com ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA; e RONALDO MOTA DOS REIS PESSOA, comerciante, CI 218.192-GO, CPF 085.934.501-72, casado com ALDINEIA SERICO MOTA, todos brasileiros, residentes e dom. nesta Capital,.

TAXA JUDICIÁRIA GOIÁS

NCZ$ 13,50

O referido é verdade dá fé.

Goiânia, 12 de maio de 1989

Sub-Oficial

CARTÓRIO REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rosa Maria Sehlag

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10403568565164561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : Documento1-2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

A DECLARAÇÃO SOBRE
RAÇÃO IMOBILIÁRIA
F. IN/SRF - 120/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 1

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLIO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelia

ESCREVENTES: Carlos Hildebrando Tavares — Aloísio Alberto Ferreira — Adélio Meireles Rocha
Mariá Coelho Medeiros — Hildet R. Ribeiro — Rendó Ferreira

Livro N.º 736 Folha N.º 141/143

PRIMEIRO TRASLADO

Escritura de COMPRA E VENDA - VALOR CZ$ 690.000,00

OUTORGANTES: EDGAR ROSA DOS SANTOS e s/m.

OUTORGADOS: CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA e outro.

SAIBAM QUANTOS êste público instrumento de escritura COMPRA E VENDA virem que, no ano de mil novecentos e OITENTA E SETE aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO (17/08/1987), nesta cidade de Goiânia, têrmo e comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em meu Cartório, perante mim ESCREVENTE, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Sr. EDGAR ROSA DOS SANTOS e sua esposa, dona MAURA ELIDIA DOS SANTOS, brasileiros, casados, comerciante e dolar, portadores do CIC nº 216.891.646-20 e da CI.RG. nºs 864.874- e M-954.686-SSP-MG, residentes e domiciliados no Distrito de Vila Brasilia, Municipio de Aparecida de Goiânia, Goiás, representador por seu bastante procurador, o Sr. IVALTO DUARTE DOS SANTOS, conforme procuração lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vila Brasilia, Municipio e Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, no Livro nº 27, às folhas 62, em 07 de julho de 1.987; e, de outro lado, como outorgados compradores, o Sr. CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA, mecânico, CI nº 308.981-SSP-GO e CPF/MF nº 067.517.841-04, casado com a Sra. Almerinda José Pires Motta e Sr. Ronaldo Mota dos Reis Pessoa, comerciante, CI nº 218.192-2ª via-SSP-GO e CPF nº

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10403568565164561, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 6 : Documento1-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Cl nº 137176
9º ... SSPG
Goiânia-Go

085.934.501-72, casado com Sra. Aldinéia Sirico Mota, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.392, Setor Oeste; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: UMA CASA RESIDENCIAL, situada à Av. C-230, nº 61, Jardim América, nesta Capital, contendo: alpendre, garagem, piso cimentado, sala, 2(dois) quartos, passagem, piso em taco, instalação sanitária simples, - com azulejos brancos, piso em cerâmica, copa, área de serviços, cozinha, piso cimentado, quintal mutado, construção simples, edificada sobre o lote de terras nº 08, da quadra 551, com a área de 455,00 m2 medindo: 13,00 metros de frente, pela Avenida C-230; 13,00 metros de fundos, com o lote 17; 35,00 metros do lado direito, com o lote 9; e, 35,00 metros do lado esquerdo com o lote 7; havido por compra feita ao Sr. DEneri Sário de Carvalho, desquitado, em 17/10/84, no valor de Cr$ 12.600.000; imóvel havido legalmente conforme registro número R-4-4.144, de ordem, do Cartório de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido têm-no aos outorgados compradores pelo preço certo e exato de Cz$ 690.000,00(Seiscentos e noventa mil cruzados), que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido dos outorgados compradores em moeda corrente do País, pelo que lhes dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-los se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo os outorgados compradores desde já empossarem-se do referido imóvel, pois a eles transferem neste ato e pela cláusula constituti, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelos outorgantes, digo, outorgados compradores me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos, declarando ratificados todos os dizeres impressos. As certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18-12-85, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 9-9-86, me foram apresentadas e serão anexadas ao 1º traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existe

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10473560565164563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 6 : Documento1-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

Cartório do 2.º Ofício de Notas

GOIÂNIA — CAPITAL DE GOIÁS

outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ITBI inter vivos foi pago conforme guia recibo nº 144, em 07 de agosto de 1.987, da CAIXEGO, posto do INAI, na quantia de Cz$ 13.800,00. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06-11-81, publicada no DOU de 10-11-81. Eu, Rendu Ferreira, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino.(a) RENDU FERREIRA.P/P. IVALTO DUARTE DOS SANTOS. CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA. RONALDO MOTA DOS REIS PESSOA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, Rendu Ferreira, Escrevente, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público(em público)e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE.
GOIÂNIA, 17 DE AGOSTO DE 1.987..

Rendu Ferreira

E S C R E V E N T E

E*

SPECIAL C-239 GOIÂNIA-GO 1987

TAXA
Cartório do 2.º Ofício de Notas
Rendu Alipio Ferreira Chaves
JUDICIÁRIA
GOIÁS

Emolumentos	Cz$	5.000,00
Tx. Judiciária	Cz$	26,25
Asmego	Cz$	22,49

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOIÂNIA — GO
Avenida Goiás, 1 — Fones: 221-5573 e 224-5674
GOIÂNIA — GO.

ASMEGO e AMP
Taxa recebida pelo
Cartório do 2º Ofício
Provimento 01/76.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
G O I Â N I A — G O
Prenotado no Protocolo 1 sob o nº 135.154 pág 854
Registrado no Lº nº 02, fls 01/02, sob nº R5
Referente a Matrícula nº 4.144
Observação Aquisição do imóvel por Carlos Roberto Motta dos Reis, s/m e outros.
Goiânia 24 de agosto de 1987
O Sub-Oficial [signature]
...SA MARIA SCHLAE

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10473560565164563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 7 : Documento1-4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

dentes sobre o mesmo. O ISTI, inter-vivos foi pago conforme DAM autenticação Mecânica nº.110 em 11 de maio de 1.989, no BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE-S/A, agência 067, CAIXA: J.Maria, na quantia de Ncz$800,00. O imposto foi pago com base na avaliação de Ncz$20.000,00, feita na Coordenadoria da Receita Imobiliária Núcleo do Imp. sobre transmissão de Imóveis;

..

Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981, publicada no D.O.U. de 10/11/1981. Eu, Rendú Ferreira, escrevente, que a - escrevi, dou fé e assino. (aa) RENDÚ FERREIRA. RONALDO MOTA DOS REIS PESSOA. ALDINÉIA SIRICO MOTA. CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA. NADA MAIS. TRASLADADA em seguida, Eu, _____ _____, Escrevente, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS
GOIÂNIA 152.965.969
Prefeitura Municipal de GOIÂNIA, 06 de junho de 1.989.
Aquisição de parte ideal
por: Carlos Roberto Motta dos Reis Pessoa e Sra.
Goiânia 23 de junho de 89
O Sub Oficial
CARTÓRIO REG. DE IMOV. 1º CIRCUNSCRIÇÃO

DAT/RITA...

Emolumentos ... Cz$	1006
Tx. Judiciária Cz$	177
Asmego ..... Cz$	653

ASMEGO e AMP
recolhida pelo
do 2º Ofício
Provimento 01/76.

CONFERÊNCIA
Lido:
Conferido:
Data: 21.106 89

"EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRF - 129/80"

2º Tabelionato de Notas
Rendú Ferreira Chaves
RUA [illegible] 45 - CENTRO
GOIÂNIA - GOIÁS

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10463562565164507, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 7 : Documento1-4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

DISTRITO DE VILA BRASÍLIA

Rua Paraíba - Quadra 30 - Lote 08 - Fone 241-0802 Jardim Esmeraldas

Brasilmar Queiroz Brasil
Oficial Vitalício

Wilson Queiroz Brasil
Oficial Substituto

Sidemar L. de Deus
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Município de Aparecida de Goiânia

Livro 27
Folhas 62

C E R T I D Ã O.

Brasilmar Queiroz Brasil, Oficial Vitalicio do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, Municipio e Comarca de Aparecida de Goiânia,Estado de Goiás, na forma da Lei etc. -------

CERTIFICO a pedido verbal de parte interes-' sada que revendo em meu poder e cartório, encontrei no livro nº 27' nele às Fls.62 a Procuração Pública com o seguinte teor: REPÚBLICA' FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DE GOIÁS. S A I B A M os que este publico instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete ' (1987) aos sete (07) dias do mês de julho (07) neste Distrito de Vila Brasília, Municipio e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em cartório perante mim, Oficial Vitalicio, compareceram o ' Sr.EDGAR ROSA DOS SANTOS e sua esposa dona MAURA ELIDIA DOS SANTOS,' brasileiros, casados, comerciante e do lar, portadores do CIC.nº216. 891.646-20 e da CI.Rg.nºs864.874 e M-954.686-SSP/MG, residentes e -' domiciliados neste Distrito; reconhecido pelo próprio de mim, Ofi-' cial Vitalicio por eles outorgantes me foi dito que por este público instrumento nomeavam e constituiam seu bastante procurador o Sr.IVALTO DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do' CIC.nº124.986.371-68 e da CI.Rg.nº608.832-2ºVia-SSP/GO, residente e' domiciliado neste Municipio; com amplos e gerais poderes para o fim especial de vender, ceder e transferir a quem quiser e pelo preço e condições que ajustar o lote de terras para construção urbana de nº' 08 da Quadra 551, sito à Av.C-230, no Jardim América, em Goiânia/Go, com a área de 455,00 m2; podendo assinar escritura hábil, transmi-' tir posse, domínio, direito e ação, dar recibos e quitações, fazer ' requerimentos, assinar livros e termos; alegar razão, produzir pro-' vas, concordar e discordar; representar os outorgantes perante as ' repartições públicas e cartórios; melhor descrever e caracterizar o

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10463562565164507, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 7 : Documento1-4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:12

imóvel; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cu
primento do presente mandato e substabelecer. Assim o disse do que
dou fé e assino.Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 em
06 de novembro de 1.981. Em testº(esta o sinal público) da verdade
Vila Brasília, 07 de Julho de 1.987. Ass.Edgar Rosa dos Santos.Mau
ra Elidia dos Santos.Brasilmar Queiroz Brasil.NADA MAIS.Era o que
continha no referido livro e folhas deste cartório, tudo conferind
com o original ao qual dou fé e assino.

Vila Brasília, 14 de Agôsto de 1.987.

BRASILMAR QUEIROZ BRASIL
Oficial.

Brasilmar Queiroz Brasil
OFICIAL SUBSTITUTO

TAXA
CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
VILA BRASÍLIA
JUDICIÁRIA

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10463562565164507, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5122097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

- INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL –

Instrumento Particular de Contrato de Locação de imóvel comercial que entre si fazem, de um lado, como Locadores, CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA e sua mulher, da. ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA e do outro, como Locatário, CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de imóvel comercial firmado, de um lado, como Locadores, por CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA e sua mulher, da. ALMERINDA JOSÉ PIRES MOTTA, brasileiros, micro-empresário e do lar, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os n.°s. 067.517.841-04 e 354.248.001-06, RGs. N.°s. 308.981 e 382.195, ambos de emissão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, residentes e domiciliados à Rua Flemington Quadra 02 Lote 09, Jardim Planalto, Goiânia –GO e do outro, como Locatária, por CENTERCOM – PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.° 37.872.322/0001-30, com endereço a Avenida Pedro Ludovico, n.° 3377, Parque Oeste Industrial - nesta cidade de Goiânia - Estado de Goiás, devidamente representada na pessoa de seu sócio JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, CPF n.° 026.425.141-53, RG n.° 144.156 – SSP GO, residente e domiciliado nesta capital, à Alameda dos Eucaliptos Quadra 07 Lote 09 – Jardins Florença, Goiânia – GO., de conformidade com seus documentos de constituição, foi convencionado a LOCAÇÃO do imóvel localizado à Avenida T-9, Quadra 551, Lote 08, Jardim América, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

PRIMEIRA:- ***O imóvel, a adaptação para a locação comercial, dedução de custos e prazo de duração***. - Sendo os locadores, proprietários, de pleno direito, do imóvel constituído de um lote urbano de n.º 08 (oito), da Quadra 551 (quinhentos e cinqüenta e um), na Avenida T-9, no Jardim América, nesta capital, nele construído um Galpão de alvenaria com 377 m2 composto por 03 (três) salas e demais especificações, convencionam com Locatária a Locação do referido imóvel, pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data de firmatura do presente contrato, isto é, termo inicial, 1.º (primeiro) de julho do corrente ano de 2.006 e término em trinta (30) de junho de 2011.

Parágrafo Primeiro. - O imóvel deverá ser entregue a locatária com todas as tarifas de energia elétrica e água e esgoto, outras próprias e similares, se houver, sem interdição ou proibição e uso de qualquer natureza, bem assim, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - devida e comprovadamente pagos, incumbindo, ainda, aos locadores, a quitação e ou pagamento de todas e quaisquer outras dessa natureza e ou similares existentes, quer sejam impostos, taxas, contribuições, de qualquer natureza, emolumentos, encargos, etc., até o termo inicial de vigência deste contrato, embora não conhecidas na data de sua assinatura conquanto que anteriores e se a locatária tiver que, por necessidade ou a normalidade de suas negócios, eventualmente, saldar qualquer delas, fica, convencionado, desde logo, que aos locadores incumbe efetuar, pronta e incontinenti o ressarcirão respectivo, tanto por tanto, acrescido dos inerentes encargos financeiros.

Parágrafo Segundo: - Convencionam locador e locatário que o imóvel deverá ser, por este último e com o consentimento dos primeiros, adaptado para a utilização na ***atividade comercial, natureza da locação*** e como participação nos dispêndios ou custos a tanto necessários, será descontado do valor mensal dos aluguéis, durante ou, sem interrupção, nos primeiros vinte e quatro (24) meses ou dois (02) anos, inicialmente, no pagamento da locação referente ao mês de julho de 2.006 e término naquele referente ao mês de junho de 2.008, a quantia correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais), por mês.

Parágrafo Terceiro: - A Locatária declara conhecer o imóvel e o aceitar, nas condições em que se encontra, atendido o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, com as modificações a serem introduzidas, como adaptação, do inteiro conhecimento e aprovação dos locadores, opção da locatária acerca da natureza e extensão das obras e reparos.

Parágrafo Terceiro: - Em fazer da participação pelos locadores nos custos necessários à adaptação do imóvel fica pelo presente convencionado que ditas benfeitorias, tão logo introduzidas, se incorporarão ao

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

direito a luvas pela formação do ponto comercial e sobre este é que corresponderão, ditas, para efeito de indenização e ou compra e venda, quatro (04) vezes, os maiores faturamentos mensais e ou fração alcançados no referido ponto. A indenização aqui acordada, somente ocorrerá se a rescisão do presente contrato, for antecipada antes do seu vencimento, por iniciativa e motivação dos locadores, entendido como, compreendido nesse contrato, a sua prorrogação e ou renovação além da data 30/11/2011.

SEGUNDA:- ***O uso, a conservação do imóvel e as benfeitorias nele introduzidas.*** - As partes convencionam que à locatária, a partir do início de vigência da locação do imóvel, incumbirá a responsabilidade de sua conservação, inclusive de suas instalações de sorte a não ocasionar danos ao imóvel objetivado e ainda que as benfeitorias, sempre com autorização dos locadores por ela introduzidas no imóvel, na forma do caput desta cláusula que não sejam necessárias a ele incorporáveis por serem úteis e voluptuárias, ao final da locação, serão retiradas ou removidas, entendido como tal as que não alterem a estrutura ou que não coloquem, em risco, o referido imóvel, a não ser que, consensualmente se decidam as partes por negociação como compra e venda com elas.

Parágrafo Primeiro: - A locatária se compromete a nunca utilizar o imóvel como depósito de explosivos, material de alta combustão, armas de uso reservado de forças oficiais e nem com atividades que não sejam lícitas para não colocar em risco a própria, os locadores e o público transeunte.

Parágrafo Segundo: - Será de responsabilidade dos locadores, a estes incumbindo, pronta reparação, qualquer dano que venha a se produzir em pessoas, interesses, equipamentos, móveis, instalações e ou similares, decorrente de desabamento ou imperfeições da construção que não tenham cuja existência ou risco não tenham sido detectadas com a vistoria do imóvel ou nem mesmo, quando dos reparos e adaptações nele procedidas para uso da locatária.

TERCEIRA:- ***O valor da locação, a data do pagamento***

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

aquele que o substitua ou o de índice dele mais aproximado, no momento da extinção, se não decidirem as partes por voluntária negociação.

Parágrafo Primeiro: - Além da locação propriamente a locatária se obriga pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e, ainda a proceder à contratação de seguro contra incêndio, enquanto vigente a locação com remanescência, ou não, quanto ao período de contratação, em favor dos locadores, no caso de não coincidência com o termo final da locação.

Parágrafo Segundo: - Na contratação de seguro fica convencionado que, será distinto, isto é, referente ao imóvel, propriamente dito e a bens e interesses da locatária, com as indenizações a estipular, cabendo a um e outra, na forma da contratação.

Parágrafo Terceiro:- Além dos encargos normais decorrentes de sua utilização com o funcionamento de suas atividades e a integridade do objeto da locação, a locatária se obriga ainda a satisfazer as exigências de caráter urgente, sejam do poder público ou quanto a particulares, ou comunicar, de imediato, aos locadores para a tomada das providências necessárias, ficando estabelecido que na eventualidade de quaisquer dispêndios que não sejam de sua responsabilidade caberá ressarcimento à locatária.

TERCEIRA:- ***A sublocação***: - O imóvel ora locado poderá ser sublocado, mediante, tanto a solicitação da locatária como o consentimento dos locadores, oficialmente, isto é, por escrito.

QUARTA:- ***A rescisão por desapropriação, caso fortuito ou força maior***: - Não poderá qualquer das partes ser considerada responsável pela rescisão do presente contrato no caso de desapropriação ou imposição equivalente do poder público ou, ainda, como conseqüência de caso fortuito e força maior e por isso nenhuma delas se sujeitará a sanções decorrentes das cláusulas aqui avençadas.

QUINTA: - ***A visitação ao imóvel e a aferição de pagamento de tarifas e similares***:- Os locadores poderão visitar o imóvel, quando o quiserem.

Parágrafo Único:- Aos locadores poderão ser apresentados pela locatária, quando assim o decida, a comprovação de pagamento de encargos, incidências legais e ou convencionais que recaiam sobre a utilização do

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

1.º

José Alberto Moreira Milhomem
CPF n.º 026.425.141-53 RG n.º 144.156 SSP- GO

Cônjuge: Zila Ribeiro dos Reis Milhomem
CPF: 056.888.091-91 – RG 172.626 – SSP - GO

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 8 : Documento2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Reconheço verdadeira a assinatura de
279328 - CENTERCOM PRODUTOS E SERV. SIDERURGICOS LTDA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 19/07/06 Controle - 14[illegible]279328190706
Em Testemunho _____ da verdade

ANTONIO DA COSTA R. NETO ☐ ☐ CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 esq. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Reconheço verdadeira a assinatura de
294189 - JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 19/07/06 Controle - 14[illegible]294189190706
Em Testemunho _____ da verdade

ANTONIO DA COSTA R. NETO ☐ ☐ CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
Rua 3 esq. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2091

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453568565164502, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 9 : aditivoaluguel.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo a Contrato de Locação firmado entre CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA e CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., referente ao imóvel localizado à Av. T-9, Qd. 551, Lote 08 – Jardim América.

Pelo presente instrumento firmado entre partes, de um lado como locador CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA, empresário, inscrito no CPF sob o número 067.517.841-04, RG número 308.981, emitido pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Flemington, Quadra 03 Lote 10, Jardim Planalto, Goiânia – GO e do outro, como Locatária, por CENTERCOM INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 37.872.322/0001-30, com endereço à Avenida T-9, Quadra 551, Lote 08, Jardim América, nesta cidade de Goiânia – Estado de Goiás, devidamente representada de conformidade com os seus documentos de constituição, na pessoa de seu Sócio Executivo Sr. JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o número 026.425.141-53, RG sob o número 144.156 – SSP/GO, também residente e domiciliado nesta capital, à Alameda dos Eucaliptos Quadra 07 Lote 09 – Jardins Florença, Goiânia – GO, foi convencionado a aditivação do Contrato de Locação do imóvel localizado à Avenida T-9, Quadra 551, Lote 08, Jardim América, existente entre os signatários do qual fica fazendo parte integrante o presente TERMO conforme condições a seguir:

1. As partes acima qualificadas convencionaram mediante firmatura de termo, em 30 de Junho de 2016 a renovação e ou prorrogação do Contrato de Locação entre as partes celebrado, com prazo a findar em 12/12/2022.

1.1. O presente contrato poderá ser aditivado, a cada 02 anos, de comum acordo pelas partes, para a realística adequação entre as condições gerais do mercado do setor e as de operacionalidade da Locatária, tudo tendo em vista as boas relações e a conciliação de interesses entre os contratantes.

2. Interesse comum e recíproco entre os contratantes, motivou também, a alteração da avença locatícia no concernente ao valor do Aluguel mensal e a

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10493566565164500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112037.77.2017.8.09.0051
Movimentação 40 : Habilitação Requerida
Arquivo 9 : aditivoaluguel.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

partir do presente Termo Aditivo que passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.1 Na hipótese da rescisão do Contrato, pelo Locatário, antes de 02 anos, incidira multa de 10,00% sobre o montante residual do contrato, isto é, dos dois anos.

3. As manutenções do imóvel, decorrente do uso, não sendo desgastes naturais, poderão ter a participação do Locatário no valor de até R$ 500,00.

4. Ficam ratificadas e, portanto, sem alterações todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular de Contrato de Locação.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Locação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, GO, 30 de Junho de 2016.

Locador:

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

Locatária:

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Fiador:

1º _____
José Alberto Moreira Milhomem
CPF 026.425.141-53 – RG 144.156 SSP/GO

Testemunhas:

1º _____
SANDES HENRIQUE S. MARINHO
CPF: 020.381.771-04
CRC-GO 025111/O-7

2º _____
WILLIAN BATISTA RODRIGUES
CPF:005.899.041-08
RG:4461696

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10493566565164500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 49 : Habilitação Requerida
Arquivo 9 : aditivoaluguel.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

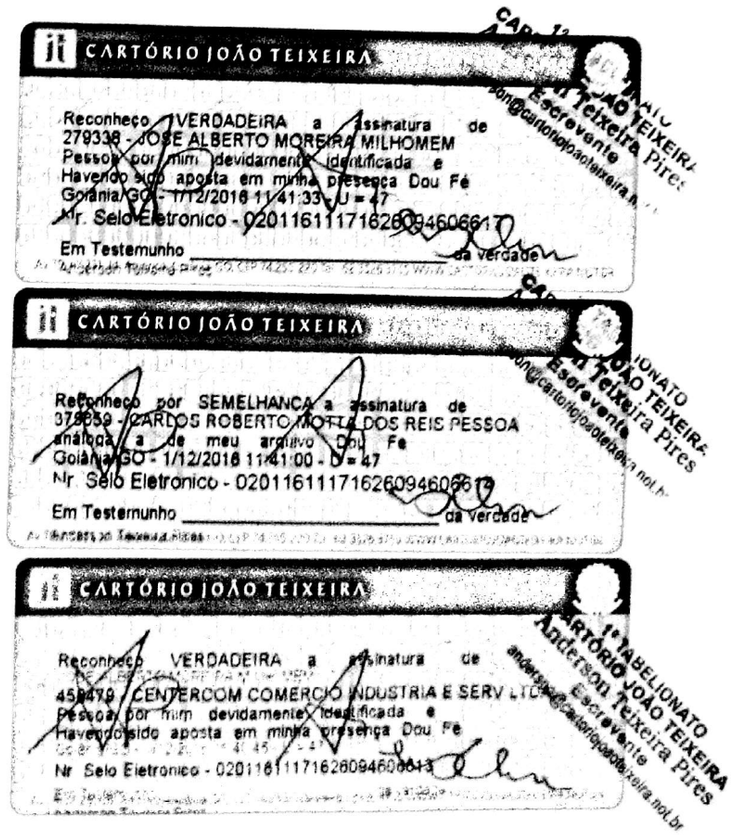

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:50:27
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10493566565164500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 50 : Despacho
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II

Despacho

Compulsando os autos, observo que a empresa recuperanda faz pedidos em peças de eventos nºs. 40, 44 e 48, que necessitam ser melhor instruídos para análise, a saber:

O petitório de movimentação nº 40, em que se pede a devolução das quantias "bloqueadas" pelas instituições financeiras que lista, e que estas sejam intimadas para não mais reterem valores em contas no prazo da recuperação, carece dos contratos firmados com os bancos respectivos.

A petição de movimentação nº 44, que pede se abstenha de consolidar a propriedade do imóvel ali tratado pela Caixa Econômica Federal, mantendo-a na posse do imóvel, não se fez acompanhar do contrato com a Caixa e nem com provas de que ali funciona estacionamento que gere renda para a empresa.

Por fim, quanto ao pedido constante na movimentação nº 48, de abstenção de consolidação de propriedade pela Caixa e manutenção da posse do imóvel que funciona como sede da empresa, não vislumbro a certidão unificada do imóvel com a anotação de alienação fiduciária e nem o contrato que alienou o bem dado em garantia.

Assim, intime-se a autora a apresentar tais documentações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Empós, ouça-se o administrador judicial sobre os pedidos, em igual prazo.

Goiânia, 02 de junho de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:52:48
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10413561565164891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : documento4-1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

836700000133 356900090099 558435021701 000120531702

SEGUNDA VIA

CELG DISTRIBUIÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento **0800 620196**

Agência Virtual ***www.celg.com.br***

Postos **do Vapt Vupt**

Agências **de Atendimento**

CELG DISTRIBUIÇÃO

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
	1944601	4	16/02/2017	

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

CNPJ/CPF: 067.517.841-04 INSC.:
AVENIDA T-9, Q. 551, L. 8, S/N, - SALA 2
JARDIM AMERICA
CEP: 74255220 GOIANIA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE	**185412**
CONTA CÓD. P/ DEB AUTO.	**001205317X**
MÊS REFERENTE	**02/2017**

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
12053170	**04/03/2017**	**R$*******1.335,69**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (26 kW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
04/03/2017			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	51828
LEITURA ANTERIOR	49912
DIFERENÇA LEITURA	1916
FM	1,000
TOTAL CONSUMO	1916
MEDIDOR kWh	1608840-9
MÊS DE REFERÊNCIA	02/2017
DATA DE LEITURA ATUAL	14/02/2017
DATA DA LEITURA ANTERIOR	16/01/2017
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	15/03/2017
DATA DA APRESENTAÇÃO	20/02/2017
NUMERO DE DIAS FATURADO	29
MÉDIA / DIA	66,0690
MÉDIA TRIMESTRAL	2097,6667
MÉDIA ANUAL	2327,9167

LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VALOR CORREÇÃO IGPM.			R$*****0,01
MULTA - 01/2017.			R$****30,95
MULTA - 12/2016.			R$****26,59
RELIGAÇÃO URGENCIA	1,00	91,610000	R$****91,61
JUROS MORATÓRIA.			R$*****1,54
JUROS MORATÓRIA.			R$****15,95
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP			R$*****9,07
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	1916,00	0,649230	R$*1.243,92
COMPENSACAO DE FIC ANUAL			R$****-8,61
COMPENSAÇÃO DE DIC MENSAL			R$***-46,92
COMPENSACAO DE DIC TRIMESTRAL			R$***-28,42

HISTÓRICO DE CONSUMO

HISTÓRICO

REFERÊNCIA	CONSUMO	ENERGIA FATURADA
FEV / 2017	1916,00	LIDA
JAN / 2017	2374,00	LIDA
DEZ / 2016	2003,00	LIDA
NOV / 2016	2012,00	LIDA
OUT / 2016	2118,00	LIDA
SET / 2016	2093,00	LIDA
AGO / 2016	2024,00	LIDA
JUL / 2016	1973,00	LIDA
JUN / 2016	2063,00	LIDA
MAI / 2016	2991,00	LIDA
ABR / 2016	3467,00	LIDA
MAR / 2016	2901,00	LIDA

GRÁFICO

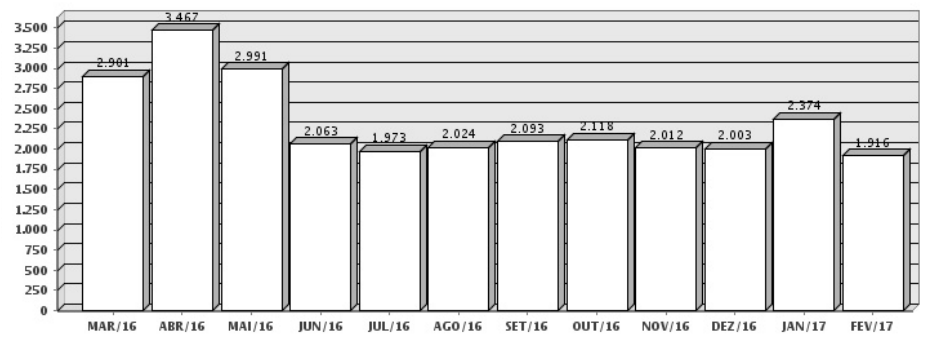

RESERVADO AO FISCO

BD3C.0DB8.053C.13A8.B525.258E.C536.428C

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,9768%	R$******1.243,92	R$*********12,15
ICMS	29%	R$******1.243,92	R$*********360,73
COFINS	4,4992%	R$******1.243,92	R$**********55,96

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL				TRIMESTRAL				ANUAL			
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC		
METAS	2,7	2,4	4,95	3,23	2,77	12,22	9,91	6,47	19,82	12,95	TENSÃO NOMINAL	380
VALORES APURADOS	0,8709	1,5686	10,48	5	3,75	3,27	17,68	10,00	32,50	16,00	LIMITES	348,0 V a 396,0 V
											CONJUNTO	CAMPINAS S1

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2016. EUSD = R$ 412,71000

PARCELA : USO SISTEMA = R$ 503,11 FORNECIMENTO = R$ 627,64

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

A RESOL. ANEEL 414/10, DETERMINA O FATURAMENTO DO MAIOR VALOR ENTRE O CUSTO DE DISPONIBILIDADE E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO MÊS EM QUE OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DA UC.

REAVISO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10413568565164650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : documento4-2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

8362000000070 2101000090153 3453850317O2 0001205317O2

SEGUNDA VIA

CELG DISTRIBUIÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento	Agência Virtual	Postos	Agências
0800 620196	***www.celg.com.br***	**do Vapt Vupt**	**de Atendimento**

CELG DISTRIBUIÇÃO

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
	1985118	4	16/03/2017	

CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

CNPJ/CPF: 067.517.841-04 INSC.:
AVENIDA T-9, Q. 551, L. 8, S/N, - SALA 2
JARDIM AMERICA
CEP: 74255220 GOIANIA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE	**185412**
CONTA CÓD. P/ DEB AUTO.	**001205317X**
MÊS REFERENTE	**03/2017**

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
12053170	**04/04/2017**	**R$*********721,01**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (26 kW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
04/04/2017			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	52961
LEITURA ANTERIOR	51828
DIFERENÇA LEITURA	1133
FM	1,000
TOTAL CONSUMO	1133
MEDIDOR kWh	1608840-9
MÊS DE REFERÊNCIA	03/2017
DATA DE LEITURA ATUAL	15/03/2017
DATA DA LEITURA ANTERIOR	14/02/2017
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	17/04/2017
DATA DA APRESENTAÇÃO	21/03/2017
NÚMERO DE DIAS FATURADO	29
MÉDIA / DIA	39,0690
MÉDIA TRIMESTRAL	1807,6667
MÉDIA ANUAL	2180,5833

LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP			R$****12,01
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	1133,00	0,646790	R$***732,81
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL			R$***-41,62
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1133,00	0,015720	R$****17,81

HISTÓRICO DE CONSUMO

HISTÓRICO

REFERÊNCIA	CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAR / 2017	1133,00	LIDA
FEV / 2017	1916,00	LIDA
JAN / 2017	2374,00	LIDA
DEZ / 2016	2003,00	LIDA
NOV / 2016	2012,00	LIDA
OUT / 2016	2118,00	LIDA
SET / 2016	2093,00	LIDA
AGO / 2016	2024,00	LIDA
JUL / 2016	1973,00	LIDA
JUN / 2016	2063,00	LIDA
MAI / 2016	2991,00	LIDA
ABR / 2016	3467,00	LIDA

GRÁFICO

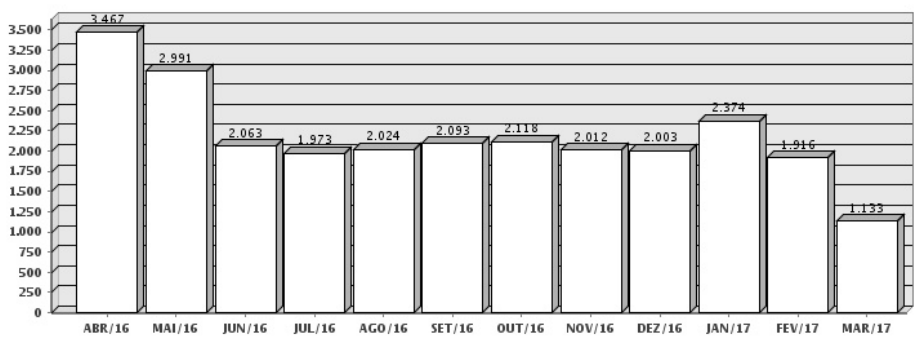

RESERVADO AO FISCO

471C.FDB3.3EE6.AAEB.2B76.090D.453C.58C5

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,9327%	R$********750,62	R$**********7,00
ICMS	29%	R$********750,62	R$*********217,67
COFINS	4,2961%	R$********750,62	R$*********32,24

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL						TRIMESTRAL		ANUAL			
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC		
METAS	2,4	2,4	4,83	3,23	2,69		0,00	0,00	0,00	0,00	TENSÃO NOMINAL	380
VALORES APURADOS	0,9569	2,5745	0,88	6	0,30		0,00	0,00	0,00	0,00	LIMITES	348,0 V a 396,0 V
											CONJUNTO	CAMPINAS S1

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2017. EUSD = R$ 489,16000
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 296,40 FORNECIMENTO = R$ 387,18 USO TRANSMISSÃO = 35,0400 ENC. SETORIAL = 32,0000
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO
1 FATURA VENCIDA: MÊS 2/2017 VALOR TOTAL: R$ 1.335,69 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE.
PERSISTINDO O DÉBITO INFORMADO ABAIXO, O FORNECIMENTO PODERÁ SER SUSPENSO, SEM NOVO REAVISO, APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, DENTRO DO PERÍODO DE 90 DIAS (ART.172 P.2 REN 414/2010 ANEEL).
EM CASO DE SUSPENSÃO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART.70 P.1 REN 414/2010 ANEEL).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10403563565164656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : documento4-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
CNPJ : 01.616.929/0001-02 INSC.EST: 10.013.357-6
AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
CEP : 74805-100 GOIÂNIA - GOIÁS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

82600000001-6 95130106042-6
63496042015-2 99560009756-3

DOCUMENTO N°: 426349604-2

PROPRIETÁRIO:	CARLOS R MOTA DO R PESSOA
USUÁRIO/TITULAR:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
DT. EMISSÃO:	03/04/2017 16:24
REFERÊNCIA:	Março/2017
CONTA N°:	0159956-9
CODIFICAÇÃO:	001.10.48.0400
HIDRÔMETRO:	
VENCIMENTO:	26/03/2017

Descrição	Valor
MULTA ATRASO PAGAMENTO	11,08
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL	16,34
ATUALIZACAO MONETARIA	9,08
TARIFA AGUA - COMERCIAL	81,70
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL	65,36
CUSTO MINIMO FIXO	11,57
VALOR TOTAL (R$)	**195,13**

LEITURA ANTERIOR:	276	**DATA:**	14/02/2017	**VOLUME FATURADO:**	10
				VOLUME ESTIMADO:	7
LEITURA ATUAL:	286	**DATA:**	15/03/2017	**TIPO DO VOLUME FATURADO:**	Medido

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³/MÊS)

Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Média
17	27	29	16	14	11	19

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

2/1/100

MENSAGEM

VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA

SANEAGO S.A.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:
Decreto Federal n° 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
CAPTAÇÃO: JOAO LEITE

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

PARÂMETROS	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	13	1	13	13	8	13	13
Fora do Padrão	0	1	1	0	0	0	0

Previsto - número de amostras recomendado pela Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde
Realizado - número de amostras analisadas pela SANEAGO
Fora - número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde

Lei Federal n° 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R$)	Tributos	
		PIS = 1,65%	COFINS = 7,60%
Água	93,27	1,54	7,09
Esgoto	81,70	1,35	6,21

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Agência de Atendimento
Agência Virtual no site www.saneago.com.br
Ligue SANEAGO 0800 645 0115 - Atenção: Ao ligar, recomendamos utilizar telefone fixo ou público
Ouvidoria SANEAGO 0800 645 0117
Ouvidoria AGR 0800 704 3200 - www.agr.go.gov.br

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS
DOCUMENTO N°: 426349604-2

CIDADE		**REFERÊNCIA**	Março/2017
BAIRRO		**DATA DO**	26/03/2017
CONTA N°	0159956-9	**VALOR TOTAL (R$)**	195,13
SUB SÉRIE	A	**VIA - SANEAGO**	

82600000001-6 95130106042-6 63496042015-2 99560009756-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10423562565164655, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : documento4-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
CNPJ : 01.616.929/0001-02 INSC.EST: 10.013.357-6
AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
CEP : 74805-100 GOIÂNIA - GOIÁS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

82630000002-1 13390106042-5
63496069015-0 99560010669-5
DOCUMENTO N°: 426349606-9

PROPRIETÁRIO:	CARLOS R MOTA DO R PESSOA
USUÁRIO/TITULAR:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
DT. EMISSÃO:	03/04/2017 16:24
REFERÊNCIA:	Fevereiro/2017
CONTA N°:	0159956-9
CODIFICAÇÃO:	001.10.48.0400
HIDRÔMETRO:	
VENCIMENTO:	26/02/2017

Descrição	Valor
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO COMERCIAL	72,82
TARIFA AGUA - COMERCIAL	91,02
ATUALIZACAO MONETARIA	9,04
TRATAMENTO ESGOTO COMERCIAL	18,20
CUSTO MINIMO FIXO	11,57
MULTA ATRASO PAGAMENTO	10,74
VALOR TOTAL (R$)	**213,39**

LEITURA ANTERIOR:	265	**DATA:**	13/01/2017	**VOLUME FATURADO:**	11
				VOLUME ESTIMADO:	7
LEITURA ATUAL:	276	**DATA:**	14/02/2017	**TIPO DO VOLUME FATURADO:**	Medido

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³/MÊS)

Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Média
18	17	27	29	16	14	21

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

2/1/100

MENSAGEM

VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA

SANEAGO S.A.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:
Decreto Federal n° 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
CAPTAÇÃO: JOAO LEITE

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

PARÂMETROS	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	13	1	13	13	8	13	13
Fora do Padrão	0	1	1	0	0	0	0

Previsto - número de amostras recomendado pela Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde
Realizado - número de amostras analisadas pela SANEAGO
Fora - número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde

Lei Federal n° 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R$)	Tributos	
		PIS = 1,65%	COFINS = 7,60%
Água	102,59	1,69	7,80
Esgoto	91,02	1,50	6,92

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Agência de Atendimento
Agência Virtual no site www.saneago.com.br
Ligue SANEAGO 0800 645 0115 - Atenção: Ao ligar, recomendamos utilizar telefone fixo ou público
Ouvidoria SANEAGO 0800 645 0117
Ouvidoria AGR 0800 704 3200 - www.agr.go.gov.br

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS
DOCUMENTO N°: 426349606-9

CIDADE		**REFERÊNCIA**	Fevereiro/2017
BAIRRO		**DATA DO**	26/02/2017
CONTA N°	0159956-9	**VALOR TOTAL (R$)**	213,39
SUB SÉRIE	A	**VIA - SANEAGO**	

82630000002-1 13390106042-5 63496069015-0 99560010669-5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10423562565164655, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 4: documento4-4.pdf

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

COD. DEBITO: 306110033900080022

INSCRICAO CADASTRAL
306.110.0339 0008

CPF/CNPJ
067.517.841-04

ENDERECO
AV T9 QD. 551 LT. 08
BRO JARDIM AMERICA

TRIBUTO
1023 - IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
01/2017	20/02/2017	2017	1	31/03/2017

INFORMACOES

AREA TERRENO:	455,00	IMPOSTO :	422,42
AREA EDIFIC.:	565,00	FRACAO SUBL.:	1,00000
ALIQUOTA :	0,00800	COSIP :	0,00

TIPO IMPOSTO: PREDIAL
VALOR VENAL : 843.370,45

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
31/03/2017	******,**	********422,42	**********0,00
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
********42,66	********4,22	*********0,00	**********469,30

MENSAGENS
ATENCAO:TOTAL A PAGAR = IMPOSTO + ACRESCIMOS(MULTA + JUROS) - DESCONTO
IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU

VIA CONTRIBUINTE 86860000004-4 69300161209-1 22017033101-3 61006561500-5 31/03/17-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA
INSCRICAO: 306.110.0339.0008 CNPJ/CPF : 067.517.841-04
RUBRICA : 1023 ANO : 2017 PARCELA : 1/11
ESPECIFICACAO: IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU
TOTAL A PAGAR: 469,30

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 17033101610065615
EMITIDO NO SISTEMA EM 31/03/2017 AS 13:06

VIA PROCESSO 86860000004-4 69300161209-1 22017033101-3 61006561500-5 31/03/17-31/03/17-WEB

cortar aqui cortar aqui

86860000004-4 69300161209-1 22017033101-3 61006561500-5

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
306.110.0339 0008	1023	2017	1

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
31/03/2017	20/02/2017	******,**	**********469,30

VIA BANCO 31/03/17-WEB

Scanned by CamScanner

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453566565164659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 4 : documento4-4.pdf

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

COD. DEBITO: 306110033900080022

CONTRIBUINTE
CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

INSCRICAO CADASTRAL: **306.110.0339 0008**
CPF/CNPJ: **067.517.841-04**

ENDERECO
AV T9 QD. 551 LT. 08
BRO JARDIM AMERICA

TRIBUTO
1023 - IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
02/2017	20/03/2017	2017	2	31/03/2017

INFORMACOES

AREA TERRENO:	455,00	IMPOSTO :	422,42
AREA EDIFIC.:	565,00	FRACAO SUBL.:	1,00000
ALIQUOTA :	0,00800	COSIP :	0,00

TIPO IMPOSTO: PREDIAL
VALOR VENAL : 843.370,45

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
31/03/2017	******,**	********422,42	**********0,00
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
********23,78	********0,00	*********0,00	**********446,20

MENSAGENS
ATENCAO:TOTAL A PAGAR = IMPOSTO + ACRESCIMOS(MULTA + JUROS) - DESCONTO
IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU

VIA CONTRIBUINTE 86800000004-3 46200161209-9 22017033101-3 61006563300-3 31/03/17-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA
INSCRICAO: 306.110.0339.0008 CNPJ/CPF : 067.517.841-04
RUBRICA : 1023 ANO : 2017 PARCELA : 2/11
ESPECIFICACAO: IMPOSTO PREDIAL URBANO_IPTU
TOTAL A PAGAR: 446,20

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 17033101610065633
EMITIDO NO SISTEMA EM 31/03/2017 AS 13:09

VIA PROCESSO 86800000004-3 46200161209-9 22017033101-3 61006563300-3 31/03/17-31/03/17-WEB

cortar aqui cortar aqui

86800000004-3 46200161209-9 22017033101-3 61006563300-3

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CARLOS ROBERTO MOTTA DOS REIS PESSOA

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
306.110.0339 0008	1023	2017	2

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
31/03/2017	20/03/2017	******,**	**********446,20

VIA BANCO 31/03/17-WEB

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10453566565164659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : documento5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10443561565164654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : documento5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10443561565164654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : documento5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10443561565164654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : documento5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10443561565164654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 5 : documento5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10443561565164654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 6 : documento6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10473565565164658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 6 : documento6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10473565565164658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 51 : Habilitação Requerida
Arquivo 7 : documento7PlanilhadeDebitos.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

PLANILHA DE DÉBITOS

Aluguéis e acessórios, imóvel avenida T-9.
Data de atualização dos valores: abril/2017
Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 2,00% referente a multa.
Valor Divida R$ 43.047,00
Honorários advocatícios 20% de R$ 8.609,40 (10%)
Valor total R$ 51.656,40

ITEM	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS	MULTA 2,00%	TOTAL
ALUGUEL DEZEMBRO 2016	05/01/2017	6.000,00	6.038,86	181,17	120,78	6.340,81
ALUGUEL JANEIRO 2017	05/02/2017	6.000,00	6.004,71	120,09	120,09	6.244,89
ALUGUEL FEVEREIRO 2017	05/03/2017	6.000,00	6.000,52	60,01	120,01	6.180,54
ALUGUEL MARÇO 2017 27/30 DIAS	05/04/2017	5.400,00	5.400,00	0	0	5.400,00
ENERGIA 2/2017	04/03/2017	1.335,69	1.335,69	0	0	1.335,69
ENERGIA 3/2017	04/04/2017	721,01	721,01	0	0	721,01
SANEAGO 2/2017	26/02/2017	213,43	213,43	0	0	213,43
SANEAGO 3/2017	26/03/2017	195,13	195,13	0	0	195,13
IPTU 01/2017	20/02/2017	469,30	469,30	0	0	469,30
IPTU 02/2017	20/03/2017	446,20	446,20	0	0	446,20
MULTA CONTRATUAL	27/03/2017	9.000,00	9.000,00	0	0	9.000,00
ESTRUTURA METALICA	27/03/2017	3.000,00	0	0	0	3.000,00
PINTURA EXTERNA E CONTORNOS JANELAS	27/03/2017	3.500,00	0	0	0	3.500,00
						43.047,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS 20%						8.609,40
VALOR TOTAL						51.656,40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 09:57:40
Assinado por WESDER PATRICIO DA SILVA DE FREITAS
Validação pelo código: 10403567565164651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (Referente à Mov. DESPACHO - 02/06/2017 09:52:48)) do dia 02/06/2017 10:22:39 não possui "Arquivos".

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 53 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : 05VCA5112097.77-Cientedadecis%C3%A3oconstanteaoevento10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

Ministério Público do Estado de Goiás

61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Protocolo	: 5112097.77.2017.8.09.0051
Origem	: 5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II
Natureza	: Recuperação Judicial
Fase	: Manifestação Ministerial
Requerente	: Centercom Comércio Indústria e Serviços LTDA

Meritíssimo Juiz,

O Ministério Público informa estar ciente da decisão constante ao evento 10.

Goiânia, 01 de maio de 2017.

Umberto Machado de Oliveira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/06/2017 15:40:41
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Validação pelo código: 10403568565098402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 54 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Habilita%C3%A7%C3%A3oRecupera%C3%A7%C3%A3o.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

TEIXEIRA.MENDONÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **5ª Vara Cível** da Comarca de Goiânia, Estado Goiás.

Processo n.º 5108102.56.2017.8.09.005

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.546.991-68 e portador do RG nº 267441 – SESP/GO, residente na Rua T23 c/ T34, Qd. 95, Lt. 15/16, Res. Uber Luxurystyle, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-220, endereço eletrônico tadeusj@terra.com.br, via de seus advogados e procuradores que a presente subscreve, com endereço profissional constante do rodapé deste impresso e endereços eletrônicos ricardo@teixeiramendonca.adv.br e mendoncanetoadv@gmail.com, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, também qualificada, comparece a ilustre presença de Vossa Excelência para **REQUERER** sua **HABILITAÇÃO** nos autos do processo e requer sua intimação para todos os atos processuais, a qual deverá ser realizada na pessoa de seus patronos **Ricardo de Mendonça Neto – OAB/GO 28.937** e **Danielle Skaf Elias Teixeira – OAB/GO 21.141**.

A presente habilitação se dá na condição de avalista/fiador/garantidor de contratos bancários e pessoais de titularidade da Recuperanda, bem como de créditos fiscais e trabalhistas inerentes a cisão societária desta empresa havido na data de 24/04/2015.

Por fim, aduz que oportunamente fará a conferência dos créditos arrolados com as devidas ratificações ou retificações que se fizerem necessárias visando a manutenção função social da empresa inerente à lei de recuperação judicial, mas também a preservação de direitos de credores.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de junho de 2017.

Danielle Skaf Teixeira
OAB/GO 21.141

Ricardo Mendonça
OAB/GO 28.937

Avenida D, esq. com Rua 9, nº 1430, Ed. Comercial Marista, 4º andar,
St. Marista, Goiânia-GO. (62) 3594.1542

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2017 10:02:41
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463564565439664, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 54 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3oEdnam%C3%A9rico.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

TEIXEIRA.MENDONÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.546.991-68 e portador do RG nº 267441 – SESP/GO, residente na Rua T23 c/ T34, Qd. 95, Lt. 15/16, Res. Uber Luxurystyle, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-220, e-mail: tadeusj@terra.com.br.

OUTORGADOS:

RICARDO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o número 28.937 e no CPF nº 869.573.841-87 e **DANIELLE SKAF ELIAS TEIXEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.141 e no CPF n° 827.594.721-91, com endereço na Avenida D, nº 1430, Edifício Comercial Marista, 4º andar, Setor Marista, em Goiânia/GO, e-mail: dani.skaf@hotmail.com e mendoncanetoadv@gmai.com.

PODERES: PODERES GERAIS PARA O FORO, nos termos do artigo 105 do CPC, aos fins de, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive em processos administrativos nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, propor quaisquer ações, interpor quaisquer recursos; oferecer reconvenção e acompanhá-la até final; excepcionar; arguir suspeição de juiz, perito, escrivão, oficial de justiça e representante do Ministério Público; concordar, impugnar ou re-ratificar cálculos, laudos, avaliações; assinar todo e qualquer termo, inclusive termo de caução, depósito e arresto; e mais, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, objetivando a defesa dos interesses do outorgante nos órgãos integrantes do Poder Judiciário e Extrajudicialmente, especificamente para promover a habilitação e acompanhamento do processo de Recuperação Judicial da empresa Centrecom Comércio, Indústria e Serviços Ltda em curso perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia.

Goiânia, 19 de maio de 2017.

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA

Avenida D, esq. com Rua 9, nº 1430, Ed. Comercial Marista, 4º andar,
St. Marista, Goiânia-GO. (62) 3594.1542

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2017 10:02:41
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10493568565439668, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 54 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : RGTADEU.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

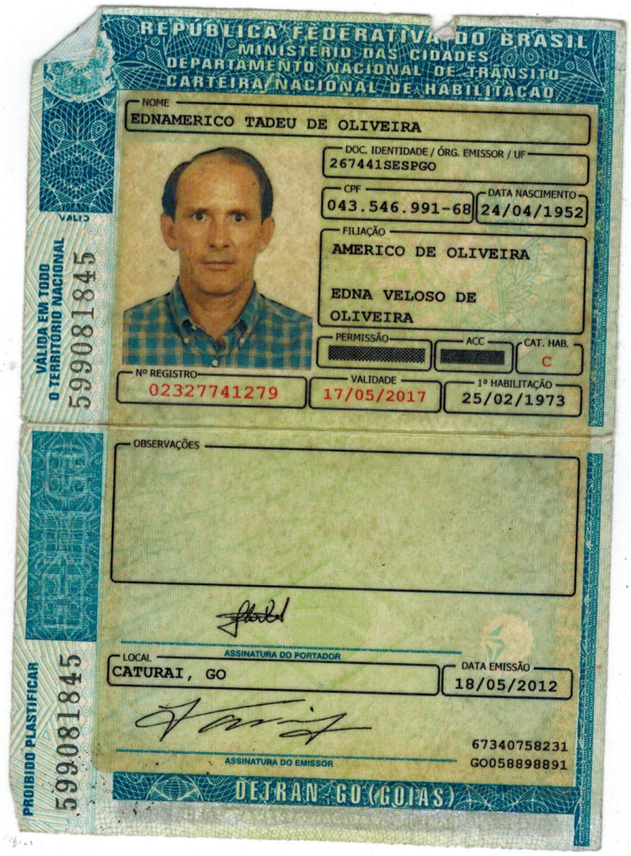

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDNAMERICO TADEU DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
267441SESPGO

CPF
043.546.991-68

DATA NASCIMENTO
24/04/1952

FILIAÇÃO
AMERICO DE OLIVEIRA
EDNA VELOSO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02327741279

VALIDADE
17/05/2017

1ª HABILITAÇÃO
25/02/1973

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
599081845

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATURAI, GO

DATA EMISSÃO
18/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

67340758231
GO058898891

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
599081845

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2017 10:02:41
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10413561565439661, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 55 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Oficio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:13

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

Ofício nº 164/2017 Goiânia, 31 de maio de 2017

A Sua Excelência a Senhora
IARA MÁRCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Juíza de Direito
5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás
Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, QD. G, LT. 04, 5º andar, sala 523, Parque Lozandes
Goiânia, Estado de Goiás

Ref.: Mandado de suspensão dos efeitos de protestos
Protocolo nº 5112097.77.2017.8.09.0051

Excelência,

Com referência ao Mandado acima enunciado, vimos informar que foram tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do mesmo.

Atenciosamente,

IVAN DE FARIA CASTRO
Tabelião - Substituto

MODELO 3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:16:12
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10463560565996896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-juntadadedocumento-Centercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

URGENTE

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, em recuperação judicial, já devidamente qualificadas no presente autos, através de sua advogada e procurada infra-assinada, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperanda pleiteou, em caráter de urgência, que fosse: i. procedida a devolução dos valores bloqueados indevidamente pelas instituições financeiras (evento 40), ii. Reconhecida a essencialidade do bem de matrícula nº 48.869 (evento 44), bem como que a Caixa Economica Federal se abstivesse de proceder a consolidação e, iii. Reconhecida a essencialidade da sede da empresa da recuperada, bem como que a Caixa Econômica Federal se abstivesse de proceder com a consolidação do aludido imóvel (evento 48).

Vossa Excelência ao analisar o pleito intimou a recuperanda para apresentar documentos comprobatórios de suas solicitações (evento 50).

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:39
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433566565998657, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-juntadadedocumento-Centercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dessa forma, em atendimento ao despacho de evento nº 50, a recuperanda requer a juntada dos documentos anexos, para comprovar os pedidos pendentes de julgamento, sendo eles:

a) Certidão de Matrícula nº 235.891 do Imóvel Sede da Empresa;
b) Contrato Bancário CEF, com alienação fiduciária ao imóvel acima;
c) Contrato Bancário CEF, com alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 48.869;
d) Contrato de estacionamento firmado, em 2015, entre o sócio da empresa e Pedro Lacerda Ramos;
e) Contrato de estacionamento firmado, em 2017, entre a recuperanda e Lacerda e Nascimento;
f) Contrato Bancário Bradesco S/A;
g) Contrato Bancário Santander S/A;
h) Contratos Bancários Banco do Brasil S/A.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 02 de junho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:39
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433566565998657, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : CERTID%C3%83OMATR%C3%8DCULADEIM%C3%93VEL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO DE GOIÁS — **COMARCA DE GOIÂNIA**

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

235.891	01	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	Goiânia, 19 de setembro de 2012	

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 14/17, da quadra 297, sito a Rua C-137, no SETOR JARDIM AMÉRICA, com área de 2.153,50m², medindo: 33,00m de frente; 38,00m pela linha de fundo com o lote 18; 57,00m pelo lado direito com os lotes 13, 11 e 10; 52,00m pelo lado esquerdo com a Rua C-159; e, 7,07m de chanfrado, bem como uma construção contendo: **03 SALAS, COPA, LAVADO, 02 BANHEIROS e GALPÃO. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM,** industriário, portador da CI nº 144.156-SSP/GO e do CPF nº 026.425.141-53, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **ZILÁ RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM,** residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES:** R12 e R13-12.531 e Matrícula nº 180.256 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av-1-235891 - Protocolo n. 578.863, de 06 de agosto de 2015. **PACTO ANTENUPCIAL.** Por requerimento firmado em 31/07/2015, procedo a esta averbação para consignar que o pacto antenupcial de JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN, foi registrado nesta Serventia sob o n. 21287 no Livro n. 3 - Registro Auxiliar. Emolumentos: R$ 20,17. Selo Digital n. 01911503300731105406643. Goiânia, 02 de setembro de 2015. Dou fé. O Oficial:

Av-2-235891 - Protocolo n. 578.863, de 06 de agosto de 2015. **QUALIFICAÇÃO.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 734-2512.003.00000088-8, datado de 31/07/2015, emitido pela Caixa Econômica Federal, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, **JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN,** empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN,** brasileira, do lar, RG n. 172626/SPTC-GO, CPF n. 056.888.091-91, residentes e domiciliados na Alameda dos Eucaliptos, Quadra 07, Lote 09, Jardins Florença, Goiânia/GO. Emolumentos: R$ 20,17. Selo Digital n. 01911503300731105406644. Goiânia, 02 de setembro de 2015. Dou fé. O Oficial:

R-3-235891 - Protocolo n. 578.863, de 06 de agosto de 2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 734-2512.003.00000088-8, emitida em 31/07/2015, por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n. 37.872.322/0001-30, com sede na Avenida Elmar Arantes Cabral, Quadra 06, Lote 08, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, os proprietários JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEN e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R$ 1.900.000,00, (um milhão novecentos mil reais), o qual deverá ser pago em 48 meses, com pagamento integral para 25/07/2016, à taxa de juros de 1,60% ao mês. Emolumentos: R$ 2.083,56. Selo

Continua no verso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423561565998652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : CERTID%C3%83OMATR%C3%8DCULADEIM%C3%93VEL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 235.891

Digital n. 01911503090844098300499. Goiânia, 02 de setembro de 2015. Dou fé.
O Oficial:

Av-4-235891 - Protocolo n. 615267, de 08/11/2016. **QUALIFICAÇÃO.** Pelo Instrumento Particular n. 8251269000001721 e Termo de Constituição de Garantia, datados de 21/10/2016, emitidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, empresária. Emolumentos: R$ 24,55. Selo Digital n. 01911608030806105401805. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé.

Av-5-235891 - Protocolo n. 615267, de 08/11/2016. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular e Termo de Constituição de Garantia de 21/10/2016, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-3.** Emolumentos: R$ 24,55. Selo Digital n. 01911608030806105401804. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé.

R-6-235891 - Protocolo n. 615270, de 08/11/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular n. 8251269000001721 e Termo de Constituição de Garantia, datados de 21/10/2016, emitidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os proprietários JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, e ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Lote 03/04, Quadra 04, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro em favor da devedora **CENTERCOM COMÉRCIO INÚSTRIA E SERVIÇOS**, CNPJ n. 37.872.322/0001-30, com sede na Avenida T-9, n. 1994, Lote 08, Quadra 551, Jardim América, Goiânia/GO, na importância de R$ 1.837.525,63 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), o qual deverá ser pago em 72 meses, em prestações mensais a partir de 21/11/2016, à Taxa Referencial TR, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,60000% ao mês. Emolumentos: R$ 2.536,69. Selo Digital n. 01911511120727098302329. Goiânia, 12 de dezembro de 2016. Dou fé.

Pedido n.116.569, de 22/03/2017
Certidão emitida em 22/03/2017 10:33:38

Continua na página 03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423561565998652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : CERTID%C3%83OMATR%C3%8DCULADEIM%C3%93VEL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **235891**, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emolumentos.....:	R$ 50,00	Taxa Judiciária.:	R$ 13,13
FUNDESP.....:	R$ 5,00	ISSQN.....:	R$ 2,50
Funesp.....:	R$ 4,00	Estado.....:	R$ 2,50
Fesemps.....:	R$ 2,00	Funemp.....:	R$ 1,50
Funcomp.....:	R$ 1,50	Fepadsaj.....:	R$ 1,00
Funproge.....:	R$ 1,00	Fundepeg.....:	R$ 1,00
Total.....:	R$ 85,13		

Selo Digital n. **01911612231525106406637**
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Goiânia/GO, 22 de março de 2017.

HEGLERT NOLASCO DE CARVALHO
Escrevente de Atendimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423561565998652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
2241	1	2028	1	37872322/0001-30	2016/2555	25/05/2016	700.000,00

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

Dados do Banco

1	Nome: **Banco Bradesco S.A.**	2	CNPJ/MF: **60.746.948/0001-12**
3	Endereço - Sede: **Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP**		

Dados do Cliente

4	Nome: CENTERCOM COMERCIO E INDUSTRIA			5	CPF/CNPJ/MF: 37872322/0001-30
6	Endereço: AVENIDA T-9 QD 551 LT 08	7	Cidade: GOIANIA	8	UF: GO
9	Código: 2241 / Dig.: 1 / Agência: AGENCIA T-9 URB GOIANIA			10	Nº. Conta-Corrente: 2028 / Dig.: 1

Dados do(s) Fiador(es)

11	Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM			12	CPF/CNPJ/MF: 026.425.141-53
13	Doc. Identificação - Tipo: RG	Nº Documento: 144156		Órgão Emissor: SSP	UF: GO
14	Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS QD 7 LT 09	15	Cidade: GOIANIA	16	UF: GO
17	Nome:			18	CPF/CNPJ/MF:
19	Doc. Identificação - Tipo:	Nº Documento:		Órgão Emissor:	UF:
20	Endereço:	21	Cidade:	22	UF:
23	Nome:			24	CPF/CNPJ/MF:
25	Doc. Identificação - Tipo:	Nº Documento:		Órgão Emissor:	UF:
26	Endereço:	27	Cidade:	28	UF:
29	Nome:			30	CPF/CNPJ/MF:
31	Doc. Identificação - Tipo:	Nº Documento:		Órgão Emissor:	UF:
32	Endereço:	33	Cidade:	34	UF:

Mod. 4440-56/E Versão: 05/2016 1ª Via - Banco (master) arquivada observando os termos vigentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

Considerando que:

a) O **Cliente**, na realização de seu objeto social, em recebimento pelos serviços e/ou produtos por ele fornecidos e/ou comercializados, saca duplicatas físicas ou escriturais e/ou recebe cheques emitidos por seus Clientes a seu favor, ou ainda, possui direitos creditórios oriundos das vendas realizadas com cartões de crédito ou de débito eletrônico;

b) O **Cliente** deseja descontar e/ou antecipar, junto ao **Bradesco**, os valores correspondentes aos Títulos de Crédito e/ou Direitos Creditórios até o limite global e rotativo pré-aprovado pelo **Bradesco**;

c) O **Bradesco** tem interesse em promover o desconto dos Títulos de Crédito, bem como promover a antecipação dos Direitos Creditórios para o **Cliente**.

Resolvem as Partes, por seus representantes legais infra-assinados, celebrar o presente Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação Direitos Creditórios ("Acordo Comercial"), nos seguintes termos e condições:

1 - O Bradesco poderá, a seu único e exclusivo critério e mediante disponibilidade de linha de crédito global rotativo concedido ao Cliente para realização de operações de crédito, descontar os Títulos de Crédito de emissão do Cliente ou de terceiros e/ou antecipar Direitos Creditórios, resultantes de vendas realizadas mediante a utilização de Cartão de Crédito ou de Débito eletrônico, até o limite rotativo de R$ (

).

1.1 - O limite de crédito rotativo acima mencionado será reduzido pelo valor dos Títulos de Crédito descontados e/ou Direitos Creditórios antecipados e recomposto pelo valor dos pagamentos desses Títulos de Crédito e/ou Direitos Creditórios.

1.2 - Sem prejuízo das operações já formalizadas, o limite indicado na cláusula 1 poderá ser reduzido a qualquer tempo, a critério do **Bradesco**, ou por determinação das Autoridades Monetárias, mediante prévia comunicação ao **Cliente**, com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de simples correspondência.

1.3 - O **Cliente** fica obrigado a pagar ao **Bradesco**, a Tarifa de Abertura de Crédito ("TAC"), na data da operação de desconto de Títulos de Crédito e/ou antecipação de Direitos Creditórios.

1.3.1 - O **Cliente** desde já autoriza o **Bradesco**, de forma irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente mencionada no campo 12, mantida na Agência mencionada no campo 11, os valores relativos à TAC na data da operação de desconto e/ou antecipação de Direitos Creditórios.

1.3.2 - O valor correspondente à TAC será informado por meio de Extratos de Conta Corrente, bem como por meio do Quadro de Tarifas afixados nas agências do **Bradesco**, conforme legislação em vigor.

1.3.3 - Previamente à contratação da operação de Desconto será calculado e demonstrado ao **Cliente** o Custo Efetivo Total - CET por meio do Anexo I "Borderô de Desconto", o qual representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do(s) **Cliente(es)**.

2 - Nos descontos dos Títulos de Crédito e nas antecipações de Direitos Creditórios, serão solicitadas:

a) Quando Títulos de Crédito, estes deverão ser objeto de "Borderô de Desconto", doravante denominado apenas "Borderô", nos termos do Anexo I deste Acordo Comercial, o qual deverá ser completamente preenchido e assinado pelo **Cliente**, acompanhado da relação dos Títulos de Crédito, quando físicos, ou, acompanhado do arquivo eletrônico contendo as duplicatas escriturais, quando títulos escriturais, ou ainda da relação dos títulos mantidos em Cobrança Escritural no **Bradesco**, na modalidade de Cobrança Simples, os quais farão parte integrante e inseparável deste Acordo Comercial e que poderão ser enviados ao **Bradesco** por Fax ou Carta;

b) Quando Direitos Creditórios oriundos da utilização de cartão de crédito ou débito eletrônico, as antecipações serão solicitadas pelo **Cliente** por meio de ligação telefônica à Central de Atendimento do **Bradesco**, via Internet Bradesco Net Empresa ou à Agência, onde deve ser informado o valor de antecipação pretendido.

2.1 - Quando os Borderôs, mencionados no item (a) acima, forem enviados ao **Bradesco** por meio de fax, os respectivos originais deverão ser encaminhados à Agência mencionada no campo 11 em até 2 (dois) dias úteis.

3 - Os Títulos de Crédito objeto do Borderô poderão ser desde duplicatas físicas, duplicatas escriturais até cheques para pagamento em data futura, já em poder do **Bradesco** para prestação dos serviços de cobrança ou de custódia e depósito, ou outros que o **Cliente** entregar já devidamente endossados ao **Bradesco**.

3.1 - O **Bradesco** selecionará os títulos de crédito que serão descontados, até o valor indicado pelo **Cliente** no Borderô ou os Direitos Creditórios solicitados via ligação telefônica à Central de Atendimento, via Internet Bradesco Net Empresa ou à Agência, podendo, a seu único e exclusivo critério, recusar qualquer Título ou Direito Creditório.

4 - Se os Títulos de Crédito objeto do Borderô forem **duplicatas físicas ou escriturais**, aplicar-se-á o que segue:

4.1 - Na hipótese de duplicatas físicas, o **Cliente** as entregará ao **Bradesco**, devidamente endossadas e avalizadas.

4.2 - Na hipótese de duplicatas escriturais, o **Cliente** as enviará, transferindo-as ao Banco, com efeitos de endosso translativo, cujas características foram transmitidas por meio de arquivo eletrônico (disquete ou fita magnética)

Mod. 4845-5690 Versão 05/2016 1ª Via - Banco (master) arquivada eletronicamente nos termos vigentes) 2/6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

contendo os dados dos títulos (número, valor e data de vencimento do título, nome, CPF/CNPJ e endereço do sacado) ou, se for o caso, enviará a relação dos títulos registrados em Cobrança Escritural **Bradesco**.

As duplicatas escriturais descontadas, dão ensejo à emissão de títulos cambiais, que a **Cliente** obriga-se a emitir e entregar ao **Banco**, sempre que lhe for solicitado, devidamente endossados, no prazo máximo de 48 horas contadas da data da solicitação.

4.3 - Após o recebimento e aceitação do Borderô, devidamente preenchido e assinado pelo **Cliente**, o **Bradesco** creditará, na conta corrente indicada no campo 12, o valor dos títulos descontados, com a devida dedução dos valores correspondentes aos juros, ao Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro-I.O.F. e às tarifas bancárias cobradas por desconto de títulos, bem como informará ao **Cliente** os títulos objeto do referido desconto.

4.3.1 - Para cálculo dos juros, serão considerados a taxa de juros contratada, o prazo a decorrer e o valor nominal de cada título. Se, no dia de vencimento do título, não houver expediente bancário, o cálculo considerará o primeiro dia útil subseqüente.

4.3.2 - O valor correspondente à cobrança de tarifa bancária será informado ao **Cliente** na Tabela de Tarifas afixadas nas agências do **Bradesco**, respeitando a orientação constante nos termos da legislação em vigor.

4.4 - Caso os títulos não sejam pagos nos respectivos vencimentos, o **Cliente** assume a responsabilidade do pagamento, restituindo ao **Bradesco** a importância dele recebida, por antecipação, acrescida dos encargos moratórios convencionados, calculados a partir dos respectivos vencimentos, mediante débito na conta corrente indicada no campo 12, débito este que o **Cliente**, neste ato, autoriza expressamente.

4.4.1 - Se o sacado efetuar pagamento de título em valor inferior ao devido, o **Bradesco** debitará a diferença na conta corrente indicada no campo 12, conforme autorização expressa manifestada pelo **Cliente** neste ato.

4.4.2 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos terão seus valores acrescidos dos encargos convencionados no respectivo Borderô, e serão, ainda que parcialmente, debitados da Conta Corrente do **Cliente** indicada no campo 12, débito este o **Cliente**, neste ato, autoriza expressamente.

4.4.3 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

4.4.4 - Para cumprimento do disposto nos itens 4.4, 4.4.1 e 4.4.2, o **Cliente** se obriga a manter saldo suficiente para o acolhimento dos lançamentos contábeis, valendo os extratos e avisos como prova de quitação, desde que haja, na respectiva conta corrente, fundos disponíveis.

4.4.5 - Fica dispensado para os fins do exercício do direito de regresso, o protesto de qualquer título que venha a ser emitido pelo **Cliente**.

5 - Se os Títulos de Crédito objeto do Borderô de desconto forem **cheques pré-datados**, aplicar-se-á o que segue:

5.1 - Por este ato, o **Cliente** nomeia e constitui o **Bradesco** em caráter irrevogável e irretratável seu bastante procurador para o fim único e exclusivo de endossar os cheques em favor do próprio **Bradesco**, podendo substabelecer com reserva de iguais a terceiros o poder ora outorgado.

5.2 - O **Bradesco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante do Borderô.

5.3 - Os cheques serão entregues juntamente com o Borderô ou já terão sido entregues ao **Bradesco** para prestação de serviços de custódia de cheques, conforme contrato específico do **Cliente** com o **Bradesco**.

5.4 - Após o recebimento e aceitação do Borderô, devidamente preenchido e assinado, o **Bradesco** creditará, na conta corrente indicada no campo 12, o valor dos cheques descontados, com a devida dedução dos valores correspondentes aos juros, ao Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - I.O.F. e às tarifas bancárias cobradas por desconto de títulos, bem como informará ao **Cliente** os cheques objeto do desconto.

5.4.1 - Previamente à contratação da operação de Desconto será calculado e demonstrado ao **Cliente** o Custo Efetivo Total - CET por meio do Anexo I "Borderô de Desconto", o qual representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do(s) **Cliente(es)**.

5.5 - O **Cliente** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive autoriza expressamente o **Bradesco** de maneira irrevogável e irretratável, a debitar, ainda que parcialmente, em sua conta corrente os cheques que não forem pagos e a mantê-los em seu poder, nomeando e constituindo, em caráter irrevogável, seu bastante procurador o **Bradesco** para, a critério deste promover em nome do **Cliente** a cobrança dos referidos cheques por qualquer meio de direito, em especial para levá-los a protesto, destinando o produto desse recebimento à amortização de eventual dívida, subsistindo em qualquer hipótese as responsabilidades do **Cliente** até a completa quitação.

5.6 - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do Emitente (motivo 11), o Bradesco efetuará o débito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Cliente** mencionada no campo 12, observando as disposições do item 5.5 desta cláusula.

5.7 - Nos termos do item acima, a critério do **Cliente**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

devolvido por insuficiência de fundos, e, caso, ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Cliente**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma conta corrente.

5.8 - Sem prejuízo do exercício do direito de regresso em face do **Cliente** ou endossante decorrente do presente Acordo Comercial, o **Bradesco** reserva-se a faculdade de usar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis contra os respectivos emitentes dos cheques devolvidos.

5.9 - O(s) representante(s) legal(is) do **Cliente** que subscreve(m) este Acordo Comercial, assume(m) o encargo de fiel depositário das notas fiscais e dos comprovantes de entregas das mercadorias decorrentes das operações de vendas realizadas (canhotos assinados pelos sacados), obrigando-se a guardá-los por período mínimo de 11(onze) anos, a contar da data do desconto, e a entregá-los ao **Bradesco** em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação nesse sentido. Nenhuma remuneração será devida ao(s) mesmo(s) pelo encargo assumido, cujas despesas, caso existentes, serão suportadas exclusivamente pelo **Cliente**. O **Cliente** se responsabiliza ainda por qualquer prejuízo, indenização, tributo, eventuais encargos ou multa que venha a ser exigido do **Bradesco** em decorrência da não apresentação dos documentos para os quais o **Cliente** tenha assumido o encargo de fiel depositário, seja judicial ou **extrajudicialmente, inclusive no que diz respeito ao atendimento de solicitação e/ou exigência de fiscalização, ficando o Bradesco autorizado a reter ou debitar** na conta corrente do **Cliente** os correspondentes valores, sem prejuízo da responsabilidade **por outras eventuais perdas e danos apurados.**

6 - Se o objeto for antecipação dos **Direitos Creditórios** oriundos das vendas realizadas com cartões de crédito ou de débito eletrônico, aplicar-se-á o que segue:

6.1 - Por meio da Central de Atendimento do **Bradesco**, o **Cliente**, informando o valor pretendido, solicitará a antecipação de Créditos decorrentes de vendas processadas.

6.2 - Todos os atendimentos de antecipações de Créditos solicitados pelo **Cliente**, terão as ligações telefônicas gravadas pela Central de Atendimento do **Bradesco**.

6.3 - Somente serão antecipados os valores correspondentes às vendas que efetivamente tenham sido indicadas ao **Bradesco** e que constem no arquivo encaminhado pela Empresa Administradora de Cartões de Crédito ou de Débito eletrônico ao **Bradesco**, como sendo vendas processadas e ainda não creditadas na conta corrente do **Cliente**.

6.4 - O crédito do valor relativo a antecipação será feito mediante lançamento na conta-corrente do **Cliente**, crédito esse que será realizado no mesmo dia da solicitação, desde que esta tenha sido feita no período das 9:30hrs às 17 hrs dessa mesma data.

6.5 - A antecipação na forma prevista nesta cláusula será autorizada ou recusada pelo **Bradesco**, após a devida análise que deverá estar em conformidade com seus critérios para a concessão de créditos.

6.6 - O **Cliente** poderá programar o dia ou os dias da semana, no(s) qual(is) deseja receber antecipação de créditos, por intermédio do processo automático.

6.6.1 - À vista da faculdade prevista no item 6.6, o **Cliente**, neste ato, opta pelo recebimento dos créditos no(s) dia(s) abaixo assinalado(s):

☐ Segunda-feira ☐ Terça-feira ☐ Quarta-feira
☐ Quinta-feira ☐ Sexta-feira ☐ Todos os dias

6.7 - O **Cliente** poderá solicitar a alteração, ativação ou desativação da sua opção sempre que julgar necessário, bastando para tanto, comunicar a Central de Atendimento do **Bradesco** com antecedência mínima de 1 (um) dia, ciente que este pedido estará sujeito a análise e aprovação do **Bradesco**, procedimento este que será igualmente gravado nos termos da cláusula 6.2 acima.

6.8 - As antecipações que estiverem programadas e coincidirem com feriados serão creditadas no próximo dia útil.

6.9 - Nos dias que as antecipações não estiverem programadas o **Cliente** poderá efetuar a antecipação pela Central de Atendimento ou Agência do **Bradesco**.

6.10 - O **Bradesco** fica isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais problemas que vierem a ocorrer quando da transmissão e/ou atualização das informações de crédito enviadas pelas Empresas Administradoras de Cartões de Crédito ou de débito eletrônico, inclusive pela não realização do crédito na conta-corrente do **Cliente**, correspondente às vendas efetuadas.

6.11 - Enquanto vigentes as obrigações decorrentes deste Acordo Comercial, o **Cliente** não poderá alterar o domicílio bancário.

6.12 - Os valores decorrentes das vendas efetuadas com cartão de crédito ou de débito eletrônico são creditados pelas Empresas Administradoras de Cartões diretamente na conta corrente do **Cliente** mencionada no campo 12, razão pela qual o **Cliente**, neste ato, autoriza o **Bradesco** a levar a débito dessa conta as importâncias correspondentes às antecipações realizadas nos moldes deste Acordo.

6.13 - Caso não haja saldo suficiente e disponível na Conta Corrente do **Cliente** para amortização ou liquidação do valor a que se refere o item 6.12, o **Bradesco** poderá efetuar o lançamento do débito respectivo em qualquer conta que o **Cliente** mantenha ou venha a manter em qualquer Agência do **Banco Bradesco S.A.**

Mod. 4040-9/AE Versão: 03/2016 1ª Via - Banco (manter arquivado obtendo todas as assinaturas originais) 4/5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

6.14 - Os lançamentos a débito ou a crédito efetuados pelo **Bradesco** na Conta Corrente do **Cliente**, valerão como prova do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo Comercial.

7 - O **Cliente** responderá, ainda, em relação às Duplicatas Físicas e Escriturais, aos Cheques e aos Direitos Creditórios não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, aos encargos da dívida que serão exigíveis da seguinte forma:

a) juros remuneratórios às mesmas taxas prevista no respectivo Borderô de Desconto ou, se for o caso, neste Acordo Comercial, incidentes sobre o valor da dívida;

b) juros moratórios à taxa de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o principal acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a" acima;

c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o total devido.

7.1 - Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do **Cliente**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

8 - Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado a este Acordo Comercial e aos Borderôs de desconto nele amparado, o(s) Fiador(es), que subscreve(m) este instrumento, assume(m) o encargo de fiadores e principal(ais) pagador(es) das dívidas totais (principal e acessório), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, ficando convencionado ainda que, a eventual impossibilidade de sub-rogação e/ou execução dos direitos creditórios e garantias do **Bradesco**, por qualquer fato, não o exonerará do encargo ora assumido.

9 - Em ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula 4.4, os Títulos de Crédito pagos mediante débito na conta corrente mencionada no campo 12 retornarão para a carteira de cobrança simples do **Bradesco** e este passará a cobrá-los em nome, conta e risco do **Cliente** através de endosso mandato.

10 - O presente Acordo vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 horas de antecedência, contados do recebimento do comunicado pela outra parte.

11 - O presente Acordo Comercial poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o **Cliente** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo da parte que der causa responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

12 - A rescisão deste **Acordo**, seja qual for o motivo, não prejudicará os descontos e/ou antecipações já efetuados, ficando o **Cliente** e o(s) Fiador(es) responsáveis pelos descontos de títulos e/ou antecipações de direitos creditórios efetuados até a data da rescisão.

13 - Este Acordo Comercial poderá ser rescindido, ainda:

a) Caso o **Cliente** falir ou pleitear abertura de processo de recuperação judicial, cair em insolvência, entrar em estado de liquidação, suspender as atividades por mais de 30 (trinta) dias, de forma injustificada sofrer protesto legítimo de título por falta de pagamento de dívida líquida e certa, bem como qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Bradesco**;

b) se em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário do **Cliente** vier a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite, isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores do **Cliente**; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do **Cliente**.

14 - Para a realização das operações estabelecidas no objeto do presente instrumento, o **Cliente** poderá utilizar-se do Software Office Banking Plus para gerar arquivos. O citado software será cedido pelo Banco para o Cliente, mediante aceitação por este das cláusulas e condições dispostas no termo de aceite eletrônico que será apresentado para concordância quando da instalação do software, o qual passará a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

15 - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Acordo**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo Comercial, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

17 - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Acordo Comercial**.

18 - O Banco, neste ato, comunica ao Cliente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições

Mod.: 4840-5i9E Versão: 05/2016 1ª Via - Banco (quando assinado) observadas as normas vigentes) 3/4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48505.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:14

Bradesco

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 2016/2555

obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) o Cliente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente.
19 - Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Cliente para conhecer das questões que se originem deste Acordo Comercial.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas.

GO 25/05/2016
Local e Data

113968 - Viviane Pereira de Souza

Banco Bradesco S.A.

Cliente
CENTERCOM COMERCIO E INDUSTRIA

Fiador(es)

Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM

Nome:

Nome:

Nome:

Cônjuges Autorizante(s)

Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF/MF: 256.888.091-91

Nome:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome: LUCAS OLIVES REGO
CPF/MF: 030.339.641-50

Nome: Wilson Bezerra de Oliveira
CPF/MF: 011.855.751-13

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod. J840-566E Versão 05/2016 1ª Via - Banco (manter arquivado observando as normas vigentes) A/6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463560565998650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : CONTRATOBANCOBRADESCO2016-2555.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$24.372,80 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
3.2. Vencimento: 25/12/2018
3.3. Prazo: 25 meses e 3 dias
3.4. Encargos Financeiros:
315,68% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 25 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 24(vinte e quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/01/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/02/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/03/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/04/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/05/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/06/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/07/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/08/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/09/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/10/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/11/2017,

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453565565998656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : CONTRATOBANCOBRADESCO2016-2555.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/12/2017, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/01/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/02/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/03/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/04/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/05/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/06/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/07/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/08/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/09/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/10/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/11/2018, R$1.015,53 (um mil e quinze reais e cinquenta e tres centavos), em 25/12/2018, R$1.015,61 (um mil e quinze reais e sessenta e um centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/12/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito,

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453565565998656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : CONTRATOBANCOBRADESCO2016-2555.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 02/12/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

_____

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453565565998656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : CONTRATOBANCOBRADESCO2016-2555.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

_____

JOAO BOSCO SANCHES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453565565998656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48502.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
3.2. Vencimento: 04/06/2017
3.3. Prazo: 13 meses e 5 dias
3.4. Encargos Financeiros:
217% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 4 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 12(doze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 04/07/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/08/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/09/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/10/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/11/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/12/2016, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/01/2017, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/02/2017, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/03/2017, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10473564565998655, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48502.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: -Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/04/2017, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/05/2017, R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 04/06/2017, R$18.333,37 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 04/06/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10473564565998655, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48502.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 05/05/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

X _____

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

_____
MOACIR CAMILO DO NASCIMENTO NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10473564565998655, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos)
3.2. Vencimento: 25/12/2018
3.3. Prazo: 24 meses e 28 dias
3.4. Encargos Financeiros:
322% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 25 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 24(vinte e quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/01/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/02/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/03/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/04/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/05/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/06/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/07/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/08/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/09/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

oitenta e oito centavos), em 25/10/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/11/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/12/2017, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/01/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/02/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/03/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/04/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/05/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/06/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/07/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/08/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/09/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/10/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/11/2018, R$763,88 (setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), em 25/12/2018, R$764,09 (setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/12/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

3.5. O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

- Nr. Identificador:
- Seguros: R$0,00 (zero real).
- Proponente:
- Segurado(s):
- Cobertura e Capital Segurado:
  Morte Natural ou Acidental: R$0,00 (zero real).
  Invalidez Permanente Total por Acidente: R$0,00 (zero real).
- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.
- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6. Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 25 de cada mês.

---

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a)

- continua na pagina 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 07/12/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BOSCO SANCHES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322706485071212016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

BANCO DO BRASIL

Seguros

BB SEGURO CRÉDITO PROTEGIDO PARA EMPRESAS

Proposta de Adesão

Seguro

Processo SUSEP	Grupo/Ramo	Modalidade
15414.900194/2014-64	0977	Prestamista
Proposta n.º	**Tipo de operação**	**Data de contratação**
33.137.426/01	Contratação	08/12/2016
Prazo	**Agência contratante**	
747 dias	3227 - 1 MARISTA GO	
Início da vigência	**Fim da vigência**	
Das 24 horas do dia 08/12/2016	Até as 24 horas do dia 25/12/2018	
Corretor		**SUSEP n.º**
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.		**10.006719-9**

Estipulante

Razão Social	CNPJ
Banco do Brasil S.A.	**00.000.000/0001-91**

Proponente

Razão Social			
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.			
CNPJ	**Natureza jurídica**		
37.872.322/0001-30	SOC.EMPRESÁRIA LIMITADA		
Endereço para correspondência			
AV T9 QD551 LT08-NR1994			
Bairro	**Cidade**		
JARDIM AMERICA	GOIANIA		
UF	**CEP**	**Telefone(s)**	**E-mail**
GO	74255-220	(062) 040050959	adelino_muniz@terra.com.br

Grupo segurável

Nome completo	
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR	
CPF	**Data de nascimento**
370.908.951-49	05/09/1964

Nome completo	
ALBERTO DOS REIS MILHOMEM	
CPF	**Data de nascimento**
016.854.701-57	13/03/1987

Coberturas

Descrição	
Morte Natural ou Acidental (MNA)	
Capital segurado	**Prêmio bruto total**
R$ 18.333,33	R$ 858,07

Descrição	
Invalidez Permanente Total Por Acidente (IPTA)	
Capital segurado	**Prêmio bruto total**
R$ 18.333,33	R$ 120,32

Mod. 0.60.832-6 - Dez/2016 - SISBB 15295 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - p/b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Dados da operação segurada

N.º do contrato de financiamento	Prazo do financiamento
322706485/0033/0001	748 dias

Declaração Pessoal de Saúde

Declaro(amos) como representante(s) legal(is) da Proponente que o(s) sócio(s) descrito(s) a seguir, goza(m) de perfeitas condições de saúde e está(ão) em plena atividade laborativa/profissional, não porta(m) doença(s) no momento que necessite(m) ou necessitou(aram) de acompanhamento médico ou de uso contínuo de medicamento e que não é(são) portador(es) de invalidez permanente total.

Nome completo		
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR		
CPF	**Data de nascimento**	**Resposta**
370.908.951-49	05/09/1964	SIM

Nome completo		
ALBERTO DOS REIS MILHOMEM		
CPF	**Data de nascimento**	**Resposta**
016.854.701-57	13/03/1987	SIM

Beneficiário(s)

1. O primeiro Beneficiário do Seguro é o próprio **Estipulante (Banco do Brasil S.A.)**, pelo valor do saldo devedor da operação de crédito, trazido a valor presente na data do pagamento da Indenização, limitado ao Capital Segurado vigente na data do evento.

2. Indico(amos) a **Proponente CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.** como 2º beneficiário, caso haja diferença positiva entre o Capital Segurado e o saldo devedor da operação de crédito, trazido a valor presente na data do pagamento da Indenização.

Pagamento

Moeda do seguro	Prêmio líquido total	IOF
Real	R$ 974,69	R$ 3,70
Prêmio bruto total	**Periodicidade**	**N.º de parcelas**
R$ 978,39	Fracionado	23
Valor da 1ª parcela	**Forma de pagamento da 1ª parcela ou parcela única**	
R$ 42,73	Débito em Conta	
Agência para débito		**Conta corrente para débito**
3227 - 1 MARISTA GO		20000 - X
Valor das parcelas	**Forma de pagamento das parcelas**	**Dia para débito**
R$ 42,53	Débito em Conta	8

Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar da conta corrente da Proponente o prêmio do seguro da primeira e das demais parcelas conforme minha opção estabelecida nesta Proposta de Adesão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.43507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Solicito a inclusão do Grupo Segurável na apólice de seguro n.º **31.177**, emitida pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, podendo ser renovada conforme definido nas Condições Contratuais, estipulada pelo Banco do Brasil S.A., a quem concedo o direito de agir em nome da Proponente no cumprimento de todas as cláusulas das condições contratuais da referida apólice, devendo todas as comunicações e/ou avisos inerentes ao contrato ser encaminhados diretamente à(o) aludida(o) estipulante que, para tal fim, fica investido dos poderes de representação.

Autorizações

Autorizo, na qualidade de Proponente:

1. A representação pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. para exercer todos os atos para a efetivação da contratação deste Seguro e sua manutenção, inclusive assinar a Proposta de Adesão, caso seja necessário, e transmitir à Seguradora os dados cadastrais e atualizações necessários ao cumprimento das exigências legais e regulamentares cabíveis.

2. Que a Seguradora realize as alterações por mim solicitadas ao Estipulante, desde que aceito pela Seguradora. Se houver emissão de endosso de repactuação que implique recálculo do Prêmio, estou ciente e de acordo que será aplicada taxa correspondente à quantidade de dias restantes para o término de vigência do Certificado, conforme tabela a seguir:

Prazos do seguro	Taxas do seguro
De 30 a 92 dias	0,6176738%
De 185 a 276 dias	0,9635711%
De 369 a 460 dias	1,8530213%
De 553 a 644 dias	1,9543198%
De 737 a 828 dias	2,6683506%
De 921 a 1012 dias	2,8536528%
De 1105 a 1196 dias	3,6936891%
De 1289 a 1380 dias	3,8913447%
De 1473 a 1564 dias	4,7882070%
De 1657 a 1748 dias	4,8820934%
De 1841 a 1932 dias	5,3093770%
De 2025 a 2116 dias	7,3023297%
De 2209 a 2300 dias	9,1038196%
De 2393 a 2484 dias	9,8321251%
De 2577 a 2668 dias	10,5604307%
De 2761 a 2852 dias	11,2887362%
De 2945 a 3653 dias	12,0170418%

Prazos do seguro	Taxas do seguro
De 93 a 184 dias	0,7412085%
De 277 a 368 dias	0,9882780%
De 461 a 552 dias	1,9271421%
De 645 a 736 dias	1,9765560%
De 829 a 920 dias	2,7177645%
De 1013 a 1104 dias	2,9648340%
De 1197 a 1288 dias	3,8048704%
De 1381 a 1472 dias	3,9531121%
De 1565 a 1656 dias	4,8030312%
De 1749 a 1840 dias	4,9765502%
De 1933 a 2024 dias	6,9848370%
De 2117 a 2208 dias	7,6198222%
De 2301 a 2392 dias	9,4679723%
De 2485 a 2576 dias	10,1962780%
De 2669 a 2760 dias	10,9245836%
De 2853 a 2944 dias	11,6528891%

3. Que a Seguradora, em caso de não aceitação de eventual pedido de alteração, realize o cancelamento automático do Certificado de Seguro.

4. Que a Seguradora aceite eventuais pedidos de alteração da proposta de Seguro vigente efetuados por meio dos canais remotos de relacionamento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A.

Declarações

Declaro e estou ciente, na qualidade de Proponente, que:

Mod. 0.80.832-6 - Out/2016 - SISBB 15895 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvb

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2015.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

1. O termo Seguro, utilizado ao longo desta Proposta de Adesão, refere-se ao "BB Seguro Crédito Protegido para Empresas".
2. As informações prestadas são verdadeiras e completas e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil, se fizer declarações inexatas ou tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderei o direito à garantia do Seguro, assim como o Grupo Segurável, e pagarei o prêmio vencido.
3. Tive conhecimento prévio, assim como o Grupo Segurável, das condições contratuais do seguro, estando ciente de seu teor, não possuindo qualquer dúvida que prejudique a exata compreensão dos textos.
4. Haverá Carência para suicídio tentado ou consumado nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do contrato.
5. Tenho legítimo interesse em contratar o Seguro para as pessoas relacionadas nesta proposta (Grupo Segurável).
6. Devo comunicar à Seguradora toda e qualquer alteração das informações por mim declaradas, e que constam no Certificado, assim que ocorra, ciente de que isso poderá acarretar ajuste de prêmio de Seguro e que, a qualquer momento, estes dados poderão ser auditados pela Seguradora.
7. As coberturas contratadas iniciam vigência às 24 (vinte e quatro) horas da data de contratação do seguro, conforme definido nas Condições Contratuais.
8. Conforme Condições Gerais, o prêmio deste Seguro é calculado com base na Taxa média do Seguro informada na tabela indicada no item 2 das Autorizações (acima) para o prazo de Vigência do Seguro, multiplicado pelo valor do Capital Segurado e a quantidade de segurados incluídos nesta Proposta.
9. O pagamento do prêmio não caracteriza a aceitação da presente Proposta de Adesão. A aceitação estará sujeita a análise prévia, com base nos dados e informações fornecidos pela Proponente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da proposta pela Seguradora.
10. No caso de repactuação da operação de crédito com pedido de manutenção do Seguro, deverei firmar proposta de alteração do Seguro e encaminhá-la à Seguradora, sujeita ao recálculo do prêmio em razão das novas condições. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o novo risco, e manifestar o aceite ou não. Caso o pedido de alteração não seja aceito pela Seguradora, haverá o cancelamento integral do Seguro. Caso a Proponente solicite a repactuação da operação de crédito sem cobertura securitária, o Seguro será automaticamente cancelado.
11. Após a entrega da documentação básica para a regulação do sinistro a cobrança dos prêmios será interrompida. Caso o sinistro seja indeferido e seja mantida a cobertura do Seguro, os prêmios em aberto serão acumulados e cobrados junto com a próxima parcela vincenda.
12. A falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela do prêmio de Seguro caracterizará a não contratação do mesmo e esta Proposta de Adesão se tornará sem efeito.
13. A desistência do crédito objeto do Seguro, manifestada pela Proponente ao Estipulante até a data da liberação do recurso em conta corrente, acarretará na não efetivação do Seguro, tornando esta Proposta sem efeito.
14. A falta de pagamento de qualquer parcela posterior à 1ª (primeira) caracterizará a inadimplência do Seguro. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, posteriores à 1ª (primeira) parcela, implicará o cancelamento automático do Seguro.
15. A suspensão da autorização de débito em conta corrente ou na fatura de cartão de crédito caracterizará minha inadimplência, hipótese em que ficarei sujeito ao cancelamento do Seguro, nos termos das Condições Contratuais deste Seguro.
16. O cancelamento do cartão de crédito e/ou encerramento da conta corrente indicados para débito do prêmio, sem a identificação de novos dados bancários ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507-12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

opção por outra forma de pagamento, caracterizará minha inadimplência, implicando, consequentemente, no cancelamento deste Seguro.

17. O valor discriminado no Capital Segurado será calculado e liquidado, quando do pagamento da indenização, de acordo com o estipulado nas Condições Contratuais deste Seguro.

18. Não terão direito ao Seguro, os componentes do Grupo Segurável que, na data do evento do sinistro, tiverem menos de 6 (seis) meses de participação societária na Proponente.

19. O custeio deste Seguro é Contributário, ou seja, caberá à Proponente o pagamento integral do Prêmio.

20. As idades mínima e máxima do(s) componente(s) do Grupo Segurável, para contratação, são de 18 (dezoito) anos e 65 (sessenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, respectivamente; sendo que a idade do componente do Grupo Segurável, somada ao prazo da operação de crédito segurada, não poderá superar 70 (setenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

21. O prazo de Vigência do Certificado acompanhará o prazo da operação de crédito, respeitando o período mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 3.653 (tres mil e seiscentos e cinquenta e tres) dias.

22. É vedada a contratação do Seguro por meio de procuração, exceto quando o procurador for o próprio Administrador da Proponente.

23. O Capital Segurado estará indicado no Certificado do Seguro e será limitado ao valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e ao máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será acumulado considerando as operações contratadas por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

23.1. Caso a Proponente tenha(m) outro(s) Certificado(s) em vigor, para nova contratação será disponibilizado apenas o valor da diferença entre os capitais segurados em vigor e o limite máximo estabelecido no item 23.

24. Não serão permitidas novas inclusões de componentes no Grupo Segurado no Certificado em vigor.

25. A cobertura de um ou mais Segurados cessa automaticamente com a retirada deste(s) do quadro de sócios da Proponente, fato que deverei comunicar imediatamente ao Estipulante, cabendo a este último a responsabilidade de comunicar à Seguradora.

26. Li e compreendi o inteiro teor das INFORMAÇÕES IMPORTANTES desta Proposta de Adesão; e que estou de pleno acordo com as DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES constantes nesta Proposta de Adesão.

Informações Importantes:

1. A aceitação do Seguro estará sujeita à análise de risco.
2. Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
3. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
5. As Condições Contratuais/Regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade junto a SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo como número de processo constante da apólice/proposta.
6. O presente Seguro é regido pelas Condições Contratuais, que são parte integrante desta Proposta de Adesão.
7. Para alterações relativas ao presente Seguro ou para comunicar a ocorrência de um dos eventos previstos neste Seguro, a Proponente deverá entrar em contato com a

Mod. 0.59.832-6 - Out/2015 - SISBB 16286 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - pvb

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48507.12.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Central de Atendimento aos Clientes da Aliança do Brasil pelo telefone 0800-7297000.

8. As condições contratuais podem ser consultadas no site www.bb.com.br ou www.bbseguros.com.br ou solicitado à Central de Atendimento da Aliança do Brasil **pelo telefone 0800-7297000.**

9. Na ocorrência de um dos eventos previstos neste seguro, a proponente ou um dos segurados deverão comunicar imediatamente a Central de Atendimento da Aliança do Brasil **pelo telefone 0800-7297000.**

10. A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Acesso pelo site bbseguros.com.br ou nos telefones 0800 880 2930 ou pelo canal exclusivo para Deficientes Auditivos e de Fala 0800 962 7373 de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Local e data

GOIANIA GO, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Assinatura da Proponente (Representante Legal)

01 00852 0051 000007732 00033137426 0001 01 7

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 7000
Ouvidoria - 0800 880 2930
SAC para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 775 5045
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 962 7373

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403566565998659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48509.09.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$20.000,00 (vinte mil reais)
3.2. Vencimento: 15/09/2018
3.3. Prazo: 24 meses e 16 dias
3.4. Encargos Financeiros:
227,93% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 15 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 24(vinte e quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 15/10/2016, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/11/2016, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/12/2016, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/01/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/02/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/03/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/04/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/05/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/06/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/07/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/08/2017,

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493563565998654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48509.09.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/09/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/10/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/11/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/12/2017, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/01/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/02/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/03/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/04/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/05/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/06/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/07/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/08/2018, R$833,33 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 15/09/2018, R$833,41 (oitocentos e trinta e tres reais e quarenta e um centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 15/09/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s)

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493563565998654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48509.09.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 09/09/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493563565998654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48509.09.2016.pdf

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

JOAO BOSCO SANCHES

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493563565998654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48509.09.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

BANCO DO BRASIL S.A.

Pacote de Serviços Pessoa Jurídica
Divulgada em 06.05.2016
Vigência a partir de 05.06.2016

Empresa

Produtos e Servicos	Composição Mensal
Cadastro	
Confecção	Isento
Cartão magnético	
Ourocard Empresarial - Função débito - manutenção mensal	3
Cheques	
Contra-ordem de cheque emitido	1
Custódia - Via internet	30
Processamento[1]	60
Fornecimento de folhas de cheque	60
Conta corrente	
Manutenção de conta ativa - mensal	Isento
Depósitos em conta corrente	
Guichê de Caixa - em dinheiro ou cheques	10
Caixa Eletrônico - em cheques	180
Caixa Eletrônico - em dinheiro	Isento
Extratos - Via Auto-Atendimento BB	
Conta Corrente - Mês em curso ou meses anteriores	20
Conta Corrente - Mensal - Internet/Gerenciador Financeiro	Isento
Gerenciador Financeiro	
Conexão	Isento
Limite de crédito (sujeito a aprovação)	
BB Giro Rápido - Manutenção	Isento
Cheque Ouro Empresarial - Manutenção	Isento
Pagamentos de contas	
Débito Automático	Isento
Saques com cartão	
Conta Corrente - Terminal de Auto-Atendimento BB	60
Transferências de recursos	
TED e/ou DOC via Gerenciador Financeiro	10
Entre contas BB - TAA/Internet/Gerenciador Financeiro	150
Outros Serviços	
Pagamento Eletrônico de Salários	10
Tarifa mensal	**R$ 210,00**

Quantidades e valores sujeitos a alterações. A informação ao cliente ocorrerá por meio da tabela de tarifas divulgada com 30 dias de antecedência.

Informações Gerais:

(1) Incluídos 10 cheques sacados no guichê de caixa.
(2) Terminais de Auto-Atendimento BB, Gerenciador Financeiro ou Central de Atendimento BB.
a) transações que excederem os limites estabelecidos serão tarifadas de acordo com a tabela de tarifas em vigor;
b) alteração de modalidade será válida somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que for efetivada;
c) opção de débito da tarifa entre os dias 5 e 25. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido, o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo.

Central de Atendimento BB - 4004 0001 / 0800 729 0001
Atendimento 24 horas 7 dias por semana - Consultas, informações e serviços transacionais
SAC BB - 0800 729 0722
Atendimento 24 horas 7 dias por semana - Reclamações, cancelamentos e informações gerais
Ouvidoria - 0800 729 5678
Atendimento Dias Úteis, das 8 às 18 horas
Reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento (agência, SAC e demais pontos de atendimento)
Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088
Atendimento 24 horas 7 dias por semana

Valores estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e as Resoluções nº 3.919, de 25.11.2010 e nº 4.196, de 15.03.2013, do CMN - Conselho Monetário Nacional e Banco Central.
Banco Central: 145 (Reclamações e Denúncias)

@BancodoBrasil

© Banco do Brasil

Mod. 0.70.389-0 - Mai/2016 - SISBB 16126 - Versão 01/2016 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - mpff arl

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493563565998654, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48525.10.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$47.777,76 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)
3.2. Vencimento: 20/09/2017
3.3. Prazo: 13 meses e 4 dias
3.4. Encargos Financeiros:
216,71% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 12(doze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/11/2016, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/12/2016, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/01/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/02/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/03/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/04/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/05/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413567565998658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48525.10.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

centavos), em 20/06/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/07/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/08/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 20/09/2017, R$3.981,48 (tres mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/09/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413567565998658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48525.10.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 22/08/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

MOACIR CAMILO DO NASCIMENTO NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413567565998658, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48522.08.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$55.925,89 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)
3.2. Vencimento: 25/10/2018
3.3. Prazo: 24 meses e 10 dias
3.4. Encargos Financeiros:
325% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 25 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 24(vinte e quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/11/2016, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/12/2016, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/01/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/02/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/03/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/04/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/05/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/06/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/07/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/08/2017, R$2.330,24 (dois

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443560565998651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48522.08.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/09/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/10/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/11/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/12/2017, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/01/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/02/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/03/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/04/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/05/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/06/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/07/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/08/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/09/2018, R$2.330,24 (dois mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 25/10/2018, R$2.330,37 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/10/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS / PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443560565998651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48522.08.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 25/10/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo

- continua na pagina 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443560565998651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48522.08.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BOSCO SANCHES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443560565998651, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
3.2. Vencimento: 07/04/2017
3.3. Prazo: 4 meses e 29 dias
3.4. Encargos Financeiros:
283,54% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 7 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 07/01/2017, R$8.887,50 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 07/02/2017, R$8.887,50 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 07/03/2017, R$8.887,50 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 07/04/2017, R$8.887,50 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 07/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403562565998653, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403562565998653, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.05.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

GOIANIA-GO, 09/11/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BOSCO SANCHES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403562565998653, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.06.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
3.2. Vencimento: 27/07/2018
3.3. Prazo: 25 meses e 9 dias
3.4. Encargos Financeiros:
227,93% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 27 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 24(vinte e quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 27/08/2016, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/09/2016, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/10/2016, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/11/2016, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/12/2016, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/01/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/02/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/03/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/04/2017,

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423563565998697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.06.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/05/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/06/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/07/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/08/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/09/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/10/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/11/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/12/2017, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/01/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/02/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/03/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/04/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/05/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/06/2018, R$11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 27/07/2018, R$11.666,82 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 27/07/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423563565998697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.06.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 28/06/2016

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

- continua na pagina 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423563565998697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48528.06.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PENSIONISTA, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

MOACIR CAMILO DO NASCIMENTO NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423563565998697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48530.02.2017.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 322.706.485, de 25/04/2016.

---

1. FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: MARISTA-GO Prefixo-dv: 3227-1

---

2. FINANCIADO:
Razão ou denominação social: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30 Conta Corrente: 000.020.000-X
Endereço: AV T9 QD551 LT08 NR1994, JARDIM AMERICA
Cidade: GOIANIA-GO CEP: 74.255-220

---

3. DADOS DA PROPOSTA:
3.1. Valor da PROPOSTA: R$72.179,21 (setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos)
3.2. Vencimento: 24/12/2017
3.3. Prazo: 10 meses e 28 dias
3.4. Encargos Financeiros:
423,42% do CDI
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 24 de cada mês.

---

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu Capital de Giro.

---

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 10(dez) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 24/03/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/04/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/05/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/06/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/07/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/08/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/09/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/10/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/11/2017, R$7.217,92 (sete mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em 24/12/2017, R$7.217,93 (sete mil duzentos

- continua na pagina 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413569565998692, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48530.02.2017.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

---

e dezessete reais e noventa e tres centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 24/12/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 322.706.485, de 25/04/2016 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

---

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

---

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

- continua na pagina 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413569565998692, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : CONTRATOBBN%C2%BA322.706.48530.02.2017.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 322.706.485, emitida nesta data por CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA., em favor do Banco do Brasil S.A.

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 30/01/2017

FINANCIADO(A)
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.872.322/0001-30

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 144156 2VIA, emitido(a) por SSP GO em 08.12.1976, CPF nr.: 026.425.141-53.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

JOÃO BOSCO SANCHES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413569565998692, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Não Negociável

PJ

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia
Empréstimo/Financiamento PJ
Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações	Valor
08.2512.690.0000017-21	R$ 1.837.525,63

1ª via - Agência

Pelo presente instrumento particular, a DEVEDORA do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência Regional de Negócios Plataforma Corporativo Goiás, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS da operação naquele título de crédito, constitui a garantia representada pela Alienação Fiduciária de Bens Imóveis a seguir descritos e individualizados em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, empresário, RG 144156 SSP/GO, CPF 026.425.141-53 residente e domiciliada na Alameda Dos Eucaliptos Q7 Lt9, Sn - Cs99 - Jd Florença - Goiânia - GO - CEP: 74.351-014, casado em comunhão de bens com ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, brasileira, empresária, RG 172626 SSP-GO, CPF: 056.888.091-91 residente e domiciliada na em Alameda Dos Eucaliptos Q7 Lt9, Sn - Cs99 - Jd Florença - Goiânia - GO - CEP: 74.351-014 doravante denominado(s) FIDUCIANTE(S), aliena(m) à CAIXA, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(is) adiante identificado(s), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, em garantia do pagamento da dívida ora contratada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais:

Tipo	Endereço	Matrícula	Cartório de Registro Imóveis	Valor (R$)
LOTE	Lote 14/17 da Quadra 297, sito a Rua C-137- Jardim América - Goiânia/GO.	235.891	1ª Circunscrição de Goiânia/GO.	R$ 1.900.000,00

Parágrafo Primeiro - A garantia fiduciária abrange o(s) imóvel(is) supra identificado(s) e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital emprestado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o FIDUCIANTE(S) cumpra integralmente todas as obrigações legais vinculadas ao presente negócio.

Parágrafo Segundo - Mediante o registro do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo no competente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Registro de Imóveis estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o(s) FIDUCIANTE(S) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA possuidora indireta do(s) imóvel(s) objeto(s) da garantia fiduciária.

Parágrafo Terceiro - Enquanto permanecer(em) adimplente(s) com as obrigações ora pactuadas, ao(s) FIDUCIANTE(S) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do(s) imóvel(is) objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Valor da Garantia Fiduciária - .Concordam as partes que o(s) valor(es) do(s) imóvel(is) ora alienado(s) fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, corresponde(m) à(s) importância(s) informada(s) no caput desta Cláusula, sujeita(s) à atualização monetária a partir da data de contratação pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O valor da garantia fiduciária é proporcional a 103,40% (Cento e Três vírgula quarenta por cento) do valor do empréstimo. O valor do crédito que eventualmente não estiver garantido por alienação fiduciária, em razão do percentual ajustado, será garantido pelas demais garantias previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passarão a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica.

Parágrafo Sexto - Benfeitorias - Qualquer acessão ou benfeitorias, sejam úteis, voluptuárias ou necessárias, que o(s) FIDUCIANTE(S) deseje(m) efetuar, às suas expensas, deverá ser notificada à CAIXA, obrigando-se o(s) FIDUCIANTE(S) a obter(em) as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações perante o Registro Imobiliário, sendo que, em quaisquer hipóteses, integrarão o(s) imóvel(is) e seu(s) valor(es) para fins de realização de leilão extrajudicial.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CAIXA.

Parágrafo Oitavo - A indenização por benfeitorias integrará o saldo que sobejar da venda do(s) imóvel(is) em leilão, após a dedução dos valores da dívida e demais despesas e encargos fixados e decorrentes de lei, não podendo, em qualquer hipótese, ser superior a tal quantia.

Parágrafo Nono - Nos termos do disposto no parágrafo 5º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, o(s) FIDUCIANTE(S) não terá(ão) direito a indenização por benfeitorias quando for considerada extinta a dívida, em razão da inexistência de lance oferecido em leilão, em valor suficiente para o pagamento da dívida e demais despesas e encargos contratuais fixados e decorrentes de lei.

Parágrafo Décimo - Obras e Conservação da Garantia - É vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo no(s) imóvel(is) objeto(s) da garantia, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) obrigado(s) a manter o(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

imóvel(is) ora alienado(s) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas expensas as obras e reparos necessários para preservação da garantia, inclusive as solicitadas pela CAIXA, dentro do prazo de notificação.

Parágrafo Décimo Segundo - Para verificação do exato cumprimento desta Cláusula, fica assegurada à CAIXA a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o(s) imóvel(is) objeto da garantia.

Parágrafo Décimo Terceiro - O(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente será(ão) coberto(s) por seguro até a efetiva liquidação da obrigação garantida, às expensas do(s) FIDUCIANTE(S), que compromete(m)-se a indicar a CAIXA como exclusiva beneficiária da apólice securitária, e a autoriza(m) desde já a receber a indenização para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Parágrafo Décimo Quarto - Se o(s) imóvel(is) objeto da garantia for(em) desapropriado(s), danificado(s) ou perecer(em) por fato imputável a terceiro, a CAIXA sub-rogar-se-á no direito à indenização devida pelo expropriante ou pelo terceiro causador do dano, até o montante necessário para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Parágrafo Décimo Quinto - Nos casos previstos nos parágrafos 13º e 14º desta Cláusula, a CAIXA terá ainda a opção de exigir a substituição ou o reforço da garantia, renunciando ao direito à percepção do valor relativo à indenização.

Parágrafo Décimo Sexto - Em caso de perda, deterioração ou diminuição do valor da garantia constituída na forma do presente Termo, o(s) FIDUCIANTE(S) compromete(m)-se a realizar no prazo de quinze dias seu reforço ou substituição, a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser igual ou maior ao valor pactuado na data de assinatura do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, sob pena de vencimento antecipado da dívida garantida.

Parágrafo Décimo Sétimo - Do Vencimento Antecipado - A dívida ora contratada, acrescida de todos os encargos e demais acessórios, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S), será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pela CAIXA, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei, em especial o contido no art. 1.425 do Código Civil, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

a) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento;

b) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

c) destinação do(s) imóvel(is) diversa da declarada quando do empréstimo;

d) falta de manutenção no(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição/alteração/acréscimo;

e) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

f) falta de pagamento e apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como dos encargos previdenciários, securitários e condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S);
g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que o(s) FIDUCIANTE(S) não apresente(m) reforço à garantia, depois de devidamente notificado(s);
h) se o(s) imóvel(is) dado em garantia fiduciária vier(em) a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa que, de algum modo o(s) afete no todo ou em parte;
i) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
j) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) FIDUCIANTE(S) ou da qual tenha(m) conhecimento, e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento;
k) insolvência do(s) FIDUCIANTE(S);
l) quando contra qualquer um dos FIDUCIANTE(S) for movida alguma ação que ameace ou afete o(s) imóvel(s) dado(s) em garantia da dívida;
m) quando não for providenciado o registro do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias de sua assinatura;
n) descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Décimo Oitavo - Prazo de Carência para Expedição da Intimação, Mora e Inadimplemento - Para os fins previstos no artigo 26, parágrafo 2º da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

Parágrafo Décimo Nono - Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, a CAIXA ou seu cessionário poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(s) FIDUCIANTE(S) que pretender(em) purgar a mora deverá(ão) fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e dos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos contratuais e legais, além de despesas de cobrança e de intimação e tributos, e contribuições condominiais e associativas apurados.

Parágrafo Vigésimo - A mora do(s) FIDUCIANTE(S) será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O(s) FIDUCIANTE(S) não poderá(ão) pagar qualquer encargo mensal devido enquanto não tiverem sido pagos e quitados aqueles já vencidos anteriormente, sendo que, se tal fato ocorrer, o pagamento efetuado será imputado na liquidação ou amortização do primeiro encargo vencido e não pago.

Parágrafo Vigésimo Segundo - O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior, e o simples pagamento dos encargos sem acréscimos moratórios e demais encargos contratuais e legais não exonera o(s) FIDUCIANTE(S) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Havendo mais de um encargo em atraso, somente será permitida a purgação da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CAIXA autorizando o pagamento parcelado.

Parágrafo Vigésimo Quarto - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

I. a intimação será requerida pela CAIXA ou seu cessionário ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;

II. a diligência da intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizarem o(s) imóvel(is), podendo a critério desse Oficial ser realizada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do(s) imóvel(is), ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda pelo Serviço de Correios e Telégrafos, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(s) FIDUCIANTE(S) ou por quem deva receber a intimação;

III. a intimação será feita pessoalmente ao(s) FIDUCIANTE(S), a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído;

IV. se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do(s) imóvel(is) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do(s) imóvel(is), não houver imprensa de circulação diária;

V. se ocorrer recusa do(s) destinatário(s) em dar-se regularmente intimado(s), em função da não aceitação da intimação, ou por se furtar(em) a ser encontrado(s), ou ainda, por se recusar(em) a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no § 4º do art. 26, da Lei nº 9.514/97.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao FIDUCIANTE(S) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) FIDUCIANTE(S) junto com o primeiro ou com o segundo encargo que se vencer após a purgação da mora.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Se a CAIXA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao(s) imóvel(is) ou à garantia, o(s) FIDUCIANTE(S) deverá(ão) reembolsá-la dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis a essa hipótese as mesmas penalidades para casos de inadimplemento.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Consolidação da Propriedade - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis certificará este fato e, a vista da prova do pagamento pela CAIXA do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação, na matrícula do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome da CAIXA.

Parágrafo Vigésimo Nono - O(s) FIDUCIANTE(S) entregará(ão) o(s) imóvel(is) à CAIXA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

no dia seguinte à consolidação da propriedade em nome da CAIXA, deixando-o(s) livre(s) e desimpedido(s) de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CAIXA ou a quem vier sucedê-la, a título de taxa de ocupação do(s) imóvel(is), por mês ou fração, do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do(s) imóvel(is), atualizado na forma definida neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de condomínio, tributos, mensalidades associativas, água, luz, gás, e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o(s) imóvel(is), incorridos após a data da realização do público leilão até a data em que a CAIXA ou sucessores vier a ser reintegrado/imitido na posse do(s) imóvel(is), bem como todas as despesas necessárias à reposição do(s) imóvel(is) ao estado em que o(s) recebeu.
Parágrafo Trigésimo - A taxa de ocupação do(s) imóvel(is) incide desde a data da alienação em leilão, perpetuando-se até a data em que a CAIXA ou seus sucessores virem a ser imitidos na posse do(s) imóvel(is).

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Não ocorrendo a desocupação do(s) imóvel(is) no prazo e forma ajustados, a CAIXA, seus cessionários ou sucessores, poderão requerer a reintegração da posse do(s) imóvel(is), cabendo ao adquirente do(s) imóvel(is), quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, o direito de pleitear a imissão de posse, declarando-se o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração/imissão poderá ser concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação do(s) imóvel(is) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da cobrança da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste instrumento.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Se o(s) imóvel(is) estiver(em) locado(s), a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CAIXA ou seus sucessores, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade na CAIXA ou seus sucessores.

Parágrafo Trigésimo Terceiro - Será considerada ineficaz e sem qualquer efeito perante a CAIXA ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação do(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

Parágrafo Trigésimo Quarto - Não se aplica ao(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei nº 8.245/91.

Parágrafo Trigésimo Quinto - Leilão Extrajudicial - Uma vez consolidada a propriedade em nome da CAIXA em virtude da mora não purgada, e transformada em inadimplemento absoluto, deverá(ao) o(s) imóvel(is) ser alienado(s) pela CAIXA a terceiros, por público leilão, extrajudicialmente, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97.

Parágrafo Trigésimo Sexto - O público leilão (primeiro e/ou segundo) será anunciado mediante edital único, com prazo de 10 (dez) dias contados da primeira divulgação, publicado ao menos por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação no(s) local(is) do(s) imóvel(is) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no(s) local(is) do(s) imóvel(is) não houver imprensa com circulação diária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Trigésimo Sétimo - Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

I. Valor do(s) imóvel(is) é o valor da avaliação constante neste instrumento, ao qual ficam acrescidos os valores correspondentes aos melhoramentos, construções, acessões, instalações e benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até à data do leilão na forma ajustada neste Termo, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação;

II. Valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias:

a) valor do saldo devedor;

b) valor das prestações vencidas e não pagas, bem como qualquer outro encargo, acrescido das penalidades moratórias;

c) comissão do leiloeiro;

d) despesas com intimação do(s) FIDUCIANTE(S) e editais de publicação;

e) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CAIXA, inclusive o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;

f) contribuições devidas ao condomínio, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, na hipótese de o(s) imóvel(is) ser(em) unidade(s) autônoma(s) integrante(s) de condomínio especial;

g) mensalidades, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se for o caso;

h) despesas de água, luz e gás, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

i) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

j) taxa de ocupação devida ao mês ou fração, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor do(s) imóvel(is), atualizado na forma ajustada neste contrato, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação, e devida desde a data de alienação do(s) imóvel(is) em público leilão;

k) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CAIXA em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(s) FIDUCIANTE(S);

l) custeio dos reparos necessários à reposição do(s) imóvel(is) em idêntico estado de quando foi(ram) entregue(s) ao(s) FIDUCIANTE(S), salvo se ele já o tenha devolvido em tais condições à CAIXA ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; e

m) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CAIXA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Trigésimo Oitavo - O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, devendo ser ofertado(s) pelo valor da avaliação o(s) imóvel(is), reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação.

Parágrafo Trigésimo Nono - Não havendo oferta no montante igual ou superior ao(s) valor(es) do(s) imóvel(is) indicado(s) na avaliação, o(s) imóvel(is) será(ao) ofertado(s) em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, quando deverá(ao) ser ofertado(s) pelo valor da dívida proporcionalmente garantida pela alienação fiduciária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Quadragésimo - No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, na proporção garantida pela alienação fiduciária.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro - Se, em decorrência de primeiro ou segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao(s) FIDUCIANTE(S), a CAIXA colocará a diferença a sua disposição, ou efetuará depósito em conta de livre movimentação do(s) FIDUCIANTE(S), dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do integral e efetivo recebimento, considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso, o que importará em recíproca quitação.

Parágrafo Quadragésimo Segundo - No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive, tributos, e das contribuições condominiais, será considerada extinta a dívida na parte garantida pela alienação fiduciária em garantia, e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) FIDUCIANTE(S) de qualquer quantia, a que título for.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro - Para fins do disposto neste contrato, entende-se por:

I. dívida: saldo devedor da alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluído os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;
II. despesas: soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão de leiloeiro.

Parágrafo Quadragésimo Quarto - Também será extinta a dívida, na parte garantida pela alienação fiduciária em garantia, se no segundo leilão não houver licitante.

Parágrafo Quadragésimo Quinto - Extinta a obrigação fiduciária e exonerados, parcial ou totalmente, o(s) FIDUCIANTE(S), dentro de cinco 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão a CAIXA disponibilizará ao(s) FIDUCIANTE(S) termo de quitação total ou parcial da dívida.

Parágrafo Quadragésimo Sexto - A CAIXA manterá à disposição do(s) FIDUCIANTE(S) a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões).

Parágrafo Quadragésimo Sétimo - A CAIXA, já como seu titular de domínio pleno do(s) imóvel(is), transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do(s) imóvel(is) ao licitante vencedor.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo - Comunicações e Declarações de Responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S) - O(s) FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente instrumento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o(s) imóvel(is), notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, até a quitação do empréstimo ora concedido, e declara(m), também, sob as penas da lei:

a) a inexistência, a seu encargo, de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não respondem pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o(s) imóvel(is) objeto da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

presente transação e a garantia fiduciária constituída em favor da CAIXA;

b) a autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação;

c) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo, dos comprovantes e/ou informações de renda e despesas apresentados no ato da proposta;

d) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o(s) imóvel(is), ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CAIXA, e de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;

e) o regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação; e

f) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais.

Parágrafo Quadragésimo Nono - Declara(m) ainda não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), do contrário será apresentada no ato de registro deste instrumento no Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Débito - CND.

Parágrafo Quinquagésimo - Na hipótese de não serem verídicas as declarações prestadas pelo(s) FIDUCIANTE(S) neste instrumento, o fato implicará em apuração de responsabilidades civis e penais pelo inadimplemento da cláusula geral de boa-fé e lealdade contratual que regem a formação dos contratos.

Parágrafo Quinquagésimo Primeiro - No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial incidentes sobre o(s) imóvel(is) dado(s) em alienação fiduciária em garantia, o(s) FIDUCIANTE(S) declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade por sua quitação.

Parágrafo Quinquagésimo Segundo - Desapropriação - No caso de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia, a CAIXA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e liberando o saldo, se houver, ao(s) FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Quinquagésimo Terceiro - Se a indenização pela desapropriação do(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente for inferior ao saldo da dívida, o(s) FIDUCIANTE(S) suportará(ão) a diferença apurada, sob pena da cobrança judicial da importância remanescente.

Parágrafo Quinquagésimo Quarto - O(s) FIDUCIANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que eventual desapropriação do(s) imóvel(is) não gera direito a qualquer indenização securitária.

Parágrafo Quinquagésimo Quinto - Cessão e Caução de Direitos - O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado pela CAIXA, no todo ou em parte, independente de notificação ao(s) FIDUCIANTE(S).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Não Negociável

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia
Empréstimo/Financiamento PJ
Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

O(s) FIDUCIANTE(S)/DEVEDORA responde(m) por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

Parágrafo Primeiro - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes

Parágrafo Segundo - O presente Termo integra e complementa o Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Não Negociável

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Termo, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Unidade da Federação.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

GOIÂNIA , 21 de OUTUBRO de 2016
Local/Data

SILVIO MARTINS DOS REIS
Gerente de Clientes e Negócios
Matr.: 057060-4
Plataforma Corporativo Goiás
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

Assinatura da DEVEDORA
Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Representante Legal: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-53

Assinatura da DEVEDORA
Nome:

CNPJ:

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: Jose Alberto Moreira Milhomem
CPF: 026.425.141-53

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome: : Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem
CPF: 056.888.091-91

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: : Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem
CPF: 056.888.091-91

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome: Jose Alberto Moreira Milhomem
CPF: 026.425.141-53

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: ANGELA JOYCE STIVAL COELHO TELES
CPF: 701.463.481-09

Nome: IVANILDE ALVES DOS SANTOS
CPF: 345.450.503-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

NOTA PROMISSÓRIA

Agência	Operação	Número do Contrato	Valor IOF p/ dia de atraso	Valor Com Perm. p/dia de atraso	Vencimento	Valor
2512	690	08251269000000017121			À VISTA	1.897.926,69

Na data do vencimento acima, nesta cidade, pagarei(emos) por esta NOTA PROMISSÓRIA, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, a quantia de R$ 1.897.535,83 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

GOIANIA, 21 de Outubro de 2016

EMITENTE: CENTERROOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV
CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-32

CO-DEVEDOR/AVALISTA: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-60

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 036.668.091-61

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 006.864.301-87

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
RG: 5.084.977-84

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM JUNIOR
CPF: 970.805.551-49

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 944.209.071-15

PRÓ-SOLVENDO

A quantia representada por esta Nota Promissória, de R$ 1.897.535,83 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) será acrescida, até a sua final exigibilidade, de todos os encargos legais, na forma do contrato avençado em 21/10/2016 ao qual esta NCI é Promissória está vinculada.

GOIANIA, 21 de Outubro de 2016

EMITENTE: CENTERROOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV
CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-32

CO-DEVEDOR/AVALISTA: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-60

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 036.668.091-61

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 006.864.301-87

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
CPF: 005.383.611-84

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM JUNIOR
CPF: 970.805.551-49

CONJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 944.209.071-15

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 284177 - ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e
Haverem-na apostia em minha presença. Dou Fé
Goiania/GO, 27/10/2016 09:08:53 U: 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011615025070000946007S4
Em Testemunho da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Anderson Teixeira
Escrevente
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
Em testemunho da verdade
Goiania/GO, 27/10/2016 09:11:34 U: 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011615025070000946008G5
Em Testemunho da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 284177 - ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e
Haverem-na apostia em minha presença. Dou Fé
Goiania/GO, 27/10/2016 09:08:53 U: 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011615025070000946007S3
Em Testemunho da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Anderson Teixeira
Escrevente
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
Em testemunho da verdade
Goiania/GO, 27/10/2016 09:11:34 U: 57
Nr. Selo Eletrônico - 02011615025070000946008G6
Em Testemunho da verdade

http://siapi.caixa/appl/api/d161021/c08251269000000017218161621.html 21/10/2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo: 128785AAA086330-MKA
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: KESIA DA SILVA OLIVEIRA MILHOMEM, dou fé GURUPI - TO Data 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

|-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
|-Dr. Nara Lucia P. Batista-2º SUBST
|-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 294204 - ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM analisada de meu arquivo. Dou Fé
Goiânia/GO - 27/10/2016 09:08:14 - U = 67
Nº Selo Electrónico - 02011610250700094600762
Em Testemunho da verdade

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA Anderson Teixeira Pires Escrevente

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 294204 - ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM analisada de meu arquivo. Dou Fé
Goiânia/GO - 27/10/2016 09:08:14 - U = 67
Nº Selo Electrónico - 02011610250700094600761
Em Testemunho da verdade

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA Anderson Teixeira Pires Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo: 128785AAA086329-JDB
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, dou fé GURUPI - TO Data 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

|-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
|-Dr. Nara Lucia P. Batista-2º SUBST.
|-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo: 128785AAA086340-TRH
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: KESIA DA SILVA OLIVEIRA MILHOMEM, dou fé GURUPI - TO Data 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

|-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
|-Dr. Nara Lucia P. Batista-2º SUBST.
|-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo: 128785AAA086325-LTN
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, dou fé GURUPI - TO Data 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

|-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
|-Dr. Nara Lucia P. Batista-2º SUBST.
|-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações

Número do Contrato de Renegociação: 08.2512.690.0000017-21

Por este Instrumento Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, as partes adiante nominadas e qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a negociação da dívida contraída por intermédio do contrato relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste contrato, na forma ajustada por este instrumento, conforme segue:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDORA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CREDORA;

DEVEDOR(A):
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV, inscrita(o) no CPF/CNPJ 37.872.322/0001-30, , /, com sede ou residência na cidade de GOIANIA-GO, AV T 9 N 1994 JARDIM AMERICA, QD 551 LT 8, 74.255-220, 4006-3818, doravante designado(a) simplesmente DEVEDOR(A), se for o caso, podendo estar representado por seu procurador neste ato representado(a) por JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM , BRASILEIRA , CASADO , RG: 144156 -SSP -GO, Profissão: EMPRESARIO , CPF: 026.425.141-53 , Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS QD 7 LT 9 JD FLORENCA ,GOIANIA -GO, , conforme procuração em anexo:

AVALISTA(S) ou FIADOR(ES):
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, 026.425.141-53, AL DOS EUCALIPTOS Q7 L9, JD FLORENCA, GOIANIA, GO, 74.351-014, 3296-7712,

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, 016.654.701-57, R SILVA JARDIM 200, FUNDINHO APTO 1500, UBERLANDIA, MG, 38.400-208, .

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pela qual o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), nesta data, confessam-se devedores em favor da CAIXA, da quantia de R$ 1.837.525,63 (UM MILHAO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) apurada nos termos do(s) contrato(s) 08.2512.734.0000016-03, 08.2512.734.0000021-62, ...

Parágrafo Primeiro Condicionado ao cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das obrigações estipuladas no presente instrumento, a CAIXA, num ato de liberalidade, concede redução na dívida acima mencionada da importância de R$ 0,00, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas no contrato identificado no caput desta cláusula, resultando, como valor renegociado, a quantia de 1.837.525,63 (UM MILHAO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)a ser paga pelo(a) DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá exigir a dívida em sua totalidade, calculada nos termos do contrato identificado no caput desta cláusula, utilizando as parcelas já pagas, nos termos deste contrato, como amortização da dívida apurada naqueles termos, no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

caso do não cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das obrigações assumidas neste ato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo deste contrato é de 72 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, até a liquidação do contrato, na forma abaixo:

Pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,60000% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente.
Taxa final = ((1+TR/100) x (1+T.Rentab/100) -1) x 100.

Parágrafo Primeiro - A parte dos juros remuneratórios correspondentes à aplicação da taxa da rentabilidade sobre o saldo devedor será integralmente exigida a cada mês, juntamente com a parcela de amortização do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - A parte dos juros remuneratórios correspondentes à aplicação da TR será acrescida ao saldo devedor e paga juntamente com a amortização mensal do principal.

Parágrafo Terceiro - A TR será aplicada de forma proporcional aos dias úteis - *pro rata die*, quando o número de dias do período de apuração dos encargos for inferior ao número de dias do período de sua referência. A taxa de rentabilidade, nesse caso, será aplicada de forma proporcional aos dias decorridos *pro rata die*.

Parágrafo Quarto - Considera-se período de referência da TR, como sendo, o que se inicia no dia da contratação ou último vencimento da obrigação e termina no dia correspondente do mês subseqüente.

Parágrafo Quinto - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de contratação será utilizado a TR válida para a aplicação no último dia do mês do vencimento da obrigação.

Parágrafo Sexto - Na hipótese da extinção ou suspensão da TR, será adotado o índice estabelecido por lei em sua substituição ou, caso este seja inexistente, adotar-se-á o índice para remuneração dos depósitos de caderneta de poupança, sempre segundo os critérios estabelecidos neste instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A dívida ora renegociada, após deduzida a importância de R$ 0,00, paga a título de entrada, no ato da assinatura deste contrato, será acrescida dos encargos contratuais previstos na Cláusula 3ª e amortizada em 72 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - A primeira prestação, acordada no caput desta cláusula, será exigida no mês subseqüente ao da contratação, com vencimento no dia de aniversário de assinatura deste contrato, vencendo-se as demais prestações nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação no mês subseqüente, a obrigação vencerá no último dia daquele mês.

Parágrafo Terceiro - No ato da assinatura deste contrato serão cobrados, à vista, o valor do IOF de R$ 83.285,10, conforme legislação vigente; a Tarifa de abertura e renovação de crédito no valor de R$ 0,00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

CLÁUSULA QUINTA - O DEVEDOR(A) obriga-se a efetuar os pagamentos das quantias definidas em decorrência deste contrato, nas épocas próprias, nas Agências da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da Nota Promissória em Cartório de Protestos não exonera o DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) e/ou FIADOR(ES) dos encargos contratuais e legais pactuados neste instrumento. O valor será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito e não retirará a certeza, liquidez, exigibilidade da dívida remanescente, sujeita à Ação Executiva.

Parágrafo Segundo - Será considerada como data de apresentação da NOTA PROMISSÓRIA para imediato pagamento, o dia do protesto, do vencimento ou mesmo da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.

DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O DEVEDOR(A) poderá efetivar a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 01(uma) prestação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos contratuais correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor, sendo que o DEVEDOR(A) poderá optar, mediante manifestação por escrito, pelo recálculo das prestações com supressão da(s) última(s) prestação(ões) ou com manutenção do prazo remanescente.

Parágrafo Segundo - A supressão de mais de uma prestação somente poderá ocorrer quando o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo representado pela soma das prestações a serem suprimidas.

Parágrafo Terceiro - Para qualquer evento, como liquidação antecipada, amortização extraordinária ou pagamento antecipado de prestações, a TR será aplicada de forma proporcional aos dias úteis - *pro rata die*, quando o número de dias do período de apuração dos encargos for inferior ao número de dias do período de sua referência. A taxa de rentabilidade, nesse caso, será aplicada *pro rata die*, dias decorridos, salvo na hipótese da pagamento antecipado de prestação.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SETIMA - Comparecem, como devedores solidários do DEVEDOR(A), o(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), já qualificados no preâmbulo deste contrato, na condição de responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato, os quais, neste ato, renunciam expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - Todos os casos de vencimento antecipado da dívida, previstos neste contrato, operarão também em relação ao(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

Parágrafo Segundo - Em caso de execução do presente instrumento, a CAIXA poderá exigir a totalidade do débito apenas do DEVEDOR(A), ou apenas do(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), ou ainda de todos simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, principal e acessórias, o DEVEDOR(A) emite, nesta data, em favor da CAIXA, NOTA PROMISSÓRIA PRO-SOLVENDO, com vencimento à vista, onde seu(s) AVALISTA(S), devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, respondem solidariamente pelo principal e acessórios, como estipulados no presente instrumento, pelo que o assinam o citado título extrajudicial em conjunto com o DEVEDOR(A).

Parágrafo Único - Sem importar em novação da dívida, as partes acordam que a emissão de nova Nota Promissória, em substituição à original, acessória ao presente Termo, é de vencimento à vista, podendo ser apresentada e cobrada a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, desde que verificada a inadimplência do DEVEDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

(A) e seu(s) AVALISTA(S).

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de utilidades e veículos, permanece inalterada a estipulação de penhor mercantil ou alienação fiduciária regidos pela legislação vigente e Decreto Lei nº 911, de 01.10.69, incidente sobre os bens relacionados no contrato anterior e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O DEVEDOR(A), na qualidade de alienante fiduciário ou dador pignoratício, permanece na posse dos bens, sujeitando-se às penas estabelecidas para o depositário infiel.

Parágrafo Segundo - Os riscos decorrentes da deterioração ou perecimento dos bens alienados ou empenhados serão suportados pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), ainda que provenientes de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Terceiro - O DEVEDOR(A) obriga-se a:
a) não alterar a conformação material dos bens, nem sua cor original, em se tratando de veículo automotor;
b) não transferir os bens para fora deste Estado;
c) permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia fiduciária sempre que julgar conveniente;
d) satisfazer, às suas expensas, os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto da garantia, bem como as multas de trânsito, quando se tratar de veículo automotor;
e) não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre os bens alienados fiduciariamente.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o débito, apurado na forma deste contrato, à comissão de permanência calculada com base na composição dos custos financeiros de captação em Certificado de Depósito Interfinanceiros - CDI, verificados no período do inadimplemento, acrescida à taxa de rentabilidade, de 5% a.m., a ser aplicada do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% a.m., a ser aplicada a partir do 60º dia de atraso, e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI divulgado pelo Banco Central do Brasil no dia 15 de cada mês, formata a taxa mensal de comissão de permanência a ser aplicada durante o mês subseqüente.

Parágrafo Segundo - Se o dia 15 recair em dia não útil, será utilizada a taxa do CDI do primeiro dia útil anterior.

Parágrafo Terceiro - A comissão de permanência será calculada pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

Parágrafo Quarto - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição do DEVEDOR (A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independente da notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

a) infringência de qualquer obrigação contratual;
b) o ingresso do DEVEDOR(A) em regime de concordata, de falência, de insolvência civil ou de liquidação extrajudicial;
c) se, a qualquer tempo, for verificada a existência de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou perante o FGTS, em nome do DEVEDOR(A);
d) falsidade em qualquer declaração por parte do DEVEDOR(A);
e) se for verificada em relação ao DEVEDOR(A) qualquer restrição cadastral que o impeça de operar ou se estiver inadimplente com a CAIXA;
f) se o DEVEDOR(A), no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que exigido pela CAIXA, não apresentar aval(ais) adicional(ais) para reforço da garantia, caso o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) venham a se encontrar nas situações previstas nas alíneas *b, c e e* desta Cláusula.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de veículos e utilidades e no caso de inadimplemento desse contrato, a CAIXA venderá os bens alienados fiduciariamente/empenhado (com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas), aplicando o produto da venda na solução da dívida e despesas decorrentes da cobrança, entregando o saldo, se houver, ao DEVEDOR(A).

Parágrafo Único - Se o produto da venda de que trata o caput desta Cláusula, não for suficiente para o pagamento da dívida para com a CAIXA, o DEVEDOR(A) e AVALISTA (S) ou FIADOR(ES) continuarão responsáveis solidariamente até a liquidação total do débito.

DA PENA CONVENCIONAL E DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) pagarão, ainda, a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma deste contrato, respondendo também pelas despesas judiciais e honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ficam, desde já, expressamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do DEVEDOR(A) e do(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), correspondendo o cálculo ao principal, demais encargos e despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo DEVEDOR(A) ou seus AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O DEVEDOR(A) autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste contrato, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito SISCRC, daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

DA CESSÃO DE CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão de crédito do contrato, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

DA INFORMAÇÃO AO CLIENTE QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO A COBRANÇA TERCEIRIZADA EM CASO DE ATRASO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

DA AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SMS PELA CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE, mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do contrato de crédito.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

DA DECLARAÇÃO DE PRÉVIO CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA VIGESIMA - O(A) DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRÍMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção judiciária da Justiça Federal, neste Estado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : CONTRATOCEFN%C2%BA08.2512.690.0000017-21.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

GOIANIA, 21 de Outubro de 2016

Assinatura, sob carimbo, do funcionario CAIXA Nome: SILVIO MARTINS DOS REIS SILVIO MARTINS DOS REIS Gerente de Clientes e Negócios Mat.: 057933-4 Plataforma Corporativo Goiás CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Assinatura do(a) DEVEDOR(A) Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-30 REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF: 026.425.414-53

CO-DEVEDOR(ES)/AVALISTAS:

Assinatura do fiador Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF: 026.425.141 -53	Cônjuge Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM CPF: 056.986.091 -91
Assinatura do fiador Nome: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM CPF: 016.854.701-57	Cônjuge Nome: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM CPF: 056.888.091-91
Assinatura do fiador Nome: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR CPF:370.908.951-49	Cônjuge Nome: KESIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 944.229.071-15

TESTEMUNHAS:

Nome: ANGELA JOYCE STIVAL COELHO TELES CPF: 701.463.481-09	Nome: IVANILDE ALVES DOS SANTOS CPF: 345.450.503-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) caixa.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567565998690, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

PF

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia
Empréstimo/Financiamento PJ
Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações	Valor
2512.690.0000016-40	R$ 347.357,19

1ª via - Agência

Pelo presente instrumento particular, a DEVEDORA do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência Regional de Negócios Plataforma Corporativo Goiás, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS da operação naquele título de crédito, constitui a garantia representada pela Alienação Fiduciária de Bens Imóveis a seguir descritos e individualizados em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA

JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, brasileiro, empresário, RG 144156 SSP/GO, CPF 026.425.141-53 residente e domiciliada na Alameda Dos Eucaliptos Q7 Lt9, Sn - Cs99 - Jd Florença - Goiânia - GO - CEP: 74.351-014, casado em comunhão de bens com ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM, brasileira, empresária, RG 172626 SSP-GO, CPF: 056.888.091-91 residente e domiciliada na em Alameda Dos Eucaliptos Q7 Lt9, Sn - Cs99 - Jd Florença - Goiânia - GO - CEP: 74.351-014 doravante denominado(s) FIDUCIANTE(S), aliena(m) à CAIXA, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(is) adiante identificado(s), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04, em garantia do pagamento da dívida ora contratada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais:

Tipo	Endereço	Matrícula	Cartório Registro Imóveis	Valor (R$)
LOTE	Lote 12 da Quadra 20, sito a Avenida Marconi - Jardim Planalto - Goiânia/GO.	48.869	1ª Circunscrição de Goiania/GO.	R$ 410.000,00

Parágrafo Primeiro - A garantia fiduciária abrange o(s) imóvel(is) supra identificado(s) e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital emprestado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo integra até que o FIDUCIANTE(S) cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio.

Parágrafo Segundo - Mediante o registro do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo no competente Registro de Imóveis estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o(s) FIDUCIANTE(S) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA possuidora indireta do(s) imóvel(s) objeto(s) da garantia fiduciária.

Parágrafo Terceiro - Enquanto permanecer(em) adimplente(s) com as obrigações ora pactuadas, ao(s) FIDUCIANTE(S) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do(s) imóvel(is) objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Valor da Garantia Fiduciária - Concordam as partes que o(s) valor(es) do(s) imóvel(is) ora alienado(s) fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, corresponde(m) à(s) importância(s) informada(s) no caput desta Cláusula, sujeita(s) à atualização monetária a partir da data de contratação pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O valor da garantia fiduciária é proporcional a 118,03% (Cento Dezoito virgula zero três por cento) do valor do empréstimo. O valor do crédito que eventualmente não estiver garantido por alienação fiduciária, em razão do percentual ajustado, será garantido pelas demais garantias previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passarão a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica.

Parágrafo Sexto - Benfeitorias - Qualquer acessão ou benfeitorias, sejam úteis, voluptuárias ou necessárias, que o(s) FIDUCIANTE(S) deseje(m) efetuar, às suas expensas, deverá ser notificada à CAIXA, obrigando-se o(s) FIDUCIANTE(S) a obter(em) as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações perante o Registro Imobiliário, sendo que, em quaisquer hipóteses, integrarão o(s) imóvel(is) e seu(s) valor(es) para fins de realização de leilão extrajudicial.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CAIXA.

Parágrafo Oitavo - A indenização por benfeitorias integrará o saldo que sobejar da venda do(s) imóvel(is) em leilão, após a dedução dos valores da dívida e demais despesas e encargos cedularmente fixados e decorrentes de lei, não podendo, em qualquer hipótese, ser superior a tal quantia.

Parágrafo Nono - Nos termos do disposto no parágrafo 5º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, o(s) FIDUCIANTE(S) não terá(ão) direito a indenização por benfeitorias quando for considerada extinta a dívida, em razão da inexistência de lance oferecido em leilão, em valor suficiente para o pagamento da dívida e demais despesas e encargos cedularmente fixados e decorrentes de lei.

Parágrafo Décimo - Obras e Conservação da Garantia - É vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo no(s) imóvel(is) objeto(s) da garantia, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) obrigado(s) a manter o(s) imóvel(is) ora alienado(s) em perfeito estado de conservação, segurança e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

habitabilidade, bem como a fazer às suas expensas as obras e reparos necessários para preservação da garantia, inclusive as solicitadas pela CAIXA, dentro do prazo de notificação.

Parágrafo Décimo Segundo - Para verificação do exato cumprimento desta Cláusula, fica assegurada à CAIXA a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o(s) imóvel(is) objeto da garantia.

Parágrafo Décimo Terceiro - O(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente será(ão) coberto(s) por seguro até a efetiva liquidação da obrigação garantida, às expensas do(s) FIDUCIANTE(S), que compromete(m)-se a indicar a CAIXA como exclusiva beneficiária da apólice securitária, e a autoriza(m) desde já a receber a indenização para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Parágrafo Décimo Quarto - Se o(s) imóvel(is) objeto da garantia for(em) desapropriado(s), danificado(s) ou perecer(em) por fato imputável a terceiro, a CAIXA sub-rogar-se-á no direito à indenização devida pelo expropriante ou pelo terceiro causador do dano, até o montante necessário para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Parágrafo Décimo Quinto - Nos casos previstos nos parágrafos 13º e 14º desta Cláusula, a CAIXA terá ainda a opção de exigir a substituição ou o reforço da garantia, renunciando ao direito à percepção do valor relativo à indenização.

Parágrafo Décimo Sexto - Em caso de perda, deterioração ou diminuição do valor da garantia constituída na forma do presente Termo, o(s) FIDUCIANTE(S) compromete(m)-se a realizar no prazo de quinze dias seu reforço ou substituição, a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser igual ou maior ao valor pactuado na data de assinatura do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, sob pena de vencimento antecipado da dívida garantida.

Parágrafo Décimo Sétimo - Do Vencimento Antecipado - A dívida ora contratada, acrescida de todos os encargos e demais acessórios, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S), será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pela CAIXA, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei, em especial o contido no art. 1.425 do Código Civil, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

a) atraso de 60 (sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas neste instrumento;

b) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

c) destinação do(s) imóvel(is) diversa da declarada quando do empréstimo;

d) falta de manutenção no(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição/alteração/acréscimo;

e) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

f) falta de pagamento e apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como dos encargos previdenciários, securitários e condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S);
g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que o(s) FIDUCIANTE(S) não apresente(m) reforço à garantia, depois de devidamente notificado(s);
h) se o(s) imóvel(is) dado em garantia fiduciária vier(em) a sofrer qualquer ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa que, de algum modo o(s) afete no todo ou em parte;
i) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
j) comprovação de declaração falsa prestada pelo(s) FIDUCIANTE(S) ou da qual tenha(m) conhecimento, e que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres decorrentes do presente instrumento;
k) insolvência do(s) FIDUCIANTE(S);
l) quando contra qualquer um dos FIDUCIANTE(S) for movida alguma ação que ameace ou afete o(s) imóvel(s) dado(s) em garantia da dívida;
m) quando não for providenciado o registro do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias de sua assinatura;
n) descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Décimo Oitavo - Prazo de Carência para Expedição da Intimação, Mora e Inadimplemento - Para os fins previstos no artigo 26, parágrafo 2º da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

Parágrafo Décimo Nono - Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, a CAIXA ou seu cessionário poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(s) FIDUCIANTE(S) que pretender(em) purgar a mora deverá(ão) fazê-lo mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e dos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos contratuais e legais, além de despesas de cobrança e de intimação e tributos, e contribuições condominiais e associativas apurados.

Parágrafo Vigésimo - A mora do(s) FIDUCIANTE(S) será ratificada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O(s) FIDUCIANTE(S) não poderá(ão) pagar qualquer encargo mensal devido enquanto não tiverem sido pagos e quitados aqueles já vencidos anteriormente, sendo que, se tal fato ocorrer, o pagamento efetuado será imputado na liquidação ou amortização do primeiro encargo vencido e não pago.

Parágrafo Vigésimo Segundo - O recibo de pagamento da última prestação vencida não presume quitação da anterior, e o simples pagamento dos encargos sem acréscimos moratórios e demais encargos contratuais e legais não exonera o(s) FIDUCIANTE(S) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Havendo mais de um encargo em atraso, somente será permitida a purgação da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CAIXA autorizando o pagamento parcelado.

Parágrafo Vigésimo Quarto - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

I. a intimação será requerida pela CAIXA ou seu cessionário ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;

II. a diligência da intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizarem o(s) imóvel(is), podendo a critério desse Oficial ser realizada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do(s) imóvel(is), ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda pelo Serviço de Correios e Telégrafos, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(s) FIDUCIANTE(S) ou por quem deva receber a intimação;

III. a intimação será feita pessoalmente ao(s) FIDUCIANTE(S), a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído;

IV. se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do(s) imóvel(is) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do(s) imóvel(is), não houver imprensa de circulação diária;

V. se ocorrer recusa do(s) destinatário(s) em dar-se regularmente intimado(s), em função da não aceitação da intimação, ou por se furtar(em) a ser encontrado(s), ou ainda, por se recusar(em) a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no § 4º do art. 26, da Lei nº 9.514/97.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá a alienação fiduciária, cabendo ao FIDUCIANTE(S) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(s) FIDUCIANTE(S) junto com o primeiro ou com o segundo encargo que se vencer após a purgação da mora.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Se a CAIXA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao(s) imóvel(is) ou à garantia, o(s) FIDUCIANTE(S) deverá(ão) reembolsá-la dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis a essa hipótese as mesmas penalidades para casos de inadimplemento.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Consolidação da Propriedade - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis certificará este fato e, a vista da prova do pagamento pela CAIXA do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação, na matrícula do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome da CAIXA.

Parágrafo Vigésimo Nono - O(s) FIDUCIANTE(S) entregará(ão) o(s) imóvel(is) à CAIXA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

no dia seguinte à consolidação da propriedade em nome da CAIXA, deixando-o(s) livre(s) e desimpedido(s) de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CAIXA ou a quem vier sucedê-la, a título de taxa de ocupação do(s) imóvel(is), por mês ou fração, do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do(s) imóvel(is), atualizado na forma definida neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de condomínio, tributos, mensalidades associativas, água, luz, gás, e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o(s) imóvel(is), incorridos após a data da realização do público leilão até a data em que a CAIXA ou sucessores vier a ser reintegrado/imitido na posse do(s) imóvel(is), bem como todas as despesas necessárias à reposição do(s) imóvel(is) ao estado em que o(s) recebeu.
Parágrafo Trigésimo - A taxa de ocupação do(s) imóvel(is) incide desde a data da alienação em leilão, perpetuando-se até a data em que a CAIXA ou seus sucessores virem a ser imitidos na posse do(s) imóvel(is).

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Não ocorrendo a desocupação do(s) imóvel(is) no prazo e forma ajustados, a CAIXA, seus cessionários ou sucessores, poderão requerer a reintegração da posse do(s) imóvel(is), cabendo ao adquirente do(s) imóvel(is), quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, o direito de pleitear a imissão de posse, declarando-se o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, a reintegração/imissão poderá ser concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação do(s) imóvel(is) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da cobrança da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste instrumento.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Se o(s) imóvel(is) estiver(em) locado(s), a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CAIXA ou seus sucessores, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade na CAIXA ou seus sucessores.

Parágrafo Trigésimo Terceiro - Será considerada ineficaz e sem qualquer efeito perante a CAIXA ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação do(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente por prazo superior a 1 (um) ano sem concordância por escrito da CAIXA.

Parágrafo Trigésimo Quarto - Não se aplica ao(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei nº 8.245/91.

Parágrafo Trigésimo Quinto - Leilão Extrajudicial - Uma vez consolidada a propriedade em nome da CAIXA em virtude da mora não purgada, e transformada em inadimplemento absoluto, deverá(ao) o(s) imóvel(is) ser alienado(s) pela CAIXA a terceiros, por público leilão, extrajudicialmente, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97.

Parágrafo Trigésimo Sexto - O público leilão (primeiro e/ou segundo) será anunciado mediante edital único, com prazo de 10 (dez) dias contados da primeira divulgação, publicado ao menos por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação no(s) local(is) do(s) imóvel(is) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no(s) local(is) do(s) imóvel(is) não houver imprensa com circulação diária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Trigésimo Sétimo - Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

I. Valor do(s) imóvel(is) é o valor da avaliação constante neste instrumento, ao qual ficam acrescidos os valores correspondentes aos melhoramentos, construções, acessões, instalações e benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até à data do leilão na forma ajustada neste Termo, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação;

II. Valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias:

a) valor do saldo devedor;

b) valor das prestações vencidas e não pagas, bem como qualquer outro encargo, acrescido das penalidades moratórias;

c) comissão do leiloeiro;

d) despesas com intimação do(s) FIDUCIANTE(S) e editais de publicação;

e) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CAIXA, inclusive o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;

f) contribuições devidas ao condomínio, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, na hipótese de o(s) imóvel(is) ser(em) unidade(s) autônoma(s) integrante(s) de condomínio especial;

g) mensalidades, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se for o caso;

h) despesas de água, luz e gás, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

i) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes, abrangendo valores vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;

j) taxa de ocupação devida ao mês ou fração, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor do(s) imóvel(is), atualizado na forma ajustada neste contrato, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação, e devida desde a data de alienação do(s) imóvel(is) em público leilão;

k) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CAIXA em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(s) FIDUCIANTE(S);

l) custeio dos reparos necessários à reposição do(s) imóvel(is) em idêntico estado de quando foi(ram) entregue(s) ao(s) FIDUCIANTE(S), salvo se ele já o tenha devolvido em tais condições à CAIXA ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; e

m) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CAIXA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Trigésimo Oitavo - O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, devendo ser ofertado(s) pelo valor da avaliação o(s) imóvel(is), reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação.

Parágrafo Trigésimo Nono - Não havendo oferta no montante igual ou superior ao(s) valor(es) do(s) imóvel(is) indicado(s) na avaliação, o(s) imóvel(is) será(ao) ofertado(s) em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, quando deverá(ao) ser ofertado(s) pelo valor da dívida proporcionalmente garantida pela alienação fiduciária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Parágrafo Quadragésimo - No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, na proporção garantida pela alienação fiduciária.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro - Se, em decorrência de primeiro ou segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao(s) FIDUCIANTE(S), a CAIXA colocará a diferença a sua disposição, ou efetuará depósito em conta de livre movimentação do(s) FIDUCIANTE(S), dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do integral e efetivo recebimento, considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, se for o caso, o que importará em recíproca quitação.

Parágrafo Quadragésimo Segundo - No segundo leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive, tributos, e das contribuições condominiais, será considerada extinta a dívida na parte garantida pela alienação fiduciária em garantia, e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) FIDUCIANTE(S) de qualquer quantia, a que título for.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro - Para fins do disposto neste contrato, entende-se por:

I. dívida: saldo devedor da alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluído os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;
II. despesas: soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão de leiloeiro.

Parágrafo Quadragésimo Quarto - Também será extinta a dívida, na parte garantida pela alienação fiduciária em garantia, se no segundo leilão não houver licitante.

Parágrafo Quadragésimo Quinto - Extinta a obrigação fiduciária e exonerados, parcial ou totalmente, o(s) FIDUCIANTE(S), dentro de cinco 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão a CAIXA disponibilizará ao(s) FIDUCIANTE(S) termo de quitação total ou parcial da dívida.

Parágrafo Quadragésimo Sexto - A CAIXA manterá à disposição do(s) FIDUCIANTE(S) a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões).

Parágrafo Quadragésimo Sétimo - A CAIXA, já como seu titular de domínio pleno do(s) imóvel(is), transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do(s) imóvel(is) ao licitante vencedor.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo - Comunicações e Declarações de Responsabilidade do(s) FIDUCIANTE(S) - O(s) FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente instrumento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o(s) imóvel(is), notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, até a quitação do empréstimo ora concedido, e declara(m), também, sob as penas da lei:

a) a inexistência, a seu encargo, de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não respondem pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o(s) imóvel(is) objeto da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

presente transação e a garantia fiduciária constituída em favor da CAIXA;

b) a autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação;

c) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e deste Termo, dos comprovantes e/ou informações de renda e despesas apresentados no ato da proposta;

d) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o(s) imóvel(is), ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CAIXA, e de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;

e) o regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes nesta operação; e

f) não possuir débitos decorrentes de tributos e contribuições federais.

Parágrafo Quadragésimo Nono - Declara(m) ainda não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), do contrário será apresentada no ato de registro deste instrumento no Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Débito - CND.

Parágrafo Quinquagésimo - Na hipótese de não serem verídicas as declarações prestadas pelo(s) FIDUCIANTE(S) neste instrumento, o fato implicará em apuração de responsabilidades civis e penais pelo inadimplemento da cláusula geral de boa-fé e lealdade contratual que regem a formação dos contratos.

Parágrafo Quinquagésimo Primeiro - No tocante aos débitos de natureza fiscal ou condominial incidentes sobre o(s) imóvel(is) dado(s) em alienação fiduciária em garantia, o(s) FIDUCIANTE(S) declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade por sua quitação.

Parágrafo Quinquagésimo Segundo - Desapropriação - No caso de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia, a CAIXA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida e liberando o saldo, se houver, ao(s) FIDUCIANTE(S).

Parágrafo Quinquagésimo Terceiro - Se a indenização pela desapropriação do(s) imóvel(is) alienado(s) fiduciariamente for inferior ao saldo da dívida, o(s) FIDUCIANTE(S) suportará(ão) a diferença apurada, sob pena da cobrança judicial da importância remanescente.

Parágrafo Quinquagésimo Quarto - O(s) FIDUCIANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que eventual desapropriação do(s) imóvel(is) não gera direito a qualquer indenização securitária.

Parágrafo Quinquagésimo Quinto - Cessão e Caução de Direitos - O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado pela CAIXA, no todo ou em parte, independente de notificação ao(s) FIDUCIANTE(S).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

O(s) FIDUCIANTE(S)/DEVEDORA responde(m) por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

Parágrafo Primeiro - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes

Parágrafo Segundo - O presente Termo integra e complementa o Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Termo, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Unidade da Federação.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

GOIÂNIA
Local/Data

21 de OUTUBRO de 2016

Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA
SELVIO MARTINS DOS REIS
Gerente de Clientes e Negócios
Matr.: 067963-4
Plataforma Corporativo Goiás
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura da DEVEDORA
Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Representante Legal: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 026.425.141-53

Assinatura da DEVEDORA
Nome:

CNPJ:

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: Jose Alberto Moreira Milhomem
CPF: 026.425.141-53

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome: : Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem
CPF: 056.888.091-91

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: : Zilá Ribeiro dos Reis Milhomem
CPF: 056.888.091-91

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome: Jose Alberto Moreira Milhomem
CPF: 026.425.141-53

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome:
CPF:

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: ANGELA JOYCE STIVAL COELHO TELES
CPF: 701.463.481-09

Nome: IVANILDE ALVES DOS SANTOS
CPF: 345.450.503-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

NOTA PROMISSÓRIA

Agência	Operação	Número do Contrato	Valor IOF p/ dia de atraso	Valor Com. Perm. p/dia de atraso	Vencimento	Valor
3912	383	08.2512.690.0000016-40			À VISTA	347.357,19

Na data do vencimento acima, nesta cidade, pagarei/pagaremos por esta NOTA PROMISSÓRIA, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, a quantia de R$ 347.357,19 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

GOIÂNIA, 21 de Outubro de 2016

EMITENTE: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV
CPF/CNPJ: 07.872.320/0001-00

CO-DEVEDOR/AVALISTA: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 006.425.141-53

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 006.888.091-91

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 070.884.721-87

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
CPF: 006.303.811-84

CO-DEVEDOR/AVALISTA: [illegible] MILHOMEM JUNIOR
CPF: 970.808.[illegible]

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: KESIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 944.228.071-15

PRÓ-SOLVENDO

A quantia representada por esta Nota Promissória, de R$ 347.357,19 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) será acrescida, até o seu final exigibilidade, de todos os encargos legais, na forma do contrato assinado em 21/10/2016 ao qual esta Nota Promissória está vinculada.

GOIÂNIA, 21 de Outubro de 2016

DEVEDOR: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV
CPF/CNPJ: 07.872.320/0001-00

CO-DEVEDOR/AVALISTA: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
CPF: 006.425.141-53

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 006.888.091-91

CO-DEVEDOR/AVALISTA: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
CPF: 070.884.721-87

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM
CPF: 006.303.811-84

CO-DEVEDOR/AVALISTA: [illegible] MILHOMEM JUNIOR
CPF: 970.808.[illegible]

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA: KESIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 944.228.071-15

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 294204 - ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM análoga à de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 21/10/2016 09:06:18 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011618250700094600769
Em Testemunho _____ da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 525935 - NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM análoga à de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 21/10/2016 09:11:32 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011618250700094600800
Em Testemunho _____ da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 294204 - ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM análoga à de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 21/10/2016 09:06:18 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011618250700094600768
Em Testemunho _____ da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de 525935 - NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM análoga à de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 21/10/2016 09:11:32 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011618250700094600801
Em Testemunho _____ da verdade

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA João Paulo Pereira Leite Barreto Escrevente Autorizado

http://[illegible]/appl/api/d161021/c082512690000001640[illegible].html 21/10/2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo:128785AAA086351-QVO
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de:KESIA DA SILVA OLIVEIRA MILHOMEM, dou fé GURUPI - TO Data: 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[X]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo:128785AAA086322-DOB
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, dou fé GURUPI - TO Data: 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[X]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 284177 - ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e havendo sido aposta em minha presença. Dou Fé
Goiânia/GO - 27/10/2016 09:34:51 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011610250700004600544
Em Testemunho da verdade

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 284177 - ALBERTO DOS REIS MILHOMEM
Pessoa por mim devidamente identificada e havendo sido aposta em minha presença. Dou Fé
Goiânia/GO - 27/10/2016 09:34:51 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011610250700004600543
Em Testemunho da verdade

1º TABELIONATO CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo:128785AAA086311-KFE
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR, dou fé GURUPI - TO Data: 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[X]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo:128785AAA086346-IXE
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de:KESIA DA SILVA OLIVEIRA MILHOMEM, dou fé GURUPI - TO Data: 28/10/2016 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[X]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações

Número do Contrato de Renegociação: 08.2512.690.0000016-40

Por este Instrumento Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, as partes adiante nominadas e qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a negociação da dívida contraída por intermédio do contrato relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste contrato, na forma ajustada por este Instrumento, conforme segue:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDORA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CREDORA;

DEVEDOR(A):
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV, inscrita(o) no CPF/CNPJ 37.872.322/0001-30, , /, com sede ou residência na cidade de GOIANIA-GO, AV T 9 N 1994 JARDIM AMERICA, QD 551 LT 8, 74.255-220, 4006-3818, doravante designado(a) simplesmente DEVEDOR(A), se for o caso, podendo estar representado por seu procurador neste ato representado(a) por JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM , BRASILEIRA , CASADO , RG: 144156 -SSP -GO, Profissão: EMPRESARIO , CPF: 026.425.141-53 , Endereço: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS QD 7 LT 9 JD FLORENCA ,GOIANIA -GO, , conforme procuração em anexo;

AVALISTA(S) ou FIADOR(ES):
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM, 026.425.141-53, AL DOS EUCALIPTOS Q7 L9, JD FLORENCA, GOIANIA, GO, 74.351-014, 3296-7712;

ALBERTO DOS REIS MILHOMEM, 016.854.701-57, R SILVA JARDIM 200, FUNDINHO APTO 1500, UBERLANDIA, MG, 38.400-208, .

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pela qual o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), nesta data, confessam-se devedores em favor da CAIXA, da quantia de R$ 347.357,19 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) apurada nos termos do(s) contrato(s) 08.2512.737.0000015-78, , ...

Parágrafo Primeiro Condicionado ao cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das obrigações estipuladas no presente instrumento, a CAIXA, num ato de liberalidade, concede redução na dívida acima mencionada da importância de R$ 0,00, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas no contrato identificado no caput desta cláusula, resultando, como valor renegociado, a quantia de 347.357,19 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)a ser paga pelo(a) DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá exigir a dívida em sua totalidade, calculada nos termos do contrato identificado no caput desta cláusula, utilizando as parcelas já pagas, nos termos deste contrato, como amortização da dívida apurada naqueles termos, no caso do não cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

obrigações assumidas neste ato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo deste contrato é de 72 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, até a liquidação do contrato, na forma abaixo:

Pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,60000% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente.
Taxa final = ((1+TR/100) x (1+T.Rentab/100) -1) x 100.

Parágrafo Primeiro - A parte dos juros remuneratórios correspondentes à aplicação da taxa de rentabilidade sobre o saldo devedor será integralmente exigida a cada mês, juntamente com a parcela de amortização do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - A parte dos juros remuneratórios correspondentes à aplicação da TR será acrescida ao saldo devedor e paga juntamente com a amortização mensal do principal.

Parágrafo Terceiro - A TR será aplicada de forma proporcional aos dias úteis - *pro rata die*, quando o número de dias do período de apuração dos encargos for inferior ao número de dias do período de sua referência. A taxa de rentabilidade, nesse caso, será aplicada de forma proporcional aos dias decorridos *pro rata die*.

Parágrafo Quarto - Considera-se período de referência da TR, como sendo, o que se inicia no dia da contratação ou último vencimento da obrigação e termina no dia correspondente do mês subseqüente.

Parágrafo Quinto - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de contratação será utilizado a TR válida para a aplicação no último dia do mês do vencimento da obrigação.

Parágrafo Sexto - Na hipótese da extinção ou suspensão da TR, será adotado o índice estabelecido por lei em sua substituição ou, caso este seja inexistente, adotar-se-á o índice para remuneração dos depósitos de caderneta de poupança, sempre segundo os critérios estabelecidos neste instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A dívida ora renegociada, após deduzida a importância de R$ 0,00, paga a título de entrada, no ato da assinatura deste contrato, será acrescida dos encargos contratuais previstos na Cláusula 3ª e amortizada em 72 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

Parágrafo Primeiro - A primeira prestação, acordada no caput desta cláusula, será exigida no mês subseqüente ao da contratação, com vencimento no dia de aniversário do assinatura deste contrato, vencendo-se as demais prestações nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação no mês subseqüente, a obrigação vencerá no último dia daquele mês.

Parágrafo Terceiro No ato da assinatura deste contrato serão cobrados, à vista, o valor do IOF de R$ 6.292,06, conforme legislação vigente; a Tarifa de abertura e renovação de crédito no valor de R$ 0,00.

CLÁUSULA QUINTA - O DEVEDOR(A) obriga-se a efetuar os pagamentos das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

quantias definidas em decorrência deste contrato, nas épocas próprias, nas Agências da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da Nota Promissória em Cartório de Protestos não exonera o DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) e/ou FIADOR(ES) dos encargos contratuais e legais pactuados neste instrumento. O valor será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito e não retirará a certeza, liquidez, exigibilidade da dívida remanescente, sujeita à Ação Executiva.

Parágrafo Segundo - Será considerada como data de apresentação da NOTA PROMISSÓRIA para imediato pagamento, o dia do protesto, do vencimento ou mesmo da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.

DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O DEVEDOR(A) poderá efetivar a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 01(uma) prestação.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos contratuais correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor, sendo que o DEVEDOR(A) poderá optar, mediante manifestação por escrito, pelo recálculo das prestações com supressão da(s) última(s) prestação(ões) ou com manutenção do prazo remanescente.

Parágrafo Segundo - A supressão de mais de uma prestação somente poderá ocorrer quando o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo representado pela soma das prestações a serem suprimidas.

Parágrafo Terceiro - Para qualquer evento, como liquidação antecipada, amortização extraordinária ou pagamento antecipado de prestações, a TR será aplicada de forma proporcional aos dias úteis - *pro rata die*, quando o número de dias do período de apuração dos encargos for inferior ao número de dias do período de sua referência. A taxa de rentabilidade, nesse caso, será aplicada *pro rata die*, dias decorridos, salvo na hipótese de pagamento antecipado de prestação.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SETIMA - Comparecem, como devedores solidários do DEVEDOR(A), o(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), já qualificados no preâmbulo deste contrato, na condição de responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato, os quais, neste ato, renunciam expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - Todos os casos de vencimento antecipado da dívida, previstos neste contrato, operarão também em relação ao(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

Parágrafo Segundo - Em caso de execução do presente instrumento, a CAIXA poderá exigir a totalidade do débito apenas do DEVEDOR(A), ou apenas do(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), ou ainda de todos simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, principal e acessórias, o DEVEDOR(A) emite, nesta data, em favor da CAIXA, NOTA PROMISSÓRIA PRO-SOLVENDO, com vencimento à vista, onde seu(s) AVALISTA(S), devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, respondem solidariamente pelo principal e acessórios, como estipulados no presente instrumento, pelo que o assinam o citado título extrajudicial em conjunto com o DEVEDOR(A).

Parágrafo Único - Sem importar em novação da dívida, as partes acordam que a emissão de nova Nota Promissória, em substituição à original, acessória ao presente Termo, é de vencimento à vista, podendo ser apresentada e cobrada a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, desde que verificada a inadimplência do DEVEDOR (A) e seu(s) AVALISTA(S).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de utilidades e veículos, permanecos inalterada a estipulação de penhor mercantil ou alienação fiduciária regidos pela legislação vigente e Decreto Lei nº 911, de 01.10.69, incidente sobre os bens relacionados no contrato anterior e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O DEVEDOR(A), na qualidade de alienante fiduciário ou dador pignoratício, permanece na posse dos bens, sujeitando-se às penas estabelecidas para o depositário infiel.

Parágrafo Segundo - Os riscos decorrentes de deterioração ou perecimento dos bens alienados ou empenhados serão suportados pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), ainda que provenientes de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Terceiro - O DEVEDOR(A) obriga-se a:
a) não alterar a conformação material dos bens, nem sua cor original, em se tratando de veículo automotor;
b) não transferir os bens para fora deste Estado;
c) permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia fiduciária sempre que julgar conveniente;
d) satisfazer, às suas expensas, os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto da garantia, bem como as multas de trânsito, quando se tratar de veículo automotor;
e) não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre os bens alienados fiduciariamente.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o débito, apurado na forma deste contrato, à comissão de permanência calculada com base na composição dos custos financeiros de captação em Certificado de Depósito Interfinanceiros - CDI, verificados no período do inadimplemento, acrescida à taxa de rentabilidade, de 5% a.m., a ser aplicada do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% a.m., a ser aplicada a partir do 60º dia de atraso, e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI divulgado pelo Banco Central do Brasil no dia 15 de cada mês, formata a taxa mensal de comissão de permanência a ser aplicada durante o mês subseqüente.

Parágrafo Segundo - Se o dia 15 recair em dia não útil, será utilizada a taxa do CDI do primeiro dia útil anterior.

Parágrafo Terceiro - A comissão de permanência será calculada pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

Parágrafo Quarto - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição do DEVEDOR (A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

a) infringência de qualquer obrigação contratual;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

b) o ingresso do DEVEDOR(A) em regime de concordata, de falência, de insolvência civil ou de liquidação extrajudicial;
c) se, a qualquer tempo, for verificada a existência de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou perante o FGTS, em nome do DEVEDOR(A);
d) falsidade em qualquer declaração por parte do DEVEDOR(A);
e) se for verificada em relação ao DEVEDOR(A) qualquer restrição cadastral que o impeça de operar ou se estiver inadimplente com a CAIXA;
f) se o DEVEDOR(A), no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que exigido pela CAIXA, não apresentar aval(ais) adicional(ais) para reforço da garantia, caso o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) venham a se encontrar nas situações previstas nas alíneas *b*, *c* e *e* desta Cláusula.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de veículos e utilidades e no caso de inadimplemento desse contrato, a CAIXA venderá os bens alienados fiduciariamente/empenhado (com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas), aplicando o produto da venda na solução da dívida e despesas decorrentes da cobrança, entregando o saldo, se houver, ao DEVEDOR(A).

Parágrafo Único - Se o produto da venda de que trata o caput, desta Cláusula, não for suficiente para o pagamento da dívida para com a CAIXA, o DEVEDOR(A) e AVALISTA (S) ou FIADOR(ES) continuarão responsáveis solidariamente até a liquidação total do débito.

DA PENA CONVENCIONAL E DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) pagarão, ainda, a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma deste contrato, respondendo também pelas despesas judiciais e honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ficam, desde já, expressamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do DEVEDOR(A) e do(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), correspondendo o cálculo ao principal, demais encargos e despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo DEVEDOR(A) ou seus AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O DEVEDOR(A) autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste contrato, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Central de Risco de Crédito SISCRC, daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

DA CESSÃO DE CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão de crédito do contrato, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

DA INFORMAÇÃO AO CLIENTE QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO A COBRANÇA TERCEIRIZADA EM CASO DE ATRASO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

DA AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SMS PELA CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE, mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do contrato de crédito.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

DA DECLARAÇÃO DE PRÉVIO CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA VIGESIMA - O(A) DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, neste Estado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : CONTRATOCEFN%C2%BA2512.690.0000016-40.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

NÃO NEGOCIÁVEL

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

GOIANIA, 21 de Outubro de 2016

Assinatura, sob carimbo, do funcionário CAIXA Nome: SILVIO MARTINS DOS REIS SILVIO MARTINS DOS REIS Gerente de Clientes e Negócios Matr.: 047593-4 Plataforma Corporativo Goiás CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Assinatura do(a) DEVEDOR(A) Nome: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-30 REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF: 026.425.414-53

CO-DEVEDOR(ES)/AVALISTAS:

Assinatura do fiador Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CPF: 026.425.141 -53	Cônjuge Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEM CPF: 056.686.091 -91
Assinatura do fiador Nome: ALBERTO DOS REIS MILHOMEM CPF: 016.854.701-57	Cônjuge Nome: NATALIA SAVIO ESTEVES MILHOMEM CPF: 056.888.091-91
Assinatura do fiador Nome: ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR CPF:370.908.951-49	Cônjuge Nome: KESIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 944.229.071-15

TESTEMUNHAS:

Nome: ANGELA JOYCE STIVAL COELHO TELES CPF: 701.463.481-09	Nome: IVANILDE ALVES DOS SANTOS CPF: 345.450.503-87

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias) caixa.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443562565998696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Centercom®

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL

DADOS DO CONTRATO

Imóvel – Lote destinado a GARAGEM, na Avenida Marconi, Quadra 20, Lote 01 e 12 Jardim Planalto.

Locador (a) – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Representada: José Alberto Moreira Milhomem
Nacionalidade – Brasileira
Estado Civil – Casado
RG nº - 144156 SSP/GO 08/12/1976
CPF – 026.425.141-53
Endereço Comercial – Avenida C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América
Profissão – Empresário

Locatário (a) – Lacerda e Nascimento Imóveis LTDA-ME
CNPJ: 05.283.563,0001-41
Representada: Juscelino Nascimento Lacerda Ramos
Nacionalidade – Brasileira
RG nº - 4117576 DGPC/GO
CPF – 722.105.081-34
Endereço Comercial – AV Marconi QD 21 Lote 13 Jardim Planalto
Profissão – Corretor de Imóveis

Fiador (a) – Pedro Lacerda Imóveis
Nacionalidade – Brasileiro
Estado Civil – Casado
RG nº - 425678 SSP/GO
CPF/CIC -041.795.364-04
Profissão - Corretor de imóveis

Prazo de locação – 05 anos
Aluguel mensal – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Inicio da locação – 10 de Abril de 2017
Termino da locação – 10 de Abril de 2022
Forma de reajuste - Anual
Prazo de pagamento até o dia 15 de cada mês

No presente instrumento de Contrato de Locação Comercial, as partes previamente qualificadas têm entre si, como justo e contratado o quanto segue:

1.ª) Os aluguéis mensais deverão ser pagos mensalmente pelo locatário (a) diretamente Na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463561565998695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

conta do Locador.

Parágrafo 1.º - Independente da data do início da locação, o aluguel vencerá sempre no último dia de cada mês, devendo, portanto, ser pago até o dia 15 de cada mês, realizado mediante depósito bancário no **Banco Itaú S/A, Agência 7934, Conta Corrente nº02912-0**.

Parágrafo 2.º - Durante e após a vigência do presente contrato, os aluguéis serão reajustados semestralmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou por outro indicador autorizado pela legislação em vigor, cuja escolha ficara a critério do locador;

Parágrafo 3.º - Em caso de mora do locatário (a) no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida da multa de 2% (dez por cento), correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

2.ª) Correção por conta do(a) locatário(a), a partir da presente data, todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, força, calefação e gás consumidos no imóvel, bem como os tributos e impostos municipais, estaduais e federais, que venham a recair sobre o imóvel locado, as quais serão pagas pelo(a) locatário(a) sempre na data de seus respectivos vencimentos, qualquer que seja ou venha a ser o sistema de cobrança;

3.ª) Por si ou por pessoa de sua confiança poderá o(a) locador(a) visitar o imóvel locado, a fm de se certificar do tratamento dispensado ao imóvel pelo(a) locatário (a);

4.ª) Se o imóvel for desapropriado na vigência da locação, ficará o(a) locador(a) exonerado(a) de toda e qualquer responsabilidade, que passará ao expropriador, somente contra quem poderá agir o(a) locatário(a);

5.ª) Em caso de incêndio ou qualquer acidente ocorrido sem culpa de qualquer das partes, que obrigue a reconstrução do prédio, a locação ficará rescindida e automaticamente desobrigados os contratantes das cláusulas e condições deste documento;

6.ª) Por ocasião da desocupação do imóvel e por ocasião da entrega das chaves, deverá o(a) locatário(a) exibir os comprovantes de quitação das contas de luz, água, gás, telefone etc e demais encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade quanto ao pagamento;

7.ª) A parte que infringir o presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, pagará à outra multa de 03 (três) aluguéis vigentes na época, a qual será devida sempre por inteiro e por via de ação executiva, nos termos do artigo 1533 do Código Civil e artigo 585, itens II e IV do Código de Processo Civil, os quais serão aplicados ao caso, seja qual for o tempo decorrido do prazo avençado e sem prejuízo para a parte inocente do direito de exigir o cumprimento do contrato ou de considerá-lo rescindido;

Parágrafo único – O pagamento da multa não exime o(a) locatário(a) e o(s) fiador(es) no caso de rescisão, da obrigação de pagarem os aluguéis vencidos, nem de ressarcir os danos eventualmente causados ao imóvel;

8.ª) Para as questões oriundas do presente contrato fica eleito desde já o foro da situação do imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463561565998695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

ser. A parte vencida pagará todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem, além dos honorários do advogado que a parte vencedora constituir em defesa de seus direitos;

9.ª) O(a) locatário(a) declara receber o imóvel em perfeito estado, obrigando-se ainda a:

Parágrafo 1.º - A manter o imóvel locado no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo ao locador(a), por ocasião do término ou da rescisão da locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referirem a conservação de pintura, portas comuns ou de aço, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários ou quaisquèr outros acessórios do imóvel.

Parágrafo 2.º - A não fazer qualquer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias no imóvel sem prévio consentimento por escrito do(a) locador(a), ou de seu representante legal. Todavia, se autorizadas, ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a(o) locatária(o) de retenção ou indenização;

Parágrafo 3.º - A presente locação destina-se exclusivamente para fins comercial, não sendo permitido o uso para fins diversos do estabelecido nesta cláusula;

Parágrafo 4.º - No caso de reforma, obra ou qualquer outro tipo de adaptação que venham a ser executadas pelo(a) locatário(a), responderá o(a) mesmo(a) pela segurança do prédio, bem como por eventuais intimações dos Poderes Públicos, arcando com o ônus de multas e emolumentos por transgressões que, por ventura, vier a infringir e, em hipótese alguma, poderá exigir indenização ou retenção por ocasião da entrega do imóvel;

Parágrafo 5.º - A liberdade de ceder, sublocar ou emprestar sob qualquer pretexto, no todo ou em parte, o imóvel locado;

Parágrafo 6.º - A satisfazer por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos Poderes Públicos em razão da atividade exercido no objeto da locação, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorrer a este propósito e por inobservância das determinações das autoridades;

Parágrafo 7.º - Fazem parte integrante da presente locação os bens, objetos e acessórios constantes da relação anexa, os quais deverão ser devolvidos juntamente com o imóvel, em perfeito estado de conservação, uso e limpeza, como ora os recebe o(a) locatário(a), responsabilizando-se, destarte, por sua manutenção e integridade;

10.ª) O(a) locatário(a) será obrigado(a) em caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es) a dar substituto idôneo(s), a juízo do locador(a), no prazo de 30 (trinta) dias. Sob pena de incorrer em infração contratual;

11.ª) Para a entrega das chaves da presente locação, o(a) locatário(a) se obriga a notificar o(a) locador(a) de sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência para apuração de eventuais danos e reparos previstos no contrato, assumindo o(a) locatário(a), juntamente com o(s) fiador(es), a obrigação de indenizar o(a) locador(a) das importâncias apuradas, independentemente de procedimento judicial;

12.ª) Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) assina(m) o presente instrumento a(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463561565998695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

pessoa(s) nomeada(s) início do presente contrato, o qual(is) assume(m) responsabilidade solidária pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo(a) locatário(a), cuja responsabilidade perdurará ainda após o término do prazo contratual e que somente cessará com a efetiva restituição do imóvel ao locador(a) ou a seu representante legal, ficando entendido que não se considerará moratória, no sentido legal da expressão, a tolerância com que o(a) locador(a) suportar os atrasos do(a) locatário(a) no cumprimento de suas obrigações, não sendo portanto invocável pelo(s) fiador(es) o disposto no artigo 1.503 do Código Civil;

Parágrafo 1.º - O(a) locatário(a) assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade da assinatura do(s) fiador(es);

Parágrafo 2.º - O(s) fiador(es) reconhecem neste ato que, por efetiva restituição do imóvel, se entende a real entrega das chaves do mesmo a(o) locador(a), mesmo que o prazo contratual esteja prorrogado por falta de denúncia do contrato ou por força da Lei, renunciando desde já à faculdade prevista no artigo 1.500 do Código Civil;

Parágrafo 3.º - O(s) fiador(es) obriga(m)-se a comunicar a(o) locador(a), por rescrito, sempre que houver alteração de endereço;

13.ª) Incumbe ao locatário(a), às suas expensas, sem direito de reembolso ou retenção, a conservação geral do imóvel como também a obrigação de reparar os danos que decorrer do uso normal do imóvel para devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, no mais perfeito estado, inclusive no que concerne a higiene e limpeza do imóvel. Caso o(a) locatário(a) não cumpra o disposto nesta cláusula, o(a) locador(a) mandará executar os reparos necessários a reposição do imóvel na situação atual, obrigando-se o(a) locatário(a) a pagar o custo do material e da mão-de-obra necessários, além de arcar com o pagamento do aluguel e encargos do imóvel, correspondentes ao tempo despendido para os reparos;

14.ª) O(a) locatário(a) será responsável pela multa e pelos juros provenientes de sua demora em entregar a(o) locador(a), qualquer intimação dos poderes públicos ou quaisquer comunicações que digam respeito ao imóvel e que sejam de responsabilidade do(a) locador(a);

15.ª) A infração a qualquer das cláusulas do presente contrato constituirá automaticamente em mora a parte infratora, sem necessidade de interpelação, notificação ou protesto judicial, rescindindo-se o contrato de pleno direito, salvo se assim não desejar a parte inocente que poderá exigir o seu cumprimento até o final, sem que isso signifique novação contratual e sem prejuízo da cobrança da multa a quem tem direito;
Parágrafo único – A eventual demora que ocorra até que a parte inocente providencie judicialmente ou não a defesa de seus direitos, jamais poderá ser entendida como concordância com a infração verificada;

16.ª) Em caso de locação por prazo indeterminado, o(a) locatário(a) poderá dar por findo o contrato desde que comunique essa intenção a(o) locador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência, através de correspondência comprovadamente entregue;

17.ª) A presente locação reger-se-á pela Lei 8.245 (Lei do Inquilinato), de 18 de outubro de 1991;

18.ª) As partes contratantes autorizam desde já que em caso de procedimentos judiciais, as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463561565998695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:15

Centercom®

citações, intimações e notificações poderão ser realizadas na forma prevista no artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

E, por estarem assim de pleno e irrevogável acordo, as partes declaram que tomaram ciência de todas as cláusulas constantes no presente contrato, analisando-as em todos os seus termos, concordando com as mesmas, assinando o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias, o qual é também assinado por duas testemunhas.

Goiânia, 10 de Abril de 2017.

CENTERCOM COM. IND. DE SERVIÇOSLTDA.
LOCADOR

LACERDA E NASCIMENTO IMÓVEIS LTDA - ME
LOCATÁRIO

PEDRO LACERDA
FIADOR(A)

TESTEMUNHAS

CPF/MF 934.337.946-34

CPF/MF 020.581.911-04

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 4005 – 0955 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463561565998695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAF%C3%8DSICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TERRENO

Por este instrumento particular, de um lado **José Alberto Moreira Milhomem,** brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI/RG n. 144.156 SSP-GO e CPF n. 041.795.364-04, doravante denominado LOCADOR, e de outro, **Pedro Lacerda Ramos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Av. Marconi, Qd 21 Lt 13, portador da CI/RG 425678 e CPF n. 041.795.364-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TERRENO URBANO, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais condições abaixo ajustadas:

Cláusula Primeira:

O presente contrato tem por objeto a locação de um espaço sito no imóvel constituído de um terreno urbano, localizado na Av. Marconi com Av. São Carlos, Qd. 20 Lt 1 e 12, Jardim Planalto, nesta capital, de propriedade do **LOCADOR**.

Cláusula Segunda:

O espaço objeto deste contrato deverá ser utilizado exclusivamente para estacionamento Lacerda.

O locador autoriza o locatário a realugar o terreno para terceiros com a finalidade de um estacionamento para veículos, e mais, pedir à Celg, Saneago a ligação de seus respectivos serviços e mais o que se fizer necessário.

Cláusula Terceira:

O presente contrato tem prazo de validade de 05 (anos) anos, com início em 01 de abril de 2015 e término....., podendo ser prorrogado por igual prazo se as partes assim se manifestarem, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu termo final.

Cláusula Quarta:

O **Locatário** se obrigada a manter em dia a manutenção do terreno, assim como manter em dia o pagamento dos impostos.

O **LOCADOR** não possui qualquer responsabilidade pela segurança e funcionamento técnico do terreno.

Cláusula Quinta:

Se o **LOCADOR** intencionar vender o imóvel ou nele construir deverá notificar a **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493565565998699, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAF%C3%8DSICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Cláusula Sexta:

LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, ingressar no imóvel para proceder os reparos técnicos necessários.

Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da comarca de ..... para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

Goiânia, 01 de abril de 2015

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061503251405094604497 - Consulte: http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br\selo
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM (6259)** análoga a de nosso arquivo. dou fé. **Goiania, 08 de abril de 2015.** Em Test° da verdade - **Weder Paulo de Oliveira** - Escrevente

6º Tabelionato de Notas de Goiânia - Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

6º TABELIONATO

José Alberto Moreira Milhomem

LOCADOR

6º TABELIONATO

Pedro Lacerda Ramos

LOCATÁRIA

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061503251405094604499 - Consulte: http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br\selo
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **PEDRO LACERDA RAMOS (34513)** pessoa por mim identificada. e por haver sido aposta em minha presença dou fé. **Goiânia, 08 de abril de 2015.** Em Test° da Verdade - **Weder Paulo de Oliveira** - Escrevente

6º Tabelionato de Notas de Goiânia - Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493565565998699, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 17 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAJUR%C3%8DDICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Centercom®

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL

DADOS DO CONTRATO

Imóvel – Lote destinado a GARAGEM, na Avenida Marconi, Quadra 20, Lote 01 e 12 Jardim Planalto.

Locador (a) – CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.872.322/0001-30
Representada: José Alberto Moreira Milhomem
Nacionalidade – Brasileira
Estado Civil – Casado
RG nº - 144156 SSP/GO 08/12/1976
CPF – 026.425.141-53
Endereço Comercial – Avenida C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América
Profissão – Empresário

Locatário (a) – Lacerda e Nascimento Imóveis LTDA-ME
CNPJ: 05.283.563,0001-41
Representada: Juscelino Nascimento Lacerda Ramos
Nacionalidade – Brasileira
RG nº - 4117576 DGPC/GO
CPF – 722.105.081-34
Endereço Comercial – AV Marconi QD 21 Lote 13 Jardim Planalto
Profissão – Corretor de Imóveis

Fiador (a) – Pedro Lacerda Imóveis
Nacionalidade – Brasileiro
Estado Civil – Casado
RG nº - 425678 SSP/GO
CPF/CIC -041.795.364-04
Profissão - Corretor de imóveis

Prazo de locação – 05 anos
Aluguel mensal – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Inicio da locação – 10 de Abril de 2017
Termino da locação – 10 de Abril de 2022
Forma de reajuste - Anual
Prazo de pagamento até o dia 15 de cada mês

No presente instrumento de Contrato de Locação Comercial, as partes previamente qualificadas têm entre si, como justo e contratado o quanto segue:

1.ª) Os aluguéis mensais deverão ser pagos mensalmente pelo locatário (a) diretamente Na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483560565998694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 17 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAJUR%C3%8DDICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

conta do Locador.

Parágrafo 1.º - Independente da data do início da locação, o aluguel vencerá sempre no último dia de cada mês, devendo, portanto, ser pago até o dia 15 de cada mês, realizado mediante depósito bancário no **Banco Itaú S/A, Agência 7934, Conta Corrente nº02912-0**.

Parágrafo 2.º - Durante e após a vigência do presente contrato, os aluguéis serão reajustados semestralmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou por outro indicador autorizado pela legislação em vigor, cuja escolha ficara a critério do locador;

Parágrafo 3.º - Em caso de mora do locatário (a) no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida da multa de 2% (dez por cento), correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

2.ª) Correção por conta do(a) locatário(a), a partir da presente data, todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, força, calefação e gás consumidos no imóvel, bem como os tributos e impostos municipais, estaduais e federais, que venham a recair sobre o imóvel locado, as quais serão pagas pelo(a) locatário(a) sempre na data de seus respectivos vencimentos, qualquer que seja ou venha a ser o sistema de cobrança;

3.ª) Por si ou por pessoa de sua confiança poderá o(a) locador(a) visitar o imóvel locado, a fm de se certificar do tratamento dispensado ao imóvel pelo(a) locatário (a);

4.ª) Se o imóvel for desapropriado na vigência da locação, ficará o(a) locador(a) exonerado(a) de toda e qualquer responsabilidade, que passará ao expropriador, somente contra quem poderá agir o(a) locatário(a);

5.ª) Em caso de incêndio ou qualquer acidente ocorrido sem culpa de qualquer das partes, que obrigue a reconstrução do prédio, a locação ficará rescindida e automaticamente desobrigados os contratantes das cláusulas e condições deste documento;

6.ª) Por ocasião da desocupação do imóvel e por ocasião da entrega das chaves, deverá o(a) locatário(a) exibir os comprovantes de quitação das contas de luz, água, gás, telefone etc e demais encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade quanto ao pagamento;

7.ª) A parte que infringir o presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, pagará à outra multa de 03 (três) aluguéis vigentes na época, a qual será devida sempre por inteiro e por via de ação executiva, nos termos do artigo 1533 do Código Civil e artigo 585, itens II e IV do Código de Processo Civil, os quais serão aplicados ao caso, seja qual for o tempo decorrido do prazo avençado e sem prejuízo para a parte inocente do direito de exigir o cumprimento do contrato ou de considerá-lo rescindido;

Parágrafo único – O pagamento da multa não exime o(a) locatário(a) e o(s) fiador(es) no caso de rescisão, da obrigação de pagarem os aluguéis vencidos, nem de ressarcir os danos eventualmente causados ao imóvel;

8.ª) Para as questões oriundas do presente contrato fica eleito desde já o foro da situação do imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483560565998694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 17 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAJUR%C3%8DDICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ser. A parte vencida pagará todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem, além dos honorários do advogado que a parte vencedora constituir em defesa de seus direitos;

9.ª) O(a) locatário(a) declara receber o imóvel em perfeito estado, obrigando-se ainda a:

Parágrafo 1.º - A manter o imóvel locado no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo ao locador(a), por ocasião do término ou da rescisão da locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referirem a conservação de pintura, portas comuns ou de aço, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários ou quaisquer outros acessórios do imóvel.

Parágrafo 2.º - A não fazer qualquer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias no imóvel sem prévio consentimento por escrito do(a) locador(a), ou de seu representante legal. Todavia, se autorizadas, ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a(o) locatária(o) de retenção ou indenização;

Parágrafo 3.º - A presente locação destina-se exclusivamente para fins comercial, não sendo permitido o uso para fins diversos do estabelecido nesta cláusula;

Parágrafo 4.º - No caso de reforma, obra ou qualquer outro tipo de adaptação que venham a ser executadas pelo(a) locatário(a), responderá o(a) mesmo(a) pela segurança do prédio, bem como por eventuais intimações dos Poderes Públicos, arcando com o ônus de multas e emolumentos por transgressões que, por ventura, vier a infringir e, em hipótese alguma, poderá exigir indenização ou retenção por ocasião da entrega do imóvel;

Parágrafo 5.º - A liberdade de ceder, sublocar ou emprestar sob qualquer pretexto, no todo ou em parte, o imóvel locado;

Parágrafo 6.º - A satisfazer por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos Poderes Públicos em razão da atividade exercido no objeto da locação, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorrer a este propósito e por inobservância das determinações das autoridades;

Parágrafo 7.º - Fazem parte integrante da presente locação os bens, objetos e acessórios constantes da relação anexa, os quais deverão ser devolvidos juntamente com o imóvel, em perfeito estado de conservação, uso e limpeza, como ora os recebe o(a) locatário(a), responsabilizando-se, destarte, por sua manutenção e integridade;

10.ª) O(a) locatário(a) será obrigado(a) em caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es) a dar substituto idôneo(s), a juízo do locador(a), no prazo de 30 (trinta) dias. Sob pena de incorrer em infração contratual;

11.ª) Para a entrega das chaves da presente locação, o(a) locatário(a) se obriga a notificar o(a) locador(a) de sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência para apuração de eventuais danos e reparos previstos no contrato, assumindo o(a) locatário(a), juntamente com o(s) fiador(es), a obrigação de indenizar o(a) locador(a) das importâncias apuradas, independentemente de procedimento judicial;

12.ª) Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) assina(m) o presente instrumento a(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483560565998694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 17 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAJUR%C3%8DDICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

pessoa(s) nomeada(s) início do presente contrato, o qual(is) assume(m) responsabilidade solidária pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo(a) locatário(a), cuja responsabilidade perdurará ainda após o término do prazo contratual e que somente cessará com a efetiva restituição do imóvel ao locador(a) ou a seu representante legal, ficando entendido que não se considerará moratória, no sentido legal da expressão, a tolerância com que o(a) locador(a) suportar os atrasos do(a) locatário(a) no cumprimento de suas obrigações, não sendo portanto invocável pelo(s) fiador(es) o disposto no artigo 1.503 do Código Civil;

Parágrafo 1.º - O(a) locatário(a) assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade da assinatura do(s) fiador(es);

Parágrafo 2.º - O(s) fiador(es) reconhecem neste ato que, por efetiva restituição do imóvel, se entende a real entrega das chaves do mesmo a(o) locador(a), mesmo que o prazo contratual esteja prorrogado por falta de denúncia do contrato ou por força da Lei, renunciando desde já à faculdade prevista no artigo 1.500 do Código Civil;

Parágrafo 3.º - O(s) fiador(es) obriga(m)-se a comunicar a(o) locador(a), por rescrito, sempre que houver alteração de endereço;

13.ª) Incumbe ao locatário(a), às suas expensas, sem direito de reembolso ou retenção, a conservação geral do imóvel como também a obrigação de reparar os danos que decorrer do uso normal do imóvel para devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, no mais perfeito estado, inclusive no que concerne a higiene e limpeza do imóvel. Caso o(a) locatário(a) não cumpra o disposto nesta cláusula, o(a) locador(a) mandará executar os reparos necessários a reposição do imóvel na situação atual, obrigando-se o(a) locatário(a) a pagar o custo do material e da mão-de-obra necessários, além de arcar com o pagamento do aluguel e encargos do imóvel, correspondentes ao tempo despendido para os reparos;

14.ª) O(a) locatário(a) será responsável pela multa e pelos juros provenientes de sua demora em entregar a(o) locador(a), qualquer intimação dos poderes públicos ou quaisquer comunicações que digam respeito ao imóvel e que sejam de responsabilidade do(a) locador(a);

15.ª) A infração a qualquer das cláusulas do presente contrato constituirá automaticamente em mora a parte infratora, sem necessidade de interpelação, notificação ou protesto judicial, rescindindo-se o contrato de pleno direito, salvo se assim não desejar a parte inocente que poderá exigir o seu cumprimento até o final, sem que isso signifique novação contratual e sem prejuízo da cobrança da multa a quem tem direito;
Parágrafo único – A eventual demora que ocorra até que a parte inocente providencie judicialmente ou não a defesa de seus direitos, jamais poderá ser entendida como concordância com a infração verificada;

16.ª) Em caso de locação por prazo indeterminado, o(a) locatário(a) poderá dar por findo o contrato desde que comunique essa intenção a(o) locador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência, através de correspondência comprovadamente entregue;

17.ª) A presente locação reger-se-á pela Lei 8.245 (Lei do Inquilinato), de 18 de outubro de 1991;

18.ª) As partes contratantes autorizam desde já que em caso de procedimentos judiciais, as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483560565998694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 17 : CONTRATODELOCA%C3%87%C3%83OESTACIONAMENTOPESSOAJUR%C3%8DDICA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Centercom®

citações, intimações e notificações poderão ser realizadas na forma prevista no artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

E, por estarem assim de pleno e irrevogável acordo, as partes declaram que tomaram ciência de todas as cláusulas constantes no presente contrato, analisando-as em todos os seus termos, concordando com as mesmas, assinando o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias, o qual é também assinado por duas testemunhas.

Goiânia, 10 de Abril de 2017.

CENTERCOM COM. IND. DE SERVIÇOSLTDA.
LOCADOR

LACERDA E NASCIMENTO IMÓVEIS LTDA - ME
LOCATÁRIO

PEDRO LACERDA
FIADOR(A)

TESTEMUNHAS

CPF/MF 934.337.946-34

CPF/MF 020.581.911-04

Matriz: Rua C-159 Qd-297 Lt-17 Jardim América – Goiânia – Goiás – CEP : 74.255-140
Filial Gurupi: Rodovia BR-153 Km 677 Lt-33 B-01A Glb-07 – Loteam. Faz. Santo Antônio – Gurupi – Tocantins – CEP: 77.402-210
Fone: +55 (62) 4005 – 0955 | 9 8117 – 4259
Site : www.centercomonline.com.br / sandes.marinho@grupocentercom.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483560565998694, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA00330071300000001128001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Santander

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Confissão e Renegociação de Dívida

1. Cédula de Crédito nº 00330071300000011280 | 2. Nº da Conta Corrente 00330071000130054038

3. Emitente CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS

Endereço AV T 9 1994 QD 551 LT 08 | CNPJ 037.872.322/0001-30

CEP 74255220 | Telefone | Cidade GOIANIA | UF GO

E-mail J.ALBERTOMILHOMEM@TERRA.COM.BR

4.Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | CNPJ 090.400.888/0001-42

Endereço AV PRES J.KUBITSCHEK 2041/2235A

Cidade SAO PAULO | Estado SP | CEP 04543011

5. Características da Cédula

5.1.Modalidade e Forma de Pagamento:

| X | Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais, em parcelas iguais

| | Pós-fixados - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais,corrigidas monetariamente pela TR

| | Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo

| | Pós-fixados - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR

5.2. Valor Total da Dívida Confessado
R$ 121.826,05

5.3. Valor de Amortização
R$ 6.500,00

5.4. Valor de Principal desta Cédula
R$ 115.326,05

5.5. Valor do IOF:
R$ 1.471,64 |X| Financiado | | No ato | | Isenta

5.6. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC
R$ 990,00 |X| Financiada | | No ato

5.7. Carência

5.7.1. Prazo

5.7.2. Periodicidade de pagamento dos encargos

| | mensal

| | capitalizados ao valor do crédito

5.8 Prazo Total da Operação 012MESES

5.9 Encargos Remuneratórios:

5.9.1 | X| Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)
2,550 % ao mês 35,28 % ao ano

5.9.2. | | Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)
% ao mês + variação da TR- Taxa Referencial
% ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

5.10.Quantidade de parcelas
012

5.11.Vencimento da 1ª parcela
01/12/2016

5.12.Vencimento da última parcela
01/11/2017

5.13. Valor total financiado com encargos 141.132,00

5.14. Custo Efetivo Total - CET 3,22 % ao mês 47,01 % ao ano

5.15. Praça de Pagamento: GOIANIA

6. Garantia(s):

6.1.Valor R$ 0,00 Proporção da Garantia: 0 %

6.2.Descrição da Garantia:
Conforme instrumento aditivo

7. Encargos de inadimplência
Juros remuneratórios de 2,5500 % (por cento) ao mês

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000112800 1.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

8. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido:
Opto por:
[X] Contratar o Seguro [ ] Não Contratar o Seguro
Valor do Prêmio do Seguro - R$ 2.291,43

9. Operações Renegociadas:
Vide Anexo - Relação das Operações Renegociadas

10. Avalista(s)/Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM CNPJ/MF 026.425.141-53
Endereço AL DOS EUCALIPTOS SN QD 7 LT 09 JARDIM FLORENCA
CEP 74351014 Cidade GOIANIA UF GO
E-mail
Estado civil CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL BENS
Cônjuge Anuente ZILA RIBEIRO DOS REIS MILHOMEN CPF 056.888.091-91

Nome CNPJ/MF
Endereço
CEP Cidade UF
E-mail
Estado civil
Cônjuge Anuente CPF

Nome CNPJ/MF
Endereço
CEP Cidade UF
E-mail
Estado civil
Cônjuge Anuente CPF

Nome CNPJ/MF
Endereço
CEP Cidade UF
E-mail
Estado civil
Cônjuge Anuente CPF

A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), com vínculo de solidariedade, obrigam-se a pagar por esta Cédula de Crédito Bancário ao CREDOR, ou a sua ordem, em moeda corrente nacional, na praça de pagamento indicada nesta cédula no campo 5.15, a importância estabelecida no campo 5.4 do preâmbulo desta cédula, quantia certa, líquida e exigível, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta cédula, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

11 - DA CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA:

A(s) EMITENTE(S), neste ato reconhece(m) e confessa(m) dever ao CREDOR por força das operações de crédito relacionadas e identificadas no campo 9 do preâmbulo desta cédula, montante equivalente ao Valor Total da Dívida Confessada mencionado no campo 5.2 do preâmbulo.

11.1. A(s) EMITENTE(S) neste ato efetua(m) a amortização parcial da dívida ora confessada, no Valor de Amortização no Ato, indicado no campo 5.3 do preâmbulo, comprovada mediante recibo apartado a ser entregue pelo CREDOR, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar ao CREDOR o Valor de Principal desta cédula, indicado no campo 5.4 do preâmbulo, de acordo com os termos e condições desta cédula.

11.2. O CREDOR, quando necessário para comprovar o montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S), decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir respectiva planilha de cálculo, a qual integrará a presente Cédula de pleno direito e constituirá comprovação suficiente do montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S).

11.3. Por força da presente confissão de dívida, para estipular a forma e modo, pelos quais o valor da dívida confessada e reconhecida deverá ser paga, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, a(s) EMITENTE(S) e /ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) emitem, nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.931/2004, a presente Cédula.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000011280001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

12 - DO PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA:

A(s) EMITENTE(S) se obriga(m) a pagar o valor de principal, bem como os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula, conforme a opção constante do campo 5.1.

12.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações ora estabelecidas nesta Cédula, foram estabelecidos conforme cronograma previamente determinado pelo CREDOR, não sendo permitida a sua alteração, saldo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula ou mediante a prévia e expressa concordância do CREDOR, alterações que serão formalizadas através de aditamento ao presente título.

12.2. Os pagamentos previstos nesta Cédula serão efetuados mediante débito em conta corrente da(s) EMITENTE(S), mantida na agência bancária do CREDOR indicada no campo 2 do preâmbulo desta cédula, obrigando-se a(s) EMITENTE(S), desde já, a prover a respectiva conta com recursos suficientes para efetivação dos débitos.

12.3. A critério do CREDOR poderá ser disponibilizada outra forma de pagamento, inclusive com a utilização de boleto bancário.

12.4. Caso não ocorra o pagamento integral e pontual do saldo devedor, compreendendo as obrigações principais e acessórias, será devido ao CREDOR o pagamento integral do valor de principal mencionado no campo 5.4 do preâmbulo, acrescido dos juros e encargos moratórios aqui estipulados e deduzidos da quantia amortizada, sem prejuízo da decretação do vencimento antecipado do restante das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta cédula.

12.5. Para liquidação ou amortização das obrigações assumidas pela(s) EMITENTE(S) nesta cédula, fica o CREDOR autorizado pela(s) EMITENTE(S) e pelo(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), em caráter irrevogável e irretratável, a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta ou posição de sua titularidade, seja conta corrente, de poupança, ou de qualquer aplicação financeira, podendo para tanto, efetuar resgates e remanejar saldos de uma conta para outra.

13. ENCARGOS

13.1. AMORTIZAÇÃO

13.1.1. O valor do crédito, mencionado no campo 5.4, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.10, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.11, respeitando-se as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.13.

13.1.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.7, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.7.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

13.2. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

13.2.1. Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de emissão desta Cédula até a data dos seus respectivos vencimentos.

13.2.2. Sobre o valor de principal (campo 5.4), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.9 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.9.1

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.9.2 desta Cédula.

13.2.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

13.2.3. Se a opção, no campo 5.7.2 for "Capitalizados ao valor do crédito", não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula.

13.2.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento "Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais em parcelas iguais": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

b) na opção de pagamento "Pós-fixado - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal e atualização monetária pela variação da TR;

c) na opção de pagamento "Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento".

d) na opção de pagamento "Pós-fixado - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento" acrescidos da atualização monetária pela variação da TR;

14 - CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

O Custo Efetivo Total - CET, indicado no campo 5.14 do preâmbulo, é calculado considerando os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000011280001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo todos os encargos descritos neste instrumento, as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.
14.1. O CET indicado no item 5.14 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
14.2. Pelo fornecimento do CET, mencionado no caput desta cláusula, a EMITENTE outorga plena quitação para todos os fins de direito, a partir da assinatura deste, reconhecendo que o mesmo lhe foi informado de forma antecipada (anteriormente a assinatura deste instrumento) e sobre o qual não restou dúvida.

15 - DAS GARANTIAS:

Para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas nesta Cédula, são constituídas, neste ato, a favor do CREDOR, as garantias especificadas e identificadas nos campos 6, 6.1 e 6.2 do preâmbulo desta cédula, todas para o mesmo fim e efeito de direito, formalizadas em instrumentos apartados, os quais devidamente assinados e rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e inseparável desta Cédula.
15.1. O(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) assina(m) a presente cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.
15.2. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que a(s) EMITENTE(S) proceda(m) a substituição e/ou o reforço da garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.
15.3. Ficam autorizadas, as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, nos serviços registrais, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da(s) EMITENTE(S) as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.
15.4. Ficam ratificadas as garantias constituídas por força dos contratos descritos no quadro 5 do preâmbulo deste Título.

16 - DOS AVALISTAS:

Comparece(m) neste ato e assina(m) a presente Cédula o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), identificados e qualificados no quadro 5, que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável com a(s) EMITENTE(S), no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.
16.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) indicadas no quadro 6 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) seu(s) cônjuge(s) decorrentes deste instrumento.

17 - DO INADIMPLEMENTO:

Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:
a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 7;
b) Multa de 2% (dois por cento);
c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e
d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.
17.1. Para os efeitos desta cédula, considera-se inadimplemento a falta de pagamento espontâneo ou voluntário da obrigação no respectivo vencimento ou mesmo após este.
17.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

18 - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA CÉDULA:

Além dos casos previstos em lei, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não cumprir (em) quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
II- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) sofrer(em) protesto cambial por quaisquer motivos legais;
III- Se houver o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou insolvência ou qualquer evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da(s) EMITENTE(s) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA00330071300000001128001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

IV- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) encerrar (em) suas atividades ou se tiver(em) o controle acionário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que o CREDOR tenha manifestado prévia e formalmente a decisão de, mesmo assim, manter vigente as obrigações assumidas nesta cédula;
V- Na hipótese da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não reforçar(em), no prazo fixado pelo CREDOR, a(s) garantia(s) constituída(s) nesta cédula; e
VI- Se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de substituir o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima.

19 - DO VENCIMENTO FINAL:

O vencimento desta Cédula de Crédito Bancário dar-se-á na data estabelecida no campo 5.12, ocasião em que ocorrerá o seu termo final independentemente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial tornando-se imediatamente exigível a dívida existente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A EMITENTE declara ciente de que, a partir desta data, ficam reduzidos ou encerrados os limites de crédito eventualmente abertos pelo CREDOR nos termos das operações de crédito identificadas no item 9 do preâmbulo desta Cédula. A EMITENTE declara ainda estar ciente de que, caso possua limite de SUPERGIRO AUTOMÁTICO/GIRO ELETRÔNICO implantado, não poderá mais fazer uso do mesmo.
II - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.
III - A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.
IV - O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes da EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.
V - Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.
VI - A(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por quaisquer outras formas, alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, independentemente de comunicação e/ou anuência da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).
VII - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.
VIII - Qualquer alteração das condições ora estabelecidas somente surtirão efeito entre as partes através de aditamento. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no preâmbulo desta Cédula.
IX - A(s) EMITENTE(S) e AVALISTA(S) e os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) neste ato constituem-se, nos termos dos artigos 653 e 654 do Código Civil Brasileiro, mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável e irretratável, procuradores uns dos outros, com poderes bastante, expressos e especiais, para receber citação, intimação ou notificação em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, relativos a presente cédula.
X - Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, de modo que representam, fielmente, todas as condições do negócio jurídico realizado.
XI - A efetivação desta operação está condicionada à entrega ao CREDOR da via negociável da presente cédula devidamente registrada no(s) Cartório(s) competente(s), bem como de certidões atestando os registros realizados.
XII - O pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, devido por força da presente renegociação de dívida, no valor constante no campo 5.5 do preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o referido valor será cobrado e recolhido de acordo com a legislação em vigor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA00330071300000001128001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

21. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

21.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se a taxa de juros pactuada neste instrumento.

21.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto ao CREDOR, de modo que o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados nesta Cédula, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, bem como eventuais custos de captação incorridos pelo CREDOR, tendo por base a taxa de juros vigente no momento do pagamento antecipado.

21.4. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pela EMITENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista."

22 - SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO

22.1. A EMITENTE poderá contratar mediante a assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula como Anexo ("Proposta de Seguro"), seguro prestamista denominado Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro"), a fim de garantir ao CREDOR, beneficiário do Seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, o pagamento do saldo devedor desta Cédula, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s) da EMITENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), observadas as condições descritas na cláusula 21.2 e as condições contratuais do Seguro.

22.2. Para fazer jus ao Seguro, o sócio da EMITENTE que gerou o sinistro deverá deter participação mínima de 10 % (DEZ), devidamente comprovada nos documentos societários da EMITENTE, nos 6 (SEIS) meses que antecederam a data do sinistro.

22.3. O prêmio do seguro poderá ser financiado e repassado integralmente pelo CREDOR, estipulante do seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, à Seguradora indicada na Proposta de Seguro.

22.4. O Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, é o estipulante e beneficiário do Seguro. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Processo SUSEP nº 15414.901201/2013-64 e intermediado pela Santander S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, CNPJ 52.312.907/0001-90. O registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A EMITENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no site www.santander.com.br ou nas agências do CREDOR.

23 - MEIO AMBIENTE

23.1. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

23.2. A EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

23.3. O CREDOR poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pela EMITENTE sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

24 - PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio deste contrato para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25 - DA PRAÇA E DATA DE PAGAMENTO

Todas as amortizações e/ou pagamentos relativos a esta cédula serão realizados na praça de pagamento indicada no campo 5.15 do preâmbulo, nas datas ali estabelecidas.

26 - DA ELEIÇÃO DE FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Cédula é o local da sua emissão, podendo o CREDOR optar pelo foro do domicílio da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ressalvando-se, todavia a faculdade do CREDOR escolher outros foros que correspondam aos domicílios de quaisquer dos Devedores que figurem neste título.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000112800 1.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Local e data de emissão GOIANIA 01/11/2016

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferem com os nossos registros	Cliente CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA	De acordo (Credor) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
	Anuente(s) (artigo 1647, inciso III, do Código Civil)	
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: JOSE ALBERTO MOREIRA CPF/CNPJ: 026.425.141-53	Nome: ZILA RIBEIRO DOS REIS CPF/CNPJ: 056.888.091-91
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA00330071300000001128001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Visto:	Avalista Interveniente Garantidor Nome: CPF/CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor Nome: CPF/CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor Nome: CPF/CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniente Garantidor Nome: CPF/CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF/CNPJ:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000011280 01.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Santander

ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 003300713000000011280
Emitente: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS CNPJ/MF 037.872.322/0001-30

* Nas operações contratadas à taxa pós-fixadas, deve-se considerar ainda a variação acumulada da TR - Taxa Referencial, conforme item 13.2.2. da Cédula, desde a data de sua emissão até os respectivos vencimentos.

FLUXO DE PAGAMENTO

Data vencimento	Principal	Juros	Total*
01/12/2016	8.698,98	3.062,02	11.761,00
01/01/2017	8.824,90	2.936,10	11.761,00
01/02/2017	9.057,53	2.703,47	11.761,00
01/03/2017	9.537,63	2.223,37	11.761,00
01/04/2017	9.547,72	2.213,28	11.761,00
01/05/2017	9.863,48	1.897,52	11.761,00
01/06/2017	10.059,42	1.701,58	11.761,00
01/07/2017	10.371,52	1.389,48	11.761,00
01/08/2017	10.598,00	1.163,00	11.761,00
01/09/2017	10.877,38	883,62	11.761,00
01/10/2017	11.183,61	577,39	11.761,00
01/11/2017	11.458,95	302,05	11.761,00
			141.132,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA00330071300000001128001.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00330071300000011280

EMITENTE:CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS

CPF/CNPJ: 037.872.322/0001-30

RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES RENEGOCIADAS

Descrição da operação	Nº Contrato	Vencimento
CONTA CORRENTE	00330071000130054038	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000112800 1.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ANEXO à Cédula de Crédito Bancário

PROPOSTA DE SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO

SEGURADO			
Nome/ Razão Social		CPF/ CNPJ	
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA		037.872.322/0001-30	
Endereço	CEP	Cidade	UF
AV T 9 1994 QD 551 LT 08	74255220	GOIANIA	GO

Endereço Eletrônico - E-mail: J.ALBERTOMILHOMEM@TERRA.COM.BR

Número da Cédula de Crédito Bancário: 00330071300000011280

Vigência do seguro: de 01/11/2016 a 01/11/2017	Valor do Prêmio do Seguro - R$ 2.291,43

Capital segurado - R$ 115.326,05

SEGURADORA

Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. - CNPJ/MF: 87.376.109/0001-06

Processo SUSEP: 15414.901201/2013-64

ESTIPULANTE/BENEFICIÁRIO

Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ/MF 90.400.888/0001-42

Objetivo
O Seguro Prestamista, denominado "Seguro Capital de Giro Protegido", garante ao Beneficiário o pagamento do saldo devedor do empréstimo, apurado na data do sinistro, em caso de Morte Natural ou Acidental e Invalidez Permanente Total por Acidente do(s) sócio(s) de empresa de capital fechado, observadas a carência e as condições contratuais do seguro.

Na data do evento, o sócio sinistrado deverá ter participação mínima, nos últimos 6 (SEIS) meses, de 10 % (DEZ) das cotas do contrato social da empresa.

Garantias
Morte Natural ou Acidental: garante ao Beneficiário o pagamento do saldo devedor relativo ao empréstimo Capital de Giro, apurado na data do sinistro, respeitado o limite máximo de indenização de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

Invalidez Permanente Total por Acidente: garante ao Beneficiário o pagamento do saldo devedor relativo ao empréstimo Capital de Giro, apurado na data de sinistro, respeitado o limite máximo de indenização de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

Beneficiário
Estipulante: Banco Santander Brasil S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 56 : Juntada de Petição
Arquivo 18 : CONTRATOSANTANDERN%C2%BA003300713000000112800 1.11.2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Vigência
A vigência do seguro iniciará às 24:00h da assinatura do presente instrumento até às 24:00h da data de término de sua vigência indicada no preâmbulo acima. Na hipótese de liquidação antecipada do contrato de empréstimo, o seguro será cancelado e haverá a devolução proporcional ao período restante de vigência do prêmio de seguro pago.

Carência
Para a cobertura de Morte Natural haverá carência de 60 dias, contados a partir da data de contratação do Seguro.

Limite de Idade
Serão aceitos sócios com idade entre 18 e 70 anos.

Declarações
O segurado declara que teve conhecimento prévio e concorda com as condições contratuais do seguro acima dispostas e que está em perfeitas condições de saúde e em plena atividade de trabalho, não tendo sofrido nos últimos 3 anos de moléstias que necessitasse de acompanhamento ou tratamento médico, atendimento ou internação hospitalar, clínica ou cirúrgica de qualquer natureza. O segurado autoriza neste ato a formalizar a adesão ao seguro acima identificado e a dar ciência deste instrumento à Seguradora e a qualquer órgão regulador uma vez que o presente terá os efeitos de proposta de adesão e certificado do seguro.

Disposições Gerais
As condições gerais e particulares do seguro estão à disposição no site www.santander.com.br, ou através da Central de Atendimento Empresarial Santander pelo telefone 4004-2125 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 726 2125 para demais localidades e nas agências. Se o segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte desta autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de sua corretora de seguros Santander S.A. Serviços Técnicos Administrativos e de Corretagem de Seguros, no site www.susep.gov.br pelo registro SUSEP nº 050126.1.043324-1, denominação social ou CNPJ/MF nº 52.312.907/0001-90. A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Local e Data

GOIANIA 01/11/2016

SEGURADO

Nome/ Razão Social

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CPF/ CNPJ

037.872.322/0001-30

Canais de Atendimento Santander:
Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 - (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades)
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*
*Atende também deficientes auditivo e de fala.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2017 17:58:40
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564565998698, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 57 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

CERTIDÃO

CERTIFICO que a parte autora cumpriu, tempestivamente, a determinação deste Juízo constante do evento 50. Dou fé.

Goiânia, 6 de junho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa

Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2017 11:15:24
Assinado por YASMIN TERRA FERREIRA
Validação pelo código: 10443560565973135, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 58 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que conforme determinado no Despacho constante no evento de nº 50, procedi nesta data a intimação do Sr. Administrador judicial, Leonardo de Paternostro, fornecendo-lhe o código,como se vê em comprovante anexo. Dou fé.

Goiânia, 6 de junho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2017 12:05:12
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10493567565966500, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 58 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : Comprovantedeintima%C3%A7%C3%A3odoAdministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> Ter, 06 de Jun de 2017 11:59

1 anexo

Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL

Para : Leonardo de Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Bom dia Dr.Leonardo de Paternostro

Os autos do processo abaixo relacionados, no qual atua como administrador judicial, encontram-se aguardando sua manifestação quanto aos pedidos constantes nos eventos de n°40, 44 e 48, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado pela MM. Juíza de Direito em Despacho constante no evento de n° 50.

Processo Número: 5112097.77.2017.8.09.0051

Segue anexo o código de acesso, o qual contém as informações necessárias para acessar o conteúdo do respectivo processo.

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Cartório do 5° Ofício Cível da Comarca de Goiânia-GO
Fone: 3018-6556
Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

CodigoAcesso.pdf
5 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2017 12:05:12
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10483562565966506, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-BaixaProtestosCentercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – em recuperação judicial -, já devidamente qualificadas nos presentes autos, através de sua advogada e procurada infra-assinada, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para requerer e expor o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperanda compareceu, através da petição de evento nº 31, requerendo, em suma, que as instituições financeiras não procedessem com o protesto indevido dos títulos, os quais não estão aptos para protestos e seus valores serão adimplidos nos moldes do plano de recuperação judicial.

Após protocolizada a petição supra, a recuperanda compareceu aos autos com outros pleitos, conforme observa-se nas petições de evento nº 40, 44 e 48.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413566565685349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-BaixaProtestosCentercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ao analisar os pleitos pendentes, Vossa Excelência não mencionou acerca da petição de evento nº 31, a qual se refere a abstenção e a baixa de protestos indevidamente efetuados em face da empresa recuperanda e de alguns clientes da mesma.

Ocorre que, no ínterim entre o protocolo da petição e o presente momento, o Banco Bradesco S/A e Dirham Fomento Marcantil, efetuaram indevidamente o protesto de alguns títulos que constam na relação apresentadas anteriormente pela da recuperanda.

Convém esclarecer que os títulos protestados indevidamente pelos credores não tiveram sua venda performada, ou seja, o título não estava apto para o protesto, porém, em que pese esse fato, os credores efetivaram o protesto dos títulos, inclusive protestando nome de clientes da recuperanda, conforme consta dos documentos em anexo.

Em razão disso, a relação existente entre clientes e recuperanda está ficando totalmente abalada, vez que a venda não foi performada, portanto, não há motivos para justificar o protesto, motivo pelo qual exige a máxima urgência na intimação dos credores Banco Bradesco S/A, Dirham Fomento Marcantil, bem como a dos Cartórios para que procedam a baixa do protesto indevido imediatamente, assim como dos títulos devidamente apresentados na petição de evento nº 31.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413566565685349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-BaixaProtestosCentercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dessa forma, para evitar maiores prejuízos, requer **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** sejam intimados os cartórios descritos, abaixo, para que procedam a imediata baixa dos protestos indevidos, estendendo, portanto, os efeitos da petição de evento 31 ao presente pleito:

i) o Cartório Aliança do Tocantins, no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 405, Centro, Aliança – TO, para que proceda a baixa do protesto sob nº 6316 e 6327;

ii) o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Anápolis – GO, com endereço, Rua 15 de Dezembro, nº 98, Vila Formosa, Anápolis – GO;

iii) o Cartório Moromizato, no endereço, 108 Sul Avenida LO 3, 24 – Plano Diretório Sul, Palmas – TO, para que proceda com a baixa do protesto efetuado de forma indevida.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia – GO, 06 de junho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO – 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Tiago Felipe de Lima
OAB/GO 26.681-E

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413566565685349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-BaixaProtestosCentercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) Apontamento de protesto do Cartório 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Anápolis – GO;

2) Apontamento de protesto do Cartório Moromizato;

3) Apontamento de protesto do Cartório Aliança do Tocantins.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413566565685349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Doc.01-2TabelionatodeAn%C3%A1polis.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

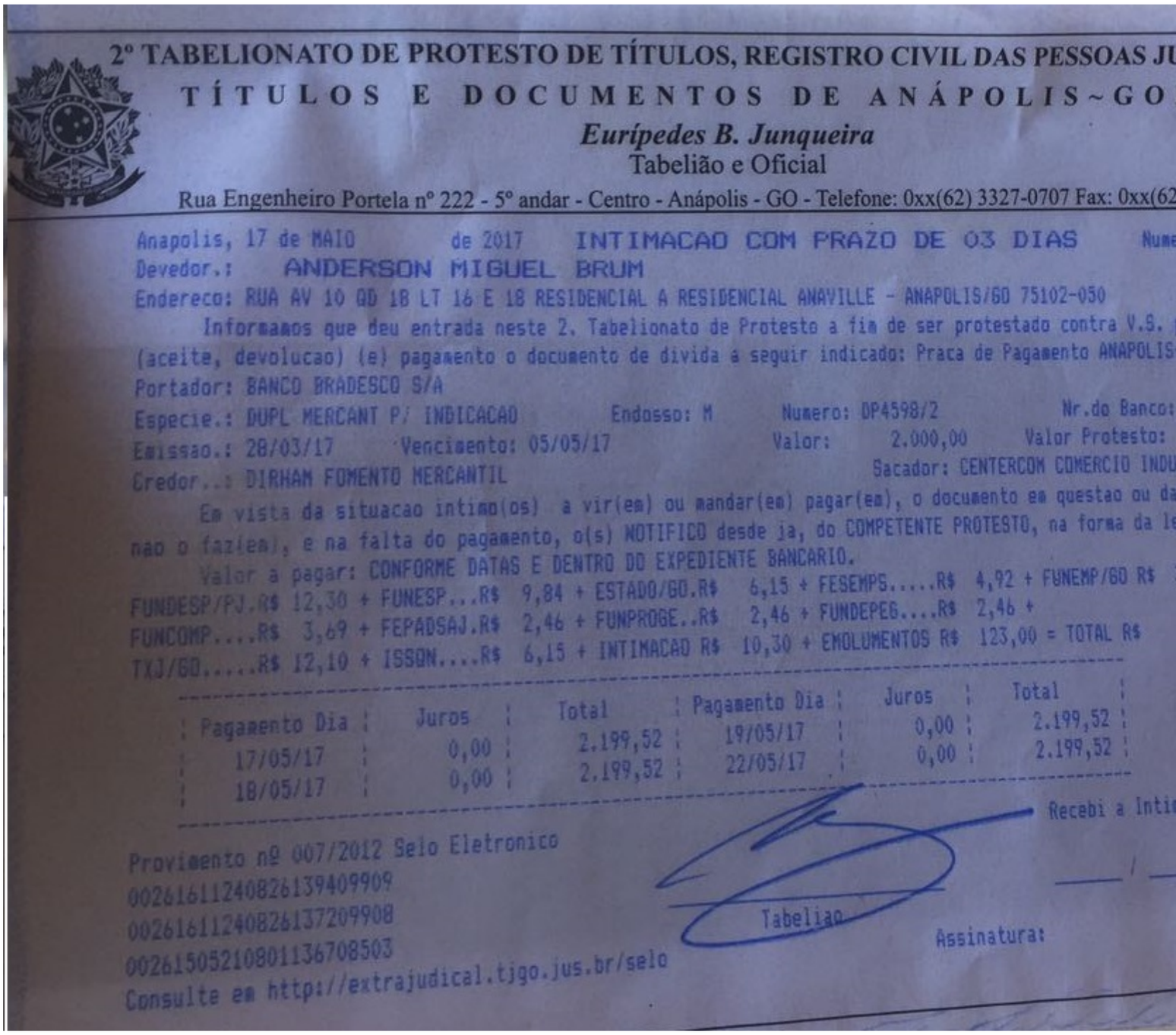

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JU
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS~GO
Eurípedes B. Junqueira
Tabelião e Oficial
Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Centro - Anápolis - GO - Telefone: 0xx(62) 3327-0707 Fax: 0xx(62

Anapolis, 17 de MAIO de 2017 INTIMACAO COM PRAZO DE 03 DIAS Nume
Devedor.: ANDERSON MIGUEL BRUM
Endereco: RUA AV 10 QD 1B LT 16 E 18 RESIDENCIAL A RESIDENCIAL ANAVILLE - ANAPOLIS/GO 75102-050
Informamos que deu entrada neste 2. Tabelionato de Protesto a fim de ser protestado contra V.S.
(aceite, devolucao) (e) pagamento o documento de divida a seguir indicado: Praca de Pagamento ANAPOLIS
Portador: BANCO BRADESCO S/A
Especie.: DUPL MERCANT P/ INDICACAO Endosso: M Numero: DP4598/2 Nr.do Banco:
Emissao.: 28/03/17 Vencimento: 05/05/17 Valor: 2.000,00 Valor Protesto:
Credor..: DIRHAM FOMENTO MERCANTIL Sacador: CENTERCOM COMERCIO INDU
Em vista da situacao intimo(os) a vir(em) ou mandar(em) pagar(em), o documento em questao ou da
não o faz(em), e na falta do pagamento, o(s) NOTIFICO desde ja, do COMPETENTE PROTESTO, na forma da le
Valor a pagar: CONFORME DATAS E DENTRO DO EXPEDIENTE BANCARIO.
FUNDESP/PJ.R$ 12,30 + FUNESP...R$ 9,84 + ESTADO/GO.R$ 6,15 + FESEMPS.....R$ 4,92 + FUNEMP/GO R$
FUNCOMP....R$ 3,69 + FEPADSAJ.R$ 2,46 + FUNPROGE..R$ 2,46 + FUNDEPEG....R$ 2,46 +
TXJ/GO.....R$ 12,10 + ISSQN....R$ 6,15 + INTIMACAO R$ 10,30 + EMOLUMENTOS R$ 123,00 = TOTAL R$

Pagamento Dia	Juros	Total	Pagamento Dia	Juros	Total
17/05/17	0,00	2.199,52	19/05/17	0,00	2.199,52
18/05/17	0,00	2.199,52	22/05/17	0,00	2.199,52

Recebi a Inti
Provimento nº 007/2012 Selo Eletronico
00261611240826139409909
00261611240826137209908
00261505210801136708503
Consulte em http://extrajudical.tjgo.jus.br/selo
Tabeliao
Assinatura:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561565685344, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Doc.02-Cart%C3%B3rioMoromizato.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

108 SUL AV. LO 03 LT. 24 - CEP: 77020098 - Palmas - TO
CNPJ - 26.750.752/0001-63
Fone/Fax: (63) 3215-9900
Oficial/Tabelião: Geraldo Henrique Moromizato

INTIMAÇÃO
Protocolo: 1.393.196
Data do protocolo: 05/05/2017
Venc do boleto: 12/05/2017

Destinatário: MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: 1012 SUL ALAMEDA 1 S N
CPF/CNPJ: 21.730.821/0001-53

Cedente/Credor: CENTERCOM PRODUTOS E SERVICOS SIDERURGIC **Sacador/Favorecido:** CENTERCOM PRODUTOS E SERVICOS SIDERU
Número do Título: F218145
Vencimento: 10/04/2017
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Valor Saldo Título: R$ 16.000,00
Emissão: 10/03/2017
Valor das Custas: R$ 595,68

Encontra-se nesta Serventia o título ou documento de dívida acima caracterizado. Pelo presente, intimo Vossa senhoria a efetuar o pagamento por este boleto, sob pena de o mesmo ser protestado na forma da legislação em vigor.

EMOLUMENTOS R$ 484,72 ISSQN R$ 24,24 (5,00% de 484,72) TAXA JUDICIÁRIA R$ 67,41 FUNCIVIL R$ 11,27 INTIMAÇÃO R$ 8,04 EDITAL R$ 0,00 PROCESSAMENTO R$ 5,90

Banco Itaú S.A.

Beneficiário	Espécie Doc.	Número do Título	Vencimento	Valor a Pagar
CENTERCOM PRODUTOS E SERVICOS SIDERURGIC	DMI	F218145	12/05/2017	16.595,68

Via do Cliente

Valor Pago - R$ 16.595,68

Cód. Barras: 34191.09008 03746.411614 52677.030000 7 71570001659568

Banco Itaú S.A. **341-7** **34191.09008 03746.411614 52677.030000 7 71570001659568**

Local: Pagável preferencialmente nas agências do Itaú até a data do vencimento.

Vencimento: 12/05/2017

Beneficiário: Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas, Titulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Agência / Código do Beneficiário: 1615 / 26770-3

Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/05/2017	F218145	DMI	N	05/05/2017

Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	000	109	R$		

Carteira / Nosso Número: 109/00037464-1

Valor do Documento: 16.595,68

Instruções (INSTRUÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO. QUALQUER DÚVIDA SOBRE ESTE BOLETO, CONTATE O BENEFICIÁRIO.)

SENHOR CAIXA: **NÃO RECEBER PAGAMENTO EM CHEQUE**
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Este boleto, devidamentee autenticado pelo banco, possui prova da quitação do título do documento de dívida a que se refere. Pagável em qualquer banco até a data do vencimento, após isso perderá a validade.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

SALDO TÍTULO R$16.000,00 - EMOLUMENTOS R$ 484,72 - ISSQN R$ 24,24 (5,00% de 484,72) - TAXA JUDICIÁRIA R$ 67,41 - FUNCIVIL R$ 11,27 - INTIMAÇÃO R$ 8,04 - EDITAL R$ 0,00 - PROCESSAMENTO R$ 5,90

Pagador: **MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
1012 SUL ALAMEDA 1 S N
Sacado/Avalista

Protocolo: 1393196

Sistema IEPTB-TO - www.ieptbto.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433565565685348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Doc.02-Cart%C3%B3rioMoromizato.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

CEP: 77020098 - Palmas - TO
CNPJ - 26.750.752/0001-63
Fone/Fax: (63) 3215-9900
Oficial/Tabelião: Geraldo Henrique Moromizato

INTIMAÇÃO
Protocolo: 1.393.211
Data do protocolo: 05/05/2017
Venc do boleto: 12/05/2017

Destinatário: MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: 1012 SUL ALAMEDA 1 CENTRO PLANO DIRETOR
CPF/CNPJ: 21.730.821/0001-53

Cedente/Credor: DIRHAM FOMENTO MERCANTIL
Número do Título: DP18102/2
Vencimento: 24/04/2017
Sacador/Favorecido: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIC(
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Valor Saldo Título: R$ 578,00
Emissão: 22/02/2017
Valor das Custas: R$ 91,51

Encontra-se nesta Serventia o título ou documento de dívida acima caracterizado. Pelo presente, intimo Vossa senhoria a efetuar o pagamento por este boleto, sob pena de o mesmo ser protestado na forma da legislação em vigor.

EMOLUMENTOS R$ 67,35 ISSQN R$ 3,37 (5,00% de 67,35) TAXA JUDICIÁRIA R$ 4,25 FUNCIVIL R$ 8,51 INTIMAÇÃO R$ 8,04 EDITAL R$ 0,00 PROCESSAMENTO R$ 5,90

Banco Itaú S.A.

Beneficiário	Espécie Doc.	Número do Título	Vencimento	Valor a Pagar
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS	DMI	DP18102/2	12/05/2017	669,51

Via do Cliente

Valor Pago - R$ 669,51

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Cód. Barras: 34191.09008 03744.921614 52677.030000 7 71570000066951

34191.09008 03744.921614 52677.030000 7 71570000066951

Local: Pagável preferencialmente nas agências do Itaú até a data do vencimento.
Vencimento: 12/05/2017

Beneficiário: Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas, Titulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Agência / Código do Beneficiário: 1615 / 26770-3

Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Carteira / Nosso Número
05/05/2017	DP18102/2	DMI	N	05/05/2017	109/00037449-2

Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	000	109	R$			669,51

Instruções (INSTRUÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO. QUALQUER DÚVIDA SOBRE ESTE BOLETO, CONTATE O BENEFICIÁRIO.)

SENHOR CAIXA: **NÃO RECEBER PAGAMENTO EM CHEQUE**
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Este boleto, devidamentee autenticado pelo banco, possui prova da quitação do título do documento de dívida a que se refere. Pagável em qualquer banco até a data do vencimento, após isso perderá a validade.

SALDO TÍTULO R$578,00 - EMOLUMENTOS R$ 67,35 - ISSQN R$ 3,37 (5,00% de 67,35) - TAXA JUDICIÁRIA R$ 4,25 - FUNCIVIL R$ 8,51 - INTIMAÇÃO R$ 8,04 - EDITAL R$ 0,00 - PROCESSAMENTO R$ 5,90

Pagador: **MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
1012 SUL ALAMEDA 1 CENTRO PLANO DIRETOR
Sacado/Avalista

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Protocolo: 1393211

Sistema IEPTB-TO - www.ieptbto.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433565565685348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Doc.03-Cart%C3%B3rioAlian%C3%A7aTO1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Cartório Aliança do Tocantins
Av. Bernardo Sayão, N. 405, Centro, Aliança do Tocantins - TO
CEP: 77455-000 - Tel (63) 3377-1236

Este Tabelionato, recebeu para exame. o titulo abaixo indicado o qual protestará estando conforme as leis em vigor

Nº do Protocolo: **6316**

Data de Apresentação	Data de Vencimento	Data de Emissão	Valor do Título
20/04/2017	**02/03/2017**	**21/12/2016**	**R$ 2.250,00**

Nº do Título	Data Limite para Pagto	Esp. Titulo / Doc. Dívida	Emolumentos	Juros
DP17774/3	**26/04/2017**	DUPLICATA MERC. P/INDICAC	**R$ 162,04**	**R$ 0,00**

Apresentante Autorizado	Cedente	SALDO TOTAL A PAGAR
BANCO BRADESCO S A	**CENTERCOM COMERCIO IND**	**R$ 2.412,04**

Devedor (Sacado)	Nº CPF / CNPJ	Cidade	U.F
VALCIR APARECIDO SANCHES	**590.619.018-04**	CRIXAS DO TOCANTINS	**TO**

Endereço	Bairro	CEP
FAZENDA CALIFORNIA LOTE 19 A 22 LOTEAMEN		**77463000**

Favorecido (Sacador)
DIRHAM FOMENTO MERCANTIL

Avalistas

Os dados constantes desta ficha são de inteira responsabilidade do apresentante que os forneceu e conferiu sua exatidão.

2ª VIA - DEVEDOR (SACADO)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463569565685341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 59 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Doc.03-Cart%C3%B3rioAlian%C3%A7aTO2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Cartório Aliança do Tocantins Av. Bernardo Sayão, N. 405, Centro, Aliança do Tocantins - TO CEP: 77455-000 - Tel (63) 3377-1236 E-mail: cartorioalliança@cartorioalianca.com Site: cartorioalianca.com.br			Este Tabelionato, recebeu para exame. o titulo abaixo indicado o qual protestará estando conforme as leis em vigor	Nº do Protocolo **6327**
Data de Apresentação **05/05/2017**	Data de Vencimento **01/04/2017**	Data de Emissão **21/12/2016**	Valor do Título **R$ 2.250,00**	
Nº do Título **DP17774/4**	Data Limite para Pagto **10/05/2017**	Esp. Titulo / Doc. Dívida DUPLICATA MERC. P/INDICAC	Emolumentos **R$ 162,04**	Juros **R$ 0,00**
Apresentante Autorizado **BANCO BRADESCO S A**		Cedente **CENTERCOM COMERCIO IND**	**SALDO TOTAL A PAGAR** **R$ 2.412,04**	
Devedor (Sacado) **VALCIR APARECIDO SANCHES**		Nº CPF / CNPJ **590.619.018-04**	Cidade CRIXAS DO TOCANTINS	U.F **TO**
Endereço **FAZENDA CALIFORNIA LOTE 19 A 22 LOTEAMEN**		Bairro	CEP **77463000**	
Favorecido (Sacador) **DIRHAM FOMENTO MERCANTIL**		Os dados constantes desta ficha são de inteira responsabilidade do apresentante que os forneceu e conferiu sua exatidão.		
Avalistas				

2ª VIA - DEVEDOR (SACADO)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 11:52:48
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423560565685343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 60 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioSerasa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Serasa Experian – São Carlos
Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 100 - CEP 13571 410 - São Carlos - SP - Brasil
3004 7728 Capitais e regiões metropolitanas
0800 773 7728 Demais localidades (apenas para chamadas de telefones fixos)
serasaexperian.com.br

São Paulo, 26 de maio de 2017 APJUR 130968/2017

Ref.: Ofício nº 3572017
Processo nº 51120977720178090051 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que o ofício em referência relativamente a(o) **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 37.872.322/0001-30**, foi cumprido em seus exatos termos, tendo sido **excluída(s)** do(s) arquivo(s) da SERASA, a(s) seguinte(s) anotação(ões):

CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 37.872.322/0001-30

Protesto(s)

Data	Origem	Valor	Praça	UF
15/05/2017	Cart.Único	$5333,33	GURUPI	TO
15/05/2017	Cart.Único	$5800,00	GURUPI	TO
17/04/2017	Cart.Único	$5333,33	GURUPI	TO
17/04/2017	Cart.Único	$5800,00	GURUPI	TO
03/04/2017	Cart.Único	$5333,34	GURUPI	TO
15/05/2017	Cart=0002	$74,00	GOIANIA	GO
15/05/2017	Cart=0002	$239,00	GOIANIA	GO
02/05/2017	Cart=0002	$239,00	GOIANIA	GO
20/04/2017	Cart=0002	$613,80	GOIANIA	GO
13/04/2017	Cart=0002	$239,00	GOIANIA	GO
29/03/2017	Cart=0002	$287,25	GOIANIA	GO
27/03/2017	Cart=0002	$183,00	GOIANIA	GO
16/03/2017	Cart=0002	$75,00	GOIANIA	GO
16/03/2017	Cart=0002	$326,00	GOIANIA	GO
14/03/2017	Cart=0002	$264,50	GOIANIA	GO
13/03/2017	Cart=0002	$546,30	GOIANIA	GO
28/04/2017	Cart.Único	$9,38	GURUPI	TO
28/04/2017	Cart.Único	$1245,60	GURUPI	TO
06/04/2017	Cart.Único	$4733,35	GURUPI	TO
13/03/2017	Cart.Único	$4733,33	GURUPI	TO
09/02/2017	Cart.Único	$4733,32	GURUPI	TO
10/05/2017	Cart.Único	$834,79	GURUPI	TO
07/04/2017	Cart.Único	$1363,00	GURUPI	TO
06/04/2017	Cart.Único	$195,16	GURUPI	TO
04/04/2017	Cart.Único	$583,97	GURUPI	TO
21/03/2017	Cart.Único	$905,55	GURUPI	TO
10/05/2017	Cart.Único	$250,00	GURUPI	TO
11/04/2017	Cart=0002	$1320,66	GOIANIA	GO
16/03/2017	Cart=0002	$1320,66	GOIANIA	GO
15/03/2017	Cart.Único	$1552,00	GURUPI	TO
09/05/2017	Cart=0002	$8406,76	GOIANIA	GO
31/03/2017	Cart=0002	$63,00	APARECIDA DE G	GO
03/05/2017	Cart=0002	$122,00	GOIANIA	GO
13/03/2017	Cart=0002	$2342,40	GOIANIA	GO
26/04/2017	Cart.Único	$283,34	GURUPI	TO
24/03/2017	Cart.Único	$283,33	GURUPI	TO
10/04/2017	Cart=0002	$3311,73	GOIANIA	GO
23/03/2017	Cart=0002	$3075,70	GOIANIA	GO
19/05/2017	Cart.Único	$5466,67	GURUPI	TO
20/04/2017	Cart.Único	$5466,67	GURUPI	TO
07/04/2017	Cart.Único	$423,57	GURUPI	TO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 15:51:22
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10463569565667521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 60 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioSerasa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Serasa Experian – São Carlos
Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 100 - CEP 13571 410 - São Carlos - SP - Brasil
3004 7728 Capitais e regiões metropolitanas
0800 773 7728 Demais localidades (apenas para chamadas de telefones fixos)
serasaexperian.com.br

24/03/2017	Cart.Único	$5466,66	GURUPI	TO
03/04/2017	Cart.Único	$1183,35	GURUPI	TO
10/03/2017	Cart=0002	$950,00	GOIANIA	GO
22/05/2017	Cart=0002	$1151,00	GOIANIA	GO
05/05/2017	Cart=0002	$236,96	GOIANIA	GO
04/05/2017	Cart=0002	$712,51	GOIANIA	GO
25/04/2017	Cart=0002	$1151,00	GOIANIA	GO
15/05/2017	Cart.Único	$90,00	GURUPI	TO
04/05/2017	Cart.Único	$270,00	GURUPI	TO
17/04/2017	Cart.Único	$180,00	GURUPI	TO
06/04/2017	Cart.Único	$90,00	GURUPI	TO
17/03/2017	Cart.Único	$135,00	GURUPI	TO
06/01/2017	Cart=0002	$967,49	GOIANIA	GO
09/05/2017	Cart=0002	$480,76	GOIANIA	GO
09/05/2017	Cart=0002	$301,61	GOIANIA	GO
09/05/2017	Cart=0002	$1096,92	GOIANIA	GO
17/04/2017	Cart=0002	$74,92	GOIANIA	GO
11/04/2017	Cart=0002	$1639,99	GOIANIA	GO
10/04/2017	Cart=0002	$480,77	GOIANIA	GO
06/04/2017	Cart=0002	$366,94	GOIANIA	GO
06/04/2017	Cart=0002	$1096,92	GOIANIA	GO
13/03/2017	Cart=0002	$1639,99	GOIANIA	GO
22/05/2017	Cart.Único	$883,33	GURUPI	TO
26/04/2017	Cart.Único	$883,33	GURUPI	TO
24/03/2017	Cart.Único	$883,33	GURUPI	TO
02/05/2017	Cart.Único	$5060,00	GURUPI	TO
30/03/2017	Cart.Único	$5060,00	GURUPI	TO
21/03/2017	Cart.Único	$136,00	GURUPI	TO

Pendência(s) Bancária(s)

Data	Banco/Instituição	Valor
04/04/2017	Bco BANCO BRADES	$77699,39
03/04/2017	Bco BANCO BRADES	$10464,74
17/03/2017	Bco BRADESCO LEA	$2311,88
09/03/2017	Bco BANCO BRADES	$1212,10
21/02/2017	Bco CEF	$1982381,3
21/02/2017	Bco CEF	$135238,99
21/02/2017	Bco CEF	$374739,07
20/04/2017	Bco CEF	$22652,10
15/04/2017	Bco CEF	$45376,74
01/05/2017	Bco B DO BRASIL	$140988,81
15/04/2017	Bco B DO BRASIL	$226995,90
01/04/2017	Bco SANTANDER	$115326,05
24/02/2017	Bco B DO BRASIL	$1222803,8
17/02/2017	Bco B DO BRASIL	$3362,49
08/02/2017	Bco B DO BRASIL	$751948,09
02/02/2017	Bco B DO BRASIL	$708804,74

Cheque(s) sem Fundo(s)

Data	Banco	Ag	Qtde	Praça	UF
22/03/2017	Bco 0237 - BANCO BRA	2241	00001	GOIANIA	GO

Pendência(s) Financeira(s)

Data	Instituição	Valor
10/01/2017	SHERWIN	$1121,54
03/01/2017	SHERWIN	$2805,00
30/12/2016	SHERWIN	$1608,50
11/12/2016	SHERWIN	$1233,69
08/12/2016	SHERWIN	$768,05
07/12/2016	SHERWIN	$384,03
04/12/2016	SHERWIN	$3085,50
30/11/2016	SHERWIN	$1830,28
20/01/2017	MIX	$400,21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 15:51:22
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10463569565667521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 60 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioSerasa.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Serasa Experian – São Carlos
Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 100 - CEP 13571 410 - São Carlos - SP - Brasil
3004 7728 Capitais e regiões metropolitanas
0800 773 7728 Demais localidades (apenas para chamadas de telefones fixos)
serasaexperian.com.br

31/12/2016	MIX	$400,21
11/12/2016	MIX	$400,21
08/02/2017	CERCAS TRIANG	$1000,00
27/02/2017	HIGHTECH IN	$1320,66
26/04/2017	MOTO BRASIL	$660,72
07/04/2017	BODIPASA	$235,26
24/03/2017	BODIPASA	$235,26
14/11/2016	OI S.A.	$4462,31
05/10/2016	SUL AME SAU	$9763,06
31/03/2017	BRASPRESS T	$58,09
10/12/2016	VIGZUL	$765,57
25/11/2016	VIGZUL	$721,89

Convem Devedor(es)

Data	Banco/Instit.	Valor
22/02/2017	341 Agê 0000	$811,46
22/02/2017	341 Agê 0000	$3741,00
02/02/2017	341 Agê 0000	$811,46
02/02/2017	341 Agê 0000	$3741,00
13/01/2017	341 Agê 0000	$3741,00
25/02/2017	341 Agê 0000	$276,00
15/11/2016	341 Agê 0000	$303,00

Assim, rogamos a V. Exa. nos informar quando for cessado o processamento da Recuperação Judicial da empresa, para que possamos tomar as devidas providências.

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

5ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM
GOIANIA - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2017 15:51:22
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10463569565667521, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : concordanciacomoscreditoshabilitadosdaOISA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

Proc. 5112097.77.2017.8.09.0051

Recuperanda: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Credora : OI S/A

Processo de Recuperação Judicial

OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada n Rua do Lavradio 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, por intermédio de seus advogados que a presente subscrevem, estabelecidos profissionalmente em Goiânia – Goiás, à Rua 106, nº 137, Setor Sul, CEP 74.080-220, onde receberão as comunicações judiciais de estilo, vem, atempadamente, com o devido respeito e acatamento, à digna presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

I - Que seja cadastrado no sistema de primeiro grau (SPG) a credora e seus procuradores, para que tome ciência de todos os andamentos processuais da ação supra. inclusive de todos os editais publicados, sob pena de nulidade dos atos praticados em conformidade com artigo 272, § 2º do NCPC e 189 da Lei 11.101/2005.

Que todas as publicações/intimações/citações e editais sejam feitas em nome da advogada **Scheilla de Almeida Mortoza - OAB/GO 11.361, e da credora OI S/A ,** sob pena de nulidade.

II – ***Manifesta ainda as credoras A CONCORDÂNCIA COM O VALOR DO CRÉDITO LANÇADO AO SEU FAVOR , qual seja:***

MORTOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua 106, 137, Setor Sul
74.080-220, Goiânia-GO
+55 62 3212 0133
dmortoza@mortoza.com.br
www.mortoza.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10423560560280418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : concordanciacomoscreditoshabilitadosdaOISA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

OI S/A no valor de R$ 7.146,52 (Sete Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 07 de Junho de 2017.

Scheilla de Almeida Mortoza

OAB/GO nº 11.361

Diógenes Mortoza da Cunha

OAB/GO nº 2.395

Cleópatra Fernandes Verechia

OAB/GO nº 23.026

MORTOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua 106, 137, Setor Sul
74.080-220, Goiânia-GO
+55 62 3212 0133
dmortoza@mortoza.com.br
www.mortoza.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10423560560280418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OI S.A., sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43; neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores **Marco Norci Schroeder**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68 e **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97, ambos com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos, nº 425 - 8º andar – Leblon.

OUTORGADOS: 1) Williams Pereira Junior, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 94.668, expedida em 18/02/2009 e CPF/MF sob o n.º 035.338.557-32; **2) Elen Marques Souto**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no OAB sob o n.º 73.109, expedida em 18/01/2009 e CPF/MF sob o n.º 976.141.497-34; **3) Diogo Soares Venancio Vianna**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 122.344, expedida em 12/02/2009 e CPF/MF sob o n.º 077.628.787-77; **4) Douglas Tostes Coelho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 127.233, expedida em 25/08/2004 e CPF sob o n.º 089.523.807-11; **5) Gustavo Miranda Medina da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.872, expedida em 09/07/2004 e CPF sob o n.º 077.091.687-28; **6) Adriana Velhote de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 123.141, expedida em 05/06/2009 e CPF/MF sob o n.º 715.260.567-04, **7) Fabrício Cardoso de Faria Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o n.º 102.662, expedida em 02/07/2010 e CPF/MF sob o n.º 028.374.357-32; **8) Marcela Lima Rocha Cintra Vidal**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 121.324, expedida em 20/10/2008 e CPF/MF sob o n.º 090.593.877-16, **9) Paulo Henrique Luz Frejat,** brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.521, expedida em 18/07/2005 e CPF/MF sob o n.º 016.829.697-70; **10) Fabíola Magalhães Valente Santos,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 862B, expedida em 22/05/2006 e CPF/MF sob o nº 717.659.803-72; **11) José Augusto Fonseca Moreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 11.003, expedida em 22/05/2003 e CPF/MF sob o nº 513.006.211-68; **12) Elthon José Gusmão da Costa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.460, expedida em 10/10/2012 e CPF/MF sob o nº 77510755204; **13) Thais Fatima dos Santos Camargo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 74.24-B, expedida em 26/02/2006 e CPF/MF nº 112.972.208-90

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

21/03/2009 e CPF nº 893.588.131-72; **15) Caroline de Oliveira Florêncio**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 10.467, expedida em 31/07/2006 e CPF nº 703.576.411-91; **16) Tatiana Venâncio de Rezende**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 32.876, expedida em 03/09/2010 e CPF nº 096.671.127-05; **17) Rebeca Cascão Neves**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n 22.653, expedida em 27/10/2004 e CPF/MF sob o n 872.679.421-72; todos com endereço comercial na sede de sua representada.

PODERES: aos quais são conferidos aos outorgados os poderes das cláusulas "*ad judicia*" e "*ad judicia et extra*" para representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil e do Artigo 5° da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994e os especiais para transigir, acordar, desistir, propor ação rescisória, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar termos de compromissos, firmar Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, receber citações, intimações e notificações, receber guias de retirada/ ou Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, para tanto representando a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil para fins exclusivos de transferir os respectivos valores para a conta corrente de titularidade da Outorgante, anexar e retirar documentos e representar a Outorgante, indicar bens a penhora, assinar qualquer termo de penhora e caução, assim como aceitar encargo de depositário fiel em qualquer execução, ação cautelar, ação ordinária, mandado de segurança e demais ações judiciais, promovendo a defesa de seus interesses perante quaisquer juízos e Tribunais administrativos ou Judiciais, Cíveis, Criminais, Tributários, de Contribuições Previdenciárias, Sociais, Parafiscais, ou Trabalhistas, instâncias administrativas, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Instituições da Previdência Social (INSS), Repartições Policiais e/ou fiscais, departamentos regionais de Registros Comerciais, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada de documentos, podendo, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo também conferidos aos Outorgados os poderes para substabelecer com reservas, bem como nomear preposto. Todos documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Sociedade. Os procuradores ora constituídos, devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"),comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Na execução deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade até 01 (um) ano, ou até a data de rescisão do contrato de trabalho dos outorgados, o que ocorrer primeiro. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelos procuradores, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os procuradores que descumpram o referido preceito de anticorrupção.

08/06/2016.

OI S.A.

Marco Norci Schroeder
Diretor

Eurico de Jesus Teles Neto
Diretor

15. OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ, 24/06/2016
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de
EURICO DE JESUS TELES NETO; MARCO NORCI SCHROEDER.....
.....
Em testemunho da verdade
Mat.94-1260-CLAUDIO JOSE DE BRITTO - ESCREVENTE
Emolumentos 9,88 TJ+Fundos 3,48 Total 13,36
EBPW55610-RPC, EBPW55611-RRM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
15º OFICIO DE NOTAS
CLAUDIO JOSÉ DE BRITTO
Escrevente Autorizado
Matr. 94-1260

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/352705-3
JUCERJA
3330029520-8
OI SA

09 out 2014 17:14
Guia: 101333293
Atos: 306

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002679551 02/10/2014 307
HASH:O14103527053Q

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE AUXIL.
33300295208	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: OI S/A
(de empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : OI SA
Nire : 33.3.0029520-8
Protocolo : 00-2014/352705-3 - 09/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/10/2014 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002683415
DATA : 13/10/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ENTO
) DE DIRETORIA REALIZADA EM 07/10/2014

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
09 / 10 / 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de contato:

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDD/RJ nº 00256

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

C.T.

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

Juntamo de A. Falcão Filho
Vogal da Jucerja
MAT. 402-8

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data Vogal Presidente da ___ Turma Vogal Vogal

Junta Comercial
Armando B. Salgado
VOGAL JUCERJA
Mat. Nº 319-4

ALVARO PEIXOTO
VOGAL - JUCERJA
MAT. 293-1
13 OUT 2014

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
A U T E N T I C A Ç A O
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2015
FUNPERJ:0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FETJ:0,92 FUNARPEN:0,18 EMOL+PNGMV(2%): 4,69 TOTAL: 6,25
MAT:94-9975 - INGRID VIANA BRASIL - ESCREVENTE
EBCB50754-HOR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15 OFÍCIO DE NOTAS Rua do Ouvidor 89 - RJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

OI S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33 3 0029520-8

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA OI S/A
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 07 (sete) de outubro de 2014, às 18:00 hs, na sede social da Oi S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, no Rio de Janeiro – RJ. **PRESENÇAS:** Presente a maioria dos Diretores da Companhia, a saber, os Srs. Eurico de Jesus Teles Neto, Bayard De Paoli Gontijo e Jason Santos Inácio, bem como a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes, na qualidade de Secretária. **ORDEM DO DIA: (1)** Apreciação da renúncia do Diretor Presidente; **(2)** Indicação de Diretor para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor Presidente. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao item (i) da Ordem do Dia, ficou registrado o recebimento da carta de renúncia, datada de 07 de outubro de 2014, do Sr. Zeinal Abedin Mahomed Bava à posição de Diretor Presidente da Companhia. Passando ao item (ii) da Ordem do Dia, os Diretores decidiram, por unanimidade, registrada a abstenção Sr. Bayard De Paoli Gontijo, designar o Sr. Bayard De Paoli Gontijo para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor Presidente, até que o Conselho de Administração delibere a respeito, nos termos do art. 30A do Estatuto Social. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. (a.a.) Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes – Secretária da Mesa, Eurico de Jesus Teles Neto, Bayard De Paoli Gontijo e Jason Santos Inácio.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014.

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes
Secretária

Valéria C. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2015
FUNPERJ:0,23 FUNDPERJ:0,23 FETJ:0,92 FUNARPEN:0,18 EMOL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL:6,25
MAT:94-9975 - INGRID VIANA BRASIL - ESCREVENTE
EBCB50755-UCS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
OFÍCIO DE NOTAS 15 Rua do Ouvidor, 89 - RJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

00-2014/ 2 0 4 1 0 9 - 2 27 jun 2014 16:35
JUCERJA Guia: 101196827
3330029520-8 Atos: 506
OI SA
HASH:J14062041092S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 124,00 Pago: 124,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARQ.: 00002638933 26/06/2014 306
(vide Tabela 1)

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
)-2014/ 2 0 4 1 0 9 - 2 12 jun 2014 10:12
ICERJA Guia: 101196827
30029520-8 Atos: 506
SA
HASH:J14062041092Q
nprir a exigência no mo local da entrada. Junta » Calculado: 124,00 Pago: 124,00
ONRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARQ.: 00002635338 11/06/2014 307

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : OI SA
Nire : 33.3 0029520-8
Protocolo : 00-2014/204109-2 - 12/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002641403
DATA : 02/07/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

) ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	506			ARQUIVAMENTO DE TERMO DE POSSE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
11 / 06 / 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de contato:

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDD/RJ nº 00256

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
4.ª T.
☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
02 / 07 / 2014
Data
Paulo Jorge Nogae Ribeiro
VOGAL JUCERJA
Mat. Nº 391-3
Vogal
Presidente da Turma
Flavio Ottero Licht
Vogal Jucerja
Mat. 398-8
Vogal
JUCERJA
Natan Schiper
Vogal
Mat. 393-9
Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ. - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

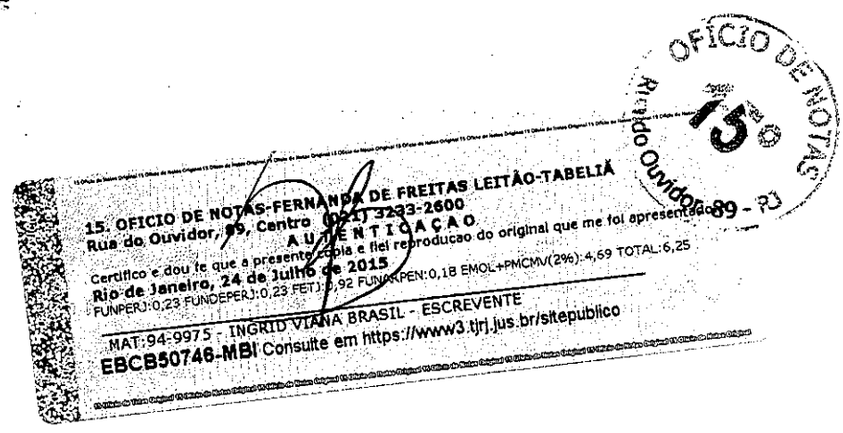

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Oi S.A.

CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE

Aos 3 (três) dias do mês de junho de 2014, na sede social da **Oi S.A.**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, compareceu o Sr. **JASON SANTOS INÁCIO**, português, casado, formado em marketing e gestão, portador da carteira de identidade RNE nº. V970338-H, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.408.917-70, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº. 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 14 de maio de 2014, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, tendo declarado o eleito, neste ato, ter a reputação ilibada e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §1º a §3º do art. 147 da Lei 6.404/76. Desta forma, toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

JASON SANTOS INÁCIO

15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 27 de Junho de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JASON SANTOS INACIO
FUNPERJUD,21;FUNDEPERJUD,21;FETJ,01;84;FUNARPEN,D,16;PMCMV,D,86;EMOL,4,20;TOTAL 5,20
Em Testemunho da verdade.
MAT.94-1260 - CLAUDIO JOSE DE BRITTO - ESCREVENTE
EAIL09764-KZH Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selopublico

15º OFÍCIO DE NOTAS
CLÁUDIO JOSÉ DE BRITTO
Escrevente Autorizado
Matr. 94-1260

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

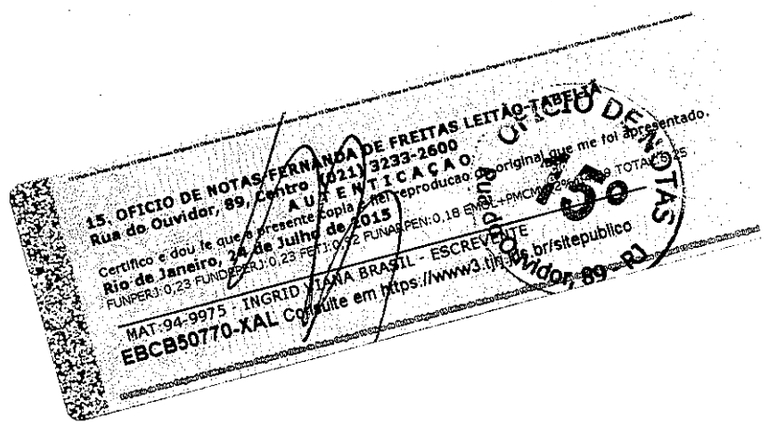

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

5

DECLARAÇÃO

Eu, **JASON SANTOS INÁCIO**, eleito em 14 de maio de 2014 para ocupar o cargo Diretor sem designação específica da **Oi S.A.**, a partir desta data, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro pela presente que:

I - não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, adicionalmente, declaro que:

V – conheço e farei cumprir os termos do Acordo de Acionistas da Companhia e Aditivo, inclusive no que se refere às deliberações tomadas em Reuniões Prévias de Acionistas que refletirei nas minhas decisões no âmbito de Assembleias e de Reuniões de Conselho de Administração, em conformidade com o Art. 118 da Lei 6.404/76.

VI – conheço, cumprirei e farei cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e

VII – conheço, cumprirei e farei cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

JASON SANTOS INÁCIO

15º OFÍCIO DE NOTAS
CLÁUDIO JOSÉ DE BRITTO
Escrevente Autorizado
Matr. 94-1260

15. OFICIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 27 de Junho de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JASON SANTOS INACIO
FUNPER 0,21 FUNDEPER 0,21 FETJ 0,84 FUNARPEN 0,16 PMCMV 0,08 SMOL 4,20 TOTAL 5,70
Em Testemunho da verdade.
MAT.94-1260 - CLAUDIO JOSE DE BRITTO - ESCREVENTE
EAIL08766-AEV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

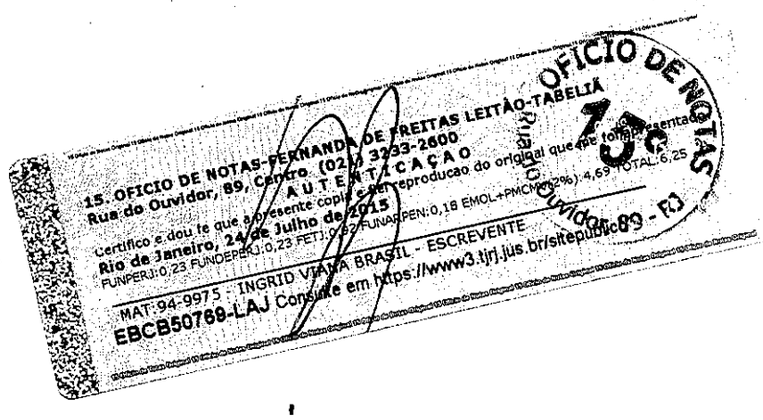

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

6

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA

à Política de Negociação de Valores Mobiliários e à Política de Divulgação de Informações da Telemar Participações S.A. e Oi S.A.

Pelo presente instrumento, **JASON SANTOS INÁCIO**, português, casado, formado em marketing e gestão, portador da carteira de identidade RNE nº. V970338-H, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.408.917-70, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº. 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de Diretor sem designação específica da Oi S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Anuência, declarar (i) ter integral conhecimento das regras constantes da Política de Negociação de valores Mobiliários e da Política de Divulgação de Informações ("Políticas"), que disciplinam políticas internas da Companhia quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e negociação de valores mobiliários da Companhia, cujas cópias recebeu, e (ii) assumir expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes das referidas Políticas, obrigando-se a pautar suas ações referentes à Companhia sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis em caso de falta de cumprimento das obrigações assumidas.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

JASON SANTOS INÁCIO

Testemunhas:

1. Nome: Luciana Rodrigues Lemos Barra
RG: 09311235-7 DetranRJ
CPF: 018.073.267-64

2. Nome: CAROLINA OHANA M. DA CUNHA
RG: 11043532-8
CPF: 07331591762

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 27 de Junho de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(e) firma(s) de:
JASON SANTOS INACIO
FUNPERJ0,21;FUNDEPERJ0,21;FETJ0,84;FUNARPEN0,16;MOD0,08;EMOL4,20;TOTAL 5,70
Em Testemunho de verdade.
MAT.94-1260 - CLAUDIO JOSE DE BRITTO - ESCREVENTE
EAIL08768-DUK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
15º OFÍCIO DE NOTAS CLÁUDIO JOSÉ DE BRITTO Escrevente Autorizado Matr. 94-1260

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

Oi S.A.
CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DOS ITENS (1) (2) e (3) DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os **itens (1) (2) e (3)** da Ordem do Dia da Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. realizada em 14 de maio de 2014, às 17hs, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, possui a seguinte redação:

*"Relativamente ao **item (1)** da Ordem do Dia, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a recondução do Conselheiro José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha para exercer a função de Presidente do Conselho da Companhia."*

*"Passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo apresentou o resultado da Companhia no 1º trimestre de 2014 e os aspectos relevantes pertinentes, esclarecendo as questões levantadas pelos Conselheiros, tendo sido informado que a divulgação deverá ocorrer na presente data, após o encerramento do pregão."*

*"Com relação ao **item (3)** da Ordem do Dia, a Sra. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes apresentou proposta de recondução dos atuais membros da Diretoria da Companhia, tendo em vista o término do mandato em curso. Assim sendo, são reconduzidos aos cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a primeira reunião de Conselho de Administração que se seguir à AGO de 2016: **(I)** como Diretor Presidente, o Sr. ZEINAL ABEDIN MAHOMED BAVA, português, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RNE nº. V319950-0, expedida pela CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.368.807-92, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, nº. 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **(II)** como Diretor de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. BAYARD DE PAOLI GONTIJO, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.484.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon; **(III)** como Diretores, sem designação específica, (i) o Sr. EURICO DE JESUS TELES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon; e (ii) o Sr. JASON SANTOS INÁCIO, português, casado, formado em marketing e gestão, portador do passaporte português nº. L978569, com validade até 29/12/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.408.917-70, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº. 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ. Os Srs. Zeinal Abedin Mahomed Bava, Eurico de Jesus Teles Neto e Bayard De Paoli Gontijo firmaram os respectivos Termos de Posse, na presente data, e o Sr. Jason Santos Inácio tomará posse do cargo e assumirá suas funções imediatamente após a obtenção da devida autorização pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os Diretores declaram não estar incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram eleitos, nos termos dos*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

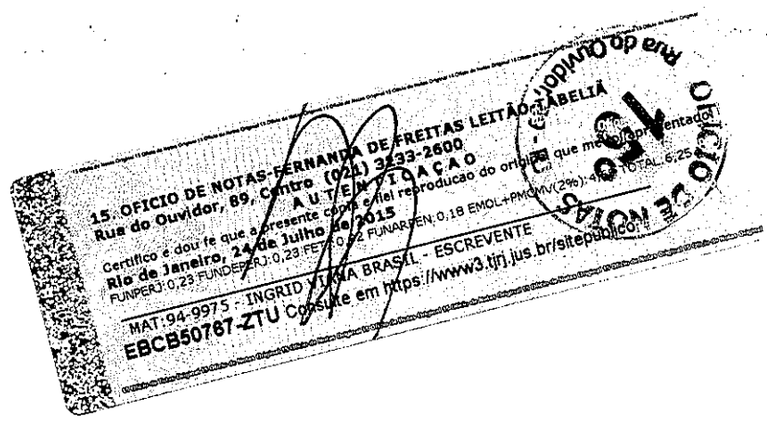

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

parágrafos 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Os senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade."

Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Augusto da Gama Figueira (supl.); Renato Torres de Faria; Armando Galhardo N. Guerra Junior; Rafael Cardoso Cordeiro; José Valdir Ribeiro dos Reis; Alexandre Jereissati Legey; Shakhaf Wine; Cristiano Yazbek Pereira; Marcelo Almeida de Souza; Fernando Marques dos Santos; e Carlos Augusto Borges.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2014.

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : OI SA
Nire : 33.3.0029520-8
Protocolo : 00-2014/168201-9 - 16/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/05/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002624652
DATA : 19/05/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : OI SA
Nire : 33.3.0029520-8
Protocolo : 00-2014/168201-9
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002624652
DATA: 19/05/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

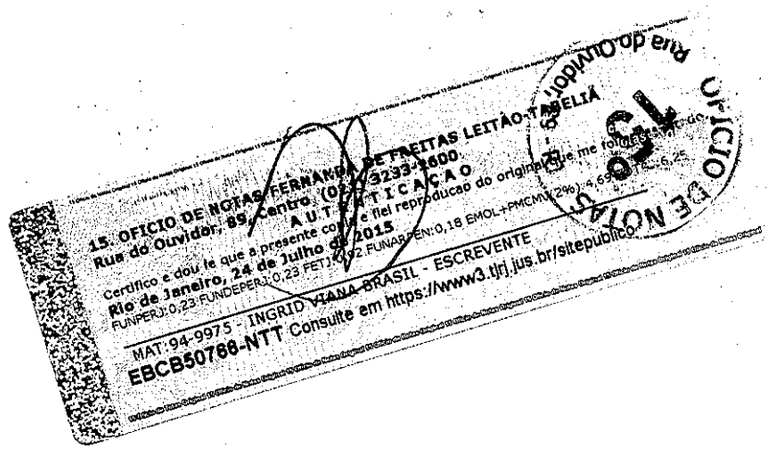

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PROCURA%C3%87%C3%83OEATOSOIS.A.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:16

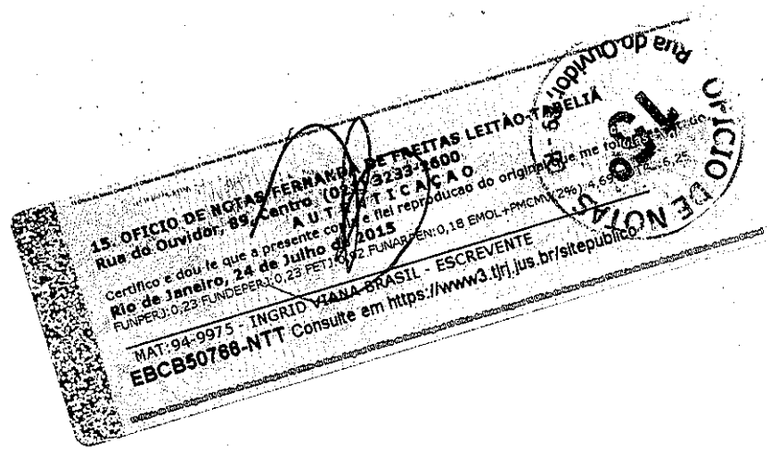

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10453564560280411, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : SUBSTABELECIMENTOOISA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e no exercício dos poderes a mim conferidos no mandato outorgado pela **OI S.A,** sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, substabeleço, com reservas, **(1)** aos sócios e coordenadores Drs. **DIÓGENES MORTOZA DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 005.059.271-87 e OAB/GO sob o n° **2.395**; **SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 472.354.201-97 e OAB/GO sob o n° **11.361**, com escritório na escritório na Rua 106, n° 137, Setor Sul, Goiânia - GO; **(2)** os advogados (*que compõem o* ***quadro*** *do escritório*) Drs. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 013.850-531-43, e OAB/GO sob o nº. 37.403, **ALARICE SACRAMENTO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 918.560.271-04 e OAB/GO sob o nº. 36.270; **ANIELLY KAROLINE SANTOS QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 037.728.981-73 e OAB/GO sob o nº. 45.652; **ARIANE HUMBERTO QUEIROZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 023.160.461-00 e OAB/GO sob o nº. 46.760; **CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 768.223.546-20 e OAB/GO sob o nº. 23.026**; DAYANA MARTINS MARQUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 024.807.811-94 e OAB/GO sob o nº. 35.115; **EDNA MARIA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 335.763.351-53 e OAB/GO sob o nº. 18.543; **GENES ROSA TAVARES FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 041.033.811-75 e OAB/GO sob o nº. 48.115; **FERNANDO JEANINE VITOR FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 018.833.311-88 e OAB/GO sob o nº. 39.493; **JULIANE KÁSSIA DE JESUS LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 027.895.851-64 e OAB/GO sob o nº. 36.913; **LEONARDO SOARES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.387.891-37 e OAB/GO sob o nº. 45.307; **LUCAS MOREIRA DE BARROS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 009.437.661-17 e OAB/GO sob o nº. 35.026; **NATALIA DOS SANTOS BAYEH,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 034.991.871-67 e OAB/GO 38.131; **PAMELA GUERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 221.344.438-20 e OAB/GO 28.202; **PEDRO HENRIQUE JUBÉ BORGES CAMELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 034.924.641-65 e OAB/GO sob o nº. 41.520; **SHOZZIE GLACIELLA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 814.737.371.68 e OAB/GO sob o nº. 27.470; **TANIA BARBOSA PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 007.915.421-22 e OAB/GO sob o nº. 33.043, os poderes das cláusulas "*ad judicia*" e "*ad judicia et extra*" para representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil e do Artigo 5º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 e os especiais para transigir, acordar, desistir, propor ação rescisória, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar e receber quitação, receber guias de retirada/ou Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, anexar e retirar documentos e representar a Outorgante, promovendo a defesa de seus interesses perante quaisquer Juízos e Tribunais administrativos ou Judiciais, Cíveis, instâncias administrativas (PROCON`s e Órgãos de Defesa do Consumidor), Repartições policiais e/ou fiscais, podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada em documentos, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado substabelecimento, podendo nomear preposto para representação da Outorgante **somente os relacionados no item (1) retro**; **(3)** ao estagiário de direito, na forma do parágrafo 2°, do artigo 3°, da Lei Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994 **HALLYSON DEYMISON CANDIDO SOUSA** inscrito na OAB/GO sob nº 26.564-E e **DALMIR CABRAL SANTOS JUNIOR** inscrito na OAB/BO, sob nº **27.150-E (4) –** para o caso de advogados ***"pautistas"*** aos Drs**. LILIAN ANDRADE SILVA**, inscrita na OAB/GO sob nº.27.217; **ABERLADO JOSE DE MOURA** inscrito na OAB/GO sob nº. 13.941; **CLYVERSON DA SILVA SOUZA,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10413566560280413, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 61 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : SUBSTABELECIMENTOOISA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

inscrito na OAB/GO sob o nº. 42.105; **CLEBER ALBOY MONARO INÁCIO**, inscrito na OAB/GO 31.251, **DANIEL DE MAGALHAES NORONHA**, inscrito na OAB/GO 34.861; **MARCOS VINICIO NERES RODRIGUES** inscrito na OAB/GO 39.244; **PABLO DA SILVA GALDINO** inscrito na OAB/GO 36.183; **JOB ALVES DE MORAES NETO** inscrito na OAB/GO sob o nº. 33.971; **FELIPE SILAS DE CARVALHO** inscrito na OAB/GO 40.218; **FAUZE FERNANDES SLEIMAN** inscrito na OAB/GO 43.828; **LANDO BONATTI SOARES** inscrito na OAB/GO 48.400; **NABIO COELHO AMARAL** inscrito na OAB/GO 35.546; **SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO**, inscrita na OAB/GO 28.283; **SUSANA DAS GRAÇAS MORAIS FERRAZ** inscrita na OAB/GO 38.321; **PAULO HENRIQUE NERES RODRIGUES** inscrito na OAB/GO 36.602; **SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA** inscrita na OAB/GO 16.324; **VIVIANE APARECIDA COSTA** inscrita na OAB/GO 27.233, **LUIZ FERNANDO SILVA** inscrito na OAB/GO 38.020, **THIAGO BARBOSA FALEIRO** inscrito na OAB/GO 34.033; **GUILHERME SOARES COSTA** inscrito na OAB/GO 34.138; **HENRIQUE DIEGO RODRIGUES DA SILVA** inscrito na OAB/GO 44.536; **ODIRLEI LOPES MACHADO** inscrito na OAB/GO 45.040, ao qual confere poderes para ter vista em todo e qualquer processo em que a Outorgante for parte em tramite em qualquer juízo, instância ou tribunal acima referido, podendo ainda promover a retirada dos autos/procedimentos administrativos da secretaria, retirar guias de depósito e mandados de pagamento, e tudo o mais para defesa dos direitos e interesses da outorgante, sendo vedado o substabelecimento.

Brasília-DF, 18 de maio de 2017

José Augusto Fonseca Moreira
OAB/DF 11.003
Diretoria Jurídica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/06/2017 16:41:45
Assinado por SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
Validação pelo código: 10413566560280413, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.Oficio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920171880754

Nome original: 10517-2017 - Assinado.pdf

Data: 22/05/2017 11:57:47

Remetente:

Naurican Ludovico Lacerda

Goiânia - 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos do Município de G

TJGO

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao ofício judicial (protocolo nº 5112097.77.2017.8.09.0051 ? (10517 201

7).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2017 10:23:55
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10493562560210470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 62 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.Oficio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Goiânia, 22 de Maio de 2017.

Ofício n° 10517/2017

PROTOCOLO: 5112097.77.2017.8.09.0051

Excelência:

Em cumprimento à ordem judicial recebida, informo que houve a suspensão dos protestos protocolizados neste Tabelionato tendo como devedor CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30, conforme determinado.

Permanecemos à disposição de V. Exa. para quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBSON VILELA
Escrevente Substituto

Rua 9, nº 1.111 – Setor Oeste – CEP: 74.120-010 – Goiânia – GO - Fone: (62) 3224-4209
E-mail: contato@1protestogoiania.com.br
Site: www.1protestogoiania.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/06/2017 10:23:55
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10493562560210470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 63 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : Peti%C3%A7%C3%A3ojuntadacartadepreposi%C3%A7%C3%A3o-juntada-Centercom%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A
Av. Baldan, 1.500 - CEP 15993-000 - Matão - SP - Brasil
Fone 16-3221-6500 - Fax 16-3382-4203

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051
Centercom Comércio Indústria e Serviços Ltda
Baldan Implementos Agrícolas S/A

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A, por intermédio de seus advogados adiante firmados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de procuração e atos constitutivos, em anexo, para regularizar sua representação nos autos.

Termos em que,
P. deferimento.
Matão/SP, 13 de junho de 2017.

SILVANA AP. CALEGARI CAMINOTTO
OAB/SP 141.809

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2017 15:54:10
Assinado por SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO:13856951881
Validação pelo código: 10433560560071400, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 63 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 1-Estatuto-2014.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações S.A.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores da **JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações S.A.** São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras da JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião sobre as demonstrações financeiras:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase: Reapresentação dos valores correspondentes:** Conforme mencionado na Nota Explicativa 3.k, em decorrência das mudanças nas políticas contábeis adotadas pela Companhia em 2013, os valores correspondentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e os saldos iniciais de 1º de janeiro de 2012 do balanço patrimonial (que foram derivados das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2011) apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 - Práticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto. **Outros assuntos:** Auditoria dos valores correspondentes O exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes da mudança de práticas contábeis descritos na nota 3.j e os respectivos ajustes, não foram auditadas e ou revisados por nós e nem por outros auditores independentes. Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras de 2013, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa 3.j que foram efetuados para alterar as informações correspondentes de 31 de dezembro de 2012, que foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem modificação, com data de 06 de dezembro de 2013. Em nossa opinião, os ajustes referente ao período de 31 de dezembro de 2012 são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos saldos iniciais de 1º de janeiro de 2012 e os saldos em 31 de dezembro de 2012, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre eles tomados em conjunto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

São Paulo, 30 de abril de 2014

KPMG Auditores Independentes — Giuseppe Masi
CRC 2SP014428/O-6 — Contador CRC 1SP176273/O-7

Baldan Implementos Agrícolas S/A

CNPJ/MF nº 52.311.347/0001-59 - NIRE 35.3.000.282-52

Estatuto Social

Capítulo I - Denominação, sede, objeto e duração da Companhia - Artigo 1º: A **Baldan Implementos Agrícolas S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pela lei das sociedades por ações (6.404/76) e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis à Companhia e ao seu objeto. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede na Avenida Baldan, n° 1500, Nova Matão, CEP 15993-000, na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, podendo criar, instalar, abrir filiais comerciais ou industriais, escritórios, unidades comerciais ou administrativas, ou ainda fechar qualquer uma delas, quando for julgado conveniente pela Diretoria Executiva, mediante prévia deliberação e aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: **a)** Industrialização e ou montagem de máquinas e equipamentos agrícolas, suas partes e peças, acessórios e fundidos, para si ou por ordem de terceiros; **b)** Importação de matérias primas, máquinas e seus componentes; **c)** Exportação de produtos de sua linha de fabricação e ou montagem; **d)** Participação em outras empresas nas condições de sócio quotista, acionista, debenturista, ou ainda em consórcios industriais e ou comerciais; **e)** Atividades de representação por conta própria e ou de terceiros, inclusive de natureza comercial; **f)** Prestação de serviços de reparação, conservação, montagem de máquinas, equipamentos industriais, implementos agrícolas, e manutenção em aparelhos elétricos, eletrônicos e científicos; **g)** Locação de bens imóveis. **Artigo 4º:** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital social e das ações - Artigo 5º:** O capital social totalmente integralizado é de R$ 41.923.890,91 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), representado por 1.310.121.591 (um bilhão, trezentos e dez milhões, cento e vinte uma mil, quinhentos e noventa e uma) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º:** A Companhia poderá emitir certificados de ações, títulos múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente as representem e os títulos a que se refere este artigo conterão os requisitos legais e serão sempre assinados por 2 (dois) diretores. **Artigo 7º:** Os acionistas terão entre si direito de preferência na aquisição das ações dos que desejem aliená-las por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à quantidade de ações que possuam da mesma espécie e que, se não for exercido, no todo ou em parte, por algum dos acionistas, reverterá aos demais, sempre proporcionalmente. **Artigo 8º:** No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito essa intenção aos demais titulares de ações da mesma espécie e ao Conselho de Administração, informando-os do preço, condições a que se submete a venda, indicação do interessado (ofertante indicado), notificando-os para que exerçam, em querendo, no prazo de **180** (cento e oitenta) dias corridos ou em prazo diverso, caso estabelecido especificamente em Acordo de Acionista, o seu direito de preferência, sob pena de caducidade. **Parágrafo 1º** - Se, no prazo assinalado no parágrafo anterior, nenhum dos demais acionistas exercerem o seu direito de preferência, o acionista que tiver oferecido as ações para alienação poderá vendê-las ao ofertante indicado, dentro de um prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou em prazo diverso caso estabelecido especificamente em Acordo de Acionista, desde que o faça por preço corrigido monetariamente e em condições iguais ou superiores aos originariamente indicados aos demais acionistas. **Parágrafo 2º** - Excluem-se das condições fixadas neste artigo as transferências à título de "*causa mortis*", as efetuadas à herdeiros ou meeiros a título de antecipação de legítima ou doação, ou ainda, para sociedades, simples ou empresária, limitadas ou anônimas, cuja base societária seja constituída por acionistas e seus parentes até 3.º grau. **Parágrafo 3º** - Caso os acionistas não venham a adquirir a totalidade ou parte das ações em decorrência do exercício do direito de preferência previsto acima, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir as ações, para permanência em Tesouraria, pelo valor do saldo da conta de lucros ou reservas, exceto a legal, sem que ocorra a redução do Capital Social. **Parágrafo 4º** - As ações próprias, quando em Tesouraria, não terão direito à dividendos e não terão direito à votos nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 5º** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas que forem arquivados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em desacordo aos mesmos desde que referidos acordos tenham sido registrados no prazo de **30** (trinta) dias que antecede a Assembleia. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 9º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo 7 (sete) membros, todos acionistas, residentes no País, e por uma Diretoria Executiva composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, igualmente residentes no País, sendo comum aos membros de ambos os órgãos as normas legais relativas à requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades. **Parágrafo único** - Os membros do **Conselho de Administração** serão eleitos pela Assembleia Geral e os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração, em observâncias ao presente Estatuto e aos Acordos de Acionistas que forem arquivados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10º:** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para exercer mandato de 3 (três) anos e os da Diretoria Executiva para exercer mandato de 1 (um) ano, em ambos os casos sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva estender-se-á até a investidura de novos administradores eleitos. **Parágrafo 2º** – O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 11º:** A remuneração máxima global do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, ficando a sua distribuição a critério do próprio Conselho de Administração**. Artigo 12º:** A investidura nos cargos de administradores far-se-á por termos lavrados e assinados nos respectivos livros de Atas de Reuniões. **Artigo 13º:** O Conselho de Administração elegerá dentre os seus membros 01 (um) Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes, sendo os demais designados simplesmente Conselheiros. **Artigo 14º:** Nos casos de ausência o Presidente será substituído alternativamente em cada ocasião por um dos Vice-Presidentes, cabendo ao Presidente, no seu termo de posse, indicar aquele que o substituirá em primeiro lugar. **Parágrafo único** - No caso de ausência do Presidente e de ambos os Vice-Presidentes, o cargo será ocupado por outro membro do Conselho de Administração, cuja indicação será efetuada pela maioria de seus membros. **Artigo 15º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. **Parágrafo 1º** - O quorum para instalação e de deliberação para reunião do Conselho de Administração, em primeira convocação, será o da totalidade de seus membros eleitos e empossados, e, em segunda convocação, cuja convocação será realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da reunião, será instalada com qualquer número de presentes e suas deliberações serão tomadas, independentemente do quorum presente na reunião, pela maioria simples dos votos dos presentes. **Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente, tendo este o voto de qualidade em caso de empate e as reuniões serão lavradas em atas no livro próprio. **Parágrafo 3º** - Será permitido à qualquer membro do Conselho de Administração participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, encaminhar sua manifestação ou voto por correio eletrônico ("e-mail") ou "fac-símile", e ainda, fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Artigo 16º:** Além das atribuições previstas em outros artigos deste estatuto ou decorrentes de lei, compete ao Conselho de Administração: **(i)** fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **(ii)** eleger e destituir os Diretores da companhia a qualquer tempo e fixar-lhes as atribuições e a remuneração, firmando os respectivos contratos, se for o caso, bem como rescindindo-os, observado o que dispuser o presente Estatuto; **(iii)** fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva e aprovação da implementação do orçamento anual apresentado pela Diretoria Executiva. **(iv)** deliberar e convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; **(v)** aprovar os projetos industriais, fixando o limite anual de investimento; **(vi)** eleger membros do Conselho Consultivo; **(vii)** criar, instalar, abrir filiais comerciais ou industriais, escritórios, unidades comerciais ou administrativas, ou ainda fechar qualquer uma delas, **(viii)** deliberar previamente sobre a prática dos seguintes atos: **a.** alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia; **b.** prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, fidejussórias ou reais, a favor de terceiros quando do interesse da Companhia, ou a favor de Sociedades Controladas; **c**. escolher e destituir auditores independentes; **d.** criar e extinguir comitês consultivos e de assessoramento, fixando-lhes atribuições e eventual remuneração; **e.** autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; **f.** manifestar-se sobre o relatório da Administração e sobre as Demonstrações Financeiras, documentos elaborados pela Diretoria Executiva, antes da divulgação dos mesmos; **g.** manifestar-se sobre atos ou contratos, quando o presente Estatuto assim o exigir; **(ix)** deliberar sobre a aquisição ou venda de tecnologia, patentes, marcas em nome da Companhia ou que interessem a Companhia, bem como sobre o estabelecimento de parcerias comerciais que envolvam a formação de "*joint venture*" ou qualquer outra forma associativa; **Artigo 17º:** A Diretoria Executiva terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, exceção daqueles que, por lei ou por este estatuto, sejam de competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **Artigo 18º:** A Diretoria Executiva será formada por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 4 (quatro) membros, sendo: 01 (um) Diretor Superintendente e 03 (três) Diretores Adjuntos, eleitos pelo Conselho de Administração para mandatos de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição. **Artigo 19º:** À Diretoria Executiva compete: **(i)** representar a Companhia ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, especialmente para receber citações ou prestar depoimentos pessoais; **(ii)** zelar pela observância da lei, deste Estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; **(iii)** apresentar o relatório anual até 31 de Janeiro de cada ano, referente ao exercício do ano anterior, juntamente com as demonstrações referente ao exercício comercial; **(iv)** contratar empréstimos, financiamentos ou arrendamentos, dentro do limite estabelecido pela Conselho de Administração**. (v)** alienar bens do ativo imobilizado, exceto imóveis, cuja aprovação caberá ao Conselho de Administração**; (vi)** contratar ou demitir funcionários; **(vii)** receber, dar quitação, emitir, endossar e aceitar duplicatas, pagar e resgatar títulos, promover cobranças, abrir contas em estabelecimentos de crédito, endossar cheques para depósitos, emitir cheques, transferir numerários, oferecer e constituir penhor ou caução de mercadorias, máquinas e equipamentos em garantia de financiamentos junto a estabelecimentos de crédito e/ou terceiros; **(viii)** praticar todos os demais atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais os quais não dependam da prévia autorização do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. **Artigo 20º:** Os documentos decorrentes da realização dos fins sociais serão assinados sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Superintendente, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador nomeado necessariamente pelo Diretor Superintendente. **Artigo 21.º:** Para a constituição de procuradores o instrumento de mandato deverá ser assinado sempre por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Superintendente, ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador nomeado necessariamente pelo Diretor Superintendente. As procurações deverão especificar os poderes que são conferidos, e, com exceção das outorgadas para fins judiciais, somente serão válidas se outorgadas por tempo determinado e não superior à 1 (um) ano. **Artigo 22º:** É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como avais, fianças ou cauções em favor de terceiros que onerem a Companhia. **Artigo 23º:** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que for necessário e as deliberações serão tomadas por decisões da maioria dos votos dos presentes na reunião. Em caso de empate, caberá ao Diretor Superintendente o voto de desempate. **Artigo 24º:** Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria Executiva**. Parágrafo único** – Ao Diretor Superintendente competirá presidir as reuniões da Diretoria Executiva, o qual escolherá entre os presentes, o Secretário. Na ausência do Diretor Superintendente, os demais Diretores, escolherão o Presidente dos trabalhos. **Artigo 25º:** Aos Diretores Executivos ficam atribuídas de forma específica as seguintes funções: Ao Diretor Superintendente compete: a. Gerenciar a Companhia, representá-la na forma do estatuto, implementar, após deliberação e aprovação do Conselho de Administração, todo o plano diretor da Companhia. **b**. indicar e vetar a contratação de funcionários em nível subalterno à Diretoria, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades dos demais diretores sem designação, gerentes de área e a contabilidade, preparando e firmando, juntamente com os demais Diretores, os balanços patrimoniais, especiais e demonstrações financeiras da Companhia; **c.** estabelecer e gerenciar todo o plano de investimentos e orçamentário da Companhia após a aprovação pelo Conselho de Administração. **d.** coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e perante a Assembleia Geral, quando chamado a tanto; **e.** contribuir para o dinamismo dos negócios sociais, fiscalizar a observância das determinações do Estatuto Social da Companhia, das determinações das Assembleias Gerais e das determinações do Conselho de Administração em observância ao previsto no presente Estatuto. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 26º:** A Assembleia Geral dos Acionistas, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da Companhia e tem amplos poderes para tomar as deliberações aprovadas pelos Acionistas, inclusive para modificar o Estatuto Social**. Artigo 27º:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 28º:** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação aos Acionistas na forma prevista em lei. **Artigo 29º:** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em convocação e deliberará com a presença de acionistas que representem no mínimo 51**%** do capital social e em segunda convocação, com qualquer número, respeitados neste caso os quoruns previstos em Lei. **Artigo 30º:** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais da Companhia o qual elegerá, dentre os presentes, 1 (um) Secretário, podendo ser acionistas ou não-acionista, composta a mesa estes dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 31º:** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida sucessivamente pelos Primeiro e Segundo Vice-Presidente e, na ausência destes, por outro membro do Conselho de Administração eleito entre os presentes, ou ainda, na ausência destes, por um dos Acionistas escolhido entre os presentes. **Artigo 32º:** A Assembleia Geral Ordinária será convocada para: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(iii)** eleger os membros do conselho de administração e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; **(iv)** aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167). **Artigo 33º:** A Diretoria Executiva elaborará as propostas, especialmente as destinadas a alterar o Estatuto Social, e as submeterá à prévia aprovação do Conselho de Administração, que serão apresentadas nas Assembleias Gerais para deliberação. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 34º:** O Conselho Fiscal, com as atribuições fixadas em lei, de funcionamento não permanente; terá 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, não acionistas, com nível superior, ou, alternativamente, que tenham exercido a função de Administradores ao menos por 3 (três) anos, em empresa do mesmo ou de maior porte do que a companhia, eleitos pela Assembleia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 35º:** O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral que elegerá seus membros e quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais, fixados pela Assembleia Geral, obedecidos os limites legais. **Capítulo VI - Do Conselho Consultivo - Artigo 36º:** A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de 06 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração, e com mandatos de 03 (três) anos, sendo possível a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Consultivo farão jus à remuneração, podendo ser diferenciada entre os mesmos, que será fixada pelo Conselho de Administração, sendo que, o critério para fixação desta remuneração, levará em conta o grau de envolvimento, de participação em reuniões, de participação da busca de soluções em benefício da empresa, e outras posturas pró-ativas, por parte de cada um dos Membros do Conselho Consultivo**. Parágrafo 2º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado por um de seus membros ou convocado por no mínimo 3 (três) dos membros do Conselho de Administração e lavrarão suas atas no livro de registro de atas próprio. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Consultivo serão considerados empossados nos seus cargos na data de sua eleição, quando assinarão o termo de posse no livro de registro de atas próprio e permanecerão no exercício de suas funções até que novos membros sejam eleitos. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por votação, sendo computado um voto para cada Conselheiro, sendo o exercício do cargo pessoal e intransferível, não podendo ser outorgada procuração para terceiros. **Parágrafo 5º** - O Conselho Consultivo terá a função de assessorar a administração da Companhia, dando sugestões sempre que solicitadas, particularmente quanto às diretrizes da política geral a ser adotada pela Companhia. **Parágrafo 6º** - O Conselho Consultivo será composto por um Presidente, um Primeiro Vice Presidente, um Segundo Vice Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Conselheiro sem designação específica, que serão eleitos pelos próprios Conselheiros, podendo o Conselheiro votar em si mesmo, respeitado-se para tanto e nesta hipótese, o quorum de deliberação de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos Conselheiros presentes na reunião. **Capítulo Vil - Do Exercício Social e Distribuição de Lucro - Artigo 37º:** O exercício social iniciará em 1º de Janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei e será nesta oportunidade contratada uma auditoria independente para realização de auditoria da Companhia. **Artigo 38º:** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cindo por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **(c)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; **(d)** o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Parágrafo único:** A Diretoria Executiva poderá, após solicitação e autorização expressa do Conselho de Administração, levantar balanços intermediários para realização de distribuição antecipada de resultados e dividendos por conta de lucros futuros. **Artigo 39.º:** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% (cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro. **Artigo 40º:** O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia - Artigo 41º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capitulo IX - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 42º:** Fica eleito o Foro Central da Seção Judiciária da Comarca em São Paulo, Estado de São Paulo (Fórum João Mendes Júnior), para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. **Artigo 43º:** A Companhia e seus acionistas observarão fielmente os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede e registrados em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. **Parágrafo 1º** - O Presidente da Assembleia Geral e o Presidente da Reunião do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração ao presente Estatuto Social e aos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo 2º** - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao presente Estatuto Social e aos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Jucesp** nº 183.872/14-9 em 09/05/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo — CASA CIVIL — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2017 15:54:10
Assinado por SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO:13856951881
Validação pelo código: 10423565560071406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 63 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 2-AtadeElei%C3%A7%C3%A3odosDiretores-2017.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da BUG Agentes Biológicos S.A.

	CP2 Ltda.		MCK Agentes Biológicos Ltda.	
	2016	2015	2016	2015
Equivalência patrimonial	17	(651)	(313)	(242)
Saldos em 31 de dezembro	(1.877)	(1.894)	(585)	(272)

15. Patrimônio líquido: Capital social: Em 31/12/2016 o capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 3.582 (R$ 3.582 em 2015) e está representado por 2.185.120 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Reservas de capital: Ágio na subscrição de ações:** A reserva de ágio na subscrição de ações originou-se de aportes financeiros superiores aos valores definidos para os preços das ações a época da subscrição. Esta reserva poderá ser utilizada a qualquer tempo para a compensação de prejuízos ou para o aumento do capital social. **Dividendos:** De acordo com o estatuto social, são assegurados dividendos de no mínimo 25%, calculados sobre o lucro líquido do exercício. **16. Receitas com vendas da indústria:** As receitas de vendas estão compostas por vendas dos produtos de produção própria conforme descrito na Nota 1 (CP2 e MCK) e também por receitas de serviços prestados pela controlada MCK.

17. Despesas com vendas:

	Consolidado	
	2016	2015
Custo com pessoal	1.310	996
Despesas de consultoria	497	127
Comissão	190	445
Viagens	125	117
Transportes	445	263
Propaganda e publicidade	91	10
Serviços prestados	38	30
Lanches e refeição	79	65
Correio e malotes	33	27
Pedágio/estacionamento	59	2
Comunicação (internet, telefone)	31	34
Locação de movéis, equipamento e veículos	300	152
Outras	185	162
Total	3.383	2.430

18. Despesas gerais e administrativas:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Serviços prestados	112	66	645	596
Despesas com pessoal e encargos	–	–	821	806
Despesas com publicação legal	18	–	18	–
Propaganda e publicidade	–	–	9	–
Despesas com cartório/processuais	–	–	31	36
Despesas com aluguel	–	–	83	91
Despesas com informática	3	3	29	20
Manutenção de bens e equipamentos	–	–	35	5
Combustível e lubrificantes	–	–	30	12
Material de uso e consumo	–	–	20	14
Agua/luz e esgoto	–	–	19	15
Comunicação (internet, telefone)	–	–	14	11
Impostos/taxas e contribuições	1	–	103	87
Despesas de depreciação	–	–	275	68
Reunião/eventos	–	–	33	11
Outras	1	2	50	89
Total	135	71	2.215	1.861

19. Instrumentos financeiros: A Companhia não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios de 2016 e 2015.

A Diretoria

Ricardo Matsubara
CRC 1SP183216/O-0

ERICO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/MF Nº 62.842.042/0001-27

Demonstração Financeira Referente ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 2016

Balanço patrimonial levantado em 31 de Dezembro de 2016 (Em milhares de reais - R$)

Ativo			Passivo e patrimonio liquido		
Circulante			Circulante		
			Fornecedores		
Bancos		1.712.282,16	. Nacionais		7.602,65
			Importações		
Realizavel a curto prazo			. Grupo erico		19.948.322,18
. Clientes	1.636.982,79		Obrigações a pagar		
. Grupo erico	1.175.655,99				
. Impostos a compensar	446.057,45		Impostos e contribuições		
. Impostos antecipados	5.898,26		. IPI / ICMS	1.463,23	
. Outras contas a receber	41.701,00	3.306.295,49	. PIS / COFINS	8.150,67	
			. Outros impostos e contribuições	30.619,73	40.233,63
			Não circulante		
Não circulante			. Emprestimos - grupo erico	71.276.587,55	
Imobilizado			Patrimonio liquido		
. Ativo imobilizado	56.061,87		. Capital	1.046.212,83	
. Depreciacao acumulada	-9.343,60	46.718,27	. Correção monetaria do capital	917.308,20	
			. Reserva incentivos fiscais	159.798,85	2.123.319,88
			. Prejuizo acumulado	-98.459.275,94	
			. Resultado do exercício	10.128.505,97	-88.330.769,97
Total do ativo		**5.065.295,92**	**Total do passivo**		**5.065.295,92**

Demonstração do Resultado de acordo com balanço geral encerrado em 31/12/2016 (Em milhares de reais - R$)

. Venda de produtos	3.857.117,41	
. Revenda de mercadorias	12.240.787,41	
. (-) IPI	-587.660,90	15.510.243,92
Receita bruta		15.510.243,92
Deduções de vendas		
. Impostos s/ vendas	-3.070.856,61	
. Devoluções	-2.686.516,20	-5.757.372,81
Receita liquida		9.752.871,11
Custo dos produtos vendidos		
. Materia prima	-8.180.402,96	
. Mão de obra	-188.148,42	
. Depreciação/amortização	-62.882,06	
. Outros custos	-137.906,14	-8.569.339,58
Lucro bruto		1.183.531,53
Receitas/despesas operacionais		
. Despesas de Estoque/distribuição	-800.109,15	
. Despesas de vendas	-4.969.557,48	
. Despesas administrativas	-896.173,93	
. Depreciação/amortização	-12.028,61	-6.677.869,17
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		-5.494.337,64
. Receitas financeiras	81.611,85	
. Despensas financeiras	-2.727.203,54	
. Variação cambial	18.269.894,07	15.624.302,38
Resultado operacional		10.129.964,74
Outras receitas e despesas		
.Receitas de alienação de bens		-1.458,77
Resultado liquido do período		10.128.505,97
Demonstração de lucros/prejízos acumulados em 31/12/2016		
. Saldo anterior de prejuizos acumulados		98.459.275,94
. Prejuizo do exercício		-10.128.505,97
. Prejuizos acumulados		88.330.769,97

São Paulo, 31 de Dezembro de 2016

Eduardo Gollo Bernardi
Administrador
CPF 010.661.128-35

Eduardo Gollo Bernardi
Tecnico Contábil
CRC 1SP192160/O-2

Baldan Implementos Agricolas S.A

CNPJ/MF 52.311.347/0001-59 - NIRE 35300028252

Extrato Ata de Reunião Executiva do Conselho de Administração

Aos 20/04/2017, às 11hs00, na sede em Matão/SP. **Convocação:** Convocação pessoal pelo Presidente do Conselho de Administração. **Presença:** A totalidade do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Walter Baldan Filho - Secretário: Renato José Mastropietro. **Deliberações: 1)** Reeleitos como Diretores para exercer o mandato de 01 ano a partir de 01.05.2017 os senhores: **a)** Celso Antonio Ruiz, RG 18.068.537 SSP/SP e do CPF 105.736.658-77 para o cargo de Diretor Superintendente, na modalidade de "Diretor Estatutário", e cujas atribuições encontram-se elencadas no Estatuto Social da Companhia, exceção da obrigação de confidencialidade que ora é estabelecida; **b)** Eduardo Fernandes, RG 18.820.600-0 SSP/SP e do CPF 083.754.238-31 para o cargo de Diretor Adjunto, para a função de Diretor Administrativo/Financeiro, na modalidade de Diretor Empregado, e cujas atribuições do cargo são: - Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente todos os atos e contratos que obriguem a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela; - Assinar outros documentos relativos à sua área de competência e/ou da área industrial e que envolvam responsabilidades para a Companhia, podendo delegar competência ou constituir procurador; - Dar execução às decisões de caráter administrativo e financeiro; - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais e o controle da situação dos acionistas; - Instruir os processos de recebimento e pagamento, e manter atualizados os respectivos registros; - Dirigir e orientar os órgãos que lhe forem subordinados, na forma do Regimento Interno; - Movimentar, em conjunto com o Diretor Superintendente, as contas bancárias da Companhia, podendo delegar tais atribuições ou constituir procurador; - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias aos diversos setores da Companhia; - Elaborar todas as demonstrações contábeis bem como a prestação de contas anual da Companhia; - Elaborar a proposta orçamentária anual, a de destinação do resultado líquido de operações, a de aumento e integralização de capital, a de constituição de fundos de reserva, a de provisão e a de absorção de eventuais prejuízos com reservas de lucros; - Elaborar e propor outros planos relativos às matérias de sua competência; - Gerenciar as atividades de Controladoria, Financeira, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Suprimentos, além das áreas de staff; - Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor-Superintendente; - Manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso por força do cargo durante ou após o término do contrato de trabalho ajustado, sob pena de responder por danos causados à Companhia. **c)** Alexandre Savio Tessi, RG 23.339.464-3 SSP/SP e do CPF 159.870.598-95 para o cargo de Diretor Adjunto, para a função de Diretor Industrial, na modalidade de Diretor Empregado, e cujas atribuições do cargo são: - Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente todos os atos e contratos que obriguem a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, inclusive da área administrativa/financeira; - Planejar, organizar, racionalizar os processos da produção e controlar as atividades de fabricação dos produtos da empresa, formulando e recomendando políticas e programas de produção; - Gerenciar as atividades de Produção, Fundição, Engenharia, Meio Ambiente, PPCP e Logística da planta, Controle de Qualidade, além das áreas de staff; - Analisar a necessidade de investimentos em novos equipamentos e maquinários, e preparar planejamento financeiro e budget de investimentos; - administrar o orçamento anual para a área industrial; - Acompanhar e avaliar os resultados da produção; - Pesquisar e analisar novas técnicas de produção, bem como a viabilidade de sua implementação; - Orientar e desenvolver a formação de mão de obra industrial; - Acompanhar a área comercial quanto ao suprimento de matérias primas; - Estabelecer os processos de gestão que garantam a máxima produtividade e competitividade da unidade; - Implantar conceitos de Melhorias Contínuas e garantir os padrões de qualidade de fabricação; - Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor-Superintendente; - Manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso por força do cargo durante ou após o término do contrato de trabalho ajustado, sob pena de responder por danos causados à Companhia; Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos na legislação comercial e societária que os impeça de exercer atividades mercantis, valendo a assinatura da presente como Termo de Posse; **d)** Oswaldo Gomes Marques Junior, RG 16.798.097-X e do CPF 671.200.676-72, para o cargo de Diretor Adjunto, para a função de Diretor Comercial na modalidade de "Diretor Estatutário", e cujas atribuições do cargo além daquelas elencadas no Estatuto Social da Companhia são: - Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente todos os atos e contratos que obriguem a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela; - Assinar outros documentos relativos à sua área de competência e que envolvam responsabilidades para a Companhia, podendo delegar competência ou constituir procurador; Dirigir a área Comercial (Vendas Mercado Interno, Vendas Mercado Externo, Marketing e Pós Vendas), respondendo pela formulação das estratégias de mercado, pelo planejamento e atuação da força de Vendas com base no *market share* e potencial mercadológico interno, externo e possibilidades de expansões; Participar nas definições orçamentárias, faturamento e resultados, garantindo margem e sustentabilidade do negócio; Atuar e definir Políticas de pré Vendas, Vendas, pós Vendas, Metas e Resultados, explorando o mix total de produtos, potencialidades da marca, demandas dos mercados, acompanhamento de necessidades levantadas junto a Clientes, Players, desempenho de mercados e capacidade competitividade junto aos gestores; Estruturar a área de Vendas para que mantenha prognósticos de negócios em volume financeiro e quantidades de cada linha de produtos, calibrando necessidades e alinhamento com as demais áreas Administrativa/Financeira e Industrial relativo a fluxo de caixa, abastecimento de matéria prima, tempo de transformação, estoque e entrega dos produtos; Planejar a curto, médio e longo prazo; Responder pelas as ações de Marketing tático e estratégico, envolvendo fixação da marca, participação em feiras e eventos que produzam exposição, acompanhando concorrência e oportunidades de mercado junto a Clientes e Distribuidores; Acompanhar o desenvolvimento dos negócios, intercedendo, dando diretrizes e decidindo segundo orientações orçamentárias, cenário macroeconômico e tendências mercadológicas sobre o plano de vendas e resultados; Manter visão dos mercados, abastecendo-se de informações que permitam projetar variações que atenuem riscos nas operações com impacto nos planos de Vendas e resultados da empresa; Atuar como "coach" e incentivador de suas Equipes, alicerçando orientações técnicas, de atitudes e ações alinhadas com os valores e cultura da Empresa para que os objetivos e metas sejam alcançados; Acessar e atuar na implementação de práticas modernas e/ou inovadoras de relacionamento e comercialização; Atuar na política de Recrutamento e Seleção da área, bem como na avaliação de remuneração de vendedores em suas respectivas regiões de atuação; - Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor Superintendente, a quem está diretamente subordinado; - Manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso por força do cargo durante ou após o término do contrato de trabalho ajustado, sob pena de responder por danos causados à Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Matão, 20/04/2017. **Jucesp** nº 195.848/17-2 em sessão de 03/05/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

CPX Brasil Mineração e Participações S/A

CNPJ/MF nº 13.633.384/0001-21 – NIRE 35.225.354.011

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária – AGO

Ficam os acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 e conforme disposto no artigo 16 e respectivos §§ do seu Estatuto Social, convocados para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se em **15/05/2017, às 10:00 horas**, bem como, caso não seja verificado "quorum" mínimo obrigatório, proceder à 2ª convocação dos acionistas no prazo legal, na sede social da empresa, na **Rua Joaquim Floriano, 72, conjunto 105, São Paulo-SP**, quando serão deliberados os seguintes assuntos: (i) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016; (ii) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2016 e distribuição de dividendos da Companhia; e (iii) fixação da remuneração global anual dos Administradores e deliberação sobre a forma de pagamento. A legitimação e a representação para a participação dos acionistas nas Assembleias deverá ocorrer na forma prevista no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Os acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, cópias dos documentos a serem discutidos. São Paulo, 05 de maio de 2017.

Rodrigo Ferreira Lara – Presidente do Conselho de Administração

(06, 09 e 10/05/2017)

GAFISA S.A.

Companhia Aberta

GFSA3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07 - NIRE 35.300.147.952

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GAFISA S.A. ("COMPANHIA") REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2017

1. Data, Hora e Local: No dia 9 de maio de 2017, às 16 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 19º andar. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quorum de instalação e aprovação. **3. Composição da Mesa**: Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Renata de Carvalho Fidale. **4. Deliberações**: foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas, com base nos documentos e esclarecimentos fornecidos pela administração e auditores independentes da Companhia, e conforme recomendação do Comitê de Auditoria, aprovar o Relatório dos Auditores Independentes e as Informações Trimestrais ("ITR") relativas ao 1º trimestre do exercício social de 2017. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas**: Odair Garcia Senra (Presidente), Renata de Carvalho Fidale (Secretária). Conselheiros: Odair Garcia Senra, Cláudio José Carvalho de Andrade, Francisco Vidal Luna, Guilherme Affonso Ferreira, José Écio Pereira da Costa Júnior, Maurício Marcellini Pereira e Rodolpho Amboss. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Renata de Carvalho Fidale -** Secretária.

GAFISA S.A.

Companhia Aberta

GFSA3 NOVO MERCADO BM&FBOVESPA

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07 - NIRE 35.300.147.952

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2017

1. Data, Hora e Local: No dia 9 de maio de 2017, às 14h30min, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas 8.501, 19º andar. **2. Convocação e Presença**: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, tendo-se verificado quorum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a sua convocação. Presentes, também, representantes da administração da Companhia e representantes da KPMG, auditor independente da Companhia, a fim de prestar os esclarecimentos necessários. Como secretária do Conselho Fiscal, Renata de Carvalho Fidale. **3. Deliberação:** Com base nos documentos e esclarecimentos fornecidos pela administração e auditores independentes da Companhia, os membros do Conselho Fiscal, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, analisaram o Relatório dos Auditores Independentes e as Informações Trimestrais ("ITR") relativas ao 1º trimestre do exercício social de 2017. 4. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho. **Assinaturas**: Renata de Carvalho Fidale, Secretária. Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior, Peter Edward Cortes Marsden Wilson e Laiza Fabiola Martins de Santa Rosa. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Renata de Carvalho Fidale -** Secretária.

Imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 10/05/2017 06:25:23.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 25766149] - www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2017 15:54:10
Assinado por SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO:13856951881
Validação pelo código: 10443564560071405, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 64 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : Peti%C3%A7%C3%A3ojuntadaprocura%C3%A7%C3%A3o.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A
Av. Baldan, 1.500 - CEP 15993-000 - Matão - SP - Brasil
Fone 16-3221-6500 - Fax 16-3382-4203

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051
Centercom Comércio Indústria e Serviços Ltda
Baldan Implementos Agrícolas S/A

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A, por intermédio de seus advogados adiante firmados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da respectiva procuração, pois por um lapso, não foi juntada com o Estatuto e Ata de Eleição.

Termos em que,
P. deferimento.
Matão/SP, 13 de junho de 2017.

SILVANA AP. CALEGARI CAMINOTTO
OAB/SP 141.809

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2017 16:04:17
Assinado por SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO:13856951881
Validação pelo código: 10453562560076790, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 64 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A

Av. Baldan, 1.500 - CEP 15993-000 - Matão - SP - Brasil

Fone 16-3221-6500 - Fax 16-3382-4203

PROCURAÇÃO " AD - JUDICIA "

Por este instrumento particular de procuração **BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A,** empresa com sede e foro nesta cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Avenida Baldan, nº 1500, e-mail: silvana@baldan.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.311.347/0001-59, Inscrição Estadual nº 441.001.194.110 e sua filial com sede e foro nesta cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Avenida Baldan, nº 1500, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.311.347/0009-06, Inscrição Estadual nº 441.016.953.110, neste ato devidamente representada por seu Diretor Superintendente o Sr. **CELSO ANTONIO RUIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.068.537-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.736.658-77, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço da outorgante e pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. **EDUARDO FERNANDES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.820.600-0-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.754.238-31, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço da outorgante, nomeia e constitui seus procuradores os Drs.: **Silvana Aparecida Calegari Caminotto**, brasileira, advogada, portadora do CPF/MF nº 138.569.518-81 e inscrita na OAB/SP sob nº 141.809, e-mail: silvana@baldan.com.br, **Franciele Cristina Ferreira Silva**, brasileira, advogada, portadora do CPF/MF nº 219.653.148-05 e inscrita na OAB/SP sob o nº 217.747, e-mail: fcferreira@baldan.com.br, **Édipo Henrique Arthur**, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF nº 373.930.278-01 e inscrito na OAB/SP nº 329.521, e-mail: eharthur@baldan.com.br e **Dayane Karen Abuchain,** brasileira, advogada, portadora do CPF/MF nº 354.077.528-59 e inscrita na OAB/SP sob o nº 362.110, e-mail: dkaren@baldan.com.br, todos com escritório na Av. Baldan, 1500, Nova Matão, Matão/SP, os quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **"AD-JUDICIA"**, agindo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive apresentando correição parcial e impetrando mandado de segurança, bem como distribuindo demanda de conciliação perante comissão de conciliação, e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, levantar depósitos, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo, ainda, substabelecer esta, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e ratificando atos eventualmente já praticados, **especialmente para representarem a outorgante nos Autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO, e tudo mais que necessário for para o perfeito e integral cumprimento do presente mandato.**

MATÃO/SP, 12 DE JUNHO DE 2017.
BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A

CELSO ANTONIO RUIZ
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EDUARDO FERNANDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

BIA/BALDAN DIV.JURÍDICA-D.J.U.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2017 16:04:17
Assinado por SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO:13856951881
Validação pelo código: 10443568560076796, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Inclus%C3%A3oCr%C3%A9ditosTrabalhistas.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:17

TEIXEIRA.MENDONÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **5ª Vara Cível** da Comarca de Goiânia, Estado Goiás.

Processo n.º 5112097.77.2017.8.09.0051

EDNAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da ***Recuperação Judicial*** movida por **CENTERCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, também qualificada, comparece a ilustre para arrolar os créditos que não se encontram na lista de credores apresentada pela recuperanda:

Classe dos Créditos: TRABALHISTA

CREDOR	PROCESSO TRABALHISTA	VALOR R$
ADEMAR BELO – doc. 1	RTOrd - 0010936-67.2014.5.18.0002	248.001,93
LUNA LEOCARDIO DE MORAES – doc. 2	RTOrd-0011412-28.2015.5.18.0081	24.000,00
LUSIVALDO ALVES FERNADES – doc. 3	RTOrd - 0011005-92.2016.5.18.0014	33.522,24
DIRCEU ITACARAMBI SILVA – doc. 4	RTOrd 01999-2007-008-18-00-1	112,67*

**Valor devido de forma vitalícia como condenação a título de lucros cessantes*

Isto posto, considerando os documentos comprobatórios que instruem o presente petitório, requer que o r. Administrador Judicial faça incluir os créditos preferenciais para os fins de mister.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 19 de junho de 2017.

Danielle Skaf Teixeira
OAB/GO 21.141

Ricardo Mendonça
OAB/GO 28.937

Avenida D, esq. com Rua 9, nº 1430, Ed. Comercial Marista, 4º andar,
St. Marista, Goiânia-GO. (62) 3594.1542

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10413560560914271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : doc.2-Cr%C3%A9ditoLunaLeocardio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

RTOrd - 0010936-67.2014.5.18.0002
AUTOR: ADEMAR BELO
RÉU: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, STEEL SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE ACO E TRANSPORTES LTDA - EPP, SKA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP

DECISÃO

1. Homologo os cálculos de liquidação, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$14.977,60, atualizada até 30.09.2016, ressalvadas futuras atualizações.

2. Cite-se a executada, via mandado, a pagar ou garantir a dívida remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

3. Transcorrido *in albis* o prazo supra, inclua-se o nome da devedora no BNDT e observem-se as determinações constantes do artigo 159, do PGC-TRT18ª Região.

4. Sendo infrutíferas as diligências, expeça-se mandado de penhora a ser cumprido na sede ou filiais da executada, devendo ser penhorados tantos bens quantos bastem à integral garantia do juízo.

5. Efetivada a penhora on line, intime-se a executada para os fins do art. 884/CLT.

6. Garantido o Juízo, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, procedam-se aos devidos recolhimentos e libere-se o crédito do exequente.

7. À vista do disposto na Portaria MF nº 582/2013, de 13 de dezembro de 2013, deixo de intimar a União (Procuradoria Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos. Todavia, esclareço às partes, que, no intuito de evitar prejuízos futuros ao trabalhador, notadamente possível dificuldade em sua aposentadoria, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas no código 1708, devendo, para isso, constar dos autos o número do PIS.

8. Comprovados os recolhimentos/recebimento, façam-me conclusos os

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17022207190621300000017213407
Número do documento: 17022207190621300000017213407

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10483562560914273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : doc.2-Cr%C3%A9ditoLunaLeocardio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

autos para extinção da execução.

GOIANIA, 22 de Fevereiro de 2017

RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17022207190621300000017213407
Número do documento: 17022207190621300000017213407

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10483562560914273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : doc.2-Cr%C3%A9ditoLunaLeocardio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Rua T 29, 1403, Setor Bueno, GOIANIA - GO - CEP: 74215-901

RTOrd - 0010936-67.2014.5.18.0002
AUTOR: ADEMAR BELO
RÉU: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, STEEL SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE ACO E TRANSPORTES LTDA - EPP, SKA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP

DESPACHO

Este Juízo verificou a ocorrência de erro material na decisão retro (ID. 68d24fd). Assim, onde se lê " fixando o valor da execução em R$14.977,60, atualizada até 30.09.2016,", leia-se "fixando-se o valor da execução em R$ 248.001,93, valores atualizados até 28/02/2017".

GOIANIA, 24 de Fevereiro de 2017

RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17022210143177500000017219240
Número do documento: 17022210143177500000017219240

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10483562560914273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : doc.3-Cr%C3%A9ditoLusivaldo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Excelentíssim(a, o) Senho(r, a) douto(r, a) Desembargado(r, a) do Egrégio Tribunal Regional da Décima Oitava (18ª.) Região
GOIÂNIA – GO.

Autos de ***RECURSO ORDINÁRIO – N.º 0011412-28-2015.5.18.0081*** - originário do ***RETORd –*** Ap. Goiânia – GO.
Recorrida: CENTERCOM Comércio Indústria e Serviços Ltda.

LUNA LEOCARDIO DE MORAES e CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., qualificados nos autos supra mencionados, à douta e ÍNCLITA presença de Vossa Excelência, vêm e dizem:

1. – Resolveram transigir, nos seguintes termos:

a) – a reclamada paga e a reclamante, para por fim, à demanda, com extinção do mérito, a importância de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), em cinco (05) parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cada uma, a partir do dia 22 (vinte e dois) de março do corrente e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes, exceto quando houver coincidência com sábado(s), domingo(s), dia(s) santo(s) ou feriado(s) ou similar(es), prorrogando-se o pagamento para o primeiro dia útil, seguinte.

a.1) O pagamento será efetuado por via de depósito bancário, na Conta Corrente Nº 9597-4 do Banco do Brasil, Agência 4148-3 da titularidade de Bruno Junqueira de Paiva Ramos, CPF Nº 967.058.091-91;

b) O pagamento corresponde, acordadamente, a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- R$ 4.000,00 (quatro mil reais), como indenização pelo período de aleitamento materno;

- R$ 8.000,00 (seis mil reais) como FGTS + Multa de 40%;

- R$ 5.000,00 (três mil reais) como indenização de Férias Proporcionais + 1/3 Constitucional;

- R$ 13.000,00 (treze mil reais), a título de verbas de natureza salarial, ou como por bem houver o douto Desembargador Relator, com as verbas correspondentes, a título de indenização.

c) A reclamante em razão do presente acordo exara, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais, a qualquer tempo e a qualquer título reclamar por isso, concordando com a extinção da Ação Reclamatória Trabalhista com julgamento de mérito.

Bruno J P Ramos

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17030217005569300000017625494
Número do documento: 17030217005569300000017625494

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10433564560914267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : doc.3-Cr%C3%A9ditoLusivaldo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

d) Fica estipulada multa de 50% em caso de inadimplência ou mora, sendo que o descumprimento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais.

e) As partes REQUEREM a Homologação do presente Termo de Acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos.

DIANTE DO EXPOSTO,
REQUEREM as partes a HOMOLOGAÇÃO do presente acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos, outrossim, a dispensa ou isenção do pagamento de custas judiciais e o reconhecimento e decretação de não incidência de contribuições sociais.

Nestes Termos,
Pedem e Esperam Deferimento

Goiânia – GO. 02, março de 2017.

p.p. urias rodrigues de morais

Bruno J P Ramos

p.p. Bruno Junqueira de Paiva Ramos

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17030217005569300000017625494
Número do documento: 17030217005569300000017625494

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10433564560914267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : doc.3-Cr%C3%A9ditoLusivaldo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Gab. da Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho
RO 0011412-28.2015.5.18.0081
RECORRENTE: LUNA LEOCARDIO DE MORAES
RECORRIDO: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

Vistos os autos.

Por força da competência conferida a esta Relatora pelo art. 33, III, do Regimento Interno deste Eg. Regional, HOMOLOGO O ACORDO entabulado pelas partes, por meio da petição de Id.Num. Cb5987d (fls. 320/321), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e fiscal, no prazo legal, sob pena de execução.

Registro que o acordo compreende a quitação quanto ao pedido relativamente ao extinto contrato de trabalho.

Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências pertinentes.

A Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT).

Fica prejudicado o julgamento dos embargos de declaração de Id Num. 2E06ea1 (fls. 315/318) opostos pela reclamada.

GOIANIA, 8 de Março de 2017

SILENE APARECIDA COELHO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SILENE APARECIDA COELHO
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17030816262846000000017625491
Número do documento: 17030816262846000000017625491

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10433564560914267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : doc.3-Cr%C3%A9ditoLusivaldo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Juiz do Trabalho Convocado

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10433564560914267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : doc.4-Cr%C3%A9dito15%25Dirceultacarambi.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

RTOrd - 0011005-92.2016.5.18.0014
AUTOR: LUSIVALDO ALVES FERNANDES
RÉU: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DA LIQUIDAÇÃO

Homologo o cálculo elaborado pela contadoria do juízo e fixo o valor da execução em **R$33.522,24**, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução no PJE.

Cite-se a devedora, via DEJT, para, no prazo legal, efetuar depósito judicial do valor devido, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30), desde já determinado.

Havendo pagamento, com o decurso do prazo para embargos, recolham-se as custas judiciais e libere-se ao credor o saldo remanescente da conta judicial, intimando-o ao recebimento da guia de levantamento, juntamente com a de recolhimento, no prazo de cinco dias, bem como para, querendo, no mesmo prazo, impugnar o cálculo de liquidação.

Decorrido o prazo para impugnação e comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

GOIANIA, 5 de Junho de 2017

ANTONIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANTONIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17060511504000800000019351916
Número do documento: 17060511504000800000019351916

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10423560560914262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos **01** dias do mês de **outubro** do ano de **2008**, na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, presente a Exma. Juíza Titular, **ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA**, para audiência relativa ao Processo nº **01999-2007-008-18-00-1**, entre partes: **DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA**, Autor, e **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA**, Ré.

Às **18:17** horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM Juíza, apregoadas as partes: Ausentes.

Vistos, etc.

RELATÓRIO

DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA, Autor qualificado nos autos, ajuizou reclamatória trabalhista em desfavor de **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA**, Réu, objetivando os títulos postulados às fls. 14/16 da exordial.

Juntou documentos às fls. 19/56.

Deu à causa o valor de R$ 66.500,00.

O réu foi devidamente notificado às fls. 59, apresentando defesa escrita com documentos às fls. 67/479, argüindo em preliminar a litigância de má-fé, e no mérito, impugnando toda a pretensão e requerendo a improcedência do feito.

Deferida em audiência a realização de perícia médica (ortopedia) às fls. 63/64.

Apresentação de quesitos pelo réu às fls. 500/504, e pelo autor às fls. 496/498.

Impugnação do autor quanto à defesa da ré, fls. 482/494.

Juntada do Laudo Pericial Médico às fls. 553/579.

Manifestação sobre o Laudo Médico pela ré às fls. 594/597, e pelo autor às fls. 620/627, em Ata de Audiência.

Juntada de novo Laudo Pericial Médico às fls. 626/632.

Manifestação do réu ao novo Laudo Pericial Médico às fls. 636/642.

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

Deferida em Audiência a realização de Inspeção na empresa ré às fls. 661.

Juntada do Laudo de Inspeção Judicial às fls. 668/670.

Manifestação sobre o Laudo de Inspeção Judicial pelo autor às fls. 676, e pelo réu às fls. 678/679.

Oitiva de partes e testemunhas às fls. 681/684.

As partes declararam não tem mais provas a produzir.

Instrução processual encerrada.

Razões finais remissivas.

Prejudicada a última proposta de conciliação.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO

DA INÉPCIA

Argüiu a reclamada, em preliminar, a inépcia da peça exordial, em virtude de haver pedidos contraditórios em relação à ocorrência de acidente do trabalho.

Acresce notar que a inépcia da inicial se caracteriza pela falta de *causa petendi*, incongruência de exposição, ou incompatibilidade de pedidos, o que não ocorreu nos presentes autos, tanto que a ré teve assegurado a ampla defesa ao rebater todos os argumentos articulados na preambular e sem ofensa ao princípio do contraditório.

Nessa conformidade, fica rechaçada a preliminar de inépcia em face da ausência de vícios processuais.

DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Cabe ao Juízo aplicar o princípio da lealdade processual, não permitindo conduta desleal da parte a caracterizar a litigância de má-fé eis que o princípio da boa fé inspira todo o Direito Privado.

Todavia, ausentes os requisitos previstos nos artigos 17 e 18 do CPC, que são as cominações aplicáveis por ato ilícito no Direito

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 10008358630 9.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Processual Comum, descabe a aplicação de tais sanções.

Sabemos que constitui o dever de boa fé o comportamento leal das partes no processo, não podendo ser considerado conduta desleal a parte que se utiliza dos meios processuais que lhe são facultados por lei.

Convém trazer à colação o seguinte julgado:

> "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. A má-fé pressupõe infrigência ao princípio da lealdade processual, o procedimento temerário, externado através do dolo, da intenção de fraudar em juízo. Para sua caracterização, exige-se demonstração inconteste do abuso do direito de demandar, até porque a boa-fé é presumida. Assim, às hipóteses arroladas no artigo 17 do Código de Processo Civil, dada sua natureza punitiva, não se dá interpretação extensiva." (TRT 18ª Reg – RO 3306/98 – Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO)"

DO DANO MORAL, MATERIAL E ESTÉTICO EM ACIDENTE DO TRABALHO

Ab initio, na esteira da jurisprudência cediça do Supremo Tribunal Federal, a qual se adota por disciplina judiciária, tem-se que a Justiça do Trabalho é competente para julgar pedido de reconhecimento da ocorrência de acidente do trabalho, bem como de indenização por dano moral, material e estéticos decorrentes de tal acidente, quando ocorrido no ambiente do trabalho em razão do desempenho da função.

De tudo que foi exposto, pode-se concluir que, superadas quaisquer outras teses anteriores, esta Justiça Especializada é competente para julgar o presente feito.

Analisando o processo, constatamos que o reclamante requer a indenização por danos morais, materiais e estéticos em virtude de acidente do trabalho sofrido pelo autor quando na condição de empregado.

Explicitou o obreiro que em virtude das atividades inerentes à função auxiliar de produção, enquanto fazia um carregamento de um caminhão, uma barra de ferro caiu sobre seu ombro esquerdo acarretando lesão. Informou, ainda, que apesar de ter informado seu encarregado, o mesmo pediu para que continuasse o labor, o que agravou a lesão.

Posteriormente, o autor esclareceu que foi emitida a CAT para a

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Previdência Social. Informou também, que foi submetido a cirurgia no dia 19/05/2004, sendo que se encontrou afastado pelo INSS, até a data de 01/07/2006, recebendo auxílio doença acidentário.

O inconformismo lançado pela ré é no sentido de que o autor criou a expectativa de nexo causal entre a doença aflorada, o trabalho e a culpabilidade da ré, sendo inverídicas tais assertivas.

A reclamada impugnou totalmente os pedidos da exordial, conforme os motivos esposados na defesa às fls. 67/80, enfatizando que inexistiu culpa da reclamada ou qualquer ato ilícito para ensejar o direito da indenização postulada e que o autor já possuía a lesão citada anteriormente.

É cediço que o conceito mais abrangente de acidente de trabalho é dado pela própria lei. O Plano de Benefícios da Previdência Social (Lei n° 8.213/91) estabelece, verbis:

> "Art. 19 – Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. (...)
> Art. 20 – Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:
> I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
> *II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.*"

Buscando subsídios na doutrina, de forma mais concisa, o *Mestre Cesarino Junior* conceitua o infortúnio laboral como um evento casual, prejudicial a capacidade laborativa e relacionado com a prestação subordinada de serviço.

A indenização por acidente do trabalho é devida pelo empregador só é cabível quando o mesmo incorrer em dolo ou culpa, foi consagrada a partir da Constituição Federal de 1988, que a estabelece no inciso XXVIII do art. 7°.

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 10008358630 9.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

É certo que esse direito está assentado nos fundamentos básicos da responsabilidade civil do empregador, pois onde houver prejuízo ou dano, a responsabilidade civil é invocada para fundamentar a pretensão de ressarcimento por parte daquele que sofreu as conseqüência do infortúnio.

No atual código civil a responsabilidade civil está identificada em três dispositivos que se completam:

> "Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
> Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.
> Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo (...)".

Já o Mestre José de Aguiar Dias em livro 'Da Responsabilidade Civil', define a responsabilidade:

> "como a situação de quem, tendo violado uma norma qualquer, se vê exposto às conseqüências desagradáveis decorrentes dessa violação, traduzidas em medidas que a autoridade encarregada de velar pela observação do preceito lhe imponha ...".

O legislador constituinte deixa patente que o empregador responderá até mesmo por culpa levíssima, demonstrando que mesmo na menor culpa, esta vai gerar obrigação de indenizar, desde que assentado o tripé ato ilícito, dano e nexo de causalidade.

No caso em comento, o autor fundamentou seu pedido no nexo de causalidade entre o acidente de trabalho e a atividade executada pelo obreiro no reclamado, o qual restou controverso no processo.

Realizada a perícia judicial, foi acostado laudo às fls. 626 e seguintes dos autos, deixando evidente que o reclamante sofreu acidente de trabalho, com existência de nexo causal entre o trabalho e acidente ocorrido.

De acordo com a prova oral houve sim a ocorrência de acidente do trabalho durante uma entrega para um cliente de barras de aço, o autor sofreu uma contusão pelo impacto de uma das barras em seu ombro, senão vejamos:

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 10008358630 9.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Primeira testemunha do autor: MIGUEL ADRIANO DOS SANTOS FILHO, [...] "que o depoente trabalhou na réu(ré), de 05 de setembro de 2001 até 14 de julho de 2007; **que o autor se machucou na rua e quando chegou na empresa é que o depoente ficou sabendo; que o autor se machucou na rua fazendo entrega para a réu(ré);** que não se recorda se isso aconteceu em 2002 ou em 2003. **Que anteriormente a tal fato, não havia o autor comentado com o depoente sobre a existência de doença anteriormente;** que saía motorista e mais dois para fazerem as entregas; que não se recorda quem foi o motorista e o ajudante do dia; **que o autor mostrou para o depoente que estava machucado e pediu para sair para dar entrada nos papéis para fazer o tratamento. Que um outro funcionário que estava com o autor também comentou com o depoente acerca do acidente;** que já não se recorda o nome de tal colega; **que quando o autor chegou ao trabalho, ele já chegou com o ombro machucado;** que não sabe o que é ombro deslocado".

Segunda testemunha do autor: JOSIAN OLIVEIRA DE SOUZA, [...] "que trabalhou para a réu(ré) com o autor de abril de 2004 a fevereiro de 2007; que o depoente não estava com o autor na época em que ocorreu o acidente, mas que quando o autor retornou ao trabalho ele ainda estava fazendo tratamento; **que o autor machucou novamente e continuou a fazer tratamento; que o autor nunca comentou com o depoente que tinha uma doença pré-existente. Que segundo que o depoente ficou sabendo, o primeiro acidente ocorreu fora da empresa, quando o autor estava fazendo um descarregamento de material para outra empresa;** que o material eram barras de ferro; que exibido o documento de fl. 646, foi dito que é o material da fotografia; que quando o depoente trabalhou no local, trabalhavam de dois para carregar e descarregar; que o depoente tomou conhecimento do acidente, não só pelo autor, mas também por outros colegas; que se lembra do Sr. Miguel que trabalhou com o autor nessa ocasião; **que quando o autor voltou a se machucar no segundo acidente, o depoente estava presente;** que não se recorda a data certa; que não tem conhecimento se o autor havia consultado com algum médico antes do acidente".

Primeira testemunha do réu(ré): ADEMAR BELO,[...] "que o depoente chegou a trabalhar com o autor poucos dias; que nunca presenciou acidente com o autor nos dias em que trabalhou com ele; que não teve conhecimento de que o autor teve algum acidente na empresa. **Que o autor só chegou a**

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

reclamar para o depoente que tinha uma dor no braço direito; que o autor chegou a trabalhar no caminhão com o depoente; que o serviço para descarregar era feito por duas pessoas; que para carregar era por empilhadeira; que não tem conhecimento se o autor se tratava com algum médico anteriormente do acidente; **que sabe o que é deslocamento de braço; que o autor nunca deslocou o braço; que o depoente estava conversando com o autor e afirmando que quando pegava peso o seu pescoço ficava duro e não podia mexê-lo que então o autor falou para o depoente que o seu braço se deslocava quando pegava peso; que essa conversa foi quando o autor entrou na réu(ré);** que o depoente informou que no dia 14 de outubro fará 15 anos de empresa, entretanto não soube informar a data em que entrou na réu(ré); que quando o autor entrou na réu(ré), o depoente já tinha uns 08 anos que lá trabalhava. Que quando houve o diálogo acima com o autor, ele tinha pouco tempo de casa, uns três meses; que enquanto a pessoa não pega prática na réu(ré) ele não faz entrega; que a prática acontece numa faixa de três meses; **que inicialmente quando as pessoas são contratadas, elas trabalham no pátio;** que o depoente no primeiro dia já fazia entregas, pois era motorista; que o depoente trabalhou muito poucos dias com o autor, porque tem equipes de trabalho; que só em caso de faltar um, é que o autor substituía".

Segunda testemunha do réu(ré): ALCIDES CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, [...] "que o depoente entrou há uns 05 anos na réu(ré); que o depoente era conferente de transportes; que **o depoente ficou sabendo que o autor sofreu um acidente após o ocorrido; que o depoente não tinha contato com o autor e tomou conhecimento uns três a quatro meses após; que o autor trabalhava mais na rua e o depoente trabalhava dentro do galpão.** Que tomou conhecimento por pessoas que presenciaram o ocorrido e depois de muito tempo presenciou que o autor estava machucado; que não sabe dizer se o autor machucou na empresa ou não; que não sabe dizer as pessoas que presenciaram o ocorrido com o autor; que não sabe se antes do acidente se o autor já se tratava de alguma doença; que não se recorda se tomou conhecimento do acidente do autor dentro ou fora da empresa; **que quando há um acidente, a empresa dá toda assistência ao funcionário, fornece o CAT, fornece remédios, vale-transporte para fazer fisioterapia, cesta básica; que quando entram ou saem da empresa, todos se submetem aos exames médicos, de admissão e demissão; que todos na réu(ré) têm plano de saúde da Unimed; que a empresa nunca deixou de fornecer o CAT a**

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

nenhum empregado acidentado. Que foi colocada empilhadeira na empresa quando o depoente entrou; que há dois anos tem plano de saúde Unimed na réu(ré); que não se recorda da data em que o autor se machucou; que quando implantaram o plano de saúde Unimed na réu(ré), o autor já tinha se machucado; que não é do conhecimento do depoente se a réu(ré) pagava consulta particular; **que a empresa pagava fisioterapia, vale-transporte e dava ajuda durante o período;** que nunca chegou a acompanhar o autor em consulta médica; que quando o depoente entrou na empresa, três a quatro funcionários ajudavam a carregar os caminhões; **que usavam EPIs na ocasião, capacete, luva, avental, desde quando o depoente entrou na réu(ré)".**

A prova oral produzida pela reclamada, quanto a anterioridade da existência de doença no ombro esquerdo, é totalmente inócua, inconsistente, haja vista que o autor efetuou exame médico admissional, perante profissional médico, o qual informou através de documento que o autor estava apto a trabalhar.

Como se não bastasse, as testemunhas da reclamada além de estar debaixo de um contrato subordinante há muitos anos, são desconhecedores, ignaros em se tratando de medicina do trabalho, além do que houve também a divisão da prova oral prejudicando a reclamada que tinha o ônus de comprovar a pré-existência de doença.

Somando-se, ainda, aos fatos acima descritos, o Judiciário não pode dar guarida a uma conversa entre os funcionários da empresa, para decretar a existência de doença ortopédica, o que seria um disparate.

Cumpre observar por oportuno, que o Judiciário indica peritos médicos, em toda ação em que se discute doença do trabalho, só devendo ser aceito para prova, laudos técnicos devidamente assinados por médicos credenciados, que são auxiliares do Judiciário, pois o próprio Juiz não tem conhecimento técnico sobre a área de medicina.

Controversa a matéria para a empresa foi solicitado a perícia médica, com laudo acostado às fls. 553/579 e 626/632, devendo ser trazido à colação trechos elucidadores do último laudo:

LAUDO PERÍCIAL MÉDICO: Às fls. 626/632 (contrato de trabalho de 05/09/2002 até 01/08/2007)

Primeiro, realizamos a perícia no reclamante, **juntamente**

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

como Assistente Técnico da Reclamada, na data de 20/03/2008, às 15h30min, no endereço profissional deste perito.

Segundo; **quando da admissão do reclamante na reclamada, ASO Admissional, o mesmo foi considerado Apto,** sem restrições ao exercício da função pretendida.

Terceiro; **a causa e o agente causador da patologia do reclamante forma devidos ao acidente ocorrido com o mesmo, acidente típico, nas dependências da reclamada, conforme constata no CAT, preenchido pela própria reclamada.**

Quarto; **o reclamante teve o primeiro episódio em relação ao seu Ombro esquerdo, desde o ano de 2003(janeiro/fevereiro) quando estava realizando o carregamento de "feixes de vergalhão", nas dependências da reclamada,** foi socorrido por colegas de trabalho, Sr. Francisco e Sr. Sandro. **Não procurou atendimento médico, tomou analgésico por conta própria.** Neste mesmo ano, em 20/08/2003, foi atendido por um Ortopedista, especialista em ombro, o qual emitiu diagnóstico com CID S43.0 (Luxação da Articulação do Ombro esquerdo).

Quinto; **seu acidente, típico, ocorrido nas dependências da reclamada, ocorreu na data de 15/04/2004, conforme a própria CAT preenchida pela reclamada.** O fato de a mesma ser preenchida em data posterior, esta indagação deveria ser feita à própria reclamada, ao responsável pelo preenchimento da mesma.

Sexto; o reclamante apresentou outros episódios (dor no ombro esquerdo), após o ano de 2003, devido ao tipo de trabalho realizado na reclamada, e como seu quadro doloroso não vinha obtendo melhoras, procurou assistência médica para resolver o seu quadro. **Entretanto no diagnóstico de 18/04/2004, ocorreu o seu acidente, pois acidente de trabalho, típico, não tem hora, dia ou data marcada para acontecer.**

Sétimo; não houve comparecimento deste perito, na reclamada, pois o Assistente Técnico, da reclamada, nos forneceu minuciosamente/detalhadamente todas as questões que o caso requeria; em tempo, o Ilustre Assistente Técnico presta serviços na empresa (UNIMED) a qual elaborou o PCMSO, PPRA, OS, etc., para reclamada, a partir do ano de 2005.

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

Oitavo; a patologia que o reclamante apresentou: Luxação de Ombro esquerdo, primeiro episódio, no ano de 2003, pode ser reduzida com o auxilio de terceiros, entretanto ao persistir realizando determinados movimentos com o seu membro superior, esforço físico, levantando peso, arremessa de peso, esta Luxação poderá recidivar. **Entretanto, no diagnóstico 15/04/2004, data do acidente ocorrido com o reclamante, houve trauma local em seu ombro esquerdo, vindo a ocorrer uma fratura da *borda glenoidal*, totalmente descrito, minuciosamente, no item Literatura Atualizada do Laudo Pericial, tanto que no ato cirúrgico em que o reclamante foi submetido, foi realizado o procedimento de fixação desta fratura, *Lesão de Bankart*, com material de osteossíntese (parafuso) associado à reparação cirúrgica da cápsula articular do seu ombro esquerdo.**

Nono; o comunicado de resultado **da Perícia Médica realizada pelo INSS, ressalta que o benefício do reclamante foi caracterizado como Auxilio-Doença decorrente de Acidente do Trabalho (cf.doc.autos.fls;45).**

Décimo; o reclamante teve os episódios de Luxação de seu Ombro esquerdo, enquanto empregado da reclamada, pois no seu ASO Admissional, não foi observado nenhuma restrição com relação à função que iria desempenhar.

Décimo segundo; que o reclamante forneceu durante sua perícia foram **presenciadas e comprovadas** pelo Assistente Técnico da reclamada, portanto não procedem as afirmações tendenciosas da reclamada.

Décimo terceiro; **com relação ao "feixe de vergalhão", o reclamante fazia este carregamento com o auxilio de mais dois trabalhadores, este feixe era composto de 15 a 20 barras de 08mm, portanto não atinge o valor que a reclamada tenta argumentar.**

Décimo quarto;a reclamada insiste em não admitir que prorrogou o preenchimento da CAT após alguns dias do ocorrido acidente. **Agora, se preencheu, é porque concordou e reconheceu que o acidente ocorreu em suas dependências.**

Décimo quinto; o reclamante não recorreu ao INSS, porque se encontrava em condições de retornar ao seu trabalho.

Décimo sexto; o acidente ocorrido com o reclamante deixou

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

apenas a cicatriz cirúrgica e, seu Ombro esquerdo, não ficaram sequelas aparentes, pois as lesões sofridas pelo mesmo, foram intra-articulares, as quais foram bem reparadas por profissionais competentes que o caso requeria. **Ficou apenas o bloqueio de movimentos abdução e rotação, nos últimos graus, de seu membro superior esquerdo.**

Décimo sétimo; o reclamante não comunicou a reclamada sobre os outros episódios, acontecidos nas dependências da reclamada, por falta de orientação e conhecimento de seu quadro, foi auxiliado por colegas de trabalho, durante o ocorrido e se automedicou. Procurou atendimento médico no ano de 2003 e em 2004, e em 15/04/2004 ocorreu o seu acidente de trabalho.

Décimo oitavo; **a patologia apresentada pelo reclamante tem total nexo causal como o seu trabalho; apresentou o primeiro episódio quando estava laborando na reclamada (2003);** teve outros episódios recorrentes, próprio da patologia ocorrido durante o seu trabalho n**a reclamada, a qual reconheceu este acidente, preenchendo a CAT anexa aos autos.**

Décimo nono; **o acidente de trabalho sofrido pelo reclamante, foi reconhecido pela Previdência Social, que o afastou de suas atividades por um determinado período.** Retornou ao seu trabalho, após ter tido alta da Perícia Médica do INSS.

Vigésimo; a **reclamada cumpre as NR do MTE, entretanto o comprovante de entrega de equipamento de proteção individual (EPI) foi apresentado, nos autos, somente a partir de 20/Junho/2005.**

Vigésimo primeiro; com relação à NR 06 (EPI), foi devido ao não cumprimento pela reclamada, desta norma exigida pelo MTE, exceto a partir do ano de 2005, conforme os documentos anexos aos autos.

Vigésimo segundo; a classificação de risco da reclamada está baseada nos documentos apresentados, nos autos, realizada pela empresa contratada pela mesma, UNIMED (Medicina Ocupacional).

Vigésimo terceiro; **o acidente ocorrido com o reclamante é fato concreto, acidente de trabalho típico, comprovadamente**

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

reconhecido pelo preenchimento da CAT, pela própria empresa reclamada, e também, pela própria Previdência Social (INSS), conforme documentos anexos aos autos.

Vigésimo quarto; a Perícia Previdenciária não detém a prerrogativa legal da exclusividade com relação à afirmação da incapacidade. Assim o fato de não haver incapacidade laborativa para fins de concessão de benefícios previdenciário, ou seja, **pelos critérios estabelecidos pela Instituição Seguradora,** não necessariamente significa que ela não exista por outros critérios. (MENDES, RENÉ. *Patologia do Trabalho. Ed Atheneu, 2ªEdição. São Paulo. 2005.).*

Concluiu o Expert do Juízo, ás fls 632, que a patologia do reclamante apresenta nexo causal demonstrado.
O percentual de redução da capacidade laborativa do reclamante é de 6,25%

Ora, **o laudo acima foi muito bem fundamentado, esclarecendo totalmente dentro do processo a existência de um acidente do trabalho, com o fornecimento de CAT pela empresa; recebimento de auxílio acidente previdenciário pelo INSS; existência de nexo causal com a atividade executada pelo obreiro; salientando, ainda, a culpa da reclamada por não demonstrar o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO antes de 2005, concluindo-se que só forneceram tais equipamentos após o acidente do empregado.**

Com bem explicado acima, não há como se afirmar que houve concausa, como se o autor tivesse a doença anteriormente, pois só teve os primeiros sintomas em 2003, quando já laborava para a empresa. A ratificar tal dado está o exame admissional.

Cumpre observar por oportuno, que o autor não possui boa qualificação de trabalho, eis que era auxiliar de produção recebendo por último o salário base de R$523,74, e observando que na ocasião do acidente, o mesmo contava 26 anos, entendemos que o autor terá dificuldade para encontrar um novo emprego com a limitação de 6,5% no braço esquerdo, sendo importante frisar que o autor não pode mais executar a mesma função.

De todo o exposto, defere-se a indenização de dano moral, material e estético postulada, pois assentada no tripé ato ilícito, dano e nexo de causalidade, limitada no importe de R$ 30.000,00.

Ainda, defere-se a indenização também lucros cessantes, em razão do obreiro ser portador de condição ortopédica em ombro esquerdo

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

(anquilose em grau mínimo) e manter redução de capacidade vital e de trabalho de 6,25%, no importe de 15% sobre o último salário base do autor (R$523,74), a ser apurado a partir da data da rescisão, devendo ser reajustado observando-se o índice de atualização do salário mínimo, enquanto vida tiver o autor, conforme jurisprudência do C.TST.

HONORÁRIOS PERICIAIS

A reclamada foi sucumbente no objeto da perícia, logo arcará com os honorários periciais, ora arbitrados no importe de R$ 3.800,00.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Defere-se a assistência judiciária, eis que preenchidos os requisitos legais.

DECISUM

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido e condenar o réu, **CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA**, a pagar ao autor **DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA**, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste **decisum**, dentro do período imprescrito.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$35.811,63, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Juros e correção na forma da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o *quantum debeatur*, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 100083586309.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 65 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : doc.1-CalculoHomologadoAdemarBelo.pdf

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 0**62-545-9602 / 9601 Fax: 545-9603 site: http://www.trt18.gov.br e-mail: vt8go@trt18.gov.br

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela réu que importam em R$624,62, calculadas sobre o valor bruto de R$31.230,86 conforme planilha anexa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Elza Cândida da Silveira
Juíza Titular

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 10008358630 9.

Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 6/10/2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/06/2017 23:33:29
Assinado por RICARDO DE MENDONCA NETO:86957384187
Validação pelo código: 10463568560914260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 66 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioSpC.pdf

5112097.77

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA.

Referente ao Ofício nº: 358 / 2017
Processo nº: 5073875.40.2017.8.09.0051

MM. Juiz (a),

Acusamos o recebimento do Ofício relativo ao processo de Recuperação Judicial e informamos que, após pesquisa no banco de dados do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito, mantido pelo SPC Brasil em âmbito nacional, do qual faz parte a **CDL GOIÂNIA** em nome de seus associados, verificou-se, nesta data, 06 de junho de 2017, **"NÃO CONSTAR"** informações de restrições ao crédito em nome de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CPF/CNPJ: 37.872.322/0001-30, promovidas por empresas associadas a esta Entidade.

Na oportunidade, informamos que **"CONSTAM RESTRIÇÕES"** inseridas pela empresa supracitada no Banco de Dados abaixo mencionado, ao qual deverá ser encaminhado novo ofício, uma vez que não temos controle ou responsabilidade sob tais informações creditícias, pois os cancelamentos ou inclusões de registros somente são possíveis no respectivo Banco de Dados de origem, que possui Estatuto, Diretoria e CNPJ próprio, sendo totalmente independente. Ante ao exposto recomendamos a notificação do banco de dados abaixo, para que o mesmo promova a determinação deste juízo:

Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi
Sito à: Avenida Maranhão, (entre as ruas 19 e 20), N 2.429, Centro
Gurupi - TO
CEP: 77.410-020

Câmara de Dirigentes Lojistas de São Paulo
Sito à: Rua Desembargador Eliseu Guilherme, Nº 292, Paraíso
São Paulo - SP
CEP: 04.004-030

Ao ensejo formulamos nossos protestos de elevada consideração e nos colocamos ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DINA MARTA CORREIA BATISTA
Gerente de Negócios - CDL Goiânia

Sistema CNDL
CNDL FCDL CDL CDL Jovem SPC BRASIL
Rua 8, nº 626, Setor Oeste - Goiânia(GO) - Tel.: (62) 4002-4224 - CEP.: 74115-100
www.cdlgoiania.com.br - www.spcbrasil.org.br cdlgoianiaoficial /cdl-goiânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2017 14:39:18
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10493561560310830, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 67 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.Oficio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

CDL Gurupi

SPC BRASIL

Ofício/0746/2017CDLGURUPI

Gurupi, 09 de junho de 2017.

À Excelentíssima Senhora, Doutora,
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem
Comarca de Goiânia – GO

Autos : 5112097.77.2017.8.09.0051
Ação : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Promovente : CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ : 37.872.322/0001-30

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GURUPI – CDL Gurupi, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00237495/0001-77, mantenedora dos serviços do SPC/BRASIL em Gurupi, em resposta ao ofício emitido pela 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia - GO, determinando a retiradas das restrições cadastrais do sistema do SPC/BRASIL efetivadas em nome da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 37.872.322/0001-30,** vem informar **que foi dado o devido cumprimento à decisão judicial,** sendo excluído os apontamentos realizados através do SPC Gurupi.

Segue anexa Certidão comprovando que não há apontamentos no sistema de proteção ao crédito SPC BRASIL efetivados através da DCL Gurupi.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer dúvidas e colaborar com a Justiça no que for necessário à prestação do serviço ao consumidor.

Atenciosamente,

Jovino Ribeiro Moura
Diretor Presidente
Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi

Av. Maranhão, 2429 Centro Gurupi – Tocantins CEP 77.410-020 Telefone: (63)3315-1100
cdlgurupi@cdlgurupi.com.br *www.cdlgurupi.com.br*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2017 16:50:35
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10493560560367660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 67 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.Oficio.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

C O N S U L T A D E B A L C A O

SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:
CDL GURUPI/TO

RAZ.SOC.: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
NOME COML.: CENTERCOM
CNPJ: 37.872.322/0004-83

RESULTADO

> Sem ocorrencia(s) de SPC
> Sem ocorrencia(s) de Cheque Lojista

---

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.
Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.741.198.249-2
09/06/2017 15:38:57-horario de Brasilia-FIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2017 16:50:35
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10493560560367660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5112097.77.2017.8.09.0051**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Requerente: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
Requerido: **....**

Ref.: manifestação sobre o r. despacho do evento 50

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, **respeitosamente,** em cumprimento ao r. despacho exarado no evento nº 50, vem tecer as seguintes considerações e oferecer seu Parecer sobre os fatos, conforme adiante.

1) **Restituição do dinheiro bloqueado pelas instituições financeiras na conta-corrente da recuperanda**

No evento nº 40, a recuperanda pugna para que as instituições financeiras BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A e BANCO BRADESCO S/A restituam os valores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

bloqueados na conta corrente da empresa recuperanda, e que se abstenham de efetuarem novos bloqueios, uma vez que deferido o processamento da presente Recuperação Judicial, as instituições financeiras deverão receber seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial de acordo com o Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado e homologado.

Pois bem.

No presente caso, de antemão, **o Parecer deste Administrador Judicial é pela devolução integral dos valores bloqueados pelas instituições financeiras após o deferimento da Recuperação Judicial, nos montantes que serão apontados por este subscritor no final desta cota, cujos extratos foram apresentados comprovando a retirada dos valores**, uma vez que este dinheiro é **essencial** e faz parte do capital de giro empresarial, e, portanto, é um dos meios de recuperação financeira que a CENTERCOM tem disponível – a recomposição do capital de giro, ressaltando que este é **fundamental** para a continuidade das operações.

Meritíssima, há de ressaltar que o inegável escopo esposado pela Lei 11.101/2005 em seu artigo 47, qual seja, o de sustentar o funcionamento da empresa em razão da sua reconhecida função social, deve ser priorizado em detrimento da retirada dos ativos de capital (retirada de dinheiro) pelos então credores bancários, do modo como fora feito, sob pena de ser inviabilizada a recuperação financeira da CENTERCOM. Portanto, ainda que os contratos não estivessem sujeitos à recuperação judicial (este fato só será apurado por este profissional nas divergências de crédito apresentadas, as quais estão no prazo de exame e, para cada divergência apresentada será emitido um Parecer Técnico com a decisão sobre a sujeição ou não do crédito à Recuperação Judicial, e na sequência será elaborada a 2ª relação de credores), no entendimento deste Administrador Judicial, não pode o credor, de modo arbitrário, em detrimento dos demais credores sujeitos ou não à Recuperação Judicial, satisfazer seu crédito de forma antecipada e inviabilizar o soerguimento financeiro da CENTERCOM.

Mas é o que está acontecendo no presente caso, e, caso o dinheiro continue sendo retirado arbitrariamente da conta neste período da Recuperação Judicial, a falência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

da empresa é o destino certeiro e então não haverá mais operação, será feita dispensa dos empregados, e não haverá recursos suficientes para satisfazer o pagamento dos créditos concursais e nem os extraconcursais, objetivos que são totalmente contrários à finalidade e ao interesse da empresa, que é a Recuperação Financeira e o pagamento de todos os credores.

Para finalizar essas argumentações, Meritíssima, **ressaltando que o bom-senso deve prevalecer à interpretação literal de qualquer Lei**, o §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005, veda que os credores proprietários de garantias fiduciárias, ou seja, credores não sujeitos à recuperação, não podem retirar os bens essenciais dados em garantia pela empresa pelo menos até o prazo de suspensão prevista no §4º, do artigo 6º, da citada Lei.

Esta é mais uma razão pela qual o dinheiro não pode ser retirado da conta-corrente da CENTERCOM, nem pelos credores concursais, e nem pelos extraconcursais, estes até o prazo de suspensão prevista no §4º, do artigo 6º, Lei 11/01/2005.

Note abaixo a transcrição do referido dispositivo, Meritíssima (grifo deste subscritor):

> *§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*

Ora, Meritíssima, não existe bem de capital mais essencial para a atividade empresarial da CENTERCOM do que o dinheiro do seu capital de giro que está sendo dilapidado pelas retiradas feitas pelos Bancos já citados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:18

Não bastasse tudo isso, o recebimento do crédito pelas instituições financeiras, de forma antecipada, em detrimento dos demais credores da mesma classe ou não, seria considerado tratamento desigual entre credores, o que é expressamente vedado na Lei de Recuperação Judicial, uma vez que todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial deverão receber seus créditos na forma do Plano de Recuperação a ser homologado.

Em vista do exposto, com o fim de viabilizar a Recuperação Judicial e com amparo na Lei 11.1001/2005, o Parecer deste Administrador Judicial é para V. Ex.ª determine a proibição de novas penhoras de dinheiro, bem como determine a restituição, na conta-corrente da recuperanda, dos valores debitados pelas seguintes instituições financeiras, e nos seguintes valores:

Quadro 1
Valores a serem restituídos na conta-corrente da CENTERCOM

Instituição financeira	Valor retirado que deve ser restituído
BANCO DO BRASIL S/A	120.255,13
BANCO SANTANDER S/A	4.766,14
BANCO BRADESCO S/A	84.376,21
TOTAL	**209.397,48**

Portanto, Meritíssima, a retirada desses valores da conta-corrente estão colocando em risco a continuidade das operações da CENTERCOM e, de consequência, inviabilizar a sua recuperação financeira, condição que fere as disposições contidas no art. 47 (manutenção da fonte produtora), e no §3º, do artigo 49, ambos da Lei 11/101/2005 circunstância incompatível com o princípio constitucional da preservação da empresa, além de prejudicar o pagamento dos demais credores sujeitos à Recuperação Judicial, sobretudo os credores da classe trabalhista, e dos demais credores da Recuperação Judicial sujeitos ou não à Recuperação.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

2) **Consolidação dos imóveis – Sede da recuperanda e estacionamento gerador de receita – imóveis alienados à Caixa Econômica Federal**

Nos eventos 44 e 48, a recuperanda peticionou requerendo determinação para que o credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL se abstenha de consolidar as propriedades descritas abaixo, no mínimo até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005 (neste caso, o prazo para suspensão das ações e execuções finda-se em 25/10/2017).

1) **Imóvel situado a avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO – local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda-ME – rendimentos mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), usados para pagamento das despesas correntes;**
2) **Imóvel situado na Rua C-137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO – local onde funciona a sede da recuperanda.**

Os documentos que comprovam a essencialidade dos imóveis, bem como os contratos firmados com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foram apresentados no evento nº 56.

Pois bem.

Examinando os documentos apresentados pela recuperanda, verifica-se que o imóvel descrito no item 1, fora objeto de garantia fiduciária no contrato nº 08.2512.690.0000016.40 firmado com a Caixa Econômica Federal. Já o imóvel descrito no item 2, fora objeto de garantia fiduciária no contrato nº 08.2512.690.0000017-21 com a mesma instituição financeira.

Meritíssima, vedação da consolidação dos imóveis, neste caso, também está vedada pelo disposto no §3º, do artigo 49, da Lei 11.101/2005, cuja transcrição este subscritor fará novamente abaixo:

> *§ 3o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade,*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Ora, no presente caso, assim como o dinheiro penhorado da conta-corrente de forma arbitrária e antecipada, já que existe uma Recuperação Judicial em andamento, portanto, pode-se falar de arbitrariedade dos atos dos credores, neste caso, os dois imóveis são de importância essencial para o sucesso da Recuperação Judicial, uma vez que geram renda para os negócios da CENTERCOM.

O primeiro imóvel a recuperanda alugou para a empresa LACERDA E NASCIMENTO IMÓVEIS LTDA-ME, com aluguel mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Essa receita ingressa mensalmente no caixa da empresa e integra o capital de giro, e é utilizado para pagamento das despesas correntes, bem como será utilizado também, em breve, para constituição de reserva financeira para garantir o pagamento do Plano de Recuperação Judicial, em especial os créditos trabalhistas.

No segundo imóvel funciona a sede da recuperanda, que não precisa ressaltar que é essencial e vital para a continuidade das atividades, e a consequente recuperação judicial. É o imóvel mais essencial que a recuperanda possui, e a consolidação do referido imóvel pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inviabilizaria a recuperação judicial porque a recuperanda não tem como operar sem sede.

Muito embora exista os contratos nos quais foram feitos termos de constituição de garantia com alienação fiduciária dos imóveis em questão, o artigo 49, no seu parágrafo terceiro, e no entendimento deste Administrador Judicial, é que a retirada de todo e qualquer bem gerador de receita inviabiliza o sucesso da Recuperação Judicial, de modo que, se houver a consolidação do respectivo imóvel pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a Recuperação Judicial será convolada de imediato em falência, uma vez que a CENTERCOM não tem como operar sem sede.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

Em face de tudo quanto fora exposto, o Parecer deste administrador judicial é o seguinte:

1) **Para V. Ex.ª determine a proibição de novas penhoras de dinheiro, bem como determine a restituição, na conta-corrente da recuperanda, dos valores debitados pelas seguintes instituições financeiras, e nos seguintes valores:**

Quadro 1 **Valores a serem restituídos na conta-corrente da CENTERCOM**	
Instituição financeira	**Valor retirado que deve ser restituído**
BANCO DO BRASIL S/A	120.255,13
BANCO SANTANDER S/A	4.766,14
BANCO BRADESCO S/A	84.376,21
TOTAL	**209.397,48**

2) **Para que V. Ex.ª determine que o credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL se abstenha de consolidar as propriedades dos imóveis descritos abaixo, no mínimo até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005 (neste caso, o prazo para suspensão das ações e execuções finda-se em 25/10/2017), conforme o entendimento da Lei 11.101/2005 em seu artigo 49, §3º:**

    1) **Imóvel situado a avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO – local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda-ME – rendimentos mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), usados para pagamento das despesas correntes;**

    2) **Imóvel situado na Rua C-137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO – local onde funciona a sede da recuperanda.**

Era o que cumpria a este Administrador Judicial manifestar, por ora.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Cotasobredecis%C3%A3oevento50_RJCENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

Goiânia, 20 de junho de 2017.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
Administrador Judicial

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10443564560630161, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 68 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que na presente data procedi a juntada da manifestação do administrador judicial. Dou fé.

Goiânia, 21 de junho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

Goiânia, 21 de junho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 09:42:28
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10403566560630163, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 21/06/2017 09:42:25 não possui "Arquivos".

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 70 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : Juntadaeprocura%C3%A7%C3%A3o.5329.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

BrasilBorges
direito empresarial

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051

ESPECIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.771.410/0001-15, com sede em Indaiatuba/SP, na Avenida Horst Frederico João Heer, 1945, Bairro Euro Park, por seus advogados infra-assinados, nos autos da AÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL instruída por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de mandato e atos constitutivos.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de *CLAUDINEI VERGÍLIO BRASIL BORGES*, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 137.816, com escritório na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Major João Lício, 117, Vila Amélia – CEP 18035-105, telefone (15) 3234-5566, sob pena de nulidade processual.

Nestes termos, pede deferimento.

Sorocaba, 20 de junho de 2017.

Claudinei Vergílio Brasil Borges
OAB/SP 137.816

Alex William Beraldo
OAB/SP 220.139-E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 16:11:39
Assinado por CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES
Validação pelo código: 10453562560825491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 70 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : Juntadaeprocura%C3%A7%C3%A3o.5329.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESPECIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.410/0001-15, com sede na cidade de Indaiatuba/SP, na Avenida Horst Frederico João Heer, 1945, Bairro EuroPark, CEP 113348-758, neste ato, representada por sua sócia, ANA ROSA DA SILVA VALQUERIZO, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 69813711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 192.722.468-30, residente e domiciliada na Rua Olegário Mariano, 35 Bairro Campos de Santo Antônio, na cidade de Itu/SP, CEP 13305-480.

OUTORGADOS: CLAUDINEI VERGÍLIO BRASIL BORGES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 137.816, e **BIANCA LANGIU CARNEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 240.783, sócios integrantes da ***BRASIL BORGES DIREITO EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS***, registrada na OAB/SP sob o nº 11.079, inscrita no CNPJ nº 10.360.423/0001-76; **CLAUDINEI MARTINS GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 241.515, **EVANDRO HENRIQUE DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 282.088, **CAROLINE COELHO DE MORAES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 270.927, **LARISSA BERNINI PARRA MANSANO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.321, **MARCIA REGINA LIMBERTI GASPAR,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 343.030, **GABRIEL SOARES**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito nº OAB/SP sob o nº 220.184-E e **ALEX WILLIAM BERALDO**, brasileiro, casado, estagiário de direito, inscrito no OAB/SP nº 220.139-E, **TALESSA MATHEUS ERCOLIN**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do RG nº 41.838.324-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 439.008.008-39; todos com escritório comercial em Sorocaba, na Rua Major João Lício, 117, Centro, tel. (15) 3234-5566, e-mail intima@brasilborges.com.br, onde recebem informações, notificações e intimações.

PODERES: Os contidos na cláusula *ad judicia et extra* para, em nome do outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses, podendo propor ações de qualquer natureza, contestar, recorrer, opor incidentes, participar de audiências de conciliação/mediação, requerer falência e também negociar, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e declaração de hipossuficiência econômica, podendo substabelecer com reserva ou não a quem lhe convier bem tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções, especialmente para o fim de **atuar na ação de recuperação judicial nº5112097.77.2017.8.09.0051 ajuizada por Centercom Comércio Indústria e Serviços ltda, em trâmite pela 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO.**

(*) *Alterações de endereço deverão ser comunicadas por escrito, imediatamente, a fim de possibilitar atualização junto ao(s) processo(s).*

Sorocaba, 19 de junho de 2017

ESPECIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ANA ROSA DA SILVA VALQUERIZO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2017 16:11:39
Assinado por CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES
Validação pelo código: 10453562560825491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 71 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : Peti%C3%A7%C3%A3odeHabilita%C3%A7%C3%A3o.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

Porto Alegre, 23 de junho de 2017.

Aos cuidados de Leonardo de Paternostro
Administrador Judicial da empresa recuperanda
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

REF.: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o número 01.097.783/0011-08**, com filial à Avenida Tocantins, nº 140, Quadra 12, Lote 03, St. George Yunes, na cidade de Araguaina/TO, 77818-550, por meio de seu advogado, *in fine* firmado nos termos da procuração em anexo, com escritório à Avenida Inconfidência, nº 650, Sala 1303, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas/RS, CEP 92020-342, onde recebe intimações e notificações oriundas da presente recuperação, vem à presença de Vossa Senhoria requerer, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/05, a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, expondo o quanto segue:

A requerente é credora da recuperanda pela quantia nominal de **R$ 470,52**. Esclareça-se que o crédito da requerente decorre de compra e venda mercantil, cuja restou impaga, tendo sido regularmente entregue, conforme comprovante igualmente em anexo, estando classificada como credora quirografária, **não existindo qualquer divergência de valores**.

ANTE O EXPOSTO, requer seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa recuperanda acima declinada, confirmando-se o valor lá elencado, com o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, requerendo que todas as intimações seja procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Sem mais para o momento,

CHRISTOPHER FALCÃO
OAB/RS 54.205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2017 15:25:21
Assinado por CHRISTOPHER FALCAO
Validação pelo código: 10403562564565842, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 71 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA, empresa de direito privado, com sede na cidade de SÃO **PAULO**/SP, à Rua Canuto Saraiva**,** 214, bairro: Moóca –CEP 03113-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.097.783/0001-36, neste instrumento representado por seu Sócio Administrador, Sr**. CLAUDIO PRETTO** , Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS., Portador do RG da SSP/RS sob nº.5003332921 e CPF/MF nº..240.659.190-53.

OUTORGADOS

OUTORGADOS: RUI EDUARDO VIDAL FALCÃO, OAB/RS nº 18.377 rui@vidalfalcao.com.br; **MIRZA FALCÃO**, OAB/RS nº 25.738 mirza@vidalfalcao.com.br; **CHRISTOPHER FALCÃO**, OAB/RS nº 54.205 chris@vidalfalcao.com.br; **SILVIA MONTENEGRO MACHADO**, OAB/RS nº 60.450; Silvia@vidalfalcao.com.br, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada **VIDAL FALCÃO ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S**, inscrita na OAB/RS sob o nº 106 e CNPJ sob o nº 90.367.053/0001-38, com sede na cidade de Canoas/RS, na Rua Inconfidência, nº 650, bairro Marechal Rondon, CEP 92.020-342, telefone (51) 3477 7170, e-mail vidalfalcao@vidafalcao.com.br, onde recebem notificações e intimações.

PODERES

Através do presente instrumento particular de mandato, o(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, nomeia(m) e constitui(em) os **OUTORGADOS**, como seus bastantes procuradores, nesta Cidade de Canoas/RS, Estado do Rio Grande do Sul, ou aonde se fizer necessário, com os mais amplos poderes, inclusive os previstos na cláusula ***"ad juditia et extra"***, para representá-la(o)(s), em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele ou, ainda, perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, ou onde necessário se faça, podendo ditos procuradores tudo requerer e praticar na defesa dos interesses do(a)(s) outorgante(s), em quaisquer ações em que o(a)(s) mesmo(a)(s) seja(m)parte(s), como autor(a)(s) ou ré(u)(s), assistente(s), oponente(s) ou por qualquer outra forma de interesse; firmar compromissos; arqüir suspeições; acordar; discordar; desistir; reconvir; transigir; receber todos e quaisquer valores, receber e dar quitação bem como substabelecer.

Canoas, 19 junho 2017.

Claudio Pretto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2017 15:25:21
Assinado por CHRISTOPHER FALCAO
Validação pelo código: 10443560564565840, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 71 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : Notafiscal.pdf

RECEBEMOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	CNPJ EMITENTE	NF-e Nº: 1.874 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	01.097.783/0011-08	

BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA

AV. TOCANTINS, 140 - QUADRA 12 LT 03 - ST.GEORGE YUNES
CEP: 77818-550 - ARAGUAINA/TO - Fone: (63)3415-2266

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

Nº:1.874
SÉRIE:1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1717 0201 0977 8300 1108 5500 1000 0018 7411 1003 0813

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e wwww.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	**317170001950072 - 24/02/2017 15:38:09**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
294603310		01.097.783/0011-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS	**37.872.322/0004-83**	24/02/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ROD. BR 153, KM 677, 0 - LT 33 B-1-A GLEBA 7	FAZ SNT ANTONIO	77400-000	**24/02/2017**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
GURUPI	(63)3301-1009	TO	294050035	

FATURA

Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor
1	24/03/2017	235,26	2	07/04/2017	235,26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	470,52

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**470,52**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	1				01.031.060/0005-68

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R SANTOS DUMONT TERMINAL RODOVIARIO	ARAGUAINA	TO	290563291

QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0	11,008	11,008

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOT.	VBC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.ST	VLR.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EFL 725	FILTRO LUBRIFICANTE VALMET-VALTRA SISU 320D/ 420D/	84212300	060	5405	PC	6	25,42	152,52						
PD710N	BOMBA ALIMENTADORA VALTRA 836666344	84133090	060	5405	PC	2	159,00	318,00						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
SeqPed=5181192; SeqDocto=11003081; CASO O BOLETO BANCARIO NAO SEJA ENVIADO ATE 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, ENTRAR EM CONTATO :(11/3526-3031/3033) **** NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA ****; Vendedor=118-GOA-DIRETO,1000-GOT-LUCAS.MANZI; CodPes=5004533	

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2017 15:25:21
Assinado por CHRISTOPHER FALCAO
Validação pelo código: 10433566564565846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 71 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : Notafiscal.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME	ASSINATURA / CARIMBO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	CT-E
RG		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	nro. 37513 série 81

Satélite NORTE

EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA

AV SANTOS DUMONT, S/N - ST RODOVIARIO
ARAGUAINA - TO - CEP: 77.804-040 - fone: 34111287
CNPJ: 01.031.060/0005-68 - IE: 290563291

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: Rodoviário

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FL	DATA E HORA DE EMISSÃO
57	81	37513	1/1	24/02/2017 16:36:15

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
1717 0201 0310 6000 0568 5708 1000 0375 1315 9775 9122

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAG.	No.PROTOCOLO	INSC.SUFRAMA DO DESTINAT
NORMAL	NORMAL	DESTINATÁRIO	CCD	317170000282803 24/02/2017 16:35:41	

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO: 5353 PREST. SERV. TRANSP. ESTAB. COMERC. — USUÁRIO: ARAGUAINA2

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
(81) ARAGUAINA - TO	(16) GURUPI - TO

REMETENTE
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA
ENDEREÇO: AV TOCANTINS QD 12 LT 3, 140 GEORGE YUNES
MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO — CEP: 77.818-550
CNPJ/CPF: 01.097.783/0011-08 — INSCR.ESTADUAL: 294603310
PAÍS: BRASIL — FONE: 6334148555

DESTINATÁRIO
CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RODOV BR 153 KM 677 L T33 B 1 A GLEBA 07 4 ETAPA, SN LOTEAMENTO FAZ SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: GURUPI - TO — CEP: 77.402-210
CNPJ/CPF: 37.872.322/0004-83 — INSCR. ESTADUAL: ISENTO
PAÍS: BRASIL — FONE: 6333011000

EXPEDIDOR
ENDEREÇO: ,
MUNICÍPIO: - — CEP:
CNPJ/CPF: — INSCR.ESTADUAL:
PAÍS: — FONE:

RECEBEDOR
ENDEREÇO: ,
MUNICÍPIO: - — CEP:
CNPJ/CPF: — INSCR. ESTADUAL:
PAÍS: — FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA — MUNICÍPIO: GURUPI — UF: TO — CEP: 77.402-210
ENDEREÇO: RODOV BR 153 KM 677 L T33 B 1 A GLEBA 07 4 ETAPA, SN - LOTEAMENTO FAZ SANTO ANTONIO
CNPJ/CPF: 37.872.322/0004-83 — INSCR. ESTADUAL: ISENTO — PAÍS: BRASIL — FONE: 6333011000

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
PECAS		470,52

QTDE VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		RESPONSÁVEL	NOME DA SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE
1,0000	11,0000	11,0000		Remetente		
				NR/VALOR AVERBAÇÃO		

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE PESO	45,00					45,00
						VALOR A RECEBER: 45,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC.BALC.	ICMS ST
00 - Tributação normal do ICMS	45,00	18,00%	8,10		

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO.DOCUMENTO	
NFE	01.097.783/0011-08	1/1874	17170201097783001108550010000018741110030813

OBSERVAÇÕES

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA	CIOT	LOTAÇÃO	DATA PREVISTA ENTREGA	ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR
43926628		Não	26/03/2017	

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e — RESERVADO AO FISCO

documento gerado pelo sistema de gestão Krypto-FROTA - www.ats.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/06/2017 15:25:21
Assinado por CHRISTOPHER FALCAO
Validação pelo código: 10433566564565846, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 170626_1026_82_Pet_hab.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

GMW ADVOGADOS ASSOCIADOS

GARCIA, SOARES DE MELO E WEBERMAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GÓIAS,

PROCESSO DIGITAL: 5112097-77.2017.8.09.0051
Ação de Recuperação Judicial

INDÚSTRIA DE ROÇADEIRA DESBRAVADOR AVARÉ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 810, Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 45.931.904/00001-79, neste ato, na forma de seu contrato social (doc.), por seu advogado e bastante procurador constituído infra-assinado, nos autos da ação de recuperação judicial da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVILOS LTDA.**, a qual tem trâmite perante essa MM Vara e Ofício respectivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração.

Ademais, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas em nome do advogado **Fernando José Garcia, inscrito na OAB/SP sob o n°. 134.719**, com endereço na Avenida Nove de Julho, n° 3229, conjunto 1301 – CEP 01407-000 – São Paulo – Capita, tudo isso **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 26 de junho de 2017.

Fernando José Garcia
OAB/SP 134.719

LF_170626_1026_82_Pet_Hab

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10413562564438905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 170626_1026_82_Proc.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

GMW ADVOGADOS ASSOCIADOS

GARCIA, SOARES DE MELO E WEBERMAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **INDÚSTRIA DE ROÇADEIRA DESBRAVADOR AVARÉ LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.931.904/0001-79, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 810, Bairro: Santana, neste ato, na forma de seu contrato social, nomeia e constitui seus advogados:

Fernando José Garcia - OAB/SP 134.719; **Fábio Juliani Soares de Melo** - OAB/SP 162.601; **Ricardo Weberman** - OAB/SP 174.370; **José Umberto Franco** - OAB/SP 211.240, **Maria Claudia Bedin de Vergueiro Lobo** - OAB/SP 222.587; pertencentes e representantes da sociedade de advogados **GARCIA, SOARES DE MELO E WEBERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 6.392, e no CNPJ/MF sob o nº 04.780.100/0001-39, com endereço na Avenida Nove de Julho, nº 3229, conjunto 1301, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PODERES: Os poderes por este instrumento outorgados são gerais, necessários para representar a(o) outorgante, individualmente, independentemente de ordem de nomeação e com poderes da cláusula *"ad judicia"*, perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, onde necessária seja a apresentação de mandato, inclusive perante os Egrégios Supremo Tribunal Federal e Superior de Justiça, todos os órgãos da Justiça, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses da(o) outorgante, inclusive nomear preposto, transigir, negociar, receber e dar quitação, bem como levantar valores de qualquer natureza. Conferem-se também poderes para substabelecer a presente no todo ou em parte **e, especificamente, para representa-la nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida pela empresa Centercom Comércio Indústria e Servilos Ltda. processo 5112097-77.2017.809.0051, em curso perante a 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.**

São Paulo, 08 de junho de 2017.

INDÚSTRIA DE ROÇADEIRA DESBRAVADOR AVARÉ LTDA

SP | Av. Nove de Julho, 3229 / 1107 - 11º andar
01407-000 | São Paulo | SP | (55 11) 3050 0410

RJ | Rua Anfilófio de Carvalho, 29 / 1109 e 1110
20030-901 | Rio de Janeiro | RJ | (55 21) 2240 7533

www.gmwadvogados.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10443566564438909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INDÚSTRIA DE ROÇADEIRAS "DESBRAVADOR AVARÉ" LTDA.

CNPJ Nº 45.931.904/0001-79
NIRE N.º 35205540707

JUCESP PROTOCOLO
0.410.240/13-8

13.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, empresário industrial, casado sob o regime de comunhão de bens, natural da cidade de Ipauçú, Estado de São Paulo, nascido aos 16 dias do mês de agosto de 1933, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.321-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.077.608-82, residente e domiciliado na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, à Rua Rio de Janeiro, nº 1330, Centro, CEP. 18700-130,

ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.954.223-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.365.168-11, nascido aos 28 dias do mês de setembro de 1973, natural da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Hermínia Cavezalle Sampaio, n.º 199 – bairro Jardim Boa Vista II, Avaré, Estado de São Paulo, CEP. 18706-250.

OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.517.205-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.943.508-38, nascido aos 05 dias do mês de novembro de 1962, natural da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Professor Isaac Rodrigues Alves, n.º 221 – bairro Jardim Boa Vista, Avaré, Estado de São Paulo, CEP. 18706-300;

MÁRCIA SAMPAIO CLEMENTE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.148.208-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 090.333.548-45, nascida aos 29 dias do mês de março de 1960, natural da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua São Cristóvão, n.º 891 – bairro São Judas, Avaré, Estado de São Paulo, CEP. 18705-470, e

CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.753.430-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 195.478.528-33, nascida aos 30 dias do mês de dezembro de 1935, natural da cidade de São Manoel, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 385 – bairro Água Branca, Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18700-005;

únicos sócios que constituem a sociedade empresarial limitada, que gira nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, sediada à Rua Piauí, nº 810, bairro Santana, CEP. 18700-030, sob a denominação social de:

INDÚSTRIA DE ROÇADEIRAS "DESBRAVADOR AVARÉ" LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCESP

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.931.904/0001-79, com contrato social e posteriores alterações de contrato, arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob os nºs. 840.933 em 11/05/1976, 849.466 em 16/06/1976, 875.021 em 05/10/1976, 955.108 em 13/10/1977, 1.046.463 em 24/10/1979, 60.570/91-0 em 06/05/1991, 43.105/98-1 em 25/03/1998, 107.637/98-4 em 16/07/1998 e 338.572/04-1 em 22/12/2003, 41.244/06-0 em 02/01/2006 e 267.909/09-3 em 04/08/09, 363.351/11-5 em 09/09/2011, respectivamente, resolvem de comum acordo promover alterações de seu contrato, o que fazem através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica criada uma filial da sociedade em imóvel locado com endereço na **Avenida Dr. Plínio de Almeida Fagundes nº 330,** Bairro Chácara Rancho Alegre, município de Avaré, estado de São Paulo, Cep 18.705-770, com destaque de capital social de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e objeto social idêntico ao da Matriz, conforme segue:

a) Indústria e comércio de roçadeiras e demais implementos agrícolas destinados a distribuidoras no atacado, varejo e consumidores finais;
b) Importação de maquinários e peças de reposição;
c) Exportação de produtos de fabricação própria e de terceiros;
d) A prestação de serviços de corte, usinagem, dobra e solda;
e) A comercialização para distribuidoras no atacado, varejo e a consumidores finais de partes e peças em geral.

CLÁUSULA 2ª – A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

1. Objetivando consolidar as deliberações acima no texto do contrato social, os sócios resolvem reproduzir neste documento todas as cláusulas contratuais, já observada a alteração da clausula Primeira, passando assim o referido contrato social a vigorar com a seguinte e nova redação:

Clausula Primeira
(Da denominação e da sede)

A sociedade gira sob a denominação social de:

INDÚSTRIA DE ROÇADEIRAS DESBRAVADOR AVARÉ LTDA,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCESP
16 OUT 17

utilizando a marca **"INRODA MÁQUINAS AGRÍCOLAS"** como nome de fantasia, com sede na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, matriz à Rua Piauí, n.º 810 – bairro Santana – CEP. 18700-030 e filial localizada à Avenida Dr. Plínio de Almeida Fagundes nº 330 – bairro Chácara Rancho Alegre – município de Avaré, estado de São Paulo, CEP. 18705-770.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Do Objeto Social)

A sociedade tem por objeto:

a) Indústria e comércio de roçadeiras e demais implementos agrícolas destinados a distribuidoras no atacado, varejo e consumidores finais;
b) Importação de maquinários e peças de reposição;
c) Exportação de produtos de fabricação própria e de terceiros;
d) A prestação de serviços de corte, usinagem, dobra e solda;
e) A comercialização para distribuidoras no atacado, varejo e a consumidores finais de partes e peças em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Do Prazo de Duração)

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
(Do Capital Social)

O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil reais), dividido em 2.150.000 (dois milhões, cento e cinqüenta) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Roque de Almeida Sampaio	645.000	quotas, ou sejam	R$	645.000,00
Roberto de Almeida Sampaio	430.000	quotas, ou sejam	R$	430.000,00
Osmar de Almeida Sampaio	376.250	quotas, ou sejam	R$	376.250,00
Márcia Sampaio Clemente	376.250	quotas, ou sejam	R$	376.250,00
Celina de Alm.Portes Sampaio	322.500	quotas, ou sejam	R$	322.500,00
Total	2.150.000	quotas, ou sejam	R$	2.150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, item VIII da Lei nº 10.406/2002.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCEG

Parágrafo Terceiro: As quotas representativas do capital social não poderão ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA
(Da Administração e Representação)

A sociedade será administrada e representada pelos sócios: **ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO** e **OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO**, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os sócios administrarão a sociedade fazendo uso da denominação social em todos os documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades, como segue:

a) **ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO,** isoladamente;

b) **ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO** e **OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO**, os dois sempre em conjunto.

Parágrafo Segundo: Serão necessárias as assinaturas dos cinco sócios administradores **ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO, OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO** e **MARCIA SAMPAIO CLEMENTE** em conjunto, para vender ou sob qualquer outra forma, alienar e onerar bens imóveis da sociedade e para a constituição de procurador ou procuradores em nome da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado o emprego da denominação social em documentos de favor, tais como: avais, fianças, endossos e análogos.

Parágrafo Quarto: A sociedade será representada legalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos sócios **ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO, OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO** e **MARCIA SAMPAIO CLEMENTE** conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA
(Da Reunião dos Sócios)

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Do Conselho Fiscal)

A sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CLÁUSULA OITAVA
(Do Exercício Social)

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com a observância das disposições legais a respeito.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deliberarão a respeito dos lucros ou prejuízos apurados em cada exercício social, cuja distribuição não guardará relação necessária com o percentual de cada um no capital da sociedade, mas poderá basear-se em critérios estabelecidos em protocolo de distribuição de lucros aprovado por maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá antecipar mensalmente aos sócios, até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado no mês, com base em balanços intermediários especialmente levantados para esse fim, participação essa que será devidamente compensada na distribuição final com base nos lucros apurados em cada exercício social."

CLÁUSULA NONA
(Do Pró-Labore)

Todos os sócios que exercerem funções dentro da sociedade, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Da Cessão de Quotas)

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer dos sócios a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Da Retirada de Sócio)

Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres, apurados em balanço, levantado especialmente na ocasião, lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Do Falecimento do Sócio)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCESP

Em caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo neste sentido, os haveres do sócio pré-morto, apurados em balanço, especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos seus legítimos herdeiros, na forma estabelecida na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, procedendo-se em ambos os casos, a lavratura dos instrumentos de praxe e de lei. Resolvendo o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido ou impedido a continuidade dos negócios, a administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios remanescentes assinando e representando a sociedade em conformidade com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Da Liquidação e Dissolução da Sociedade)

Serão regidas pelas disposições do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002, tanto a liquidação quanto a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Dos Casos Omissos)

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil com observância dos preceitos do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002 subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas – 6.404 de 15/12/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Do Foro)

Fica eleito o foro desta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para qualquer ação findada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Do Desimpedimento)

Os sócios **ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, OSMAR DE ALMEIDA SAMPAIO, ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO, MÁRCIA SAMPAIO CLEMENTE** e **CELINA DE ALMEIDA PORTES SAMPAIO**, acima qualificados, declaram para todos os efeitos de direito e sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 72 : Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 170626_1026_82_Cont_Social.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

JUCESP

E, assim, justos e combinados assinam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito, sendo uma via para o devido arquivamento e registro perante a M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotada.

Avaré, 20 de abril de 2013.

Osmar de Almeida Sampaio

Roque de Almeida Sampaio

Márcia Sampaio Clemente

Roberto de Almeida Sampaio

Celina de Almeida Portes Sampaio

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Marcos Campanhã
RG n.º 9.428.732-SSP/SP
CPF n.º 828.214.888-15

Visto Advogado
Laércio Cerboncini
OAB/SP 21.784
Dr. Laercio Cerboncini
OAB/SP 21.784

Nome: Rafael José Nunes
RG n.º 33.216.921-2 SSP/SP
CPF n.º 289.652.068-63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590460436-4
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 184.299/13-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/06/2017 11:03:15
Assinado por FERNANDO JOSE GARCIA:07205403804
Validação pelo código: 10433561564438904, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioCDL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CDL
Belo Horizonte

Belo

Ao Poder Judiciário do Estado de GOIAS
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Exmo.(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Goiânia - MG
Dr(a). Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Referência ao Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051
Carta Resposta do Ofício Judicial nº 357/2017

A CDL/BH (Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte), sediada na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º Horizonte, vem, respeitosamente, em resposta ao ofício judicial supramencionado, informar que no dia **30/05/2** **REGISTRO(S) DE SPC,** constante(s) na Base de Dados da CDL/BH, processada pelo **SPC BRASIL,** em n **INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.872.322/0003-00,** efetuado por **TOP FERRAMENTAS E INJETORAS.**

Menciona-se que, consultando as bases de dados processadas pelo **SPC BRASIL**, bem como na base verificamos que **CONSTAM** os seguintes registros ativos:

Em nome de **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.872.322/0003-00**:

REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA - SPC

Total de Registros: 5

1	Informação pertencente ao documento:	37.872.322/0004-83		
Data Inclusão	Data Vencimento	Contrato	Comprador/Fiador/Avalista	Detalhe

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 – Boa Viagem – Belo Horizonte – CEP 30130-185
Tel.: (31) 3249-1646 – Fax: (31) 3249-1766 – www.cdlbh.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 11:07:10
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10453565564999926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioCDL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CDL
Belo Horizonte

	17/05/2017	24/03/2017	BOLETO BANCARIO	COMPRADOR
	Valor	**Associado/Credor**	**Cidade/UF origem**	**Origem**
	100,00	COLORADO AUTO PEÇAS	GURUPI / TO	CDL - GURUPI / TO

	Informação pertencente ao documento:		37.872.322/0004-83		
	Data Inclusão	**Data Vencimento**	**Contrato**	**Comprador/Fiador/Avalista**	**Detalhe**
2	23/02/2017	10/01/2017	24371/16	COMPRADOR	
	Valor	**Associado/Credor**	**Cidade/UF origem**	**Origem**	
	117,11	ISMAFER	GURUPI / TO	CDL - GURUPI / TO	

	Informação pertencente ao documento:		37.872.322/0004-83		
	Data Inclusão	**Data Vencimento**	**Contrato**	**Comprador/Fiador/Avalista**	**Detalhe**
3	26/01/2017	05/12/2016	DUPLICATA	COMPRADOR	
	Valor	**Associado/Credor**	**Cidade/UF origem**	**Origem**	
	265,00	COMAQUINAS	GURUPI / TO	CDL - GURUPI / TO	

4	**Informação pertencente ao documento:**		37.872.322/0004-83		
	Data Inclusão	**Data Vencimento**	**Contrato**	**Comprador/Fiador/Avalista**	**Detalhe**
	28/12/2016	22/10/2016	NF22978-2/3	COMPRADOR	
	Valor	**Associado/Credor**	**Cidade/UF origem**	**Origem**	

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 – Boa Viagem – Belo Horizonte – CEP 30130-185
Tel.: (31) 3249-1646 – Fax: (31) 3249-1766 – www.cdlbh.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 11:07:10
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10453565564999926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioCDL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CDL Belo Horizonte

	220,58	ISMAFER	GURUPI / TO	CDL - GURUPI / TO

Informação pertencente ao documento: 37.872.322/0004-83

	Data Inclusão	Data Vencimento	Contrato	Comprador/Fiador/Avalista	Detalhe
5	28/12/2016	21/11/2016	NF22978-3/3	COMPRADOR	
	Valor	**Associado/Credor**	**Cidade/UF origem**	**Origem**	
	220,57	ISMAFER	GURUPI / TO	CDL - GURUPI / TO	

CHEQUES SEM FUNDO - CCF

	Último Cheque	Banco	Agência
1	22/03/2017	237 - BANCO BRADESCO S/A	2241
	Quantidade	**Motivo**	**Origem**
	1	12 - MOTIVO 12	BANCO CENTRAL DO BRASIL

FALÊNCIA E CONCORDATA

Data Açao	Tipo Açao	Valor	Cidade	UF	Origem	Vara	Infs.Adicionais
12/04/2017	RECUPERAC JUDIC REQ	-	GOIANIA	GO	-	0005	-

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 – Boa Viagem – Belo Horizonte – CEP 30130-185
Tel.: (31) 3249-1646 – Fax: (31) 3249-1766 – www.cdlbh.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 11:07:10
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10453565564999926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioCDL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CDL
Belo Horizonte

Cumpre esclarecer que a existência de Ações Judiciais são oriundas do Poder Judiciário, não sendo in
CDL/BH, vez que são apenas disponibilizadas pelo Banco de Dados do SPC BRASIL por meio de convênio firmado
a CDL/BH não tem meios operacionais de realizar a baixa das informações.

Tendo em vista que os registros Pendencias Financeiras Serasa e informações de Ação foram efetuados na
e CDL GURUPI, apenas as mesma podem baixá-los. Por esta razão, a ordem judicial ora respondida foi enviada par

CDL - GURUPI / TO
Av. Maranhão, 2429
St. Uniao I
Gurupi – TO
CEP: 77410-020

SERASA S.A
AL. DOS QUINIMURAS, Nº 187
PLANALTO PAULISTA
SÃO PAULO – SP
CEP: 04.068-900

Informamos que, segundo o artigo 10, do Regulamento do CCF (Regulamento anexo à Resolução nº. 1
Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - gerenciado pelo Banco Central do Brasil, sendo de
Instituições Financeiras sacadas as inclusões e exclusões em referido cadastro.

Importante ressaltar que a operacionalização de referido cadastro não é realizada pela CDL/BH, a qual some
Parceria celebrado com o SPC Brasil, o acesso à informação já existente no Cadastro de Emitentes de Cheques
mantido e executado pelo Banco do Brasil S/A, por delegação do Banco Central, conforme permissão legal contic
CCF anexo à Resolução nº. 1.682/89 do BACEN.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 – Boa Viagem – Belo Horizonte – CEP 30130-185
Tel.: (31) 3249-1646 – Fax: (31) 3249-1766 – www.cdlbh.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 11:07:10
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10453565564999926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioCDL.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:19

CDL
Belo Horizonte

Por todo exposto, faz-se necessário que a ordem judicial específica seja encaminhada diretamente ao E
entidade de origem do registro de CCF no seguinte endereço:

BANCO CENTRAL - SEDE
SETOR BANCÁRIO SUL (SBS) – QUADRA 3, BLOCO B
ED. SEDE
BRASÍLIA-DF
CEP: 70.074-900

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 – Boa Viagem – Belo Horizonte – CEP 30130-185
Tel.: (31) 3249-1646 – Fax: (31) 3249-1766 – www.cdlbh.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 11:07:10
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10453565564999926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Peti%C3%A7%C3%A3odejuntadadedocsprocurat%C3%B3rios.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA/GO

Processo nº 5112097-77.2017.8.09.0051

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Em atenção ao disposto no artigo 105, do Código de Processo Civil, requer-se que **todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob nº **257.198**, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785,** com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico **cmmm@cmmm.com.br**.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 27 de junho de 2017

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO Nº 36.131-A

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados
Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares I CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 I CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676
www.cmmm.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Validação pelo código: 10453562564388746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Atos+Constitivos+%283%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

A
Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Referência: ARCA 01 de julho de 2015 às 09 horas

Banco Santander (Brasil) S.A., sociedade anônima com Sede no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041/2235 - Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 e no NIRE nº 35.300.332.067, vem, por meio do seu procurador, para o registro da **Ata de Assembleia de Reunião do Conselho de Administração de 01 de julho de 2015 às 09 horas,** prestar os esclarecimentos sobre as exigências apresentadas, que seguem.

—Trata-se de deliberação que tem por objetivo tratar de condução de membro da Diretoria da Companhia. Conforme análise realizada em 04.08.2015 no protocolo nº. 0.725.747/15-8 de 28.07.2015, foi requerida pela respeitada 2ª Turma de Vogais a apresentação de Declaração de Desimpedimento por parte da Diretora ora eleita.

Ocorre que o ato societário ora protocolizado delibera pela condução de Diretor já eleito pela Companhia a um cargo mais elevado. Por se tratar de Diretor já eleito, inclusive no próprio cadastro desta Junta Comercial, todas as formalidades necessárias para que posse admitida já foram observadas pela Companhia.

Entende-se então, a partir das alegações ora expostas, que tal exigência considera-se por satisfeita, uma vez que a declaração ora solicitada já se verifica devidamente inclusa para fins de cumprimento dos requisitos legais.

Desta forma, em razão de tais esclarecimentos, requer a sociedade, respeitosamente, o registro de sua da **Ata de Assembleia de Reunião do Conselho de Administração de 01 de julho de 2015 às 09 horas** ora apresentada.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 14 de agosto de 2015.

Banco Santander (Brasil) S.A.
Vinicius Cavalcante Cintra
Procurador

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10
AUTENTICAÇÃO 113787 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 1020AY09912J1

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473561564388745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Atos+Constitivos+%283%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473561564388745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Atos+Constitivos+%283%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

PDV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 19.256.534/0001-01

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras da PDV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	2014
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.239.716
Estoques	4	64.405.796
Clientes	5	20.762.215
Adiantamento a fornecedores		4.607.803
Outros créditos		500
		92.206.030
Não circulante		
Clientes	5	58.173.257
		58.173.257
Total do ativo		150.379.287
Passivo circulante		
Fornecedores		16.997
Obrigações sociais e tributárias		9.914
Total do passivo		26.911
Patrimônio líquido		
Capital social		523.265
Reserva de capital		163.436.476
Prejuízos acumulados		(13.607.365)
Total do patrimônio líquido	6	150.352.376
Total do passivo e do patrimônio líquido		150.379.287

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E DO RESULTADO ABRANGENTE

	Nota	2014
Despesas operacionais		(12.777)
Despesas gerais e administrativas		(8.981)
Despesas de pessoal		(764.734)
Serviços de terceiros		(7.223.295)
Provisão para perda em recebíveis	5	(7.263.708)
Provisão para perda em estoques	4	(1.669.219)
Prejuízo operacional		(15.273.495)
Receitas financeiras	5	1.669.219
Despesas financeiras		(3.089)
Resultado financeiro líquido		1.666.130
Prejuízo do exercício		(13.607.365)
Outros resultados abrangentes		-
Resultados abrangentes totais		(13.607.365)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social subscrito	Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/13	-	-	-	-
Integralização na constituição da Companhia	1.000	-	-	1.000
Aumento de capital pela subscrição de ações em 31/03/14	499.000	156.759.741	-	157.258.741
Aumento de capital em 15/09/14	11.105	3.488.895	-	3.500.000
Aumento de capital em 15/09/14	12.160	3.787.840	-	3.800.000
Distribuição inicial de dividendos fixos	-	(600.000)	-	(600.000)
Prejuízo do exercício	-	-	(13.607.365)	(13.607.365)
Saldos em 31/12/14	523.265	163.436.476	(13.607.365)	150.352.376

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do exercício	(13.607.365)
Ajustes por:	
Provisão para perda em recebíveis	7.223.295
Provisão para perda em estoques	7.263.708
Juros e correção monetária não realizados	(1.669.219)
Variação em ativos e passivos	
Aumento em fornecedores	16.997
Aumento em obrigações trabalhistas e tributárias	9.914
Aumento em demais contas a receber	(4.808.303)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(5.570.973)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Integralização de capital	1.000
Aumento de capital	8.409.689
Dividendos pagos	(600.000)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	7.810.689
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	2.239.716
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.239.716

DIRETORIA

Geraldo Vilela de Faria
João Batista Borges Santos

CONTADOR

Eurico dos Reis Rodrigues Frões - CRC/MG 063.956/O-1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da PDV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários S.A. Examinamos as demonstrações financeiras da PDV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações abrangentes das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PDV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

Crowe Horwath Bendoraytes & Cia. CRC 2RJ 0081/O-8
Geysa Bendoraytes e Silva Contadora Auditores Independentes CRC 1RJ 091330/O-5

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações financeiras e encontra-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de junho de 2015, às 10:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"). **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Senhor Sergio Agapito Lires Rial - Presidente do Conselho de Administração; Senhor Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira; e José Antonio Alvarez Alvarez, por meio de videoconferência - Conselheiros; Senhores Álvaro Antônio Cardoso de Souza e Celso Clemente Giacometti e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros Independentes. Presente, como convidado, por meio de videoconferência, o Senhor José Maria Nus Badia. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Sergio Agapito Lires Rial, que convidou a Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a condução do Senhor Jean Pierre Dupui, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e do Comitê de Governança Corporativa, Nomeação e Sustentabilidade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições: Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e com base na recomendação lavorável do Comitê de Remuneração e do Comitê de Governança Corporativa, Nomeação e Sustentabilidade, a condução do Senhor Jean Pierre Dupui, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato complementar até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2016, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva de GB&M. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 29 de junho de 2015. Senhor Sergio Agapito Lires Rial - Presidente do Conselho de Administração; Senhor Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Senhores Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez e José de Paiva Ferreira - Conselheiros; Senhores Álvaro Antônio Cardoso de Souza e Celso Clemente Giacometti e as Senhoras Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros Independentes. Mara Regina Lima Alves Garcia, Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretária da Mesa. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 373.692/15-8 em 21/08/2015. Flávia Regina Britto, Secretária Geral em Exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente edital, o **SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, convoca os representantes legais, devidamente credenciados, de todos os hospitais filantrópicos das cidades que tenham funcionários vinculados à base territorial do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo - SEESP (período 01/09/2015 à 31/08/2016) em 1ª convocação às 15:00 horas e em 2ª convocação às 15:30 horas, para AGE que será realizada no auditório da FEHOSP - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo, localizado na Rua Libero Badaró, nº 158 - 6º andar - SP - Cep: 01008-000, no dia 14/09/2015, para discutirem a seguinte Ordem do Dia: a) exame, discussão e votação das reivindicações apresentada pelo Sindicato Profissional acima citado, para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho; b) autorizar o Sindicato Econômico a manter negociações, respeitadas as decisões da Assembleia. A pauta de reivindicação encontra-se disponível no site www.sindhosfil.com.br. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total dos associados presentes, devidamente credenciados ou munidos de procuração, conforme previsão estatutária contida no artigo 18, parágrafo único e artigo 22. São Paulo, 17 de agosto de 2015. **EDISON FERREIRA DA SILVA - Presidente**

Mar Grande Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ 10.886.798/0001-74 - NIRE 35.300.373.341

Extrato da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 29/06/15, 10 horas, sede social. **Convocação/Presença:** convocação dispensada, presença da totalidade dos acionistas e usufrutuários com direito a voto. **Mesa:** Roberto Pereira Tourinho Dantas - Presidente, Cláudia Pereira Dantas - Secretária. **Deliberações:** "Aprovadas por unanimidade" (i) a doação das ações do acionista Roberto Pereira Tourinho Dantas nos termos do Instrumento Particular de Doação de Ações com Reserva e Instituição de Usufruto Vitalício, firmado em 13/05/2015; (ii) a consolidação do Estatuto Social e (iii) o arquivamento da presente ata na JUCESP. A Sociedade será regida pelo seguinte "**Estatuto Social - Cláusula 1ª. Da Denominação, Objeto Social, Sede e Duração** - Denominação: **Mar Grande Empreendimentos e Participações S/A**; Objeto: (a) a administração e locação de bens próprios; (b) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista; Sede: Rua Barão de Castro Lima, 270, Apartamento 206, sala 01, CEP 05685-040, SP/SP; Prazo de duração: indeterminado. Cláusula 2ª . **Do Capital Social e Ações** - O capital social é de R$ 10.253.000,00, dividido em 10.253.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Cada ação ordinária nominativa confere a seu possuidor direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Cláusula 3ª. **Das Assembleias Gerais** - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, na forma da lei e de acordo com o disposto no Estatuto Social. Cláusula 4ª. **Da Diretoria** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 membros, acionistas ou não, sendo 1 Diretor Presidente e o outro membro Diretor, eleitos por AGO, com mandato de 3 anos, ficando permitida a reeleição. A Diretoria, para alcance do objeto social, possui todas as atribuições necessárias para administrar e representar a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar em nome da Sociedade, assumindo direitos e obrigações. Observados os limites da lei, deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais, a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por dois Diretores, agindo em conjunto, os quais poderão nomear procuradores, sempre constituídos na forma do item 4.3.1. do Estatuto Social. Cláusula 5ª. **Do Conselho Fiscal** - Não permanente. Cláusula 6ª. **Da Cessão e Transferência de Ações** - Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das suas ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião sobre o número total das ações da Sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante. Cláusula 7ª. **Do Balanço e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Cláusula 8ª - **Da Dissolução e Liquidação da Sociedade** - A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. Cláusula 9ª. **Disposições Finais** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Estatuto. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Roberto Pereira Tourinho Dantas, RG 2.703.098 SSP/BA e CPF/MF 292.523.775-49 - Diretor Presidente/Usufrutuário; Cláudia Pereira Dantas, RG 1.189.012-65 SSP/BA e CPF/MF 169.353.145-34 - Secretária. **Roberto Pereira Tourinho Dantas Filho**, RG 09.471.545-90 SSP/BA e CPF/MF 057.278.215-25; **Vanessa Maracajá Pereira Tourinho Dantas**, RG 09.471.547-52 SSP/BA e CPF/MF 038.134.415-04 - **Acionistas**. **Formalidades Legais:** instrumento assinado e registrado na JUCESP sob nº 339.609/15-1 em sessão de 05/08/2015.

Deutsche Bank Corretora de Valores S.A.

CNPJ 02.184.143/0001-26 - NIRE 35.300.151.976

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data/Horário/Local: 10/04/15, às 15hs, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 13º andar/parte, SP/SP. **Mesa:** Presidente: Sr. Bernardo Parnes; Secretário: Sr. Rui Fernando Ramos Alves. **Ordem do Dia/AGO:** 1) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31/12/14; 2) deliberação sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; 3) reeleição da Diretoria; e 4) eleição de Diretores. **AGE:** 1) nomeação de auditores independentes para o exercício/2015; 2) fixação de limite global anual para a Diretoria; e 3) outros assuntos de interesse da Sociedade; **Deliberações Tomadas por Unanimidade em AGO:** 1) aprovadas sem reservas as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e as contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31/12/14; 2) Aprovada a destinação integral do lucro do exercício, no valor de R$13.864.160,64, sendo R$ 693.208,03 destinados para a conta de Reserva Legal, R$13.170.952,61 para a conta de Reservas para Expansão. Os sócios decidiram não distribuir dividendos além do valor de R$31.800.000,00, previamente autorizado através da AGE de 18/12/14, sendo R$21.235.679,05 oriundos de reserva de atualização de títulos patrimoniais, R$9.958.349,20 oriundos dê reserva de expansão e R$605.971,75 oriundos da reserva de incentivo fiscal; 3) reeleitos, com mandato até a AGO do ano de 2017, os atuais membros da Diretoria, a seguir designados: para o cargo de Diretor-Presidente: Sr. Bernardo Parnes, brasileiro, portador da CI RG 8.331.247 SSP/SP, CPF/MF 000.102.448/17; e para os cargos de Diretor sem designação específica, Sr. Christian Reinhard Theodor Stier, alemão, portador da CI para Estrangeiros RNE V088962-D-SE/DPMFF, CPF/MF 116.830.058-48; Sr. Luis Flávio Muzzi Mendes, brasileiro, portador da CI RG 7.488.118-6 SSP/RJ, CPF/MF 014.669.357-40; Sr. Rui Fernando Ramos Alves, brasileiro, portador da CI RG 8.300.946-2 - SSP/SP, CPF/MF 038.418.658-01, Sr. Marcelo Ancão Chiovatto, brasileiro, portador da CI RG 17.873.022-1 - SSP-SP, CPF/MF 103.716.018-51; e Sra. Maria Teresa Maurício da Rocha Pereira Leite, brasileira, portadora da CI RG 17.004.145-1 SSP-SP, CPF/MF 115.673.618-89, todos com endereço comercial em SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 13º e 14º andares, CEP 04538-132; 4) É eleito para o cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Augusto Cesar Polezel Faleiros, brasileiro, portador da CI RG 17.822.255-8 SSP/SP, CPF/MF 162.746.198-10, com endereço comercial em SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 13º andar, CEP 04538-132. O Diretor ora eleito tomará posse após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil. Os acionistas declaram que os Diretores ora reeleitos preenchem os requisitos da Resolução 3.041 de 28/11/2002 do Banco Central do Brasil. **Deliberações Tomadas por Unanimidade em AGE:** 1) aprovada a indicação da KPMG Auditores Independentes - São Paulo para prestação de serviços de auditoria independente a Sociedade no exercício/2015; e 2) Os acionistas deliberaram fixar o limite global anual de R$45.000.000,00 para remuneração da Diretoria e homologaram a distribuição aos administradores de participação nos lucros e resultados realizados no exercício anterior. **Lavratura/Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia para lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. Presidente: Bernardo Parnes; Secretário: Rui Fernando Ramos Alves; Acionistas: Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão neste ato representado por seus Diretores Christian Reinhard Theodor Stier e Rui Fernando Ramos Alves. A presente é extrato da cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. SP, 10/04/15. **Rui Fernando Ramos Alves** - Secretário. JUCESP nº 365.802/15-3 em 20/08/2015. Flávia Regina Britto - Secretária-Geral.

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.998.611/0001-04

A **Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP** torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença de Operação para Construção e Reconstrução da Linha de Transmissão 138 kV Taubaté-Para'buna-Caraguatatuba - trecho 2 - Jaguari-Para'buna, localizada nos municípios paulistas de São José dos Campos, Jambeiro e Para'buna.

Zabo GT Pompéia Empreendimento Imobiliário S/A

CNPJ/MF. 09.686.988/0001-69 - NIRE 35300454511

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15/07/2015

Aos 15/07/2015, às 17:00 horas, na sede. **Presenças:** A totalidade. **Mesa:** Presidente: Gilberto Zaborowsky; e Secretário: Sr. Milton Goldfarb. **Deliberações Unânimes:** a) A aprovação, sem reserva, do relatório da administração, balanço e demais demonstrações financeiras do exercício de 31.12.2014; b) O aumento do capital social da companhia de R$ 3.690.000,00 para R$ 5.622.661,30, mediante a capitalização de créditos de adiantamento para futuro aumento de capital, na proporção das participações detidas, no montante de R$ 1.932.661,30, sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, § 1º, da Lei 6.404/76. c) A nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência das modificações aprovadas: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional, é de R$ 5.622.661,30, representado por 1.800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Encerramento:** Nada mais. Extrato da original. **Mesa:** Gilberto Zaborowsky - Presidente; Milton Goldfarb - Secretário. JUCESP nº 352.100/15-1 em 11/08/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Este Documento foi assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original e estas apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
São Paulo, 28 SET. 2016
1020AV0991267
AUTENTICAÇÃO
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473561564388745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Atos+Constitivos+%283%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473561564388745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Atos+Constitivos+%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP 13 061

JUCESP PROTOCOLO
0.417.507/16-1

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2016.

Em 26.01.2016, às 9h, na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") e por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, na qualidade de **Diretores sem designação específica**: Srs. Marino Alexandre Calheiros Aguiar, português, casado, bancário, titular da cédula de identidade RNE nº V306976-2 – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.442.248-63; e Mario Roberto Opice Leao, brasileiro, casado, bancário, titular da cédula de identidade RG nº 24752106 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.745.618-37; ambos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia, São Paulo/SP.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros.

Os Diretores ora eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

Restou consignado que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30.04.2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S.Paulo. 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Daniel Ignácio
Hercilene Freitas de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Sales
SELOS RESGUARDADOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10
1020AV0991259
AUTENTICAÇÃO 113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

1/2

Documento assinado digitalmente por WILLIAM CARMONA MAYA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403563564388749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Atos+Constitivos+%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403563564388749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Atos+Constitivos+%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
13 05 16

(Essa página de assinaturas pertence à ata de reunião do Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A., realizada em 26 de janeiro de 2016, às 9 horas.)

São Paulo, 26 de janeiro de 2016.

Assinaturas: Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Presidente; Srs. Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badía, Marília Artimonte Rocca, Sergio Agapito Lires Rial e Viviane Senna Lalli – Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Pareto
Secretário

JUCESP
13 MAI 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
212.486/16-0
FLÁVIA R. BRITTO [illegible]
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado da parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
VALE DO SELO DE AUTENTICIDADE
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Rodrigo Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Koch Prudente Ramon Marques de Sousa
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

1020AY09912O3
AUTENTICAÇÃO
11787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

2/2

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403563564388749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Atos+Constitivos+%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403563564388749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : Atos+Constitivos+%281%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

JUCESP
13 05 16

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 4207 /2016–BCB/Deorf/GTSP1
Pt 1601613417

São Paulo, 15 MAR 2016

Ao
Banco Santander (Brasil) S.A.
At. Sr. Carlos Rey de Vicente e Sra. Vanessa de Souza Lobato Barbosa – Diretores Vice-Presidente Executivos
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - e 2235 - Bloco A – Vila Olímpia.
04543-011 São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição dos Srs. Marino Alexandre Calheiros Aguiar (CPF 227.442.248-63) e Mario Roberto Opice Leão (CPF 248.745.618-37) para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2017, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 26 de janeiro de 2016.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Ivo Batistuzo Cagiali
Coordenador

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO • TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que
24628
AUTENTICAÇÃO

Anexo: 1 documento; 2 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo I (GTSP1)
Endereço da subunidade: Avenida Paulista, 1.804 – 5º andar – Cerqueira Cesar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6325, 3491-6786, 3491-6215 – Fax: (11) 3491-6687
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

9º Tabelião de Notas
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodach Figueiredo Daniel Aguiar
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Kaus Prudente Patrick Marques de Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

1020AY0991210
AUTENTICAÇÃO
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403563564388749, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Atos+Constitivos+%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493560564388744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Atos+Constitivos+%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP 21.08.15

JUCESP PROTOCOLO
0.801.528/15-0

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
01 de julho de 2015, às 09:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander").

PRESENÇA:
Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. José de Paiva Ferreira e José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sr. Celso Clemente Giacometti e a Sra. Marília Artimonte Rocca – Conselheiros Independentes.

CONVOCAÇÃO:
A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, que convidou a Sra. Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária.

ORDEM DO DIA:
Aprovar a condução do Sr. Jean Pierre Dupui, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Remuneração e do Comitê de Governança Corporativa, Nomeação e Sustentabilidade.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

Aprovou, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e com base na recomendação favorável do Comitê de Remuneração e do Comitê de Governança Corporativa,

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hudich Figueiredo Gabriel Ignácio
Hermilton Carlos de Carvalho Rafael Kock Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Mariana Gomes Cintra
DIRETORIA JURÍDICA

AUTENTICAÇÃO
1020AY0991217
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493560564388744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Atos+Constitivos+%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493560564388744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Atos+Constitivos+%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
21 08 15

Nomeação e Sustentabilidade, a condução do Sr. **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04, atual Diretor sem designação específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, com mandato complementar até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, o qual ficará responsável pela Vice-Presidência Executiva de GB&M.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 01 de julho de 2015. Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. José de Paiva Ferreira e José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sr. Celso Clemente Giacometti e a Sra. Marília Artimonte Rocca – Conselheiros Independentes. Mara Regina Lima Alves Garcia, Secretária.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mara Regina Lima Alves Garcia
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21 AGO 2015
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 373.692/15-8
FLÁVIA REGINA GRITTO
SECRETARIA GERAL

9. TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hudich Figueiredo Daniel
Hermiton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$
AUTENTICAÇÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113787
1020AY0891224
DIRETORIA JURÍDICA

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493560564388744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : Atos+Constitivos+%282%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493560564388744, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
06 08 15

JUCESP PROTOCOLO
0.715.667/15-4

BANCO SANTANDER (BRASIL)
Companhia Aberta de Capital Aut
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001
NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
28 de maio de 2015, às 12:30 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander").

PRESENÇA:
Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel e José de Paiva Ferreira – Conselheiros; Srs. Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Viviane Senna Lalli e Marília Artimonte Rocca – Conselheiros Independentes. Presente, como convidado, o Sr. José Maria Nus Badía.

CONVOCAÇÃO:
A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sergio Agapito Lires Rial, que convidou a Sra. Aña María Imbiriba Corrêa, Superintendente Executiva Jurídica da Companhia, para exercer a função de Secretária.

ORDEM DO DIA:
(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva para um novo mandato; e **(b)** Confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Em seguida, passando-se aos itens da Ordem do Dia, após exame e discussão das referidas matérias, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

9. OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1918
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hedich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Souza
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,00

TABELIÃO - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
1047BA515074

AUTENTICAÇÃO
1020AY099127
113787

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander JUCESP 06.08.15

(a) - Elegeu, com abstenção dos Srs. Jesús María Zabalza Lotina, Conrado Engel e José de Paiva Ferreira, nos termos do artigo 17, inciso III, do Estatuto Social da Companhia e das recomendações favoráveis do Comitê de Remuneração e do Comitê de Governança Corporativa, Nomeação e Sustentabilidade, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como **Diretor Presidente,** o Sr. **Jesús Maria Zabalza Lotina,** espanhol, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V9223518, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.328.588-37; como **Diretores Vice-Presidentes Executivos Sêniores** Srs. **Conrado Engel**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.849.016-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.984.758-52; e **José de Paiva Ferreira**, português, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº W274948-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.805.468-06; como **Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores:** Sr. **Angel Santodomingo Martell**, espanhol, casado, contador, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G033621-T inscrito no CPF/MF sob o nº 237.035.738-05; como **Diretores Vice-Presidentes Executivos:** Srs. **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V952766Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.413.938-41; **Ignacio Dominguez-Adame Bozzano,** espanhol, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V686122-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.100.598-57; **João Guilherme de Andrade So Consiglio**, brasileiro, união estável, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 16.602.546-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.038.148-63; **Juan Sebastian Moreno Blanco**, espanhol, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº G042010-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.836.698-96; **Manoel Marcos Madureira**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.024.068-68; **Oscar Rodriguez Herrero**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; e **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administrador de empresasa, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 – SSP MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68; como **Diretores Executivos**: Srs. **Fernando Díaz Roldán**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V540109-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.966.428-11; **Jose Alberto Zamorano Hernandez,** espanhol, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V348509-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.006.547-27; **José Roberto Machado Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.421.547-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; e **Maria Eugênia Andrade Lopez Santos,** brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 00808680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.776.525-15: **Diretores sem designação específica:** Srs. **Amancio Acúrcio Gouveia,** brasileiro, casado, contabilista, titular da Cédula de Identidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio da Jaqua Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renata Hodlich Figueiredo Daniel Iguchi
Hermeton Carlos de Carvalho Rafael Kock Prudente Ramon Marques de Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Documento assinado digitalmente por WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander JUCESP

RG nº 52.782.974-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.075.127-34; **Ana Paula Nader Alfaya**, brasileira, casada, publicitária, titular da Cédula de Identidade RG nº 21.753.753-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.334.338-54; **Cassio Schmitt**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.099.430-04; **Cassius Schymura**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 06.370.639-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.530.307-68; **Ede Ilson Viani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.923.468-58; **Eduardo Müller Borges**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.091.142 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.673.738-06; **Flávio Tavares Valadão**, brasileiro, divorciado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.285.508-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.852.627-15; **Gilberto Duarte de Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.311.448-86; **Jamil Habibe Hannouche**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº M-9.104.363 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.039.308-17; **Javier Rodriguez de Colmenares Alvarez**, espanhol, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V953223V, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.186.828-83; **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04; **Luiz Felipe Taunay Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.282.375-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.124.658-50; **Mara Regina Lima Alves Garcia**, brasileira, solteira, advogada, titular da Cédula de Identidade RG nº M3199598 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº118.391.298-67; **Marcelo Zerbinatti**, brasileiro, casado, administrador de empresas de empresa, titular da Cédula de Identidade RG nº 23.854.966-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.738.758-25; **Marcio Aurelio de Nobrega**, brasileiro, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 14.091.242-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.947.538-70; **Mário Adolfo Libert Westphalen**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.626.500 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.929.225-49; **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.980.637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.487.198-06; **Mauro Siequeroli**, brasileiro, casado, administrador de empresas de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.845.931 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.585.128-30; **Nilton Sergio Silveira Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.611.898-49; **Ramón Sanchez Díez**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V387945-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.396.487-03; **Reginaldo Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **Roberto de Oliveira Campos Neto**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.602.017-20; **Ronaldo Yassuyuki Morimoto**, brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.678.438-22; **Sergio Antonio Borriello**,

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo 28 SET. 2016
AUTENTICAÇÃO 1137B7
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO

1º TABELIÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
1047BA515076

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : Atos+Constitivos+%284%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10413564564388748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Atos+Constitivos+%285%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander JUCESP

brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.334.275-X, e inscrito no CPF/MF nº 053.302.808-69; **Sérgio Gonçalves,** brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.535.870-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.641.538-46; e **Thomas Gregor Ilg**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 49.489.06 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.800.938-94; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia, São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

(b) Em razão da deliberação tomada no item "a" acima, confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017:

Jesús Maria Zabalza Lotina	**Diretor Presidente**
Conrado Engel José de Paiva Ferreira	**Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores**
Angel Santodomingo Martell	**Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores**
Antonio Pardo de Santayana Montes Carlos Rey de Vicente Ignacio Dominguez-Adame Bozzano João Guilherme de Andrade So Consiglio Juan Sebastian Moreno Blanco Manoel Marcos Madureira Oscar Rodriguez Herrero Vanessa de Souza Lobato Barbosa	**Diretores Vice-Presidentes Executivos**
Fernando Díaz Roldán Jose Alberto Zamorano Hernandez José Roberto Machado Filho Maria Eugênia Andrade Lopez Santos	**Diretores Executivos**
Amancio Acúrcio Gouveia Ana Paula Nader Alfaya Cassio Schmitt Cassius Schymura Ede Ilson Viani Eduardo Müller Borges	**Diretores sem designação específica**

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
1047BA516077

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
AUTENTICAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443568564388741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Atos+Constitivos+%285%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443568564388741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Atos+Constitivos+%285%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
06 08 15

Flávio Tavares Valadão
Gilberto Duarte de Abreu Filho
Jamil Habibe Hannouche
Javier Rodriguez de Colmenares Alvarez
Jean Pierre Dupui
Luiz Felipe Taunay Ferreira
Mara Regina Lima Alves Garcia
Marcelo Zerbinatti
Marcio Aurelio de Nobrega
Mário Adolfo Libert Westphalen
Mauro Cavalcanti de Albuquerque
Mauro Siequeroli
Nilton Sergio Silveira Carvalho
Ramón Sanchez Díez
Reginaldo Antonio Ribeiro
Roberto de Oliveira Campos Neto
Ronaldo Yassuyuki Morimoto
Sergio Antonio Borrielo
Sérgio Gonçalves
Thomas Gregor Ilg

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. São Paulo, 28 de maio de 2015. Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel e José de Paiva Ferreira – Conselheiros; Srs. Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Viviane Senna Lalli e Marília Artimonte Rocca – Conselheiros Independentes. Ana Maria Imbiriba Corrêa, Secretária.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Ana Maria Imbiriba Corrêa
Secretária da Mesa

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
PROVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1047BA515073

06 AGO. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 340.444/15-0
FLÁVIA REGINA BRATTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2018
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renata Hodich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Dantas de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1020AY0991295
113787

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443568564388741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Atos+Constitivos+%285%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443568564388741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : Atos+Constitivos+%285%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

JUCESP

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 11 347 /2015–BCB/Deorf/GTSP1
Pt 1501607951

São Paulo, 7 JUL 2015

Ao
Banco Santander (Brasil) S.A.
A/C do Senhor Joao Guilherme de Andrade So Consiglio - Diretor Vice-Presidente Executivo
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - e 2235 - Bloco A – Vila Olimpia
04543-011 São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2015:

a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2017:

CPF	Nome	Cargo
236.328.588-37	Jesus Maria Zabalza Lotina	Diretor Presidente
025.984.758-52	Conrado Engel	Diretor Vice-Presidente Executivo Senior
007.805.468-06	José de Paiva Ferreira	Diretor Vice-Presidente Executivo Senior
237.035.738-05	Angel Santodomingo Martell	Diretor Vice-Presidente Executivo
233.431.938-44	Antônio Pardo de Santayana Montes	Diretor Vice-Presidente Executivo
236.413.938-41	Carlos Rey de Vicente	Diretor Vice-Presidente Executivo
234.100.598-57	Ignacio Dominguez Adame Bozzano	Diretor Vice-Presidente Executivo
119.038.148-63	João Guilherme de Andrade So Consiglio	Diretor Vice-Presidente Executivo
236.836.698-96	Juan Sebastián Moreno Blanco	Diretor Vice-Presidente Executivo
885.024.068-68	Manoel Marcos Madureira	Diretor Vice-Presidente Executivo

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo - SP
Tel.: (11)3491-6825, 3491-6786
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ HILTON DAVILLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original, ao que dou fé.
S. Paulo, 14 JUL 2015
Anotação Diversa
Emolumentos pago
2,78 Por Verba
124628
AUTENTICAÇÃO
1027AP513831

Oficio Tabelião de Notas
Rua Marconi, 143 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 28 SET. 2016

Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Daniel Ignacio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

1020AY0991260
AUTENTICAÇÃO
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443568564388741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : Atos+Constitivos+%286%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : Atos+Constitivos+%286%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

BANCO CENTRAL DO BRASIL

060.185.177-36	Oscar Rodriguez Herrero	Diretor Vice-Presidente Executivo
758.525.866-68	Vanessa de Souza Lobato Barbosa	Diretor Vice-Presidente Executivo
232.966.428-11	Fernando Diaz Roldan	Diretor Executivo
058.006.547-27	José Alberto Zamorano Hernandez	Diretor Executivo
116.001.028-59	José Roberto Machado Filho	Diretor Executivo
386.776.525-15	Maria Eugenia Andrade Lopez Santos	Diretor Executivo
237.035.738-05	Angel Santodomingo Martell	Diretor de Relações com Investidores
735.075.127-34	Amancio Acurcio Gouveia	Diretor Sem Designação Específica
173.334.338-54	Ana Paula Nader Alfaya	Diretor Sem Designação Específica
581.099.430-04	Cassio Schmitt	Diretor Sem Designação Específica
813.530.307-68	Cassius Schymura	Diretor Sem Designação Específica
064.923.468-58	Ede Ilson Viani	Diretor Sem Designação Específica
112.673.738-06	Eduardo Muller Borges	Diretor Sem Designação Específica
710.852.627-15	Flavio Tavares Valadão	Diretor Sem Designação Específica
252.311.448-86	Gilberto Duarte de Abreu Filho	Diretor Sem Designação Específica
020.039.308-17	Jamil Habibe Hannouche	Diretor Sem Designação Específica
236.186.828-83	Javier Rodriguez de Colmenares Alvarez	Diretor Sem Designação Específica
314.645.212-04	Jean Pierre Dupui	Diretor Sem Designação Específica
148.124.658-50	Luiz Felipe Taunay Ferreira	Diretor Sem Designação Específica
118.391.298-67	Mara Regina Lima Alves Garcia	Diretor Sem Designação Específica
136.738.758-25	Marcelo Zerbinatti	Diretor Sem Designação Específica
085.947.538-70	Marcio Aurélio de Nobrega	Diretor Sem Designação Específica
364.929.225-49	Mario Adolfo Libert Westphalen	Diretor Sem Designação Específica
183.487.198-06	Mauro Cavalcanti de Albuquerque	Diretor Sem Designação Específica
011.585.128-30	Mauro Siequeroli	Diretor Sem Designação

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 14 JUL 2015
Emolumentos pagos R$ 2,78 Por verba
AUTENTICAÇÃO
1027AP513830

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6115, 3491-6325, 3491-6786
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

2

8º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Santos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

AUTENTICAÇÃO
1020AY0991218
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : Atos+Constitivos+%286%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : Atos+Constitivos+%286%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

BANCO CENTRAL DO BRASIL

801.611.898-49	Nilton Sergio Silveira Carvalho	Específica Diretor Sem Designação
059.396.487-03	Ramon Sanchez Diez	Específica Diretor Sem Designação
091.440.778-31	Reginaldo Antônio Ribeiro	Específica Diretor Sem Designação
078.602.017-20	Roberto de Oliveira Campos Neto	Específica Diretor Sem Designação
267.678.438-22	Ronaldo Yassuyuki Morimoto	Específica Diretor Sem Designação
053.302.808-69	Sergio Antônio Borriello	Específica Diretor Sem Designação
007.641.538-46	Sérgio Gonçalves	Específica Diretor Sem Designação
120.800.938-94	Thomas Gregor Ilg	Específica Diretor Sem Designação

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Milton Tadeu Augusto
Coordenador Substituto

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 492
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 14 JUL 2015
R$ 2,75 Por Verso
1027AP513832

Anexo: 1 documento; 5 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6115, 3491-6325, 3491-8786
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

6º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Fernandes - Tabelião
Rua Santo Amaro, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
SELOS RECEBIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10
1020AY09912 25
AUTENTICAÇÃO
113787

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : Atos+Constitivos+%286%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : Atos+Constitivos+%287%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP 08 04 15

JUCESP PROTOCOLO
0.291.655/15-4

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
18 de março de 2015, às 10:00 horas, na Sede Social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander").

PRESENÇA:
Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes; Srs. Sergio Agapito Lires Rial, Angel Santodomingo Martell e Carlos Alberto López Galán – como convidados.

CONVOCAÇÃO:
A reunião foi convocada na forma prevista no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:
Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 18, inciso I, do Estatuto Social da Companhia o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Clemente Giacometti, que convidou a Sra. Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora da Companhia, para exercer a função de Secretária.

ORDEM DO DIA:
Conhecer a exoneração do Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho, Diretor sem designação específica da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:
Inicialmente, foi aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Em seguida, passando-se ao item da Ordem do Dia, após exame e discussão da referida matéria, e com base nos documentos apresentados aos Conselheiros, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia, conheceu, nos termos do artigo 17, inciso III do Estatuto Social da Companhia, a exoneração em 14 de novembro de 2014, do Diretor sem designação específica Sr. **Nilo Sérgio Silveira Carvalho,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/MF

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio da Jesus Aguiar Matheus Eduardo
Marcelo Campos dos Santos Renato Herlich Figueiredo
Hermiton Godoy de Carvalho Rafael Keck Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DIRETORIA JURÍDICA
Mariana Gaeta Cisne
1020AY0991232
AUTENTICAÇÃO
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403567564388287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : Atos+Constitivos+%287%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403567564388287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : Atos+Constitivos+%287%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
08 04 15

sob o nº 025.442.898-30, o qual havia sido eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 28 de maio de 2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada esta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. São Paulo, 18 de março de 2015. Sr. Celso Clemente Giacometti – Presidente do Conselho de Administração; Sr. Jesús María Zabalza Lotina – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Conrado Engel, José de Paiva Ferreira, José Antonio Alvarez Alvarez – Conselheiros; Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli – Conselheiras Independentes. Mara Regina Lima Alves Garcia – Secretária.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Mara Regina Lima Alves Garcia
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 ABR. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 151.104/15-3
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 — Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hübsch Fernandes Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Kock Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO
AUTENTICAÇÃO
1020AV0991239

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403567564388287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : Atos+Constitivos+%287%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403567564388287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : Atos+Constitivos+%287%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

JUCESP
08 04 15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ nº 90.400.888/0001-42
NIRE nº 35.300.332.067

São Paulo, 14 de novembro de 2014.

Ao

Sr. Nilo Sérgio Silveira Carvalho

Prezado Senhor,

Vimos, por meio da presente, comunicar sua exoneração, a partir da presente data, do cargo de Diretor sem designação específica que V.Sa. atualmente ocupa nesta instituição financeira, e para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2013.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

João Guilherme de Andrade Só Consiglio

Juan Sebastian Moreno Blanco

Ciente: _____

Nilo Sérgio Silveira Carvalho
RG nº 13.623.500 SSP/SP
CPF/MF nº 025.442.898-30

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olimpia
São Paulo/SP - CEP 04543-011

TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Autenticação: para conferir esta cópia reprográfica acesse o site
Fica proibida a comercialização e a reprodução. Dou Fé
S. Paulo 28 SET 2016
1020AY0991246
AUTENTICAÇÃO 113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo
Hermeton Cortes de Carvalho Rafael Kich
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 0,

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403567564388287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : Atos+Constitivos+%288%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : Atos±Constitivos±%288%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: 23 de janeiro de 2015, às 16:00 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - 1º mezanino - Vila Olímpia - São Paulo - SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 96% (noventa e seis por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Senhora Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia; e **Secretário:** Senhor Mauro Eduardo Guizeline. Presente também, o Senhor Celso Clemente Giacometti, Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP em edições dos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2014 e no jornal Valor Econômico, em edições dos dias 23,26 e 27 de dezembro de 2014. **ORDEM DO DIA: APROVAR (i)** a proposta de outorga dos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 26 de novembro de 2014; **(ii)** a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e (c) Em vista do deliberado no item anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas; **(2)** As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"); e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos presentes, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES: (a)** Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, a Senhora Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que se faz necessário rever os textos relativos aos "Planos de Incentivo de Longo Prazo" referentes ao ano de 2014, para administradores, empregados de nível gerencial e outros funcionários da Companhia e de sociedades sob seu controle, sendo que, por essa razão, a administração recomenda postergar a discussão acerca da matéria para nova Assembleia Geral a ser oportunamente convocada. Nesse sentido, foi **APROVADA** pela maioria dos votos a retirada deste item da Ordem do Dia; **(b)** APROVADA pela maioria dos votos a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação de seu conteúdo ao segmento tradicional de listagem, tendo em vista a saída da Companhia do Nível 2 da BM&FBOVESPA, com (a) exclusão do parágrafo único do artigo 1º, itens 'd' e 'e' do §7º do artigo 5º, §2º do artigo 28, §§2º e 3º do artigo 41, parágrafo único do artigo 43, artigos 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos, e parágrafo único do artigo 50; (b) ajuste de redação dos §§1º e 5º do artigo 6º, caput do artigo 9º, item XXVI do artigo 17, Título X, caput dos artigos 41, 48 e 51 e artigo 59; e (c) demais adaptações de numeração aplicáveis; e (c) Em vista do deliberado no item anterior, **APROVADA** pela maioria dos votos a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos acionistas controladores. **ASSINATURAS:** Mara Regina Lima Alves Garcia, Diretora Jurídica da Companhia - Presidente da Mesa; Mauro Eduardo Guizeline - Secretário. Acionistas: **BANCO SANTANDER, S.A.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa; **GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora; e **STERREBEECK, B.V.** - Ana Maria Imbiriba Corrêa - procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa. Mauro Eduardo Guizeline - Secretário.*** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP. Certifico o registro sob o número 197.010/15-5 em 07/05/2015. Flávia Regina Britto. Secretária Geral em Exercício.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067 - Companhia Aberta de Capital Autorizado - ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Banco" ou "Companhia"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria Executiva, instalar ou suprimir dependências em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as normas legais pertinentes. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. **TÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social é de R$ 57.000.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões de reais), dividido em 7.600.840.325 (sete bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentas e vinte e cinco) ações, sendo 3.669.849.668 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 3.730.990.657 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, novecentas e noventa mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentas e nove mil e noventa) de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 2/3 admitido em lei. **§ 2º.** Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras. **§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§ 4º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§ 5º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 6º** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: **I** - dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; **II** - prioridade na distribuição dos dividendos; **III** - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; **IV** - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e **V** - direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X desta Estatuto Social. **§ 7º.** As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **§ 8º.** Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. **§ 9º.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão. **§ 10.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor. **§ 11.** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, pelo um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano. **§ 12.** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§ 13.** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. **§ 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação. **§ 3º.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado. **§ 4º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§ 5º.** Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 8º.** Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 9º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo único.** O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição. **Artigo 10.** Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade: **I** - de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou **II** - de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os cargos de Presidente do Conselho da Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente venham ocupar. **Artigo 13.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). **§ 3º.** Para os fins deste artigo, o termo "**Conselheiro Independente**" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco. **§ 6º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **§ 2º.** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§3º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia ou destituição, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que se realizar. Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, e indicará o seu substituto, que será nomeado entre os Conselheiros remanescentes. Na hipótese de vaga do cargo de Vice-Presidente, o Presidente indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite. **§1º.** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo. **§ 2º.** As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§ 3º.** A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **§ 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião original, e na matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia. **§ 6º.** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: **I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **II.** fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia; **III.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições; **IV.** estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **V.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **VI.** escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **VII.** manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **VIII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; **IX.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **X.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **XI.** submeter à Assembleia Geral propostas sobre grupamento, o aumento ou redução do capital social, desdobramento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social; **XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco; **XIII.** aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1º do artigo 5º deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei. **XIV.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do artigo 5º deste Estatuto Social; **XV.** outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; **XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **XVII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação; **XVIII.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; **XIX.** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de *joint ventures* ou realização de alianças estratégicas com terceiros; **XX.** eleger e destituir o Diretor responsável pela Auditoria Interna e os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e Nomeação, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social; **XXI.** autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **XXII.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata das reuniões, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social; **XXIV.** aprovar a contratação de instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units"); **XXV.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; **XXVI.** escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social; **XXVII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, no prazo de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XXVIII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente, **XXIX.** criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir

Continua...

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
1020AV0981204
AUTENTICAÇÃO
11787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
impresa oficial
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 20 de maio de 2015 às 02:15:18
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodlich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Kiak Prudente Ramon Marques de Jesus
SELOS RECONHECIMENTO POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : Atos+Constitivos+%288%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : Atos+Constitivos+%288%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Continuação...

as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social; XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; XXXI. estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social; XXXII. supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração e Nomeação; e XXXIII. assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 18.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I.** convocar e presidir as suas reuniões; **II.** convocar a Assembleia Geral dos acionistas; **III.** orientar a preparação das reuniões do Conselho; **IV.** designar tarefas especiais aos Conselheiros; e **V.** convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta inclua matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deve opinar. **CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 19.** A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. **§ 1º.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional. **§ 2º.** A designação dos cargos referido no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição. **§ 3º.** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo. **§ 4º.** Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos. **§ 5º.** O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva. **Artigo 20.** Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente. **§ 1º.** No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador. **§ 2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito do voto de qualidade. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria Executiva, nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas: **I** - com a presença do Diretor Presidente e de qualquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **II** - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos e de qualquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; ou **III** - com a presença de 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior ou um Diretor Vice-Presidente Executivo e qualquer 10 (dez) membros da Diretoria Executiva, inclusive os Diretores sem designação. **§ 2º.** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1(um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§ 3º.** A matéria de que trata o inciso VII do Artigo 22 dependerá de aprovação em Reunião da Diretoria Executiva que, para esse fim, poderá se reunir com a presença de apenas 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva, que não os Diretores sem designação específica. **§ 4º.** A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso X do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto. **Artigo 22.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: **I** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **II** - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior; **III** - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia; **IV** - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX; **V** - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VI** - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VII** - deliberar sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior; **VIII** - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras; **IX** - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e **X** - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conferme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos. **§ 1º.** O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§ 2º.** O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo. **Artigo 24.** A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue: **I** - por qualquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica; **II** - por um Diretor sem designação específica, em conjunto com o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, ou 1(um) Diretor Executivo; **III** - por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado; ou **IV** - por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia. **§ 1º.** Observado o disposto no § 2º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por qualquer dois membros da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo de duração. **§ 2º.** A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo anterior. **Artigo 25.** Excetuam-se das disposições deste artigo aqueles para fins de endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. **Artigo 26.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada. **Artigo 27.** Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto: **I** - presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia; **II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as emanadas do Conselho de Administração, bem como presidir as reuniões de acionistas e as hipóteses dos incisos II e III do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros; **III** - supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia; **IV** - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso IX do Artigo 22 deste Estatuto; e **V** - proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** Compete ao(s): **I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; **II. Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração. **III. Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **IV. Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e **V. Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva. **TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§ 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **TÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 30.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovado reconhecimento nas áreas de contabilidade, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, anuais e outras divulgativas, relativas à administração e parecer do auditor independente; **IV** - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **VI** - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **VII** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§ 4º.** Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior. **TÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E NOMEAÇÃO - Artigo 31.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Nomeação, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração e Nomeação deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração e Nomeação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§ 1º.** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação, será designado o seu Coordenador. **§ 2º.** O Comitê de Remuneração e Nomeação reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§ 3º.** Compete ao Comitê de Remuneração e Nomeação, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; **III** - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; **IV** - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; **V** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VI** - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei n 6.404, de 1976; **VII** - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; **VIII** - analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; **IX** - reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração e Nomeação, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e **XI** - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **§ 4º.** O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração e Nomeação a qualquer tempo. **§ 5º** A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Nomeação será fixada anualmente pelo Conselho de Administração. **TÍTULO VIII - DA OUVIDORIA - Artigo 32.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; **§ 2º.** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Artigo 33.** São atribuições da Ouvidoria: **I** - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; **II** - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; **III** - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias; **IV** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III acima; **V** - propor ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e **VI** - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no presente artigo. **TÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS - Artigo 34.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Artigo 36.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: **I** - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; **II** - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; **III** - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% (cinqüenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento de Capital, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Parágrafo único.** Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 37.** No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá: **I** - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral; **II** - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; e **III** - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 1º.** Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral. **§ 2º.** Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **§ 3º.** Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 38.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 39.** A Assembleia-Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente. **TÍTULO X - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DE COMPANHIA ABERTA - Seção I - Definições - Artigo 40.** Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: **"Acionista Controlador"** significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia. **"Acionista Controlador Alienante"** significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia. **"Ações de Controle"** significa o bloco de ações que assegure, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. **"Ações em Circulação"** significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria. **"Alienação de Controle da Companhia"** significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. **"Adquirente"** significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. **"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle, direto ou indireto, ou sob controle comum. **"Poder de Controle"** ou **"Controle"** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **"Valor Econômico"** significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida no momento da Alienação de Controle que venha a ser definida. **Seção II - Alienação do Controle da Companhia - Artigo 41.** A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A Alienação do Controle do Banco deverá ser aprovada pela Assembleia Geral do Banco. **Artigo 42.** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: **I.** nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II.** em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove. **Artigo 43.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **I.** efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e **II.** pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente a diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta - Artigo 44.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45.** O laudo

Continua...

1º TABELIÃO DE NOTAS - SP
São Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o(a) que me foi apresentado na parte reproduzida. Dou fé.
São Paulo, 28 SET 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hadlich Figueiredo
Hamilton Cavlon do Carvalho Rafael Kindl Prudente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO EM
AUTENTICAÇÃO 1102AY09921711787

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

impresa oficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br a partir de quarta-feira, 20 de maio de 2015 às 02:13:18.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : Atos+Constitivos+%288%29.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:20

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10403560564388282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : Atos-Constitivos-%289%29-1-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Continuação...

de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei n º 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º. **§ 1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração. **§ 2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações. **Seção IV - Disposições Comuns - Artigo 46.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pelo CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 47.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **TÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL - Artigo 48.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei n º 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 1º.** O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§ 2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **§ 3º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. **§ 4º.** O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **TÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 49.** A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período. **TÍTULO XIII - EMISSÃO DE UNITS - Artigo 50.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§ 1º.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural. **§ 2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 51.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 52.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§ 2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units previsto no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. **§ 3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 53.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§ 1º.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6 º § 2 º deste Estatuto Social. **§ 2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. (ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 54.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. O direito de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 55.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária , que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 56.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2015. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ***Mara Regina Lima Alves Garcia - Presidente da Mesa. Mauro Eduardo Guizelline - Secretário.***

STAHL

AGROSTAHL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ 45.493.772/0001-40

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Atendendo os dispositivos legais, apresentamos a V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. **A Diretoria**

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 - Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

Ativo	Nota	2014	2013
Circulante		20.099	12.892
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.241	2.549
Contas a receber de clientes		3.105	2.853
Estoques	5	8.594	5.263
Adiantamentos a fornecedores		2.023	1.533
Impostos a recuperar		2.129	694
Demais contas a receber		7	-
Não circulante		6.774	7.261
Realizável a longo prazo		237	204
Investimentos		137	137
Imobilizado	6	6.397	6.913
Intangível		3	7
Total do ativo		26.873	20.153

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2014	2013
Circulante		6.898	4.454
Fornecedores		1.625	608
Empréstimos e financiamentos	7	180	-
Salários, impostos e contribuições sociais		435	449
Sócios e diretores		3.578	654
Dividendos propostos	8	1.064	2.727
Demais contas a pagar		16	16
Não circulante		6.238	2.052
Empréstimos e financiamentos	7	6.238	2.052
Patrimônio líquido	8	13.739	13.647
Capital social	8	12.000	12.000
Reservas de lucros	8	1.739	1.647
Total do passivo e do patrimônio líquido		26.873	20.153

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	Capital social	Reservas de lucros - Legal	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2013	12.000	1.549	-	13.549
Lucro líquido do exercício	-	-	1.957	1.957
Apropriação do lucro				
Constituição de reserva legal	-	98	(98)	-
Juros sobre o capital próprio - R$ 0,06 por ação	-	-	(677)	(677)
Distribuição de dividendos - R$ 0,10 por ação	-	-	(1.182)	(1.182)
Em 31 de dezembro de 2013	12.000	1.647	-	13.647
Lucro líquido do exercício	1.839	1.839		
Apropriação do lucro				
Constituição de reserva legal	92	(92)	-	
Juros sobre o capital próprio - R$ 0,06 por ação	-	-	(683)	(683)
Distribuição de dividendos - R$ 0,10 por ação	-	-	(1.064)	(1.064)
Em 31 de dezembro de 2014	12.000	1.739	-	13.739

Demonstração do resultado Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
Receita bruta de vendas	34.101	33.247
Deduções de vendas (impostos e abatimentos)	(11.300)	(10.907)
Receita líquida de vendas e serviços	22.801	22.340
Custo dos produtos vendidos	(13.977)	(14.114)
Lucro bruto	8.824	8.226
Receitas (despesas) operacionais: Com vendas	(2.092)	(1.886)
Gerais e administrativas	(4.261)	(4.233)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	93	88
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.564	2.195
Resultado financeiro, líquido	(187)	261
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	2.377	2.456
Imposto de renda	(385)	(362)
Contribuição social sobre o lucro líquido	(153)	(137)
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Lote de mil ações do capital social final	12.000	12.000
Lucro líquido por ação do capital social final - R$	R$ 0,15	R$ 0,16

Demonstração do fluxo de caixa - Exercício findo em 31.12.2014
Em milhares de reais (exceto se mencionado de outra forma)

	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais	3.534	3.219
Lucro líquido do exercício	1.839	1.957
Ajustes por: Depreciação e amortização	1.022	1.129
Baixa pela venda de bens e direitos	84	82
Despesas de juros	589	51
Variações nos ativos e passivos operacionais		
(Aumento) Redução nas contas a receber de clientes e outros	(2.217)	(1.680)
(Aumento) redução nos estoques	(3.331)	1.126
Aumento (redução) nas contas a pagar, fornecedores, impostos e contribuições e outros	1.003	305
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(1.011)	2.970
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Compra de ativo imobilizado	(586)	(272)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(586)	(272)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingresso de empréstimos e financiamentos	4.000	2.001
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(225)	(1.227)
Sócios e diretores	1.261	212
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(1.747)	(6.082)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	3.289	(5.096)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)
Caixa e equivalentes de caixa: No início do exercício	2.549	4.947
No fim do exercício	4.241	2.549
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.692	(2.398)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31.12.2014 - Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma). **1. Contexto operacional:** A empresa tem como atividade preponderante a industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos metalúrgicos para veículos automotivos. **2. Base de elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis da empresa são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas da legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores e dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis: CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade: CFC. **3. Sumário das principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas pela empresa na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes: **(a) Caixa e equivalentes de caixa:** Para fins de demonstração de fluxo de caixa, os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações contábeis de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias. **(b) Imobilizado:** Está registrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. **(c) Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar as evidências de perdas não recuperáveis. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso desse ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **(d) Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos obtidos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos dos encargos financeiros incorridos pro rata temporis até a data das demonstrações contábeis. **(e) Impostos e contribuições:** Os encargos tributários são calculados com base nas alíquotas vigentes de acordo com a legislação fiscal, demonstrados pelos seus valores devidos. **(f) Demais ativos e passivos:** A classificação dos demais ativos e passivos obedece ao prazo de realização ou de exigibilidade e estão demonstrados por valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias pro rata temporis. **(g) Contingências:** As provisões para contingências são reconhecidas quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. **(h) Uso de estimativas contábeis:** A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas. Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas. **(i) Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. O resultado inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias e cambiais, calculados a índices contratuais e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos. **(j) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis:** A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da empresa é o Real. **(k) Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) vigente na data das demonstrações contábeis. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos no resultado, na conta contábil de receitas ou despesas financeiras. **(l) Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03: Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. As demonstrações de fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes: - Atividades operacionais: São as principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento; - Atividades de investimento: São as atividades relativas a aquisição e alienação de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos em atividades operacional e de financiamento; e - Atividades de financiamento: São as atividades que têm como conseqüência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela empresa. **(m) Participação dos empregados nos resultados:** São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Vendas e Despesas Gerais e Administrativas. **(n) Lucro líquido por lote de mil ações:** Está calculado com base no número de ações em circulação na data de levantamento do balanço patrimonial.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2014	2013
Caixa	1	1
Bancos conta movimento	401	197
Aplicações financeiras	3.958	2.351
	4.360	2.549

As aplicações financeiras estão representadas por fundos de investimento de renda fixa de caráter conservador, de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias, aplicadas em instituições financeiras consideradas de primeira linha, incluindo os rendimentos auferidos.

5. Estoques

	2014	2013
Matéria-prima e componentes	273	363
Produtos em Processo	78	50
Produtos Acabados	8.169	4.748
Materiais de Embalagens	31	40
Outros	43	62
	8.594	5.263

6. Imobilizado

	Custo	2014 Depreciação Acumulada	2014 Líquido	2013 Líquido	Taxas anuais Depreciação
Terrenos	18	-	18	18	0%
Maquinas Aparelhos e equipamentos	13.147	(7.430)	5.717	6.279	10%
Moveis e Utensilios	88	(88)	-	-	10%
Instalacoes	528	(335)	193	232	10%
Veiculos	311	(139)	172	179	5%
Predios	1.090	(935)	155	173	4%
Computadores e Perifericos	287	(159)	128	31	20%
Imobilizado em andamento	14	-	14	-	
	15.484	(9.086)	6.397	6.913	

7. Empréstimos e financiamentos: Estão representados por recursos obtidos para financiamento de bens para o imobilizado na modalidade

João Augusto Pereira Carneiro MacDowell - Diretor Presidente
Vivean Carla Galvão dos Santos Martins - Diretora Superintendente
Danilo dos Santos Saraiva Massucatto - T.C. CRC 1SP 303079/O-6

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Maroni, 124 - Fone: 3121-1619
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado na parte reprodutiva. Dou Fé
Martins Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Mercedi Campos dos Santos Renata Medich Figueiredo Denner Iglesias
Heinrich Carlos de Carvalho Rafael Hack Prudente Ramon Mariano
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10
1020AY09912 68
AUTENTICAÇÃO
113787
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

impressão oficial | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO | documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 20 de maio de 2015 às 02:13:19.

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10433560564388280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : Atos-Constitivos-%289%29-1-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10433560564388280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : Atos-Constitivos-%289%29-1-3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

BAX Empreendimentos Imobiliários S.A.

NIRE: 35.30048575-1 - CNPJ/MF nº 23.791.690/0001-40

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 01.02.2016

Data, Hora, Local: 01.02.2016, 10hs, sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima 1572, conjunto 502 São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade das ações representativas do capital votante. **Mesa:** Presidente: Elias Younes. Secretária: Maria Teresa Zeenni Younes. **Deliberações Aprovadas: A)** A 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade, a qual terá as seguintes características: **I. Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 10.000.000,00; **II. Número de Séries:** a Emissão será realizada em Duas ou mais Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória. **III. Certificados:** não serão emitidos Certificados das Debêntures; **IV. Quantidade de Títulos:** serão emitidas 1.000 Debêntures, cada uma com valor de R$ 10.000,00, sendo a 1ª série composta de 410 Debêntures. **V. Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na respectiva escritura de emissão de debêntures da 1ª Emissão ("Data de Emissão"). **VI. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será aquele estabelecido nas condições específicas de cada Série, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **VII. Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações da Sociedade; **VIII. Forma:** as Debêntures serão nominativas e escriturais; **IX. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. **X. Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **XI. Garantias:** as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, a ser prestada pelos Srs. Luis Felipe Zeenni Younes e Bruno Fakiani em favor dos titulares das Debêntures, obrigando-se, de forma irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principais pagadores de todos os valores devidos pela Sociedade nos termos da Escritura de Emissão, até a final liquidação das Debêntures; **XII. Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de até 15 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **XIII. Amortização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago na Data de Vencimento; **XIV. Remuneração:** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 150% das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") no informativo diário disponível em sua página da Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI-Over"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a data da primeira integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (ou a data do Resgate Antecipado Facultativo ou, ainda, a data de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nesta Escritura) ("Remuneração"). **XV. Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou da realização de um Resgate Antecipado Facultativo. **XVI. Prazo e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas à vista no ato da subscrição em moeda corrente nacional. **XVII. Preço de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. **XVIII. Resgate Antecipado e Amortização:** A qualquer tempo, as Debêntures poderão ser parcial ou totalmente resgatadas por iniciativa e no exclusivo critério da Emissora, independentemente da vontade dos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo"). **XVIII.1.** O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante envio ou publicação de comunicado aos Debenturistas, com 2 dias úteis de antecedência, informando (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) o volume ou número de Debêntures que serão resgatadas; e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. **XVIII.2.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures pela Emissora, no todo ou em parte, será realizado mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis* até a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo. **XIX. Vencimento Antecipado:** na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento a serem previstos na Escritura de Emissão, todas as obrigações decorrentes das Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, podendo os Debenturistas, mediante comunicado prévio, exigir da Companhia o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; **XX. Repactuação:** Não haverá repactuação para as Debêntures desta Emissão. **XXI. Modo de subscrição ou colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. **XXII. Autorização:** Os acionistas autorizam os Diretores da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias para a efetivação da 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade, ora aprovada, **B)** autorizar a Diretoria da Emissora para adotar todas medidas e celebrar todos os documentos da Emissão e à Oferta Restrita. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata, São Paulo, 01.02.2016. Elias Younes - Presidente, Maria Teresa Zeenni Younes - Secretária.

Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35300151402

Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª Série da 2ª Emissão

Edital de Convocação

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 219ª Série da 2ª Emissão da **Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização** ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, são convidados a se reunir em AGE, a ser realizada em **24.02.2016, às 11h00**, na Avenida Paulista, nº 1439, 2º Sobreloja, São Paulo/SP, a fim de, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - CRI da 219ª Série da 2ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *(a)* as medidas a serem adotadas em razão da insuficiência no recebimento dos créditos imobiliários da Emissão, constatada no mês de dezembro de 2015, e demais providências relacionadas; *(b)* a avaliação sobre a proposta de renegociação a ser apresentada pela Cedente, e eventuais custosa ela relacionados; *(c)* alteração do item 12.5 do Termo de Securitização; e *(d)* autorização para o Agente Fiduciário e para a Emissora celebrarem os aditamentos necessários aos documentos da Emissão para contemplar os ajustes decorrentes das decisões mencionadas acima, bem como, a realizarem todos os procedimentos necessários para a correta formalização das deliberações adotadas. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na AGE por procuração, emitida por instrumento público ou particular, sendo dispensado o reconhecimento de firma, acompanhado de cópia de documento de identidade do outorgado. Preferencialmente, os instrumentos de mandato com poderes para a representação na AGE a que se refere este edital de convocação devem ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Emissora com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para a realização da AGE. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: juridico@cibrasec.com.br, com cópia para o Diretor de Relação com Investidores, oscalco@cibrasec.com.br. A AGE será instalada em primeira convocação, nos termos da cláusula 12.4 do Termo de Securitização, mediante a presença do(s) Titular(es) que representem pelo menos 2/3 dos CRI em circulação, e em segunda convocação conforme edital que será oportunamente publicado, com qualquer número do(s) Titular(es) presentes, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares dos CRI que representem 90% dos CRI em circulação. Ressalta-se, nos termos do artigo 111 do Código Civil, que o não comparecimento dos Titulares dos CRI e/ou a não deliberação quanto às ordens do dia propostas neste edital, ensejará a continuidade dos atos de diligência da Emissora para manutenção do CRI, nos termos previstos nos documentos da operação. São Paulo, 02.02.2016

Onivaldo Scalco - Diretor-Presidente e de Relação com Investidores.

BANCO SOFISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Sofisa S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2016, a partir das 10:00 horas, na sede social, na Alameda Santos nº 1.496, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia e observações pertinentes: **Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária: 1.** a escolha, nos termos das Seções X e XI do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA" e "Regulamento do Nível 2", respectivamente) e do artigo 50, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia, de instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, que será responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia a valor econômico, nos termos do artigo 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 361", respectivamente), no âmbito da oferta pública de aquisição de ações preferenciais de emissão da Companhia (a) por aumento de participação, em cumprimento à decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ-2014-3723 ("OPA por Aumento de Participação"), (b) para o cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("OPA para Cancelamento de Registro"), cumulada com (c) a saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, denominado Nível 2 de Governança Corporativa (respectivamente, "Saída do Nível 2" e "OPA para Saída do Nível 2" e, em conjunto com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Cancelamento de Registro, "Oferta"), com base na lista tríplice definida pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2016, constituída das seguintes empresas especializadas: **Brasil Plural S/A Banco Múltiplo, BR Partners Banco de Investimento S/A e Haitong Banco de Investimento do Brasil S/A** (em conjunto "Avaliadores Indicados"); e **2.** a Saída do Nível 2, nos termos do capítulo IX do estatuto social da Companhia, das Seções X e XI do Regulamento do Nível 2 e da Instrução CVM 361. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para que a AGE seja instalada em primeira convocação, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto. Adicionalmente, a Companhia informa que, de acordo com o Regulamento do Nível 2, a deliberação sobre a escolha da empresa avaliadora somente poderá ser tomada em caso de instalação da AGE (i) em primeira convocação, caso a assembleia conte com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação; ou (ii) em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas. Em qualquer hipótese, a deliberação objeto do item 1. da ordem do dia deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes à AGE, não se computando os votos em branco. **Instruções Gerais: 1.** Para participar da Assembleia os acionistas e/ou seus procuradores deverão observar o disposto no Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 11 do estatuto social da Companhia e apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, além de cópia autenticada do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, instrumento de mandato com firma reconhecida da assinatura do mandante. Referidos documentos deverão ser entregues no endereço da sede social da Companhia, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores. **2.** Em observância as disposições da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada e da Lei das Sociedades por Ações, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (www.sofisa.com.br/ri), no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), este edital, incluindo: (i) a lista de Avaliadores Indicados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2016; (ii) descrição das qualificações e capacitação de cada Avaliador Indicado; (iii) cópias das propostas de trabalho e remuneração dos Avaliadores Indicados; e (iv) descrição de relações relevantes entre os Avaliadores Indicados e partes relacionadas à Companhia nos últimos 3 (três) anos.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2016.

Gilberto Maktas Meiches - Presidente do Conselho de Administração

Alvana Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.177.911/0001-17 - NIRE 35.300.460.677

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/12/2015

1. Data, Hora e Local: Aos 22/12/2015, às 10 horas, na sede social da Companhia, Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 487, 9º andar, conjunto 91, sala 02, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Alvaro Luis Regis Lemos; Secretária: Nemezilda Franco de Oliveira Canto. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem de dia: (a) aumento do capital social; e (b) a alteração do artigo 4º do estatuto social. **5. Deliberações Aprovadas:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar o aumento do capital social em R$2.958.505,88, mediante a emissão de 283 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$10.453,75 cada uma, fixado em observância ao disposto no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, passando o capital social dos atuais R$1.100.000,00 para R$4.058.505,88, dividido em 2.871 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 5.2.1. Registrar que as ações emitidas foram subscritas e integralizadas pelos acionistas, de acordo com a sua participação no capital social, mediante: (i) a conferência ao capital social da totalidade dos créditos detidos pelos acionistas contra a **Valpamed Serviços de Assistência à Saúde Ltda.**, CNPJ/MF nº 02.867.367/0001-32, São Paulo/SP, Rua Visconde de Taunay, nº 601 - Barra Funda - CEP 01132-000, JUCESP/NIRE 35.220.837.308 e última alteração do Contrato Social registrada na JUCESP nº 308.642/15-6 em 16/07/2015 ("Valpamed São Paulo"), decorrentes dos Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital registrados na contabilidade da Valpamed São Paulo em 06/10/2015, 08/10/2015, 23/10/2015 e 27/11/2015, sendo que a Companhia passa a ser credora dos créditos detidos pelos acionistas contra a Valpamed São Paulo, no valor de R$2.239.860,00; e (ii) a capitalização de créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia no valor de R$718.645,88, decorrentes dos Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital registrados na contabilidade da Companhia em 15/12/2015, na forma do Boletim de Subscrição que, uma vez autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia. 5.3. Em razão das deliberações anteriores, o caput do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$4.058.505,88, dividido em 2.871 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal."* 5.4. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas e aprovadas nesta assembleia. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., que foi lida, sendo, em seguida, aprovada pela unanimidade dos acionistas. São Paulo, 22/12/2015. **Mesa:** Alvaro Luis Regis Lemos - Presidente e Nemezilda Franco de Oliveira Canto - Secretária. Acionistas: Alvaro Luis Regis Lemos e Sul Real VIII Participações Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/12/2015. Alvaro Luis Regis Lemos - Presidente; Nemezilda Franco de Oliveira Canto - Secretária. JUCESP nº 40.016/16-9 em 05/01/2016. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

=Gaia Cred Companhia Securitizadora= de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 20.648.442/0001-17 - NIRE 35.300.487.558

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 30.12.2015 de Retificação e Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária em 16.12.2015

1. Data, Hora, Local: Em 30.12.2015, as 11hs, na sede social da Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia ou Emissora"), em São Paulo/SP, Rua do Rocio 288, 1º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04552-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: João Paulo dos Santos Pacifico. Secretária: Sandra Aparecida Gomes. **4. Ordem do Dia: 1.** Deliberar sobre: **(i)** a retificação das disposições das deliberações contidas no item 5.1, subitem (i), alíneas "p", "q" e "w" da AGE da Emissora em 16.12.2015, que deliberou a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries, a ser composta de 10.000 debêntures, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 pela Companhia ("Debêntures"), totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), o valor de R$10.000.000,00 ("Emissão"); **(ii)** ratificação das demais disposições constantes da Assembleia Geral Extraordinária supra; e **(iii)** autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização das alterações ora deliberadas. **5. Deliberações: 1.** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o seguinte: **(i)** Aprovar a retificação das disposições das deliberações contidas no item 1. subitem (i), alíneas "p", "q" e "w" da AGE da Emissora em 16.12.2015, as quais passam a vigorar com a seguinte redação: ***"(p) Pagamento do Valor Nominal Unitário:*** *observada a ordem de alocação dos recursos decorrentes da realização dos Créditos Financeiros a ser prevista na Escritura de Emissão o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente na Data de Vencimento ou, no caso de vencimento antecipado ou resgate antecipado ("Data de Pagamento"), conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão, acrescido da respectiva Remuneração calculada pro rata temporis, a partir da Data da Primeira Subscrição e Integralização;" "(q) Remuneração:* a partir da Data da 1ª Subscrição e Integralização das Debêntures, *(i) as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 130% das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 dia, denominadas "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 180% da Taxa DI, em ambos os casos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou das datas de pagamento imediatamente anteriores, a que ocorrer por último, até a Data de Pagamento (conforme abaixo definido), que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização das Debêntures ("Remuneração");" "(w) Prêmio de Participação:* adicionalmente à *Remuneração e observadas as condições a serem descritas na Escritura de Emissão, todo dia 16 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia 16 de um mês não seja dia útil, as Debêntures da Segunda Série farão jus ao recebimento de prêmio de participação ("Prêmio");"* **(ii)** Aprovar a ratificação das demais disposições constantes da AGE da Emissora realizada em 16.12.2015 que não forem expressamente alteradas na presente; e **(iii)** Aprovar a autorização para a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização das alterações ora deliberadas, inclusive a celebração de aditamento à "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Gaia Cred Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." celebrada em 16.12.2015 entre a Companhia, a Soma Administração de Carteiras S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata sob forma de sumário. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (assinaturas). Mesa: Presidente - João Paulo dos Santos Pacifico e Secretária - Sandra Aparecida Gomes; Acionistas: Nova Atlantis Participações Ltda. e João Paulo dos Santos Pacifico. São Paulo, 30.12.2015. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: João Paulo dos Santos Pacifico - Presidente, Sandra Aparecida Gomes - Secretária. JUCESP 34.925/16-8 em 21.01.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Banco Santander (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de dezembro de 2015

Em 01/12/2015, às 10h, na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") e por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Eleger o Senhor Sergio Agapito Lires Rial, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.621.473-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.644.157-72, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP, como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017. II. Conhecer a renúncia do Senhor Sergio Agapito Lires Rial, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para atendimento ao disposto no artigo 11, § único, do Estatuto Social da Companhia. Conforme discutido pelo Conselho de Administração em 09 de setembro de 2015 e divulgado ao mercado na mesma data, o Conselho se reuniu para formalizar o ato necessário à implementação do plano de sucessão do Diretor Presidente. Desta forma, e discutidas as matérias, foram ambas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Restou consignado que (i) o Senhor Jesús Zabalza permanecerá no cargo de Diretor Presidente da Companhia até a posse do Senhor Sergio Rial, mediante a assinatura do respectivo "Termo de Posse" no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, sendo esta a data na qual o Senhor Jesús Zabalza será considerado exonerado do cargo de Diretor Presidente, para todos os fins e efeitos; (ii) a renúncia do Senhor Sergio Rial à presidência do Conselho de Administração terá efeitos a partir da data de sua posse no cargo de Diretor Presidente; (iii) uma vez implementadas as alterações acima, o atual Vice-Presidente do Conselho Senhor Jesús Zabalza assumirá as funções de Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista no §3º do artigo 15 do Estatuto Social do Banco até a eleição de novo Presidente para o Conselho; e (iv) o Senhor Sergio Rial permanecerá como membro do Conselho de Administração. O Diretor Presidente ora eleito declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e preencher as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado no cargo de Diretor Presidente após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.* São Paulo, 01 de dezembro de 2015. Assinaturas: Senhor Sergio Agapito Lires Rial - Presidente; Senhor Jesús Maria Zabalza Lotina - Vice-Presidente; Senhores Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, Jose Maria Nus Badia, Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 44.317/16-5 em 28/01/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10433560564388280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : Atos-Constitivos-%289%29-4-6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10423566564388286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : Atos-Constitivos-%289%29-4-6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

WTorre S.A.

CNPJ/MF nº 07.022.301/0001-65 – NIRE 35.300.328.272

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada no dia 4 de dezembro de 2015, às 9 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418, 7º andar, sala 4, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Paulo Remy Gillet Neto; Secretário: Rafael Jorge Anarumma. **4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i)** Ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2015; e **(ii) Autorização** à Diretoria a realizar todos os atos complementares necessários. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, as acionistas deliberam, **por unanimidade** e sem quaisquer ressalvas: **(i)** Ratificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2015 ("AGE"), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 541.534/15-4, em sessão de 7 de dezembro de 2015, pois consatou, por um equívoco: (a) incorreto o Valor Total Da Oferta Pública com Esforços Restritos, mencionado no item "a", sendo indicado o valor de R$ 53.600.000,00 (cinquenta e três milhões e seiscentos mil reais), quando o correto seria R$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais); (b) incorreta a Quantidade de Notas Promissórias, indicada no item "c" como sendo 268 (duzentas e sessenta e oito) Notas Promissórias, quando o correto seria 50 (cinquenta) Notas Promissórias; (c) incorreto o Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória, indicado no item "d" como sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), quando o correto seria R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais); e (d) incorreto o Prazo de Vencimento das Notas Promissórias, indicado no item "h" como sendo de até 180 (cento e oitenta) dias, quando o correto seria 169 (cento e sessenta e nove) dias, a contar da Data de Emissão. Assim, retifica-se os itens "a", "c", "d" e "h" da AGE, que passam a constar com a seguinte redação: *a. Valor do Total da Oferta Pública com Esforços Restritos: até R$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), na Data de Emissão; c. Quantidade de Notas Promissórias: Serão emitidas 50 (cinquenta) Notas Promissórias; d. Valor Nominal Unitário: Cada Nota Promissória terá o valor nominal unitário de R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de sua efetiva subscrição e integralização; h. Prazo de Vencimento: O prazo de vencimento das Notas Promissórias será de até 169 (cento e sessenta e nove) dias, a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento");* Os demais itens e deliberações da AGE, não expressamente retificadas acima, permanecem em vigor. **(ii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares para o cumprimento do que ora ficou resolvido. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Paulo Remy Gillet Neto – Presidente; e Rafael Jorge Anaruma – Secretário; Acionistas: WSPMG Participações Ltda. (neste ato representada por Walter Torre Junior) e MLP Participações Ltda. (neste ato representada por Paulo Remy Gillet Neto). A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 4 de dezembro de 2015. Assinaturas: Mesa: Paulo Remy Gillet Neto – Presidente; Rafael Jorge Anaruma – Secretário. Visto da Advogada: Gabriele Doki Cogni – OAB/SP nº 337.105. Testemunhas: 1. Karina Santos, RG 34.868.663-8, CPF 370.011.878-36. 2. Luis Felipe Bueno Sima, RG 38.504.879-8 SSP/SP, CPF 329.588.108-10. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 556.788/15-1 em 17/12/2015. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.328.280/0001-97 - NIRE 35.300.153.570

AVISO AOS ACIONISTAS

Pagamento de Juros sobre Capital Próprio

A Elektro Eletricidade e Serviços S.A., companhia aberta com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América (a "Elektro" ou a "Companhia"), comunica aos seus acionistas que: I. Em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de outubro de 2015, foi aprovado o pagamento de juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95, da Deliberação CVM nº 207/96, e do artigo 19, inciso XXI do Estatuto Social da Companhia, a. O montante de R$ 115.609.704,50 (cento e quinze milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) será pago em uma única parcela, em 28 de janeiro de 2016, conforme segue: i. R$ 52.083.762,55 (cinquenta e dois milhões, oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para os acionistas detentores de ações ordinárias, correspondendo ao valor bruto de R$ 0,566861249 por ação; e ii. R$ 63.525.941,95 (sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) para os acionistas detentores de ações preferenciais, correspondendo ao valor bruto de R$ 0,623547374 por ação. b. As ações estão sendo negociadas "ex-juros sobre capital próprio" na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa"), desde 04 de janeiro de 2016, inclusive, conforme consta na ata da Reunião do Conselho de Administração. c. O pagamento dos referidos valores está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, de acordo com a legislação vigente, que comprovaram tal condição até o dia 18 de janeiro de 2016. II. O pagamento por ação preferencial considera o direito de receber juros sobre capital próprio 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, na forma prevista no inciso II do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. III. Para os acionistas com ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), os valores serão pagos à CBLC, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio dos agentes de custódia. IV. O pagamento aos demais acionistas será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dados cadastrais dos respectivos acionistas, existentes no Itaú Corretora de Valores S.A. Aqueles acionistas cujos cadastros estejam desatualizados, os dividendos intermediários, respeitadas as datas previstas de pagamento no item I acima, serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data em que os interessados, pessoalmente, providenciarem a regularização do cadastro, em uma das agências do Itaú Corretora de Valores S.A. abaixo relacionadas, no horário bancário, as quais dispõem de atendimento exclusivo aos acionistas. V. Segue a relação de agências especializadas do Itaú Corretora de Valores S.A.: • Belo Horizonte: Avenida João Pinheiro, 195 - Subsolo; • Brasília: SCS Quadra 3 - Edifício D'Angela, 30, Bloco A • Sobreloja; • Curitiba: Rua João Negrão, 65 - Sobreloja; • Porto Alegre: Rua Sete de Setembro, 746 - Térreo; • Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, 99 - Subsolo; • Salvador: Avenida Estados Unidos, 50 - 2º andar; • São Paulo: Rua Boa Vista, 176 - 1º Subsolo. Campinas, 12 de janeiro de 2016

Simone Borsato

Diretora Executiva de Controladoria, Financeira e de Relações com Investidores

TIMPEL S.A.

CNPJ/MF: 06.370.174/0001-22 - NIRE: 35300315952

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. acionistas da Companhia **Timpel S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14hs. em primeira convocação, do dia 28/01/2016, na sede social da Companhia localizada na Rua Simão Alvares, nº 356, conjunto 51, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05417-020, a fim de deliberarem sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) integralização de capital social mediante conversão de crédito de mútuo com a Companhia, São Paulo, 11/01/2016. Presidente do Conselho de Administração.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de agosto de 2015

Em 26/08/2015, às 11h30min, na sede do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander") e por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da totalidade de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Eleger, para compor a Diretoria Executiva da Companhia para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, na qualidade de Diretores sem designação específica: Senhores Felipe Pires Guerra de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro de produção, titular da Cédula de Identidade RG nº 58.040.511-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.214.437-69; Luiz Masagão Ribeiro Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.105.527 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.788-75; Rafael Bello Nova, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.538.629 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.931.278-90; e Ulisses Gomes Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, titular da Cédula de Identidade RG nº 34.246.767-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.149.987-03; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros, com base na recomendação favorável do Comitê de Governança Corporativa, Nomeação e Sustentabilidade. Os Diretores ora eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma. Restou consignado que: (i) Os Diretores ora eleitos somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil; (ii) A remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. São Paulo, 26 de agosto de 2015. Assinaturas: Senhor Sergio Agapito Lires Rial - Presidente; Senhor Jesús María Zabalza Lotina - Vice-Presidente; Senhores Conrado Engel, José de Paiva Ferreira e José Antonio Alvarez Alvarez - Conselheiros; Senhores Álvaro Antônio Cardoso de Souza e Celso Clemente Giacometti e as Sras. Marília Artimonte Rocca e Viviane Senna Lalli - Conselheiros Independentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mara Regina Lima Alves Garcia - Secretaria. JUCESP nº 557.346/15-0 em 17/12/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de dezembro de 2015

1. Data, hora e local: No dia 31 de dezembro de 2015, às 9h, na filial da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010. 2. Convocação e Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Jorge Neval Moll Filho, André Francisco Junqueira Moll e José Roberto Varella Guerzoni, e por intermédio de teleconferência, Paulo Junqueira Moll, Pedro Junqueira Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Stephen H. Wise. 3. Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretário: Mauro Teixeira Sampaio. 4. Ordem do Dia e Deliberações tomadas por unanimidade dos conselheiros: 4.1. DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO. Foi aprovado, nos termos do §2º do artigo 25 do estatuto social da Companhia, a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCP"), relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2015, no valor bruto total de R$ 136.644.344,53 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), *ad referendum* da assembleia geral de acionistas. 4.1.1. O montante total bruto dos JCP acima declarados está sujeito à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. 4.1.2. O pagamento dos JCP terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia nesta data, de forma proporcional à participação por eles detida no capital social da Companhia. 4.1.3. O pagamento dos JCP aos acionistas da Companhia será efetuado até 30 de abril de 2016, com base na posição acionária existente nesta data, e não será objeto de qualquer remuneração a título de atualização monetária. 4.1.4. Os JCP, líquidos de Imposto de Renda Retido na Fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2015. 4.2. Ficam os diretores da Companhia autorizados a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação ora tomada. 4.3. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2015. Mauro Teixeira Sampaio - Secretário.

DAITAN LABS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

CNPJ/MF 06.980.081/0001-10 - NIRE 35300330358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DAITAN LABS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A, com sede na Avenida Selma Parada, nº 201, Prédio 4, conjuntos 443 e 444, no Condomínio Galeria Office Park, Bairro Fazenda São Quirino, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo conforme seu Estatuto Social, vem através deste Edital, convocar os sócios para Assembleia Geral Ordinária - AGO, no dia 22/01/2016, em sua sede, às 9:00 horas em 1ª Convocação, com a presença de todos os sócios, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira com os sócios presentes para deliberar e votar os seguintes assuntos da "Ordem do Dia": 1) Ratificar o mandato dos atuais conselheiros da sociedade até a data da assembleia de nomeação dos novos conselheiros; 2) Eleturar a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos, bem como se na data da presente assembleia; 3) Alterar as cláusulas do Estatuto da Sociedade constantes do capítulo III – Da Administração. Campinas, 13 de Janeiro de 2016.

DAITAN LABS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

Cyrela Porto Velho Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 09.524.692/0001-41 - NIRE nº 35.222.194.030

Extrato da Ata de Reunião de Sócios em 11.01.2016

Data, Hora, Local, 11.01.2016, 10hs, sede social, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo 555, 1º andar, sala 1001, parte, São Paulo/SP. **Convocação, Dispensada. Presença**, Totalidade do capital social. **Mesa**, Presidente: Sandra Esthy Attié Petzenbaum, Secretário: Claudio Carvalho de Lima. **Deliberações Aprovadas**, Redução do capital social em R$ 3.939.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 3.939.000,00 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações, a qual recebeu, com a anuência da sócia Cybra de Investimento Imobiliário Ltda., o valor da redução em moeda corrente ao país a título de restituição do valor das quotas canceladas. Passado o capital social de R$ 16.092.755,00 para R$ 12.153.755,00. Autorizar os administradores a assinar e firmar todos os documentos necessários. Encerramento, Nada mais. São Paulo, 11.01.2016. Sócias, Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações e Cybra de Investimento Imobiliário Ltda, ambas Sandra Esthy Attié Petzenbaum, Claudio Carvalho de Lima.

ERB - Energias Renováveis do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.324.653/0001-09 – NIRE: 35.300.351.339

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da ERB - Energias Renováveis do Brasil S.A. ("Companhia") na forma do artigo 124 da Lei 6.404/76 e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21/01/2016, às 10h30min, na sede da Companhia, em SP/SP, na Avenida Santo Amaro, 48, 3º, conjuntos 31 e 32, Vila Nova Conceição, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) A autorização para que a Diretoria firme, em nome da Companhia - tanto na condição de cedente quanto na condição de cessionária em razão de ser a sucessora universal da ERB Participações I S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 19.098.643/0001-48, cuja sede se localizava em SP/SP, na Avenida Santo Amaro, 48, 3º, conjunto 32, sala 1, incorporada pela Companhia em 22/10/2015 ("ERBPAR") - todos os termos e instrumentos necessários à perfeita formalização e regularização, inclusive nos livros societários da ERB MG Energias S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.901/0001-90, com sede em Santa Vitória/MG, na Estrada Santa Vitória – Perdilândia, s/n, km 11,8, quadra 1, zona rural ("ERB MG"), do aumento de capital da ERBPAR realizado em 10/03/2014, conforme instrumento de 1ª Alteração ao Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação da ERBPAR ("Aumento de Capital"), integralizado pela Companhia mediante a conferência à ERBPAR das 65.000.999 ações de emissão da ERB MG então detidas pela Companhia, à época representativas da totalidade de sua participação na ERB MG ("Conferência de Ações"); e (ii) A ratificação de todos os atos praticados em relação à garantia de alienação fiduciária das ações de emissão da ERB MG prestada pela Companhia, incluindo as ações objeto da Conferência de Ações, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações nº 0000500003111400, celebrado em 31/01/2014, entre o Banco Itaú BBA S.A., sucedido pelo Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. e a ERB MG, conforme aditado em 02/10/2014, 15/06/2015, 13/07/2015 e 19/11/2015 ("Alienação Fiduciária de Ações"). São Paulo, 21/12/2015. **Carlos de Mathias Martins Junior** - Presidente do Conselho de Administração. **(13, 14 e 15/01/2016)**

NIPLAN ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF nº 64.667.728/0001-54

NIRE 353 003706 19

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 01.10.15, às 17:30hs, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Martinho Rodrigues, 51 – Jardim Prudência, CEP 04646-020.

CONVOCAÇÃO: Editais de 1ª convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Empresas & Negócios", edições de 17, 18 e 19.09.2015 (doc. 1); editais de 2ª Convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Empresas & Negócios", edições de 26, 29 e 30.09.2015 (doc. 2).

PRESENÇAS: Acionistas representando o quorum legal.

MESA: Presidente: Massayoshi Paulo Nishimura; **Secretário:** José Alcides Montes Filho

ORDEM DO DIA: (a) criação de comitês estatutários de compliance e auditoria; (b) aprimoramento das regras estatutárias de governança e controles internos; e (c) reformulação do estatuto social.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos:

(i) Aprovar criação de comitê estatutário de compliance e auditoria e aprimoramento das regras estatutárias de governança e controles internos, de acordo com a proposta da Diretoria e a recomendação do Conselho de Administração, arquivados na sede social; e

(ii) Aprovar reformulação do Estatuto Social, na forma do anexo I.

São Paulo, 1 de outubro de 2015.

Mesa:

Presidente: Massayoshi Paulo Nishimura — **Secretário: José Alcides Montes Filho**

Acionistas:

Cristiane Tokuzato — **Teruko Nishimura**

Pp. Massahiro Tokuzato — **Massayoshi Paulo Nishimura**

Sede São Paulo +55 11 5546-1999 | Filial Bahia +55 71 3503-0110

NIPLAN ENGENHARIA

CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.

CNPJ/MF Nº 06.981.381/0001-13 - NIRE 35.300.391.144

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 02/12/15

Data, Hora e Local: 02/12/2015 às 09 horas, na Fazenda Santo Antônio, s/nº, Piracicaba/SP. **Convocação:** Nos termos do § 1º, artigo 15 do Estatuto Social. **Presença:** Maioria do Conselho de Administração. **Mesa:** Luis Roberto Pogetti - *Presidente*, e Andréa Bernardi Sornas - Secretária. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** (i) As alterações do Estatuto Social, na forma que lhes foi apresentada e cuja minuta ficará arquivada na sede; (ii) recomendar à Assembleia Geral a aprovação do pedido de registro da Companhia junto à CVM como companhia aberta emissora de valores mobiliários "Categoria A", nos termos da Instrução CVM nº 480, e a adesão da Companhia ao segmento de listagem Bovespa Mais da BM&FBOVESPA; (iii) autorizar a Diretoria a contratar um agente escriturador de ações de emissão da Companhia; **(iv)** aprovar as seguintes Políticas Institucionais: (a) Divulgação de Informações; (b) Negociação de Valores Mobiliários; (c) Remuneração da Diretoria; (d) Remuneração do Conselho de Administração; (e) Remuneração dos Empregados; (f) Destinação de Resultados; e (g) Operações entre Partes Relacionadas; (v) aprovar os seguintes Regimentos Internos da Companhia: (a) Conselho de Administração; (b) Comitê Científico; (c) Comitê de Auditoria; e (d) Comitê de Partes Relacionadas; (vi) autorizar a convocação para AGE da Companhia, a realizar-se em 14/01/2016, às 11 horas, na sede da Copersucar, na Avenida Paulista, nº 287, em São Paulo - SP, para apreciação das seguintes matérias: (a) Alterações do Estatuto Social da Companhia; (b) Pedido de registro da Companhia junto à CVM como companhia aberta emissora de valores mobiliários "Categoria A", nos termos da Instrução CVM nº 480, e a adesão da Companhia ao segmento de listagem Bovespa Mais da BM&FBOVESPA; e (c) Plano de remuneração variável de longo prazo da administração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Piracicaba, 02/12/2015. Conselheiros: Luis Roberto Pogetti, Fábio Venturelli, Jaime José Stupiello, Luiz de Mendonça, Leonardo Pereira Rodrigues dos Santos, Pedro Wongtschowski, Jucelino Oliveira de Sousa, Otávio Lage de Siqueira Filho e Fernando de Castro Reinach. Piracicaba, 02/12/2015. **Luis Roberto Pogetti - Presidente; Andréa Bernardi Sornas** - Secretária. JUCESP 576.906/15-3 em 28.12.15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Paranoá Indústria de Borracha S.A.

CNPJ/MF 01.642.931/0001-56 - NIRE 35.300.181.689

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 05.10.2015, 10hs, sede, Avenida Casa Grande 1.911, Diadema/SP. **Presença:** Totalidade dos membros. **Mesa:** Luiz Gustavo Kass Mwosa; Presidente, Ivo Stangalin; Secretário. **Deliberações Aprovadas:** (i) Destituição do Sr. **Heldicley Aparecido Rampazzo Mompean**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 12.132.155-1 SSP/SP, CPF/MF 048.395.038-69, residente em São Paulo/SP do cargo de Diretor Financeiro, a partir desta data. Registrado agradecimento pelos serviços prestados. **Encerramento:** Nada mais. Diadema, 05.10.2015. Conselheiros: Amaniel Musa Toma; Luiz Gustavo Kass Mwosa; Ivo Stangalin. JUCESP 497.219/15-3 em 06.11.15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

AUTOBAN - CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença de Instalação para Obras do Complexo Jundiaí (SP-330 entre os KMS 58+500 e 59+700).

Documento assinado digitalmente por WILLIAM CARMONA MAYA

AUTÊNTICO - É presente cópia reprográfica conforme o original e nada apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
São Paulo, 28 SET. 2016
Marcelo Antonio de Castro Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hedlick Figueiredo Daniel Agnese
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Roman Marques de S...
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Impresa Oficial | Governo do Estado São Paulo | documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste doc quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10423566564388286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : Atos-Constitivos-%289%29-4-6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10423566564388286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : Procuracao+-+parte+1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro – 10521
Folhas – 317 / 321
Emissão – 28/04/2015
Proc. 3459/2015

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, *9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital*

do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, revendo o livro de nº 10521, página 317/321, verificou constar o mandato no seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **VINTE E OITO (28)** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E QUINZE (2015)** nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **OUTORGANTES: 1-) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,** com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no Número de Identificação de Registro da Empresa número 35300332067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 301.632/14-5, em sessão de 1º de agosto de 2014, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ANGEL SANTODOMINGO MARTELL**, espanhol, casado, economista, titular do passaporte nº AAG410118, inscrito no CPF/MF sob nº 237.035.738-05; **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, portador do RNE V156697-R, inscrito no CPF/MF sob o nº. 212.825.888-00; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, casado, advogado, titular do passaporte BD 423645, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.413.938-41; **IGNACIO DOMINGUEZ-ADAME BOZZANO**, espanhol, casado, bancário, titular do passaporte número AC 091437, inscrito no CPF/MF sob nº 234.100.598-57; **JOÃO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG número 16.602.546 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 119.038.148-63; **JOSÉ DE PAIVA FERREIRA**, português, casado, administrador, portador do RNE nº W274948-B, inscrito no CPF/MF sob nº 007.805.468-06; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, casado, administrador de empresas, titular do passaporte nº XDA550755, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.689-96; **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 885.024.068-68; **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36, com endereço comercial na sede do outorgante e eleição confirmada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 de maio de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 350.696/13-5, em sessão de 11 de setembro de 2013, alterada pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado aos 28 de maio de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 311.220/13-7, em sessão de 19 de agosto de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 25 de junho de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 372.409/13-1, em sessão de 20 de setembro de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 de agosto de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 372.406/13-0, em sessão de 20 de setembro de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de setembro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 394.128/13-8, em sessão de 09 de outubro de 2013; pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de setembro de 2013,

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

9 OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes
Rua Marconi, 124 - 6º ANDAR - CENTRO
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Denial Ignácio
Hamilton Carlos do Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10
RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
CEP 01047-000
FONE: 11 3748 8119 FAX: 11 3748858
AUTENTICAÇÃO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443565564388285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : Procuracao+-+parte+1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 460.513/13-8, em sessão de 03 de dezembro de 2013; e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 23 de outubro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 436.065/13-7, em sessão de 05 de novembro de 2013, e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 da abril de 2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 188.363/14-2, em sessão de 12 de maio de 2014; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0244/2015; 2-) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 26.300.0333.551, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 394.774/13-9, em sessão de 10 de outubro de 2013, neste ato representado nos termos do ***CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo***, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **RONALDO YASSUYUKI MORIMOTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.296.905-9 SSO/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 267.678.438-22; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; e **LUIZ FELIPE TAUNAY FERREIRA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.282.375-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.124.658-50, eleitos conforme Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária acima referida. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0245/2015; 3-) SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90, com Sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno nº 474, bairro Santo Amaro, empresa registrada sob NIRE nº 35300049934, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25.04.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 165.895/08-1, e ultima alteração registrada na mesma Junta sob nº 12.171/14-1, neste ato representada, nos termos do Artigo 13 e Parágrafo Único, de seu Estatuto Social acima mencionado, pelos Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO,** brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; e **MAURO SIEQUEROLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 6.845.931-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.585.128-30, eleitos consoante Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 48.115/14-9, em sessão de 28 de janeiro de 2014. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0045/2015; 4-) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitscheck nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 48ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 02 de dezembro de 2014, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 104.918/15-9, em sessão de 05 de março de 2015, neste ato representada, nos termos do ***CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, CLÁUSULA 13ª,*** de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 801.611.898-49, eleitos conforme ***CLÁUSULA 11ª,*** de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos os

9. OTABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Josue Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443565564388285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : Procuracao+-+parte+1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o n° **0293/2014; e,**

5-) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado pelos seus diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA,** brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; e, **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, solteiro, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36, com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 16 de dezembro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 106.945/14-2, em sessão de 21 de março de 2014. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0044/2015.** E, pelos referidos **OUTORGANTES** na forma como veem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, inclusive para representação da agência do Outorgante localizada em *Grand Cayman, Cayman Islands*, em *Waterfront Centree Building*, 28, 2rd andar - *Horth Church Street* (CNPJ sob o nº 90.400.888/1291-88), os senhores: **ADEILTO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR,** casado, inscrito na OAB/SP sob nº 218.547, e no CPF/MF sob nº 212.778.198-82; **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 133.127 e no CPF/MF sob nº 115.731.448-19; **ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO,** casado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e no CPF/MF sob nº 261315.928-61; **ANDREA ABDO ASSIN**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº157.458.018-32; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **CAMILA PALUCCI VALLETTA,** casada, inscrita na OAB/SP 257.249, e no CPF/MF sob nº 220.102.458-81; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o n.º 301.944.118-85; **FABIANA GOMES FRALLONARDO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; **FERNANDA HIRAICHI,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513, e no CPF/MF sob nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA,** divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004, e no CPF/MF sob nº 279.473.318-47; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER,** solteiro, maior, inscrito na OAB/SP sob nº 262.239, e no CPF/MF sob nº 330.205.298-75; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 343.135, e no CPF/MF sob nº 229.386.788-94; **MARCIA MARRANO SERAFIM,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 225.484, e no CPF/MF sob nº 279.070.028-18; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI,** separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MONIQUE DE SOUZA MARTINS,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 294.318, e no CPF/MF sob nº 322.503.388-09; **NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES,** solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 323.102, e no CPF/MF sob nº 371.243.348-45; **PAULA ANTUNES FRANCO,** casada, inscrita na OAB/SP sob nº 267.248, e no CPF/MF sob nº 310.809.838-13; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

9° TABELIÃO DE NOTAS - Paulo Roberto Fernandes
RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
Rua Marconi, 124 - Fone: 3123-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Fernando Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Daniel Ignácio
Fernando Cunha de Carvalho Rafael Kark Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10443565564388285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : Procuracao+-+parte+2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

TRIGUEIRO, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364, e no CPF/MF sob nº 032.418.608-84; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Aos quais confere poderes para representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; **(b)** em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e **substabelecer no todo ou em parte** os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. E de como assim o disse do que dou fé, pediu e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **JOSÉ SOLON NETO** (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) **CARLOS REY DE VICENTE //// OSCAR RODRIGUEZ HERRERO //// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA //// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO //// MAURO SIEQUEROLI //// NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO /////** (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **1º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10530, FOLHAS 113 a 128, EM 14/05/2015, 2º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 181 a 206, EM 01/06/2015, 3º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 211 a 219, EM 01/06/2015, 4º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 223 a 259, EM 01/06/2015, 5º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 263 a 269, EM 01/06/2015, 6º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 275 a 289, EM 01/06/2015, 7º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10533, FOLHAS 313 a 317, EM 03/06/2015, 8º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10538, FOLHAS 083, EM 29/06/2015, 9º CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10538, FOLHAS 085, EM**

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé
S. Paulo, 28 SET. 2016

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473569564388289, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : Procuracao+-+parte+2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

29/06/2015, 10° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10576, FOLHAS 019, EM 23/09/2015, 11° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10609, FOLHAS 271, EM 01/02/2016, 12° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10627, FOLHAS 337, EM 30/03/2016, 13° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10627, FOLHAS 383 a 392, EM 20/04/2016, 14° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10652, FOLHAS 025 a 060, EM 20/04/2016, 15° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10659, FOLHAS 381, EM 10/06/2016, 16° CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 10691, FOLHAS 093 EM 11/08/2016. 17° CERTIFICO QUE A PRESENTE FOI REVOGADA PARCIALMENTE, TÃO SOMENTE PARA O PROCURADOR ADEILTO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR. REVOGAÇÃO LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO 10683, FLS. 205, EM 25 DE JULHO DE 2016. Nada Mais: se continha em dita data procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu próprio original, ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 28 de setembro de 2016. Eu, _____ Tabelião Substituto, a conferi e assino.

TABELIÃO 9°

JOSÉ SOLON NETO
Tabelião Substituto

Emolumentos	R$	34,14
Estado	R$	9,70
Ipesp	R$	5,00
Imp Municipal	R$	0,73
MP	R$	1,64
Reg. Civil	R$	1,80
Trib. Justiça	R$	2,34
Santa Casa	R$	0,35
Total	R$	55,70

SELOS PAGOS POR VERBA

9° TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES **TABELIÃO**

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Bel. Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 – S. Paulo

9.° TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 • 1° ao 6° andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de JOSÉ SOLON NETO, do que dou fé.

Em test. da verdade.
São Paulo Capital, 28 de setembro de 2016. Valor recebido R$ 8,1
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

RAFAEL KECK PRUDENTE -

9° TABELIÃO DE NOTAS - RAFAEL KECK PRUDENTE - Escrevente Autorizado - S. Paulo

SP 11378-7 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1020AA0623650

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000

9° TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 28 SET. 2016

Marcos Antonio de Jesus Aguiar Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hodich Figueiredo Daniel Iunskis
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Marques de Sá
SELOS APOSTILHADOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

SELO DE AUTENTICIDADE 1020AV09916 11787 CORREIO NOTARIAL DO BRASIL

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473569564388289, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : Procuracao+-+parte+2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

EM BRANCO

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10473569564388289, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : Substabelecimento+-+parte+1.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro – 10627

Folhas – 337

Emissão: 30/03/2016

Escritório: CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, *9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital* do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, revendo o livro de nº 10627, página 337 , verificou constar o mandato no seguinte teor: **SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ANDREA ABDO ASSIN e JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA. SAIBAM** quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **TRINTA (30)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **SUBSTABELECENTES: ANDREA ABDO ASSIN**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº157.458.018-32; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecentes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER PARCIALMENTE**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.198, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º182.424, **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 217.017, todos com escritório na Rua Iguatemi, nº 354, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01451-010, todos integrantes do escritório: **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785,** com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP, e com endereço eletrônico: **cmmm@cmmm.com.br**, parte dos poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.; e, SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL;** através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no Livro 10521, fls. 317/321, em data de 28 da abril de 2015, ***TÃO SOMENTE PARA*** representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; **(b)** em processos de falência,

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11.21746877 FAX: 11.21746858

9. OTABELIÃO
Paulo Roberto Fernandes
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado pela parte reproduzida. Dou Fé

S. Paulo, 28 SET. 2016

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Marcos Antonio de Jesus Aguiar | Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos | Renato Hadich Figueiredo | Daniel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho | Rafael Kiech Prudente | Ramon Marques da Silva

SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10463564564388284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : Substabelecimento+-+parte+2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente substabelecimento. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **JOSÉ SOLON NETO** (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) **ANDREA ABDO ASSIN ///// JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA** //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS**:Era o que se continha em dita data procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu próprio original, ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 03 de maio de 2016. Eu_____ Tabelião Substituto, a conferi e assino.

TABELIÃO 9º

JOSÉ SOLON NETO
Tabelião Substituto

Emolumentos	R$	34,14
Estado	R$	9,70
Ipesp	R$	5,00
Imp Municipal	R$	0,71
MP	R$	1,64
Reg. Civil	R$	1,80
Trib. Justiça	R$	2,34
Santa Casa	R$	0,37
Total	R$	55,70

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES **TABELIÃO**

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Bel. Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 – S. Paulo

9º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Marconi, 124 - 1º A 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de JOSE SOLON NETO, do que dou fé.
Em test. da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS
São Paulo - Capital, 3 de maio de 2016. Valor recebido R$ 6,15
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Rafael Keck Prudente
Escrevente

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1049
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida.
S. Paulo, 28 SET. 2016
Marcos Antonio de Jesus Aguer Matheus Eduardo Fernandes
Marcelo Campos dos Santos Renato Hedlich Figueiredo Gabriel Ignácio
Hamilton Carlos de Carvalho Rafael Keck Prudente Ramon Nogueira da Silva
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA VALOR RECEBIDO R$ 3,10

Documento assinado digitalmente por: WILLIAM CARMONA MAYA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:42
Assinado por WILLIAM CARMONA MAYA
Validação pelo código: 10493568564388288, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 74 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : Substabelecimentoparaassembleia.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

CMMM
Sociedade de Advogados

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, **COM** reservas de iguais poderes, os Advogados **ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 237.286, **CARLOS HENRIQUE DE MELLO SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 320.412, **GUILHERME JUN FUGITA**, inscrito na OAB/SP sob o n° 291.967, **THAIS FABBRI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 357.706, **VIVIANE GRANDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.683 os poderes que me foram conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** para requerer e acompanhar em todos os seus termos e instâncias, inclusive para atuação em Assembleia de Credores, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, Processo nº 5112097-77.2017.8.09.0051, em trâmite perante a 5ª Vara Cível e Arbitragem de Goiânia – GO.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

FERNANDO DENIS MARTINS

OAB/GO N° 36.131-A

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados
Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 | Itaim Bibi - São Paulo - SP
Tel +55 11 2309.9585 | www.cmmm.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2017 17:00:43
Assinado por FERNANDO DENIS MARTINS
Validação pelo código: 10413561564388281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 75 : Decisão
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA

5ª Vara Cível e Arbitragem ? Juiz II

DECISÃO

A recuperanda, no evento 40, pleiteou a abstenção dos bloqueios em suas contas, sob pena de multa diária, bem como a devolução de R$120.255, (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) valor bloqueado pelo Banco do Brasil, a quantia de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) bloqueado pelo Banco Santander S/A e a numerário R$84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) bloqueado pelo banco Bradesco S/A.

Nos eventos 44 e 48, a recuperanda peticionou requerendo determinação para que o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se abstenha de consolidar as propriedades: 1) Imóvel situado a avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO ? local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda - ME ? rendimentos mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), usados para pagamento das despesas correntes; e do 2) Imóvel situado na Rua C - 137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO ? local onde funciona a sede da recuperanda.

Determinada oitiva do Administrador Judicial, manifestou-se pelo deferimento dos pedidos nos eventos 40, 44 e 48.

Breve relato.

Decido.

Cito o artigo 49,§3º, da Lei de Falência:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 13:49:40
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10453560564850707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

?§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial?.(G.N)

In casu, quanto ao primeiro pedido, verifica-se pela documentação acostada que há bloqueio nas contas da recuperanda pelo Banco do Brasil, Santander e Bradesco S/A, o que pode acarretar inviabilidade na superação da crise econômico-financeira da empresa enferma.

Nesse ponto, vislumbro que a retirada do capital de giro da empresa, no momento em que se encontra a recuperanda poderá ser fatal em sua superação financeira, sendo, portanto, possível o deferimento do pedido em sede de tutela de urgência, por restarem presentes os requisitos do perigo da demora e da plausabilidade do direito, diante da documentação acostada ao feito e ainda, pela situação atual da empresa.

Nesse sentido, cito entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

> *TRAVAS BANCÁRIAS. LEGITIMIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA REQUERER SUA LIBERAÇÃO. CREDOR PIGNORATÍCIO. SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE DE SE PRESERVAR A EMPRESA RECUPERANDA. 1. Segundo dispõe o art. 22, II, a, da Lei n. 11.101/2005, compete ao administrador na recuperação judicial 'fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação'. Tal incumbência somente será possível, se entender que o poder fiscalizador atribuído pela lei ao administrador judicial engloba também, obviamente, o de requerer providências ao juiz que permitam que a recuperação atinja os fins pretendidos pelo legislador. In casu, a medida vindicada pelo administrador judicial (liberação de numerários oriundos de operações com cartões de créditos),* ***resulta em inegável benefício para a preservação da empresa recuperanda e dos credores como um todo, pois permite que a mesma seja provida do capital de giro necessário para o cumprimento de suas metas entabuladas no plano de recuperação judicial.*** *2. Tendo a garantia do credor-agravante natureza pignoratícia, seu crédito está sujeito à recuperação judicial, ao contrário do que defende ele no bojo do recurso. 3.* ***Noutra linha de intelecção, deve-se primar pela preservação do capital de giro da sociedade, a fim de que possa ser atingido o escopo previsto na Lei de Recuperação judicial: a superação da crise econômico-financeira da***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 13:49:40
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10453560564850707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

> ***empresa enferma.*** *Recurso conhecido, mas desprovido. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 51526-34.2010.8.09.0000, Rel. DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA, 3A CAMARA CIVEL, julgado em 20/07/2010, DJe 639 de 12/08/2010) RELATOR....: DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA: PROC./REC..: 51526-34.2010.8.09.0000-AGRAVO DE INSTRUMENTO)?. (G.N)*

Diante do exposto, defiro o pedido de abstenção dos bloqueios nas contas da recuperanda **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino a devolução de R$120.255,13 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) valor bloqueado pelo Banco do Brasil, da quantia de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) bloqueado pelo Banco Santander S/A, e do numerário R$ 84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) bloqueado pelo Banco Bradesco S/A, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio. Oficie-se ou intimem-se as instituições financeiras para procederem à devolução dos numerários citados e para absterem-se de novos bloqueios, tudo sob pena da multa cominada.

Com relação aos pedidos nos eventos 44 e 48, observo pelos documentos apresentados que o imóvel situado a avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO, fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda - ME ? rendimentos mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e é objeto de garantia fiduciária no contrato nº 08.2512.690.0000016.40 firmado com a Caixa Econômica Federal.

O imóvel situado na Rua C - 137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO ? local onde funciona a sede da recuperanda, é objeto de garantia fiduciária no contrato nº 08.2512.690.0000017-21, firmado com a mesma instituição financeira.

Embora citados imóveis estejam em nome de pessoas físicas, garantes dos contratos firmados pela Centercom Comércio e Indústria e Serviços Ltda, tenho que, de acordo com a 29ª alteração social da recuperanda datada de 20/02/2017, constante no arquivo 30 que acompanha a inicial, passaram a integralizar o capital social da empresa, junto com outros imóveis.

Nesse horizonte, vislumbro que a empresa recuperanda alugou o imóvel do Jardim Planalto para a empresa LACERDA E NASCIMENTO IMÓVEIS LTDA-ME, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), alegando que essa receita fará frente a pagamento das despesas correntes, visando a recuperação da empresa que passa por problemas financeiros.

Quanto ao segundo imóvel, restou demonstrado que é o local onde funciona a sede da recuperanda, sendo, portanto, essencial para a continuidade de suas atividades, e a consequente recuperação judicial. Assim, se houver, nesse momento a consolidação do respectivo imóvel a recuperanda ficará sem o local para exercer suas atividades.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 13:49:40
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10453560564850707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

Dessa forma, diante da peculiaridade da situação, vislumbro pertinente, no momento, a suspensão da consolidação dos imóveis pelo credor Caixa Econômica Federal, diante da probabilidade do direito e perigo de dano e risco ao resultado útil do processo. Assim, determino que oficie-se à Caixa Econômica Federal para que se abstenha de consolidar as propriedades dos imóveis descritos abaixo, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, conforme o entendimento da Lei 11.101/2005 em seu artigo 49, §3º: 1) Imóvel situado a avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO ? local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda-ME e 2) imóvel situado na Rua C-137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO- local onde funciona a sede da recuperanda, sob pena de multa diária de R$1000,00 (mil reais) até o limite do valor de cada contrato.

Sobre os eventos 31 e 59, ouça-se o administrador judicial, em cinco dias. Após, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, 28 de junho de 2016.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 13:49:40
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10453560564850707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 76 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioJuceg.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

OFICIO N.º 1585 /2017 – PRES.

Goiânia, 20 de Junho de 2017.

Exma. Dra.
Iara Márcia Franzoni De Lima Costa
Juíza De Direito Da 5° Vara Cível E Arbitragem Da Comarca De Goiânia
Goiânia/GO

Assunto: Cumprimento de determinação judicial

Excelentíssima Doutora Juíza,

Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do Oficio n°352/2017 , referente ao processo N.°5112097.77.2017.8.09.0051, onde V. Excelência solicita que seja realizada a concessão de recuperação judicial da empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:37.872.322/0001-30**.

Atendendo ao referido Oficio, informamos que conforme Memorando n.º 1175/2017-SG, da Gerência da Secretaria Geral, houve o cumprimento da demanda, no qual informamos a concessão de recuperação judicial na empresa **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, NIRE 52.2.0109177-4 (ativo)**, conforme certidões simplificadas em anexo.

À oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Rafael Lousa
Presidente

Rua 259, esquina com Rua 260, Qd. 85-A, Lt. 05 a 08, Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP.: 74.610-240
Fone: 62 3252 - 9200 | Fax: 62 3252 - 9259
www.juceg.go.gov.br | juceg@juceg.go.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 16:14:28
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10443569564890987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 76 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioJuceg.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

MEMO N.º 1175/2017-SG **Goiânia, 09 de Junho de 2017.**

Da: Secretaria Geral

Para: Presidência

Assunto: Cumprimento de Determinação judicial.

RECEBEMOS
Em 12 / 06 / 17
JUNTA COMERCIAL ESTADO GOIÁS

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao **Ofício N° 352/2017** expedido pela **MMª. Juíza de Direito, Drª. Iara Maria Franzoni de Lima Costa** do **Poder Judiciário do Estado de Goiás**, da **Comarca de Goiânia**, referente ao **processo n.º 5112097.77.2017.8.09.0051,** no qual informamos que cumprimos a solicitação referente a **Concessão de Recuperação Judicial** na seguinte empresa:

- **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, NIRE:52 2 0109177-4(Ativo).**

Conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Drª. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

Gerente da Secretaria - Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 16:14:28
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10443569564890987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 76 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioJucesp.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0109177-4	37.872.322/0001-30	14/07/1993	20/07/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA C 159, 754-QUADRA: 297; LOTE: 14/17;, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, GO, 74.255-140

Objeto Social
46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.92-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
46.13-3-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA
01.51-2-01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	N?o	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE ALBERTO MOREIRA MILHOMEM 026.425.141-53	3.867.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ULISSES MOREIRA MILHOMEM JUNIOR 370.908.951-49	382.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

GOIÂNIA - GO, 09 de junho de 2017

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 16:14:28
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10443569564890987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 76 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Resp.OficioJuceg.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
52 2 0109177-4	37.872.322/0001-30

Último Arquivamento
Data: 29/05/2017 Número: 52175153663
Ato: ORDEM JUDICIAL
Evento (s): CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA BR-153 KM 677, SN - LT.33, B-1-A, GLEBA 07, 4ª ETAPA, LOT.FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GURUPI, TO, 77.402-210, BRASIL

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: TENDO EM VISTA O OFÍCIO N° 352/2017 EXPEDIDO PELA MMA. JUÍZA DE DIREITO, DRA. LARA MARIA FRANZONI DE LIMA COSTA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, DA COMARCA DE GOIÂNIA, REFERENTE AO PROCESSO N.° 5112097.77.2017.8.09.0051, NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA EMPRESA.:
OUTROSSIM INFORMAMOS AINDA QUE, SEJA ACRESCIDO AO NOME EMPRESARIAL Á EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

GOIÂNIA - GO, 09 de junho de 2017

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/06/2017 16:14:28
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10443569564890987, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : 01-juntandoatos-28.06.17.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Programa de Conciliação e Bons Negócios
(011) 97382 6744 acordos.sstadvogados

SST
SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA DO ESTADO DE GOIÁS

Recuperação Judicial
Autos nº. 5112097-77.2017.8.09.0051

TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, nos autos da **Recuperação Judicial** de **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, vem, com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados signatários, requerer a juntada de procuração e documentos estatutários anexos, a fim de regularizar a sua representação processual nos presentes autos.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e/ou intimações do presente feito sejam efetivadas em nome dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 266.486** e **Diogo Saia Tapias**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 313.863,** sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento

São Paulo, 28 de junho de 2017.

Omar Mohamad Saleh
OAB/SP nº. 266.486

Diogo Saia Tapias
OAB/SP nº. 313.863

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403565567267063, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (hum bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:
(i) - art. 9;

(ii)- parágrafo único do art.11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

(i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

(ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;

(iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

(iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;

(v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

(vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("*Commercial Papers*") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("*Depositary Receipts*");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 – Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "*ad referendum*", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;

(ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;

(iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;

(v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;

(vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23– São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;

3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;

4. Convocar as reuniões de Diretoria;

5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e

6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;

3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e

4. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

C - DIRETOR DE FINANÇAS, CONTROLE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e de controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;

2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;

2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e

3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

CAPÍTULD VI - DD CDNSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCID SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

OESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 31 - Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 16 de abril de 2013.

Michelle Morkoski Landy
Secretaria da Assembleia
OAB/SP nº 178.637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 159.147/13-0 EM 16/04/2013
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

JUCESP PROTOCOLO
1084742/13-5

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 1º de julho de 2013, às 11h00m, na sede social da Telefônica Brasil S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções ("Telefônica" ou "Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 12, 13 e 14 de junho de 2013 (Empresarial - páginas 38, 22 e 39 respectivamente) e no Valor Econômico, também nas edições dos dias 12, 13 e 14/15/16 de junho de 2013 (páginas C11, B6 e B2 respectivamente).

3. PRESENÇAS: Compareceram os acionistas representando 91,94% das ações ordinárias da Companhia, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, fls. 70 verso a 73 frente, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. Registradas, ainda, as presenças dos Srs. Flavio Stamm e Stael Prata Silva Filho como representantes do Conselho Fiscal, e do Sr. Alexandre Hoeppers da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, para prestar esclarecimentos a respeito das operações propostas, se necessário.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

5. ORDEM DO DIA:

(a) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Telefônica Data S.A. ("TData") com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, firmado entre as Administrações da TData e da Companhia, tendo por objeto a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Companhia;

(b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da TData e da Companhia, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia;

(c) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (b) acima;

(d) deliberar sobre a incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Companhia e a sua implementação;

(e) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. ("Vivo") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da Vivo, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

(f) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Vivo, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData;

(g) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (f) acima;

(h) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da Vivo pela Companhia e a sua implementação;

(i) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. ("A.Telecom") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da A.Telecom, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da A.Telecom com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;

(j) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da A.Telecom, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da A.Telecom e vertidas à Companhia e à TData;

(k) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (j) acima;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

(l) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom pela Companhia e a sua implementação;

(m) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST") pela Companhia, firmado entre as Administrações da Companhia e da TST, tendo por objeto a incorporação dessa pela Companhia;

(n) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da TST, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da TST e do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("Sul Paraná"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("CaTV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), para fins de incorporação do patrimônio total da TST (já considerada a incorporação das sociedades acima pela TST a ocorrer na mesma data desta assembleia) pela Companhia;

(o) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (n) acima;

(p) deliberar sobre a incorporação da TST pela Companhia e a sua implementação;

(q) apreciar e deliberar sobre a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nº 3.043, emitido em 27 de maio de 2013 e publicado no DOU de 29.05.2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária. Ademais, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.telefonica.com.br/ri), desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 481/2009.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a reestruturação societária envolvendo subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia, culminando com a incorporação pela Companhia (i) do acervo líquido cindido da TData; (ii) da parcela do patrimônio cindido da Vivo; (iii) da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom; (iv) da TST, todas subsidiárias integrais da Companhia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

Complementou informando que o que se pretende, ao final da operação de reestruturação societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Companhia (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações). Essa segregação de atividades se faz necessária em razão da impossibilidade legal de a Companhia prestar serviços que não sejam de telecomunicação.

Esclareceu, ainda, que a concentração da prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, facilitando a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação e a simplificação da oferta de pacotes de serviços, bem como com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

O Sr. Presidente também esclareceu que a pretendida reestruturação societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Companhia foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013 ("Ato de Anuência").

Ressaltou o Sr. Presidente que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

Companhia, que opinaram favoravelmente em relação a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que as pretendidas incorporações de sociedades e de acervos líquidos acima descritas não resultarão em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a pretendida reestruturação societária não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias atuais dos acionistas da Companhia, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores das cindidas/incorporada por ações da incorporadora, dado que a Companhia é, neste momento, a única acionista das sociedades a serem cindidas/incorporada, bem como não acarretará qualquer direito de recesso. Dessa forma, não foram produzidos laudos de avaliação dos acervos/patrimônios líquidos a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da LSA e o artigo 2º, §1º, VI, da Instrução CVM nº 319/99, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados nas consultas formuladas em reestruturações semelhantes e conforme mencionado na Deliberação CVM nº 559, de 18/11/2008.

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram:

6.1 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

Justificação de Cisão Parcial da TData e Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo TData"), celebrado pelos administradores da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo I, o qual prevê a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido para a Companhia. O Protocolo TData estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do acervo a ser absorvido pela Companhia.

6.2 Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia.

6.3 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData ("Laudo de Avaliação TData"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor do acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Companhia é de R$34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TData. O Laudo de Avaliação TData é parte integrante da presente ata como Anexo I do Protocolo TData.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

6.4 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação, pela Companhia, do acervo líquido cindido da TData, no valor descrito no item 6.3 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo TData, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

6.5 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo Vivo"), celebrado pelos administradores da Vivo, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo II, o qual prevê a cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo Vivo estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.

6.6 Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

6.7 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação Vivo"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporado pela Companhia é de R$10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo Vivo. O Laudo de Avaliação Vivo é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo Vivo.

6.8 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo, no valor descrito no item 6.7 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a Vivo de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

JUCEG
24 OUT 13

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

conformidade com o Protocolo Vivo, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

6.9 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo A.Telecom"), celebrado pelos administradores da A.Telecom, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo III, o qual prevê a cisão total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo A.Telecom estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.

6.10 Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e vertidas à Companhia e à TData.

6.11 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM.
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

A.Telecom"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporado pela Companhia é de R$348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo A.Telecom. O Laudo de Avaliação A.Telecom é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo A.Telecom.

6.12 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da A.Telecom, no valor descrito no item 6.11 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a A.Telecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da A.Telecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da A.Telecom e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a A.Telecom de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo A.Telecom, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

6.13 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TST pela Companhia ("Protocolo TST"), celebrado pelos administradores da TST e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo IV, o qual prevê a incorporação da TST pela Companhia. O Protocolo TST estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do patrimônio líquido a ser incorporado pela Companhia.

6.14 Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia.

6.15 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TST, avaliado com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, bem como o Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T (ambos, em conjunto, "Laudo de Avaliação TST"), os quais estabelecem, em conjunto, com base no seu valor contábil na data de 30 de abril de 2013 e já considerada a incorporação da Ajato, Sul Paraná,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

CaTV, Lemontree e GTR-T pela TST, ocorrida nesta data, que o valor do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia é de R$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TST. O Laudo de Avaliação TST é parte integrante da presente ata como Anexo I e Anexo II ao Protocolo TST.

6.16 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia do patrimônio líquido da TST, no valor descrito no item 6.15 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a TST em seus direitos e obrigações, na forma da lei, Consignar que, em razão da incorporação ora aprovada, fica extinta a TST de pleno direito, na forma do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo TST, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

6.17 Por fim, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a declaração da Companhia prevista no artigo 3º do Ato de Anuência, cuja minuta consta deste instrumento como seu Anexo V.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

7. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas. São Paulo, 1º de julho de 2013. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, representando a Administração; Michelle Morkoski Landy – Secretária da Assembleia; SP Telecomunicações Participações Ltda., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e Michelle Morkoski Landy; Telefônica Internacional S/A, p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica Chile S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representado por Banco Santander (Brasil) S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Actions Emergents; representado por Itaú Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Funds; representado por J.P. Morgan S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor TILT Index Fund, Public Employees Retirement Association of New Mexico; representado por Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Bell Atlantic Master Trust, Canada Pension Plan Investment Board, Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust, Hand Composite Employee Benefit Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB LM Brazilian High Dividend Equity Mother Fund, LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund, Ministry of Strategy and Finance, National Pension Service, SSGA Emerging Markets Index Plus Non-Lending Common Trust Fund, State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

State Street Emerging Markets, The Bank of Korea, Wells Fargo Advantage Diversified Stock Portfolio; Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Stael Prata Silva Filho - Conselheiro Fiscal; Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., p. Alexandre Hoeppers.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A., realizada em 1º de julho de 2013, lavrada em livro próprio.

Michelle Morkoski Landy
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 178.637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 JUL. 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 279.089/13-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

ANEXO I
PROTOCOLO TDATA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

JUNTADA
24 OUT 19

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial e Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" ou "Cindida");

Sendo Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão parcial e incorporação é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatária do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TData;

CONSIDERANDO que a TData é autorizatária do SCM e desempenha atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades conjuntamente e genericamente designadas "SVAs");

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo a TData, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação de SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades relacionadas à prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica;

As Partes entendem que a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela TData, dos demais serviços, concernentes às atividades relacionadas à prestação de SCM, a serem incorporados pela Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação facilitará a consolidação e a confluência na oferta dos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

serviços de telecomunicação pela Telefônica, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das demais operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA.

2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica, na data de 30 de abril de 2013 ("Data Base"), é de R$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na Data Base é de R$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO PARCIAL, INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. DATA BASE E AVALIAÇÃO: O acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido para a Telefônica, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, 1II da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas no acervo líquido cindido, entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão parcial da TData e incorporação do acervo líquido cindido pela Telefônica serão absorvidas pela Incorporadora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

3.3. ACERVO LÍQUIDO: Exceto pelos estabelecimentos comerciais que não prestam serviços de telecomunicação, devidamente inscritos no CNPJ sob nº.s 04.027.547/0035-80, 04.027.547/0034-08, 04.027.547/0032-38 e 04.027.547/0036-61, e seus respectivos ativos e passivos, que permanecerão com a TData; o acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica é representado por todos os demais estabelecimentos comerciais detidos pela TData, incluindo os ativos e passivos a eles inerentes e indicados no Laudo de Avaliação elaborado para esse fim específico, avaliado pelo seu valor contábil no montante de R$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

3.4. CAPITAL E AÇÕES DA CINDIDA: A versão dos elementos patrimoniais descritos no item 3.3 acima, no valor de R$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), acarretará a redução do capital social da TData, neste mesmo valor, passando de R$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Telefônica, conforme descrita acima, com base no valor contábil do acervo líquido cindido da TData objeto do Laudo de Avaliação, a ser incorporado pela Telefônica, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já possui registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade do patrimônio da TData.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a TData é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TData), em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, as ações de emissão da Cindida não serão canceladas dado que não possuem valor nominal.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TData, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TData por ações da Incorporadora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de cisão parcial e incorporação não acarreta aumento do capital social da Incorporadora nem alteração nas participações dos seus acionistas, dado que a TData é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TData e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TData e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TData de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: A Incorporadora sucederá a TData em seus direitos e obrigações sobre o acervo líquido cindido, respondendo solidariamente pelas obrigações da TData relacionadas ao acervo líquido cindido, nos termos do disposto no artigo 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: Os Diretores da Cindida e da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: A reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão parcial da TData, com versão do acervo líquido cindido para a Telefônica, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

TELEFÔNICA DATA S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renato Lins de Menezes Rodrigues
RG: 30.584.857-4

2. _____
Nome: GISLAINE APª AZEVEDO
RG: 27043981-2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2.: 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ERNST & YOUNG TERCO

Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoeppers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Data S.A. ("T. Data" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da T. Data em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A. a ser utilizado para incorporação da T. Data na Telefônica Brasil S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Data S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Data S.A.
30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.

6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Data S.A.
30 de abril de 2013

Conclusão

8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$231.201.733,35 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Alexandre Hoeppers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Telefônica Data S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanço patrimonial da T.Data S.A. em 30 da abril de 2013	Determinedos ativos e passivos referantes aos serviços de telecomunicações, extraidos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, em 30 da abril de 2013	Determinados ativos a passivos referentes aos demais serviços, extraidos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, am 30 de abril da 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	20.448.786,70	-	20.448.786,70
Contas a receber, liquidas	103.011.246,29	-	103.011.246,29
Tributos a recuperar	158.908.992,33	131.737.219,32	25.171.773,01
Estoques	3.873.412,14	-	3.873.412,14
Outros ativos	17.461.567,47	-	17.461.587,47
Total ativo circulante	**301.704.004,93**	**131.737.219,32**	**169.966.785,61**
Não circulante:			
Aplicações financeiras	221.855,44	-	221.855,44
Tributos diferidos e a recuperar	7.350.434,61	7.350.434,61	-
Depósitos e bloqueios judiciais	23.596.032,74	-	23.598.032,74
Outros ativos	1.303.891,55	-	1.303.891,55
Imobilizado, liquido	98.826.644,44	55.649.415,05	41.177.229,39
Intangível, liquido	8.273.555,19	664.085,72	5.609.489,47
Total ativo não circulanta	**135.572.413,97**	**83.663.915,38**	**71.908.498,69**
Total do ativo	**437.276.418,90**	**195.401.134,70**	**241.875.284,20**
Passivo			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	96.359.613,28	89.060.364,73	7.299.248,55
Impostos, taxas e contribuições	4.188.360,28	-	4.188.360,28
Pessoal, encargos e benefícios sociais	3.651.951,58	-	3.651.951,58
Receitas diferidas	4.601.190,69	-	4.601.190,69
Outras obrigações	67.097.269,03	61.533.248,49	5.584.020,54
Total passivo circulante	**175.898.384,86**	**150.593.613,22**	**25.304.771,64**
Não circulante:			
Provisões	17.838.109,47	-	17.838.109,47
Receitas diferidas	2.249.885,03	-	2.249.885,03
Outras obrigações	10.088.306,19	10.083.646,17	4.660,02
Total passivo não circulante	**30.176.300,69**	**10.083.646,17**	**20.092.654,52**
Acervo líquido contábil	**231.201.733,36**	**34.723.876,31**	**196.477.868,04**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

ANEXO II
PROTOCOLO VIVO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA

VIVO S.A.

COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

E

TELEFÔNICA DATA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) VIVO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1.365, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Vivo" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo Vivo, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional , no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatária do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Vivo e da TData;

CONSIDERANDO que a Vivo é autorizatária do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), do SCM e do STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, nas Regiões I e II do Plano de Outorgas, além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas "SVAs");

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência, com a oferta de pacotes de serviços aos usuários de forma simplificada e permitindo, ainda, a racionalização das operações das prestadoras;

As Partes entendem que a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela Vivo que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação dos serviços de telecomunicação, que incluem os Termos de Autorização correspondentes, na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da Vivo facilitará a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 ("Data Base").

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da Vivo na Data Base é de R$ 7.050.653.962,34 (sete bilhões, cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), representado por 4.231.732 (quatro milhões, duzentas e trinta e uma mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData, na Data Base é de R$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, será também submetida aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da Vivo a cisão parcial desta com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimidia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da Vivo, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1 CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da Vivo, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da Vivo a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da Vivo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R$ 10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA VIVO: Com a cisão total da Vivo e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a Vivo será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, sendo os serviços sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 6.3 abaixo.

4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1 CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da Vivo pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

(i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da Vivo;

(ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), passando de R$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins do aumento a pretendida cisão da TData) para R$ 1.012.781.903,59 (um bilhão, doze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 3.737.210 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentas e dez) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo.

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data ("Protocolo A.Telecom"). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo A.Telecom será de R$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a Vivo é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na Vivo), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da Vivo serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da Vivo, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da Vivo por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a Vivo como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à Vivo e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da Vivo e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da Vivo de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A., uma vez que a única acionista da Vivo é a própria Telefônica, também única acionista da TData.

5.3. SUCESSÃO: Cada uma das Incorporadoras sucederá a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo; uma vez aprovada a cisão total da Vivo, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.

5.5 APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de a presente cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua consequente extinção, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

VIVO S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TELEFÔNICA DATA S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renato Lins de Menezes Rodrigues
RG: 30.581.857-4

2. _____
Nome: GISLAINE APª AZEVEDO
RG: 2204398[illegible]-X

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ERNST & YOUNG TERCO

Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoeppers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela VIVO S.A. ("Vivo" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da Vivo em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Vivo S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da Vivo S.A. na Telefônica Brasil S.A. e na Telefônica Data S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Vivo S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Vivo S.A.
30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Vivo S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.

6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arqùivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Vivo S.A.
30 de abril de 2013

Conclusão

8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$10.229.033.391,24 (dez bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Vivo S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Alexandre Hoeppers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Vivo S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanço patrimonial da Vivo S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	3.294.560.336,14	3.294.560.336,14	-
Contas a receber, líquidas	3.591.370.635,24	3.591.370.635,24	-
Tributos a recuperar	1.164.420.078,82	1.164.420.078,82	-
Depósitos e bloqueios judiciais	130.805.572,94	130.805.572,94	-
Estoques	337.356.691,58	337.356.691,58	-
Operação com derivativos	2.793.244,86	2.793.244,86	-
Outros ativos	1.119.802.894,11	1.119.802.894,11	-
Total ativo circulante	**9.641.109.453,69**	**9.641.109.453,89**	**-**
Não circulante:			
Aplicações financeiras	84.301.240,65	84.301.240,65	-
Tributos diferidos e a recuperar	1.050.909.197,16	1.050.909.197,16	-
Depósitos e bloqueios judiciais	889.927.723,58	889.927.723,58	-
Operações com derivativos	232.115.446,68	232.115.448,68	-
Outros ativos	44.284.988,60	44.284.966,60	-
Imobilizado, líquido	8.414.600.246,42	6.414.129.314,90	470.931,52
Intangível, líquido	4.036.385.313,16	4.036.155.297,76	210.015,40
Total ativo não circulante	**12.752.504.134,26**	**12.751.823.187,33**	680.946,92
Total do ativo	**22.393.613.567,94**	**22.392.932.641,02**	**680.946,92**
Passivo			
Circulante:			
Empréstimos a financiamentos	458.406.832,65	458.406.832,65	-
Fornecedores e contas a pagar	3.463.625.311,58	3.463.625.311,58	-
Impostos, taxas e contribuições	1.094.270.844,39	1.094.270.844,39	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.298.431,82	2.298.431,62	-
Provisões	164.978.392,18	164.978.392,18	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	195.415.252,15	195.415.252,15	-
Operações com derivativos	30.631.507,55	30.631.507,55	-
Receitas diferidas	654.900.766,32	654.900.766,32	-
Outras obrigações	1.227.139.518,31	1.227.139.518,31	-
Total passivo circulante	**7.291.666.856,75**	**7.291.666.856,75**	**-**
Não circulante:			
Empréstimos e financiamentos	2.979.925.451,53	2.979.925.451,53	-
Impostos, taxas e contribuições	453.895.408,78	453.895.408,78	-
Provisões	1.022.895.836,78	1.022.895.836,78	-
Operações com derivativos	17.811.107,11	17.811.107,11	-
Receitas diferidas	266.954.752,51	266.954.752,51	-
Outras obrigações	131.430.783,24	131.430.783,24	-
Total passivo não circulante	**4.872.913.339,95**	**4.872.913.339,95**	**-**
Acervo líquido contábil	**10.229.033.391,24**	**10.226.352.444,32**	680.946,92

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

ANEXO III
PROTOCOLO A.TELECOM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA

A. TELECOM S.A.

COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

E

TELEFÔNICA DATA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) A. TELECOM S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1464, 4º andar, parte Lado A, Jardim das Acácias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.498.897/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("ATelecom" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo ATelecom, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas e e autorizatária do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da ATelecom e da TData;

CONSIDERANDO que a ATelecom é autorizatária do SCM e do Serviço de Acesso Condicionado ("SEAC"), além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 6I da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas "SVAs");

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em I2 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº I2.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão.

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de SVAs na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TData consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência,;

As Partes entendem que a cisão total da ATelecom com versão de parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela ATelecom, que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação de serviços de telecomunicação na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da ATelecom resultará na diminuição de custos administrativos e operacionais e na padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 ("Data Base").

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da ATelecom na Data Base é de R$ 630.876.446,15 (seiscentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), representado por 1.013.116.449 (um bilhão, treze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na data Data Base é de R$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM.
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, serão submetidas aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da ATelecom, a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da ATelecom, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da ATelecom, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da ATelecom a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da ATelecom e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo valor contábil no montante de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

R$ 348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo valor contábil no montante de R$ 287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA ATELECOM: Com a cisão total da ATelecom e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a ATelecom será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da ATelecom e aos serviços por ela prestados aos seus clientes, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 5.3 abaixo.

4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da ATelecom pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

(i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da ATelecom;

(ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins de aumento a pretendida cisão da TData), para R$1.300.061.023,21 (um bilhão, trezentos milhões, sessenta e um mil e vinte e três reais e vinte e um centavos) por meio da emissão de 1.580.398.171 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e uma) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da Vivo S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data ("Protocolo Vivo"). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da Vivo S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R$680.946,92, o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo Vivo será de R$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2 TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a ATelecom é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na ATelecom), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da ATelecom serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da ATelecom, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da ATelecom por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a ATelecom como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à ATelecom e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da ATelecom e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da ATelecom de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: cada uma das Incorporadoras sucederá a ATelecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da ATelecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a cisão total da ATelecom, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão total da ATelecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua consequente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

A. TELECOM S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TELEFÔNICA DATA S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renato Luis de Menezes Rodrigues
RG: 30.584.857-4

2. _____
Nome: GISLAINE APS AZEVEDO
RG: 27043981-X

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ERNST & YOUNG TERCO

Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoeppers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela A. Telecom S.A. ("A. Telecom" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da A. Telecom em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da A. Telecom na Telefônica Brasil S.A. e na Telefonica Data S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da A. Telecom S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

A. Telecom S.A.
30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.

6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

A. Telecom S.A.
30 de abril de 2013

Conclusão

8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$636.583.881,18 (seiscentos e trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Alexandre Hoeppers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

A. Telecom S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanço patrimonial da A.Telecom S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	237.258.579,07	207.258.579,07	30.000.000,00
Contas a receber, líquidas	170.060.294,57	15.980.848,76	154.079.445,81
Tributos a recuperar	43.710.820,80	43.710.820,80	-
Estoques	31.081.053,59	1.090.997,00	29.990.058,59
Outros ativos	23.916.208,55	23.916.208,55	-
Total ativo circulante	**506.026.966,58**	**281.957.454,18**	**214.069.502,40**
Não circulante:			
Aplicações financeiras	17.204,26	17.204,26	-
Contas a receber, líquidas	97.982.656,05	-	97.982.858,05
Depósitos e bloqueios judiciais	5.615.202,93	5.615.202,93	-
Outros ativos	17.607,14	17.807,14	-
Imobilizado, líquido	279.382.711,19	278.301.791,53	1.080.919,66
Intangível, líquido	22.716.779,45	22.859.285,27	57.494,18
Total ativo não circulante	**405.732.161,02**	**306.611.091,13**	**99.121.068,89**
Total do ativo	**911.759.117,60**	**598.668.545,31**	**313.190.572,29**
Passivo			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	179.748.551,24	179.748.551,24	-
Impostos, taxas e contribuições	22.971.843,49	22.971.843,49	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.217.311,62	2.217.311,62	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	62.385,92	62.385,92	-
Receitas diferidas	98,98	98,98	-
Outras obrigações	12.054.874,80	9.208.832,21	2.846.042,59
Total passivo circulante	**217.055.066,06**	**214.209.023,46**	**2.846.042,69**
Não circulante:			
Impostos, taxas e contribuições	22.384.463,16	-	22.384.463,16
Provisões	35.567.144,74	35.567.144,74	-
Outras obrigações	168.562,47	168.562,47	-
Total passivo não circulante	**68.120.170,37**	**35.735.707,21**	**22.384.463,16**
Acervo líquido contábil	**636.683.881,18**	**348.623.814,64**	**287.960.088,54**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

ANEXO IV
PROTOCOLO TST

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

DA

TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora");

(b) TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rafael de Barros, nº 209, 9º andar, conjunto 902, Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.728/0001-93, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TST" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TST, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de incorporação é parte de um processo maior de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatária do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), além de ser detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TST;

CONSIDERANDO que a TST, na mesma data e imediatamente antes da efetivação da incorporação objeto deste Protocolo (caso aprovada), terá incorporado as sociedades GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T") e Lemontree Participações S.A. ("Lemontree"), subsidiárias integrais da Telefônica na data deste Protocolo e as sociedades por elas controladas, TVA Sul Paraná S.A. ("Sul Paraná") e Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("CaTV"), bem como a sua controlada, Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato") ("Sociedades TVA"); e que a TST, a Sul Paraná e a CaTV são prestadoras do Serviço de Acesso Condicionado ("SEAC"), sendo essa última e a Ajato também prestadoras do SCM;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e única acionista de diversas sociedades, incluindo a TST, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a Telefônica Data S.A. (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações, sendo tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas "SVAs");

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades desenvolvidas pelas Sociedades TVA que então terão sido incorporadas pela TST e a Telefônica em uma única pessoa jurídica, favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica e melhorando a oferta de pacotes de serviços aos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

usuários de forma simplificada, bem como permitindo, ainda, a racionalização das operações das operações das Companhias envolvidas;

As Partes entendem que a incorporação da TST pela Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a consolidação e confluência na oferta desses serviços pela Telefônica, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TST.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária a ser implementada na mesma data e que envolverá a TST e as Sociedades TVA, as informações a serem consideradas em relação aos acervos líquidos objeto de incorporação serão aquelas existentes e válidas na data de sua avaliação, em 30 de abril de 2013 ("Data Base").

2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TST: O capital social subscrito e integralizado da TST na Data Base é de R$ 442.946.393,64 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), representado por 442.946.394 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentas e quarenta e seis mil, trezentas e noventa e quatro) ações, sendo 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias e 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste Protocolo aos acionistas das Companhias, será deliberada, imediatamente antes, a incorporação, pela TST, das sociedades GTR-T, Sul Paraná, Lemontree, CaTV e Ajato, o capital social subscrito e integralizado da TST na data de sua incorporação pela Telefônica, caso aprovada, passará a ser de R$545.458.431,52 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), representado por 810.338.864

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

(oitocentos e dez milhões, trezentas e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, sendo 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias e 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T ("Relatório de Asseguração") emitido na Data Base e do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação das Sociedades TVA pela TST, celebrado entre a TST e as Sociedades TVA nesta data. Assim sendo, uma vez aprovada a incorporação das Sociedades TVA pela TST, o capital da TST na data da sua incorporação pela Telefônica será aquele referido neste item 2.2.1.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. INCORPORAÇÃO: Em vista da incorporação da TST, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: Com a incorporação da TST, o acervo líquido da TST, já considerando inclusive a aprovação da incorporação pela TST das Sociedades TVA, será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Telefônica foi primeiramente avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"), tendo sido também apresentado o Relatório de Asseguração, o qual foi igualmente emitido considerando-se as informações contábeis das Sociedades TVA e da TST na Data Base, pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, anexos ao presente Protocolo como Anexos I e II, respectivamente.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: As variações patrimoniais ocorridas na TST (que por sua vez incorporará as variações patrimoniais dos acervos das Sociedades TVA entre a Data Base e a efetivação da incorporação das Sociedades TVA pela TST) entre a Data Base da operação e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Considerando-se o Laudo de Avaliação em conjunto com o Relatório de Asseguração, o valor total do acervo líquido da TST na Data-Base, consolidado com o valor do acervo líquido correspondente à soma dos acervos líquidos da TST combinado com os acervos líquidos das Sociedades TVA (todos na Data Base), a ser incorporado pela Telefônica,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

foi avaliado pelo respectivo valor contábil no montante de R$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3.5. EXTINÇÃO DA INCORPORADA: Com a incorporação da TST e a consequente versão de todo o seu patrimônio líquido para a Telefônica, a TST será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação da TST pela Telefônica, conforme descrita acima, a ser deliberada imediatamente após a incorporação das Sociedades TVA pela TST e de acordo com os itens 3.2 e 3.4 acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TST e das ações das Sociedades TVA, incorporadas pela TST imediatamente antes da deliberação dos acionistas das Companhias acerca do presente Protocolo.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA INCORPORADA: Considerando que a TST é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TST), em decorrência da incorporação as ações de emissão da TST serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TST, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TST por ações da Incorporadora.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação não acarreta alteração nas participações dos seus acionistas, uma vez que a TST é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Incorporada por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TST e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TST e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TST de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: A Incorporadora sucederá a TST em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TST nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a incorporação da TST, os Diretores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de incorporação da TST, e sua consequente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

[continua]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

[continuação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. pela Telefônica Brasil S.A., celebrado em 11 de junho de 2013]

TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.

Paulo Cesar Pereira Teixeira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renato Luis de Menezes Rodrigues
RG: 30.588.854-4

2. _____
Nome: GISLAINE APS AZEVEDO
RG: 2704898L-X

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ERNST & YOUNG TERCO

Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoeppers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da TST em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A. a ser utilizado para incorporação da TST na Telefônica Brasil S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Sistema de Televisão S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Sistema de Televisão S.A.
30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.

6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Sistema de Televisão S.A.
30 de abril de 2013

Conclusão

8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$123.593.544,75 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Alexandre Hoeppers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Telefônica Sistema de Televisão S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanço patrimonial da TST em 30 de abril de 2013
Ativo	
Circulanta:	
Caixa e equivalentes de caixa	15.167.844,35
Contas a receber, líquidas	4.732.034,11
Tributos a recuperar	1.287.994,66
Estoques	1.563.206,99
Outros ativos	1.081.906,44
Total ativo circulante	**23.832.986,55**
Não circulante:	
Aplicações financeiras	206.730,66
Depósitos e bloqueios judiciais	5.443.232,15
Outros ativos	15.000.639,15
Investimentos	87.364.895,53
Imobilizado, líquido	30.150.645,33
Intangível, líquido	3.769.611,85
Total ativo não circulante	**141.935.754,67**
Total do ativo	**165.768.741,22**
Passivo	
Circulante:	
Fornecedores e contas a pagar	19.984.213,64
Impostos, taxas e contribuições	232.073,92
Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.205.887,53
Outras obrigações	6.295.328,47
Total passivo circulanta	**27.717.503,56**
Não circulante:	
Provisões	14.457.692,91
Total passivo não circulante	**14.457.692,91**
Acervo líquido contábil	**123.593.544,75**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ANEXO II

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL, SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COMBINADAS DA TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., AJATO TELECOMUNICAÇÃO LTDA., TVA SUL PARANÁ S.A., COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S.A., LEMONTREE PARTICIPAÇÕES S.A. E GTR-T PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ERNST & YOUNG TERCO
Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Relatório dos auditores independentes de asseguração razoável

Aos Administradores da
Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376
São Paulo - SP

Antecedentes, objeto e escopo do trabalho

Fomos informados pelos administradores da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia"), que imediatamente antes da incorporação da TST pela Telefônica Brasil S.A. e na mesma data prevista para tal incorporação, a TST, incorporará as sociedades Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("TVA Sul"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("Cabo TV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), todas objeto de avaliação conforme os Laudos de Avaliação respectivos por nós emitidos nesta data, com a mesma data-base de 30 de abril de 2013.

Conforme detalhado na seção "Descrição dos procedimentos executados" do presente relatório, efetuamos tais procedimentos sobre as informações contábeis combinadas da TST, Ajato, TVA Sul, Cabo TV, Lemontree e GTR-T, em 30 de abril de 2013, preparadas pela administração da TST, tendo como base os registros contábeis da Companhia e das empresas antes mencionadas. O presente relatório teve o objetivo de assistir à administração da Companhia no processo de reestruturação das companhias do grupo Telefônica Brasil S.A.

Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório de asseguração razoável e nossos procedimentos foram conduzidos de acordo com a "NBC TO 3000 Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Responsabilidade da Administração

A Administração da TST é a responsável exclusiva pela preparação das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1 e A2 deste relatório.

Ao término dos nossos trabalhos, obtivemos Carta de Representação assinada pelos membros da Administração responsáveis pela elaboração das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1e A2 deste relatório, confirmando que os dados sujeitos aos nossos trabalhos são aqueles provenientes do sistema contábil das empresas e outras afirmações consideradas necessárias.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")
30 de abril de 2013

Descrição do trabalho executado

Nosso trabalho de execução de procedimentos de asseguração razoável contemplou as seguintes principais atividades:

(i) Planejamento e obtenção de entendimento prévio do processo de elaboração das informações contábeis combinadas;

(ii) Validação das informações contábeis constantes nos Anexos A1 e A2 deste relatório de e para cada uma das companhias combinadas:

a. Verificamos que as informações foram extraídas dos relatórios contábeis;

b. Confrontamos as informações com o laudo de avaliação contábil emitido por nós com data base em 30 de abril de 2013;

(iii) Validação da somatória das empresas na apresentação combinada na data base de 30 de abril de 2013:

a. Efetuamos teste de soma das informações contábeis de cada uma das empresas conforme demonstrado no Anexo A1 e A2 deste relatório;

b. Efetuamos teste de soma dos acervos líquidos contábeis das empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R$102.512.037,88 (cento e dois milhões, quinhentos e doze mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme indicado no anexo A1;

c. Efetuamos teste de soma do acervo líquido contábil da TST, combinado com as empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois mil reais e sessenta e três centavos) conforme indicado no anexo A2;

d. Efetuamos teste de soma nos ajustes apresentados;

(iv) Revisão de informações finais apresentadas nos Anexos A1 e A2 deste relatório;

(v) Emissão do relatório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")
30 de abril de 2013

Conclusão do auditor independente

Com base nos procedimentos executados, e sujeito à aprovação por parte dos órgãos competentes e nas condições informadas pela administração segundo indicado na seção "Antecedentes, objeto e escopo do trabalho" do presente relatório concluímos que o valor de R$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), representaria o acervo líquido contábil na data base de 30 de abril de 2013 da Telefônica Sistema de Televisão S.A. após a incorporação das companhias Ajato Telecomunicação Ltda., TVA Sul Paraná S.A., Comercial Cabo TV São Paulo S.A., Lemontree Participações S.A. e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A., conforme resumido no Anexo A2.

Outros assuntos

Os procedimentos executados não constituíram um exame de auditoria ou de revisão limitada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Desta forma, não estamos expressando uma opinião ou emitindo qualquer parecer sobre as informações contábeis combinadas da TST, nem sobre a estrutura de controles internos da Companhia. Caso tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos importantes poderiam ter sido identificados neste relatório. Adicionalmente, nossos trabalhos não tiveram como objetivo a identificação de erros, irregularidades ou de práticas e atos ilegais.

São Paulo, 3 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SPP015199/O-6

Alexandre Hoeppers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Anexo A1 - informações contábeis combinadas

	Lemontree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	Eliminações	Combinado
Ativo						
Circulante:						
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	-	5.987.851,63
Contas a receber, líquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	-	31.615.317,44
Tributos a recuperar	226,02	64.245,57	3.843.241,75	206.493,80	-	4.114.207,14
Estoques	-	-	2.128.267,64	251.662,50	-	2.379.930,14
Outros ativos	-	-	2.157.040,20	221.672,88	-	2.378.713,08
Total ativo circulante	**45.621,17**	**805.786,66**	**42.830.525,06**	**2.794.086,54**	-	**46.476.019,43**
Não circulante:						
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	-	263.678,52
Depósitos e bloqueios judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	-	51.474.678,28
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	82,71	(425.000,00)	8.705.733,54
Investimentos	9.936.761,32	815.739,26	-	-	(10.752.500,58)	-
Imobilizado, líquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	-	132.435.226,65
Intangível,líquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	-	18.572.523,56
Total ativo não circulante	**10.229.932,34**	**815.739,26**	**169.978.497,88**	**41.605.171,65**	**(11.177.500,58)**	**211.451.840,55**
Total do ativo	**10.275.553,51**	**1.621.525,92**	**212.809.022,94**	**44.399.258,19**	**(11.177.500,58)**	**257.927.859,98**
Passivo						
Circulante:						
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.367.948,99	(425.000,00)	41.553.936,04
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	-	2.604.593,80
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.954.875,74	748.982,37	-	10.703.858,11
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,06	-	5.963.035,71
Outras obrigações	-	26,51	6.113.448,30	619.081,57	-	6.732.556,38
Total passivo circulante	**484.041,00**	**58.442,56**	**77.390.928,56**	**5.800.162,91**	**(425.000,00)**	**83.308.575,03**
Não circulante:						
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	21.451.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	18.583,65	52.509,56	-	71.093,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	-	48.364.176,96
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	2.220.004,43
Total passivo não circulante	-	-	**38.568.568,94**	**33.538.678,13**	-	**72.107.247,07**
Acervo líquido contábil	**9.791.512,51**	**1.563.083,36**	**96.849.525,44**	**5.060.417,15**	**(10.752.500,58)**	**102.512.037,88**

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Anexo A2 - informações contábeis combinadas

	Lemontree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	TST Consolidada	Eliminações	Combinado
Ativo							
Circulante:							
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	21.985.971,28	-	27.973.822,91
Contas a receber, liquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	23.086.146,74	(979.464,98)	53.721.999,22
Tributos a recuperar	226,02	64.245,57	3.843.241,75	206.493,80	3.606.872,29	-	7.721.079,43
Estoques	-	-	2.128.267,64	251.662,50	2.573.679,69	-	4.953.609,83
Outros ativos	-	-	2.157.040,20	221.672,88	1.092.043,20	-	3.470.756,28
Total ativo circulante	**45.621,17**	**805.786,66**	**42.830.525,06**	**2.794.086,54**	**52.344.713,20**	**(979.464,96)**	**97.841.267,67**
Não circulante:							
Aplicações financeiras	-	-	-	-	208.312,95	-	208.312,95
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	1.695.457,92	-	1.959.136,44
Depósitos e bloquelos judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	5.534.300,42	-	57.008.978,70
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	62,71	15.002.547,51	(21.694.399,91)	2.438.881,14
Investimentos	9.936.761,32	815.739,28	-	-	0,78	(10.752.501,36)	-
Imobilizado, liquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	128.009.187,87	-	260.444.414,52
Intangível, liquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	5.223.338,08	-	23.795.861,64
Total ativo não circulante:	**10.229.932,34**	**815.739,26**	**169.978.497,88**	**41.605.171,65**	**155.673.145,53**	**(32.446.901,27)**	**345.855.585,39**
Total do ativo	**10.275.553,51**	**1.621.525,92**	**212.809.022,94**	**44.399.258,19**	**208.017.858,73**	**(33.426.366,23)**	**443.696.853,06**
Passivo							
Circulante:							
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.367.948,99	38.977.029,49	(7.673.864,87)	73.282.100,36
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	2.446.777,43	-	5.051.371,23
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.954.875,74	748.982,37	1.205.887,53	-	11.909.745,64
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,06	3.313.730,80	-	9.276.766,51
Outras obrigações	-	26,51	6.113.448,30	619.081,57	8.973.874,48	(0,78)	15.706.430,03
Total passivo circulante	**484.041,00**	**58.442,56**	**77.390.928,56**	**5.800.162,91**	**54.917.299,73**	**(7.673.865,65)**	**130.977.009,11**
Não circulante:							
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	-	21.451.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	18.583,65	52.509,56	-	-	71.093,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	14.507.014,25	-	62.871.191,21
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	-	2.220.004,43
Outras obrigações	-	-	-	-	15.000.000,00	(15.000.000,00)	-
Total passivo não circulante	**-**	**-**	**38.568.568,94**	**33.538.678,13**	**29.507.014,25**	**(15.000.000,00)**	**86.614.261,12**
Acervo liquido contábil	**9.791.512,51**	**1.563.083,38**	**96.849.525,44**	**5.060.417,15**	**123.593.544,75**	**(10.752.500,58)**	**226.105.582,63**

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

Telefônica Brasil S.A.

DECLARAÇÃO

Tendo em vista as deliberações constantes da Ata da 233ª Reunião do Conselho de Administração de 11 de junho de 2013 e da Ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária de 01 de julho de 2013, da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** ("**Telefônica**"), com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, a **Telefônica**, por seu representante legal, em cumprimento à decisão da ANATEL expedida no contexto do pedido de anuência prévia n. 53500.005979/2012, aprovado pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em sua 698ª reunião, realizada em 23/05/2013, visando a reorganização da Telefonica Brasil S.A. e suas subsidiárias diretas e indiretas detentoras de licenças de telecomunicações, e tendo em vista o disposto no Artigo 86, I, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9472/1997, alterada pela Lei 12.485/2011) **DECLARA que**: I – Reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária, nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, §1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e II – Renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, §1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 1º de julho de 2013

ANTONIO CARLOS VALENTE

Presidente

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentica esta cópia reprográfica extraída desta sentença, a qual confere com o original, dou que dou fé.
34º 01 JUL. 2013 34º
DERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
DANILTON DOS SANTOS JUNIOR
SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA
ALFREDO HENRIQUE
ESCREVENTES AUTO-
VALIDO SOMENTE COM O
POR AUTENTICAÇÃO
1028AM46661

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

Livro nº 107 **Folhas: 275-276**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VIVO S.A.** e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) dias do mês de NOVEMBRO do dito ano, neste Trigésimo Quarto Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que esta subscreve, compareceu como outorgante: **VIVO S.A.**, com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 01/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20113847881, em sessão de 07/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 11º, parágrafo 2º do mencionado estatuto social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ – JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011, e por sua Diretora de Controladoria, Sra. **CRISTIANE BARRETTO SALES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714769-71 – SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ – JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011; ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pasta 063; 72; FIS 094 a 111; 152 a 157 , Pasta 80; FLS. 119 à 134, pasta 84 FLS. 189 à 207, e pasta 89, fls. 063-078; 105-121); e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na 34ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 405.814/11-2, em sessão de 10/10/2011; neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafos 3º e 4º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, e por sua Diretora de Controladoria Sra. **CRISTIANE BARRETTO SALES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714796-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046; 051; 052; 053; 065; 67; 85; 86; 89; 11; 113; 111; 110-113; 088-110; 170-171; 126-152; 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062); ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **ALIPIO ALVES TORRES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 81.308 e inscrito no CPF/MF sob o n. 002.526.837-91; **GUILHERME ARAUJO HOEMEISTER**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 49.589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.460.580-49; **FRANCISCO GOMES JUNIOR**, brasileiro, solteiro,

RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE: 11 3171 1433 FAX: 11 3171 1072

AUTENTICAÇÃO
1028AM548822

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

advogado, OAB/SP 102.163 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.517.208-07; **MICHELLE MORKOSKI LANDY,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 178037 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08; **ARLINDO DOS SANTOS ROQUE,** brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 104.256 e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.285.468-66; **GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 74.118 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.044.587-00; **CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3.076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.156.052-49; **MAGDA PAIVA VANACÔR,** brasileira, casada, advogada, OAB/RS 23.549 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 477.204.170-20; **LUCIANA MIRA PALMA,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160.543 e inscrita no CPF/MF sob n.º 134.431.968-88; **DANIELA QUINTAS DA ROCHA BRAGA,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 203.883 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 227.633.208-42; **KEILA BASILIO FAIM,** brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/SP 158.793 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.268.138-79; **JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 8.637 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.588.331-72; **PATRICIA ANDREA TEDESCO GODOI,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 134.128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.822.268-24; **ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS,** brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 122.404 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.273.368-17; **ADRIANA RIBEIRO KOSER,** brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 15.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 918.586.315-72; **SIMONE QUILLES SANTANA,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 204.662 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 258.536.018-21; **LEILA ALVES,** brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 114.110 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.932.638-95; e **DANNIELLE MARJORIE VIEIRA DOS SANTOS MATTOSINHO,** brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 108.668 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.606.007-94; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad judicia et extra", para representar as Outorgantes, **observados os critérios abaixo relacionados**, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e Fundação PROCON; e (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto – Regulamentação – CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, **podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente.** *O(s) Outorgado(s) constituídos(s) ficam(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual fazem parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* **A presente procuração terá prazo indeterminado.** Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, William Turatto Barreto Souza, Escrevente Autorizado o digitei. Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assino. (aa) // **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA** // **CRISTIANE BARRETTO SALES** // (Devidamente Selada) // NADA MAIS // Trasladada em seguida. Eu, _____ Escrevente Autorizado, p/Oficial, o digitei, conferi, dato e assino em público e raso.

Em test.º _____ da verdade.

WILLIAM TURATTO BARRETO SOUZA
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1028AM548841

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 77 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : 02-Estatuto-ATA-Proc-Subs.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 266.486, portador do CPF/MF sob o nº. 331.288.068-88 e **Diogo Saia Tapias,** solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 313.863, portador do CPF/MF sob o nº. 330.745.968-64, todos com escritório profissional sediado na Alameda Jaú, nº. 684, 3º andar, cj. 31, bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP: 01420-002, com poderes da clausula "ad judicia" para o foro em geral, podendo representar a Outorgante em qualquer instância ou Tribunal, contestar, reconvir, excepcionar, desistir, transigir, receber e dar quitação judicial e extrajudicial, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos, e em especial para propor ação de COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIA, EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, HABILITAR/IMPUGNAR CRÉDITO EM AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA EM GERAL, todos os poderes a mim conferidos por **TELEFÔNICA BRASIL S/A, VIVO S/A e A. TELECOM S/A**, necessárias ao fiel cumprimento desta, inclusive para comparecer e representar os outorgantes em audiências, com poderes de reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

São Paulo, de de 2014.

GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA

OAB/SP 74.118

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 03:29:11
Assinado por ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Validação pelo código: 10403566567267007, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Pet-planoderecupera%C3%A7%C3%A3ojudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:22

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA GOIÂNIA – GO.

Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., **– em recuperação judicial -**, já devidamente qualificada nos presentes autos, por intermédio de suas advogadas e procuradas infra-assinadas, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para requerer e expor o que se segue:

Conforme se depreende dos autos, foi proferida decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da empresa requerente, a qual determinou a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, conforme expressa previsão do artigo 53.

Desta feita, em cumprimento à determinação legal, a empresa recuperanda requer a juntada, tempestivamente, do Plano de Recuperação Judicial e de seus anexos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 30 de junho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453560567727441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

2017

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Nº PROCESSO: 5112097.77.2017.8.09.0051

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Este documento foi elaborado com a finalidade de atender as exigências da Lei 11.101/2005, bem como demonstrar aos Credores da RECUPERANDA e ao Juízo que preside a ação de recuperação judicial da mesma, as ações que serão tomadas para sanear a empresa, assim como a forma de pagamento dos credores, permitindo, assim, que esta saia da crise hoje vivenciada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Sumário

1. Definições e regras de interpretação 3
1.1. Definições 3
2. Considerações gerais 6
2.1. A empresa 6
2.2. Capital social e estrutura societária da RECUPERANDA 9
2.3. Objetivos do Plano 9
3. Viabilidade do Plano e Recuperação 10
4. Medidas de reestruturação e meios de recuperação da empresa 10
4.1. Termos do artigo 50 da Lei 11.101/05 10
4.2. Ações que estão sendo implementadas pela empresa 10
4.3. Origem dos recursos para pagamento dos Credores 11
5. Projeção de Fluxo de Caixa 14
6. Proposta de pagamento aos Credores 15
6.1. Classe de Credores 15
6.2. Carências 16
6.3. Forma de pagamento 16
6.4. Início da contagem do prazo de carência e de pagamento 17
6.5. Deságio 17
6.6. Reajuste dos créditos 18
6.7. Créditos Retardatários 18
6.8. Pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação 19
6.9. Leilão Reverso 19
7. Efeitos do Plano 21
8. Modificação do Plano 22
9. Disposições Gerais 23
10. Conclusão 25
11. Anexos 25
12. Folha de assinaturas: 26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

1. Definições e regras de interpretação

1.1. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano de Recuperação Judicial em comento, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula.

1.1.1. Administrador Judicial: Profissional nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei 11.101/05.

1.1.2. Assembleia de Credores: É qualquer Assembleia Geral, realizada com a presença dos Credores sujeitos a recuperação judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05.

1.1.3. Créditos: Obrigações, sejam materializadas ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a data do pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, e que são de obrigação da recuperanda.

1.1.4. Créditos Concursais: Créditos sujeitos a recuperação judicial.

1.1.5. Créditos Extraconcursais: Créditos não sujeitos a recuperação judicial, ou que por alguma particularidade, possuem preferência de pagamento sobre os demais.

1.1.6. Créditos Quirografários: Créditos desprovidos de garantias reais.

1.1.7. Créditos Retardatários: Eventuais créditos, de qualquer natureza, que não vierem a constar da segunda relação de Credores a ser divulgada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05), ou que vierem a ser incluídos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

e/ou acrescidos à referida relação de Credores após a realização da 1ª Assembleia Geral de Credores.

1.1.8. Créditos Trabalhistas: Obrigações de cunho laboral, de caráter alimentar, ou reconhecidos como sendo de caráter alimentar pela Justiça do trabalho.

1.1.9. Credores: Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos reconhecidos como devidos pelo Devedor, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.10. Credores Concursais: Credores cujos créditos e direitos se sujeitam ao instituto da recuperação judicial, que podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei 11.101/05. Tais Credores são divididos pela Lei 11.101/2005 em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

1.1.11. Credores Extraconcursais: São os Credores cujo crédito seja contratado (i.e. decorra de instrumento celebrado) após a Data do Pedido, inclusive os decorrentes da continuidade do fomento das atividades da recuperanda, ou novos financiadores.

1.1.12. Credores Quirografários: Credores Concursais detentores de créditos desprovidos de quaisquer garantias reais, tal como consta dos Artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei 11.101/05.

1.1.13. Credores Quirografários ME EPP: Credores Concursais detentores de créditos desprovidos de garantias, como consta no Art. 41, IV da Lei 11.101/05.

1.1.14. Credores Trabalhistas: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, I, da Lei 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

1.1.15. Data do Pedido: Data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado junto ao Poder Judiciário.

1.1.16. Dia Útil: Para fins deste Plano, Dia útil será qualquer dia de expediente normal, a exceção do sábado, domingo ou dia considerado feriado, ou que, por qualquer motivo não haja expediente bancário na Comarca.

1.1.17. Homologação Judicial do Plano: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do Artigo 58, caput e/ou §1º da Lei 11.101. Para os efeitos do cumprimento deste Plano, considera-se como homologado o Plano a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, da decisão concessiva da recuperação judicial.

1.1.18. Juízo da Recuperação: É o Juízo da Vara Cível ou Especializada, para o qual foi distribuído o processo de Recuperação Judicial.

1.1.19. Lei 11.101/2005: Trata-se da Lei que criou o instituto da Recuperação Judicial.

1.1.20. Lista de Credores: Relação de Credores apresentada pela RECUPERANDA quando do protocolo do pedido de recuperação judicial e/ou apresentada pelo Administrador Judicial, depois de procedida a análise administrativa dos mesmos. Em caso de divergências entre a Lista de Credores anexa a este Plano e a lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial, na forma da Lei 11.101/05, esta última prevalecerá.

1.1.21. Quadro Geral de Credores: É a consolidação do quadro dos credores sujeitos à recuperação judicial, que, após à análise de todas as habilitações e impugnações judiciais, será consolidado pelo administrador judicial e será levado ao crivo do juiz para a homologação do quadro geral de credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

1.1.22. Plano de Recuperação Judicial (Plano): É o instrumento apresentado pelo Devedor contendo as formas e condições de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial, podendo ser aditado, modificado ou alterado no decorrer do processo de recuperação judicial.

1.1.23. Recuperanda: É a pessoa jurídica devedora que solicitou a Recuperação Judicial.

2. Considerações gerais

2.1. A empresa

Em 14.07.1993, há aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos, foi fundada a CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 37.872.322/0001-30, em Goiânia - GO, tendo como objeto social o comércio atacadista de materiais de construção; indústria de produtos e artefatos de cimento; instalação e montagem de telas e armaduras de aço; montagem de portões e estruturas; logística de distribuição ou transportes; aluguel de máquinas e ferramentas; aluguel de imóveis próprios ou de terceiros; comércio de materiais para cercamento urbano e rural e produtos para construção civil e indústria; fabricação de telas e cercas metálicas; fabricação de portões; comércio varejista de artigos para produtor rural; serviços especializados para construção; obras de instalações em construções; e representação comercial e agentes de comércio de materiais de construção e ferragens.

Além de atuar nos ramos citados acima, a empresa também representa a marca Massey Ferguson, no Estado do Tocantins, na revenda de tratores, maquinários e assistência técnica, dispondo, para tanto, de uma filial específica para a dita representação, a saber:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Filial TO:

Estabelecida na ROD. BR-153, Lt. 33B1A, Gleba 7, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, inscrita no CNPJ sob nº 37.872.322/0004-83, contando com os mesmos objetos sociais de sua matriz, acrescido das atividades rurais, de comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; tratores e implementos agrícolas; comércio de produtos agropecuários; comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos; comércio varejista de lubrificantes; e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Registre-se que a representação da Massey Ferguson pela CENTERCOM já perdura por 9 anos.

Além da Massey Ferguson, desde 2000 a CENTERCOM também é representante da marca Belgo Cercas & Cia, na comercialização de cercas e telas.

A empresa tem como missão oferecer soluções em produtos e serviços de alta tecnologia, objetivando a satisfação plena das necessidades de seus clientes. Sua visão, é ser a melhor e mais eficaz concessionária das marcas representadas nas regiões onde atua.

Com foco na qualidade dos produtos representados e distribuídos, bem como na excelência de seu atendimento, a CENTERCOM, durante estas mais de 2 (duas) décadas, vem construindo uma história sólida e conquistando o respeito no mercado.

Registre-se que a CENTERCOM possui como valores a ética; o atendimento com excelência; a qualidade no clima organizacional; o trabalho em equipe; a oportunidade de crescimento de seus colaboradores; a transparência no relacionamento com seus fornecedores; a valorização e o respeito aos colaboradores.

Para atender a esse objetivo não foram poupados esforços e nem investimentos. Toda a empresa foi cuidadosamente planejada, com uma excelente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

estrutura e profissionais altamente qualificados, fatores estes essenciais para o sucesso do negócio.

Além disso, com os investimentos realizados, a CENTERCOM conquistou diversas certificações e premiações no mercado em que atua, a saber:

- Diploma de Concessionário Ouro Massey Ferguson;
- Belgo Cercas Centercom conquista o 1º Lugar no Ranking Nacional Belgo Cercas;
- Integrante TOP 20 da Belgo;
- Belgo Cercas Centercom conquista a Certificação no PEC;
- Certificado pelo PEC - Programa de Excelência em Cercamento;

A excelência dos produtos comercializados e dos serviços prestados pela CENTERCOM propiciou à mesma um bom posicionamento do mercado, o que lhe trouxe diversos clientes, dentre os quais tem-se: Construtora EMISA, Construtora Almeida Neves, CMO, Consciente, EBM, ENEC Engenharia, ENGEL, FR Incorporadora, GPL Incorporadora, HSI Incorporadora, Inbracol, OPUS, Queiroz Galvão, Grupo Saga, Sousa Andrade, Tapajós Engenharia, TCI, Terral Incorporadora, TOCTAO Engenharia, dentre outros.

Além disso, a dedicação e comprometimento dos seus sócios propiciou à empresa um rápido crescimento, o que contribuiu para a celebração de contratos de concessão com grandes indústrias, conforme detalhado abaixo:

No ano de 1999, a empresa firmou uma parceria junto à Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal), para corte e dobra de aço para construção civil, em Goiânia.

Em seguida, no ano 2000, a empresa assinou um contrato com a Belgo Bekaert Arames LTDA, tendo como objeto a concessão para a venda da marca Belgo Cercas & Cia, em todo o Estado de Goiás.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Posteriormente, em 2003, foi assinado um novo contrato com sua parceira Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (hoje ArcelorMittal), para distribuição, no varejo, de toda sua linha de produção.

Já em 2008, foi firmado um contrato com a empresa AGCO do Brasil Comércio e Indústria LTDA, proprietária da marca de tratores Massey Ferguson, para distribuição de tratores, maquinários e prestação de serviços de oficina no sul do Estado do Tocantins.

A marca Massey Ferguson é líder no mercado brasileiro de tratores há 50 anos ininterruptos. É a maior fabricante de tratores da américa latina e a maior exportadora do produto no Brasil.

2.2. Capital social e estrutura societária da RECUPERANDA

NOME DO SÓCIO	% QUOTAS	CAPITAL
José Alberto Moreira Milhomem	91	3.867.500,00
Ulisses Moreira Milhomem Junior	9	382.500,00
	TOTAL	**4.250.000,00**

2.3. Objetivos do Plano

O objetivo do Plano é permitir que a Recuperanda supere sua crise econômico-financeira, implemente medidas cabíveis para sua reorganização operacional, que atenda e preserve os direitos dos Credores e demais interessados, em consonância com os preceitos do artigo 47 da Lei 11.101/2005. Para tanto, o presente Plano busca estabelecer a forma de liquidação das dívidas e a obtenção de recursos novos, de forma a viabilizar a manutenção das atividades da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

3. Viabilidade do Plano e Recuperação

Diante dos resultados obtidos pela CENTERCOM, e as projeções realizadas, tem-se que a mesma tem plenas condições de honrar os compromissos assumidos neste plano, pois demonstrou ter capacidade de alcançar um Lucro líquido médio de 5% com o faturamento anual projetado.

4. Medidas de reestruturação e meios de recuperação da empresa

4.1. Termos do artigo 50 da Lei 11.101/05

Nos termos do artigo 50 da Lei 11.101/05, a Recuperanda destaca os seguintes meios de recuperação, dentre outros, que serão utilizados para viabilizar a superação da crise econômica e financeira:

- I - Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas;
- IX - Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- XI - Venda parcial dos bens/ativos;
- XII - Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza;

4.2. Ações que estão sendo implementadas pela empresa

- Redução dos custos fixos;
- Redução das despesas administrativas;
- Redução do quadro de funcionários;
- Implementação de venda direta Belgo Bekaert: a recuperanda passou a realizar vendas diretas dos produtos Belgo Bekaert para seus clientes,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

realizando o trabalho apenas de representação, sem a necessidade de investimentos em estoque e outros custos da atividade de distribuição, o que permite à Centercom a obtenção de melhores resultados financeiros;

- Incorporação de imóveis: integralização de imóveis que estão nome da pessoa física dos sócios (ex. sede de Goiânia, etc), com o objetivo de fortalecer o ativo da empresa;
- Diversificação do objeto social da filial de Gurupi – TO, com a implementação de atividades agropecuárias;
- Desmobilização de ativos: a diretoria está disposta a alienar a bandeira da Massey Ferguson, assim como outros ativos, para levantar recursos para pagamentos dos credores;
- Arrendamento/locação de imóveis: enquanto a empresa não consegue efetuar a alienação de determinados ativos, serão arrendados/locados os aludidos bens para complementar a geração de caixa.
- Novos negócios: a empresa tem como objetivo transformar a distribuição de veículos (concessão Massey Ferguson), em Gurupi – TO, em distribuição de peças para veículos em geral (autopeça generalista), haja vista os benefícios fiscais concedidos pelo governo do Estado do Tocantins às lojas de autopeças. O projeto está em fase de estudo para implementação, tão logo haja disponibilidade de recursos.

4.3. Origem dos recursos para pagamento dos Credores

4.3.1. Geração de caixa

Parte do caixa gerado pela empresa será destinado ao pagamento dos Credores, conforme Fluxo de Caixa em anexo, e o saldo excedente, após o pagamento dos Credores, nos termos deste Plano, será destinado ao capital de giro da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

4.3.2. Alienação de ativos

De acordo com a reestruturação da empresa, a diretoria poderá, dentro da sua necessidade, selecionar ativos não mais necessários ou que vierem a se tornar desnecessários à execução de seus objetivos sociais, para venda via alienação judicial ou venda direta, através de autorização judicial e/ou parecer do administrador judicial.

4.3.2.1. Formas de alienação dos ativos

Os ativos poderão ser alienados através de alienação judicial ou através de alienação direta, nos termos apresentados a seguir, aplicando-se os procedimentos, ora elencados, à venda dos ativos que não serão mais necessários ao cumprimento do PRJ.

4.3.2.1.1. Alienação por propostas Fechadas

O procedimento de alienação judicial dos ativos através de propostas fechadas ocorrerá com base no art. 142, inciso II da Lei 11.101/05, conforme os procedimentos, condições e cronograma expostos a seguir:

4.3.2.1.1.1. Procedimentos para alienação por propostas fechadas

A Recuperanda requererá ao Juízo da RJ a publicação de edital de convocação do processo competitivo através de propostas fechadas. O edital necessariamente conterá: i) prazo para apresentação de propostas; ii) forma e local de entrega das propostas; iii) critérios para aprovação da proposta de aquisição; iv) formas de pagamento; v) valor mínimo; vi) local e data de abertura dos envelopes; e vii) descrição dos ativos.

Com fundamento no art. 142 § 4º da Lei 11.101/05, a alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo Juízo da RJ, com a presença da Recuperanda, do Administrador Judicial,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

do Ministério Público e Credores interessados, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes.

Durante o prazo estipulado no cronograma a seguir, os interessados deverão peticionar juntando ao Juízo da RJ as suas propostas.

Os interessados na aquisição deverão apresentar, juntamente com a proposta de aquisição, um atestado de capacidade financeira que demonstre que possui plenas condições de cumprir com a proposta apresentada.

Será declarada vencedora a proposta de aquisição que resultar no maior valor presente. Caso existam propostas a prazo, serão trazidas a valor presente os pagamentos futuros, com base na Taxa Selic, vigente na data de apresentação das propostas.

Após a homologação da alienação judicial por propostas fechadas, o vencedor deverá realizar o depósito do valor integral ou do sinal, de acordo com a proposta apresentada, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial.

Depois de efetuado o depósito judicial, serão expedidos os documentos necessários para transferência definitiva ou provisória dos ativos para pessoa física ou jurídica a ser indicada pelo vencedor.

Observadas as formalidades legais, os valores depositados em conta judicial, conforme item acima, serão liberados para o cumprimento do Plano.

4.3.2.1.1.2. Cronograma de alienação por propostas fechadas

A alienação de ativos da Recuperanda poderá se dar a qualquer tempo, enquanto perdurar a recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

De acordo com o art. 142 § 1º da Lei 11.101/05, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Edital, para a apresentação de propostas vinculantes junto ao Juízo da RJ.

O proponente declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar o depósito judicial, a contar da homologação da sua proposta pelo Juízo da RJ, nos termos da proposta por ele apresentada.

4.3.2.1.1.3. Condições para propostas de aquisição

Serão consideradas válidas as propostas de aquisição que obedecerem às seguintes condições:

- As propostas deverão ser apresentadas através de envelopes lacrados;
- O valor mínimo de oferta para aquisição será de 80% (oitenta por cento) do valor apurado no Laudo de Avaliação ou a maior proposta recebida, a ser pago em moeda corrente nacional;
- Em caso de propostas com pagamento a prazo, o proponente deverá prestar garantia idônea que cubra o valor da transação e, estas não poderão prever prazo superior a 12 (doze) meses, com valor mínimo de sinal à vista de 20% (vinte por cento) do valor total ofertado;
- Em caso de parcelamento, o valor da proposta deve ser corrigidos pela Taxa Selic vigente na época.

5. Projeção de Fluxo de Caixa

As projeções de resultados e fluxo de caixa foram realizadas a partir dos resultados obtidos pela empresa nos últimos meses.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Com base nos resultados destes meses, foi projetado um crescimento de 2% (dois por cento) ao ano. Para tanto, a que se considerar que a manutenção ou superação desta taxa de crescimento se dará de acordo com a capacidade da empresa em gerar caixa e recompor o capital de giro.

* O fluxo de caixa projetado (Anexo 11.1)

6. Proposta de pagamento aos Credores

6.1. Classe de Credores

Em função da natureza dos créditos submetidos ao processo de recuperação judicial, a RECUPERANDA possui atualmente 3 (três) classes de credores no processo:

- Trabalhistas;
- Quirografários;
- ME-EPP (Art. 41, IV da Lei 11.101/05);

CLASSE DE CREDORES	VALOR DOS CRÉDITOS POR CLASSE
Trabalhistas	177.572,66
Quirografários	11.005.056,30
ME-EPP	217.397,01
CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO	**11.400.025,97***

* Esses valores poderão sofrer alterações no decorrer do processo de recuperação judicial.

Em caso de criação da classe de Credores com Garantia Real serão observados em relação a estes as mesmas condições de pagamento previstas para os Credores Quirografários.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

6.2. Carências

6.2.1. Credores Trabalhistas

6.2.1.1. Os Créditos Trabalhistas começarão a ser pagos 30 dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial.

6.2.2. Credores Quirografários

6.2.2.1. Os Créditos detidos pelos Credores Quirografários terão uma carência total de 18 (dezoito) meses para pagamento.

6.2.3. Credores ME-EPP

6.2.3.1. Os Créditos detidos pelos Credores ME-EPP terão uma carência total de 12 (doze) meses para pagamento.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. Credores Trabalhistas

6.3.1.1. Os Créditos Trabalhistas serão pagos em até 12 (doze) meses, conforme prevê a Lei 11.101/05.

6.3.1.2. Os créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão de homologar o plano de recuperação judicial.

6.3.2. Credores Quirografários

6.3.2.1. Os Créditos detidos pelos Credores Quirografários serão pagos em 162 (cento e sessenta e duas) parcelas iguais e mensais

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

6.3.3. Credores ME-EPP

6.3.3.1. Os Créditos detidos pelos Credores ME-EPP serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais.

6.4. Início da contagem do prazo de carência e de pagamento

O prazo de carência para o início do pagamento dos créditos, começará a fluir a partir da data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial.

6.5. Deságio

6.5.1. Credores Trabalhistas

6.5.1.1. Os Créditos de natureza estritamente trabalhista, decorrentes de salário e saldo salário, décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias serão pagos sem deságio.

6.5.1.2. Com exceção dos encargos trabalhistas referidos na cláusula acima (6.5.1.1), todos os demais, a saber, mas sem limitar: multas dos arts. 467, 477, § 8º da CLT, multas convencionais e quaisquer outras penalidades, encargos financeiros, horas extras de qualquer natureza, respectivos adicionais e reflexos, indenizações de qualquer natureza, adicional noturno, adicional de periculosidade e/ou insalubridade e de risco de vida, indenização pelo possível não pagamento do auxílio alimentação, ticket, cesta básica, vale transporte, indenização substitutivo do seguro-desemprego, equiparação salarial, diferença salarial, danos morais, materiais, lucros cessantes, bem como seus reflexos, horas *in intinere* e aviso prévio indenizado, serão pagos com um deságio de 65% (sessenta e cinco por cento).

6.5.2. Credores Quirografários

6.5.2.1. Os Créditos Quirografários receberão um deságio de 65% (sessenta e cinco por cento).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

6.5.3. Credores ME-EPP

6.5.3.1. Os Créditos detidos pelos Credores ME-EPP receberão um deságio de 50% (cinquenta por cento).

6.6. Reajuste dos créditos

6.6.1. Credores Trabalhistas

6.6.1.1. Os Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas não serão corrigidos monetariamente e não terão incidência de juros, multa, etc.

6.6.2. Credores Quirografários

6.6.2.1. Os Créditos detidos pelos Credores Quirografários serão corrigidos monetariamente pela TR (taxa referencial), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano; ambos incidentes 30 (trinta) dias após o período de carência.

6.6.3. Credores ME-EPP

6.6.3.1. Os Créditos detidos pelos Credores ME-EPP serão corrigidos monetariamente pela TR (taxa referencial), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano; ambos incidentes 30 (trinta) dias após o período de carência.

6.7. Créditos Retardatários

Eventuais créditos, de qualquer natureza, que não constarem da segunda relação de Credores a ser divulgada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), ou que vierem a ser incluídos e/ou acrescidos a referida relação de Credores após a realização da 1ª Assembleia Geral de Credores, serão classificados como CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, e receberão seus valores com o mesmo deságio, prazo e condições previstos para a classe Quirografária, não importando a natureza do crédito retardatário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

6.8. Pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação

6.8.1. Passivo Fiscal[1]

Para o pagamento dos passivos fiscais a empresa poderá fazer uso dos benefícios da Lei nº 13.043/2014.

6.8.2. Alienação fiduciária e outros créditos não sujeitos à Recuperação[2]

No caso dos créditos não sujeitos à recuperação, será feita uma negociação com os Credores e os pagamentos serão realizados conforme negociação realizada e apresentada ao administrador judicial para acompanhamento da legalidade da negociação.

6.9. Leilão Reverso

Fica autorizado, se necessário, a realização de Leilão Reverso Presencial, do qual poderão participar todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial. Os lances serão efetuados pela Recuperanda, a partir de um deságio de 90% (noventa por cento) do valor da dívida novada, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, aos Credores que assim o quiserem, de participarem da oferta.

O piso mínimo do deságio será de 50% (cinquenta por cento). Os Credores poderão aceitar lances efetuados pela Recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance. Os Credores que oferecerem o maior deságio serão os que terão seus créditos arrematados e quitados.

[1] A previsão de pagamento do passivo fiscal tem por finalidade dar conhecimento aos Credores e demais interessados acerca da forma como a Recuperanda pretende liquidar estes créditos.

[2] A previsão de pagamento dos créditos extraconcursais tem por finalidade dar conhecimento aos Credores e demais interessados acerca da forma como a Recuperanda pretende liquidar estes créditos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

A participação no Leilão Reverso é opcional. O Leilão Reverso servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos Credores sujeitos à recuperação judicial.

O Leilão Reverso Presencial se realizará uma vez ao ano, no primeiro trimestre de cada ano, e terá início no segundo ano após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, desde que haja disponibilidade de recursos para tanto.

Os interessados em participar do Leilão Reverso deverão enviar carta registrada para a sede da Recuperanda, até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, manifestando o interesse em se habilitarem a participar do Leilão. Deverão no mesmo ato, encaminhar documento que comprove que a pessoa que comparecerá ao Leilão possui poderes para representar o Credor.

A Recuperanda poderá disponibilizar aos Credores o modelo de carta a ser enviada, que deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do Credor, com firma reconhecida.

Após o período de habilitação dos Credores que pretenderem participar do Leilão Reverso, a Recuperanda deverá informá-los do local, data e horário (início e fim) em que se realizará o evento. A duração do evento deverá ser de no máximo 1 (uma) hora, contada do momento em que se iniciar.

Antes do horário de início do Leilão Reverso, os Credores terão 1 (uma) hora para se credenciarem.

Em todo Leilão Reverso deverá ser feita uma ata com o descritivo do objetivo do evento, data, local e horário de realização, das regras e dos resultados. Na ata constarão os lances efetuados pela Recuperanda, e os aceitos pelos Credores e correspondentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

valores apurados. Todos os Credores que aceitarem os lances deverão assinar a ata ao final do Leilão.

Só poderão participar do evento os Credores, os quais deverão estar munidos de documento de identificação.

7. Efeitos do Plano

7.1. Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e todos os Credores cujos créditos estejam sujeitos ao processo de recuperação judicial, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

7.2. Novação

Nos termos do art. 59 da lei nº 11.101, a aprovação do plano acarretará a novação de todas as dívidas sujeitas ao processo de recuperação judicial.

Desta forma, com a decisão concedendo a recuperação judicial em razão da aprovação do plano, fica desde já estabelecida a suspensão da exigibilidade das dívidas sujeitas à recuperação judicial, tanto em relação à empresa, quanto em relação aos sócios/avalistas/fiadores/garantidores, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

7.3. Suspensão e Extinção das ações

Todas as ações em curso (execuções, monitórias, cobranças e outras), ajuizadas em desfavor da empresa Recuperanda e/ou seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial serão suspensas, devendo ser extintas em caso de:

- Encerramento da recuperação judicial (art. 61 e 63 da Lei nº 11.101);
- Quitação da dívida nos moldes do plano de recuperação aprovado;

Na hipótese de quitação da dívida, os bens dados em garantia da mesma pela empresa Recuperanda e/ou seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores serão automaticamente liberados/desonerados.

7.4. Baixa das restrições

Serão baixadas as restrições lançadas em nome da empresa em recuperação, seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores nos órgãos de proteção ao Crédito (SPC, Serasa, Boa Vista [Equifax], Sisbacen, etc.) e Cartórios de Protesto, relativamente às dívidas sujeitas ao processo de recuperação judicial.

8. Modificação do Plano

Aditamentos, alterações ou modificações ao plano poderão ser propostas pela recuperanda, a qualquer tempo, antes do encerramento da recuperação judicial, e submetidos aos credores via deliberação assemblear, nos termos exigido pela Lei 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

9. Disposições Gerais

9.1. Contratos Existentes e Conflitos

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data do pedido, o Plano prevalecerá.

9.2. Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados, e constituirão parte integrante do mesmo. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

9.3. Encerramento da Recuperação Judicial

O processo de recuperação judicial será encerrado, a pedido da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano, que se vencerem até 2 (dois) anos seguintes à data de publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, tenham sido cumpridas.

9.4. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações destinados à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando: (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento; (ii) protocoladas nos autos do processo de Recuperação Judicial. Todas as comunicações devem ser encaminhadas ao seguinte endereço:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

A/C: Departamento Administrativo / Financeiro

Endereço: Rua C-159, Qd. 297, Lt. 17, St. Jd. América, CEP 74.255-140, Goiânia

9.5. Meios de Pagamento

Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que a RECUPERANDA poderá contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito dos valores creditados em favor de cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

Para a realização dos pagamentos, os Credores deverão informar a Recuperanda, em até 30 dias após a concessão da recuperação judicial, suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada à mesma, ou nos autos da recuperação judicial.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão consideradas como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério da Recuperanda, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo.

Não haverá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

9.6. Data do Pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia não útil (entendido como sábado, domingo, ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias não funcionarem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no dia útil seguinte.

9.7. Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

10. Conclusão

Podemos assim concluir que não obstante a crise atual, a CENTERCOM é totalmente viável e tem total condições de se recuperar e se reestruturar, desde que obtenha o apoio conjunto do Poder Judiciário, de seus Credores e colaboradores, dentre outros.

11. Anexos

11.1. Fluxo de Caixa

11.2. Laudo de Avaliação dos Bens

11.3. Laudo Econômico-Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : PRJ-CENTERCOMASSINADOPROTOCOLO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

12. Folha de assinaturas:

Goiânia, 26 de junho de 2017.

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413561567727443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

FLUXO DE CAIXA PROJETADO DE 2017 A 2032

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

ESTRUTURA DE CAPITAIS		2º SEM. 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FATURAMENTO BRUTO	em R$	4.000.000,00	7.500.000,00	7.650.000,00	7.803.000,00	7.959.060,00	8.118.241,20	8.280.606,02	8.446.218,14	8.615.142,51	8.787.445,36	8.963.194,26	9.142.458,15	9.325.307,31	9.511.813,46	9.702.049,73	9.896.090,72
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO)	em R$	-2.880.000,00	-5.400.000,00	-5.508.000,00	-5.618.160,00	-5.730.523,20	-5.845.133,66	-5.962.036,34	-6.081.277,06	-6.202.902,61	-6.326.960,66	-6.453.499,87	-6.582.569,87	-6.714.221,27	-6.848.623,83	-7.082.496,30	-7.224.146,23
DESPESAS	em R$	-808.000,00	-1.515.000,00	-1.545.300,00	-1.576.206,00	-1.607.730,12	-1.639.884,72	-1.672.682,42	-1.706.136,07	-1.740.258,79	-1.775.063,96	-1.810.565,24	-1.846.776,55	-1.883.712,08	-1.907.480,83	-2.037.430,44	-2.078.179,05
LUCRO OPERACIONAL	em R$	312.000,00	585.000,00	596.700,00	608.634,00	620.806,68	633.222,81	646.887,27	658.806,02	671.981,12	686.420,74	699.129,15	713.111,74	727.373,97	670.708,81	582.122,98	593.788,44
IMPOSTOS (IRPJ E CSLL)	em R$	-106.080,00	-198.900,00	-202.878,00	-206.935,56	-211.074,27	-215.295,76	-219.601,67	-223.993,71	-228.473,58	-233.043,05	-237.703,91	-242.457,99	-247.307,15	-194.040,99	-197.921,81	-201.880,25
LUCRO LÍQUIDO	em R$	205.920,00	386.100,00	393.822,00	401.698,44	409.732,41	417.927,05	426.285,59	434.811,31	443.507,54	452.377,69	461.425,24	470.653,75	480.066,82	376.667,81	384.201,17	391.888,19
RETENÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	em R$	-30.888,00	-57.915,00	-59.073,30	-60.254,77	-61.459,86	-62.689,06	-63.942,84	-65.221,70	-66.526,13	-67.856,65	-69.213,79	-70.598,06	-72.010,02	-56.500,17	-57.630,18	-58.782,78
GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO	em R$	175.032,00	328.185,00	334.748,70	341.443,67	348.272,55	355.238,00	362.342,75	369.589,61	376.981,41	384.521,03	392.211,45	400.055,68	408.056,80	320.167,64	326.570,99	333.102,41

PAGAMENTO DOS CREDORES		VALOR NOMINAL	DESÁGIO	VALOR LIQUÍDO	2º SEM. 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
GARANTIA REAL	em R$	-		-																
ME-EPP	em R$	217.397,01	50%	108.698,51			-54.349,25	-54.349,25												
QUIROGRAFÁRIO	em R$	11.005.056,30	65%	3.851.769,71			-142.558,14	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27	-285.316,27
TRABALHISTA	em R$	177.572,66	0%	177.572,66		-177.572,66														
PREVISÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	em R$	-		-			-119.309,10	-113.374,26	-103.141,83	-94.546,68	-85.961,53	-77.356,37	-68.761,22	-60.166,07	-51.570,92	-42.975,76	-34.380,61	-25.785,46	-17.190,31	-8.595,15
TOTAL	em R$	11.400.025,97	64%	4.138.040,87	0,00	-177.572,66	-316.316,49	-453.039,78	-388.458,11	-379.862,95	-371.267,80	-362.672,66	-354.077,50	-345.482,34	-336.887,19	-328.292,04	-319.696,89	-311.101,73	-302.506,58	-293.911,43

SALDO ACUMULADO		2º SEM. 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
SALDO ACUMULADO	em R$	175.032,00	328.644,34	344.976,55	232.480,44	192.294,88	167.669,92	168.744,67	168.661,84	168.866,75	227.604,44	282.928,70	384.992,38	443.052,20	462.119,17	476.182,68	516.373,67

Premissas:
Taxa de crescimento de 2%.
Retenção de 15% do lucro líquido para recomposição do fluxo de caixa.
Previsão de correção monetária: TR acumulada 2016 (2,0125%) + juros de 1% a.a.

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 11.1.FLUXODECAIXA.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10473560567727387, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO

VALOR CONTÁBIL

POSICÃO 28/02/2017

CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.872.322/0001-30

Competência: Fevereiro/2017

Código	Descrição	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Total
Conta patrimonial: AUTOMÓVEIS				
3	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5896337 CTR 001356203-0	04/10/2013	R$ 27.146,70	R$ 27.146,70
4	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5896343 CTR 001356203-0	04/10/2013	R$ 27.146,70	R$ 27.146,70
5	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013 BRANCO - 9BD17164LE5897113 CTR 001356203-0	04/10/2013	R$ 27.146,70	R$ 27.146,70
13	TOYOTA HILUX CAB. DUPLA 4X4 3.0 8AJFY29G5E8556102 - CTR 8667365	18/03/2014	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00
Total da conta patrimonial:			R$ 229.440,10	R$ 229.440,10
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - COMPUTADORES				
24	LE39D1440-AOC TB 39 LED FHD HDMI/VGA - 1019857 - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
25	10AU00CVBP LENOVO E73 W8 PRO 64 BITS-1020934 LENOVO - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 30.514,25	R$ 30.514,25
26	MOUSE LENOVO USB 10AUOOCVBP-1020943 LENOVO -CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 203,06	R$ 203,06
27	TECLADO LENOVO USB-1020944 LENOVO - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 482,69	R$ 482,69
28	MONITOR LENOVO 18.5 LS1920 1016677 LENOVO - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 4.680,00	R$ 4.680,00
29	MEMORIA LENOVO 4GB DDR3 1600 1014103 LENOVO - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
30	LENOVO NB E431 W8 PRO 64 BITS - CTR 001363705-0	07/08/2014	R$ 7.419,00	R$ 7.419,00

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

31	LENOVO EXT 1 P/3 ANOS TC 5WS0G42030 -CTR 001363705-0	07/08/2014	R$	1.561,00	R$	1.561,00
32	W8 PRO 10AS0097BP LENOVO -CTR 001366039-0	20/11/2014	R$	8.237,84	R$	8.237,84
33	MOUSE USB 10AS0097BP LENOVO - CTR 001366039-0	20/11/2014	R$	48,08	R$	48,08
34	TECLADO 10AS0097BP LENOVO -CTR 001366039-0	20/11/2014	R$	114,08	R$	114,08
Total da conta patrimonial:			R$	59.370,00	R$	59.370,00
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
41	MINI GUINCHO EETRO HIDRAULICO 600KG MDR - CTR 001371038-0	12/11/2015	R$	13.774,00	R$	13.774,00
42	MIG SMASHWELD 408 TOP FLEX 220/380 V/A - CTR 001371166-0	03/12/2015	R$	9.492,68	R$	9.492,68
43	INVERSORA P/SOLDA LHN 2201 PLUS ESAB - CTR 001371166-0	03/12/2015	R$	1.507,32	R$	1.507,32
Total da conta patrimonial:			R$	24.774,00	R$	24.774,00
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MOVEIS E UTENSILIOS						
14	PEÇAS DE ESTOFADO 95X75 -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	477,60	R$	477,60
15	PEÇAS DE ESTOFADO 210X75 -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	3.298,38	R$	3.298,38
16	PAINEL COM MESA -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	1.097,00	R$	1.097,00
17	CADEIRA DIRETOR -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	640,00	R$	640,00
18	CADEIRA IDEALI APROXIMAÇAO -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	4.432,20	R$	4.432,20
19	MESA EM L COM ARMARIO E MESA DE CENTRO-ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	3.704,00	R$	3.704,00
20	CADEIRAS DIVERSAS -ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	1.690,00	R$	1.690,00
21	MESA PARA REUNIAO COM ARMARIO - ESTOFADOS ELDOURADO CTR 001361122-0	08/04/2014	R$	5.350,82	R$	5.350,82
22	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA CHAPA 24 6 BEND-MAG MOVEIS - CTR 001361179-0	10/04/2014	R$	7.000,00	R$	7.000,00
23	ARMARIO PA 90 - MAG MOVEIS -CTR 001361179-0	10/04/2014	R$	1.800,00	R$	1.800,00

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

38	CLIMATIZADOR LIGTH 18 220V ECOLOGICA- CTR 001370342-0	26/08/2015	R$	13.758,00	R$	13.758,00
Total da conta patrimonial:			R$	43.248,00	R$	43.248,00
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - VEICULOS						
10	MMC-L200 TRITON 2.4 HLS-2013 - BRANCA - 93XFNKA5TDCD74396 CTR 001369804-0	17/07/2015	R$	83.000,00	R$	83.000,00
11	SPORTAGE LX BRANCO CL 2013 KNAPB817BE7573923- CTR 5066009-1	25/02/2014	R$	95.000,00	R$	95.000,00
35	VOLKSWAGEN FOX 1.6 TRENDLINE 2015 BRANCO-9BWAB45Z5F4027263 - CTR 001369863-0	22/07/2015	R$	43.500,00	R$	43.500,00
36	FIAT STRADA WORKING CD 2015 BRANCO - 9BD57834UGB025952 - CTR 001369929-0	11/08/2015	R$	49.103,67	R$	49.103,67
37	FIAT UNO EVOLUTION 1.4 4P 2016 BRANCO - 9BD195A7MG0713453 - CTR 001370237-0	19/08/2015	R$	37.434,80	R$	37.434,80
39	HYUNDAI IX35 2.0 GLS FLEX AUT 2016-PRATA-95PJU81DBG027405 - CTR 001370616-0	18/09/2015	R$	95.990,00	R$	95.990,00
40	JEEP RENEGADE LONGITUDE AT 1.8 16V FLEX-2015-PRETO-988611122GK028227- CTR 001370730-0	30/09/2015	R$	82.900,00	R$	82.900,00
Total da conta patrimonial:			R$	486.928,47	R$	486.928,47
Conta patrimonial: CARROCERIAS						
82	SEMI-REBOQUE BOIADEIRO 02 EIXOS 2 PAVIMENTOS P/ GADO BOVINO	05/12/2016	R$	110.000,00	R$	110.000,00
Total da conta patrimonial:			R$	110.000,00	R$	110.000,00
Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS						
1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRION	05/12/2012	R$	23.258,52	R$	23.258,52
52	COMPUTADORES E PERIFERICOS - SDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	314.176,90	R$	314.176,90
53	LENOVO TS140E3 12261/3 8G HD500G	21/10/2015	R$	2.597,00	R$	2.597,00
60	SERVIDOR HP ML110 GEN9 E5-1603 V3	08/04/2016	R$	2.959,00	R$	2.959,00
61	MOUSE HP PS2 3 BOTOES 638844-201	08/04/2016	R$	20,00	R$	20,00
62	TECLADO HP PS2 638843-201	08/04/2016	R$	20,00	R$	20,00
63	MEMORIA HP 8GB 1RX4 PC4-2133P	08/04/2016	R$	1.101,00	R$	1.101,00

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

64	COMPUTADOR COMPLETO LENOVO 63/I3-4160/4GB/500GB/DVD-RW/LINUX - 90AT005JBR PPB MCT/MDIC	01/06/2016	R$	18.134,06	R$	18.134,06
80	SERVIDOR ML 110 GEN9 E5-1603	01/12/2016	R$	3.441,30	R$	3.441,30
81	MEMORIA 8GB 726718 -B21 HP	01/12/2016	R$	944,26	R$	944,26
Total da conta patrimonial:			R$	366.652,04	R$	366.652,04
Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES						
51	IMOVEL- PARQUE OESTE INDUSTRIAL-SLDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	2.813.845,15	R$	2.813.845,15
57	SALA COMERCIAL NR 614- ED. OK OFFICE TOWER - DF	03/07/2000	R$	48.603,57	R$	48.603,57
58	GARAGEM NR 47 ED. OK OFFICE TOWER - DF	03/07/2000	R$	15.808,00	R$	15.808,00
Total da conta patrimonial:			R$	2.878.256,72	R$	2.878.256,72
Conta patrimonial: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
6	KIT DE FLUXOMETRO-9026800 AGCO -STB-SFMK-CTR 001356974-0	28/10/2013	R$	8.736,26	R$	8.736,26
7	MAQUINA DOBRADEIRA P45-84622900+SCHNELL - CTR 001357480-0	12/11/2013	R$	50.000,00	R$	50.000,00
44	CONJUNTO P/ FABRICAÇAO DE TELAS DE SIMPLES TORÇAO DUPLO FIO	22/05/2012	R$	40.500,00	R$	40.500,00
45	CONJUNTO P/ FABRICAÇAO DE TELAS DE SIMPLES TORÇAO DUPLO FIO	05/10/2011	R$	224.000,00	R$	224.000,00
46	MAQUINA ESTRIBADEIRA AUTOM AUO8/ DOBRADEIRA MECANICA P3	11/12/2012	R$	210.115,00	R$	210.115,00
56	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -SLDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	704.738,00	R$	704.738,00
67	TRANSPALETE C/ RODA NYLON LARG 680 MM	19/08/2016	R$	1.250,00	R$	1.250,00
68	MOTOR N 56 2 P 5CV 220 380 V/60 3 F B3D	26/08/2016	R$	1.000,00	R$	1.000,00
69	EX 01 CARRINHO PLATAFORMA	31/08/2016	R$	980,00	R$	980,00
Total da conta patrimonial:			R$	1.241.319,26	R$	1.241.319,26
Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS						
47	APARELHOS CELULARES - SLDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	1.513,18	R$	1.513,18
48	EVAPORADOR SPRINGER 22K	13/10/2015	R$	705,84	R$	705,84

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

49	CONDICIONADOR SPRINGER SPLIT 22K	13/10/2015	R$	1.646,96	R$	1.646,96
50	MOVEIS E UTENSILIOS - SLDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	237.750,42	R$	237.750,42
59	BEBEDOURO 50 LTS	18/04/2016	R$	1.400,00	R$	1.400,00
65	COND HW FR 12K	18/07/2016	R$	1.879,24	R$	1.879,24
66	EVAP HW FR 12K	18/07/2016	R$	798,76	R$	798,76
70	MESA RETA 150X60 NOGAL	10/08/2016	R$	2.760,00	R$	2.760,00
71	LONGARINA 3 LUGARES ACO CROMADO 942 LINHA ESP.	10/08/2016	R$	1.250,00	R$	1.250,00
72	MESA RETA 40 MM 1500X700NGPR	10/08/2016	R$	500,00	R$	500,00
73	CADEIRA FIXA NEW ISO	10/08/2016	R$	1.272,00	R$	1.272,00
74	CADEIRA LEVEL FIXA CROMADA PRETA	10/08/2016	R$	1.158,00	R$	1.158,00
75	MESA RETA 40 MM 1700X700NGPR	10/08/2016	R$	423,00	R$	423,00
76	G. GERADOR BD 8000 EF PE 220 V BRANCO	05/09/2016	R$	5.618,10	R$	5.618,10
79	PURIFICADOR AGUA SOFT STAR 220 PRATA	30/06/2016	R$	1.658,00	R$	1.658,00
84	APPLE IPHONE 5S 16 GB CINZA / SIM CARD 4G	13/01/2017	R$	1.881,00	R$	1.881,00
Total da conta patrimonial:			R$	262.214,50	R$	262.214,50
Conta patrimonial: SOFTWARE						
2	WINDOWS 7	05/12/2012	R$	2.512,65	R$	2.512,65
55	SOFTWARE SANKHYA EM ANDAMENTO - SALDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	177.415,53	R$	177.415,53
83	WINDOWS SERVER STANDARD 2012	27/12/2016	R$	5.282,64	R$	5.282,64
Total da conta patrimonial:			R$	185.210,82	R$	185.210,82
Conta patrimonial: TRATORES						
78	TRATOR USADO TRATOR AGRICOLA MF 235	10/08/2016	R$	11.000,00	R$	11.000,00
Total da conta patrimonial:			R$	11.000,00	R$	11.000,00
Total:			**R$**	**5.898.413,91**	**R$**	**5.898.413,91**

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.872.322/0003-00

Código	Descrição	Data Aquisição		Valor de Aquisição		Valor Total
Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS						
4	MOVEIS E UTENSILIOS - SDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	18.889,34	R$	18.889,34
Total da conta patrimonial:			R$	18.889,34	R$	18.889,34
Conta patrimonial: INSTALAÇOES COMERCIAIS						
6	INSTALAÇOES - SALDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	11.424,00	R$	11.424,00
Total da conta patrimonial:			R$	11.424,00	R$	11.424,00
Conta patrimonial: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SALDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	49.831,00	R$	49.831,00
Total da conta patrimonial:			R$	49.831,00	R$	49.831,00
Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS						
7	CENTRAL IMPACTA 681	04/05/2016	R$	2.965,00	R$	2.965,00
8	CENTRAL IMPACTA	04/05/2016	R$	1.772,20	R$	1.772,20
Total da conta patrimonial:			R$	4.737,20	R$	4.737,20
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - VEICULOS						
1	STRADA WORKI BRANCO BA 2014 - 9BD578141E7786090- CTR 5066013-3	24/02/2014	R$	34.782,88	R$	34.782,88
2	STRADA WORKI BRANCO BA 2014 - 9BD578141E7786540- CTR 5066013-3	24/02/2014	R$	34.782,88	R$	34.782,88
3	HYUNDAI HR 2.5 TCI H BRANCO 2013 95PZBN7KPEB056588 - CTR 5065596-8	13/02/2014	R$	63.000,00	R$	63.000,00
Total da conta patrimonial:			R$	132.565,76	R$	132.565,76
Conta patrimonial: TERRENOS						
1	LOTE DE TERRA NRº 01 QD 20 PRAÇA ITAPUAN AV. MARCONI E AV. SÃO CARLOS JD. PLANALTO GOIÂNIA-GO	20/02/2017	R$	8.030,43	R$	8.030,43

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

2	LOTE NRº 12 QD. 20 AV. MARCONI JD. PLANALTO – GOIÂNIA-GO	20/02/2017	R$	4.424,47	R$	4.424,47
3	GLEBA DE TERRAS RURAL LOTE NRº 09 LOTEAMENTO ANGICAL NRº 06 DUERÉ-TO	20/02/2017	R$	300.000,00	R$	300.000,00
Total da conta patrimonial:			R$	312.454,90	R$	312.454,90
Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES						
1	LOTE TERRAS P/CONSTRUÇÃO URBANA NR 14/17 QD. 297 RUA C-137 ST JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA – 3 SALAS, COPA, LAVABO, 2 BANHEIROS E GALPÃO	20/02/2017	R$	210.543,70	R$	210.543,70
Total da conta patrimonial:			R$	210.543,70	R$	210.543,70
	Total da filial:		**R$**	**529.902,20**	**R$**	**740.445,90**

CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.872.322/0004-83

Código	Descrição	Data Aquisição	Valor de Aquisição		Valor Total
Conta patrimonial: EDIFICAÇOES					
4	EDIFICAÇOES - SEDE GURUPI-SALDO ANTERIOR	01/09/2015	R$ 3.008.547,04	R$	3.008.547,04
Total da conta patrimonial:			R$ 3.008.547,04	R$	3.008.547,04
Conta patrimonial: MOVEIS E UTENSILIOS					
7	MOVEIS E UTENSILIOS - SDO ANTERIOR	01/09/2015	R$ 31.848,04	R$	31.848,04
8	LAVADORA STIHL RE 143 C/ CARRINHO	10/03/2016	R$ 1.674,97	R$	1.674,97
Total da conta patrimonial:			R$ 33.523,01	R$	33.523,01
Conta patrimonial: INSTALAÇOES COMERCIAIS					
5	INSTALAÇOES - SALDO ANTERIOR	01/09/2015	R$ 5.910,00	R$	5.910,00
Total da conta patrimonial:			R$ 5.910,00	R$	5.910,00

Conta patrimonial: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

6	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SDO ANTERIOR	01/09/2015	R$	62.957,24	R$	62.957,24
Total da conta patrimonial:			R$	62.957,24	R$	62.957,24
Conta patrimonial: COMPUTADORES E PERIFERICOS						
3	COMPUTADORES E PERIFERICOS - SD ANTERIOR	01/09/2015	R$	79.142,57	R$	79.142,57
Total da conta patrimonial:			R$	79.142,57	R$	79.142,57
Conta patrimonial: BENS ARRENDADOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	CONDICIONADOR SPLIT/EVAPORADOR HIWALL - CARRIER -CTR 001359948-0	20/02/2014	R$	6.250,00	R$	6.250,00
2	CONDICIONADOR SPLIT/EVAPORADOR HIWALL - CARRIER -CTR 001359948-0	20/02/2014	R$	4.140,00	R$	4.140,00
Total da conta patrimonial:			R$	10.390,00	R$	10.390,00
Conta patrimonial: EDIFICAÇÕES - SEDE GURUPI (AVALIADO)						
9	EDIFICAÇÕES - SEDE GURUPI (AVALIADO)	01/10/2015	R$	5.509.012,96	R$	5.509.012,96
Total da conta patrimonial:			R$	5.509.012,96	R$	5.509.012,96
Total da filial:			**R$**	**8.709.482,82**	**R$**	**8.709.482,82**

TOTAL GERAL **R$** **15.348.342,63**

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.872.322/0001-30
JOSÉ ALBERTO MOREIRA MILHOMEM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 026.425.141-53

PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP
AV OESTE NR 319 SETOR AEROPORTO
CEP 74.075-110 GOIÂNIA - GO - F 3240-0400
CRC-GO 001888/O-2 - CNPJ/MF: 14.294.766/0001-30
ANDERSON GONZAGA PEDROSA – CONTADOR
CPF/MF: 701.489.451-04 CRC - GO: 15194/O-6

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10463565567727382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561567727380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561567727380, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561567727380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561567727380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 5 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403561567727380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493569567727386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493569567727386, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

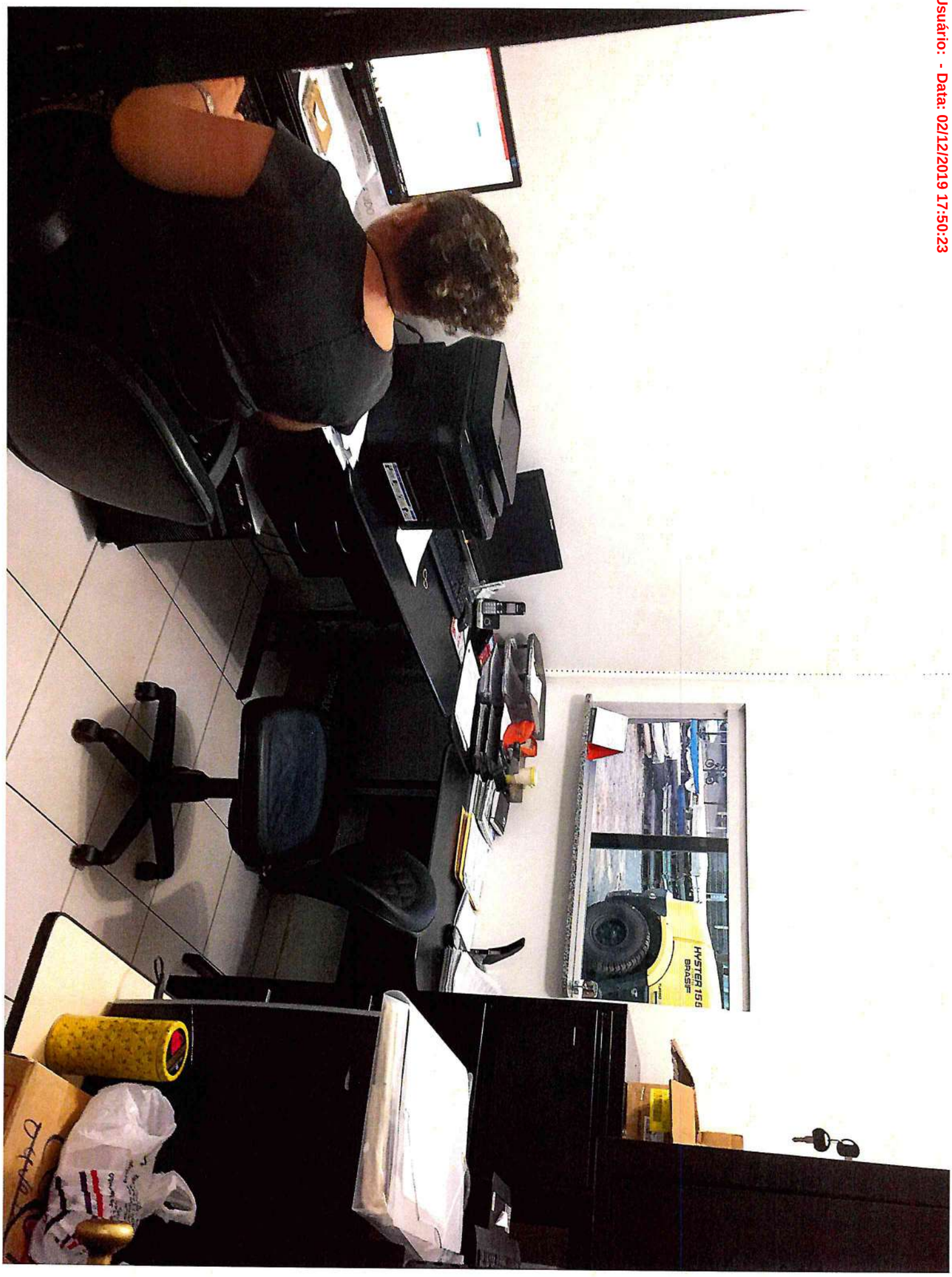

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493569567727386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:10:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493569567727386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 6 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS3.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 3/21/2019 17:30:23

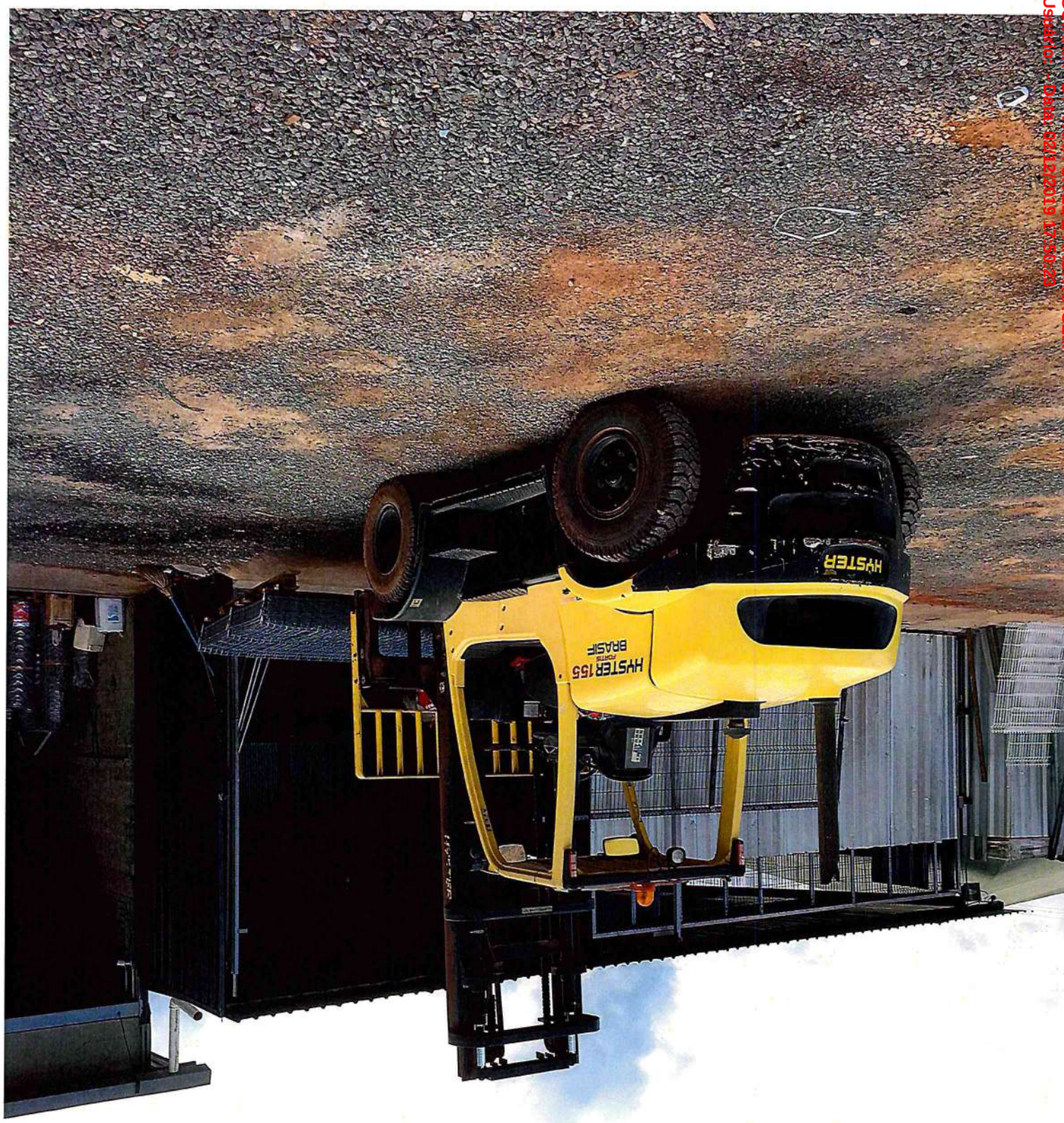

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10493569567727386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403568567727385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403568567727385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403568567727385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403568567727385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 7 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS4.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403568567727385, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561567727389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561567727389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 12/12/2019 17:50:23

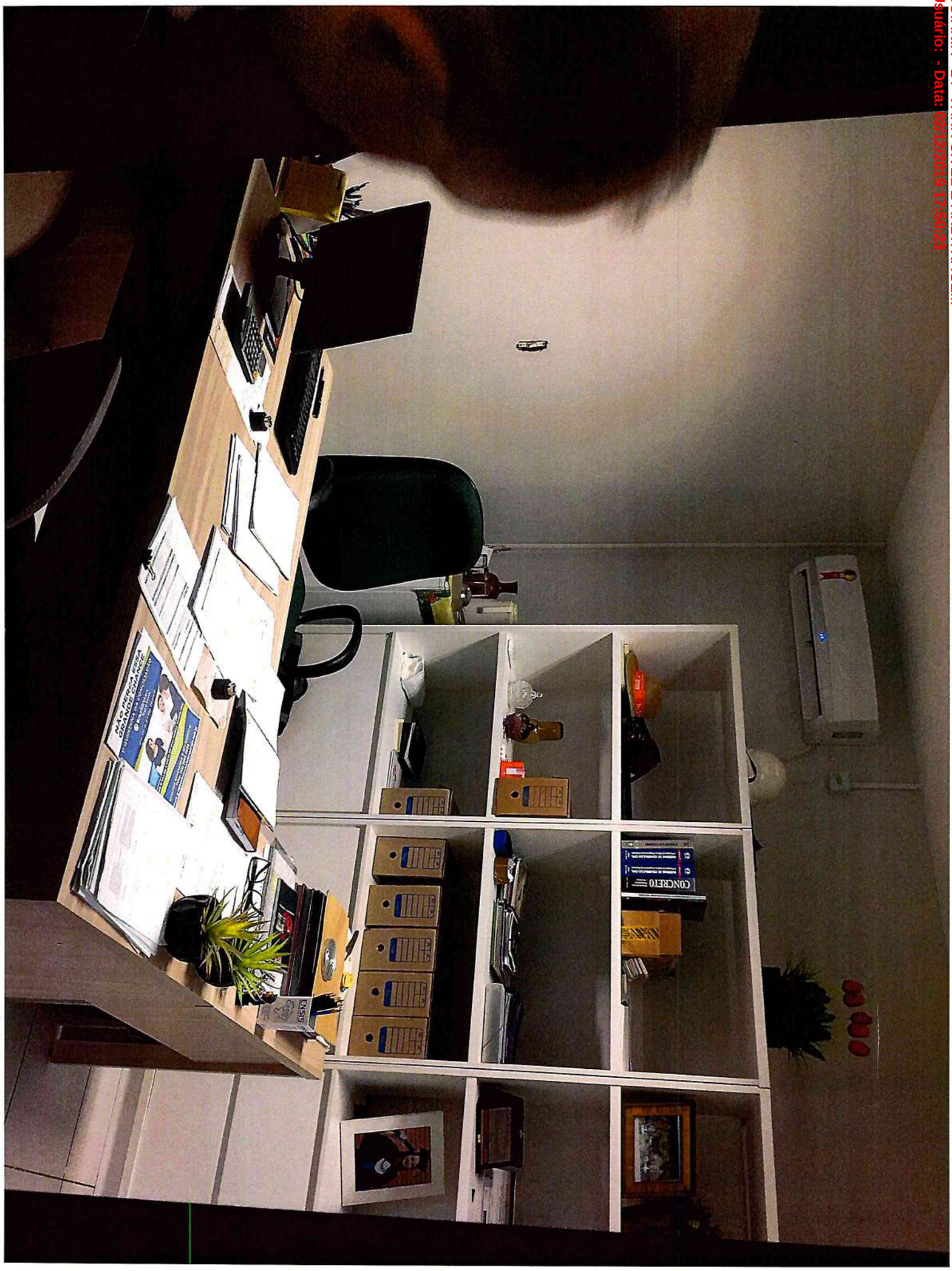

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561567727389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561567727389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 8 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS5.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433561567727389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : 11.2-LAUDODEAVALIACAODEATIVOS6.pdf

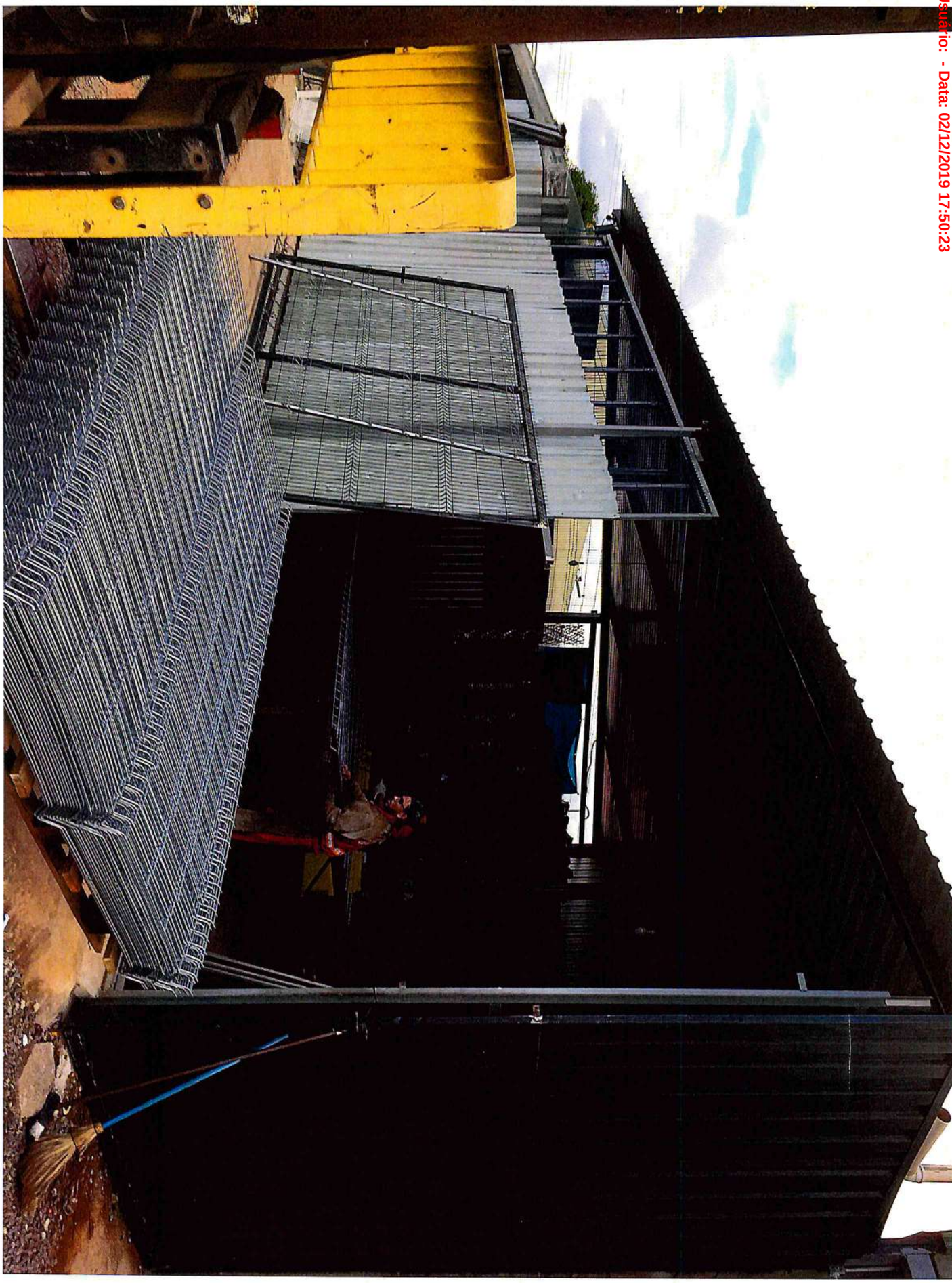

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423567567727384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423567567727384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : 11.2-LAUDODEAVALIACAODEATIVOS6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423567567727384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : 11.2-LAUDODEAVALIACAODEATIVOS6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 9/12/2019 17:50:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423567567727384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 9 : 11.2-LAUDODEAVALIACAODEATIVOS6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 07/12/2017 17:50:23

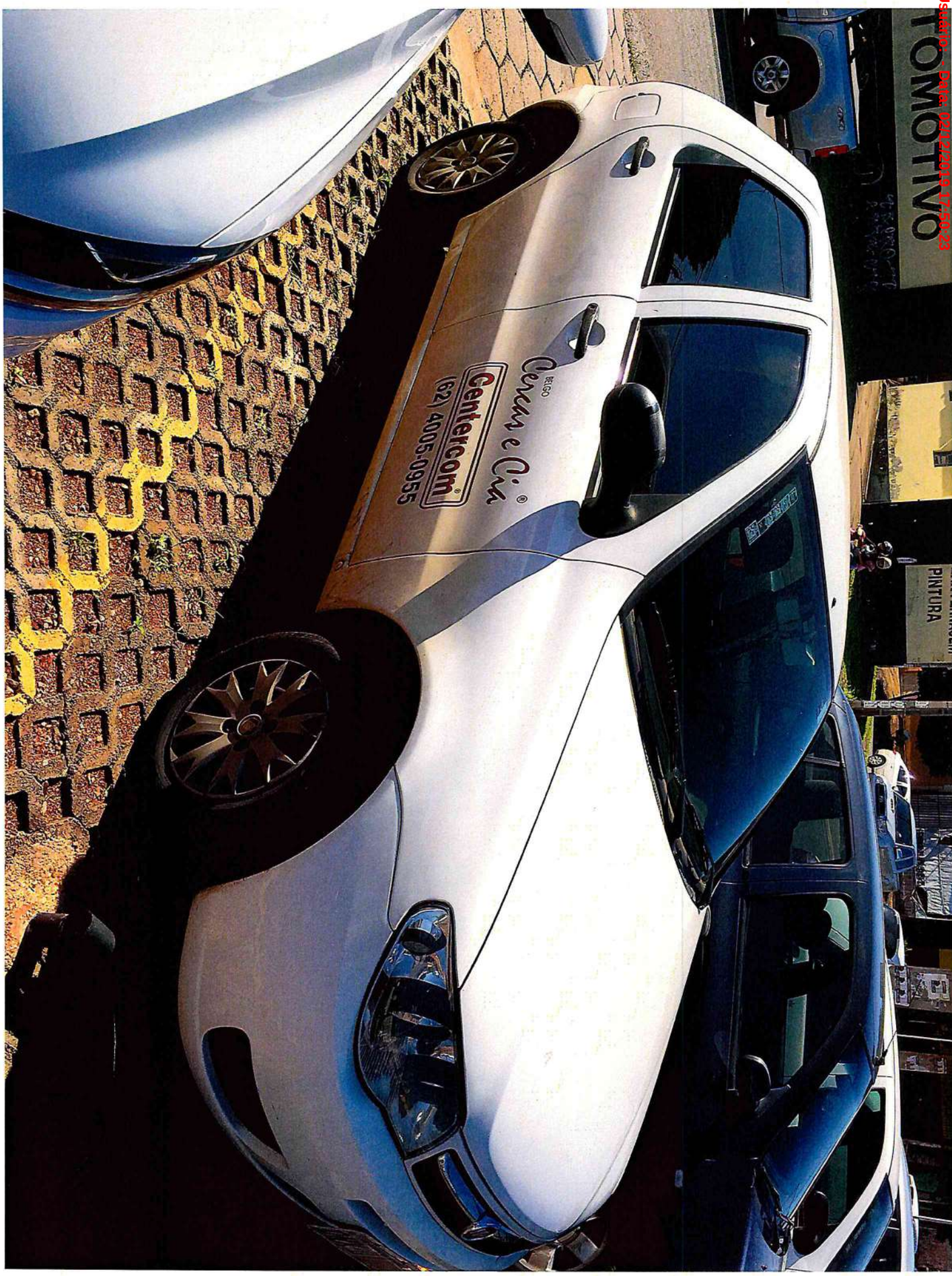

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423567567727384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453560567727388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453560567727388, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS6.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

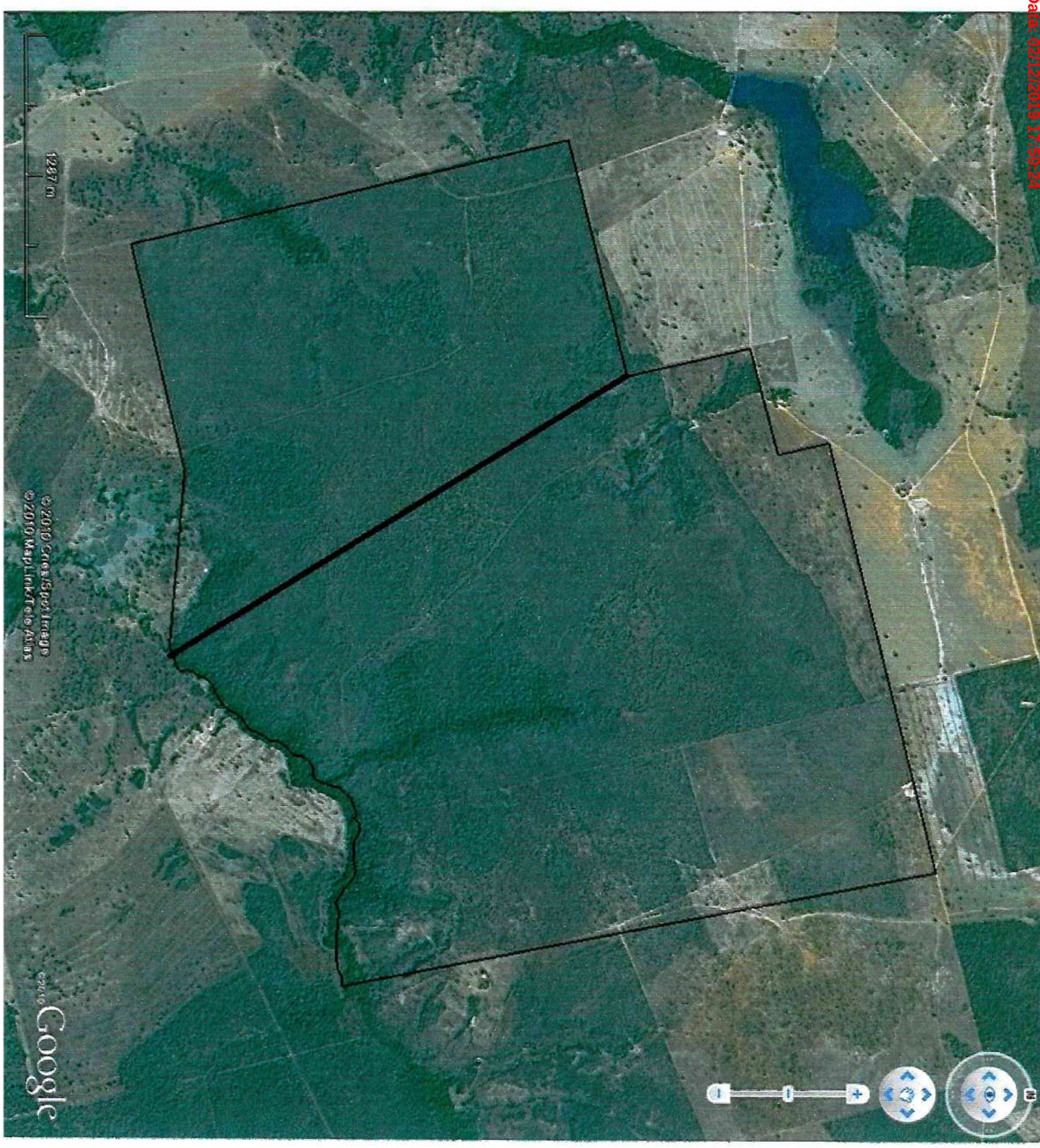

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453560567727388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

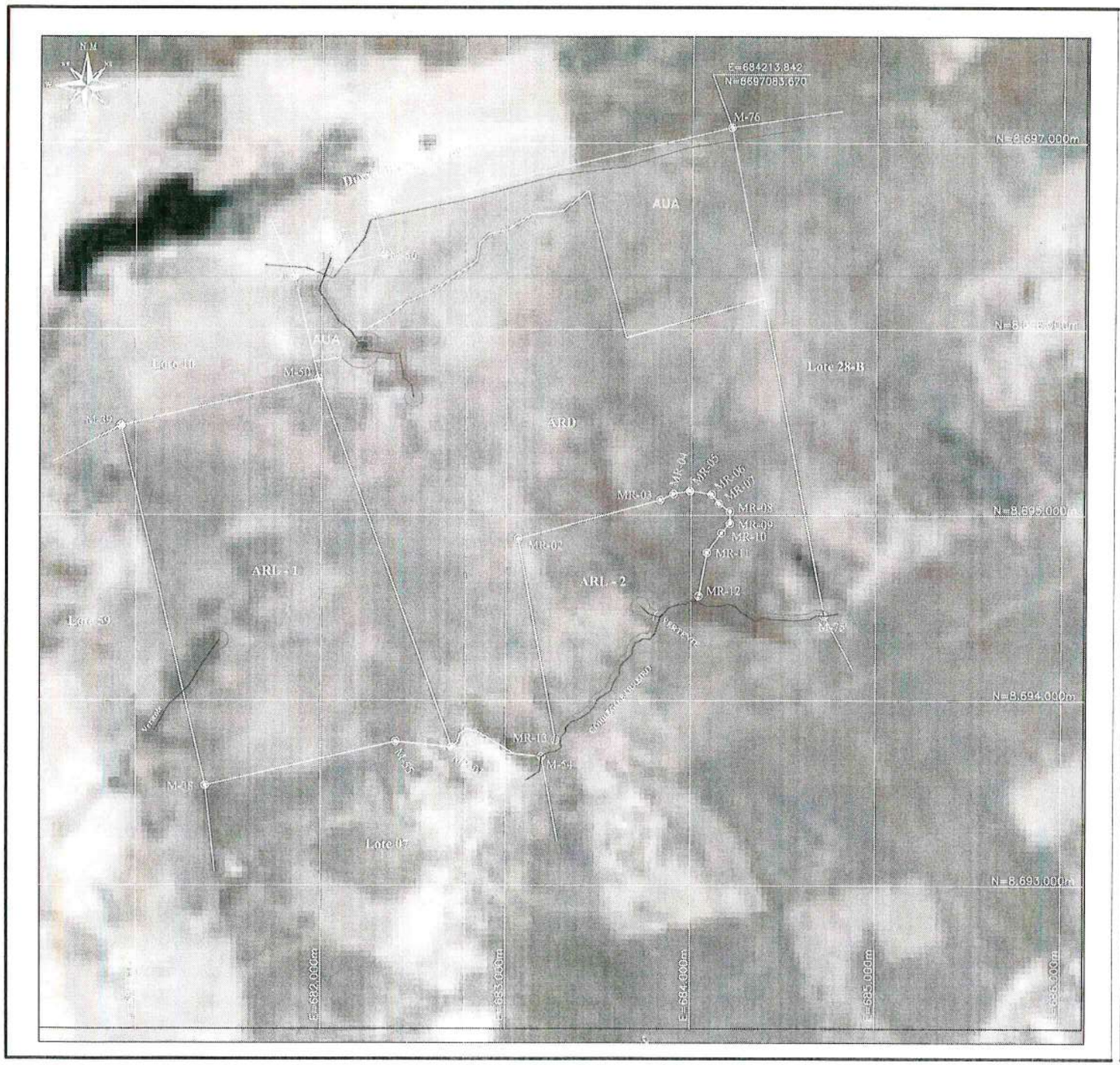

Imóvel: Fazenda Progresso, lote n°09 do Loteamento Angical 06
Matrícula: R.1-7304, Livro 2-S, fls. 290, 14/01/2004
Área Escriturada: 908,7500 ha Área Vetorizada: 873,9489 ha
Município/UF: Dueré - Tocantins
Proprietário: Ulisses Moreira Milhomem Júnior CPF: 370.908.951-49

Satélite: Landsat - 5 TM+ Ano 2003	Composição Colorida: 5R, 4G, 3B	
Órbita_Ponto: 222/068 - 223/068	Nº / Carta: MI 1827	
Data de Passagem: 25/07/2003 14/06/2003	Fuso/ Meridiano: 22	Datum: SAD 69
Coordenadas: UTM	Assunto: L.F.P.R	Fonte de Dados: NATURATINS

Escala: 1/20000
0 250 750 1750m

LEGENDA:
- Área da Propriedade - APR = 876,0991 ha
- Área de Reserva Legal - ARL = 317,2419 ha
- Área de Uso Alternativo - AUA = 133,4161 ha
- Área Req. Desmatamento - ARD = 405,2115 ha
- Área de Preservação Permanente Alterada - APPA = 3,3273 ha
- Área de Preservação Permanente - APP = 14,1810 ha
- Marcos - M
- Cursos D'Água - HD
- Estradas Vicinais - EST
- Nascas D'água - MD = 0,7212

AZIMUTES E DISTÂNCIAS DA APR	
M-76 a M-75	AZ.169°04'03" - 2676.99m
M-75 a M-54	Cór. BARREIRO
M-54 a M-55	AZ.275°51'23" - 795.60m
M-55 a M-38	AZ.256°58'35" - 1054.49m
M-38 a M-39	AZ.346°46'43" - 1995.49m
M-39 a M-50	AZ.76°43'40" - 1093.37m
M-50 a M-51	AZ.346°48'18" - 564.40m
M-51 a M-56	AZ.76°06'46" - 496.60m
M-56 a M-57	AZ.346°51'57" - 234.60m
M-56 a M-76	AZ.76°47'27" - 1982.40m

Digitalização: Xplantar Projetos Ambientais
ALINE ANGELICA LOUREDIAS
Engª. Agrônoma
CREA-TO 201153/D

R.T. Execução:
EMERSON FLORES DE OLIVEIRA
Engº. Agrônomo - CREA-TO 142675/D

FORMATO A3 – 420x297mm

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453560567727388, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Google Maps R. Marcone

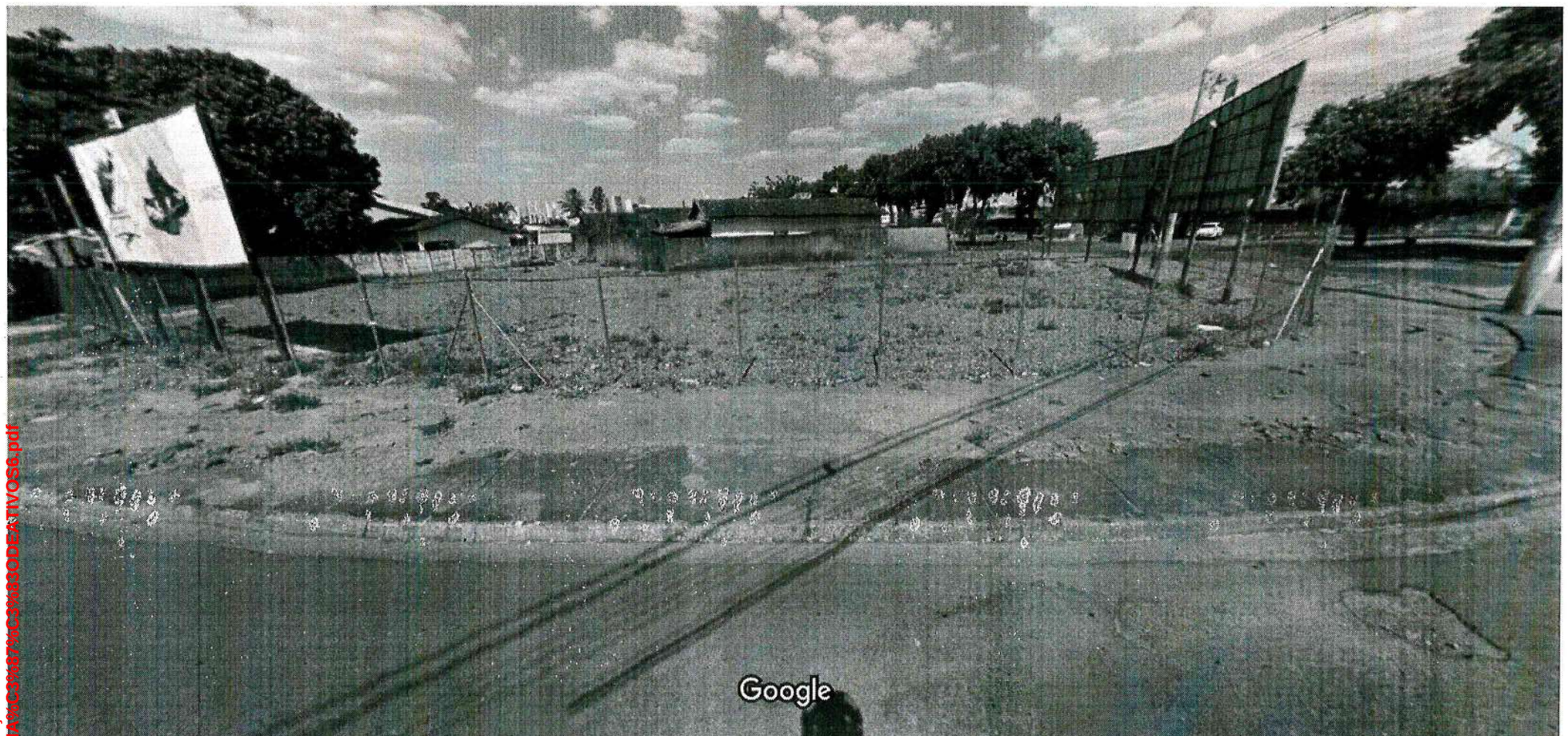

Captura da imagem: out 2015 © 2017 Google

Goiânia, Goiás

Street View - out 2015

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 10 : 11.2-LAUDODEAVALIAÇÃO.pdf#xx#xx#xx

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS7.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:56:21

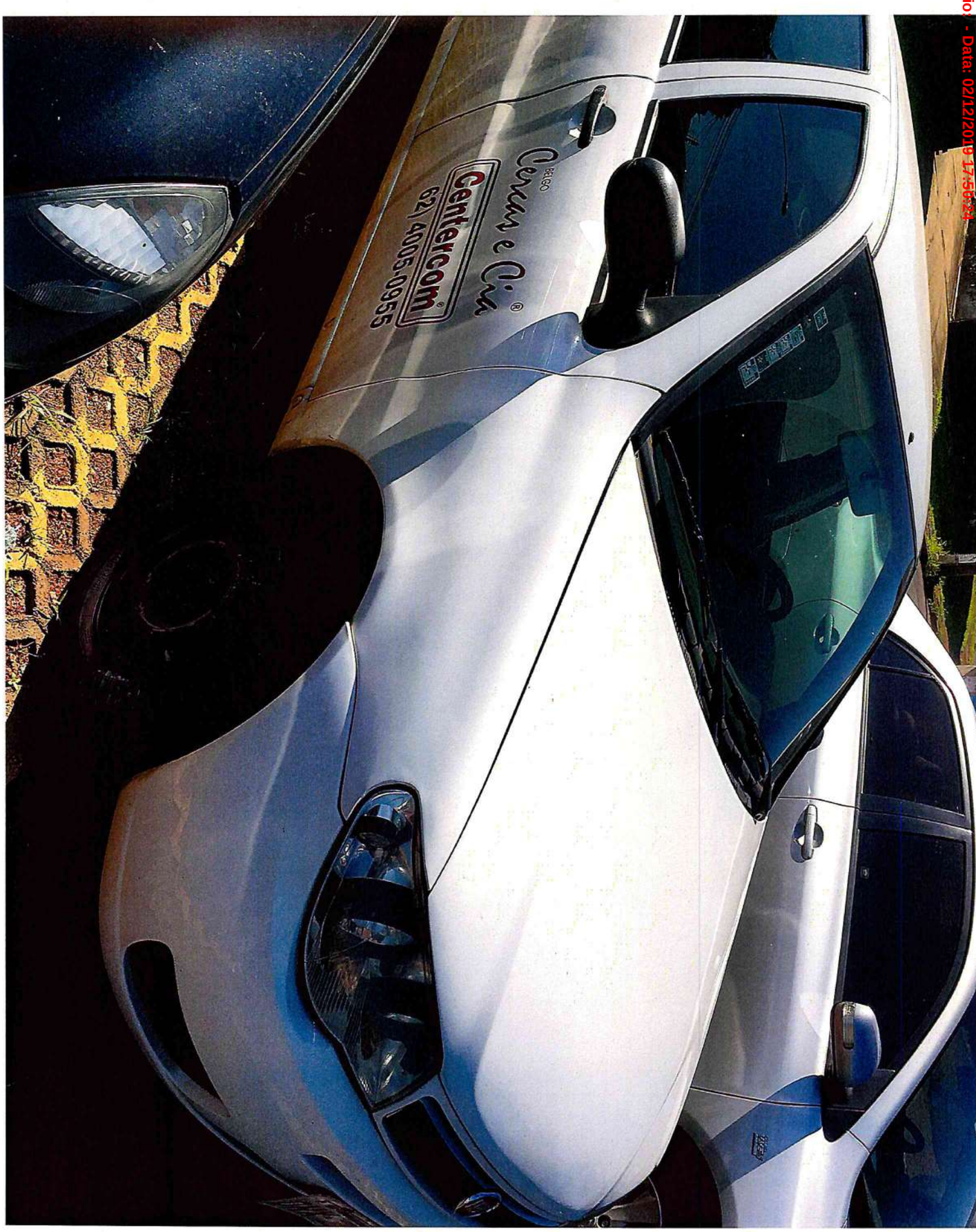

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483564567727381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS7.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

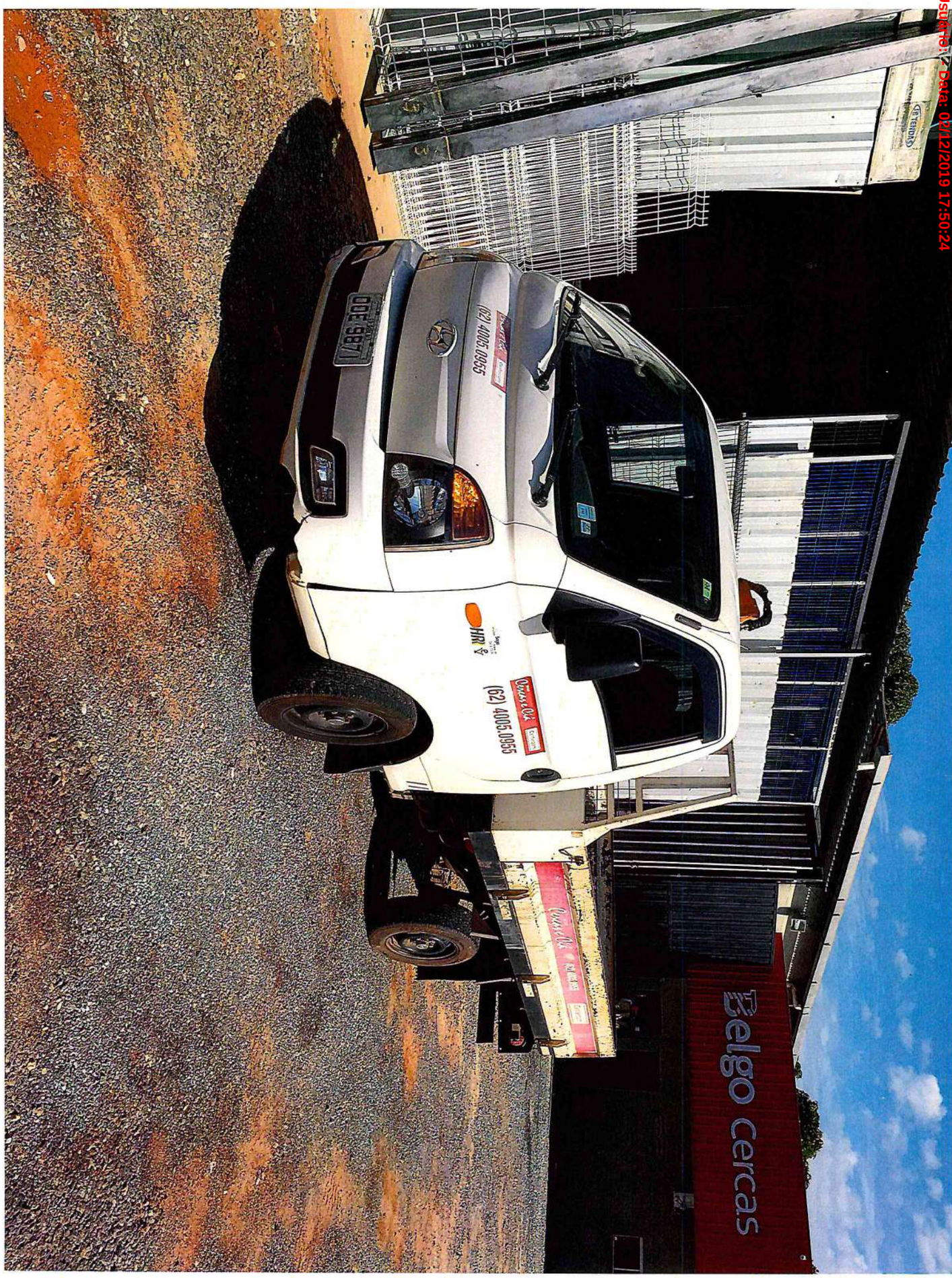

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483564567727381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS7.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483564567727381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS7.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/10/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483564567727381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 11 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS7.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483564567727381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS8.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS8.pdf

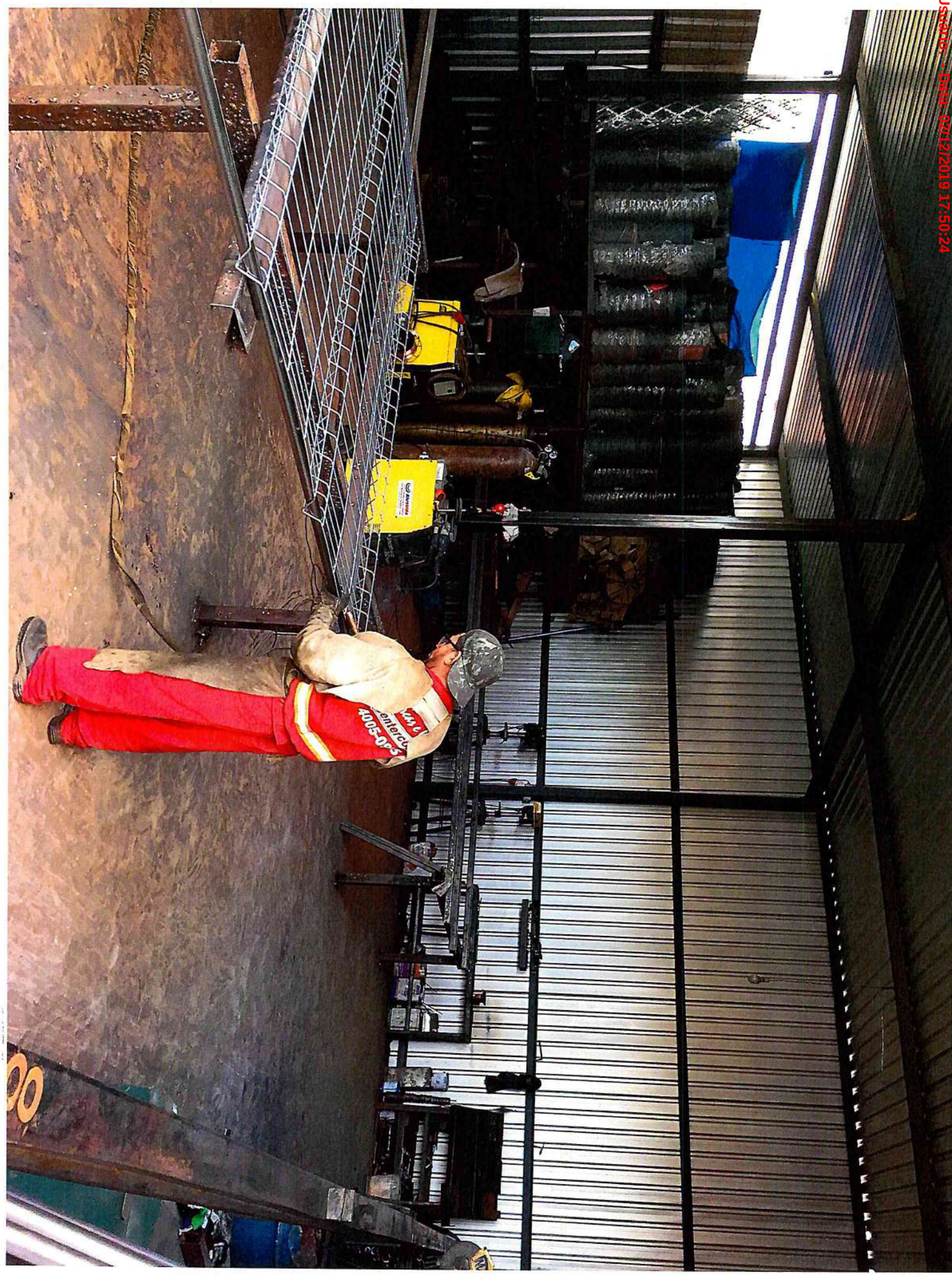

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS8.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

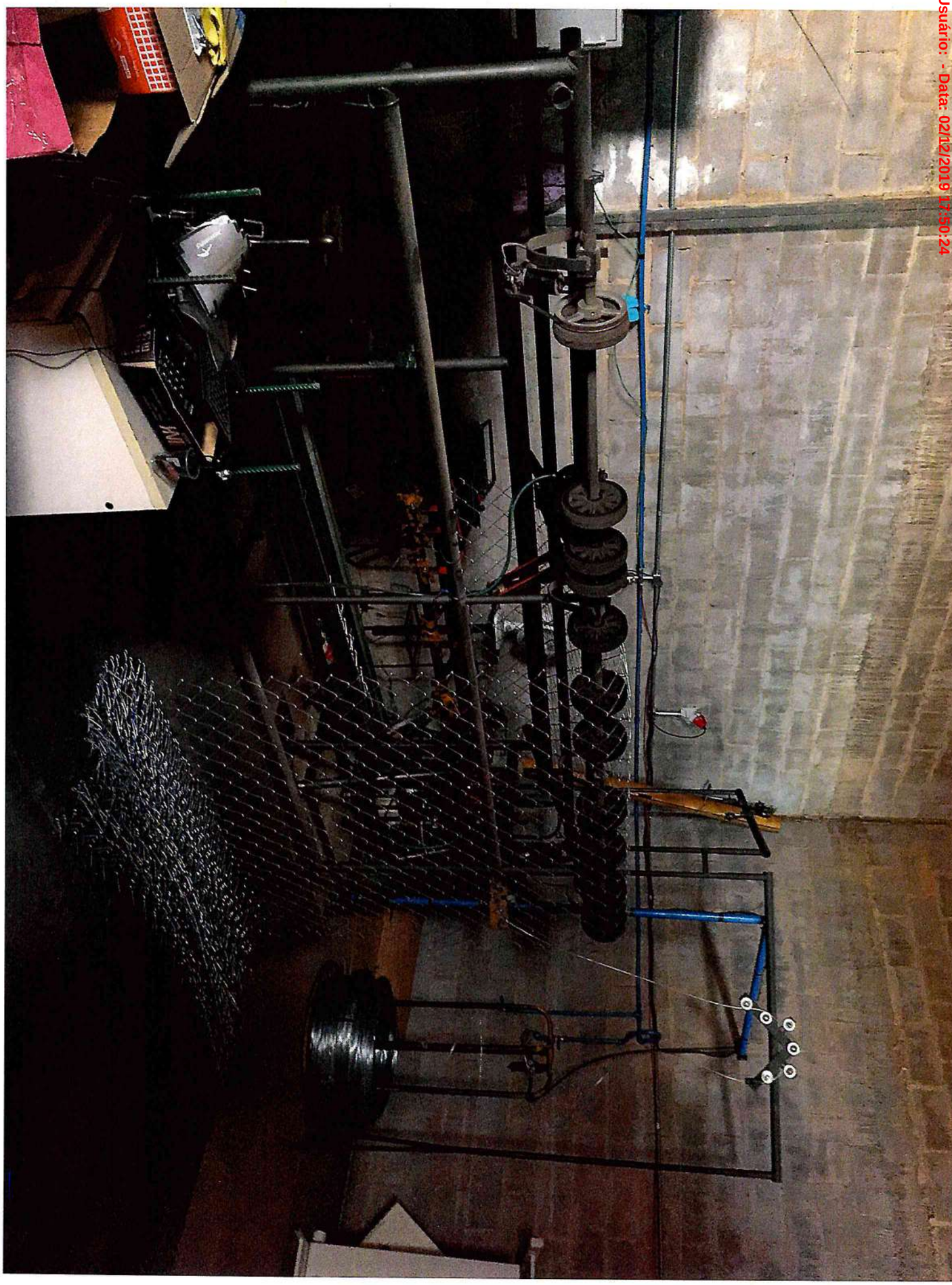

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS8.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:21

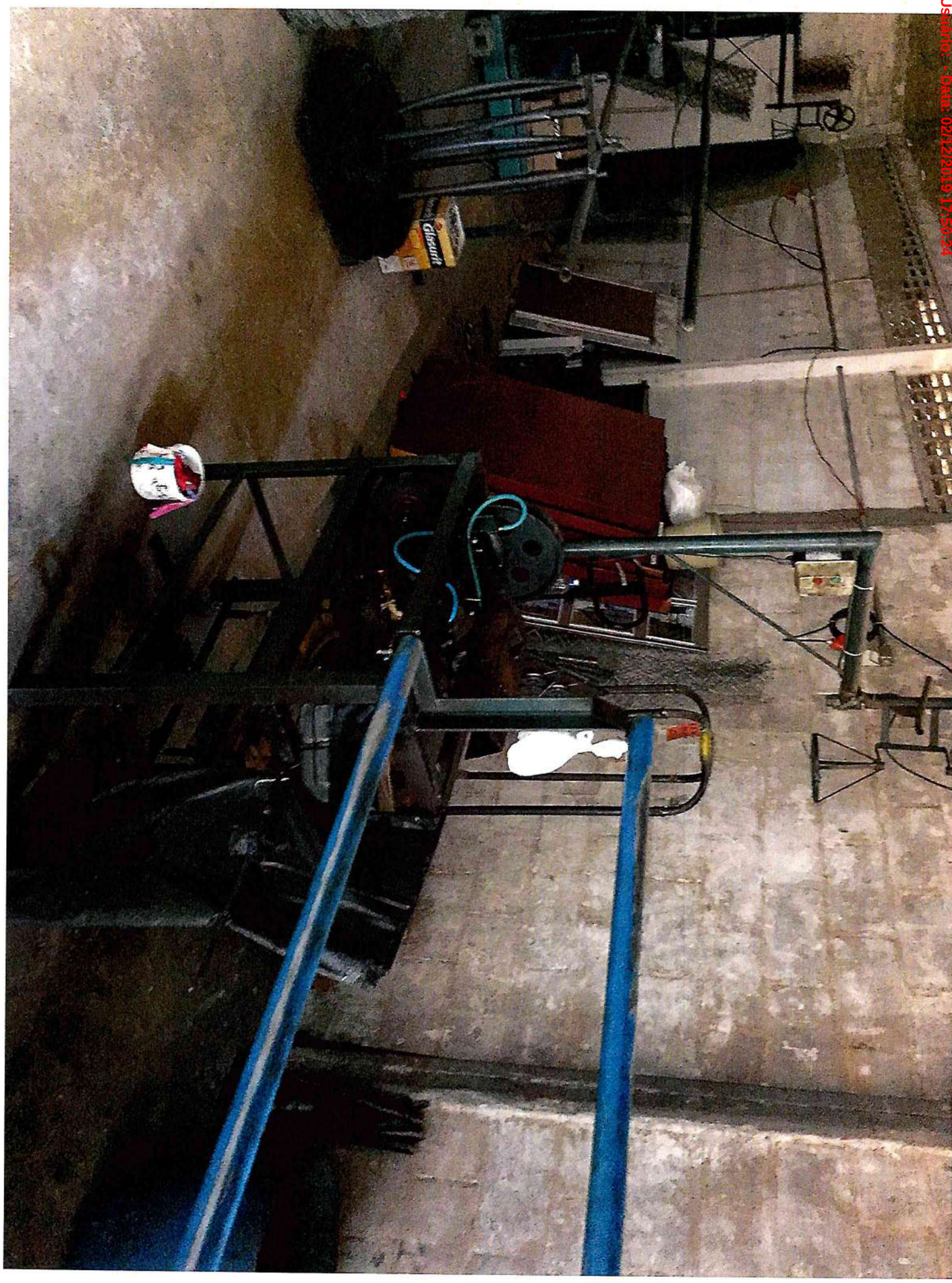

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS8.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOSB.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 12 : 11.2 LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10443566567727383, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

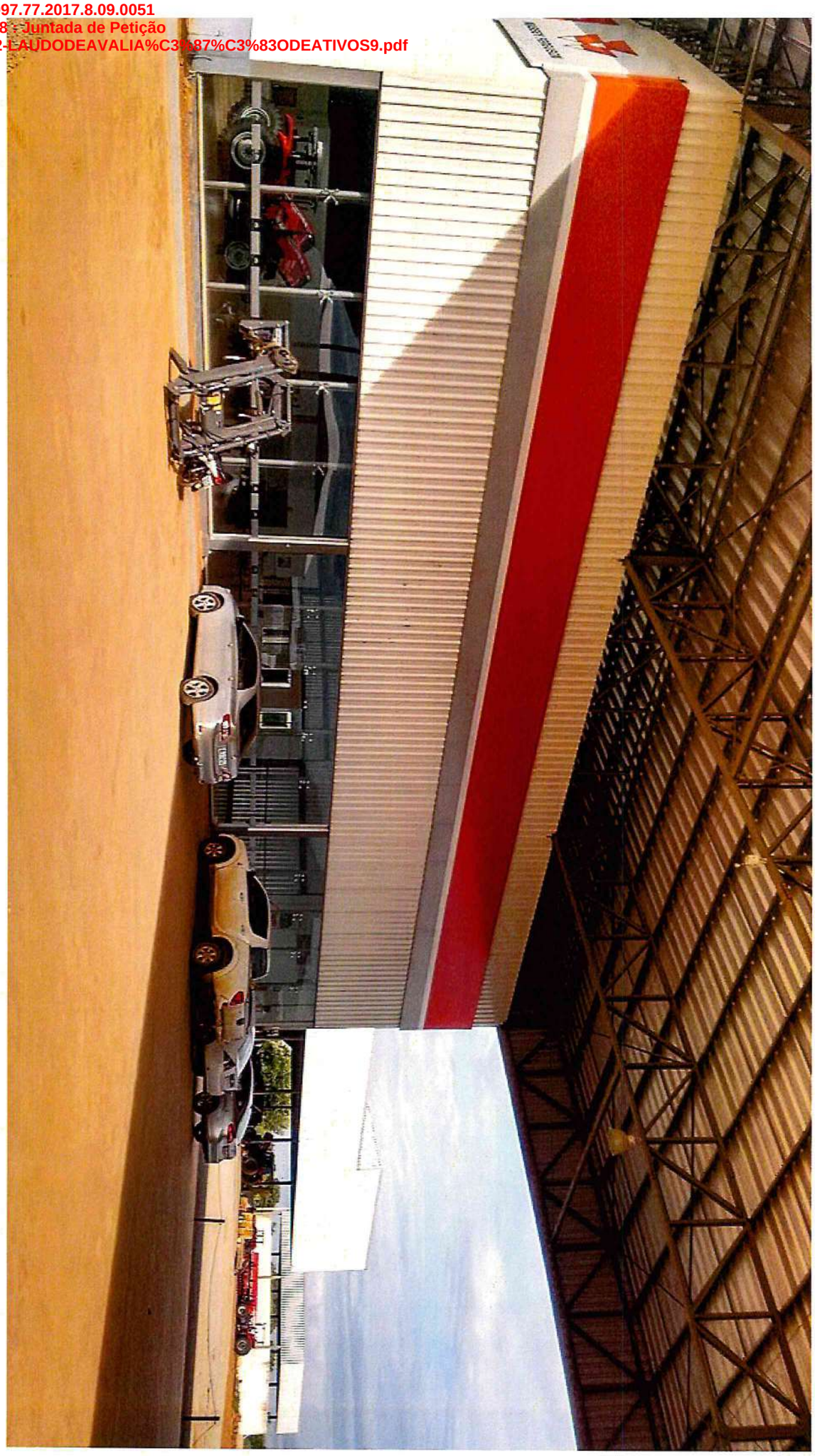

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 13 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS9.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403560567727337, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

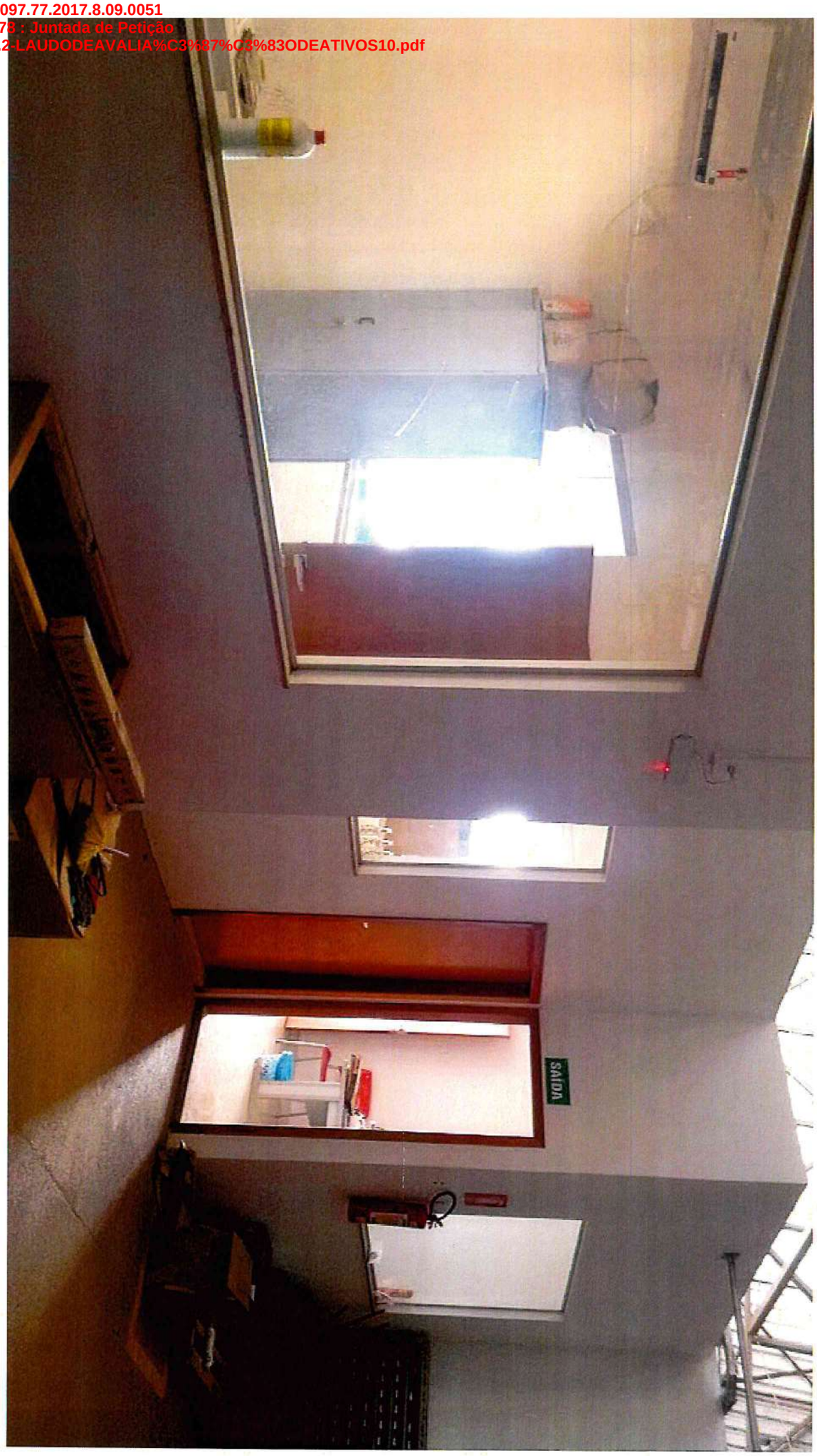

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

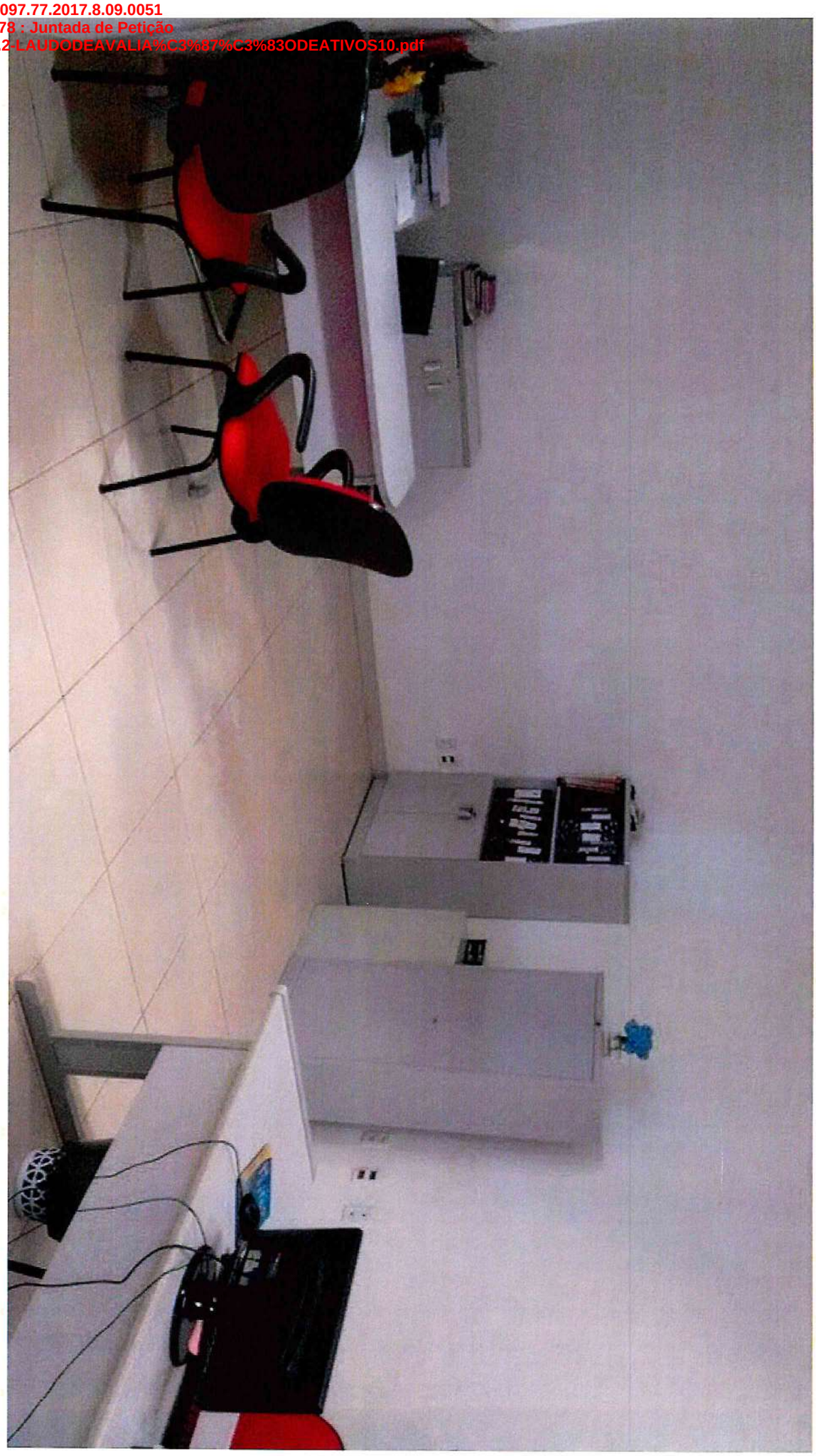

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 14 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS10.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403564567727332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

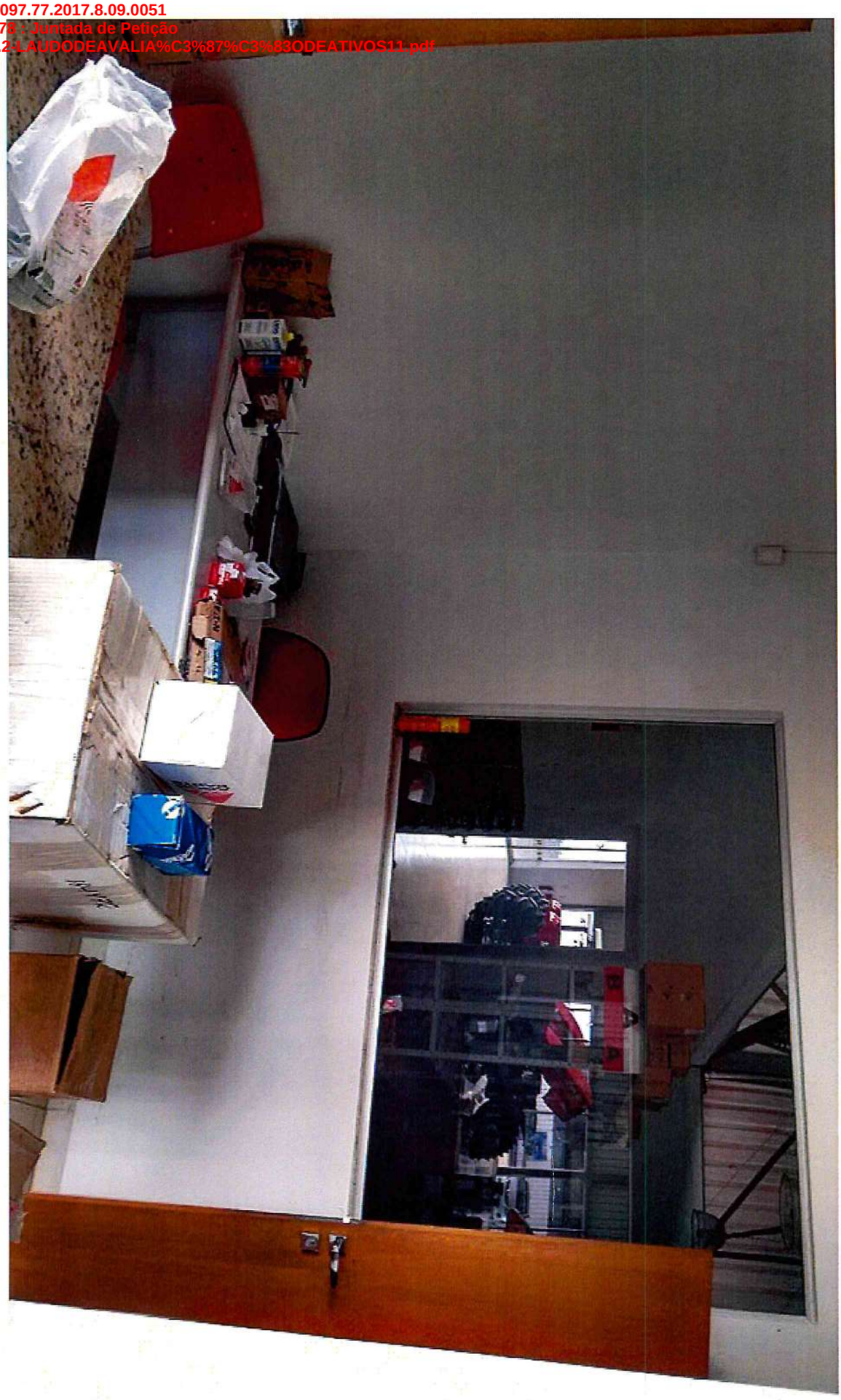

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

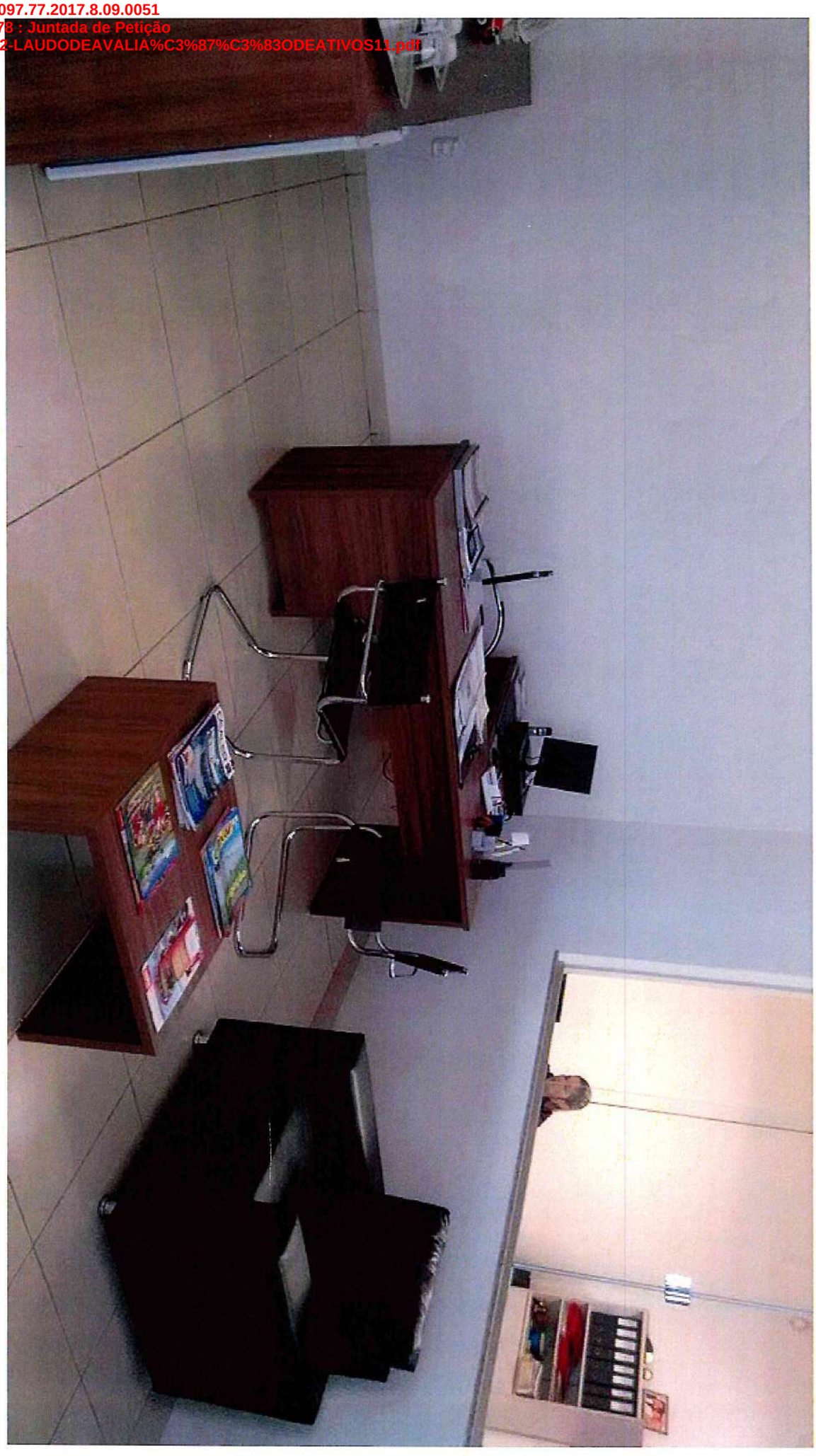

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 76 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2 LAUDO DE AVALIA%C3%87%C3%83O DE ATIVOS11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereco: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 73 : Juntada de Petição
Arquivo 15 : 11.2-LAUDODEAVALIA%C3%87%C3%83ODEATIVOS11.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10433564567727330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : 11.3.LAUDOECONOMICOFINANCEIRO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

ROMANHOL
BUSINESS CONSULTING

À

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., a ROMANHOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, foi contratada pela CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - em recuperação judicial, para elaborar o laudo econômico financeiro, no qual o resultado é representado pelos demonstrativos consolidados de projeções de resultados e projeções de fluxo de caixa e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da empresa, a ser apresentado à 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, estado de Goiás, como parte do processo de recuperação judicial nº 5112097.77.2017.8.09.0051.

1. ESCOPO

Este laudo econômico financeiro tem por propósito preparar as projeções consolidadas de resultados e de fluxo de caixa da recuperanda, fornecendo subsídios para suportar o Plano nos aspectos das projeções econômico financeiras, conforme requerido pela Lei de Recuperações e Falências nº 11.101/05, artigo 53, inciso III.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar - Jd. Goiás - Goiânia – GO - CEP 74.810-100
+55 (62) 3095-5008 | atendimento@romanhol.com.br | www.romanhol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423560567727336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : 11.3.LAUDOECONOMICOFINANCEIRO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido neste laudo econômico financeiro deram-se através da elaboração das projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela recuperanda. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para a viabilização do Plano, assim como demonstraram o potencial de caixa, e, consequentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico financeira se fundamentou nos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, visto que dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa, tendo, portanto, caráter incerto, cabendo o esclarecimento de que eventualmente poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

As projeções para o período de 15 (quinze) anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da empresa em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores dos passivos arrolados no processo de recuperação judicial.

Assim, mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, inclusive no caso de implementação das medidas de reestruturação contidas no Plano, não constituem qualquer garantia quanto aos resultados efetivos e reais a serem atingidos pela empresa, portanto a ROMANHOL não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletiram nos resultados apresentados neste laudo econômico financeiro.

Ademais, salienta-se que não é parte do escopo dos serviços prestados pela ROMANHOL, atividades relacionadas à gestão da empresa recuperanda, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da administração da mesma.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar - Jd. Goiás - Goiânia – GO - CEP 74.810-100
+55 (62) 3095-5008 | atendimento@romanhol.com.br | www.romanhol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423560567727336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : 11.3.LAUDOECONOMICOFINANCEIRO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

3. METODOLOGIA DO LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômica financeira da proposta apresentada no Plano, e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da crise pela recuperanda, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa do período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, procedemos à projeção consolidada de resultados e fluxo de caixa futuro da empresa através de análises das variáveis operacionais que afetam o negócio.

4. RESULTADOS DO LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com base nas análises das informações históricas e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico financeira da recuperanda.

4.1 PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas operacionais foram projetadas para o período de 15 (quinze) anos.

4.2 PROJEÇÃO DOS RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

Condições, hipóteses e premissas adotadas na elaboração das projeções econômico financeiras, abrangendo o período de 15 (quinze) anos.

5. NOTA DE ESCLARECIMENTO

A ROMANHOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, responsável pela elaboração deste laudo econômico-financeiro acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras, podem possibilitar que a recuperanda mantenha-se viável e rentável, desde que sejam implantadas e realizadas.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar - Jd. Goiás - Goiânia – GO - CEP 74.810-100
+55 (62) 3095-5008 | atendimento@romanhol.com.br | www.romanhol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423560567727336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 78 : Juntada de Petição
Arquivo 16 : 11.3.LAUDOECONOMICOFINANCEIRO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

ROMANHOL
BUSINESS CONSULTING

6. CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano e contém, em resumo, a estimativa das projeções de resultados e de fluxo de caixa para o período de 15 (quinze) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela recuperanda, serão viáveis e rentáveis, além de possibilitar o pagamento a todos os credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

ROMANHOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar - Jd. Goiás - Goiânia – GO - CEP 74.810-100
+55 (62) 3095-5008 | atendimento@romanhol.com.br | www.romanhol.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 15:56:30
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10423560567727336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 79 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : PET-EXPEDI%C3%87%C3%83ODEOF%C3%8DCIO2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – em recuperação judicial -, já devidamente qualificadas nos presentes autos, através de sua advogada e procurada infra-assinada, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para requerer e expor o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperanda pleiteou nas petições de eventos nº 40, 44 e 48, que os bancos fossem oficiados para procederem a devolução de valores bloqueados indevidamente, bem como que a credora Caixa Econômica Federal fosse oficiada para que se abstenha de consolidar a propriedade dos imóveis essenciais à atividade da recuperanda.

Ato contínuo, o parecer do Administrador Judicial apresentou parecer favorável aos pedidos da recuperanda.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 16:22:25
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403567567770990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 79 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : PET-EXPEDI%C3%87%C3%83ODEOF%C3%8DCIO2.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vossa Excelência, ao analisar os pedidos supramencionados, proferiu decisão acolhendo-os, determinando, outrossim, que as instituições fossem oficiadas nos termos da decisão de evento nº 75.

Desta feita, visando dar maior celeridade e efetividade no cumprimento do *decisum*, requer sejam expedidos os ofícios elencados na referida decisão para serem retirados pela própria recuperanda junto à secretária da 5ª Vara Cível, para que a mesma efetue diretamente a entrega dos mesmos e, posteriormente, colacione aos autos a comprovação de entrega.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia – GO, 30 de junho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO – 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Tiago Felipe de Lima
OAB/GO 26.681-E

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2017 16:22:25
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10403567567770990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. (Referente à Mov. DECISÃO - 29/06/2017 13:49:40)) do dia 03/07/2017 09:38:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 03/07/2017 11:38:19 não possui "Arquivos".

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 82 : Despacho
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIÂNIA
5ª Vara Cível e Arbitragem – Juiz II

Despacho

Autorizo a procuradora da empresa recuperanda a retirar os ofícios e colacionando o comprovante de entrega oportunamente.

Goiânia, 03 de julho de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 11:48:31
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10403566567586771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 41.082, C.P.F. nº 016.240.861-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, substabeleço, com reservas de iguais, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47, ao **ESCRITÓRIO JHCG ADVOCACIA EMPRESARIAL**, nas pessoas de **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 138.168; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875; **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710; **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 30.454; **VALDEMIR SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 86.727; todos com escritório profissional situado na Rua Timbiras, 270, Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte/MG, exclusivamente os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para defender os direitos e representar os interesses da outorgante no foro cível, perante qualquer Juízo, PROCON, Instância ou Tribunal, para defesa e acompanhamento de ações até final decisão com trânsito em julgado, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos judiciais, inclusive requerer, alegar, produzir provas, prestar declarações, assinar termos de compromisso, retificar e ratificar, habilitar e impugnar créditos, receber e dar quitação, desistir, transigir e acordar, usando de todos os recursos legais cabíveis, nomear preposto, praticando enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. Está autorizado o substabelecimento dos poderes, no limite do disposto no presente substabelecimento, com reserva de poderes para si.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2017.

STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS
OAB/DF 41.082
CLARO S.A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

LIVRO – 10.745 FOLHAS - 183 a 192

Hodlich – Claro S.A.Ad.Judicia.ok

R

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **VINTE (20)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (2017)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Florida, nº 1.970, onde em diligência a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como **OUTORGANTE: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital na Rua Flórida, nº 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social datado de 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 308.949./16-0, aos 12 de julho de 2016, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado eletricista, portador da cédula de identidade de advogado OAB/SP nº 155.156, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 387.777/15-5, em sessão de 31 Agosto de 2015, a qual uma cópia fica arquivada nesta serventia sob o nº 081/2017. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como próprios, através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem suas procuradoras: **ADRIANA MARIA DORIA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade [illegible]46, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.247.055-15; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

cédula de identidade nº 81.919, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.331.867-50; **ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 297.922, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.920.458-09; **ALINE COSTA MOTTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 159.200, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.770.587-73; **AMANDA MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 196.550, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.283.077-43; **ANA BEATRIZ MOREIRA LINDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 305.512-A, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.042.221-00; **ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.745, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.557.357-42; **ANA LÚCIA BARBETTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 82.581, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.117.658-14; **ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 140.851, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.666.097-31; **ANA PAULA ARANTES DE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 13.166, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 573.242.981-68; **ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 211.025, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.032.678-12; **ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 66.825, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.311.086-72; **ANDRÉ SANTOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 96.039, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.419.097-19; **ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130.967, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.198.557-30; **ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 155.381, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 614.137.551-00; **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 235.156, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18; **ANTONIO ROBERTO SALLES BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (Lei ...)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

da cédula de identidade nº 237.255, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.382.900-91; **BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 302.735, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.542.538-43; **BRUNA DE SOUZA MARTONI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 353.055, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.257.078-43; **BRUNA MANFREDI CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 264.788, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.585.338-82; **BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 120.940, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.730.487-85; **CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 244.930, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.695.438-97; **CARLA MOREIRA CANDIDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 114.015, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.264.197-60; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 148.979, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.984.147-39; **CAROLINA UDULUTSCH SOARES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 196.761, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.576.818-79; **CÁSSIA STACIONI LAMERAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 235.496, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.233.368-30; **CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 121.628, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.417.148-70; **CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 177.970, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.273-978-06; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 121.784, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.952.577-84; **CRISLEY DE SOUSA FEITOZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 173.264, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.512.928-43; **DANIELA DA SILVA PINTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 287.439, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.004.438-74; **DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 322.141, expedida pela OAB/SP,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

inscrita no CPF/MF sob o nº 354.030.518-13; **DANILO BARBOZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 315.850, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.631.208-73; **DÉBORA BATISTA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 171.822-b, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.095.573-20; **DÉBORA BAPTISTA BOLZONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 68.350, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.740.370-91; **DENISE KRYZTYNA PAROLIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 330.986, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.995.218-73; **DIEGO LUIS DERQUI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 136.245, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.403.198-85; **ELIAS RICARDO VILAS BOAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 324.722, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.662.366-80; **EDUARDO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 282.078, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.861.288-00; **ELOUISE CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 168.006, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.858.917-67; **EVELYN ROSA ARNAUT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.838, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.915.717-40; **EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 349.379 , expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.884.458-31; **FABIANA TORRES MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54.122, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.765.920-91; **FABÍOLA ASSAD CALUX**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 164.014, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [illegible]-06; **FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 82.554, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº [illegible].646.510-15; **FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 225.279, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.085.078-60; **FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº T16.859, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.579.216-90; **FLÁVIA**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 100.332, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.069.897-66; **FLÁVIA REGINA FIUZA LEÃO GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 108.713, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.889.476-88; **FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1007-b, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.717.432-15; **GISELLY DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 145.065, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.179.077-58; **GABRIELA DE SOUZA PINTO BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 187.802, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.616.847-35; **GRAZIELA CRISTINA BRABO BESSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.619, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.314.348-84; **GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 184.369, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.198.318-00; **JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 312.373, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.108.538-45; **JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 18.393, expedida pela OAB/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.642.135-87; **JOÃO CLAUDIO GOSLING NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 53.190, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.497.367-53; **JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 137.468, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.995.867-35; **JULIANA DE SOUZA VITAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.406, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.709.947-66; **JULIANA QUINTANILHA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº [illegible], expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.166.901-82; **JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.854, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.5[illegible].248-30; **KARINA MANUELA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 295.324, expedida pela OAB/SP, inscrita no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

CPF/MF sob o nº 323.125.148-69; **KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.854, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.542.814-63; **LAIZA ANDREA CORREA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 176.028, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.826.618-33; **LANA DE CARVALHO CURADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 51.873, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.201.161-66; **LARISSA ADRIANA MAGALHÃES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 102.066, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.201.656-78; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 109.619, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.344.847-03; **LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 91.821, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.278.337-99; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.585, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.509.402-25; **MARIA CLARA NAIRISMAGI ALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 289.127, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.970.978-33; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17.965, expedida pela OAB/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.241.074-10; **MARIANE PACHECO DINIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 120.316, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.133.667-61; **MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 238.510, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.230.208-11; **MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 312.150, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 379.116.746-04; **MELINA MELO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 311.901, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.201.668-27; **MERCIA ANDREIA ABILIO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 301.705, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.046.148-26; **OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 261.119,

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
Reconheço a(s) firma(s) de: [illegible]
Para uso perante o(s) seguinte(s) órgão(s): [illegible]
Selo(s): [illegible]
Consulte este selo em www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
Brasília, 06 de Março de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.630.318-98; **PATRÍCIA MARQUES NASCIMENTO MAKEFF SAPIENSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 193.052, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.933.948-03; **PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 297.968, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.495.328-00; **PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15.130, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.964.204-06; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 10.490, expedida pela OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.433.503-44; **PRISCILA RAGAZZI GALLEGO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 151.907, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.163.167-88; **RAFAEL TRENAS MARINHO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 331.573, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.171.858-03; **RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 65.431, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.459.640-53; **RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 134.288, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.128.447-60; **RICARDO BRANDI PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 162.699, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.852.398-02; **RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 133.585, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.368.647-96; **RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 104.217, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.622.957-97; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 91.759, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.800.757-34; **TIAGO JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 41.082, expedida pela OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.240.861-79; **TAMMY MIKAELIAN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 331.983, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.086.718-22; **THAIS DE ARRUDA BORGES**, brasileira, casada, advogada,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

portadora da cédula de identidade nº 320.352, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.819.958-52; **THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 160.588, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.644.227-05; **VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 174.734, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.879.017-89; **VINICIUS RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 148.521, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.502.377-17; **VIVIAN CARLA FRANQUEIRO RIVERO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 204.670, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.429.638-06 e **VIVIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 319.894, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.950.528-85, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto de dois (2) procuradores, ou isoladamente, desde que obedecidas às disposições constantes de seu estatuto social, independentemente da ordem de nomeação, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, contestar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante, para fiel cumprimento do presente mandato. **À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais). A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (E.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, **Renato Hodlich Figueiredo**, escrevente autorizado a lavrei. Eu, **JOSE SOLON NETO,** Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ///// **ROBERTO CATALÃO CARDOSO / ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO** ///// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** Trasladada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 09, dou fé. Eu, _____ Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST° _____ DA VERDADE

_____
Tabelião Substituto

Emolumentos	R$	255,06
Estado	R$	72,48
Ipesp	R$	37,36
Imp Municipal	R$	5,44
MP	R$	12,24
Reg. Civil	R$	13,42
Trib. Justiça	R$	17,50
Santa Casa	R$	2,56
Total	R$	416,06

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Bel. Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 – S. Paulo

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - AUTENTICAÇÃO
Autentico este cópia que é reprodução fiel do original (Lei 8935/94)
Art. 20, III, (V)
SELO DIGITAL 1TJ00209394DMXZ
Para consultar acesse: www.tjsp.jus.br
007 de fevereiro de 2017

HENRIQUES ALVES BARBOSA
RITA CLITES BARAO PEREIRA
HELENA CRISTINA F. L. ANDRADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

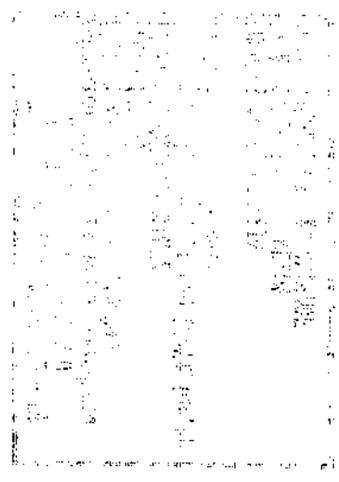

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP PROTOCOLO
0.837.882/15-1

JUCESP
31 AGO 15

CLARO S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.146.891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A., ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, ás 16:30min.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados.

MESA: Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: **I.** Tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria da Companhia; **II.** Reconduzir e eleger membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

(i) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Mercado de Atacado, **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, agradecendo ao mesmo pelos serviços prestados enquanto exerceu referida função.

(ii) Aprovar, com abstenção dos Srs. José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martinez e Carlos Hernan Zenteno de los Santos, a recondução e eleição dos membros da Diretoria, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, na posição de **CEO Mercado Empresarial**; (c) **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
31 AGO 15

CLARO S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.148.881

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **CEO Mercado Residencial**.

Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes ressalvadas as abstenções acima. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Alberto de Orleans e Bragança, Oscar Von Hauske Solís, Carlos Hernan Zenteno de los Santos, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015.

Alberto de Orleans e Bragança
Secretário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 AGO 2015
JUCESP
387.777/15-5

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
13.02.15

JUCESP PROTOCOLO
0.119.107/15-6

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **ISAAC BERENSZTEJN**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **VAGNER ALVES LIRA**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **ANTONIO LUIZ NICOLAU**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **GLAUCIO SILVA**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **LEONARDO CABRAL**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

3. MESA: Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP

13.02.15

CLARO S.A.

NIRE 35.300.146.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. –

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP

13.02.15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado").

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos, **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014**, consignando que:

(i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
13.02.15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

(ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e

(iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens *(a)* e *(b)* acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CERTIFICO E PROTESTO - AUTENTICACAO
Selo de esta cópia que a reproduz
Art. 2º, II, b) Lei 8.935/94
Válida em 180 dias
Consulte a validade em www.tjdft.jus.br
07 de fevereiro de 2017
RENOBES ALVES GONÇALVES
RITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA
VENEZIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP

13 FEV 15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA**: (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO**: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) **Mesa**: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) **Acionistas Presentes**: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
13 FEV. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
72.918/15-9
SECRETÁRIA GERAL DE GESTÃO
JUCESP

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Dou fé.
Brasília, 07 de fevereiro de 2017.
Para conferir o original acesse o site: www.tjdft.jus.br
EMANUELA ALVES GONÇALVES
SELLO DE AUTENTICIDADE
VÁLIDO PARA ESTE DOCUMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
13 02 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5°. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais.

§ 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2° O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3° Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4°. Sem prejuízo do disposto no §1°. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 08 (oito) conselheiros sem designação específica.

§ 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13/02/15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade, exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13.02.15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13 02 15

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - AUTENTICAÇÃO
Reconhecimento este cópia reprográfica fiel do original que me foi apresentado.
Dou fé. (1 selo(s) 1 verba(s) R$ 4,70)
Em testemunho da verdade.
Goiânia, 07 de fevereiro de 2017
BENEDITO ALVES GOUVEIA
OFICIAL
BRENDA VIRGINIA F. ARANTES
SUBSTITUTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCESP
13 MAI 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

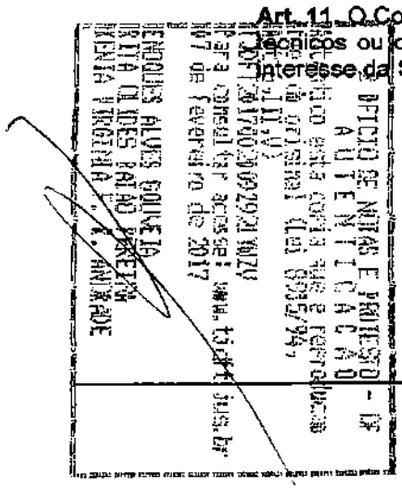

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13 DEZ 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:30:25

JUCEG
13 DEZ 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

JUCEG
13 02 15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

****

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
Documento esta cópia que é reprodução
fiel do original (Lei 8935/94)
Selo: AEAT23170003092ZWWKU
Verifique em: www.tjgo.jus.br
07 de Fevereiro de 2017
MARQUES ALVES OLIVEIRA
MARIA ILDES PAIXÃO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. P. ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : ATOSCONSTITUTIVOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10473560567529683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : CadastramentoGO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Autos nº: 5112097.77.2017.8.09.0051
Requerente: CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
Interessado: CLARO S/A. - FILIAL GOIÂNIA

CLARO S.A., sucessora por incorporação de NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e respectivas filiais, **sucessora por incorporação de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. e respectivas filiais**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0651-92, com filial na Rua S1, 826, Quadra 165 / Lote 10 e 11, Setor Bueno, 74230-220, Goiânia/GO, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir e requerer o seguinte:

Primeiramente, em razão da *Operação de Incorporação* das sociedade NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.786/0001-65, e da sociedade EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, pela empresa **CLARO S.A.**, aprovada em Assembleia Geral da Incorporadora na data de 18 de dezembro de 2014, importante informar, a este juízo, que passa a **CLARO S.A.** a suceder em todos os direitos e obrigações, das sociedades incorporadas, de acordo com os ditames do artigo 227, da Lei 6404/1976, artigo 110, do NCPC, e artigo 1116, do CC/02.

Em decorrência disto, importante que Vossa Excelência conheça a incorporação societária e, neste contexto, **determine a adequação do polo processual para que conste, como parte do feito**, em lugar da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e/ou da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A., **a CLARO S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0651-92, com filial na Rua S1, 826, Quadra 165 / Lote 10 e 11, Setor Bueno, 74230-220, Goiânia/GO)**, em decorrência da incorporação societária e da sucessão empresarial/processual, sendo o feito conduzido, desde logo, pela

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10433565567529637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 83 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : CadastramentoGO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:25

Incorporadora **CLARO S.A.**, procedendo-se com as anotações necessárias, nos autos e no Sistema de Informação Judicial Eletrônica, requerendo que, para fins de cumprimento do inciso I, do artigo 106, do Novo Código de Processo Civil, todas as notificações e intimações endereçadas para peticionária sejam remetidas para o endereço acima fornecido.

Para tanto, a peticionaria requer a juntada aos autos dos seus Documentos Constitutivos, da referida Ata e Assembleia Geral Extraordinária, do Instrumento de Procuração e Substabelecimento de Mandato para os advogados do seu departamento jurídico interno, do Substabelecimento de Mandato para o advogado titular do escritório que presta serviços para a sociedade, bem como do Substabelecimento de Mandado para os demais advogados que lhe prestam serviço, **declarando o subscritor desta, sob as penas da Lei, de acordo com a o inciso IV, do artigo 425, do Novo Código de Processo Civil, que todos os documentos juntados (que não estão no original ou em cópias autenticadas) são rigorosamente idênticos aos originais**.

Ato seguinte, a peticionaria **requer o cadastramento dos seus procuradores, requerendo, também, que todas as intimações dos atos processuais sejam procedidas exclusivamente em nome MARCELO DA SILVA VIEIRA, OAB/GO 30.454, sob pena de nulidade**, eis que é esta a advogada que representa o escritório que presta serviços para a sociedade peticionária neste Estado.

Pede deferimento.

Goiânia, 03 de julho de 2017.

Marcelo da Silva Vieira
OAB/GO 30.454

Rua dos Timbiras, nº 270 – Funcionários - CEP 30140-060 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31)3281-1554
Escritórios: Anápolis - GO/Brasília - DF/Goiânia - GO/Maceió - AL/São Paulo - SP/Santos - SP /Sorocaba - SP/Vitória - ES
www.jhcgadvocacia.com.br e-mail: jhcg@jhcgadvocacia.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 13:58:30
Assinado por MARCELO DA SILVA VIEIRA
Validação pelo código: 10433565567529637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 84 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : PET-EXPEDI%C3%87%C3%83ODEOFICIOAOCART%C3%93RIO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – em recuperação judicial -, já devidamente qualificadas nos presentes autos, através de sua advogada e procurada infra-assinada, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento costumeiros, para requerer e expor o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperanda pleitearam nas petições de evento nº 44 e 48, que fossem oficiados a credora Caixa Econômica Federal e o Cartório de Registro e Imóveis de Goiânia, para que ambos se abstivessem de consolidar a propriedade dos imóveis descritos na referida peça.

Ao analisar o pleito, Vossa Excelência acolheu os pedidos da recuperanda, determinando, outrossim, a expedição de ofício tão somente a

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 16:49:59
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483565567567938, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 84 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : PET-EXPEDI%C3%87%C3%83ODEOFICIOAOCART%C3%93RIO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

credora Caixa Economica Federal, não tendo incluído na referida decisão a expedição de ofício ao Cartório.

Assim, com o objetivo de atribuir maior efetividade ao cumprimento da decisão (evento nº 75), bem como trazendo maior segurança jurídica a recuperanda, requer seja expedido ofício destinado ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida T-9, esquina com a R. C-211, n.2332, Ed. Inove Inteligent Place, Térreo, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-220, para que se abstenha de consolidar a propriedade dos imóveis descritos nas petições de evento nº 44 e 48.

Por fim, como deferido no despacho de evento nº 82, requer que seja autorizada a retirada dos ofícios pela recuperanda, junto a secretaria da 5ª Vara Cível, trazendo, assim, maior celeridade no cumprimento do *decisum*.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia – GO, 03 de julho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO – 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Tiago Felipe de Lima
OAB/GO 26.681-E

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: wanessa@romanhol.com.br, Tel. 62-3095 5008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2017 16:49:59
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10483565567567938, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 85 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 565/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados, e ainda tendo sido deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, determino a Vossa Senhoria que se abstenha de consolidar as propriedades dos imóveis a seguir descritos, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, conforme o entendimento da Lei 11.101/2005 em seu artigo 49, § 3º : 1) Imóvel situado a Avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO, local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda-ME e 2) Imóvel situado na Rua C-137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO, local onde funciona a sede da recuperanda, sob pena de multa diária de R$1000,00 (mil reais) até o limite do valor de cada contrato.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

_____

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:37:44
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10433568567157023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 86 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 566/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 120.255,13 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) valor bloqueado pelo Banco do Brasil em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

_____

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO DO BRASIL

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:38:44
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10403567567157865, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 87 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 567/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) bloqueado pelo Banco Santander S/A em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

_____

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO SANTANDER

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:39:27
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10423560567157824, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 88 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 568/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) bloqueado pelo Banco Bradesco S/A em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

_____

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO BRADESCO

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:40:07
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10403566567157414, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: **5112097.77.2017.8.09.0051**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

Requerido: **....**

Ref: comprovação da publicação de edital e outros

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente,** vem relatar o que segue a respeito das providências iniciais.

1. Da publicação do Edital contendo o deferimento do pedido

O Edital contendo a informação sobre a r. decisão contendo o deferimento do processamento da recuperação judicial, exigido pelo §1°, do art. 52, da Lei 11.101/2005, foi publicado na data de 1/6/2017, no DJE n° 2279, seção II, pág. 491-549.

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

O comprovante da publicação do Edital no DJE consta no Anexo 1 da presente cota.

2. Cartas circulares

Para cumprimento do disposto no art. 22, I, "a", da lei 11.101/2005, este Administrador Judicial vem relatar que remeteu via Correios, no dia 2/6/2017, uma carta circular para cada um dos credores relacionados pela empresa recuperanda na inicial, na qual comunicou o deferimento do processamento da recuperação judicial, a data da publicação do edital, o valor do crédito relacionado pela devedora, a classificação do crédito, bem como alertou sobre os prazos para habilitação ou apresentação de divergência ao valor do crédito relacionado, se for o caso, entre outros (os comprovantes das postagens estão no Anexo 2).

Foi informado ainda, na carta circular, que, caso o credor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que comprove essa condição para que seu crédito seja reclassificado (inciso IV do art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

Da lista inicial dos credores informada pela empresa recuperanda, exibida nos autos, constam, a princípio, 334 credores, classificados conforme a seguir:

Quadro 1
Credores relacionados pela recuperanda

Classe	Quantidade de credores relacionados
Trabalhista	56
Quirografária	120
Microempresa, EPP ou MEI	158
TOTAL	**334**

Das cartas circulares enviadas, foram devolvidas pelos Correios 31 (trinta e uma) delas, sendo 14 da classe trabalhistas, 4 da classe quirografárias e 13 da classe microempresa, todas por falha no endereço (todos os endereços foram informados pela recuperanda).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

3. Digitalização dos autos do processo

Com o fim de facilitar a participação e o acesso dos credores à Recuperação Judicial, bem como garantir a transparência dos atos, este Administrador Judicial disponibilizou cópia do processo para consulta via internet, no site do seu escritório (www.paternostro.com.br) – Anexo 4. O procedimento para visualização do processo fora informado a cada um dos credores na circular enviada, conforme demonstra o modelo da carta no Anexo 3 desta cota.

4. Dos esclarecimentos prestados aos credores

Desde a data da publicação do r. despacho que deferiu o processamento da presente recuperação, e sobretudo após o envio das circulares, este Administrador Judicial vem recebendo em seu escritório, e ainda por meio de telefone e *e-mail* (enviado via *site* ou diretamente), pedidos de esclarecimentos feitos pelos credores quanto aos procedimentos da Recuperação Judicial. Todos os esclarecimentos estão sendo devidamente prestados.

Dando continuidade às providências, em conformidade com o que dispõe o art. 7° da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial recebeu as habilitações e divergências de crédito apresentadas pelos credores. As divergências estão sendo examinadas, confrontadas com os documentos e livros da recuperanda, e será exarado um Parecer Técnico para cada uma das divergências apresentadas, no qual constará a fundamentação da decisão sobre o valor correto do crédito.

Após o exame das habilitações e divergências de crédito apresentadas, este administrador judicial elaborará a 2ª relação de credores, bem como elaborará o 2º Edital, no qual constará a referida 2ª relação de credores, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação que deverá ser protocolado pela recuperanda nos autos do processo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

5. Da reunião realizada na sede da recuperanda

Na data de 9/6/2017 este subscritor compareceu à sede da recuperanda para uma reunião pré-agendada com os seus dirigentes e demais representantes desta. O objetivo foi o de comunicar os procedimentos da recuperação judicial, as providências exigidas para a reorganização das operações, bem como de informar sobre a metodologia de trabalho deste Administrador Judicial, dentre outros assuntos acerca da recuperação.

6. Documentos requisitados à recuperanda

Ficou ajustado na reunião realizada que mensalmente a devedora deverá apresentar à Administração Judicial os demonstrativos financeiros e contábeis (extratos de contas-correntes, balanço mensal, balancetes, DRE´s, etc) da empresa, para que seja elaborado o relatório mensal de atividades.

Este profissional também elaborou uma planilha contendo indicadores de desempenho que foi entregue à recuperanda, para que seja preenchida pelo departamento de controladoria e seja apresentada juntamente com os demonstrativos. Esta planilha integrará o relatório mensal de atividades, e nesta constam os principais indicadores de desempenho econômico.

Portanto, tão logo a devedora apresente os demonstrativos completos do período de abril a maio/2017 (período inicialmente solicitado), e após o exame destes documentos, este Administrador Judicial apresentará a V. Ex.ª e aos credores, nos autos do processo, o relatório das atividades mensais da recuperanda, para cumprimento do disposto no art. 22, II, a, da citada Lei.

Salienta ainda que já está elaborando a 2ª relação de credores, cujo edital deverá ser publicado em breve, juntamente com a comunicação sobre a apresentação pela devedora, nos autos do processo, do Plano de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Por fim, vem informar que já se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, e esclarece que comunicará a V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar, por ora.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação do anexo:

Anexo 1 – Comprovante de publicação do Edital contendo o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e 1ª Relação de Credores.

Anexo 2 – Comprovante dos correios – envio das cartas circulares - carta registrada;

Anexo 3 – Modelo da circular enviada aos credores.

Anexo 4 – Informações sobre o processo no site da Administração Judicial

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Anexo 1

Comprovante de publicação do Edital contendo o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e 1ª Relação de Credores

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 - Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 10/05/2017 16:09:59

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
5ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

A Excelentissima Senhora Dra. IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA, MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº de 5112097.77.2017.8.09.0051, via do qual alegou que o pedido preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento da Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação de administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, excetuando-se, apenas, os casos previstos em Lei, e bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público, e a notificação, por carta postal, com aviso de recebimento, dos representantes das Fazendas Públicas Estadual e Federal, e de todos os municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, fone: (62) 3088-0666 / 98408-8790, e-mail atendimento@paternostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial – art. 53) ; determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial no endereço retro informado, bem como, se

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 18/05/2017 16:09:59

for o caso para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprova tal situação (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

E para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

NOME	Classe	Valor do Crédito em 12/4/2017 (R$)
ADEMIR DA CONCEICAO	Trabalhista	302,86
AGEU DA SILVA CABRAL	Trabalhista	5.218,67
ALESSANDRO LOURENCO BORGES	Trabalhista	2.405,89
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	173,59
CARLOS BARBOSA DE SOUZA	Trabalhista	644,71
CARLOS CANDIDO FERREIRA	Trabalhista	359,26
CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE	Trabalhista	320,54
CELIA MENDONCA MILHOMEM	Trabalhista	283,60
CELIA PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	125,43
CLAUDIOMAR DIVINO DA SILVA	Trabalhista	12.026,76
CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	125,03
DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES	Trabalhista	315,20
DANILLO SIQUEIRA VIEIRA	Trabalhista	842,22
EDMAR DIAS PONTES	Trabalhista	2.956,43
EDSON MOREIRA DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	1.990,51
ELTON REGO DA SILVA	Trabalhista	334,18
ENEIDE DA SILVA ROSA	Trabalhista	101,29
ERICO BRAGA SILVA	Trabalhista	264,87
EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA	Trabalhista	121,00
FABIO DOS SANTOS	Trabalhista	359,26
FABIO MARRA DA SILVA	Trabalhista	626,17
FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA	Trabalhista	190,95
FRANQUINELLE DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	7.501,76
GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhista	427,86
GEZECI MAGALHAES FERREIRA SILVA	Trabalhista	3.567,56
HILTON SOARES GOMES	Trabalhista	333,33
IRANETE VIEIRA FERREIRA	Trabalhista	132,96
JESSICA MOURA DE SOUSA	Trabalhista	9.812,49
JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	Trabalhista	1.835,10
JONAS RODRIGUES DE LEMOS JUNIOR	Trabalhista	20.038,34
JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	Trabalhista	700,20
JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA	Trabalhista	237,35
JUCIVALDO DA SILVA LEAL	Trabalhista	10.595,21
LEILA DE ALMEIDA COQUEIRO	Trabalhista	7.756,70
LEO JAIME FRANCISCO CIEL DOS SANTOS	Trabalhista	5.300,40
LUCIANO SCALABRINI	Trabalhista	706,77
MARCELO SANTOS VITORINO	Trabalhista	19.075,28
MARCIO PEREIRA ROCHA	Trabalhista	264,87
MARCOS ANTONIO DA SILVA BRAGA	Trabalhista	5.127,75
MIKAEL MARTINS DA ROCHA	Trabalhista	14.347,31
MURILO MENDONCA SILVA	Trabalhista	6.936,57
ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhista	5.953,68
SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO	Trabalhista	459,95
VALDECI DA CONCEICAO SILVA	Trabalhista	453,32
VANDERLSON MONTEIRO REIS	Trabalhista	10.918,68
VINICIUS VIEIRA GLORIA	Trabalhista	7.372,41
WANDERLEI GOMES DE MELO	Trabalhista	465,47
WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Trabalhista	226,53
WELLINGTON DA CRUZ AGARES	Trabalhista	677,87
WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA	Trabalhista	243,20
WILLIAN BATISTA RODRIGUES	Trabalhista	459,95
WILLIAN MARION GUEDES NUNES	Trabalhista	2.960,26
WILSON DONIZETE DA SILVA	Trabalhista	230,93
WILSON GOMES DA SILVA	Trabalhista	381,35
WILTON ROSA DA SILVA	Trabalhista	1.129,26
ZELIA CORREIA DA PENHA	Trabalhista	855,57
Subtotal do crédito TRABALHISTA (R$)		**177.572,66**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA PRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 18/05/2017 16:09:59

NOME	Classe	Valor do Crédito em 12/4/2017 (R$)
A CAMARGO E CIA LTDA	Quirografária	1.483,75
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A	Quirografária	182,86
ACESPECAS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	Quirografária	15.180,00
AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Quirografária	198.837,02
AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	1.113.190,18
AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	Quirografária	10.224,43
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Quirografária	1.561,74
ALUSOLDA BRASIL LTDA	Quirografária	40,00
ANCORA CHUMBADORES LTDA	Quirografária	20.118,17
ARCELORMITTAL BRASIL S.A	Quirografária	31.032,74
ARCO ADMINISTRADORA LTDA	Quirografária	136,30
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DISTRIB MASSEY FERGUSON S/C	Quirografária	260,00
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	Quirografária	78,15
AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLEO LTDA	Quirografária	171,13
AUTO POSTO COMETA LTDA	Quirografária	3.000,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	Quirografária	9.330,84
BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S.A	Quirografária	25.166,92
BANCO BRADESCO	Quirografária	1.327.571,82
BANCO DO BRASIL	Quirografária	3.890.827,73
BANCO SANTANDER	Quirografária	177.501,86
BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	Quirografária	438,77
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	Quirografária	108.343,92
BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	Quirografária	470,52
BRASCORTE COMERCIAL DE CORREIAS LTDA	Quirografária	789,94
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	Quirografária	58,09
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografária	2.163.600,42
CARTORIO DO PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS	Quirografária	4,20
CARTORIO DO REG DE PESSOAS JURIDICAS T DOCUMENTOS E PTO	Quirografária	1.164,00
CARTORIO DO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS	Quirografária	44,10
CARTORIO TERCEIRO TABELIONATO NOTAS	Quirografária	56,89
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	Quirografária	3.075,33
CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A.	Quirografária	31.750,01
CLARO S.A.	Quirografária	7.015,21
COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC LTDA	Quirografária	1.890,00
COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA	Quirografária	100,00
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	Quirografária	4.145,00
CONCEIRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A	Quirografária	185,50
CONRAD PIAS & CIA LTDA	Quirografária	127,00
CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA	Quirografária	40.423,30
CONTRATO ESPÓLIO DE OSWALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Quirografária	300.000,00
COOP AGROINDUSTRIAL DOS PROD RURAIS DO SUDDESTE GOIANO - COMIGO	Quirografária	2.342,40
COOP DOS MOT PROF AUT DO AEROPORTO SEN SALGADO FILHO	Quirografária	65,00
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA RADIO TAXI ARAGUANA LTDA	Quirografária	749,68
CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	9.962,92
DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA	Quirografária	3.660,97
DECIO AUTO POSTO L & LTDA	Quirografária	6.761,16
DROGARIA SAO PAULO S.A.	Quirografária	7,95
DUEIRE CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO NOTAS REG IMOVEIS	Quirografária	40,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Quirografária	302,53
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Quirografária	4.314,54
ESPECIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Quirografária	195,16
EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA	Quirografária	1.335,00
FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	Quirografária	92,50
G A BRASIL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	3.206,25
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A	Quirografária	921,76
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Quirografária	8.613,81
HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA.	Quirografária	214,74
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A	Quirografária	2.114,11
INRODA INDUSTRIA DE ROCADEIRAS DESBRAVADOR AVARE LTDA	Quirografária	12.250,00
IRMAOS SOARES S/A	Quirografária	645,19
ITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografária	50,07
J C EMPREENDIMENTOS LTDA	Quirografária	4,00
J.CAMARA & IRMAOS S/A	Quirografária	598,00
JAIME ATAVILA NETO E OUTRO	Quirografária	35.000,00
JAIRO VENTURA	Quirografária	900.000,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	Quirografária	58,84
LORIVAL ALVES DA MOTA	Quirografária	600,00
MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	Quirografária	930,18
MCM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	1.600,00
MERTZ E GLAESER LTDA	Quirografária	10.619,25
MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografária	1.200,74
MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	Quirografária	9.203,52
NB MAQUINAS LTDA	Quirografária	2.054,47
NB MAQUINAS LTDA	Quirografária	5.300,00
NODA & MACHADO LTDA	Quirografária	17.964,53
NORTEFORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	195,00
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Quirografária	7.146,52
PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA	Quirografária	18.165,34
PICCIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	Quirografária	50.800,00
PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA	Quirografária	60,75
PLANALTO ENCOMENDAS LTDA	Quirografária	1.510,49
PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA	Quirografária	28,50
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografária	1.056,00
PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografária	12.845,92
POSTO GERAR LTDA	Quirografária	20,00
POSTO IG COMBUSTVEIS LTDA	Quirografária	143,76
POSTO MAORI LTDA	Quirografária	192,62
POSTO MENDES LTDA	Quirografária	30,01
POSTO RIO JAVAES LTDA	Quirografária	269,00
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografária	6.839,15
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS	Quirografária	220,91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Valor: R$ 100.000,00 Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 18/05/2017 16:09:59

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

NOME	Classe	Valor do Crédito em 12/4/2017 (R$)
PRODYNAMIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Quirografária	1.663,61
QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA	Quirografária	24,97
RAPIDO MARAJO LTDA . EM RECUPERACAO JUDICIAL	Quirografária	301,70
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	Quirografária	307,63
REDE DE POSTOS MARAJO TOCANTINS LTDA	Quirografária	100,00
REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRACAO	Quirografária	952,68
RG COBRANÇA LTDA (DIRHAM FOMENTO)	Quirografária	93.256,70
SANCHES & SANCHES LTDA	Quirografária	3.174,67
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Quirografária	1.190,32
SANTANA E CASTRO LTDA	Quirografária	185,99
SERASA S.A.	Quirografária	955,10
SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI - TO	Quirografária	184,36
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	Quirografária	3.236,63
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografária	16.214,86
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS	Quirografária	123,39
SINDICATO DO COM VARE DE VEIC PECAS E ACES DO EST DO TO	Quirografária	215,03
SOLUTION INFORMATICA LTDA	Quirografária	3.294,30
SOMAFERTIL LTDA	Quirografária	7.881,19
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	Quirografária	11.390,24
TAIPE CALCADOS EIRELI	Quirografária	1.552,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	Quirografária	3.859,95
TRACTORTEM DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Quirografária	5.204,69
TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	Quirografária	58,41
VEPPO CIA LIMITADA	Quirografária	140,15
VIACAO ESTRELA LTDA	Quirografária	59,16
VIGZUL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO S.A.	Quirografária	3.353,18
WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Quirografária	3.770,76
WORLD SEG PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA	Quirografária	1.011,35
X-ACO MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI	Quirografária	9.112,00
Subtotal do crédito Quirografário em R$		**11.005.056,30**
ADAILTON MOTA JUVENCIO - ME	Microempresa	130,00
AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR - ME	Microempresa	6.096,82
AGROSOLO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	Microempresa	77,01
ALCIONE SOARES DA FONSECA - ME	Microempresa	61,00
ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA - ME	Microempresa	2.013,19
ALEXANDRE FREIRE PIMENTA 00540620122	Microempresa	1.500,00
ALVES E PISON: LTDA - EPP	Microempresa	12.049,85
ANGELUCIA FERREIRA - ME	Microempresa	570,00
ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	Microempresa	579,00
ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE - ME	Microempresa	5.150,00
APUK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Microempresa	250,00
ART RUBBER ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - ME	Microempresa	150,00
ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP	Microempresa	386,33
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA - EPP	Microempresa	235,03
AUTO POSTO XAVIER LTDA - EPP	Microempresa	170,06
AUTO SOCORRO AZEVEDO LTDA - ME	Microempresa	1.181,35
AUTOCAR EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	Microempresa	211,10
AZEVEDO & QUEIROZ LTDA - ME	Microempresa	112,50
BARROS PREVIATTI ALIMENTOS LTDA - ME	Microempresa	8.124,00
CAVALCANTI E MARTINS LTDA - EPP	Microempresa	454,69
CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES LTDA - EPP	Microempresa	120,00
CENTRAL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP	Microempresa	267,20
CHEVROFIAT PECAS E SERVICOS LTDA - ME	Microempresa	15,00
CHURRASCARIA MOURAO LTDA - ME	Microempresa	43,00
CHURRASCARIA NOVO SUL LTDA - EPP	Microempresa	117,55
CIMAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	Microempresa	14.200,03
COLORADO COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	Microempresa	100,00
COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA - EPP	Microempresa	168,67
COMERCIAL BARRETO RIALMA LTDA - ME	Microempresa	15,50
COMERCIAL LATEX DE BORRACHAS LTDA - ME	Microempresa	180,00
CONCREGELL CONCRETO LTDA - EPP	Microempresa	2.910,00
CONFILTROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	Microempresa	2.071,20
COPY ART COPIADORA EIRELI - ME	Microempresa	26,50
COPYTINS COM E IMPORT DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	Microempresa	1.050,00
COSTELA NA BRASA EIRELI - ME	Microempresa	33,13
CST SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME	Microempresa	9.500,00
DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	Microempresa	2.500,00
DANILO ENGRENAGENS EIRELI - ME	Microempresa	332,50
DECIO L8 LTDA - EPP	Microempresa	3.389,86
DERMANNE MEDICINA INTEGRADA S/S LTDA - EPP	Microempresa	25,00
DESAFIO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME	Microempresa	197,58
DIVINA DE LOURDES GONCALVES - ME	Microempresa	678,00
DOMINGOS LUIZ TRENTIN - ME	Microempresa	81,00
DROGA LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	Microempresa	72,00
E L FIGUEIRO EIRELI - ME	Microempresa	5,00
EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA - EPP	Microempresa	1.680,00
ELDORADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA - ME	Microempresa	400,00
ELETRICOM TELECOMUNICACOES ELETRICA EIRELI - ME	Microempresa	1.700,00
ELETROTHERM - COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA - ME	Microempresa	479,21
ELI & VAL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	Microempresa	1.472,60
ELIZANA ALVES DE OLIVEIRA - ME	Microempresa	34,25
EMBALAGENS T 2 LTDA - ME	Microempresa	1.545,48
EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME	Microempresa	3.447,47
EMPORIO DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	Microempresa	24,00
ENSIS ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - ME	Microempresa	13.581,73
ESMERALDA ALVES DA SILVA 02327625114	Microempresa	15,00
ESTACOES RODOVIARIAS UNIDAS LTDA - EPP	Microempresa	265,70
EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME	Microempresa	769,00
EVA LOPES DE SOUZA 84491760187	Microempresa	442,00
F F MELO - ME	Microempresa	60,00
FALCAO SUPERMERCADOS LTDA - EPP	Microempresa	1.470,44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 18/05/2017 16:09:59

NOME	Classe	Valor do Crédito em 12/4/2017 (R$)
FAZENDINHA RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME	Microempresa	85,69
FERNANDO RODRIGUES NEIVA 89556046100	Microempresa	80,00
FERRAGISTA AGUA VIVA LTDA - ME	Microempresa	100,50
FERREIRA & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - ME	Microempresa	2.338,00
FERREIRA FERRO E ACO LTDA - EPP	Microempresa	3.340,00
FILOMENA ALVES DE MORAIS 22823557172	Microempresa	31,16
FIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP	Microempresa	2.580,00
FLOR DE PEQUI GRILL E PIZZA EIRELI - EPP	Microempresa	26,92
FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO LTDA - ME	Microempresa	956,02
GURUMAQUINAS-GURUPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	Microempresa	1.114,67
HANFER PAES EIRELI - ME	Microempresa	205,66
HEMERSON N CANDIDO - ME	Microempresa	254,00
HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA - ME	Microempresa	1.242,24
HIDROREPAROS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRAULICOS LTDA - EPP	Microempresa	50,00
HIPERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA - EPP	Microempresa	1.487,00
HM ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME	Microempresa	144,01
IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	Microempresa	2.835,55
IMPERIO DOS PARAFUSOS - COM VAREJISTA DE PAR E MAT PARA CONS LTDA - ME	Microempresa	1.311,21
INSTITUTO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL PROFISSIONAL E PESSOAL LTDA - ME	Microempresa	152,00
ISMAEL MARTINS BORGES - ME	Microempresa	558,26
J D PAPELARIA LTDA - ME	Microempresa	395,30
JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Microempresa	1.678,44
JOSAFE XAVIER DE OLIVEIRA 12451118172	Microempresa	2.810,00
JOSÉ DA SILVA PIRES - ME	Microempresa	450,00
JV SETE UNIFORMES LTDA - ME	Microempresa	465,93
KAWAMURA VISTORIAS LTDA - ME	Microempresa	138,75
LAYSON DA SILVA OLIVEIRA 00318347105	Microempresa	137,75
LD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	Microempresa	500,00
LED LABORATORIO ELETRONICO DIGITAL LTDA - EPP	Microempresa	180,00
LEIA DE PAULA SILVEIRA	Microempresa	3.330,00
LIMP ENTULHO TRANSPORTE LTDA - ME	Microempresa	265,00
LOURENCO E VIEIRA LTDA - ME	Microempresa	190,00
LUCIENE RESPLANDES MARINHO 00912249188	Microempresa	31,00
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA - ME	Microempresa	470,00
M G P GUARESI EIRELI - ME	Microempresa	62,50
M. C. VIEGAS EIRELI - EPP	Microempresa	3.223,64
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA - HIDRAULICOS - ME	Microempresa	570,00
MEGA AUTO SOCORRO LTDA - ME	Microempresa	300,00
MIRANDA & BARROS LTDA - ME	Microempresa	39,00
MK HAMBURGUERIA LTDA - ME	Microempresa	26,90
MN INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO EIRELI - ME	Microempresa	120,00
MORAIS E GOMES LTDA - ME	Microempresa	34,00
MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - EPP	Microempresa	3.687,31
NORTE HOTEL EIRELI - ME	Microempresa	130,00
NORTE MANGUEIRA HIDRAULICA LTDA - ME	Microempresa	75,60
ODAIR JOSE FOPPA 64907672100	Microempresa	35,00
OSVALDO BUENO SERRALHERIA EIRELI - ME	Microempresa	1.500,00
PACHECO PLASTICOS EIRELI - ME	Microempresa	14.543,13
PANIFICADORA E CONFEITARIA TRADICAO LTDA - ME	Microempresa	15,80
PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA - EPP	Microempresa	546,02
PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP	Microempresa	23.006,08
PEREIRA & MARQUES LTDA - EPP	Microempresa	$9,89
PEREIRA & SANTOS LTDA - ME	Microempresa	95,00
PINHEIROS HOTEL LTDA - ME	Microempresa	2.833,00
POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	Microempresa	866,52
PONTO :IDER LTDA - ME	Microempresa	30,00
PRIME CARTUCHOS E TONERS EIRELI - ME	Microempresa	190,00
R I DA SILVA RODRIGUES - EPP	Microempresa	34,50
R. L. BARBOSA - ME	Microempresa	1.619,92
RADIO SOM DE GURUPI LTDA - EPP	Microempresa	2.540,16
RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP	Microempresa	3.288,32
RESTAURANTE DOM VERGILIO LTDA - EPP	Microempresa	231,14
RESTAURANTE SABOR E MAGIA LTDA - ME	Microempresa	121,28
RESTAURANTE TREVO SUL LTDA - ME	Microempresa	1.318,00
RETIFICA DE MOTORES NOVA OPCAO LTDA - ME	Microempresa	250,00
RIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	Microempresa	25,19
RIMAQUINAS - IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA - EPP	Microempresa	1.336,00
ROCHA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP	Microempresa	10.000,00
RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP	Microempresa	$40,00
RPR TELECOMUNICACOES E ELETRICA LTDA - ME	Microempresa	300,00
S O S COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	Microempresa	260,00
SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382390191	Microempresa	1.197,00
SANDRA MARIA DE GODOY ISAAC - ME	Microempresa	166,00
SANTA MARIA ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - ME	Microempresa	390,00
SAO JOSE RESTAURANTE & CONVENIENCIA - EIRELI - ME	Microempresa	29,16
SILVA E NUNES ENCOMENDAS LTDA - ME	Microempresa	$1,25
SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME	Microempresa	228,37
SOL SALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA - EPP	Microempresa	456,80
SOUSA & OLIVEIRA LTDA - EPP	Microempresa	13,00
SUELMA ANTONIA DA ROCHA 94352526134	Microempresa	42,00
SUPERMILNCADO BQUENTE LTDA - ME	Microempresa	12,25
TCOMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS ARAGUAIA LTDA - EPP	Microempresa	291,00
TELLEMAX TELEFONIA LTDA - ME	Microempresa	2.008,00
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME	Microempresa	180,00
TOTAL AUTO PECAS LTDA - ME	Microempresa	10,00
TOYOMIL COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	Microempresa	710,00
TRANSPORTADORA MARIOSAN LTDA - ME	Microempresa	250,00
TRIANGULO COMERCIO DE CERCAS LTDA - ME	Microempresa	1.000,00
TROPICAL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME	Microempresa	35,67
ULMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA - ME	Microempresa	423,57
V. A. DE CARVALHO JUNIOR - ME	Microempresa	10,50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: - Data: 18/05/2017 16:09:59

NOME	Classe	Valor do Crédito em 12/4/2017 (R$)
VANTUIRES MARTINS CARVALHO	Microempresa	80,00
VIEIRA & MARINHO LTDA - ME	Microempresa	171,00
WALKER & WALKER LTDA - ME	Microempresa	477,00
WIT FLORICULTURA E COMERCIO LTDA - ME	Microempresa	250,00
WRI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	Microempresa	75,00
ZIZZI RESTAURANTE LTDA - ME	Microempresa	28,95
Subtotal do crédito MICROEMPRESA em R$		**217.397,01**

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 12/4/2017	
NATUREZA DO CRÉDITO	**VALOR**
TRABALHISTA (R$)	177.572,66
QUIROGRAFÁRIO (R$)	11.005.056,30
MICROEMPRESA (R$)	217.397,01
TOTAL GERAL (R$)	11.400.025,97

Goiânia, 17 de maio de 2017.

IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem

Certidão
Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2017 14:14:53
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101473662365, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Anexo 2

Comprovante dos correios – envio das cartas circulares - carta registrada

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Comprovante dos correios – envio das cartas circulares - carta registrada

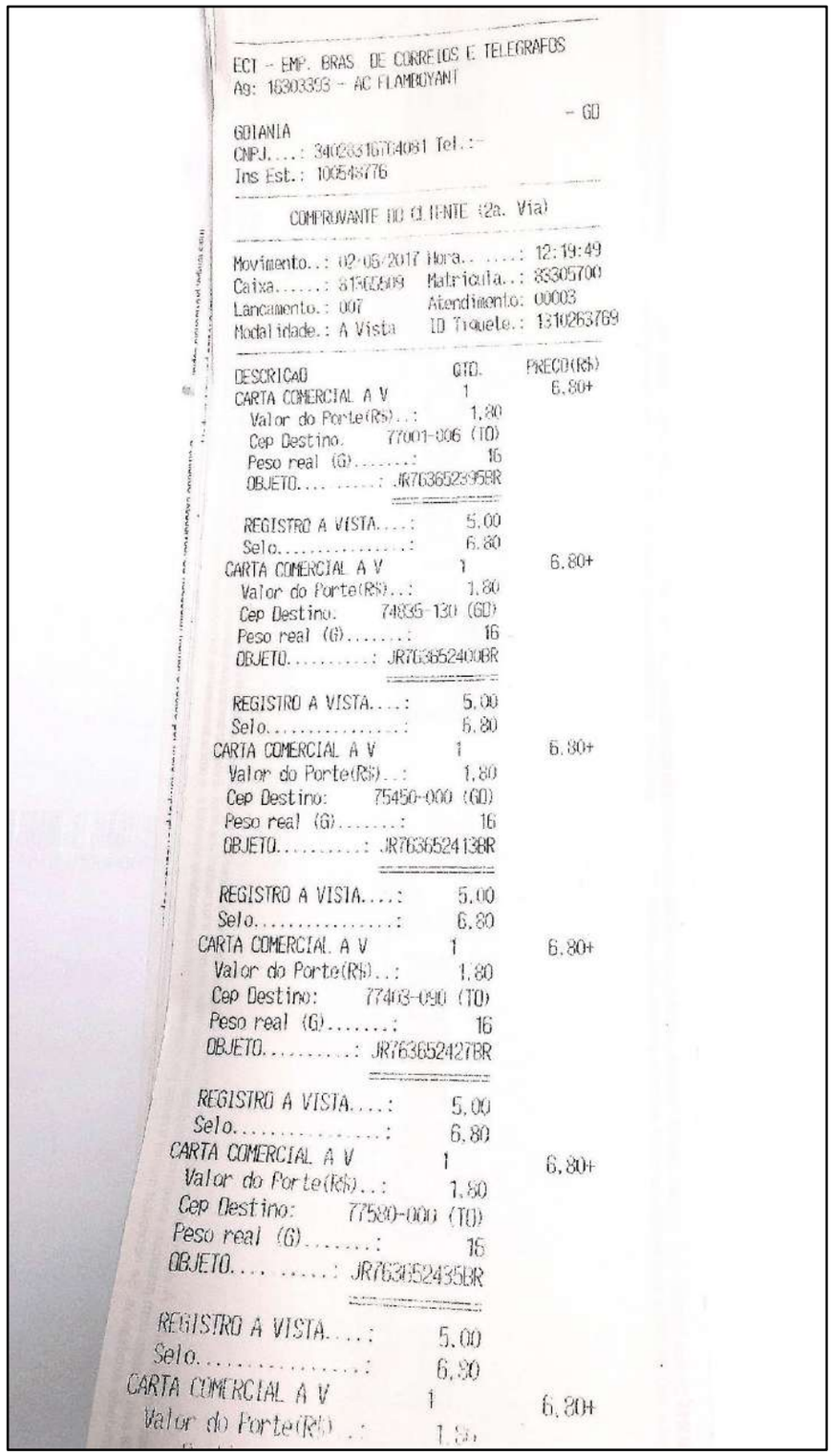

ECT - EMP. BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 16303393 - AC FLAMBOYANT
- GO
GOIANIA
CNPJ....: 34028316/0744-81 Tel.:-
Ins Est.: 100548776

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento..: 02/06/2017 Hora.. ....: 12:19:49
Caixa.....: 31502009 Matricula..: 85305700
Lancamento.: 007 Atendimento: 00003
Modalidade.: A Vista ID Triquete.: 1310263769

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	
Cep Destino:	77001-006 (TO)	
Peso real (G).....:	16	
OBJETO.... .....:	JR763652395BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
Selo.....:	6,80	
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	
Cep Destino:	74835-130 (GO)	
Peso real (G).....:	16	
OBJETO.....:	JR763652400BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
Selo.....:	6,80	
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	
Cep Destino:	75450-000 (GO)	
Peso real (G).....:	16	
OBJETO.....:	JR763652413BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
Selo.....:	6,80	
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	
Cep Destino:	77403-090 (TO)	
Peso real (G).....:	16	
OBJETO.....:	JR763652427BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
Selo.....:	6,80	
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	
Cep Destino:	77500-000 (TO)	
Peso real (G).....:	16	
OBJETO.... .....:	JR763652435BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
Selo.....:	6,80	
CARTA COMERCIAL A V	1	6,80+
Valor do Porte(R$)..:	1,80	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Selo.....: 6,80
CARTA COMERCIAL A V 1 6,80+
Valor do Porte(R$)..: 1,80
Cep Destino: 14407-096 (SP)
Peso real (G).....: 10
OBJETO.....: JR763701879BR

REGISTRO A VISTA...: 5,00
Selo.....: 6,80
CARTA COMERCIAL A V 1 6,80+
Valor do Porte(R$)..: 1,80
Cep Destino: 74343-010 (GO)
Peso real (G).....: 10
OBJETO.....: JR763701882BR

REGISTRO A VISTA....: 5,00
Selo.....: 6,80
CARTA COMERCIAL A V 1 6,80+
Valor do Porte(R$)..: 1,80
Cep Destino: 77001-970 (TO)
Peso real (G).....: 10
OBJETO.....: JR763701896BR

REGISTRO A VISTA....: 5,00
Selo.....: 6,80
CARTA COMERCIAL A V 1 6,80+
Valor do Porte(R$)..: 1,80
Cep Destino: 77485-000 (TO)
Peso real (G).....: 10
OBJETO.....: JR763701905BR

REGISTRO A VISTA....: 5,00
Selo.....: 6,80

Valor Declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE CREDITO(R$): 2.257,60
VALOR RECEBIDO(R$)=> 2.257,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderao sofrer atrasos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Anexo 3

Modelo da circular enviada aos credores

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MODELO

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

CIRCULAR AOS CREDORES

Goiânia/GO, 1 de junho de 2017.

Ao Il.mo Representante Legal da (do)
A CAMARGO E CIA LTDA
AV CASTELO BRANCO Nº4667, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIANIA, GO
74.453-060

Servimo-nos desta para comunicar-lhe que a empresa CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 37.872.322/0001-30, ajuizou, na data de 12/4/2017, a Ação de Recuperação Judicial nº 5112097.77.2017.8.09.0051, que foi distribuída para a 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO. Na data de 28/4/2017, a MMª Juíza houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicado este deferimento na data de 12/5/2017.

Comunicamos ainda que CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA V.S.ª como credor da quantia de R$ 1.483,75, na classe dos credores quirografários, crédito originado do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

Caso exista alguma divergência no valor do crédito listado, V.S.ª deverá encaminhar ao Administrador Judicial, que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 1/6/2017, um requerimento devidamente instruído com a demonstração do valor correto do crédito (conforme dispõe o §1º do art. 7º da Lei 11.101/05). Este requerimento pode ser feito via e-mail, com os comprovantes digitalizados. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária nenhuma habilitação perante o Administrador Judicial, e não deve ser feita habilitação de crédito no processo.

Caso a empresa se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá ser comprovada ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014), também podendo ser feito via e-mail.

Comunicamos ainda que o processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no site de internet do nosso escritório: www.paternostro.com.br. Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o *login* na "Área Restrita", e clique em "CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA".

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé, mediante agendamento prévio.

Muito cordialmente,

Leonardo De Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Administrador Judicial de CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 89 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : Relat%C3%B3rio1-2017_Publica%C3%A7%C3%A3o1%C2%BAEditaleOutros_CENTERCOM.PDF

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Anexo 3

Informações sobre o processo no site da Administração Judicial

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Informações site da Administração Judicial: www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA (5112097.77.2017.8.09.0051)

Processo nº: 5112097.77.2017.8.09.0051
MM Juiz de Direito: **Dra. Iara Márcia Franzoni de Lima Costa**
Administrador Judicial: **Leonardo De Paternostro**
Ajuizamento da ação: **12/4/2017**
Deferimento do processamento: **28/4/2017**
Publicação da decisão que deferiu o processamento: **12/7/2017**
Serventia: **5ª vara Cível e Arbitragem de Goiânia-GO**

Edital Deferimento RJ
Centercom_DJE_2279_II_31052017

Cronograma dos fatos ocorridos no processo de Recuperação Judicial de CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA:

12/4/2017 – Ajuizamento da ação

28/4/2017 – Data do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

01/06/2017 - Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2279, Seção II, páginas 491-496).

Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

Clique no arquivo abaixo para salvar cópia do Processo de Recuperação Judicial de CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA no seu computador.

Cópia do Processo (Evento 1 ao 39)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:21:14
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433567567134308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 90 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que conforme determinado na Decisão constante no evento de nº 75, procedi nesta data a intimação do Sr. Administrador, Leonardo de Paternostro, como se vê em comprovante anexo. Dou fé.

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:33:10
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10473569567130207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 90 : Certidão Expedida
Arquivo 2 : Comprovantedeintima%C3%A7%C3%A3odoAdministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Zimbra **cartciv5goiania@tjgo.jus.br**

INTIMAÇÃO JUDICIAL

De : cart civ 5 Goiania <cartciv5goiania@tjgo.jus.br> Ter, 04 de Jul de 2017 09:29

Assunto : INTIMAÇÃO JUDICIAL

Para : Leonardo de Paternostro <lpaternostro@gmail.com>

Bom dia Dr. Leonardo

Nos autos do processo abaixo relacionados, no qual atua como administrador judicial, encontram-se aguardando sua manifestação quanto aos eventos de nº 31 e 59 conforme determinado pela MMa. Juíza de Direito em Decisão constante no evento de nº 75.

Processo Número: 5112097.77.2017.8.09.0051

Sua manifestação deverá ser encaminhada via e-mail e, em caso de dúvidas, entre em contato no telefone abaixo mencionado.

Cartório do 5º Ofício Cível da Comarca de Goiânia-GO
Escrivão: Sérvio Túlio Caetano Da Costa
Fone: 3018-6556
Favor, comunicar o recebimento deste. Obrigado!

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:33:10
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10463564567130202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 04/07/2017 09:35:52 não possui "Arquivos".

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 92 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

Certifico que pende de apreciação o pedido constante no evento de nº 83. Dou fé.

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 09:52:26
Assinado por RAFAEL SOUZA RODRIGUES
Validação pelo código: 10433564567133627, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 93 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a empresa recuperanda apresentou tempestivamente o plano de Recuperação Judicial, constante do evento de nº 78. Dou fé.

(Artigo 53, § único da Lei 11.101/05)

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

Goiânia, 4 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 14:44:26
Assinado por VICTOR HUGO GUIMARAES GOBBO
Validação pelo código: 10453561567166433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 94 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certid%C3%A3oprahabilita%C3%A7%C3%A3odecr%C3%A9dito0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 510201710157824

Nome original: certidão pra habilitação de crédito 0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Data: 04/07/2017 18:41:34

Remetente:

Nara

Vara do Trabalho de Gurupi-TO

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5112097.77.2017.8.08.0051.

Assunto: Envia Certidão para Habilitação de Crédito nos autos 5112097.77.2017.8.08.0051.

Nosso processo: 0000587-87.2017.5.10.0821

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2017 17:31:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10483560567447296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 94 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certid%C3%A3oprahabilita%C3%A7%C3%A3odecr%C3%A9dito0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0000587-87.2017.5.10.0821
RECLAMANTE: JESSICA MOURA DE SOUSA
RECLAMADO: CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

ID do mandado:
Destinatário:

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

PROCESSO Nº 0000587-87.2017.5.10.0821

Autor(a):JESSICA MOURA DE SOUSA, CNPJ: 047.943.931-13

Advogado(a) do(a) autor(a) MILTON ROBERTO DE TOLEDO, OAB: TO511-B, Horácio Rodrigues de Toledo, OAB: TO5211

Réu:CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30

RECLAMADO Advogados: CARLOS LUIS RUBENS DE MENEZES - GO15239

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Certifico, por determinação do(a) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara, que tramitam, neste Juízo, os autos do processo nº **0000587-87.2017.5.10.0821**, em que o autor possui o crédito abaixo:

Total do crédito R$ 11.000,00 (onze mil reais), atualizado até: 21/6/2017.

Certifico, finalmente, que a presente destina-se à **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** do Exequente frente **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.872.322/0001-30**, no Juízo da Vara de Falência e Recuperação Judicial (5ª Vara Cível de Goiânia - autos nº 5112097.77.2017.8.08.0051), por se tratar de crédito totalmente privilegiado, nos termos do artigo 449, parágrafo 1º, da CLT.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2017 17:31:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10483560567447296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 94 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certid%C3%A3oprahabilita%C3%A7%C3%A3odecr%C3%A9dito0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

O processo está estão suspensos neste Juízo.

GURUPI, 29 de Junho de 2017

NARA RUBIA DA COSTA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2017 17:31:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10483560567447296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 94 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certid%C3%A3oprahabilita%C3%A7%C3%A3odecr%C3%A9dito0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

821ª VARA DO TRABALHO DE GURUPI

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0000587-87.2017.5.10.0821

Em 21 de junho de 2017, na sala de sessões da MM. 821ª VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0000587-87.2017.5.10.0821 ajuizada por JESSICA MOURA DE SOUSA em face de CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.

Às 13h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Horácio Rodrigues de Toledo, OAB nº 5211/TO.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Caroline Pegoraro de Andrade, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEISE THAIS DA SILVA DIAS, OAB nº 2288/TO.

CONCILIAÇÃO:

O reclamado pagará a reclamante a importância líquida e total de R$ 11.000,00, sendo que como o reclamado se encontra em recuperação judicial, será expedida pela Secretaria da Vara Certidão para Habilitação do Crédito perante o Juízo da 5ª Vara Cível de Goiânia (autos nº 5112097.77.2017.8.08.0051). A Secretaria da Vara encaminhará a certidão.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso previo (R$ 2.000,00), férias + 1/3 (R$ 2.396,08), multa de 40% do FGTS (R$ 1.789,16), multa do §8º do art. 477 da CLT (R$ 1.467,64) e multa do art. 467 da CLT (R$ 3.347,12), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, dispensadas na forma da lei.

Expeça-se ofício encaminhando a certidão acima.

Cumprida a medida, ao arquivo provisório.

Audiência encerrada às 13h14min.

PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2017 17:31:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10483560567447296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 94 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certid%C3%A3oprahabilita%C3%A7%C3%A3odecr%C3%A9dito0000587-87.2017.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Ata redigida por ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, Secretário(a) de Audiência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/07/2017 17:31:25
Assinado por LUCYELLI CAMPOS FELIX
Validação pelo código: 10483560567447296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : PET-juntadadeof%C3%ADcio-Centercom.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

ROMANHOL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA – GO

Processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051

CENTERCOM E COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇO LTDA, em recuperação judicial, já devidamente qualificada nos presentes autos, através de suas advogadas infra-assinadas, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para requerer a juntada dos comprovantes de entrega dos ofícios determinados na decisão de evento nº 82:

Ofício de nº 565/2017 endereçado à Caixa Econômica Federal;

Ofício de nº 566/2017 endereçado ao Banco do Brasil S/A;

Ofício de nº 567/2017 endereçado ao Banco Santander S/A;

Ofício de nº 568/2017 endereçado ao Banco do Bradesco S/A;

Nesses termos,

Pede deferimento

Goiânia, 05 de julho de 2017.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO 21.660

Bruna Corrêa Fonseca
OAB/GO 49.741

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 08:49:23
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10413569567900622, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Of%C3%8DcioCENTERCOM.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Wanessa Neves Lessa - Data: 04/07/2017 11:06:25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 568/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) bloqueado pelo Banco Bradesco S/A em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Fls. 2241 101 040717 14:19:11

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Fls. 2241 101 040717 14:19:11

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO BRADESCO

N E S T A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:40:07
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101626181369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 08:49:23
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567567900620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Of%C3%A1cio CENTERCOM.pdf

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Wanessa Neves Lessa - Data: 04/07/2017 11:06:17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 566/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 120.255,13 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) valor bloqueado pelo Banco do Brasil em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO DO BRASIL

N E S T A

BANCO DO BRASIL S/A(*) 4148-3
Setor Bueno - GO
04 JUL 2017
Recebido nesta data
Fernando Lucas B. O. Alves
Mat. F3.251.507-3
4148-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:38:44
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101126111710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 08:49:23
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567567900620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Of%C3%ADcioCENTERCOM.pdf

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Wanessa Neves Lessa - Data: 04/07/2017 11:06:22

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 567/2017.

Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados determino a Vossa Senhoria que se abstenha do proceder bloqueios de valores nas contas da empresa recuperanda CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.872.322/0001-30, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino que proceda a devolução da quantia de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) bloqueado pelo Banco Santander S/A em conta da empresa recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1.000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DO BANCO SANTANDER

N E S T A

Regiane Quintino
Assistente Judicial Business
Matrícula 609980
Recebido
04/07/2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:39:27
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101926101779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 08:49:23
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567567900620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 95 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Of%C3%ADcioCENTERCOM.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Wanessa Neves Lessa - Data: 04/07/2017 11:06:10

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

OFÍCIO

- PROTOCOLO NUMR.....: **5112097.77.2017.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Recuperação Judicial (L.E.)**
- PROMOVENTE.....: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
- CPF/CGC.....: **37.872.322/0001-30**
- VALOR DA CAUSA.....: **R$ 100.000,00**

JUIZ(A).....: **Iara Márcia Franzoni de Lima Costa** - (JUIZ 2)

Ofício n. 565/2017. Goiânia, 3 de julho de 2017.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Pelo presente expedido nos autos epigrafados, e ainda tendo sido deferida o processamento da Recuperação Judicial da empresa promovente, determino a Vossa Senhoria que se abstenha de consolidar as propriedades dos imóveis a seguir descritos, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, conforme o entendimento da Lei 11.101/2005 em seu artigo 49, § 3º : 1) Imóvel situado a Avenida Marconi, 12, Quadra 20, Jardim Planalto, Goiânia/GO, local que fora alugado a Lacerda e Nascimento Imóveis Ltda-ME e 2) Imóvel situado na Rua C-137, nº 14/17, Quadra 297, Setor Jardim América, Goiânia/GO, local onde funciona a sede da recuperanda, sob pena de multa diária de R$1000,00 (mil reais) até o limite do valor de cada contrato.

Solicito ainda que, ao responder este, informe também o protocolo supra epigrafado.

Atenciosamente,

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa

Juiz(a) de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),

GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

N E S T A

RECEBIDO (02 vias)
04 / 07 / 17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2017 08:37:44
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 101326151978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 08:49:23
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Validação pelo código: 10453567567900620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 96 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL ,AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

Processo 5112097.77.2017.8.09.0051

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos o presente processo ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível para apreciar requerimento habilitação crédito trabalhista evento nº 94.

Goiânia, 6 de julho de 2017

Bel. Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/07/2017 15:39:52
Assinado por LAURA MORENA NOBRE CAETANO DA COSTA
Validação pelo código: 10413563567966202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : HABILITA%C3%87%C3%83ONOPROCESSO.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

À frente do seu tempo

SITE: www.sari.adv.br
E-MAIL: contato@sari.adv.br

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM – II DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

PROCESSO Nº : 5112097.77.2017.8.09.0051
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDA : CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CREDOR : BANCO BRADESCO S.A.

BANCO BRADESCO S/A,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco - São Paulo, vem, requerer a juntada dos instrumentos de procuração e substabelecimento, com finalidade de cadastro dos nomes dos procuradores que, doravante, defenderão os interesses do peticionário **NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM EPÍGRAFE**, **NA CONDIÇÃO DE CREDOR**, pelo que **REQUER o cadastramento de seus advogados subscritores (m.j.), DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, OAB/GO 17.9263 e RENATA BARBOSA FERREIRA SARI, OAB/GO 21.748**, para recebimento de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 05 de junho de 2017

Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748

Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923

Magnus Manuell Pereira Peixoto
OAB/GO 30.614

Avenida 85, Quadra 9-A, Lotes 14/15, Ed. Latif Sebba, 6º Andar, Setor Oeste, CEP 74120-090, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3229-0006

Av. Tancredo Neves, 1189, Ed. Guimarães Trade, 7º Andar, Sala 712, Caminho das Árvores, CEP 40020-021, Salvador-BA | Telefone: (71) 3017-4666

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10493569567698424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2.: Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
OSASCO-SP - TEL 3682-9506

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

*** LIVRO Nº 1319 – PAGINAS. 325/330 - 1º TRASLADO ***

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **dez** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezesseis (10/08/2016)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 197.738/16-3, em 10/05/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.490, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 230.131/16-5, em 31/05/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/06/2016, autenticidade nº 72569165, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **106**. **2º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 27/04/2016, registrada na JUCESP sob n.º 272.550/16-4, em 23/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 27/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 20/07/2016, autenticidade nº 74001324, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **141**. **3º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 261.274/16-8, em 16/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/07/2016, autenticidade nº 73470560, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta *própria* de nº **049** sob nº de ordem **121. 4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 292.285/16-4, em 28/06/2016, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/08/2016, autenticidade nº 74751062, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **170**. **5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 10/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 311.478/16-5, em 15/07/2016, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 25/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 295.003/16-9, em 30/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/07/2016, autenticidade nº 74083577, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **144**. **6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob n.º 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da *Clausula* Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413562567698428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **026**. **7º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 93 do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob n.º 307.710/16-6, em 11/07/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 28/07/2016, autenticidade nº 74323704, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **145**. **8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/07/2016, autenticidade nº 73735656, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **139**. **9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 16/05/2016, autenticidade nº 71220707, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **091**. **10º)BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na *Praça Pio X*, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com *seu Estatuto Social* vigente, aprovado pela AGE de 17/11/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2861704, em 21/01/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 25/04/2016 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2911908, em 21/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **115**. **11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2016, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 706330, em 22/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 37 do Conselho de Administração, realizada em 29/04/2016, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 706330, em 22/06/2016, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 12/07/2016, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **146**. **12º)TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413562567698428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 02/12/2019 17:50:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **031**. **13º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2016, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97573131, em 20/06/2016, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2016 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **116**. **14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 26/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 295.843/16-0, em 30/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 26/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/08/2016, autenticidade nº 74752652, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **171**. **15º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **194**. **16º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 28/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 324.129/16-6, em 19/07/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2016, autenticidade nº 74269090 ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **147**. **17º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, e registrada na JUCESP sob nº 248.398/16-7, em 07/06/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 28/04/2016, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 08/07/2016, autenticidade nº 73480939, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **125**. **18º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 28/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 248.356/16-1, em 07/06/2016, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413562567698428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

21/07/2016, autenticidade nº 74050290, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **148**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: **1) RENATA BARBOSA FERREIRA SARI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4981001-SSP/GO, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.748 e no CPF/MF sob o nº 074.662.677-00, e-mail: renata@sari.adv.br, e **2)DEOLINDO JOSE DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, separado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1487928-SSP/DF, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.923 e no CPF/MF sob o nº 491.548.856-04, e-mail: deolindo@sari.adv.br, todos do escritório **SARI ADVOGADOS S.S**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.058.270/0001-30, registrado na OAB/GO sob o nº 568, localizado na Avenida 85, nº 720, Quadra-9 Lotes 14/15, 6º andar, Edifício Latif Sebba, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-090, com seus endereços eletrônicos: contato@sari.adv.br e notificacao@sari.adv.br, conferindo-lhes poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou *cancelamento* de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; *assinar cartas* de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413562567698428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentação 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
OSASCO-SP

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: Data: 02/12/2019 17:50:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n°

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413562567698428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : Procura%C3%A7%C3%A3o2016.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER,** brasileiro, casado, bancário, RG n° 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 282.548.640-04 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R$ 202,16, ao Estado: R$ 57,43, ao IPESP: R$ 29,68, ao Município: R$ 3,97, ao Ministério Público: R$ 9,72, ao Registro Civil: R$ 10,63, ao Tribunal de Justiça: R$ 13,86, à Santa Casa: R$ 1,99, Total: R$ 329,44.- Nada mais, dou fé.- A pedido da parte lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pela parte, achou-a em tudo conforme, outorga, aceita e assina.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI,** Substituto do Tabelião, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI -

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : SubstabelecimentoSari.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

À frente do seu tempo

www.sari.adv.br
contato@sari.adv.br

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, somente os poderes da cláusula *ad judicia* que me foram outorgados por **BANCO BRADESCO S/A,** na pessoa dos advogados brasileiros **ALESSANDRA SILVA MARQUES,** OAB/GO 45.636; **CAIO FÁBIO DE MELO OLIVEIRA,** OAB/GO nº 30.927; **DIEGO DE OLIVEIRA ROSA,** OAB/GO nº 39.301; **MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO**, OAB/GO 30.614; **MAYARA QUEIROZ**, OAB/GO nº 32.83; e **ROSEANE VIEIRA DE SOUZA**, OAB/GO nº 47.737, todos encontráveis na sede do escritório jurídico denominado **SARI ADVOGADOS**, situado na Avenida 85, Quadra 9-A, Lotes 14/15, Ed. Latif Sebba, 6º Andar, Setor Oeste, CEP 74120-090, Goiânia-GO, especialmente para representar o outorgante nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** movida por **CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, processo nº 5112097.77.2017.8.09.0051,** em trâmite perante **5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM II DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS, , vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações**.

Goiânia - GO, 07 de junho de 2017.

Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923

Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443566567698421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : AtosBradescoSA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2016

Data, Hora, Local: Em 10.3.2016, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Mesa: Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Quórum de Instalação: acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. Presença Legal: Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2015, foram publicados em 5.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 19, e "Valor Econômico", páginas A13 a A30; b) o Edital de Convocação foi publicado em 4, 5 e 6.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 11, 21 e 18; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A12, A7 e A5. Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 3.2.2016, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br). Deliberações: observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) ratificada a decisão tomada na Reunião Extraordinária nº 2.478, do Conselho de Administração, de 3.2.2016, para cancelar o aumento do capital social por subscrição particular de ações deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.12.2015, no valor de R$3.000.000.000,00, mediante a emissão de 164.769.488 novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 82.571.414 ordinárias, ao preço unitário de R$19,20, e 82.198.074 preferenciais, ao preço unitário de R$17,21; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para aumentar o capital social em R$6.000.000.000,00, elevando-o de R$43.100.000.000,00 para R$51.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 504.872.885 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 252.436.456 ordinárias e 252.436.429 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, que será comunicada ao mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil, nos termos da mencionada proposta do Conselho de Administração; 3) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração do capital social objeto da proposta anterior. A transcrição do dispositivo estatutário foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo. Em Assembleia Geral Ordinária: 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2015; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para destinar o lucro líquido do exercício de 2015, no montante de R$17.169.634.385,47, da seguinte forma: R$859.481.719,27 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R$10.295.188.676,73 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R$6.034.963.689,47 a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, já pagos antecipadamente; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, do 3.2.2016, aprovada integralmente a proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 8 membros, bem como a reeleição dos atuais membros por elas indicados, senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.264.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; senhora Denise Aguiar Alvarez, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 022.376.698/65; senhores João Aguiar Alvarez, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.710-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 061.225.550/04; José Alcides Munhoz, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; e Aurélio Conrado Boni, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2016, e de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser integrado, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores Domingos Aparecido Maia, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Avenida Epitácio Pessoa, 2.300, apartamento 803, Bloco 2, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; José Maria Soares Nunes, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.728.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 4.000, apartamento 728, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-001; e Arlovaldo Pereira, brasileiro, casado, contador, RG 5.978.122-6/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores Nilson Pinhal, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-015; Renaud Roberto Teixeira, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895/SSP-SP, CPF 057.190.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.733.328/68, com domicílio na Alameda Sabiúnas, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor Luiz Carlos de Freitas, brasileiro, casado, contador, RG 7.590.603/SSP-SP, CPF 659.575.638-20, com domicílio na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1.200, apartamento 25N, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05345-000; e como suplente, o senhor João Batistela Biazon, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-PR, CPF 003.503.919/20, com domicílio na Alameda dos Anapurus, 511, apartamento 21, Moema, São Paulo, SP, CEP 04087-000; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, contador empresarial, RG 10.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.802.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 360, apartamento 71, Edifício Town Home, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; e como suplente, o senhor Oswaldo de Moura Silveira, brasileiro, casado, investidor, RG 2.649.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, com domicílio na Rua Dr. Manoel de Paiva Ramos, 136, apartamento 82 F, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-015. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou, relativamente à eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, que: I. os membros eleitos: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; e II. a planilha de apuração de votos em separado que resultou na eleição dos representantes dos acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias e preferenciais, bem como a planilha dos acionistas que abstiveram-se de votar a matéria, autenticadas pela mesa, ficarão arquivadas na Sede da Sociedade; 5) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global anual de até R$320.000.000,00, e verba anual de até R$180.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, ambos para o exercício de 2016, montantes cuja distribuição, de conformidade com o disposto na letra "n" do Artigo 9º do Estatuto Social, será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; 6) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2016, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas nos itens "2" e "3" da Assembleia Geral Extraordinária e "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. Lavratura e Publicação da Ata: autorizado a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária: aprovada por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes. Assembleia Geral Ordinária: aprovadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Fica consignado pela mesa que a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI absteve-se de votar em relação ao cancelamento do aumento do capital social, objeto do item "1" da Assembleia Geral Extraordinária, e em relação à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, objeto dos itens "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária. Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Cláudio Rogélio Sertório, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Luiz Carlos Angelotti e Antonio José de Barbara. Cedidão - Secretaria de Desenvolvimento, Economico, Ciência, Tecnologia e Inovação -:-RJCESP -:-Certifico o registro sob número 197.738/16-3 em 10.5.2016. a) Flávia B. Botta Gropalves - Secretária Geral. Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1). A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão a Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados organizados administrados pela BM&FBOVESPA. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. Título III - Do Capital Social - Artigo 6º) O capital social é de R$51.100.000.000,00 (cinquenta e um bilhões e cem milhões de reais), dividido em 5.553.801.732 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentas e uma mil, setecentas e trinta e duas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.776.801.011 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentas e uma mil e onze) ordinárias e 2.776.800.721 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentas mil, setecentas e vinte e uma) preferenciais. Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os prazos legais. Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. Parágrafo Quinto - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. Título IV - Da Administração - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos. Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, fixar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções específicas à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. Título VI - Da Diretoria - Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesseis) membros. Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em qualquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos a adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um)procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou de Cotistas de empresas ou Fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pelo lei e

continua...

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10403568567698423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : AtosBradescoSA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

...continuação

Bradesco

por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva terá reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vago, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. Parágrafo Único - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. Parágrafo Único - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Auditoria poderão permanecer no Órgão por no máximo 5 mandatos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida. Parágrafo Segundo - Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador. Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituível pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. Parágrafo Segundo - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2016. Banco Bradesco S.A. aa) Luiz Carlos Angeloti e Antonio José da Barbara.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2015 | ITAG | abrasca | IBRI

BP Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF 06.067.230/0001-04

Relatório da Administração

Srs. Acionistas, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia para os exercícios findos em 31/12/2015 e 31/12/2014, cujas cópias encontram-se à disposição dos Srs. na sede da empresa. Durante os exercícios de 2015 e 2014, as atividades da Companhia, a exemplo do ocorrido nos exercícios anteriores, limitaram-se à administração de seu investimento na empresa Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Os prejuízos e lucros auferidos, assim, advêm substancialmente dos resultados de equivalência patrimonial contabilizados por decorrência do investimento em referida controlada. A Companhia apurou prejuízo em 2015 e lucro em 2014.

Balanços Patrimoniais - Em reais

	2015	2014
Ativo/Circulante	12.265.193,83	12.432.467,68
Disponível	613,30	416.037,15
Fundos de investimentos	12.264.580,53	12.016.430,53
Não circulante	947.251,16	10.167.952,43
Empréstimos	–	6.007.096,58
Investimentos	947.251,16	4.160.853,85
Total do ativo	13.212.444,99	22.600.420,11

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Em reais

	Capital social	Lucros/(prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31/12/2013	13.000.001,00	(8.097.343,49)	4.902.657,51
AFAC	13.430.960,35	–	13.430.960,35
Lucro líquido do exercício	–	1.139.081,75	1.139.081,75
Saldo em 31/12/2014	26.430.961,35	(6.958.261,74)	19.472.719,61
Ajustes de exercícios anteriores	–	(4.337.859,49)	(4.337.859,49)
Prejuízo do exercício	–	(6.422.895,14)	(6.422.895,14)
Saldo em 31/12/2015	26.430.961,35	(17.719.016,37)	8.711.964,98

Balanços Patrimoniais - Em reais

	2015	2014
Passivo circulante	4.500.480,01	3.127.700,50
Fornecedores	480,00	–
Empréstimos	4.500.000,01	3.127.700,50
Patrimônio líquido	8.711.964,98	19.472.719,61
Capital social	26.430.961,35	13.000.001,00
AFAC	–	13.430.960,35
Lucros/prejuízos acumulados	(17.719.016,37)	(6.958.261,74)
Total do passivo	13.212.444,99	22.600.420,11

Demonstração do Resultado do Exercício - Em reais

	2015	2014
Despesas operacionais	(12.551,00)	(16.777,77)
Despesas tributárias	–	(1.945,02)
Equivalência patrimonial negativa	(6.409.896,64)	–
Receitas/despesas financeiras líquidas	(447,50)	(473,30)
Equivalência patrimonial positiva	–	1.158.277,84
Lucro/prejuízo	(6.422.895,14)	1.139.081,75

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Em reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido/(prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(6.422.895,14)	1.139.081,75
Ajustes por:		
Resultado de equivalência patrimonial	6.409.896,64	(1.158.277,84)
	(12.998,50)	(19.195,09)
Variações nos ativos e passivos		
Aumento em títulos e valores mobiliários	(248.150,00)	(12.016.430,53)
Aumento/redução em fornecedores	480,00	(1.440,00)
Aumento/redução em outras contas a receber	6.007.096,58	(4.099.426,28)
Aumento/redução de outras obrigações	1.372.299,51	3.120.162,79
	7.131.728,09	(12.997.134,02)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	7.118.729,59	(13.016.330,11)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Acréscimo (redução) investimento	(7.534.153,44)	–
Integralização de capital	–	13.430.960,35
Aumento/redução do caixa e equivalentes de caixa	(415.423,85)	414.550,24
Demonstração do aumento/redução do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	416.037,15	1.486,91
No final do exercício	613,30	416.037,15
	(415.423,85)	414.550,24

Notas Explicativas: Nota 1. Contexto Operacional: A empresa BP Administração e Participações S.A., com sede em São Paulo/SP, Brasil, atua como holding de instituição não financeira da sociedade denominada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Nota 2. Investimentos: O investimento da Companhia na sua controlada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. foi avaliado por equivalência patrimonial nos exercícios examinados. As operações comerciais da Companhia com a controlada são efetuadas a preços e condições de mercado. A Companhia registrou um ajuste de exercícios anteriores no valor de R$ 4.337.859,49 em decorrência das demonstrações financeiras de sua controlada. Em 2015 a Companhia aumentou o investimento em sua controlada no valor de R$ 7.534.154,44. Nota 3. Capital Social: Durante o exercício de 2014 a Companhia recebeu um adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R$ 13.430.960,35 os quais foram totalmente integralizados no ano de 2015, onde o Capital Social da Companhia passou a ser de R$ 26.430.961,35.

Kiever Lairana Muller - Diretor Presidente - CPF 110.004.078-10

Soraia Zanchetti Garcia - CRC 1SP 221097/O-0 - CPF 264.530.128-20

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo – Sciesp, nos termos do Estatuto Social – Sciesp e do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução de Diretoria nº 002/2016 – Sciesp, COMUNICA que ao pleito de renovação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para Gestão do triênio 2016/2019, foi inscrita a chapa "Sabedoria, Segurança e Superação", registrada como "CHAPA ÚNICA". Declarando aberto o prazo regimental, à partir desta publicação, nos termos do artigo 18 combinado com o artigo 20 da presente Norma Eleitoral, para eventual impugnação de candidaturas que, ocorrendo, será recebida na Secretaria Eleitoral, na Sede da entidade, à Rua Pamplona, nº 1200, 3º andar, nesta Capital, das 10:00 às 15:00 horas. São Paulo, 23 de maio de 2016.

Presidente da Comissão Eleitoral.

Banco Pan S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

COMUNICADO

São Paulo, 29/02/2016. Ao Banco Pan S.A. Prezados Srs. Eu Maurício Antônio Guarezemin, brasileiro, casado, economiário, RG nº 8.451.682 SSP/SP, e CPF/MF nº 785.065.418-72, residente em São Paulo/SP, pela presente, apresento a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual fui eleito em RCA realizada em 06/05/2013. Atenciosamente, Maurício Antônio Guarezemin. Recebido em 29.02.2016. Banco Pan S.A. - Wilson da Cunha Vasna - Recursos Humanos. JUCESP nº 212.386/16-5 em 13.05.16. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretário Geral.

Servgás Distribuidora de Gás S/A

CNPJ (MF) 55.332.811/0001-81

Assembléia Geral Ordinária - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de Junho de 2016, Terça-Feira, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Santa Clara, 140-C - Vila Paraíso, em Guarulhos/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2.015. II - Destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2.015. III - Investimentos. IV - Outros assuntos. Guarulhos/SP, 18 de Maio de 2.016.

Darcy Zacharias - Diretor Presidente. (21-24-25)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10403568567698423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : AtosBradescoSA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2015

Data, Hora, Local: Em 10.3.2016, às 15h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Quórum de Instalação: acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. **Presença Legal:** Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2015, foram publicados em 5.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 19, e "Valor Econômico", páginas A13 a A30; b) o Edital de Convocação foi publicado em 4, 5 e 8.2.2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 11, 21 e 18; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A12, A7 e A5. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 3.2.2016, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br). **Deliberações:** observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) ratificada a decisão tomada na Reunião Extraordinária nº 2.478, do Conselho de Administração, de 3.2.2016, para cancelar o aumento do capital social por subscrição particular de ações deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.12.2015, no valor de R$3.000.000.000,00, mediante a emissão de 164.769.488 novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 82.571.414 ordinárias, ao preço unitário de R$19,20, e 82.198.074 preferenciais, ao preço unitário de R$17,21; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para aumentar o capital social em R$9.000.000.000,00, elevando-o de R$43.100.000.000,00 para R$52.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 504.872.885 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 252.436.458 ordinárias e 252.436.429 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, que será comunicada ao mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil, nos termos da mencionada proposta do Conselho de Administração; 3) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, daquele Órgão, de 3.2.2016, para alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração do capital social objeto da proposta anterior. A transcrição do dispositivo estatutário foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2015; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para destinar o lucro líquido do exercício de 2015, no montante de R$17.189.634.385,47, da seguinte forma: R$859.481.719,27 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R$10.295.188.976,73 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R$6.034.963.689,47 a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, já pagos antecipadamente; 3) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2016, aprovada integralmente a proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 8 membros, bem como a reeleição dos atuais membros por elas indicados, senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; senhora Denise Aguiar Alvarez, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/55; senhores João Aguiar Alvarez, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 061.225.558/04; José Alcides Munhoz, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 084.350.330/72; e Aurélio Conrado Boni, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 3.2.2016, e de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser integrado, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores Domingos Aparecido Maia, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Avenida Epitácio Pessoa, 2.300, apartamento 803, Bloco 2, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; José Maria Soares Nunes, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.866.878/20, com domicílio na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 4.000, apartamento 72B, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-001; e Arlovaldo Pereira, brasileiro, casado, contador, RG 5.678.122-5/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 05350-000; e como respectivos suplentes, os senhores Nilson Pinhal, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.569/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-015; Renaud Roberto Teixeira, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.695/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG 5.548.755-6/SSP-SP, CPF 399.738.328/68, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorena, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor Luiz Carlos de Freitas, brasileiro, casado, contador, RG 7.590.503/SSP-SP, CPF 159.575.539-20, com domicílio na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1.200, apartamento 25N, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05346-000; e como suplente, o senhor João Ballistela Blazon, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-PR, CPF 003.505.919/20, com domicílio na Alameda dos Anapurus, 511, apartamento 21, Moema, São Paulo, SP, CEP 04087-000; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.802.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Edifício Town Home, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; e como suplente, o senhor Oswaldo de Moura Silveira, brasileiro, casado, investidor, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, com domicílio na Rua Dr. Manoel de Paiva Ramos, 138, apartamento 82 F, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 03351-015. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou, relativamente à eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, que: I. os membros eleitos: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2017; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; e II. a planilha de apuração de votos em separado que resultou na eleição dos representantes dos acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias e preferenciais, bem como a planilha dos acionistas que abstiveram-se de votar a matéria, autenticadas pela mesa, ficarão arquivadas na Sede da Sociedade; 5) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2016, para remuneração (fixa e variável) aos administradores, no montante global anual de até R$320.000.000,00, e verba anual de até R$180.000.000,00 destinada a custear o plano de previdência aos administradores, ambos para o exercício de 2016, montantes cuja distribuição, de conformidade com o disposto na letra "n" do Artigo 9º do Estatuto Social, será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria; 6) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.480, de 3.2.2015, para remuneração mensal, no valor de R$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2016, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias deliberadas nos itens "2" e "3" da Assembleia Geral Extraordinária e "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Fica consignado pela mesa que a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI absteve-se de votar em relação ao cancelamento do aumento do capital social, objeto do item "1" da Assembleia Geral Extraordinária, e em relação à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, objeto dos itens "3" e "4" da Assembleia Geral Ordinária. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1, senhor Cláudio Rogério Serôdio, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Luiz Carlos Angeloti e Antonio José de Barbara. Cetida - Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 197.736/16-3, em 10.5.2016. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. (Redação dada) - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1). A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco em território nacional. Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. Título III - Do Capital Social - Artigo 6º) O capital social é de R$51.100.000.000,00 (cinquenta e um bilhões e cem milhões de reais), dividido em 5.553.601.732 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e uma mil, setecentas e trinta e duas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.776.801.011 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentas e uma mil e onze) ordinárias e 2.776.800.721 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentas mil, setecentas e vinte e uma) preferenciais. Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela próprias, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. Parágrafo Quinto - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. Título IV - Da Administração - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos. Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança do Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes do Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 8º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria; q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria a participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se lavrar ata de cada reunião. Título VI - Da Diretoria - Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 106 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesseis) membros. Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em qualquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente nesta Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nas seguintes casos: a) mandados com cláusula "ad judicia", ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e

continua...

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10403568567698423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 97 : Juntada de Petição
Arquivo 4 : AtosBradescoSA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

...continuação

Bradesco

por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva terá reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. Parágrafo Único - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. Parágrafo Único - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. Título VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. Título VIII - Do Comitê de Auditoria - Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Auditoria poderão permanecer no Órgão por no máximo 5 mandatos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida. Parágrafo Segundo - Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador. Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituível pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. Parágrafo Segundo - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício contar previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que o presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2016. Banco Bradesco S.A. aa) Luiz Carlos Angelotti e Antonio José da Barbara.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA | BBD LISTED NYSE | BBDO LISTED NYSE | LATIBEX XBBDC | Dow Jones Sustainability Indices | ISE 2016 | ITAG | abrasca | IBRI

BP Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF 05.067.230/0001-54

Relatório da Administração

Srs. Acionistas, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia para os exercícios findos em 31/12/2015 e 31/12/2014, cujas cópias encontram-se à disposição dos Srs. na sede da empresa. Durante os exercícios de 2015 e 2014, as atividades da Companhia, a exemplo do ocorrido nos exercícios anteriores, limitaram-se à administração de seu investimento na empresa Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Os prejuízos e lucros auferidos, assim, advêm substancialmente dos resultados de equivalência patrimonial contabilizados por decorrência do investimento em referida controlada. A Companhia apurou prejuízo em 2015 e lucro em 2014.

Balanços Patrimoniais - Em reais

	2015	2014
Ativo/Circulante	12.265.193,83	12.432.467,68
Disponível	813,30	416.037,15
Fundos de investimentos	12.264.380,53	12.016.430,53
Não circulante	947.251,16	10.157.952,43
Empréstimos	–	6.007.098,58
Investimentos	947.251,16	4.150.853,85
Total do ativo	13.212.444,99	22.590.420,11

	2015	2014
Passivo circulante	4.500.480,01	3.127.700,50
Fornecedores	480,00	–
Empréstimos	4.500.000,01	3.127.700,50
Patrimônio líquido	8.711.964,98	19.472.719,61
Capital social	26.430.981,35	13.000.001,00
AFAC	–	13.430.980,35
Lucros/prejuízos acumulados	(17.719.016,37)	(6.958.261,74)
Total do passivo	13.212.444,99	22.600.420,11

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Em reais

	Capital social	Lucros/(prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31/12/2013	13.000.001,00	(6.097.343,49)	6.902.657,51
AFAC	13.430.980,35	–	13.430.980,35
Lucro líquido do exercício	–	1.139.081,75	1.139.081,75
Saldo em 31/12/2014	26.430.981,35	(4.958.261,74)	19.472.719,61
Ajustes de exercícios anteriores	–	(4.337.859,49)	(4.337.859,49)
Prejuízo do exercício	–	(6.422.895,14)	(6.422.895,14)
Saldo em 31/12/2015	26.430.981,35	(17.719.016,37)	8.711.964,98

Demonstração do Resultado do Exercício - Em reais

	2015	2014
Despesas operacionais	(12.551,00)	(15.777,77)
Despesas tributárias	–	(1.945,02)
Equivalência patrimonial negativa	(6.409.896,64)	–
Receitas/despesas financeiras líquidas	(447,50)	(473,30)
Equivalência patrimonial positiva	–	1.158.277,84
Lucro/prejuízo	(6.422.895,14)	1.139.081,75

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Em reais

	2015	2014
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido/(prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(6.422.895,14)	1.139.081,75
Ajustes por:		
Resultado de equivalência patrimonial	6.409.896,64	(1.158.277,84)
	(12.998,50)	(19.196,09)
Variações nos ativos e passivos		
Aumento em títulos e valores mobiliários	(248.150,00)	(12.016.430,53)
Aumento/redução em fornecedores	480,00	(1.440,00)
Aumento/redução em outras contas a receber	6.007.098,58	(4.099.426,28)
Aumento/redução de outras obrigações	1.372.299,51	3.120.162,79
	7.131.728,09	(12.997.134,02)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	7.118.729,59	(13.016.330,11)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Acréscimo (redução) investimento	(7.534.153,44)	–
Integralização de capital	–	13.430.980,35
Aumento/redução do caixa e equivalentes de caixa	(415.423,85)	414.650,24
Demonstração do aumento/redução do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	416.037,15	1.386,91
No final do exercício	613,30	416.037,15
	(415.423,85)	414.650,24

Notas Explicativas: Nota 1. Contexto Operacional: A empresa BP Administração e Participações S.A., com sede em São Paulo/SP, Brasil, atua como holding de instituição não financeira da sociedade denominada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Nota 2. Investimentos: O investimento da Companhia na sua controlada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. foi avaliado por equivalência patrimonial nos exercícios examinados. As operações comerciais da Companhia com a controlada são efetuadas a preços e condições de mercado. A Companhia registrou um ajuste de exercícios anteriores no valor de R$ 4.337.859,49 em decorrência das demonstrações financeiras de sua controlada. Em 2015 a Companhia aumentou o investimento em sua controlada no valor de R$ 7.534.154,44. Nota 3. Capital Social: Durante o exercício de 2014 a Companhia recebeu um adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R$ 13.430.980,35 os quais foram totalmente integralizados no ano de 2015, onde o Capital Social da Companhia passou a ser de R$ 26.430.981,35.

Kiever Lafrana Muller - Diretor Presidente - CPF 110.004.078-10

Sorala Zanchetti Garcia - CRC 1SP 221097/O-0 - CPF 264.530.128-20

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo – Sciesp, nos termos do Estatuto Social – Sciesp e do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução de Diretoria nº 002/2016 – Sciesp, COMUNICA que ao pleito de renovação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para Gestão do triênio 2016/2019, foi inscrita a chapa "Sabedoria, Segurança e Superação", registrada como "CHAPA ÚNICA". Declarando aberto o prazo regimental, à partir desta publicação, nos termos do artigo 18 combinado com o artigo 20 da presente Norma Eleitoral, para eventual impugnação de candidaturas que, ocorrendo, será recebida na Secretaria Eleitoral, na Sede da entidade, à Rua Pamplona, nº 1200, 3º andar, nesta Capital, das 10:00 às 15:00 horas. São Paulo, 23 de maio de 2016.

Presidente da Comissão Eleitoral.

Banco Pan S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

COMUNICADO

São Paulo, 29/02/2016. Ao Banco Pan S.A. Prezados Srs. Eu Mauricio Antônio Quarezemin, brasileiro, casado, economiário, RG nº 8.451.682 SSP/SP, e CPF/MF nº 785.065.418-72, residente em São Paulo/SP, pela presente, apresento a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual fui eleito em RCA realizada em 09/05/2013. Atenciosamente, Mauricio Antônio Quarezemin. Recebido em 29.02.2016. Banco Pan S.A. - Wilson da Cunha Viana - Recursos Humanos. JUCESP nº 212.386/16-5 em 13.05.16. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Servgás Distribuidora de Gás S/A

CNPJ (MF) 55.332.611/0001-81

Assembléia Geral Ordinária - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de Junho de 2.016, Terça-Feira, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Santa Clara, 140-C - Vila Paraíso, em Guarulhos/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2.015. II - Destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2.015. III - Investimentos. IV - Outros assuntos. Guarulhos/SP, 16 de Maio de 2.016.

Darcy Zacharias - Diretor Presidente. (21-24-25)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:14:46
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10403568567698423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 98 : Recurso Interposto
Arquivo 1 : EMBARGOSDECLARA%C3%87%C3%83O-DECIS%C3%83OEVENTO75-EXTENS%C3%8DVELAPENASCONTRATOSSUJEITOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

À frente do seu tempo

SITE: www.sari.adv.br
E-MAIL: contato@sari.adv.br

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II DA COMARCA DE GOIÂNIA- GOIÁS.

PROCESSO NR. : 5112097.77.2017.8.09.0051
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDA : CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CREDOR : BANCO BRADESCO S/A

BANCO BRADESCOS S/A,

vem, por seus advogados regularmente constituídos, nos termos do art. 1.022, II, do Código de Processo Civil, opor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

para suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento na **decisão lançada no EVENTO 75, publidada no DJ de 05/07/2017**.

OMISSÃO DE PONTO OU QUESTÃO A SER SANADA

Para alcançar o fim a que se destina, é necessário que a tutela jurisdicional seja prestada de forma clara e completa. Nesse sentido, o **art. 1.022 do CPC**, prescreve que os embargos de declaração são apropriados para: ***I. Esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II. Suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; e, III. Corrigir erro material*.**

Registra-se que através do presente recurso de integração é possível reparar a omissão, a contradição, a obscuridade ou o erro material, **bem como, por construção jurisprudencial, o erro de fato constante na decisão, inclusive imprimindo-se aos declaratórios efeitos infringentes, desde que, após o exame do tópico eivado do vício, a modificação do julgado for uma consequência lógica.**

O **erro de fato** pode e deve ser corrigido em sede de embargos de declaração, ou, até mesmo, de ofício. Sobre o tema, **NELSON NERY JR.** leciona que:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:16:28
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10473569567698750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 98 : Recurso Interposto
Arquivo 1 : EMBARGOSDECLARA%C3%87%C3%83O-DECIS%C3%83OEVENTO75-EXTENS%C3%8DVELAPENASCONTRATOSSUJEITOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

> "**(...) a utilização dos embargos de declaração para a correção de erro de fato também é possível. Aliás, nem haveria necessidade da interposição dos embargos, pois, como determina o CPC [de 1973] 463, o juiz pode, de ofício ou a requerimento da parte ou interessado, corrigir erros materiais ou erros de cálculo da sentença, sem que isso signifique inovação proibida. Assim, se houve erro de fato, pode ser corrigido ex officio ou por meio de embargos de declaração**." (in Teoria geral dos recursos, 6. ed. São Paulo: RT, 2004, p. 437-438)

Sobre o tema, confira-se o entendimento do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

> DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO - CONSTATAÇÃO DE ERRO DE PREMISSA FÁTICA - EMBARGOS ACOLHIDOS - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO - CABIMENTO - RAZÕES RECURSAIS SUFICIENTES À COMPREENSÃO DA IRRESIGNAÇÃO - RECURSO QUE MERECE TRÂNSITO - AGRAVO PROVIDO - DETERMINAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. **1. Constatado que o julgado embargado adotou premissa fática equivocada, configurado está o erro de fato a justificar o acolhimento dos aclaratórios. (...). 4. Embargos de declaração acolhidos com efeitos infringentes para dar provimento ao agravo e determinar o recebimento do recurso especial interposto**. (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag 1279249 / PE. Relator(a): Ministro MOURA RIBEIRO. Data do Julgamento: 03/06/2014).

No presente caso, Vossa Excelência decidiu:

> Diante do exposto, defiro o pedido de abstenção dos bloqueios nas contas da recuperanda **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, até o fim do prazo de suspensão das ações que determina o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/2005, ou seja, até 25/10/2017, bem como determino a devolução de R$120.255,13 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) valor bloqueado pelo Banco do Brasil, da quantia de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) bloqueado pelo Banco Santander S/A, e do numerário R$ 84.376,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) bloqueado pelo Banco Bradesco S/A, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$1000,00 (mil reais) até o patamar do bloqueio. Oficie-se ou intimem-se as instituições financeiras para procederem à devolução dos numerários citados e para absterem-se de novos bloqueios, tudo sob pena da multa cominada.

Por certo, a decisão do **EVENTO 75** incorreu em omissão, a qual pode ser satisfatoriamente corrigida em sede destes embargos de declaração ou, até mesmo de ofício, já que escorada em acontecimento que não corresponde à regência da lei 11.101/2005.

Verifica-se que este juízou acolheu o petitório da recuperanda (**EVENTO 40**), após a manifestação do administrador (**EVENTO 68**), para determinar ao Bradesco a "*devolução*" de valores descontados da recuperanda, valor de R$ 84.376,21, bem como a abstenção de novos descontos, sob pena de muta diária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:16:28
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10473569567698750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 98 : Recurso Interposto
Arquivo 1 : EMBARGOSDECLARA%C3%87%C3%83O-DECIS%C3%83OEVENTO75-EXTENS%C3%8DVELAPENASCONTRATOSSUJEITOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Contudo, aludido comando judicial, que implica obrigação de fazer em detrimento deste credor, surpreendentemente foi proferido com base em alegações unilaterais da recuperanda.

Para tanto, remetendo ao **EVENTO 40**, através do qual a recuperanda postulou o ressarcimento de valores debitados em sua conta bancária, note-se que, em nenhuma das seis laudas do petitório, a recuperanda incumbiu-se de mencionar quais seriam os contratos a que os supostos descontos indevidos estariam vinculados. Com apoio unicamente em extrato bancário, pura e simplesmente lançou referido valor de R$ 84.376,21 a esmo, sem qualquer justificativa lógica e plausível.

Não só. Posteriormente, mesmo intimada no **EVENTO 50** para apresentar os contratos alusivos aos numerários debitados, a recuperanda limitou-se em juntar apenas um instrumento (*Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios Nº 2014/2305*), sem destacar – e quantificar - onde estaria descontos relacionados a esta operação específica, omitindo-se deliberadamente sobre contratos legamente não sujeitos às regras recuperacionais.

Sendo assim, o petitório do **EVENTO 40** e sua respectiva emenda do **EVENTO 50**, carecem de IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS. A pretensão da recuperanda deveria ter sido certa, determinada e não uma miscelânea de SUJEIÇÃO GENÉRICA DE TODOS OS CRÉDITOS À RECUPERAÇÃO. O crédito não sujeito ao procedimento recuperacional não passa a ser alcançado pelos efeitos desta, prevalecendo às condições e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

PORTANTO, ESTE JUÍZO, EM SUA RETRO DECISÃO (EVENTO 75) DEIXOU DE CONSIDERAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATOS (CRÉDITOS) NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO, OS QUAIS PODEM E DEVEM SER AMORTIZADOS NORMALMENTE DE FORMA EXTRAJUDICIAL, NO TEMPO E MODO CONTRATADOS.

Registre-se que após a publicação do 1º edital, este credor apresentou tempestivamente sua divergência ao administrador (cópia inclusa), visando retificar o Quadro Geral de Credores de acordo com os créditos que são, por força de lei, sujeitos à recuperação.

No caso deste credor, parte da quantia que a recuperanda ambiciona que lhe seja restituída é decorrente de obrigação de arrendamento mercantil (leasing) e operação garantida por alienação fiduciária de bens, as quais, via de regra, não se submetem aos efeitos de recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais originalmente contratadas, nos termos do art. 49 § 3º da lei 11.101/2005:

1. **Cédula de Crédito Bancário nº 0863521-8 - Linha de Financiamento BNDES com Alienação Fiduciária De Bem Móvel.**

2. **Contrato de Arrendamento Mercantil nº 1371166.**

3. **Contrato de Arrendamento Mercantil nº 1369804.**

4. **Contrato de Arrendamento Mercantil nº 1370616.**

5. **Contrato de Arrendamento Mercantil nº 1371038.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:16:28
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10473569567698750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 98 : Recurso Interposto
Arquivo 1 : EMBARGOSDECLARA%C3%87%C3%83O-DECIS%C3%83OEVENTO75-EXTENS%C3%8DVELAPENASCONTRATOSSUJEITOS.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Por uma razão óbvia, os créditos oirundos de operações extraconcursais deverão continuar serem pagaos no tempo e modo contratados, do contrário estaria fazendo da recuperação judicial mais uma manobra da empresa para continuar no campo da inadimplência.

A recuperação judicial não tem o condão de inibir a mora, sendo certo, ainda, que o princípio da preservação da empresa não deve ser invocado para transferir os ônus decorrentes de situação financeira desfavorável ao credor privado de receber o pagamento do que lhe é devido.

Ora, se apenas os créditos concursais aos efeitos da recuperação judicial irão ser recebidos "*dentro do processo*", nos termos de um plano ainda a ser deliberado e quiçá aprovado, como ficaria a situação dos contratos não sujeitos, na medida em que, na hipótese dos autos, este credor estaria impedido de recebê-los "*fora do processo*", através do desconto/débito das prestações contratadas?

Logo, é forçoso concluir que não há como admitir a suspensão da cobrança de tais operações, até mesmo pelo prazo de 180 dias, uma vez que, no tocante ao contrato garantido por alienação fiduciária e ao contrato de arrendamento mercantil (leasing), os créditos dele decorrentes não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

Diante do que foi fartamente exposto, **REQUER** seja reconsiderada/reformada a decisão do **EVENTO 75** para fazer constar expressamente que os seus efeitos são extensíveis apenas aos créditos sujeitos, podendo as operações não sujeitas (extraconcursais) serem amortizadas no tempo e modo contratados, por força da exceção imposta pelo art. 49, § 3º da lei 11.101/2005.

Outrossim, levando em conta que a decisão do **EVENTO 75** deve alcançar apenas os contratos concursais, **este credor informar que deve restituir à recuperanda a importância de R$ 21.763,23 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais, vinte e três centavos)**, conforme os destaques lançados no incluso extrato da conta bancária da recuperanda, pois o restante do numério bloqueado foi destinando para pagamento das operações não submissas ao procedimento recuperacional.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2017.

Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748

Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923

Magnus Manuell Pereira Peixoto
OAB/GO 30.614

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:16:28
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10473569567698750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Diverg%C3%AAnciaprotocolada-09.06.17.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

SARI ADVOGADOS

À frente do seu tempo

SITE: www.sari.adv.br
E-MAIL: contato@sari.adv.br

CÓPIA

ILUSTRÍSSIMO ADMINISTRADOR DA EMPRESA *CENTERCOM COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA*, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 5112097.77.2017.8.09.0051, EM TRÂMITE PERANTE A 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM – II DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Karubia Oliveira
PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
Recebido em 9/6/17

BANCO BRADESCO S/A

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-São Paulo, por seus advogados devidamente constituídos, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 7º, §1º da lei 11.101/05, apresentar a presente

DIVERGÊNCIA

quanto à relação de credores apresentada pela **Recuperanda CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DO EDITAL - ART. 52, §1º, DA LFR

Consoante se verifica na lista de credores apresentada pela Recuperanda no **1º Edital,** publicado na imprensa oficial em 01/06/2017, **o Credor foi relacionado como titular de crédito quirografário no valor total de R$ 1.327.571,82** (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais, oitenta e dois centavos).

Outrossim, em sua lista analítica, a recuperanda incluiu as seguintes operações como sujeitas aos efeitos recuperacionais: 592938, 643807, 10704141, 643817, 863521-8; Cartão BNDES, e 03 lançamentos vinculados à sua conta corrente nº 2028-1 da agência 2241 deste credor.

No entanto, aludida relação não se mostra válida, uma vez que incorreta no tocante valor do crédito e em relação às operações submetidas à Recuperação Judicial, segundo os comandos da lei 11.101/2005 e entendimentos jurisprudenciais vigentes, motivos que justificam o processamento da presente divergência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10423569567692779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Diverg%C3%AAnciaprotocolada-09.06.17.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

II - DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Das operações financeiras celebradas entre as partes, apenas as adiante descritas estão sujeitas aos efeitos deste procedimento recuperacional:

1. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CONTA GARANTIDA Nº 227/4067915**– Emitida em 20/10/2016 e com limite de crédito liberado de R$ 72.000,00. O saldo devedor desta operação atualizado até a data do pedido perfaz em **R$ 77.270,79 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais, setenta e nove centavos).**

2. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CAPITAL DE GIRO Nº 351/10592938** – Emitida em 02/12/2016 e com valor liberado/solicitado de R$ 106.248,86. O saldo devedor desta operação atualizado até a data do pedido perfaz em **R$ 85.875,12 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais, doze centavos).**

3. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CAPITAL DE GIRO Nº 304/10643817 (740283)** – Emitida em 03/01/2017 e com valor liberado/solicitado de R$ 97.200,00. O saldo devedor desta operação atualizado até a data do pedido perfaz em **R$ 100.440,15 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais, quinze centavos).**

4. **CARTÃO DE CRÉDITO VISA Nº 4485 XXXX XXXX 7469** - O saldo devedor atualizado até a data do pedido importa em **R$ 344.918,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais, trinta centavos).**

5. **ACORDO COMERCIAL PARA DESCONTO DE DUPLICATAS FÍSICAS E ESCRITURAIS, CHEQUES E ANTECIPAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS Nº 2014/2305** – Celebrado em 06/05/2014 e com valor/limite liberado de R$ 500.000,00, sendo que:
   - 5.1 **Saldo devedor para os Cheques** entregues pela recuperanda para desconto mediante antecipação de crédito, atualizado até a data do pedido, perfaz em R$ 2.742,08.
   - 5.2 **Saldo devedor para as Duplicatas** entregues pela recuperanda para desconto mediante antecipação de crédito, atualizado até a data do pedido, perfaz em R$ 409.384,13.

   PORTANTO, o crédito para ambas operações de desconto de títulos totaliza um importância de R$ 412.126,21 (quatrocentos e doze mil, cento e vinte e seis reais, vinte e um centavos).

Frente ao exposto, denota-se que o **BANCO BRADESCO S/A É CREDOR QUIROGRAFÁRIO DO VALOR TOTAL DE R$ 1.020.630,57 (um milhão, vinte mil, seiscentos e trinta reais, cinquenta e sete centavos)**, o qual deverá ser acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10423569567692779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Diverg%C3%AAnciaprotocolada-09.06.17.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

III - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0863521-8
LINHA DE FINANCIAMENTO BNDES COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL - NÃO SUJEIÇÃO – ART. 49, § 3º DA LEI 11.101/2015

Em sua lista de credores, a recuperanda relaciona a operação nº 863521-8, como crédito quirografário. Contudo, sem razão, já que se trata de uma operação extraconcursal, devendo ser excluída dos efeitos da recuperação judicial.

Isso porque, a pretensão da recuperanda encontra óbice na norma cogente veiculada pelo § 3º do art. 49 da lei de regência:

> **Art. 49**. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> (...)
>
> **§ 3º** - Tratando-se de **credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis,** de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva**, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

A alienação fiduciária em garantia se caracteriza com a transferência pelo devedor ao credor da posse indireta da coisa móvel. O credor retém a posse indireta e o domínio resolúvel sobre a coisa. Assim, o devedor figura-se na qualidade de mero possuidor direto e depositário do bem móvel, assumindo todas as responsabilidades e encargos pela sua guarda.

Nesta conjectura, o contrato relacionado abaixo **não é submisso às regras recuperacionais**, posto que gravada com **Alienação Fiduciária em garantia de bem móvel**:

1. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - FINAME Nº 215/863521-8**:
   Emitida em 11/12/2012, possui como garantia de alienação fiduciária 01 *MÁQUINA ESTRIBADEIRA AUTOMÁTICA ACO 8* (Código Finame 1849140) e 01 *DOBRADEIRA MECÂNICA P3* (Código Finame 1820490), ambos bens com descrição completa na inclusa Nota Fiscal, que é parte integrante do contrato, nos termos da Cláusula IV.

Portanto, a presente deverá ser acolhida para excluir o contrato **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - FINAME Nº 215/863521-8**, por força da exceção imposta pelo § 3º do art. 49 da lei 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10423569567692779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 1 : Diverg%C3%AAnciaprotocolada-09.06.17.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

IV - PEDIDOS

Frente ao exposto, segundo os comandos da Lei 11.101/2005, **REQUER**:

A) **EXCLUSÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - FINAME Nº 215/863521-8** do concurso de credores, haja vista que, por força de expressa previsão do § 3º do art. 49 da LRF e de orientação jurisprudencial dominante do STJ, não é submissa aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme esclarecido no tópico III; e

B) **A devida e necessária RETIFICAÇÃO do Quadro de Credores para alistar o BANCO BRADESCO S/A como credor quirografário do valor de R$ 1.020.630,57 (um milhão, vinte mil, seiscentos e trinta reais, cinquenta e sete centavos)**, o qual deverá ser acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Outrossim, Para fins do expresso no artigo 77, inciso V, do Novo Código de Processo Civil, declina o seguinte endereço profissional para recebimento de intimações: Avenida 85, Quadra 9-A, Lotes 14/15, Ed. Latif Sebba, 6º Andar, Setor Oeste, CEP 74120-090, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3229-0006.

Goiânia/GO, 07 de junho de 2017.

Renata Barbosa Ferreira Sari
OAB/GO 21.748

Deolindo José de Freitas Júnior
OAB/GO 17.923

Magnus Manuell Pereira Peixoto
OAB/GO 30.614

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10423569567692779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 2 - EXTRATOCONTABANC%C3%81RIA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Extrato Mensal

reindui Estorno via DSPS

06/07/2017 REDE BRADESCO 16:26 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

CENTERCOM COM INDUSTRIA E SERVIC
AGENCIA 2241 CONTA 0002028-1

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
11/04	SALDO ANTERIOR		73.462,42-
12/04	LIQ DE COBRANCA	0002241	680,00
	VALOR DISPONIVEL		
12/04	OPER DE CREDITO	2035386	21.060,00
12/04	TAR REG COBR	9002028	3,44-
	QUANDO DO REGISTRO	00000002	
12/04	TAR REG COBR	9002028	6,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000002	
12/04	BX.ANT.FIN/EMP	0704141	17.211,61-
	LIQUID. CONTRATO 010704141		
12/04	GASTO C CREDITO	3990102	3.056,43-
	SALDO EM 12/04		72.000,00-
18/04	LIQ DE COBRANCA	0002241	14.193,28
	VALOR DISPONIVEL		
18/04	ENC LIM CREDITO	4067915	72.000,00
18/04	DEP.IDENT05 NET	7002241	412,95
	022337020000195		
18/04	DEP.IDENT05 NET	7002241	4.483,57
	022337020000195		
18/04	TAR REG COBR	9002028	13,76-
	QUANDO DO REGISTRO	00000008	
18/04	TAR REG COBR	9002028	24,40-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000008	
18/04	PEND EM MORA	2151804	4.483,57- (FINAME)
	SALDO EM 18/04		14.568,07
19/04	LIQ DE COBRANCA	0002241	291,35
	VALOR DISPONIVEL		
19/04	TAR REG COBR	9002028	1,72-
	QUANDO DO REGISTRO	00000001	
19/04	TAR REG COBR	9002028	3,05-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001	
19/04	GASTO C CREDITO	3990109	14.854,65-
	SALDO EM 19/04		0,00
20/04	LIQ DE COBRANCA	0002241	400,00
	VALOR DISPONIVEL		
20/04	TAR REG COBR	9002028	1,72-
	QUANDO DO REGISTRO	00000001	
20/04	TAR REG COBR	9002028	3,05-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001	
20/04	GASTO C CREDITO	3990110	395,23-
	SALDO EM 20/04		0,00
24/04	LIQ DE COBRANCA	0002241	1.922,81
	VALOR DISPONIVEL		
24/04	CIELO DEB MASTE	5114820	729,75

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413564567692774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : EXTRATOCONTABANC%C3%81RIA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Extrato Mensal

24/04	TAR REG COBR	9002028		3,44-
	QUANDO DO REGISTRO		00000002	
24/04	TAR REG COBR	9002028		6,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI		00000002	
24/04	MORA LEASING	8550114		209,32-
24/04	MORA LEASING	8550114		230,96-
24/04	MORA LEASING	8550114		1.526,09-
24/04	MORA RES LEASIN	8680114		38,05-
24/04	MORA RES LEASIN	8680114		199,81-
24/04	MORA RES LEASIN	8680114		215,74-
24/04	MORA RES LEASIN	8680114		222,35-
24/04	MORA ENC SD VIN	7140114		0,70-
	SALDO EM 24/04			0,00
25/04	LIQ DE COBRANCA	0002241		3.846,66
	VALOR DISPONIVEL			
25/04	TAR REG COBR	9002028		3,44-
	QUANDO DO REGISTRO		00000002	
25/04	TAR REG COBR	9002028		6,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI		00000002	
25/04	MORA LEASING	8550115		157,26-
25/04	MORA LEASING	8550115		211,23-
25/04	MORA LEASING	8550115		260,14-
25/04	MORA LEASING	8550115		373,63-
25/04	MORA RES LEASIN	8680115		33,98-
25/04	MORA RES LEASIN	8680115		181,09-
25/04	MORA RES LEASIN	8680115		276,18-
25/04	MORA RES LEASIN	8680115		428,99-
25/04	MORA CAGIRO	3510115		527,88-
25/04	GASTO C CREDITO	3990115		1.386,74-
	SALDO EM 25/04			0,00
27/04	LIQ DE COBRANCA	0002241		392,20
	VALOR DISPONIVEL			
27/04	TAR REG COBR	9002028		1,72-
	QUANDO DO REGISTRO		00000001	
27/04	TAR REG COBR	9002028		3,05-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI		00000001	
27/04	DESP CARTORARIA	9002028		216,48-
27/04	RESID LEASING	8680117		170,95-
	CONTR 01370342 PARC VRG	021		
	SALDO EM 27/04			0,00
28/04	DEP.IDENT05 NET	7002241		1.741,94
	022337020000195			
28/04	MORA RES LEASIN	8680118		7,29-
28/04	MORA OPERACAO	1369929		406,36-
28/04	MORA OPERACAO	1370237		309,61-
28/04	MORA OPERACAO	1370342		225,48-
28/04	MORA OPERACAO	1370616		793,20-
	SALDO EM 28/04			0,00
02/05	CHEQUE CUSTODIA	0010021		5.400,00
02/05	MORA RES LEASIN	8680122		13,31-
02/05	MORA CAGIRO	3040122		5.386,69-
	SALDO EM 02/05			0,00

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413564567692774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : EXTRATOCONTABANC%C3%81RIA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Extrato Mensal

03/05	LIQ DE COBRANCA 0002241		2.000,00	
	VALOR DISPONIVEL			
03/05	TAR REG COBR 9002028		1,72-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
03/05	TAR REG COBR 9002028		3,05-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		
03/05	DESP CARTORARIA 9002028		17,68-	
03/05	TAR AUTORIZ COB 9002028		20,00-	
	INSTRUCAO DE PROTESTO	00000002		
03/05	MORA CAGIRO 3040123		1.542,30-	1064817
03/05	PARCELA LEASING 8550123		201,36-	
03/05	RESID LEASING 8680123		213,89-	
	CONTR 01371166 PARC VRG	017		
	SALDO EM 03/05		0,00	
05/05	DESP CARTORARIA 8002028		2.642,48-	
05/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		440,00-	
	INSTRUCAO DE PROTESTO	00000044		
	SALDO EM 05/05		3.082,48-	
08/05	DESP CARTORARIA 8002028		53,04-	
08/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-	
	TARIFA EXTRATO PROTESTO	00000001		
	SALDO EM 08/05		3.138,22-	
09/05	DEP.IDENT05 NET 7002241		1.928,40	
	022337020000195			
09/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-	
	TARIFA EXTRATO PROTESTO	00000001		
09/05	MORA OPERACAO 1363705		1.844,71-	
	SALDO EM 09/05		3.057,23-	
10/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-	
	TARIFA EXTRATO PROTESTO	00000001		
	SALDO EM 10/05		3.059,93-	
11/05	DESP CARTORARIA 8002028		30,16-	
	SALDO EM 11/05		3.090,09-	
12/05	DESP CARTORARIA 8002028		5.936,37-	
	SALDO EM 12/05		9.026,46-	
15/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-	
	TARIFA EXTRATO PROTESTO	00000001		
	SALDO EM 15/05		9.029,16-	
16/05	DESP CARTORARIA 8002028		4.928,52-	
16/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-	
	TARIFA EXTRATO PROTESTO	00000001		
16/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		20,00-	
	TR TIT PAGO CARTORIO	00000002		
16/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		110,00-	
	INSTRUCAO DE PROTESTO	00000011		
	SALDO EM 16/05		14.090,38-	

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413564567692774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : EXTRATOCONTABANC%C3%81RIA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Extrato Mensal

17/05	DESP CARTORARIA 8002028		1.592,21-
17/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 17/05		15.685,29-
18/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 18/05		15.687,99-
19/05	DESP CARTORARIA 8002028		323,19-
19/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 19/05		16.013,88-
22/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 22/05		16.016,58-
23/05	LIQ DE COBRANCA 0002241		180,00
	VALOR DISPONIVEL		
23/05	TAR REG COBR 9002028		1,72-
	QUANDO DO REGISTRO 00000001		
23/05	TAR REG COBR 9002028		3,05-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001		
23/05	DESP CARTORARIA 8002028		102,74-
23/05	DESP CARTORARIA 9002028		216,48-
23/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 23/05		16.163,27-
25/05	DESP CARTORARIA 8002028		121,24-
25/05	DESP CARTORARIA 8002028		138,69-
25/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 25/05		16.425,90-
26/05	DESP CARTORARIA 8002028		489,12-
26/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 26/05		16.917,72-
29/05	DESP CARTORARIA 8002028		327,00-
29/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 29/05		17.247,42-
30/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 30/05		17.250,12-
31/05	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 31/05		17.252,82-
01/06	DESP CARTORARIA 9002028		18,96-
01/06	TAR AUTORIZ COB 9002028		20,00-

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413564567692774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 2 : EXTRATOCONTABANC%C3%81RIA.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:27

Bradesco

Extrato Mensal

	SALDO EM 01/06		17.291,78-
02/06	TAR EXC CH CUST 0002028		30,00-
	SALDO EM 02/06		17.321,78-
05/06	ENC DESCOB CC 0170605		1.328,65-
	SALDO EM 05/06		18.650,43-
06/06	DESP CARTORARIA 8002028		352,71-
	SALDO EM 06/06		19.003,14-
08/06	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
	SALDO EM 08/06		19.005,84-
20/06	DESP CARTORARIA 8002028		114,40-
20/06	DESP CARTORARIA 9002028		97,74-
	SALDO EM 20/06		19.217,98-
21/06	DESP CARTORARIA 9002028		7,00-
	SALDO EM 21/06		19.224,98-
22/06	LIQ DE COBRANCA 9002028		1.324,00
	VALOR DISPONIVEL		
22/06	TAR AUTORIZ COB 8002028		2,70-
	TARIFA EXTRATO PROTESTO 00000001		
22/06	TAR AUTORIZ COB 9002028		5,98-
	TR TIT PAGO CARTORIO 00000001		
	SALDO EM 22/06		17.909,66-

Scanned by CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10413564567692774, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco Leasing

Contrato de Arrendamento Mercantil

Nº do Contrato: 001371166-0

1	Agência: 0224 - AV.T 9-URB.GOIANIA	Cidade/Estado: GOIANIA-GO	Conta Corrente: 2028
2	Arrendadora: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		CNPJ/MF: 047.509.120/0001-82
	Endereço: "Núcleo Cidade de Deus" s/nº		Bairro: Vila Yara
	Cidade: Osasco		CEP: 06029-900 / UF: SP
3	Arrendatário: CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA		
4	Endereço: AV T 9 1994 QD551 LT8 JD AMERICA		
5	Cidade / Estado: GOIANIA / GO		
6	CEP: 74255-220	7 CNPJ/CPF/MF: 037.872.322/0001-30	8 Inscrição Estadual:
9	Custo do(s) Bem(ns): 11.001,06		

Identificação do Fornecedor

10	Fornecedor: IMPERIAL COMERCIO P. F. M. LTDA		CNPJ/CPF/MF: 001.716.186/0001-42
	Endereço: AV. ANHANGUERA 2080 - VILA MORAIS		Bairro: VILA MORAIS
	Cidade: GOIANIA		CEP: 74620-010 / UF: GO

Descrição do(s) Bem(ns)

	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	P
11	1	MIG SMASHWELD 408 TOP FLEX 220/380 V/A - MIG SMASHWELD 408 TOP FLEX 220 - MIG SMASHWELD	9.492,68	9.492,68	1
	1	INVERSORA P/SOLDA LHN 2201 PLUS ESAB - LHN 2201 PLUS ESAB - LHN	1.507,32	1.507,32	1

Local de Instalação/Circulação do(s) Bem(ns)

11	Endereço: AV T 9 1994 QD551 LT8 JD AMERICA, GOIANIA, GO, CEP 74255-220	CNPJ/MF: 037.872.322/0001-30

12	Qtde parcela(s) seguro	13	Prazo Arrendamento: 36 meses

Contraprestação

14	Quantidade: 36	Valor: 201,36

Data: 03/12/2015
Mod.: 4840-447

1ª Via - Agência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco
Leasing

3- DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS):

3.1. A ARRENDADORA adquirirá o(s) BEM(NS) descrito(s) no campo 11, por conta e risco da ARRENDATÁRIA que declara tê-lo(s) escolhido livremente, como também o(s) FORNECEDOR(ES) cabendo assim à ARRENDATÁRIA total responsabilidade por erro ou omissão nas suas especificações, bem como pelo procedimento do(s) FORNECEDOR(ES).

3.1.1 Por se tratando de operações de bens importados, e tendo em vista que as especificações do(s) BEM(NS) a ser(em) importado(s) foram efetuadas pela ARRENDATÁRIA, a mesma fica responsável pelo correto enquadramento das referidas mercadorias na Tarifa Externa Comum (TEC) e na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), bem como da base de cálculo, alíquotas e benefícios fiscal aplicável, relativos a tributos e taxas, inclusive contribuições sociais, pertinentes à classificação informada, ficando desde já ajustado que, qualquer majoração fiscal ou tributária, bem como multas e encargos incidentes sobre esta majoração, devido a problemas de enquadramento, será de total responsabilidade da ARRENDATÁRIA, além de todos os ônus advindos do processo de liberação alfandegário e nacionalização do(s) aludido(s) BEM(NS) e procedimentos propostos contra a ARRENDADORA por qualquer autoridade, seja municipal, estadual ou federal, para fazer valer a lei vigente que dispõe sobre as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e qualquer outra legislação pertinente a matéria, inclusive todos os ônus advindos de qualquer tipo de reclamação movida por pessoas físicas e/ou jurídicas em decorrência de atos e/ou fatos impostos à ARRENDADORA em função da natureza e características das mercadorias importadas.

3.1.2. No caso de operações de aeronave, caso fique constatado na Vistoria Técnica Inicial ("VTI") que a Aeronave importada necessite de ajustes e/ou adequações, de modo que ocasionem custos e despesas à ARRENDADORA, fica a ARRENDATÁRIA ciente que todos os eventuais custos e despesas incorridos em virtude desses ajustes e/ou adequações, seja no Brasil e/ou no exterior efetivamente comprovados, serão arcados por ela.

3.1.3. A ARRENDATÁRIA, desde já, autoriza a ARRENDADORA, de maneira irrevogável e irretratável, a lançar a débito em sua conta corrente indicada no campo 5, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., todos os valores referente os custos e despesas decorrentes dos ajustes e/ou adequações citadas no item 3.1.2, acima.

3.1.4. A ARRENDATÁRIA fica, ainda, ciente que essa mesma prática será adotada na eventualidade de serem necessários demais ajustes e/ou adequações, além dos referidos acima, bem que a Aeronave obtenha aprovação na VTI e, com isso, seja possível a expedição do Certificado de Aeronavegabilidade.

3.2 Quando se tratar de operação contratada em regime de taxa de compromisso estabelecida na cláusula 3, a ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento que o custo total do(s) Bem(ns), assim como descrição do(s) bem(ns), valor da contraprestação, valor e forma de pagamento do valor residual garantido, amortização mencionada nos campos 14 e 15 e valor da nota promissória, estabelecidos no preâmbulo poderão sofrer alteração entre a data de assinatura do contrato e a de entrega e recebimento do(s) bem(ns), obrigando-se assim de forma irrevogável e irretratável a assinar o Termo de Recebimento e Aceitação do(s) Bem(ns) e o aditivo a este contrato, contemplando os valores e condições aqui descritas e substituir a nota promissória referida na cláusula 11 ou emitir uma complementar, com os mesmos avais, se assim preferir a ARRENDADORA.

4- DA REMESSA, ENTREGA OU INSTALAÇÃO DO(S) BEM(NS):

4.1. São da responsabilidade exclusiva da ARRENDATÁRIA todos os riscos, despesas e encargos referentes à remessa, transporte, seguros, recebimento e instalação do(s) BEM(NS) no endereço indicado no campo 11.1, assim como as consequências do eventual atraso na(s) mesma(s) entrega(s) e também os riscos e ônus por defeitos que ele(s) possa(m) apresentar ou por não corresponderem às especificações.

3.2 Ao receber o(s) BEM(NS) a ARRENDATÁRIA entregará à ARRENDADORA TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS), declarando estar(em) em boa ordem e em perfeitas condições de uso, autorizando o pagamento ao(s) FORNECEDOR(ES):

Data: 05/12/2015
Mod.: 4846-147

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco Leasing

Total Devido no Ato da Contratação mencionado no campo 22.

4.4. Além das contraprestações e do valor residual garantido previstos nos campos 14 e 15, a ARRENDATÁRIA poderá incluir no valor total devido no ato da contratação a Tarifa e os demais Pagamentos Autorizados previstos no campo 24, de acordo com sua opção.

4.5. O Custo Efetivo Total - CET, indicado no campo 23, representa as condições da operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que para este cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa interna de retorno do contrato. O cálculo dos percentuais indicados nos campos 22.1 e 24 foi efetuado considerando o valor do respectivo convencionado e o valor total devido no ato da contratação mencionado no campo 22.

4.5.1. A ARRENDATÁRIA declara ter conhecimento e, desde já, autoriza a ARRENDADORA a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros e registros junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

4.6. A ARRENDATÁRIA se obriga a efetuar o pagamento do Valor Residual Garantido no termo estabelecido no campo 15, isto é, no ato do recebimento do(s) Bem(ns), e/ou, parceladamente mensalmente com as contraprestações de arrendamento, e/ou no final do contrato, na mesma data da última contraprestação do arrendamento, atualizado monetariamente de acordo com o estabelecido no campo 18, e serão observadas as seguintes condições:

4.6.1. Para Pessoas Jurídicas:

4.6.1.1. Não será computada na determinação do lucro real da ARRENDATÁRIA;

4.6.1.2. Será contabilizada em conta do ativo da ARRENDATÁRIA.

4.6.2. O pagamento do Valor Residual Garantido, antecipado em parcelas, seja na mesma data do Termo de Recebimento e Aceitação do(s) Bem(ns), e/ou nos mesmos vencimentos das contraprestações ou ao final do contrato, compõe as obrigações pecuniárias contratuais da ARRENDATÁRIA e corresponde ao valor assegurado à ARRENDADORA para a recuperação do custo do bem arrendado, durante o prazo contratual, obtendo o retorno investido.

4.6.3. A previsão de a ARRENDATÁRIA pagar o Valor Residual Garantido em qualquer momento durante a vigência do contrato não caracteriza o exercício da opção de compra do(s) Bem(ns), que poderá ser exercido somente ao término do contrato.

4.7. Ocorrendo a rescisão do contrato, a qualquer tempo e por qualquer uma das causas, o valor antecipado não será restituído, podendo, contudo, ser utilizado para amortizar ou liquidar as obrigações contratuais da ARRENDATÁRIA.

4.8. No caso de ações de reintegração de posse motivadas por inadimplemento, quando o produto da soma do valor residual garantido antecipado com o valor da venda do bem, for maior que o valor residual garantido total estabelecido no campo 15, a diferença será restituída à ARRENDATÁRIA após, o desconto do valor de eventuais despesas decorrentes deste contrato, tais como: encargos, tributos, multas, honorários advocatícios, dentre outras, as quais serão devidamente comprovadas pela ARRENDADORA.

4.9. Se estipulada no campo 18 a atualização monetária de acordo com a variação da taxa cambial, a ARRENDATÁRIA reconhece que o pagamento do(s) Bem(ns) será efetuado com recursos provenientes de empréstimo contraído no exterior, conforme Certificado de Registro expedido pelo Banco Central do Brasil, sendo calculada a atualização com base na variação da taxa cambial com a cotação fixada pelo Banco Central do Brasil para a compra de dólar norte-americano na data do início do prazo de arrendamento e a sua cotação para a venda no dia do vencimento das obrigações constantes neste contrato.

4.9.1. Fica entendido, portanto, que todas as vezes que as autoridades monetárias do Brasil estabelecerem a desvalorização da moeda nacional ou determinarem qualquer medida que, de forma direta ou indireta, resulte em elevação ou majoração de dívida, esta será suportada inteiramente pela ARRENDATÁRIA.

4.10. Se estipulado no campo 18 a atualização monetária ora pactuada, a ARRENDATÁRIA declara ter pleno conhecimento de que o pagamento do(s) Bem(ns) será efetuado com recursos obtidos pela ARRENDADORA no Mercado Financeiro Nacional, com os quais viabilizará sua(s) operação(ões) de arrendamento mercantil e que na hipótese de extinção ou congelamento da mesma, ou se por

Data: 05/12/2013
Mod.: 4840 447

STS
1ª Via - Agência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

instruir o Banco Bradesco S.A. a efetuar o lançamento do débito respectivo, em qualquer conta que a ARRENDATÁRIA e/ou AVALISTA(S) mantenham ou venham a manter em qualquer Agência do Banco Bradesco S.A.

4.12.2. Constando do campo 21 do preâmbulo a opção pelo boleto bancário, a ARRENDATÁRIA autoriza a emissão, em caráter irrevogável e irretratável, desses boletos para que sejam realizados os pagamentos previstos, que serão emitidos e enviados pelo Banco Bradesco S.A. para o endereço da ARRENDATÁRIA indicado no campo 4 do preâmbulo.

4.12.2.1. Caso haja alteração de endereço, a ARRENDATÁRIA deverá, imediatamente, informar à ARRENDADORA essa alteração, sob pena de se presumir que os boletos bancários foram enviados e recebidos pela ARRENDATARIA no último endereço informado.

4.12.2.2. Caso a ARRENDATÁRIA não tenha recebido o boleto bancário até a data do respectivo vencimento, esta circunstância não importará em permissão para que a ARRENDATARIA pague a correlata dívida com atraso, devendo a ARRENDATÁRIA, na data do vencimento estipulada, dirigir-se a qualquer Agência do Banco Bradesco S.A. para proceder o pagamento sem atraso.

4.13. A ARRENDATÁRIA, se pessoa jurídica, pagará o Valor da(s) Tarifa(s) previsto no campo 20, quando devida(s), bem como outras Tarifas que venha(m) a ser devida(s), conforme Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Banco Bradesco, observada a forma de pagamento por ela escolhida no campo 21 do preâmbulo

4.13.1 A ARRENDATÁRIA declara-se ciente de que caso autorize ou solicite qualquer outro serviço ou produto após a celebração deste arrendamento ficará sujeito ao pagamento das tarifas bancárias permitidas pelo Banco Central do Brasil, pelos valores e hipóteses vigentes à época de cada solicitação ou autorização, de acordo com o Quadro de Tarifas existentes nas agências do Banco Bradesco e disponível no site www.bradesco.com.br, pela forma de pagamento escolhida no campo 21.

5- DA CARACTERIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS):

A ARRENDATÁRIA se obriga a:

5.1. Manter de forma bem visível placas ou dísticos que o(s) distingua(m) como de propriedade da ARRENDADORA, com dimensões, características e no local por ela considerado satisfatório, de forma a evidenciar com clareza sua titularidade sobre ele(s), correndo todas as despesas por conta dela ARRENDATÁRIA;

5.2. instalá-lo(s) em local apropriado ao seu perfeito funcionamento e conservação e a utilizá-lo(s) na destinação específica, de conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, e por pessoas devidamente habilitadas e qualificadas;

5.3 Adotar todas as medidas e cautelas para manter o(s) BEM(NS) em perfeitas condição(ões) de uso e funcionamento, por isso neste ato a ARRENDADORA transfere todas as garantias e os direitos à assistência técnica assegurados pelo fabricante, ficando a ARRENDADORA inteiramente desobrigada a esse respeito;

5.4 Substituir, por sua conta e risco, as peças e acessórios em razão de desgaste, defeito, dano ou destruição, por peças e acessórios originais, com observância às recomendações técnicas do fabricante, os quais ficam incorporados ao(s) BEM(NS) e à propriedade da ARRENDADORA, não lhe cabendo qualquer indenização ou direito de retenção;

5.5 Não efetuar qualquer alteração ou acréscimo no(s) BEM(NS), em nenhuma hipótese, sem prévia autorização da ARRENDADORA, por escrito. Autorizado o acréscimo ou alteração de partes, peças e acessórios, que a juízo da ARRENDADORA não diminua o valor ou a utilidade do(s) BEM(NS), será(ão) imediatamente a ele(s) incorporado(s), como de propriedade da ARRENDADORA, sem direito a qualquer pagamento, compensação, vantagem ou retenção;

5.6 Responder pelos riscos de destruição, perda, roubo, furto, qualquer que seja a causa de evento devendo por isso mantê-lo(s) sob sua guarda e vigilância;

5.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que venha(m) a causar, decorrentes direta ou indiretamente da utilização do(s) BEM(NS), indenizando o(s) TERCEIRO(S) prejudicado(s) pelos prejuízos causados, ficando a ARRENDADORA inteiramente excluída de toda e qualquer

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco Leasing

8. DO(S) IMPOSTO(S), TAXA(S) E CONTRIBUIÇÃO(ÕES):

8.1. Com exceção dos impostos sobre a renda, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, PIS/PASEP, os dois últimos segundo as alíquotas atualmente em vigor, todos os demais impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, assim como licenças, registros, serviços presentes ou futuros, de toda espécie, e ainda as multas, juros oriundos desses encargos ou tributos, quer em razão deste contrato, quer em razão da propriedade, uso, disponibilidade, remessa, transporte, ou qualquer outro, são também, devidos pela ARRENDATÁRIA, cujo recolhimento fica sob sua inteira responsabilidade.

8.2. Se as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do PIS/PASEP forem majoradas, a diferença será exigida da ARRENDATÁRIA que, desde já, autoriza a ARRENDADORA, de acordo com o previsto no campo 21, a debitar essa diferença em sua conta corrente mencionada no campo 1 do preâmbulo ou a emitir boleto bancário de cobrança no valor correspondente a essa diferença.

8.3. Fica resguardado à ARRENDATÁRIA o direito de contestar lançamentos ou a imposição de qualquer tributo, pelas vias administrativas ou judiciais, através de advogado escolhido de comum acordo com a ARRENDADORA, que será mantida informada do andamento do processo até decisão final, correndo tudo por conta e risco da ARRENDATÁRIA, subsistindo suas obrigações mesmo após o término do presente contrato, suportando os ônus do processo intentado.

8.4. Quando o bem objeto do arrendamento se tratar de veículo, ajustam as Partes que o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA será de responsabilidade da ARRENDATÁRIA. Na hipótese de a ARRENDADORA ser compelida a pagar tal imposto ao órgão tributário responsável, fica desde já, autorizada a repassar o valor do débito atualizado para a ARRENDATÁRIA. Nesse sentido, a ARRENDATÁRIA autoriza a ARRENDADORA, de maneira irrevogável e irretratável, a lançar o débito do valor correspondente na conta corrente da ARRENDATÁRIA, mantida no Banco Bradesco S.A.

9. DO SEGURO:

9.1. A ARRENDATÁRIA manterá o(s) Bem(ns) durante a vigência deste contrato, segurado(a) contra roubo, furto, incêndio, danos materiais de responsabilidade civil perante terceiros, sem prejuízo da contratação dos seguros obrigatórios.

9.1.1. Quando o Bem(ns) descrito(s) no campo 11 for aeronave, além da contratação obrigatória do seguro de RETA (Responsabilidade Civil de Explorador ou Transportador Aéreo), a ARRENDATÁRIA se obriga, também, a contratar o seguro de Casco e o seguro de Responsabilidade Civil a Segundo Risco (LUC – Limite Único Combinado).

9.1.2. Os seguros, exceto o de responsabilidade civil, deverão ser efetuados com cláusula beneficiária a favor da ARRENDADORA. A ARRENDATÁRIA encaminhará à ARRENDADORA, a apólice de seguro, a qual deverá cobrir, no mínimo, o custo do(s) Bem(ns), as renovações deverão ser feitas, no mínimo, pelo valor de mercado do(s) Bem(ns). Durante a vigência do contrato se for constatado a qualquer tempo o não cumprimento desse item, será de exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA, quaisquer sinistros, tanto por acidentes pessoais como o por danos a propriedade de terceiros, não imputando a ARRENDADORA quaisquer responsabilidades com relação à falta de cobertura do(s) Bem(ns).

9.2. Verificando a ARRENDATÁRIA, a qualquer tempo, que o valor segurado não será suficiente para cobrir o valor de mercado do(s) BEM(NS) ou para satisfazer todas as suas obrigações perante a ARRENDADORA, deverá providenciar livremente a celebração do contrato de seguro suplementar que couber para se prevenir contra os riscos a que está sujeita, pois não lhe será lícito invocar a perda do(s) BEM(NS) e a cobertura realizada pela Seguradora para se eximir dos compromissos assumidos em decorrência do presente contrato.

9.3. No caso de sinistro que importe na destruição, dano irreparável ou perda da posse, total ou parcial, do(s) BEM(NS), as partes poderão optar:

9.3.1. Desde que a ARRENDATÁRIA esteja em dia com suas obrigações, pela substituição do(s) BEM(NS), a ser feita por indicação da ARRENDATÁRIA, mediante aquisição de outro(s) BEM(NS) equivalente(s) ao(s) sinistrado(s), cujo preço será pago com o produto de indenização

Data: 02/12/2015
Mod.: 4840-447

2ª Via - Agência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

recursos, o valor da Nota Promissória ora emitida deixar de representar a mesma proporção de garantia inicialmente estabelecida, a ARRENDATÁRIA se obriga a emitir, dentro do prazo improrrogável que lhe for determinado pela ARRENDADORA, Notas Promissórias complementares com a coobrigação do(s) mesmo(s) AVALISTA(S), de modo que fique sempre assegurada a garantia mínima estabelecida;

11.3. O(s) AVALISTA(S) da nota promissoria referida no item 11.1 supra, comparecem também neste ato na condição de devedores solidários anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a ARRENDATÁRIA, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, pecuniárias ou não, inclusive pela atualização monetária das contraprestações e do Valor Residual Garantido, bem como por todos os encargos contratados, inclusive pelas conseqüências de alteração das taxas para captação dos recursos, de modo que, por força da solidariedade, a obrigação do(s) AVALISTA(S) será sempre entendida pela integralidade da dívida;

11.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.2 supra o(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) obriga(m)-se a avalizar as notas promissórias que a ARRENDATÁRIA venha emitir nos termos do convencionado, sem prejuízo da responsabilidade solidária, se, por qualquer motivo, não for possível a emissão de notas promissórias complementares.

12- DO INADIMPLEMENTO:

12.1. A ARRENDADORA poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, o que importará no vencimento antecipado e na imediata exigibilidade de todas as obrigações, inclusive Valor Residual Garantido, nas seguintes hipóteses, além de outras previstas em lei, se a ARRENDATÁRIA e/ou o(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):

12.1.1. deixar(em) de pagar pontualmente qualquer Contraprestação, Valor Residual Garantido, Taxa de Compromisso, Prêmio do Seguro, deixar(em) de reembolsar qualquer quantia que porventura a ARRENDADORA vier a despender ,e/ ou não cumprir(em) na forma e tempo devidos qualquer obrigação prevista neste contrato;

12.1.2. sofrer(em) legítimo protesto de título;

12.1.3. tornar(em)-se insolvente(s), se for(em) requerida(s) sua(s) falência(s) ou, ainda, requerer(em) recuperação judicial e/ou extrajudicial ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da ARRENDATÁRIA, ou do(s) AVALISTA(S);

12.1.4. sofrer(em) qualquer medida judicial que possa afetar os direitos creditórios ou as garantias outorgadas;

12.1.5. ceder parcial ou totalmente o seu fundo de comércio, ou transferir por qualquer forma seus direitos e obrigações;

12.1.6. utilizar o(s) Bem(ns) para fins estranhos à suas atividades econômicas, ou permitir que seja(m) operado(s) por pessoas não habilitadas, contrariando as especificações e recomendações e, ainda, se permitir o uso por pessoas estranhas ou no interesse de outrem;

12.1.7. deixar(em) de cumprir ou respeitar as cláusulas e condições do Contrato de Seguro e/ou se a ARRENDATÁRIA não fizer a manutenção e conservação adequadas do(s) Bem(ns) ;

12.1.8. tiver(em) prestado declaração ou informações inverídicas e/ou se houver incorreção em qualquer documento entregue à ARRENDADORA;

12.1.9. se, em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o(s) controle(s) acionário(s) ou de quotas sociais da ARRENDATÁRIA e/ou do(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) vier(em) a ser alterado(s) de modo que a participação dos atuais e respectivos controladores no capital social fique reduzida e, assim, impossibilite-os, isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, e direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da ARRENDATÁRIA e/ou do(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da ARRENDATÁRIA e/ou do(s) AVALISTA(S) e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

será utilizado pela ARRENDADORA no abatimento do valor devido pela ARRENDATÁRIA para compra do(s) bem(ns), e, por esse valor, será efetuada a venda. Sendo que, o contrato somente será considerado liquidado, após o integral pagamento das contraprestações, valor residual garantido e demais obrigações aqui atribuídas à ARRENDATÁRIA, tais como: encargos, tributos, multas, honorários advocatícios, dentre outras, as quais serão devidamente comprovadas.

15.1.2. Pela renovação do arrendamento, pelo prazo e nas condições que as partes ajustarem tendo como base o Valor Residual Garantido, atualizado monetariamente na forma constante no campo 18. Se a ARRENDATÁRIA optar pela renovação do arrendamento, o valor antecipado será deduzido do valor devido por conta da renovação.

15.1.3. Pela devolução do(s) Bem(ns), garantindo a ARRENDATÁRIA o Valor Residual Garantido estipulado no campo 15, atualizado monetariamente na forma constante no campo 18. Se a ARRENDATÁRIA optar pela devolução do(s) Bem(ns) à ARRENDADORA, o bem será vendido e o valor obtido será utilizado para amortizar ou liquidar as obrigações contratuais da ARRENDATÁRIA correspondente as contraprestações vencidas e não pagas o Valor Residual Garantido estabelecido no campo 15, além das despesas administrativas e/ou judiciais e outras decorrentes deste contrato, tais como: encargos, tributos, multas, honorários advocatícios, dentre outras, as quais serão devidamente comprovadas pela ARRENDADORA. Havendo saldo residual positivo, a diferença será creditada na Conta-Corrente da ARRENDATÁRIA mantida na Agência indicada no campo 1 do preâmbulo , ou a ARRENDADORA disponibilizará os recursos oriundos da venda por meio de emissão de DOC/TED à ARRENDATÁRIA ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. Se, no entanto, houver saldo residual negativo, ainda caberá a ARRENDATÁRIA o pagamento de tudo quanto for devido para o adimplemento das obrigações pactuadas no contrato.

15.2. Vencido o prazo de Arrendamento, se a ARRENDATÁRIA não tiver feito a devolução do(s) BEM(NS) nem optado pela sua renovação, no prazo acima estipulado, seu silêncio importará na aceitação tácita da opção de compra, ficando obrigada a pagar o Valor Residual Garantido, reajustado pelo seu valor atualizado monetariamente na forma constante no campo 18, cujo valor será cobrado, respeitada a opção constante do campo 21 do preâmbulo, por meio de boleto bancário ou de débito na conta corrente indicada no campo 1 do preâmbulo, ou, na ausência de saldo nesta conta, em qualquer outra conta mantida pela ARRENDATÁRIA ou por seu(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., débito que fica desde já autorizado ao Banco Bradesco S.A., de forma irrevogável e irretratável, pela ARRENDATÁRIA e pelo(s) AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S). Se não houver saldo disponível nas contas ou se o boleto bancário não for quitado até o seu vencimento, a ARRENDADORA poderá optar entre pedir a restituição do(s) BEM(NS) ou promover a cobrança do Valor Residual Garantido reajustado, não podendo a ARRENDATÁRIA invocar o direito de retenção do(s) BEM(NS).

16- DA DEVOLUÇÃO DO(S) BEM(NS):

16.1. A ARRENDATÁRIA se obriga a restituir o(s) BEM(NS) no término do prazo de vigência do presente contrato, se não tiver optado pela compra ou por sua renovação, no prazo improrrogável de 48(quarenta e oito) horas, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que o(s) recebeu, salvo o desgaste natural, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório.

16.2. O(s) BEM(NS) será(ão) entregue(s) à ARRENDADORA no local por ela designado correndo as despesas de remoção ou transporte por conta da ARRENDATÁRIA, sendo a transportadora escolhida de comum acordo e deverá(ão) estar inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames ou direitos de terceiros, limpo(s) de quaisquer nomes ou identificação da ARRENDATÁRIA.

17- DO SIGILO:

17.1. A ARRENDATÁRIA se compromete, por si, seus empregados ou prepostos, a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais, protegidas ou não por registros e patentes, relativamente ao(s) BEM(NS)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco
Leasing

As partes aqui nomeadas, qualificadas e assinadas pelo presente, contratam o Arrendamento Mercantil do(s) Bem(ns) discriminado(s) no campo 17, mediante cláusula em número de vinte, que se comprometem a cumprir e a respeitar, por si e seus sucessores. E, estando assim ajustados, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Osasco - SP, 03 de Dezembro de 2015

Arrendadora: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
CNPJ/MF : 047.509.120/0001-82

Arrendatária : CENTERCOM COM IND E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF : 037.877.322/0001-30

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

RAFAEL GANAM DE QUEIROZ
CNPJ/CPF : 279/681/618-45

TESTEMUNHAS:

LUCAS ALVES REGO

VICTORIA CARVALHO SILVA PUREZA

Fone Fácil Bradesco Consultas, informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022. Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Data: 03/12/2015
Mod.: 4840-447

15/15
1ª Via - Agência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador:
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Bradesco
Leasing

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)
CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O PRESENTE TERMO FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO SUPRA REFERIDO ENTRE AS PARTES ABAIXO:

ARRENDADORA	DATA CONTRATO	Nº CONTRATO
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	03/12/2015	001371166-0

CUSTO DO(S) BEM(NS): R$
11.000,00

DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS)

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO DO(S) BEM(NS)
AV T 9 1994 QD551 LT8 JD AMERICA, GOIANIA, GO, CEP 74255-220, CNPJ/MF: 037.872.322/0001-30

Declara a ARRENDATÁRIA, por seus representantes legais ao final assinados, ter recebido o(s) BEM(NS) descrito(s) no campo 11 do referido contrato, em boa ordem e em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações, devidamente instalado(s), e montado(s), em condições de bom funcionamento e sem defeitos aparentes ou vícios redibitórios.

Esta declaração vale como aceitação do(s) BEM(NS) e de seu valor acima indicado, para todos os fins e efeitos de direito a partir desta data.

Fica a ARRENDADORA, em caráter irretratável, autorizada a efetuar o(s) pagamento(s) ao(s) FORNECEDOR(ES) mencionado(s) no campo nº 10, do(s) BEM(NS) descrito(s) no campo nº 11 do referido contrato.

Osasco - SP

ARRENDATÁRIA

1ª Via - Agência

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

Bradesco Leasing

DECLARAÇÃO

ARRENDADORA
BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/M.F	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.509.120/0001-82	NÃO CONTRIBUINTE

À ARRENDATÁRIA (*)

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EFETUAMOS COM V.SAS., O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, CUJO(S) BEM(NS) ESTÁ(ÃO) DESCRITO(S) EM SEU CAMPO 11 CONFORME CÓPIA ANEXA.

À FISCALIZAÇÃO DO ICMS

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTA EMPRESA, CONFORME RESPOSTA À CONSULTA Nº 552/89, FORMALIZADA PELA ABEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING, APROVADA EM 17.09.90, PELO COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, TENDO, PORTANTO, FORÇA DE ATO NORMATIVO, NÃO É CONTRIBUINTE DO ICMS, NÃO ESTANDO, DESTA FORMA, OBRIGADA A EMITIR NOTA FISCAL.

Osasco - SP, 05 de Dezembro de 2013.

BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

(*) SE CONTRIBUINTE, QUANDO FOR O CASO, EMITIR NOTA FISCAL DE ENTRADA.

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CIVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

NOTA PROMISSÓRIA

Nº _____ Vencimento: _____ R$ 14.949,00

Ao(s) _____, pagarei(emos) por esta única via de nota promissória a (o) BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ou a sua ordem, na praça de _____, a quantia de CATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS em moeda corrente deste país.

Osasco - SP, 03 de Dezembro de 2015

Emitente: CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA

Avalista: RAFAEL GANAM DE QUEIROZ

DADOS EMITENTE
NOME: CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 037.872.322/0001-30
ENDEREÇO: AV T 9 1994 QD551 LTS JD AMERICA GOIANIA-GO

DADOS AVALISTA(S)
NOME: RAFAEL GANAM DE QUEIROZ
CPF: 279.681.618-43
ENDEREÇO:

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL RECEBEMOS(EMOS) DE IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA. OS PRODUTOS (SERVIÇOS) CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.281.298
SÉRIE 002

IMPERIAL FERRAMENTAS

IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA
AV. ANHANGUERA N. 2080
VILA MORAES
GOIANÁSIA - CEP: 74.630-010
Telefone: (62) 3269-1168

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 000.281.298
Série: 002
Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5215 1201 7161 8600 0142 5500 2000 2812 9810 0472 0110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA DE CUPOM FISCAL	152150548359225 03/12/2015 13:58:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
10.290.374-3		01.716.180/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
BRADESCO LEASING S.A - ARREND MERCANTIL	47.509.120/0001-82	03/12/2015

ENDEREÇO	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CIDADE DE DEUS, PREDIO NOVISSIMO 2ºANDAR		03/12/2015

NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA DA SAÍDA
S/A	VILA YARA	06029-900	13:58

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO
OSASCO	(11) 3202-1200	SP	

FATURA / DUPLICATA

000285170/1	04/12/2015	11.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.310,45	902,75	0,00	0,00	13.622,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.622,93	0,00	0,00	11.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
13626	MIG SMASHWELD 182 TOPTIG EX 220/380 V/A	851539 00	020	6.929	UN	1,0000	5.933,0510	5.933,05	4.397,85	842,63	0,00	12,00	0,00
14276	ALIMENTADOR ORIGO FEED 304N P/ ESAB	8479.89 99	020	6.929	UN	1,0000	3.592,3980	3.592,39	1.303,64	250,61	0,00	12,00	0,00
20748	CABO PARA ALIMENTADOR C/10MT	854449 00	060	6.929	UN	1,0000	748,8490	748,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24194	REGULADOR MIG G30 ARG CONDOR	848110 00	060	6.929	UN	1,0000	169,0370	169,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18039	TOCHA MIG PLUS-36 3 MT** OXIMIG	851380 90	020	6.929	UN	1,0000	469,2350	469,23	156,12	33,34	0,00	17,00	0,00
24071	INVERSORA P/SOLDA LHN 220I PLUS ESAB **	851539 00	220	6.929	UN	1,0000	1.705,3980	1.705,39	913,82	121,17	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5112097.77.2017.8.09.0051
Movimentacao 99 : Juntada de Petição
Arquivo 3 : 10-LEASING1371166.pdf

IMPERIAL COM. DE FERRAG. FER. E MAQ. LTDA
AV. ANHANGUERA N. 2080 VILA MORAES
GOIANIA - CEP: 74620-010
Fone: 3269-1100 E-mail: notas@imperialferramentas.com.br
CNPJ: 01.715.186/0001-42 Insc.Estadual: 10.200.374-3

Proposta Comercial

Cliente:	CENTERCOM COMERCIO INDUSTRIA E SERV LTDA				
Contato:	DANILLO	Contato:	(0062) 4005-0955		
Endereço:	AVENIDA T9 NR 1994 QD 551 LT 08				
Bairro:	JARDIM AMERICA	Cidade/UF:	GOIANIA/GO	CEP:	74255-220
CNPJ:	37.872.322/0001-30	Insc. Estadual:	10.326.150-8		

Dt. Emissão: 30/10/2015 Prazo Entrega: 000001 dias Frete: FOB Dt. Validade: IMEDIATO
Cond. Pagto.: ENTREGA A VISTA
Vendedor: NELSON BRAZ FERREIRA
Observação: PAGAMENTO CARTAO BNDS

Qtde	Unid.	Código	Cód.Original	Descrição	Marca	Valor ST	Valor IPI	Prç. Unit.	Vlr. Total
1,00	UN	17626	0402361	MIG SMASHWELD 408 TOP FLEX 2	ESAB	0,00	0,00	9.492,68	9.492,68
1,00	UN	32671	727492	INVERSORA P/SOLDA LHN 220I PU	ESAB	0,00	0,00	1.507,32	1.507,32

Total dos itens R$:	11.000,00
Valor substituição tributária R$:	0,00
Valor do IPI R$:	0,00
Frete R$:	0,00
Outras despesas R$:	0,00
Liquido a pagar R$:	11.000,00

Desconto R$: 0,00

Valor: R$ 100.000,00 | Classificador: Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 24ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM
Usuário: - Data: 02/12/2019 17:50:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/07/2017 17:24:25
Assinado por RENATA BARBOSA FERREIRA SARI:07466267700
Validação pelo código: 10443568567692778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica